JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Camara Municipal de Paranatinga 13
Camara Municipal de São José do Xingu 13
Camara Municipal de Tangará da Serra 14
Camara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 40
Prefeitura Municipal de Araguaiana 41
Prefeitura Municipal de Araguainha 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 46
Prefeitura Municipal de Aripuanã 46
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 48
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 53
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 92
Prefeitura Municipal de Cáceres 100
Prefeitura Municipal de Campinápolis 115
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 117
Prefeitura Municipal de Campo Verde 121
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 126
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 128
Prefeitura Municipal de Canarana 132
Prefeitura Municipal de Carlinda 134
Prefeitura Municipal de Castanheira 135
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 136
Prefeitura Municipal de Cláudia 137
Prefeitura Municipal de Cocalinho 145
Prefeitura Municipal de Colíder 146
Prefeitura Municipal de Colniza 148
Prefeitura Municipal de Comodoro 149
Prefeitura Municipal de Confresa 153
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 167
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 168
Prefeitura Municipal de Cuiabá 185
Prefeitura Municipal de Curvelândia 186
Prefeitura Municipal de Diamantino 186
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 189
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 190
Prefeitura Municipal de General Carneiro 192
Prefeitura Municipal de Itanhangá 193
Prefeitura Municipal de Itiquira 203

Prefeitura Municipal de Jaciara 224
Prefeitura Municipal de Jangada 224
Prefeitura Municipal de Jauru 225
Prefeitura Municipal de Juara 225
Prefeitura Municipal de Juína 226
Prefeitura Municipal de Juruena 252
Prefeitura Municipal de Juscimeira 255
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 255
Prefeitura Municipal de Luciara 255
Prefeitura Municipal de Matupá 262
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 264
Prefeitura Municipal de Nobres 267
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 389
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 423
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 511
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 512
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 513
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 514
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 515
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 519
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 521
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 522
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 522
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 524
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 529
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 530
Prefeitura Municipal de Paranatinga 536
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 538
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 552
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 576
Prefeitura Municipal de Poconé 603
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 638
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 639
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 639
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 640
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 643
Prefeitura Municipal de Poxoréu 644
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 656
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 703
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 704
Prefeitura Municipal de Rio Branco 704
Prefeitura Municipal de Rondolândia 704
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 705
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 707
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 708
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 708
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 709
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 711
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 713
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 713
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 715
Prefeitura Municipal de São José do Povo 719
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 722
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 726
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 728
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 729
Prefeitura Municipal de Tabaporã 729
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 730
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 738
Prefeitura Municipal de Tesouro 748
Prefeitura Municipal de União do Sul 748
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 750
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 751

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 769
Prefeitura Municipal de Vila Rica 778

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA do termo de ratificação de dispensa de licitação nº 011/2022.

Onde se lê:

Favorecido: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 09.089.367/0001-06

Objeto: Aquisição de papeis-toalha interfolhados para a manutenção dos hábitos de higiene desta Casa de Leis.

Valor Global: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 011/2022.

Leia-se:

Favorecido: PRODETER MT NORTE PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO

CNPJ: 12.756.344/0001-04

Objeto: Aquisição de papeis-toalha interfolhados para a manutenção dos hábitos de higiene desta Casa de Leis.

Valor Global: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 011/2022.

Sala da Presidência, 16 de maio de 2022

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 050/2022

"*Dispõe sobre o Desligamento de Estágio da Senhora ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS FERREIRA e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2091, de 12 de maio de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a Senhora **ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.733.661-**, das obrigações no Termo de Compromisso firmado entre Câmara Municipal de Cáceres e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de maio de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022

JUSTIFICATIVA

Considerando os questionamentos recebidos de potenciais fornecedores sobre a descrição dos itens serem deficitárias, faz-se jus as seguintes mudanças:

ONDE SE LÊ:

(…)

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	00056519	SERVIDOR RACK 2U: COM 01 PROCESSADOR 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 32 NÚCLEOS LÓGICOS; FREQUENCIA DE RELOGIO MÍNIMA DE 2.4GHZ; LINHA INTEL XEON 3º GERACAO OU AMD EPYC 2º GERACAO; MEMORIA MINIMA INSTALADA DE 64GB (1X64 ou 2X32GB) DDR4 RDIMM MINIMO DE 2666MHZ; POSSUIR NO MINIMO 04 HD DE 2TB 7.2K RPM SATA 6GBPS HOTPLUG; SUPORTAR E IMPLEMENTAR RAID 0, 1, 5, 10, 50 E 60. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	1	R$ 69.721,83	R$ 69.721,83
2	00058045	SWITCH - SWITCH GERENCIAVEL, 48 PORTAS 10/100/1000, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET SFP 1. INTERFACES 1.1. DEVE POSSUIR NO MINIMO 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASET COM CONECTORES RJ-45. 1.2. DEVE POSSUIR, ADICIONALMENTE, 4 PORTAS SFP PARA INSTALACAO DE TRANSCEIVERS GIGABIT ETHERNET, 1000BASESX E 1000BASELX COM CONECTORES LC.	UNIDADE	2	R$ 4.980,19	R$ 9.960,39
3	00024237	SOFTWARE - DO TIPO WINDOWS SERVER 2016 STANDARD 16 CORE LICENCA FPP.	UNIDADE	1	R$ 10.032,66	R$ 10.032,66
4	00013217	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: ANTIVIRUS PARA PROTECAO DE REDE, ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS, INCLUSO 50 LICENÇAS PARA GERENCIAMENTO DOS HOSTS, COMPATÍVEL COM WINDOWS SERVER 2016 OU SUPERIOR.	UNIDADE	1	R$ 8.533,33	R$ 8.533,33
5	00055592	MICROCOMPUTADOR – TIPO SMALL DESKTOP: CPU POSSUIR NO MINIMO 06 (SEIS) NUCLEOS E 06 (SEIS) THREADS; POSSUIR VELOCIDADE DE CLOCK DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMORIA CACHE MINIMO DE 9MB; PROCESSADOR INTEL DE 10º GERAÇÃO OU AMD DE 3º GERAÇÃO OU SUPERIOR; PROCESSADOR DEVE POSSUIR SOLUÇÃO GRÁFICA INTEGRADA; MODULOS DE MEMORIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR NO MINIMO 8GB DE MEMORIA RAM INSTALADA; SSD 256GB OU SUPERIOR; POSSUIR 01 SAÍDA VGA E 01 SAÍDA HDMI; FONTE INTERNA SLIM ATX;	UNIDADE	6	R$ 4.498,00	R$ 26.988,00

6	403580-1	MONITOR DE VIDEO - TELA PARA COMPUTADOR, TAMANHO DA TELA: 23.8” NO MINIMO, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, FULL HD IPS LED 1920X1080, WIDESCREEN 16:9, ENTRADAS: VGA, HDMI, COR: PRETO, CABO DE FORÇA INCLUSO	UNIDADE	25	R$ 2.087,88	R$ 52.197,08

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	00055592	MICROCOMPUTADOR – TIPO SMALL DESKTOP: CPU POSSUIR NO MINIMO 06 (SEIS) NUCLEOS E 06 (SEIS) THREADS; POSSUIR VELOCIDADE DE CLOCK DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMORIA CACHE MINIMO DE 9MB; PROCESSADOR INTEL DE 10º GERAÇÃO OU AMD DE 3º GERAÇÃO OU SUPERIOR; PROCESSADOR DEVE POSSUIR SOLUÇÃO GRÁFICA INTEGRADA; MODULOS DE MEMORIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR NO MINIMO 8GB DE MEMORIA RAM INSTALADA; SSD 256GB OU SUPERIOR; POSSUIR 01 SAÍDA VGA E 01 SAÍDA HDMI; FONTE INTERNA SLIM ATX;	UNIDADE	19	R$ 4.498,00	R$ 71.968,00
VALOR TOTAL						R$ 262.395,47

(…)

LÊ-SE:

(…)

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	00056519	SERVIDOR RACK 2U: COM 01 PROCESSADOR 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 32 NÚCLEOS LÓGICOS OU SUPERIOR; FREQUENCIA DE RELOGIO MÍNIMA DE 2.4GHZ; LINHA INTEL XEON 3º GERACAO OU AMD EPYC 2º GERACAO; MEMORIA MINIMA INSTALADA DE 64GB (1X64 ou 2X32GB) DDR4 RDIMM MINIMO DE 2666MHZ; POSSUIR NO MÍNIMO 04 HD DE 2TB 7.2K RPM SATA 6GBPS HOT-PLUG; SUPORTAR E IMPLEMENTAR RAID 0, 1, 5, 10, 50 E 60. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	1	R$ 69.222,00	R$ 69.222,00
2	00058045	SWITCH - SWITCH GERENCIAVEL, 48 PORTAS 10/100/1000, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET SFP 1. INTERFACES 1.1. DEVE POSSUIR NO MINIMO 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASET COM CONECTORES RJ-45. 1.2. DEVE POSSUIR, ADICIONALMENTE, 4 PORTAS SFP PARA INSTALACAO DE TRANSCEIVERS GIGABIT ETHERNET, 1000BASESX E 1000BASELX COM CONECTORES LC.	UNIDADE	2	R$ 4.980,19	R$ 9.960,38
3	00024237	SOFTWARE - DO TIPO WINDOWS SERVER 2016 STANDARD 16 CORE LICENCA FPP.	UNIDADE	1	R$ 10.032,66	R$ 10.032,66
4	00013217	LICENCA PARA ATIVAÇÃO DE SOFTWARE - TIPO: ANTIVIRUS PARA PROTECAO DE REDE, KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS, INCLUSO 50 LICENCAS PARA GERENCIAMENTO DOS HOSTS, COMPATÍVEL COM WINDOWS SERVER 2016 OU SUPERIOR.	UNIDADE	1	R$ 8.533,33	R$ 8.533,33
5	00055592	MICROCOMPUTADOR – TIPO SMALL DESKTOP: CPU POSSUIR NO MINIMO 06 (SEIS) NUCLEOS E 06 (SEIS) THREADS; POSSUIR VELOCIDADE DE CLOCK DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMORIA CACHE MINIMO DE 9MB; PROCESSADOR INTEL DE 10º GERAÇÃO OU AMD DE 3º GERAÇÃO OU SUPERIOR; PROCESSADOR DEVE POSSUIR SOLUÇÃO GRÁFICA INTEGRADA; MODULOS DE MEMORIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR NO MINIMO 8GB DE MEMORIA RAM INSTALADA; SSD 256GB OU SUPERIOR; POSSUIR 01 SAÍDA VGA E 01 SAÍDA HDMI; FONTE INTERNA SLIM; 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	13	R$ 4.498,00	R$ 58.474,00
6	403580-1	MONITOR DE VIDEO - TELA PARA COMPUTADOR, TAMANHO DA TELA: 23.8” NO MINIMO, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, FULL HD IPS LED 1920X1080, WIDESCREEN 16:9, ENTRADAS: VGA, HDMI, COR: PRETO, CABO DE FORÇA INCLUSO - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	13	R$ 2.087,88	R$ 27.142,44

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	00055592	MICROCOMPUTADOR – TIPO SMALL DESKTOP: CPU POSSUIR NO MINIMO 06 (SEIS) NUCLEOS E 06 (SEIS) THREADS; POSSUIR VELOCIDADE DE CLOCK DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMORIA CACHE MINIMO DE 9MB; PROCESSADOR INTEL DE 10º GERAÇÃO OU AMD DE 3º GERAÇÃO OU SUPERIOR; PROCESSADOR DEVE POSSUIR SOLUÇÃO GRÁFICA INTEGRADA; MODULOS DE MEMORIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR NO MINIMO 8GB DE MEMORIA RAM INSTALADA; SSD 256GB OU SUPERIOR; POSSUIR 01 SAÍDA VGA E 01 SAÍDA HDMI; FONTE INTERNA SLIM; 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	37	R$ 4.498,00	R$ 166.426,00
8	403580-1	MONITOR DE VIDEO - TELA PARA COMPUTADOR, TAMANHO DA TELA: 23.8” NO MINIMO, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, FULL HD IPS LED 1920X1080, WIDESCREEN 16:9, ENTRADAS: VGA, HDMI, COR: PRETO, CABO DE FORÇA INCLUSO - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	37	R$ 2.087,88	R$ 77.251,56
VALOR TOTAL						R$ 427.042,38

Sobre as características dos itens:

Item 1, deve possuir:

SERVIDOR RACK TIPO 1 – 2U / 1 PROCS / 64GB RAM

GABINETE

Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;

Altura de 2U;

Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido e ventilador;

Deve possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;

Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção e braço articulado para organização de cabos;

Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;

As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

As fontes de alimentação devem possuir cerificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.

A fonte deve ter potência mínima de 600 watts;

As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

PROCESSADOR

Equipado com pelo menos 1 (um) processador de 16 (dezesseis) núcleos físicos, com arquitetura 64 bits;

Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;

Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;

Litografia de no máximo 14nm;

Frequência de clock interno de no mínimo 2.4 GHz;

Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;

Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 9.6 GT/s;

Memória cache de 24 MB – L3.

DESEMPENHO

Atingir índice de, no mínimo, 30.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

MEMÓRIA RAM

Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2400MHz;

Deve possuir no minimo 64 GB de memória RAM – (1x64GB ou 2x32GB);

Deve possuir no mínimo 16 slots de memória DIMM;

CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI Express 3.0;

Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

CONTROLADORA DE VIDEO

Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCIe;

Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

BIOS E SEGURANÇA

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

Deve ser atualizável por software;

As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.

Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

Configuração de BIOS de Performance;

Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT;

Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

Possuir 3 (três) interfaces USB sendo,

no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0;

Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;

Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

INTERFACE DE REDE 1GBE

Possuir 02 (duas) interfaces de rede 1Gb integradas;

Possuir 01 interface adicional de rede com 04 portas de 1 Gbit;

Suportar taxa de transferência de 1Gbps;

Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE);

Suportar Receive Side Scaling (RSS);

Suportar Jumbo Frames;

Riser PCIE 01 de altura completa 04 compactos 2 CPUs.

CONTROLADORA RAID

Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;

Memória cache de no mínimo, 4GB (dois gigabytes);

Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10, 50 e 60;

Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;

Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos. Ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through.

Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

Suportar migração de nível de RAID;

Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

Deve ser fornecido no mínimo 4(quatro) discos do tipo HD SATA;

Todos os discos ofertados devem respeitar o seguinte formato: discos HD SATA 2TB 6Gb/s 3,5” 7.200 rpm;

Devem ser do tipo HOT-SWAP (troca sem a necessidade de desligar o equipamento);

Devem suportar funcionalidade de apagar todos os dados do disco através da BIOS do equipamento;

"Durante o prazo de Garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações";

Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

O arranjo dos discos deve vir montando em RAID 5.

Compatível com a controladora RAID descrita acima.

SISTEMA OPERACIONAL

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: https://www.windowsservercatalog.com;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://catalog.redhat.com/;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: https://www.vmware.com/resources/compatibility.

Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

Deverá suportar autenticação de 2 fatores.

Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos

Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;

Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center.

Interface de gerência baseado em HTML5.

Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;

Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possivel ação da contratante;

Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.

Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;

O software de gerênciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;

Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;

Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;

Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);

Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).

Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android.

Deverá possui relatórios de status de garantia via interface de gerência.

ACESSÓRIOS:

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

OUTROS

Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

GARANTIA

Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;

Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.

A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; Obrigatório APRESENTAÇÃO DE FOLDER DO PRODUTO.

Item 2, deve possuir:

GABINETE tipo SMALL:

Altura entre 25cm e 30cm;

Largura entre 9cm e 11cm;

Profundidade entre 25cm e 30cm.

Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fonte interna slim compatível com o produto ofertado pela fabricante;

A fonte deve ter potência mínima de 200 watts;

As fontes devem possuir tensão de entrada mínima de ~100VAC a ~60Hz, com ajuste automático de tensão;

Deve acompanhar cabo de força compatível com a fonte e saída do plugue padrão ABNT NBR 14136 (tripolar) de 10A.

PROCESSADOR

Equipado com pelo menos 1 (um) processador de 6 (seis) núcleos físicos, com arquitetura 64 bits;

Litografia de, no máximo, 14nm;

Frequência de clock interno de no mínimo 3.0 GHz;

Controladora de memória com suporte a DDR4 ou DDR5 de no mínimo 2666 MHz ou superior, oferecendo no mínimo 2 canais de memória;

Memória cache de 9 MB – L3.

DESEMPENHO

Atingir índice de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

MEMÓRIA RAM

Módulos de memória RAM tipo DDR4 ou superior (compatível com processador) com velocidade de, no mínimo, 2666MHz;

Deve possuir no minimo 8 GB de memória RAM – (1x8GB)

Deve possuir no mínimo 2 slots de memória DIMM com capacidade máxma de 64GB (2x32GB) ou superior;

CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

Possuir, no mínimo, 1 (um) slot PCIe x1 e 1 (um) slot PCIe x16;

Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

CONTROLADORA DE VIDEO

Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe);

Resolução gráfica de 1366 x 768 pixels ou superior.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

Possuir 4 (três) interfaces USB sendo,

no mínimo 2 (duas) destas interfaces no padrão 3.0 ou superior;

Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão, sendo 1(uma) VGA (DB-15) e outra HDMI 1.4 ou superior, localizadas na parte traseira do gabinete;

INTERFACE DE REDE 1GBE

Possuir 01 (uma) interface Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps integrada;

Suportar taxa de transferência de 1Gbps;

DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO:

Deve ser fornecido no mínimo 1(um) disco de estado sólido de 256GB ou superior;

O disco ofertado deve respeitar o seguinte formato: SSD M.2 PCIe x4 NVMe com leitura/gravação mínima de 3.000MB/1.500MB ou superior.

Deve possuir um compartimento extra para instalação de um disco SATA 2,5 ou 3,5 .

Devem suportar funcionalidade de apagar todos os dados do disco através da BIOS do equipamento;

Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao computador;

Compatível com o produto ofertado.

BIOS E SEGURANÇA

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

Deve ser atualizável por software;

Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

Configuração de BIOS de Performance;

Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT;

SISTEMA OPERACIONAL

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows 11 ou superior.

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

ACESSÓRIOS:

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo (mouse e teclado são opcionais).

Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

OUTROS

Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

GARANTIA

Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;

Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.

A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo caso o defeito seja provocado por uso inadequado;

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; Obrigatório APRESENTAÇÃO DE FOLDER DO PRODUTO.

(…)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 16 de maio de 2022

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL Nº. 04/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

EDITAL Nº. 04/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situada na Avenida dos Migrantes Travessa Moacir Kramer S/N, Centro, neste ato representada pelo Presidente Senhor HEITOR BALESTRN, buscando o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA, toda a população de Nova Guarita – MT, para a rea-

lização da Audiência Pública, onde se dará a exposição de atos administrativos em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais como determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

A referida Audiência Pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, Centro, nesta Cidade, as 08h30min, no dia 30/05/2022.

O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do Município, sendo obrigatório sua fixação nos murais oficiais, até a data do evento.

O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Nova Guarita – MT, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

_____

HEITOR BALESTRIN

PRESIDENTE

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 040/2022. NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO NA FUNÇÃO DE SISTEMA DE COMPRS NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **RONIERISSON DIAS FERREIRA**, Cargo Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal, portaria nº 034, para compor o **Sistema de Compras (SC)** nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 16 de maio de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 38/2022. NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 38/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, a Senhora **LAURIANE IZABELE ALVES DE OLIVEIRA,** conforme Legislação municipal em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 16 de maio de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 039/2022. REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 039/2022, de 16 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 031/2022 DE SEU CONOGRAMA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica **REVOGADA A PORTARIA** de nº 031/2022, que nomeou a servidora, **ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D`AGOSTO**, Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal, Registro nº 248, e Matricula nº 1890, para compor o **Sistema de Compras (SC)** nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 16 de maio de 2022.

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT*

CONTRATADO: *TATIANE ADORNO BENTO*

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (*Oito Mil e Quatrocentos Reais)*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (Dois Meses).

Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativamente a prestação de contas do Poder Legislativo, assessoramento aos vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei.

DATA: 09/05/2022

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR TERMO ADITIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR TERMO ADITIVO

PROCESSO: Convite nº 01/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de execução de instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no prédio sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

NOTIFICAÇÃO: **Convocamos a Empresa CONSTRUTORA TANGARÁ EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.359.901/0001-06, localizada na Rua Rotary Internacional, nº 458-N, Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, objetivando **a assinatura do Termo aditivo ao Contrato nº 07/2022, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: Sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, Rua Julio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

Tangará da Serra, 17 de maio de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 05/2014, QUE TRATA DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 167 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Várzea Grande é o meio de interlocução com a sociedade, e constitui-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2.º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Várzea Grande, vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3.º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Várzea Grande:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações em geral dirigidas à Câmara Municipal;

II - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

III- fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV - responder aos cidadãos e demais interessados quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

V - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art. 4.º O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;

II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5.º São atribuições do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos:

II- determinar, de forma fundamentada, o encerramento das manifestações dos cidadãos;

III – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria:

V - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria:

VI - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

VIII - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

IX - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

X - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 6.º O acesso à Ouvidora da Câmara Municipal de Várzea Grande será realizado no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pessoalmente, no prédio da Casa Legislativa, ou por meio de:

I - correspondência enviada para o endereço: Câmara Municipal de Várzea Grande, CNPJ 14.971.626/0001-50, Avenida Alzira Santana, nº 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT; II - formulário específico disponibilizado na página eletrônica da Câmara Municipal www.camaravarzeagrande.mt.gov.br, para o registro das manifestações; III - ligação telefônica gratuita e mensagem de texto via aplicativo *whatsapp* no número 0800 647 0822; IV - e-mail: camaradevarzeagrandemt@gmail.com.

Parágrafo único. Nas hipóteses de trotes, serão devidamente encaminhados à autoridade policial para apuração e providências.

Art. 7.º Os usuários dos serviços da Ouvidoria são os direta ou indiretamente interessados pelos serviços da Casa Legislativa, podendo ser:

I - Internos: servidores da Casa Legislativa; II - Externos: cidadãos interessados nos serviços da Casa Legislativa.

Art. 8.º O prazo máximo para manifestação das solicitações encaminhadas pelo usuário à Ouvidoria é de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, de forma fundamentada, através do portal ou e-mail, sendo:

I - (10) dez dias, para a Ouvidoria encaminhar ao setor responsável; II - (20) vinte dias, para o setor responsável responder à solicitação.

Parágrafo único. Nas hipóteses de solicitações pertinentes, a Ouvidoria deverá encaminhá-las ao setor correspondente do Órgão para providências; caso contrário, nas solicitações que não apontarem nenhuma irregularidade, a denegação deverá ser devidamente fundamentada.

Art. 9.º A Câmara Municipal de Várzea Grande dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 10 A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros, necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 11 A Mesa da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 10 de maio de 2022.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 - Dispensa De Licitação Nº 11/2022

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 11/2022 para Contratação de Entidade Formadora Habilitada junto ao Ministério do Trabalho para execução de curso de aprendizagem para menor aprendiz contratado pelo Consórcio. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto a entidade formadora: **ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO,** inscrita no CNPJ: 08.946.666/0001-49, com endereço na AV. Pernambuco , nº 939 – CPA II Morada da Serra em Cuiabá-MT, com o valor Total estimado de **R$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 17 de maio de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ESTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá,neste ato representado por seu Presidente o **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público aos interessados a Ratificação da **da dispensa de licitação de n° 001/2022** em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL (site oficial) PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36

PRAZO: 12 MESES

VALOR R$3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)

Cuiabá – MT, 12 de maio de 2022

Rogério de Oliveira Meira

Presidente do CISVARC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL (site oficial) PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36

CONTRATADA

PRAZO: 12 MESES

VALOR R$ R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)

Cuiabá – MT, 12 de maio de 2022

Rogério de Oliveira Meira

Presidente do CISVARC

CONTRATANTE

PORTARIA Nº 010/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Pregoeira e Equipe de Apoio para acompanhar os processos licitatórios durante o período de férias da pregoeira nomeada na portaria nº 017/2021, que será composta pelas servidoras:

Jocivani Cristina Pinheiro de Sá Veiga – Pregoeira Oficial

Magna Neves Bonfim Paelo – Equipe de Apoio

Geisa Alexandra de Proença Pimentel – Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

RENATA TEIXEIRA LADEIRA & CIA LTDA – CNPJ/MF nº 19.655.120/000155, sediada na Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 1155, Sala 01 Jardim Boa Esperança, CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	4216	Consulta Médica em Cardiologia (inclui eletrocardiograma com laudo)	UN.	628	R$ 150,39	R$ 94.444,92
			SUB-TOTAL.....				**R$ 94.444,92**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias. Item 1: Incluso exame de eletrocardiograma quando necessário.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
46	5309	2270	Teste Ergométrico.	UN.	314	R$ 143,86	R$ 45.172,04
47	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs.	UN.	266	R$ 153,20	R$ 40.751,20
48	5143	TCEMT0000231	M A P A.	UN.	225	R$ 151,30	R$ 34.042,50
			SUB-TOTAL.....				**R$ 119.965,74**
Na descrição dos itens 45 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 214.410,66**

F. A. CANHOTO & CIA LTDA – CNPJ/MF 02.547.416/0001-50, sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº. 635 – Setor W – Centro, CEP 78. 300-000 – Tangara da Serra-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	5179	4674	Consulta Médica em Ortopedia e Traumotogia.	UN.	80	R$ 119,38	R$ 9.550,40
			SUB-TOTAL.....				**R$ 9.550,40**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**RADIODIAGNÓSTICO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	6306	304324-0	Raio-X Simples com Laudo	UN.	57	R$ 70,45	R$ 4.015,65
			SUB-TOTAL.....				**R$ 4.015,65**
Na descrição dos itens 15 a 18 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado. Item 15 - Cobertura: RX ABDOME AGUDO, RX ABDOME SIMPLES-A.P, RX ANTEBRAÇO, RX ARCOS ZIGOMÁTICOS, RX ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL, RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR, RX ARTICULAÇÃO TÍBIO-TARSICA TORNOZELO, RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS, RX BACIA, RX BRAÇO OU ÚMERO, RX CALCÂNEO, RX CAVUM LAT HIRTZ, RX CLAVÍCULA, RX COLUNA CERVICAL AP-LAT, RX COLUNA DORSAL AP-LATERAL, RX COLUNA LOMBO-SACRA 3 INCIDENCIAS, RX COSTELAS POR HEMITÓRAX, RX COTOVELO, RX COXA (FÊMUR), RX CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS, RX CRÂNIO PA -LAT, RX JOELHO OU RÓTULA: AP-LAT. AXIAL, RX JOELHO: AP. LATERAL, RX JOELHO: AP-LAT-OBL + 3 AXIAIS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS C/ OBLÍQUAS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS, RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA, RX MASTÓIDES, RX MAXILAR INFERIOR PA OBLÍQUAS, RX OMOPLATA OU OMBRO-FUNCIONAL, RX ORBITAS PA-LAT, RX OSSOS DA FACE MN-FN-LAT HIRTZ, RX PATELA OU RÓTULA, RX PÉ OU PODODÁCTILOS, RX PERNA, RX PUNHO, RX PUNHO: AP LAT OBLÍQUAS, RX SACRO-CÓCCIX, RX SEIOS DA FACE FN-MN-LAT-HIRTZ, RX SELA TURCICA PA-LAT-BRETTON, RX TÓRAX AP+LAT+OBLÍQUAS, RX TÓRAX: P.A., RX TÓRAX: P.A-LAT.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 13.566,05**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**RENATA TEIXEIRA LADEIRA & CIA LTDA – CNPJ/MF nº 19.655. 120/000155,** sediada na Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 1155, Sala 01 Jardim Boa Esperança, CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres – MT, **com valor estimativo global de R$** 214.410,66 (Duzentos e Catorze Mil Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos) e **F. A. CANHOTO & CIA LTDA – CNPJ/MF 02.547.416/0001-50,** sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº. 635 – Setor W – Centro, CEP 78.300-000 – Tangara da Serra-MT**, com valor estimativo global de R$ 13.566,05** (Treze Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N. º 490 DE 01 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a atualização do Ato Normativo n. º 021/2010, atualizado pelo Ato Normativo n. º 347/2020, atualizado pelo Ato Normativo n. º 377/2020 e atualizado pelo Ato Normativo n.º 389/2021 e atualizado pelo Ato Normativo n°421/2021 e atualizado pelo Ato Normativo n°462/2021 dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Pascoal Alberton, Presidente deste CISVP, e, após aprovação pelo Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** conforme os Anexos I, I-A, II, II-A e III, que acompanham este ato normativo.

§ 1º As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por teste seletivo de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital para a seleção, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, do Protocolo de Intenções do CISVP, da Lei nº 11.107/2005 e no Decreto da União nº 6.017/2005.

§ 2º Para a contratação de caráter temporário o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, ou de acordo com as necessidades da Instituição, na forma da Lei.

§ 3º Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo.

§ 4º O Processo seletivo de que trata o caput será aplicado na contratação regular de pessoal para preenchimento dos empregos públicos, e será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerando direito à estabilidade.

§ 5º As demais funções e atividades necessárias ao funcionamento do Hospital Regional e do Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderão serem contratadas pela Lei Federal N.º 8.666/93.

Art. 2º Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I, I - A, e os de provimento em comissão dos Anexos II, II - A e III deste ato normativo.

Parágrafo único - Os cargos de provimento em comissão do anexo III, fará jus ao adicional de insalubridade quando for exposto a labor insalubre conforme os artigos 189 e 194 da CLT.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato normativo serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2022 e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Março de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito do Munícipio de Terra Nova do Norte - MT

Presidente do CISVP – Biênio 2021-2022

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT

Antonio Mafini

Prefeito do Município de Novo Mundo – MT

Bruno Mena

Prefeito do Município de Matupá - MT

Anexo I

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente do CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

Denominação do Cargo	*Vencimento inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Outras Exigências*	*Carga Horária*	*Vagas*
Técnico em Radiologia	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CONTER	24 h	07
Técnico em Patologia Clínica	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CRF	40 h	03
Técnico de Enfermagem	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no COREN	40 h	70
Técnico de Imobilização Ortopédica	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no ASTEGO	40 h	03
Assistente Administrativo	1.725,00	Ensino Médio Completo	Curso de computação avançado	40 h	06
Motorista de Ambulância	1.800,00	Ensino Fundamental Completo	CNH “D” e Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva	40 h	02
Vigia	1.265,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	08
Auxiliar de Serviços Gerais	1.265,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	25
Enfermeiro	3.000,00	Graduação em Enfermagem	Registro no COREN	40 h	25
Maqueiro	1.265,00	Ensino Médio Completo		40 h	02
Psicólogo	3.000,00	Graduação em Psicologia	Registro no CRP	40 h	01
Fisioterapeuta	3.000,00	Graduação em Fisioterapia	Registro CREFITO	30 h	01
Farmacêutico/ Bioquímico	3.618,96	Graduação em Farmácia/ Bioquímica	CRF	40 h	04
					155

Anexo I - a

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente da Casa de Amparo do cisvp.

Denominação do Cargo	*Vencimento inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Outras Exigências*	*Carga Horária*	*Vagas*
Motorista	2.900,00	Ensino fundamental completo	CNH “D”	40h	1
Cozinheira	2.500,00	Ensino Fund. Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Auxiliar de Cozinha	1.950,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Agente de Limpeza	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Vigia	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	2

Anexo II

Cargo de Provimento em Comissão do CISVP

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária Semanal
Secretário Executivo	**01**	**8.000,00**	**40 h**
Secretário Executivo Adjunto	**01**	**6.000,00**	**40 h**
pregoeiro	**01**	**3.500,00**	**40 h**
assessor jurídico	**01**	**3.500,00**	**20 h**

Anexo II - A

Cargo de Provimento em Comissão da Casa de Amparo do cisvp

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária Semanal
Secretário Administrativo	**01**	**3.500,00**	**40 h**

Anexo III

Cargo de Provimento em Comissão do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária
assessor administrativo nível I	01	1.212,00	40h
assessor administrativo nível II	01	1.800,00	40h
assessor administrativo nível III	02	2.100,00	40h
Assessor Indígena de saúde (AIS)	01	2.000,00	40h
Assessor Técnico Administrativo de Serviços Especializados	04	1.800,00	40h
Assessor Técnico de Controle de Estoque	01	2.000,00	40h
Assessor Técnico de Controle de Exames de Patologia Clínica	01	2.000,00	40h
Assessor Técnico de Faturamento	03	2.500,00	40h
chefe de compras	01	2.000,00	40h
chefe de contratos	01	2.000,00	40h
Coordenador de Assistência Farmacêutica	01	3.500,00	40h
Coordenador de Assistência Social	01	3.500,00	40h
Coordenador comissão de controle de infecção hospitalar (ccih)	01	3.500,00	40h
Coordenador de Enfermagem	01	5.000,00	40h
Coordenador de Manutenção	01	2.500,00	40h

Coordenador de Nutrição Saúde Indígena	01	3.500,00	40h
Coordenador de Nutrição ou Supervisor de Nutrição	01	3.500,00	40h
Coordenador de Recursos Humanos	01	3.500,00	40h
Coordenador de segurança do paciente	01	3,500,00	40h
Coordenador de Serviços Especializados	01	3.500,00	40h
Diretor Clínico	01	3.500,00	40h
Diretor Hospitalar	01	6.000,00	40h
Diretor Técnico	01	3.500,00	40h
Médico Autorizador e Responsável pelo Banco de Sangue	01	3.500,00	40h
coordenador do núcleo epidemiológica hospitalar	01	5.000,00	40h

PORTARIA Nº 046/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA** – ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº **6.568/2015, diretora administrativa do Hospital Regional,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 030/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022**, referente à contratação da empresa empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.642.623/0001-87, com sede a Avenida Herminio Ometto, nº 101, Anexo ao Hospital Santa Luzia, Bairro Comercial – ZC1-001, telefone (66)3595-1239, e-mail bertinettigakiya@gmail.com, CEP nº 78525-000, na cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA MONITORAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19 POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 010/2022 EDITAL N° 016/2022

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 010/2022

EDITAL N° 016/2022

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência."**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 016/2022** da Chamada Pública n° **010/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT,

pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2022.

_____

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

_____

Max Alei Goulart

Secretário Executivo do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **4ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 23 de maio de 2022 (23/05/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.** O cargo de Cozinheira será **para cobrir 15 (quinze) dias de férias**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de maio de 2022.

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ERISLENE COELHO GOMES	COZINHEIRO	CISA	6º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica

ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 011/2022, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA DA ÁGUA DA REGIÃO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.347.101/0001-21, com endereço na Rua São Salvador, s/n.º, Bairro Jardim Santa Marta, CEP 78.710-180, em Rondonópolis/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de **R$ 97.648,80 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),** referente à prestação de serviços de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, com o objetivo de atender ao Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIÁGUA, no período de maio a dezembro de 2022.

Rondonópolis/MT, 16 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2022 cujo o objeto é futura e eventual aquisição de transformadores e contratação de empresa para prestação de serviços e instalação dos transformadores para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: CLAUDIR WAGNER - COMERCIO, CNPJ: 07.615.751/0001-61 e STS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 04.116.936/0005-67.

Água Boa - MT, 16 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de show artístico de cantor profissional para atender a secretaria de ação social da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	AMARILDO OENNG DE OLIVEIRA
Valor Global	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Prazo	06 meses
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 031/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 031/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 16 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 086/2021

DE 05 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, portador da CI/RG: nº 2743559 SSP/GO e CPF: 485.415.161-72, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando as prerrogativas da Resolução 237/2006 do CNAS no seu artigo nº 15 parágrafos 1º e 2º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VANESSA TEIXEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 009.078.681-50, para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Boa Vista – MT, Em 05 de Março de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na sede da Prefeitura Municipal em 01 de Janeiro de 2021.

ELBA CAMELO DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

ÍNDICE

CAPITULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Da Composição 2

- Da Organização.....3

- Da Mesa Diretora.....5

- Das Competências.....5

CAPÍTULO II

- Das Comissões Temáticas.....7

CAPÍTULO III

- Aos Conselheiros.....8

CAPITULO IV

Disposições Gerais.....10

REGIMENTO INTERNO

Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei n.°547 , de 06 de dezembro de 2016, é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de assistência social do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 10(dez) membros e respectivos suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei n.°547 , de 06 de dezembro de 2016, nomeados pelo Prefeito Municipal, *para desempenharem um mandato de 02(dois) anos.*

Parágrafo Único: Os cinco (5), representantes do Executivo Municipal serão indicados pelos *Secretários Municipais* dos Órgãos que possuem assento no CMAS, *atendendo aos critérios estabelecidos a seguir:*

a) 1- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1- representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1-representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1-representante da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;

e) 1- representante da Secretaria Municipal de Obras

II – **Da Sociedade Civil**

a) 1- representantes de entidades **de Usuários** ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) 2- representantes de entidades **Prestadoras de Serviço** da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

c) 2- representante de entidades dos **Trabalhadores da Área** de Assistência Social, no âmbito municipal;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio, precedendo a ampla divulgação da eleição do CMAS.

Art. 3º - As Entidades e o Governo Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMAS.

Art. 4º Tambémserá substituído pelo Governo Municipal ou pela Entidade, o membro que ao seu mandato apresentar um dos motivos que seguem:

I – Morte;

II – Renúncia expressa pelo conselheiro;

III- O membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMAS à Instituição.

IV- Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo Único. A presença do suplente na Reunião Plenária não abona a falta do titular.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O CMAS tem a seguinte estrutura de organização e funcionamento:

I - Plenária;

II -Mesa Diretora;

III-Secretaria Executiva;

IV-Comissões Temáticas;

Art. 6º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º - a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 2º - as deliberações de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá *quórum* mínimo para votação de 2/3 (dois terços) dos membros;

§ 3º - os suplentes do Conselho deverão participar das plenárias, sendo garantido o seu direito á voz, sem direito a voto quando presente o titular;

§ 4º - a plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião;

§ 5º - as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º deste artigo;

§ 6º - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 7º - as declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º - as Plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação das mesmas.

Art. 7º – Os trabalhos da Plenária obedecerão a seguinte ordem:

I- Verificação de presença e da existência de *quorum* para instalação da Plenária;

II- Apreciação e votação da ata da reunião anterior;

III- Deliberação da pauta da reunião;

IV- Informes gerais;

V- Apresentação, discussão e votação das matérias;

VI- Encerramento.

Art. 8 – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer por escrito ou oralmente;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da plenária se previamente, tiver sido distribuída cópia ou por meio eletrônico.

Art. 09 – O conselheiro que não julgar-se suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do conselho o solicite, podendo por deliberação da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º - após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 10 – A pauta da reunião, organizada pela Secretaria Executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º - os conselheiros, comissões ou grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberada pela Plenária;

§ 2º - em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.

Art. 11 – A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela Plenária em Sessão Ordinária deverá ser assinada pelos presentes em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo.

Parágrafo único. As deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no diário oficial e/ou veículos de comunicação local.

Art. 12 – As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Cronograma Anual, no mínimo uma por mês.

Art. 13 – É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

DA MESA DIRETORA:

Art. 14 - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 02(dois anos) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, composta por:

I – Presidente;

II- Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples, em assembleia própria.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social como principais atribuições:

I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

a) competências do Conselho;

b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;

c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;

d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;

e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;

f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;

g) direitos e deveres dos conselheiros;

h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;

i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;

k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 16 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I. Representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;

II. Convocar e presidir as reuniões do CMAS;

III. Submeter a pauta da reunião a deliberação da Plenária;

IV. Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;

V. Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento.

Art. 17 – Ao Conselheiro(a) do CMAS compete:

I- Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foi designado, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;

II- Requerer votação de matéria em regime de urgência;

III- Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;

IV- Votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas

Comissões ou Grupos de Trabalho;

V- Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI- Fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;

VII- Requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;

VIII- Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 18 – Aos Conselheiros Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I- Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II- Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III- Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho, apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV- Prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

SECRETARIO (A) EXECUTIVO(A):

Art. 19 – Ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;

II- Dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III- Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

IV- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.

V- Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de

Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei;

VI- Executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;

VII- Expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;

VIII- Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IX- Preparar publicar, no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X- Secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

XI- Fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal de Assistência

Social;

XII- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social garantir ao CMAS, a infraestrutura física e material necessários ao seu funcionamento pleno. Ressalta-se que essas garantias se traduzem em: disponibilizar recursos humanos nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos – NOB/RH, que integram a Secretaria Executiva do conselho; recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo e equipamentos, recursos para a realização da conferência de assistência social; recursos para arcar com despesas de passagens, translado, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

CAPITULO II

COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 20 – O Conselho Municipal de Assistência Social instituíra em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social;

II - Comissão de Articulação, Mobilização e acompanhamento das deliberações da Conferencia Nacional e dos Programas, Benefícios e Transferência de Rendas;

III - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

IV - Comissão de Políticas e Normas e Programas.

V- Comissão de Ética.

Da competência das Comissões

I - **Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social:** Fará visitas e emitirá Relatórios a cada seis meses;

II-**Comissão de Articulação, Mobilização e acompanhamento das deliberações da Conferencia Nacional e dos Programas, Benefícios e Transferência de Renda :** - assessorar o CMAS na avaliação de desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como seus ganhos sociais; assessorar a CMAS na discussão intersetorial de políticas públicas, em articulação com conselhos setoriais e os conselhos de defesa de direitos;

III - **Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social**: realizar estudos que visem subsidiar o CMAS no acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos da Assistência Social; elaborar a proposta orçamentária referente ao Funcionamento do CNAS e reprogramá-la quando necessário; elaborar Termos de Referência relativos às Conferências de Assistência Social e outros eventos e contratações de serviços pelo CMAS; compor as comissões de gestão dos contratos de serviços pelo CMAS; elaborar projetos básicos para execução de ações do CMAS; acompanhar a execução orçamentária da Assistência Social, em especial a do Fundo Municipal de Assistência Social e a do Funcionamento do CMAS.

IV - **Comissão de Políticas e Normas**: realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar o CMAS na normatização de suas competências; elaborar e revisar propostas de resolução, prestar esclarecimentos e buscar a correta interpretação das resoluções do CEAS e CNAS;

V- Comissão de Ética: receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, enquanto atuação do/a Conselheiro/a, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, sendo vedado denúncias anônimas; instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética; instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período; elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo, se devida, a aplicação de penalidade.

Parágrafo Único: Poderão ser constituídas as Comissões Especiais com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 21 – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º - As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

Art. 22 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades, Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborarem em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23 – Para melhor desempenho de suas funções as Comissões poderão recorrer à pessoa, entidades pública ou privada, para em conjunto realizar estudos, elaborar pareceres, realizar capacitações e outras atividades inerentes ao Conselho.

Art. 24 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações Não Governamentais – ONG's, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores e Usuários da Assistência Social.

CAPITULO III

DOS CONSELHEIROS

Art. 25 – Compete aos Conselheiros (as):

I- Comparecer às plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior:

II- **Justificar por escrito** as faltas em reuniões do Conselho:

III- Assinar sua presença na reunião a que comparecer;

IV- Exercer o Controle Social da Politica Municipal de Assistência Social;

V-- Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;

VI- Propor convocação das plenárias extraordinárias;

VII- Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;

VIII- Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

IX- Assinar atos e pareceres do processo em que for relator;

X- Declarar-se impedido de proceder à relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

XI- Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XII- Proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XIII- Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIV- Solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis;

XV- Propor alterações no Regimento do CMAS;

XVI Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVII- Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII- Fornecer á Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX- Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX- Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XXI- Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pela

Comissões Temáticas;

XXII- Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XXIII- Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

XXIV.- Elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS;

XXV- Participação das conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Assistência Social.

CAPITULO IV

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A eleição das representações da sociedade civil no conselho municipal de assistência social processar-se-á de acordo com os artigos a seguir.

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO

Art. 26 As entidades e organizações representantes dos prestadores de serviço de assistência social, usuários ou organização de usuários da assistência social e profissionais ligados á área da assistência social, que desejarem participar do processo de escolha dos respectivos representantes no CMAS deverão cadastrar-se perante a Comissão de Habilitação, até 20 (vinte) dias seguintes ao da publicação do edital em diário oficial do município, chamando as eleições.

§ 1° Para a realização das eleições far-se-á necessário obedecer aos seguintes requisitos:

I - O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo/a Representante legal da Entidade, dirigido a Comissão de Habilitação e protocolado na Secretaria Executiva do CMAS;

II - O pedido de habilitação da entidade será indeferido de imediato quando não acompanhado dos originais e cópias dos documentos a seguir:

a) Estatuto/s da Entidade devidamente registrada em cartório;

b) Ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada em cartório;

c) Atas das duas últimas Assembleias Gerais ordinárias;

d) Relatório das atividades do ano anterior;

e) Procuração particular outorgando poderes especiais ao mandatário/a para representar a entidade, quando não o fizer a Representação legal da mesma;

f) Comprovação que atua na esfera municipal, isolada ou cumulativamente, na realização de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, nos termos do artigo 2° do Decreto n° 6.308 de 14/12/07 e Resolução n° 191 de 10/11/05 do CNAS.

§ 2° - Para os representantes de usuários será dispensada a apresentação de estatuto social. No entanto, tal representação deverá comprovar regular funcionamento através da apresentação dos demais documentos requeridos e através da declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador (a) de CRAS ou CREAS.

§ 3º - É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador/a.

Art. 27 As decisões relativas aos pedidos de habilitação serão publicadas em diário oficial do município ou instrumento congênere.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 28 Para atender às entidades e organizações interessadas em habilitar-se à vaga no CMAS será criada uma comissão de habilitação com as seguintes atribuições:

I - A comissão de habilitação será constituída por 02 Conselheiros/as representantes da sociedade civil, designados pelo Plenário do CMAS e que não estejam concorrendo ao pleito.

II - Às decisões da comissão de habilitação, caberá recurso para a comissão eleitoral, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da ciência de decisão por parte da entidade interessada ou de sua publicação em diário oficial, valendo o que primeiro ocorrer.

Parágrafo Único - Na fase de habilitação, somente se admitirá recurso de entidades e organizações, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 29 Para organização e encaminhamentos do processo eleitoral, será constituída comissão eleitoral eleita e designada pelo Plenário do CMAS/MT, cujo funcionamento dar-se-á:

I - A comissão eleitoral será constituída por 04 Conselheiros/as, designados pelo Plenário do CMAS/MT e que não estejam concorrendo ao pleito.

II - As decisões da comissão eleitoral, nos recursos de habilitação, quando não forem publicadas, deverão ser encaminhadas à parte interessada na forma prevista em edital de processo eleitoral do CMAS/MT.

III - A comissão eleitoral deverá concluir, no prazo estabelecido em edital, o julgamento dos recursos contra as decisões da comissão de habilitação, publicando a relação das entidades e organizações habilitadas ao pleito.

IV - As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria presente à totalidade de seus membros.

Art. 30 Os trabalhos das comissões de habilitação e eleitoral serão apoiados pela Secretaria Executiva do CEAS/MT.

Art. 31 Todas as entidades e organizações habilitadas ao processo eleitoral do CMAS/MT serão elegíveis e elegerão. As que desejarem se candidatar a uma vaga no CMAS/MT deverão apresentar requerimento de candidatura por escrito à comissão eleitoral, mediante:

I - Pedido de Registro de Candidatura - será feito na data, hora e local estabelecidos em edital, dirigido a Comissão Eleitoral do CMAS/MT, instruído com a indicação de prova de habilitação e indicação de qual vaga, dos três segmentos de representação se candidata.

II – Observância do número de 05 vagas, assim distribuídas:

a) 02 representações das Entidades e organizações de Assistência Social, sendo 02 titulares e 02 suplentes;

b) 02 representações de Trabalhadores da Área de Assistência Social, sendo 02 titulares e 02 suplentes, de acordo com a Resolução nº 23, de 16/02/2006 do CNAS;

c) 01 representante dos Usuários ou organização de usuários da Assistência Social, sendo 01 titular e 01 suplente, de acordo com a Resolução n° 24 de 16/02/2006 do CNAS.

Parágrafo Único - Entende-se por entidades ou organizações da assistência social ou de usuários, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento aos beneficiários abrangidos pela Lei n° 8.742/93, regulamentado pelo Decreto n° 6.308 de 14/12/07.

Art. 32 Cabe à comissão eleitoral decidir sobre os pedidos de registros de candidatura.

Art. 33 As eleições terão lugar na data, hora e local designados em edital próprio baixado pelo CMAS/MT, perante a comissão receptora e apuradora dos votos e da eleição.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA

Art. 34 A Comissão Receptora e Apuradora será composta pelo/a Presidente do CMAS/MT, que a presidirá, e por 02 Conselheiros/as da sociedade civil eleitos pelo Plenário do CMAS/MT e que não estejam concorrendo ao pleito, observando-se o seguinte:

I - A eleição processar-se-á em assembléia geral das entidades e organizações habilitadas e com suas candidaturas devidamente registradas.

II - Cada entidade terá direito a 03 (três) votos, sendo 01 (um) voto para cada segmento a ser preenchido (Prestador/a de Serviço, Profissionais e Usuários da Assistência Social).

III - Votará o representante legal da entidade ou seu procurador/a, indicado/a na fase de habilitação, vedada à representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador/a ou mais de um procurador/a para a mesma entidade.

IV - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a comissão receptora e apuradora.

V - Terminada a votação, passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela comissão apuradora.

Parágrafo Único - A comissão receptora e apuradora dos votos decidirá de plano a impugnação contra a votação e a apuração, devendo ser a ela dirigida o pedido. Sendo rejeitado o pedido de impugnação, caberá recurso à comissão eleitoral, que deverá ser interposto imediatamente.

Art. 35 Não se admitirá recurso de votação ou de apuração sem a prévia impugnação.

Art. 36 Às entidades e organizações poderão fiscalizar ou em seu lugar, indicar um/a fiscal durante o processo de votação e apuração, podendo este/a oferecer pedido de impugnação e recurso à comissão eleitoral.

SEÇÃO V

DOS ELEITOS

Art. 37 Serão considerados eleitos às vagas titulares no CMAS, as entidades e organizações que obtiverem maior número de votos em cada segmento de representação e para as vagas de suplência, as com maior número de votos após as titulares mais votadas.

Art. 38 A comissão de habilitação, a comissão eleitoral, a comissão receptora e apuradora, o/a Presidente do CMAS/MT poderão, antes de adotar qualquer medida ou tomar qualquer providência ou decidir sobre qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso oferecido por quem quer que seja, solicitar orientação do Ministério Público Estadual/Federal.

Art. 39 No caso de empate entre as entidades e organizações, a comissão eleitoral deliberará de acordo com o critério da cronologia, ou seja, a entidade fundada há mais tempo ocupará o lugar.

Art. 40 Terminada a votação e apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada à Comissão Eleitoral, a quem caberá proclamar os eleitos num prazo de 24 horas após a eleição e informar à Secretaria Executiva do CMAS/MT a relação das entidades e organizações eleitas, nos 03 (três) segmentos e nos lugares de titularidade e suplência.

Parágrafo Único - O primeiro suplente exercerá exclusivamente a suplência do primeiro titular no mesmo segmento, o segundo suplente a suplência do segundo titular e assim sucessivamente.

Art. 41 As entidades e organizações eleitas indicarão no prazo fixado em edital, os nomes de seus representantes a ocupar a vaga no CMAS/MT.

Art. 42 Os representantes das entidades e organizações eleitas tomarão posse coletivamente, perante o CMAS/MT, em data previamente estabelecida, em sessão solene e oficial, amplamente divulgada.

Art. 43 As competências da comissão de habilitação e da comissão receptora e apuradora cessam com o fim das suas respectivas fases e a competência da comissão eleitoral cessa com a promulgação dos nomes das entidades e organizações eleitas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de alta relevância social.

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração.

Art. 45 – Fica facultado ao CMAS criar um documento funcional de identificação do conselheiro (a).

Art. 46 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá proceder à solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos (as) Conselheiros(as).

Art. 47 – É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência da Plenária.

Art. 48 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 49 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, poderá ser modificado por “quorum” qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

_____/MT____ de_____ de _____

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social, 2004. Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome. Secretaria de Assistência Social. Brasília, dezembro de 2004.

- BRASIL. Resolução N. 23 e 24 de 16 de Fevereiro de 2006. Conselho Nacional de Assistência Social.

BRASIL. Orientação acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social – SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social – 2006.

MATO GROSSO. Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social. Publicado no Diário Oficial no dia 15 de janeiro de 2010.

CUIABÁ - MATO GROSSO. Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS Nº. 025/2010)

FORTALEZA. Subsídios para qualificações das Ações dos Conselhos de Assistência Social – Regimento Interno do Conselho página 45.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 531/2016.

Alto Boa Vista – MT, 08 de agosto de 2016.

Adequação da Lei de Nº 151/2001 que cria o Conselho Municipal de Assistência CMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica Criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Elaborar e publicar seu Regimento; II. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas, pelas Conferências de Assistência Social; III. Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social; IV. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações; V. Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; VI. Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Documento elaborado pela Secretaria Executiva do CEAS-MT, Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços; VII. Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS; VIII. Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos; IX. Propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS o cancelamento de Registro das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no Art 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelos poderes públicos; X. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a Rede de Serviços Socioassistenciais; XI. Aprovar o Relatório Anual de Gestão. XII. Inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito municipal. XIII. Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para a adoção de medidas cabíveis; XIV. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento; XV. Aprovar o plano integrado de capacitação de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS. XVI. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social; XVII. Regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); XVIII. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais. **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO** Art. 3º - O CMAS Órgão paritário com representações do governo municipal e sociedade civil terá a seguinte composição: I - Do Governo Municipal: -

CINCO (05) representantes das Secretarias Municipais que fazem a intersetorialidade com a Política de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

II – Da Sociedade Civil:

a) 01- representante de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) 02- representante de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

c) 02- representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º - A soma dos representantes que trata o inciso II do presente Artigo será à metade do total dos membros do CMAS.

§ 4º - Cada Titular do CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 5º - Somente será admitida a participação no CMAS de Entidades juridicamente constituídas em regular funcionamento e eleitas em Fórum próprio.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão indicados: ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: I – Pelo representante legal das Entidades escolhidas; ÓRGÃO GOVERNAMENTAL: II – Pelo Prefeito Municipal. Art. 5º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados por Portaria do Executivo Municipal e empossados pelo Prefeito Municipal em reunião específica. Art. 6º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes: I – O Exercício da função de conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado; II – Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas; III – Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal; IV – Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária; V – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resolução que devem ser encaminhadas ao gestor Municipal para publicação, regulamentação e/ou outras providências necessárias. **SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO** Art. 7º - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento próprio e obedecendo às seguintes normas: I – Plenária como Órgão de deliberação máxima; II – As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta. Art. 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS. Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e Entidades, mediante os seguintes critérios: I – Consideram-se colaboradores do CMAS as Instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades Representativas de Profissionais e Usuários dos Serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro; II – Poderão ser convidadas Instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos; III – Poderão ser criadas Comissões temáticas, permanente e provisória prevista no Regimento, constituídas por Conselheiros titulares e suplentes do CMAS e outras Instituições, para promover estudos e emitir pareceres e respeito de temas específicos. Art. 10º - Todas as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação. Parágrafo Único: As Resoluções do CMAS bem como, os temas tratados em Plenária da Mesa Diretora e Comissões Temáticas, serão objeto de ampla e sistemática divulgação. Art. 11º - O CMAS elaborará seu Regimento no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei: Art. 12º - Fica o Prefeito Municipal responsável em promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM ALTO BOA VISTA-MT, 08 de agosto de 2016..

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 007/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 103/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, SOBRE NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO BOA VISTA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a Nomeação dos Integrantes da nova composição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, indicados pelas respectivas classes representativas, conforme abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Educação Titular: Almíria Rosa Francisca de Souza **Suplente:** Vanderlei Marques de Souza **Representante da Secretaria Municipal de Obras Titular:** José Peres da Costa Neto **Suplente:** Manoel Vitor da Silva Pires **Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular:** Weslaine Alessandra Monteiro da Silva **Suplente:** Ercilene Alves dos Santos **Representante da Secretaria de Assistência Social Titular:** Eliene Moreira Gomes **Suplente:** Cleiton Marinho da Silva **Representante da Secretaria de Administração e Planejamento Titular:** Ediná Milhomem Cirqueira **Suplente:** Osmarina Ribeiro dos Santos **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DOS SUAS Titular:** Claudinei Aparecido da Silva **Suplente:** Walife Dourado de Araujo **Titular:** Maria Raimunda S. Santos **Suplente:** Lauriane Barbosa Silva **REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS Titular:** Cintia Marcelina de Carvalho Américo **Suplente:** Rui Martins Pinheiro **REPRESENTANTE DOS USUARIOS DOS SUAS Titular:** Pauline Raniely Gerônimo **Suplente:** Andressa Costa de Sousa **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO Titular:** Wesley Souza Morais **Suplente:** Juarez Lopes de Souza **Art. 2º. –** Fica nomeado como Presidente o Srº. **Claudinei Aparecido da Silva,** Representante dos Trabalhadores do Suas; **Art. 3º. –** Fica nomeada como Vice - Presidente a Srª. **Weslaine Alessandra Monteiro da Silva**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 4° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais para o dia 11 de Fevereiro de 2022,** revogando-se as disposições ao contrario. REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista - MT, 03 de Março de 2022.

josé pereira maranhão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 07 de junho de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO NOS JOGOS REGIONAIS DE SELEÇOES MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS DE 01 A 06/07/2022 .,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º: Convocar a servidora ROSEMI DE OLIVEIRA, inscrita no RG n°838667 SSP/MT e no CPF: 535.390.441-91 em gozo de férias , para retornar ao trabalho a partir de 17 de Maio, por absoluto interesse público.

Art. 2º: Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 16 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Desliga o servidor(a) público municipal PEDRO PEREIRA DE ALIVEIRA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 202.885.131-1 em nome do mencionado servidor público, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** o servidor (a) público municipal **PEDRO PEREIRA DE ALIVEIRA**, lotada no cargo de Vigia, portadora do Registro Geral n° 1015673-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.568.231-15, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110, DE 16 DE MAIO DE 2022

"Desliga o servidor (a) público(a) municipal CLAUDEMIR PEREIRA DE RESENDE, dos quadros da Municipalidade em virtude de falecimento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito nº 065185 01 55 2022 4 00013 292 0002044 13, em nome do(a) mencionado(a) servidor(a) público(a), protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal **CLAUDEMIR PEREIRA DE RESENDE** , do cargo de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do Registro Geral n° 1147987-6 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 580.504.181-20, em virtude de falecimento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 05 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108, DE 16 MAIO DE 2022.

"Desliga o servidor (a) público municipal GILBERTO PODENCIANO dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 196.920.364-9 em nome do mencionado servidor público, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** o servidor (a) pública municipal **GILBERTO PODENCIANO**, lotada no cargo de Professor/25 horas semanais, portadora do Registro Geral n° 13422296 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 032.748. 208-73, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 08 de junho de 2022, às 09h45min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE TRAILER DO TIPO CASTRAMOVEL, E UM REBOQUE PARA VEÍCULO UTILIÁRIO DO TIPO CARRETINHA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00m do dia 17/05/2022 às 18h00m do dia 07/06/2022(horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00 (horário MT).Alto Garças - MT, 16 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.**

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de **Nº 015/2022** de 22 de abril de 2022

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° Será considerado (a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 16 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Maio de 2022.

ANEXO I

PORTARIA N° 107/2022

NOME	CARGO	CPF
ROGERIO PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE OFICINA	056.529.711-26

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 049, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Revisão Anual e Geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Alto Garças - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV, combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 292/1990 em seu artigo 63; alterado pela nova redação oferecida pelo artigo 33 combinado com o Parágrafo Único da Lei Municipal n° 886, de 13 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011, e que define o Quadro de Pessoal e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças - MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 998, de 16 de dezembro de 2014, que cria o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças – MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1034, de 12 de agosto de 2015, que dispõe sobre a municipalização do trânsito e transporte no âmbito do município de Alto Garças e cria o Departamento Municipal De Trânsito e a Junta Administrativa De Recursos De Infração – JARI -, e dá outras providências

DECRETA: Art. 1º. Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC, divulgado pelo IBGE, assinalado em 12,47% (Doze inteiros e quarenta e sete décimos por cento), ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos integrantes do funcionalismo público municipal contidas nas seguintes leis municipais:

* Anexos I, II da Lei Municipal nº 874/ 2011;

* Anexo único da Lei Municipal nº 998/2014;

* Anexo único da Lei Municipal nº1034/2015;

Art. 2º: O índice será aplicado a todos os vencimentos dos servidores da Prefeitura de Altas Garças, não incidindo sobre o valor pago a título de gratificação de função, e demais gratificações que correspondam a valor fixo definido em Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 046/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 046/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SANDRA MESCITA DE SOUZA,** portador (a) do **RG nº 1692912-8 SSP/MT** e **CPF n. 022.466.381.00,** residente e domiciliado **na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO JARDIM PLANALTO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, conforme oficio 239/2022/SMI, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **02/05/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 05**.001.04.122.0001.2020. 209- 3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SANDRA MESCITA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 044/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 044/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SATURNINO BATISTA DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 0527756-6 SSP/MT** e **CPF n. 346.716.331.91,** residente e domiciliado na **RUA VINTE UM DE MAIO, BAIRRO CATIRA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PEDREIRO, conforme oficio 235/2022/SMI, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.880,46 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **02/05/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 05**.001.04.122.0001.2020. 209- 3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o

qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SATURNINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 043/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 043/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSELITO DE ALMEIDA,** portador (a) do **RG nº 1739333-7 SSP/MT** e **CPF n. 015.780.241.88,** residente e domiciliado **na RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO JARDIM PLANALTO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme oficio 238/2022/SMI, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **02/05/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 05**.001.04.122.0001.2020. 209- 3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSELITO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 042/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 042/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EVA GUSMÃO DE LARA,** portador (a) do **RG nº 2557579-1 SSP/MT** e **CPF n. 723.203.201.30,** residente e domiciliado **na RUA C, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme oficio 237/2022/SMI, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **02/05/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 05**.001.04.122.0001.2020. 209- 3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda,

nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EVA GUSMÃO DE LARA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 045/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 045/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MIGUEL SILVA SANTOS,** portador (a) do **RG nº 843.855 SSP/MT** e **CPF n. 794.301.981-49,** residente e domiciliado **na RUA PRESIDENTE MEDICE, BAIRRO JARDIM PLANALTO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, conforme oficio 240/2022/SMI, com Pareceres Favo-**

ráveis do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **02/05/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 05**.001.04.122.0001.2020. 209- 3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MIGUEL SILVA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **147/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE COZINHEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Hum mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **16/05/2022 à 31/12/2022.**

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022.

Súmula: "Dispõe sobre a baixa do patrimônio com placas de tombamentos números 535 e 536 registrados no Sistema Informatizado da Câmara sob os números 808 e 809, mediante termo de doação nº 003/2022 sem encargos para A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, e dá outras providências".

o Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, resolve.

Considerando, que em reunião realizada nesta casa legislativa no dia 16/05/2022, restou aprovado por todos os membros da mesa Diretora, a doação de **02 microcomputadores positivo máster c100, com placas de tombamento nº 535 e 536, registrados no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 808 e 809,**

Art. 1º. Baixar do patrimônio da Câmara Municipal de Apiacás/MT, por meio do termo de doação 003/2022, os seguintes patrimônios:

1.1 01 (um) microcomputador positivo máster c100, com placa de tombamento nº 535, registrado no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 808;

1.2 - 01 (um) microcomputador positivo máster c100, com placa de tombamento nº 536, registrado no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 809.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Apiacás, MT, 16 de Maio de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2268909-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.515.461-89 no cargo de **Cozinheira –** Lei Municipal Nº 1.284/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 147/2022, no período de 16 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 85/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 85/2022

De 09 de maio de 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de maio de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ALCIRO MOREIRA DOS SANTOS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
ALESSANDRA RODRIGUES CORREA	2020/2021	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ANTONIA DUARTE DO NASCIMENTO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ANA PAULA LOPES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONCEIÇAO MENDES DOS SANTOS SOUZA	2021/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CELIANA SILVA FERREIRA	2020/2021	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
DANIELLE ROSA DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
DEUSIRENE LOPES MENEZES RODRIGUES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
EDILEIA DUTRA BORGES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GONÇALO ALMEIDA RODRIGUES	2019/2020	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
GILSON FRANCISCO DE CARVALHO	2020/2021	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
HELEM CAMILA MARQUES OLIVEIRA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMAN	2021/2022	SEC. MUNICIAPAL DE SAUDE
JOSE FRANCISCO DUARTE DE MELLO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
KELITON PEREIRA GUERRA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
LORENA JESSICA SILVA SOARES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
LUCILENE PIRES DE LIMA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MARIA ZELIA SILVA ALVES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
MARIA DE DUARTE JESUS NARDES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA CECILIA SILVA RESENDE	2019/2020	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSILMA NEVES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
REINALDO ALVES DOS SANTOS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
ROSEMARY LOPES DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
REGINA DA SILVA NEVES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
SEVERINO MARQUES DOS SANTOS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
VALDEIR OLIMPIO DA SIILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
WANDA APARECIDA SALUSTIANO DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
WALISON JUNIOR MARQUES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 09 de maio de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 86/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 86/2022

De 09 DE MAIO DE 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei 698/2016 de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Promover mudança de classe salarial vertical dos profissionais do apoio municipais:

APOIO EDUCAÇÃO NÍVEL B 2		
NOME	**Nível**	**Classe**
EDILENE FERRAZ DO NASCIMENTO	02	B
FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO	02	B
CELIANA SILVA FERREIRA	02	B
EDINA DUARTE FERREIRA	02	B
IRIS NARDES PINTO	02	B
APOIO EDUCAÇÃO NÍVEL B 3		
ANTONIA SILVEIRA JAGER	03	B
ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA	03	B
ELIZABETE MARIA VASCO REIS	03	B
EDILEIA DUTRA BORGES	03	B
EVERALDO RODRIGUES RAMOS	03	B
GILDA MARIA RAMALHO LIMA	03	B
GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS	03	B
LIDIANE BASTO SILVA	03	B
MARIA DA GUIA CARDOSO DUARTE	03	B
MARIA ELEUSA SOARES	03	B
MAURO JOSE DOS SANTOS	03	B
MARCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	03	B
MARIA DUTRA RAMOS	03	B
POLLIANA DE SOUSA	03	B
SILVIA DUARTE ALVES	03	B
WEDER FABIO CASTRO SANTOS	03	B
WENDER ALAOR MELO AGUIAR	03	B
APOIO EDUCACIONAL NÍVEL A 4		
NOME	**Nível**	**Classe**
CONCEIÇÃO M. DOS SANTOS	04	A

DEUSALENE LOPES DE SOUSA	04	A

A

APOIO EDUCACIONAL NÍVEL A 6		
NOME	**Nível**	**Classe**
MARIA BELINHA RIBEIRO	06	A

rt.

APOIO TRANSPORTE EDUCACIONAL B 3		
NOME	**Nível**	**Classe**
ALECIO RICARDO RAMALHO	03	B
JOSE ROGERIO LIMA LUZ	03	B
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	03	B
JAILTON RAMALHO ALMEIDA	03	B

2º -

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
NOME	**Nível**	**Classe**
JULYANA PATRICIA CORREA DE MORAES	03	B
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
NOME	**Nível**	**Classe**
JANAINA FERREIRA DA SILVA	03	C

A Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 09 de maio de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 07/2022

"Dispõe sobre Revogação do EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017*"*

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017 de 05/01/2021 e a sua publicação.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 3.639 – Pag. 83

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 64/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 64/2022

De 01 de Abril de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de Março de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Valdivino Barbosa Peres	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Fleide Aparecida da Silva	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Luciana de Mendonça de Arruda Valoes	2018/2019	Secr. M. de Saúde
Wanderson Felizardo Meirelles	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Kelly Christynne Costa	2021/2022	Secr. M. de Saúde
José Batista Alves Dantas	2020/2021	Secr. M. de Saúde
Dyulliane Carla Costa Diniz	2019/2020	Secr. M. de Saúde
Fabiana Alves de Oliveira	2021/2022	Secr. M. de Saúde
Lyndon Jonhson Marques	2021/2022	Secr. M. de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de Abril de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 42/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 42/2022

De 03 de Março de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de Março de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Soralha Inácio de Oliveira	2019/2020	Secr. M. de Saúde
Durcelina Gomes Pinheiro	2021/2022	Secr. M. de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de Março de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº103, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Valdiney Mendes de Souza, vigilante, RG: 1588840-1 SSP/MT e CPF: 005.432.631-18 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2015 a 09/02/2016, sendo 30 (trinta) dias, a partir de 09/05/2022, devendo seu retorno acontecer em 08/06/2022**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº103, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Valdiney Mendes de Souza, vigilante, RG: 1588840-1 SSP/MT e CPF: 005.432.631-18 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2015 a 09/02/2016, sendo 30 (trinta) dias, a partir de 09/05/2022, devendo seu retorno acontecer em 08/06/2022**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 16 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ISRAEL REZENDE DA SILVA	283.867.101-44	9023 /00024/2022
ISRAEL REZENDE DA SILVA	283.867.101-44	9023 /00025/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 16/05/2022

Data de desafixação: 31/05/2022

PORTARIA Nº.104, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"O Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para serem Fiscais de Contrato e Suplente de Fiscal de Contrato os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato nos contratos do Município de Araguainha/MT:

Art.2º Designar a Servidora Wandalva Naves Marques Pereira, matricula 464, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto, matrícula 366.

Art.3º Designar a Servidora Christine Cabral Oliveira Souza, matrícula 3, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria de Cultura.

Suplente :Suleide Rodrigues Dutra, matrícula 186.

Art.4º Designar a Servidora Delva Rodrigues de Oliveira Dutra, matricula 5, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Educação.

Suplente: Ademilso Alves de Oliveira, matrícula 485.

Art.5º Designar o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, matricula 453, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Água e Esgoto (DAE).

Suplente: Gelison dos Santos Barreto, matrícula: 843.

Art.6º Designar o Servidor Samuel Carrijo Batista, matricula 471, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito.

Suplente: Isolina Carrijo Batista, matrícula:421

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.105, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Edinalva Souza Santos Gonçalves Pereira, Professora 20 Horas, RG:0815420-1 SSP/MT e CPF: 821.104.411-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2001 a 28/02/2006, sendo 60(sessenta)dias, início a partir do dia 11/05/2022 devendo seu retorno acontecer em 11/07/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.102, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Ranny Mendes da Silva Moreno CPF: 034.933.091-39 Paulo Rogério Gonçalves Pinto CPF: 830.342.421-15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.107, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato a Servidora Delva Rodrigues de Oliveira Dutra, Professor(a) 20 Horas, RG:634517 SSP/MT e CPF: **592.842.691-72** a disposição da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.106, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora Nilva Antônia dos Reis Morais David, Gari, RG:1624529-6 SSP/MT e CPF: 014.845.471-28, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde), para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obra(garagem).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.101, DE 03 DE MAIO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Heronias Teixeira de Souza, Vigilante, RG: 391.322 SSP/MT e CPF: 299.897.441-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/1990 a 30/06/1995, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/05/2022 devendo seu retorno acontecer em 03/06/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 16/05/2022, cujo objeto é o Regsitro de preços para futura e eventual aquisição de FILMES PARA RAIO X, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou vencedora a empresa:

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ: 33.255.787/0001-91 totalizando o valor de R$ 47.500,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 16 de maio de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022

REF: Adesão de forma Parcial à Ata de Registro de Preços n°. 022/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 007/2022 - Realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Veículos adaptados, zero km,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, Representada pelo Prefeito Sr. Enilson de Araújo Rios.

Fornecedor: MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 35.457.127/0001-19**,** com sede **à** Av. Santo Dumont, n°. 1.883 – Centro, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.702-400.

Secretaria Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, consignados no Orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Quantitativo: Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).**

Araputanga-MT, 16 de maio de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.470/2022

PORTARIA Nº 14.470/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 649/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1700686-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 025.047.941-93, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.469/2022

PORTARIA Nº 14.469/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ALICE DA SILVA DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2253200-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 039.033.151-17, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 16/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.469/2022** de nomeação referente ao mês 05/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Agricultura Familiar) destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 02/06/2022, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de maio de 2022.

Sidnei de Souza Pereira Junior

Pregoeiro

COORLIC
ATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 14/2022

A Publicação No Jornal Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso De 16 De Maio De 2022, Ano XVII Nº 3.981, Pagina 114 Referente A Publicação Do Aviso De Licitação Dispensa Eletrônica Nº 14/2022, Onde Lê-Se “Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 16/04/2022 As 07:00 Horas (Horário De Brasilia-Df); Encerramento Das Propostas: Dia 19/04/2022 As 08:00 Horas (Horário De Brasilia-Df)”, Leia-Se “Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 16/05/2022 As 07:00 Horas (Horário De Brasilia-Df); Encerramento Das Propostas: Dia 19/05/2022 As 08:00 Horas (Horário De Brasilia-Df)”; Endereço Eletrônico: **https://bllcompras.com**. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: **licitacao@aripuana.mt.gov.br**.

Aripuanã-MT, 16 de Maio de 2022.

Rosemari Zanela

Agente de Contratação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.471/2022

PORTARIA Nº 14.471/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 526/2022/SME e Parecer Jurídico nº 362/2022;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmentea Portaria nº **14.067/2022**, quanto a designaçãodo professor abaixo relacionado, *lotados na Secretaria Municipal de Educação*,para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
18	2497 - Antonio Laercio Duarte da Silva	Em razão do afastamento do mesmo das atividades	06/05/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 19-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022

Modalidade:
Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano:	19/2022	**Data de abertura:**	16/05/2022
Data adjudicação:	16/05/2022	**Data homologação:**	16/05/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
Adesão de ata para AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0 KM

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 144.590,00
	Total:	**R$ 144.590,00**

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
918253	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 ANO MODELO 2022 TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA. BIOCOMBUSTIVÉL (GASOLINA OU ETANOL), COM C MBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, AR CONDICIONADA E VIDROS ELÉTRICOS	ROL	1,0000	R$ 144.590,0000	R$ 144.590,00

Valor Total: R$ 144.590,00

BARÃO DE MELGAÇO, 16 de maio de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 06-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano:	6/2022	**Data de abertura:**	10/02/2022
Data adjudicação:	16/05/2022	**Data homologação:**	16/05/2022
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	39.928.631/0001-00	R$ 364.050,00
	Total:	**R$ 364.050,00**

Valor Total: **R$ 512,25**

Fornecedor	Exclusivo	Valor global
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	Não Exclusivo	R$ 129,97
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	Não Exclusivo	R$ 370,50
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	Não Exclusivo	R$ 11,78

BARÃO DE MELGAÇO, 16 de maio de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2022

PORTARIA Nº 229/2022

Que altera a Portaria nº 290/2021 que nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra do Bugres/MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Altera a alínea "c", "e", e"f" do Inciso I, e alínea "a", "b" "c" e "d"do Inciso IIdo art. 1º da Portaria nº 290/2021 que nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra do Bugres-MT, para complementar o Biênio 2021/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.320/2018, alterada pela Lei Municipal nº 2.079/2013.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**;

Titular:Daniele Dourado Amorim

Suplente: João Sergio Oenning

b) **REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;**

Titular: Natanael de Moraes Almeida Junior

Suplente: Jamil Pinheiro dos Santos

c) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OUTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

Titular:Eduardo Rodrigues Neves

Suplente: Patrícia Moreira Alves

Titular: Sidinei Maltez dos Santos

Suplente: Juvenor de Almeida Arriola

d) **REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL;**

EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL;

Titular: Irapuan Rodrigues da Silva

Suplente: Rafael de Andrade Carvalho Rosseti

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL;

Titular: Sinesio Francisco Moraes

Suplente: Lauro Leandro Silva Borges

e) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

Titular: Lusnayara Ferreira Nogueira Dias

Suplente: Samuel Guarnieri de Lima

f) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Titular: Zeinara Tomaz de Arruda

Suplente: Roseli Esteves dos Santos

II) - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) REPRESENTANTES DOS SETORES DA SOCIEDADE EMPREGADORES URBANOS

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA DO BUGRES – ACIBB;

Titular: Berinaldo da Silva Alves

Suplente: Fabricio Leite da Silva

REPRESENTANTES DOS SETORES DA SOCIEDADE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO (SINTEP-MT).

Titular: João Bosco Fernandes EL Hage

Suplente: Odete Weber

b) **DOIS REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES CRIADAS PARA DEFESA DAS QUESTÕES AMBIENTAIS E DOS INTERESSES COLETIVOS DOS MUNÍCIPES COM ATUAÇÃO NO MUNICIPAL**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE COLÔNIA DE PESCADORES Z10.

Titular: José Viana Neto

Suplente: Maria Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE BARRA DO BUGRES – MT;

Titular: Gustavo Henrique Rodrigues

Suplente: Daniela Mantovani Guimarães

c) **DOIS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS CRIADAS PARA DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.**

REPRESENTANTES DE "ONG" COMITÊ POPULAR DA BACIA DO RIO PARAGUAI;

Titular: Neuza da Silva França

Suplente: Genilda da Silva dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL E AMBIENTAL DOS MÚSICOS DE BARRA DO BUGRES;

Titular: Dalva Lucia Brito do Nascimento Euzebio

Suplente: Alcenir Tomé de Souza

d) **REPRESENTANTES CIENTISTA OU PESSOA DE NOTÓRIO SABER, INDICADO POR ENTIDADE CIENTÍFICA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO - UNEMAT;**

Titular: Vivian Lara Cáceres Dan

Suplente: Armando da Silva Filho

e) **REPRESENTANTE DE ENTIDADE CIVIL PARA DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS DOS MUNÍCIPES, COM ATUAÇÃO NO MUNÍCIPIO;**

Titular: Joares Ferreira de Amorim

Suplente: Ana Flavia Carvalho do Nascimento

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº016/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** ao servidor **Sr. Luiz Ferreira Mendes**."*

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI,

no uso de suas atribuições legais e; e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c com Art. 12, inciso I e Art. 14 da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.490/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao servidor **Sr. LUIZ FERREIRA MENDES**, portador do RG n. º 0318622-9 SESP/MT e do CPF n.º 253.063.241-34, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo, no cargo de Agente de Vigilancia - 40 horas, classe “A”, nível “07”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n. º 001245, contando com 28 (vinte e oito) anos 08 (oito) mês e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo doBARRA-PREVI, n.º **2021.03.00088P**, a partir da data de **02/05/2022**, até posterior deliberação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 03 de maio de 2022.

Márcia Aparecida de Oliveira Guerra

Diretora Executiva do Barra-Previ

Homologo:

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA LEITURA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS, DE DÉBITOS, DE DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇAO DE DÉBITOS, DE AVISO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO-DAE, DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES-MT.

Onde se lê:

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o valor global de R$ 1.834.373,92 (hum milhão e oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) de acordo com a proposta.

Lê-se:

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o valor global de **R$ 1.834.225,16 (Um milhão e oitocentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte cinco reais e dezesseis centavos)** de acordo com a proposta.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE. 12.004.0.0.04.122.3040.2059 3.3.90.39.00.00-15000000000000000000
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE. 12.004.0.0.04.122.3040.2059 3.3.90.40.00.00-15000000000000000000

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência por 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Barra do Bugres – MT, 10 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI

Leandro Corniani Juliato

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.929/0001-73.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de TEMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES”.

DO VALOR E MOTIVO: Alterar a cláusula quarta do **CONTRATO Nº 062/2021**, com **REAJUSTE DE VALORES** cuja passa a vigorar de **10/05/2022** a **06/08/2022**, conforme tabela abaixo:

Descrição	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNIT. APÓS O REEQUILÍBRIO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PACIENTES - TIPO ÔNIBUS, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 32 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL.	R$ 5,58	R$ 9,63
TOTAL GERAL		

VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento de prazo contratual e reajuste de preços se darão a partir da data de sua assinatura até o dia 06 de agosto de 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato nº 042/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 10 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES - ME

Eder Lima da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.929/0001-73.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de TEMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE SOCORRO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BURES-MT.

DO VALOR E MOTIVO: Alterar a cláusula quarta do **CONTRATO Nº 062/2021**, com **REAJUSTE DE VALORES** cuja passa a vigorar de **10/05/2022** a **27/11/2022**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01		
Descrição	**VALOR (KM) UNIT. ANTERIOR**	**VALOR (KM) UNIT. APÓS O REEQUILÍBRIO**
SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - do tipo ônibus, micro-ônibus, combustível diesel, para transporte escolar urbano/rural, com capacidade mínima de 30 lugares, com motorista, manutenção preventiva, corretiva e combustível, para utilização em substituição as linhas de transporte escolar do município **Linhas: 01, 02, 08, 09, 10, 11, 12, 13**	R$ 7,63	R$ 9,63
LOTE 04		
Descrição	**VALOR UNIT. ANTERIOR**	**VALOR UNIT. APÓS O REEQUILÍBRIO**
SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - do tipo ônibus, micro-ônibus, combustível diesel, para transporte escolar urbano/rural, com capacidade mínima de 30 lugares, com motorista, manutenção preventiva, corretiva e combustível, para utilização em substituição as linhas de transporte escolar do município **Linhas: 07**	R$ 7,63	R$ 9,63
TOTAL GERAL		

VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento de prazo contratual e reajuste de preços se darão a partir da data de sua assinatura até o dia 27 de novembro de 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato nº 062/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 10 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES - ME

Eder Lima da Silva

Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº015/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Valdeci Bernardo de Oliveira**."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **VALDECI BERNARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 05.47909-6 - SESP/MT e do CPF n.º 378.856.001-06, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres, servidor Efetivo, no cargo de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "A", Nível "12", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 33 (trinta e três) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2021.04.00010P**, a partir da data de 01/05/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de maio de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 13 de maio de 2022.

Márcia Aparecida de Oliveira Guerra

Diretora Executiva do Barra-Previ

Homologo:

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº014/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Osmar Neves Schwartz**, brasileiro, portador do RG n.º 0517324-8 SEJUSP/MT e do CPF n.º 378.480.621-04, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres, servidor Efetivo, no cargo de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "12", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 37

(trinta e sete) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00008P**, a partir da data de 01/05/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de maio de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de maio de 2022.

Márcia Aparecida de Oliveira Guerra

Diretora Executiva do Barra-Previ

Homologo:Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.515/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.515/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir mão única nas Ruas Arenápolis e Rua Martinho Lino da Silva, situadas no Bairro 13 de Maio, no município de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer via de mão única nas Ruas Arenápolis e Rua Martinho Lino da Silva, situadas no Bairro 13 de Maio.

Parágrafo Único - Fica estabelecida que a mão única em toda a extensão da Rua Arenápolis, no sentido da Av. Filinto Müller para a Avenida Ayrton Senna, e mão única em toda a extensão da Rua Martinho Lino da Silva, no sentido Avenida Ayrton Senna para a Avenida Filinto Müller.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, determinará a instalação das placas de sinalização, pinturas orientando o uso das vias consideradas mão única.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Vereador: Lennon Ferreira Corezomáe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: IGT ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 31.664.536/0001-35.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DE SALDO DO CONTRATO PRINCIPAL, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM CARTAO MAGNETICO, DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO MOTIVO E PRAZO: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua RENOVAÇÃO DE SALDO DO CONTRATO PRINCIPAL, sendo de 13/05/2022 até 01/04/2023, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato nº 013/2019 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 13 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

IGT ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI

Gonçalo da Trindade

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMBG-MT

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Credenciamento nº 001/2022, tendo como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobreaviso, consultas, clínica médica em UBS – Unidades Básicas de Saúde e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT, RETIFICA o lote: 45.

Para demais informações: Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 16 de maio de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº008/2022

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 00000057/2022

Modalidade nº: 00000008/2022

Classificação: Tomada de preço para compras e serviços

Data da Adjudicação: 16/05/22

Data da Homologação: 16/05/22

Objeto da licitação: EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA (SERVIÇOS) DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS SOBRE OS CÓRREGOS: CAPA, CONRADO, TATÁ II, GROTA SECA, PENÓRIO, BETINHO, DO MEIO, DA OLARIA E DO CONFINAMENTO

5102309 - ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07.522.407/0002-09

COD	Nome	UN	QTD	VALOR	TOTAL
78774	LOTE 01 - CAPA: MT 336 -TRECHO BR 158/ TORICUEJE, COMPRIMENTO: 12,00M E LARGURA: 5,50M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O33'20S 52O28'12W.	UN	1,0	157.332,2700	157.332,27
78775	LOTE 02 CONRADO: MT 336 - TRECHO BR 158/ TORICUEJE, COMPRIMENTO: 10,00M E LARGURA: 5,00M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O31'43S 52O40'18W.	UN	1,0	161.366,0800	161.366,08
78776	LOTE 03 TATA II: MT 336 - TRECHO BR 158/ TORICUEJE, COMPRIMENTO: 7,50M E LARGURA: 5,00M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O35'35S 52O22'46W.	UN	1,0	149.773,4000	149.773,40
78777	LOTE 04 GROTA SECA/ PONTE 1: MT 336 - TRECHO BR 158/ TORICUEJE, COMPRIMENTO: 10,30M E LARGURA: 5,00M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O33'45S 52O29'09W.	UN	1,0	150.775,6700	150.775,67
78778	LOTE 05 PENORIO/ PONTE 5: MT 336 - TRECHO BR 158/ TORICUEJE, COMPRIMENTO: 11,70M E LARGURA: 5,00M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O18'58S 52O55'30W.	UN	1,0	167.892,8200	167.892,82
78779	LOTE 06 BETINHO: MT 336 - TRECHO BR 158/ TORICUEJE, COMPRIMENTO: 16,00M E LARGURA: 5,00M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O28'16S 52O42'38W	UN	1,0	228.192,5600	228.192,56
78780	LOTE 07 DO MEIO: MT 336 -TRECHO BR 158/ TORICUEJE, COMPRIMENTO: 12,20M E LARGURA: 5,00M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O42'04S 52O16'24W.	UN	1,0	196.954,2200	196.954,22
78781	LOTE 08 DA OLARIA: ESTRADA VICINAL DE ACESSO A CERAMICA, COMPRIMENTO: 8,00M E LARGURA: 5,00M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O02'08S 52O14'03W	UN	1,0	106.729,0800	106.729,08
78782	LOTE 09 DO CONFINAMENTO/TABA AZUL: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO CONFINAMENTO, COMPRIMENTO: 8,00M E LARGURA: 5,00M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O02'29.85S 52O13'15.99W,	UN	1,0	109.759,7200	109.759,72

TOTAL: 1.428.775,8200

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 16 de maio de 2022

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº003/2022.

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 00000026/2022

Modalidade nº: 00000003/2022

Classificação: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 16/05/22

Data da Homologação: 16/05/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO ENTRE A BR 158 ATÉ À SERRA DO RONCADOR, COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT. 15°21'4.12"S E LONG. 52°13'8.00"O-CONVÊNIO Nº 908657/2020/MAPA.

5224197 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

CNPJ: 20.119.762/0001-19

CÓD.	NOME	UN	QDT	VALOR	TOTAL
77438	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DA PAVIMENTACAO DO TRECHO ENTRE A BR 158 ATE A SERRA DO RONCADOR, LOCALIZADA NAS COORDENADAS GEOGRAFICAS LAT. 15 21'4.12S E LONG. 52 13'8.00 O CONVÊNIO NO 908657/2020/MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA.	UN	1,0000	1.613.111,8700	1.613.111,87

BARRA DO GARÇAS-MT, Segunda-feira, 16 de maio de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2022/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SORO FISIOLÓGICO), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MIL-

TON PESSOA MORBECK E UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

DATA: 27/05/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 16 de maio de 2022. Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO PE 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Proteção Individual EPI's e Ferramentas, a Fim de Atender a Manutenção e Visando a Proteção dos Servidores dos Seguintes Locais: Parque Municipal das Águas Quentes, Arena do Porto do Baé e o Aeroporto de Barra do Garças.

DATA: 30/05/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 16 de maio de 2022. Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº. 018/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018/2022, que teve como vencedora a empresa: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP CNPJ: N°17.468.557/0001-54.

Barra do Garças / MT, 16 de maio de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO ABRIL/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

ABRIL/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000001/2021 Contratado:** ARMANDO RODRIGUES AGUIAR FILHO No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2. 900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000001/2022 Contratado:** ANDRESSA CAVALCANTE MARTINS No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000002/2022 Contratado:** CLEVERSON SANTANA DA CONCEICAO No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000003/2021 Contratado:** CARLOS HENRIQUE PEREIRA GUIDA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2. 900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000004/2022 Contratado:** DIEGO DOS REIS GARCIA MARQUES No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000005/2022 Contratado:** DIVINA JOSE DE FREITAS No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000006/2022 Contratado:** EDINA LEANDRA DE SOUSA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000007/2021 Contratado:** DALMI BORGES PEREIRA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000007/2022 Contratado:** FLAVIA NOELE CIRIANO No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigên-

cia do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000009/2021 Contratado:** EDEMIR DE AMORIM FERREIRA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 3.295,27 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000009/2022 Contratado:** MARCILENE RESPLANDE DE PAULA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000010/2022 Contratado:** OMAR JEFTE SANTOS AGUIAR No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000011/2021 Contratado:** EDUARDO ROSA DOS SANTOS No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 3.295,27 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000012/2021 Contratado:** ELIOMAR MIGUEL LOPES No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000012/2022 Contratado:** ROSANGELA COSTA DOS SANTOS No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000013/2021 Contratado:** EURIZAM RODRIGO DOUTOR RODRIGUES DE MORAIS No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000014/2021 Contratado:** FARIS RODRIGUES AZEVEDO No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000014/2022 Contratado:** PATRICIA PEREIRA WEHREN No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000015/2021 Contratado:** FRANCINALDO ALVES CARVALHO No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000015/2022 Contratado:** REJANE MARIA DE SOUSA PEREIRA No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000016/2021 Contratado:** GABRIEL COSTA NOVAIS No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000016/2022 Contratado:** JOSEANI DOS SANTOS No cargo de: ATENDENTE DE FARMACIA No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000017/2022 Contratado:** LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA No cargo de: AUXILIAR DE FARMÁCIA (SUS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000018/2021 Contratado:** GEOVANE DE SOUSA REGES No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 3.295,27 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000018/2022 Contratado:** PAULA DE SOUZA BRANDAO No cargo de: AUXILIAR DE FARMÁCIA (SUS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000019/2021 Contratado:** GEORGE ADRIANO GOMES DA SILVA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 6. 000,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lo-

tado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000020/2022 Contratado:** DAYANY DO CARMO MEDRADO DE SOUZA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000021/2021 Contratado:** HENRIQUE GOMES MAIA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 3.295,27 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000021/2022 Contratado:** DINORA RODRIGUES NOGUEIRA DA LUZ No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1. 212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000022/2021 Contratado:** JOSE RODRIGUES PEREIRA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 3.295,27 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000022/2022 Contratado:** DIVINA MAGNA RODRIGUES MOTA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1. 212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000023/2021 Contratado:** JUSCIMAR DA SILVA REGIS No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 3.295,27 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000023/2022 Contratado:** GEIDNA THAWANE FERNANDES BRITO No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1. 212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000024/2022 Contratado:** MARIA DA PAZ LOPES DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000025/2021 Contratado:** LOURIVALDO ALVES DE OLIVEIRA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000025/2022 Contratado:** MARLENE DA SILVA GONCALVES No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000026/2022 Contratado:** MATEUS HENRIQUE DA CUNHA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000027/2021 Contratado:** LUCIENIO JOSE DE QUEIROZ No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000027/2022 Contratado:** ARMINDA QUIRINO DE LIMA GOUVEIA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1. 212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000028/2022 Contratado:** GUIMAR DE SOUSA No cargo de: AUXILIAR DE COZINHA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato

por Tempo Determinado de Nº **00000029/2022 Contratado:** JOSSELMA APARECIDA DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE COZINHA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000030/2021 Contratado:** ROBERTO CARLOS WANDERLEY DA SILVA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 3. 964,26 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000030/2022 Contratado:** NORMA NERY DE SOUSA SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE COZINHA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000031/2022 Contratado:** VANDA PEREIRA LIMA No cargo de: AUXILIAR DE COZINHA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000032/2021 Contratado:** ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 3.964,26 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000032/2022 Contratado:** ZELIA SILVA BARBOSA No cargo de: AUXILIAR DE COZINHA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000033/2022 Contratado:** GABRIELA PARANHOS BENEVIDES No cargo de: COPEIRA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000034/2021 Contratado:** RONYERISON BERNARDES DOS SANTOS No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000034/2022 Contratado:** MARIA APARECIDA BUENO OLIVEIRA No cargo de: COPEIRA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000035/2021 Contratado:** ROSA GUIDA RIBEIRO No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 3.964,26 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000035/2022 Contratado:** CLEUSA ALVES CAMPOS No cargo de: COZINHEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000036/2021 Contratado:** SARAH FERREIRA DE OLIVEIRA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 3.964,26 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000036/2022 Contratado:** LIDIONETE APARECIDA LIMA No cargo de: COZINHEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000037/2021 Contratado:** SEBASTIAO FERNANDES DE NOVAIS No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 3.964,26 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000037/2022 Contratado:** LUZINETE FERREIRA FAGUNDES No cargo de: COZINHEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000038/2022 Contratado:** MARIA EUNICE VIEIRA DE MOURA No cargo de: COZINHEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000039/2021 Contratado:** VAGNER DIOLINDO DE SOUZA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000039/2022 Contratado:** NAIARA ANDRESKA TELECIO No cargo de: COZINHEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000040/2021 Contratado:** WEMERSON OLIVEIRA MENDES No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000041/2021 Contratado:** WENDERSON DA SILVA SOUSA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000041/2022 Contratado:** ANALU LIVI No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000042/2021 Contratado:** WESLEY BRUNO SANTOS LIMA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000042/2022 Contratado:** ANDREA AGUIAR VIANA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000043/2021 Contratado:** WILTON OLIVEIRA LUZ No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2021 à 31/12/2021 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000043/2022 Contratado:** ANDRE LUIS NASCIMENTO DA SILVA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000044/2022 Contratado:** BIANCA ALVES BARROS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000045/2022 Contratado:** CLEBERSON JUNIO OLIVEIRA DE MORAIS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000046/2022 Contratado:** DANILLO DENNER OLIVEIRA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000047/2022 Contratado:** DANILO FERNANDO GONCALVES GONZAGA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000048/2022 Contratado:** DAYENE CARVALHO PINHEIRO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000050/2022 Contratado:** IRIAN FERREIRA DOS SANTOS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000051/2022 Contratado:** JACQUELINE HARIANE ALMEIDA AGUIAR No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000052/2022 Contratado:** JHEYNNY SOUSA ALVES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000053/2022 Contratado:** JULIANA DOS SANTOS MONCAO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000054/2022 Contratado:** KARLA KAROLAINE SOUSA E SILVA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000056/2022 Contratado:** LEI DIANE MENDES BARROS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000057/2022 Contratado:** LETICIA PIABA DOS SANTOS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000058/2022 Contratado:** LIDIANE SANTOS SOUSA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000059/2022 Contratado:** LORENA MOURA CAVALCANTE MARTINS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000060/2022 Contratado:** LUCIANA DA SILVA ARAUJO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000061/2022 Contratado:** MARIA APARECIDA CLAUDINO DE FREITAS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000063/2022 Contratado:** MARIA LUIZA FERNANDES VILELA ROSA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000064/2022 Contratado:** POLLYANA LOPES MACIEL No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000065/2022 Contratado:** RAYANE OLIVEIRA SILVA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000066/2022 Contratado:** RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000067/2022 Contratado:** RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000068/2022 Contratado:** TAYLA QUEREN DOS SANTOS BASSO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000069/2022 Contratado:** WENDER GONCALVES COELHO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000070/2022 Contratado:** DIOLINO RICARDO DE OLIVEIRA NETO No cargo de: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000071/2022 Contratado:** ANDRESSA CARDOSO NUNES No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000073/2022 Contratado:** ENEAS NEVES No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000074/2022 Contratado:** ERCILIA ALENCAR DIAS No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000075/2022 Contratado:** FELIPE SOUSA MELO No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000076/2022 Contratado:** MALU MARIA KAWAMATA DOS SANTOS No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000077/2022 Contratado:** MIKELAINE BIANCA SILVA DOS SANTOS No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000079/2022 Contratado:** REJANE PEREIRA REZENDE No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000080/2022 Contratado:** TELMA ALVES DE LIMA BARBOSA No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000081/2022 Contratado:** THAINARA ALMEIDA FARIA No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000082/2022 Contratado:** VINICIUS FRANCISCO DE LIMA No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000083/2022 Contratado:** YANKA DOS SANTOS PEREIRA No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000084/2022 Contratado:** DOGLAS RAFAEL MOURA No cargo de: MAQUEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000085/2022 Contratado:** GABRIEL SOUZA RIBEIRO No cargo de: MAQUEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000086/2022 Contratado:** HIGOR MENDES MATOS No cargo de: MAQUEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000087/2022 Contratado:** ERICK ROQUES TAVARES No cargo de: MAQUEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000088/2022 Contratado:** OSVALDO MARTINS DA SILVA No cargo de: MAQUEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000089/2022 Contratado:** PEDRO PAULO DE PAULA LOPES No cargo de: MAQUEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000090/2022 Contratado:** HELSON ROSA DE SOUZA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000091/2022 Contratado:** HUGO DA SILVA COSTA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000092/2022 Contratado:** JONAS PEREIRA DE SOUZA FILHO No cargo de: MOTORISTA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000093/2022 Contratado:** OSVALDO SOUSA DA PURIFICACAO No cargo de: MOTORISTA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000094/2022 Contratado:** IZAELMA DAIANE ROCHA No cargo de: NUTRICIONISTA (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000095/2022 Contratado:** JULIANA CABRAL DOS SANTOS No cargo de: NUTRICIONISTA (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000096/2022 Contratado:** LUCIANI DA SILVA CRUZ FERRAZ CANDIDO No cargo de: NUTRICIONISTA (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000097/2022 Contratado:** GABRIEL ANTONIO DUARTE LISSNER No cargo de: PSICÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000098/2022 Contratado:** ABADIA ELIANE DE CARVALHO SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000099/2022 Contratado:** ADRIANA BISPO DOS SANTOS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000100/2022 Contratado:** ALAN CARLOS DE ABREU BARBOSA No

cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000101/2022 Contratado:** ANDRESSA LEMES DE SOUZA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000102/2022 Contratado:** ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000103/2022 Contratado:** ANA PAULA ALVES DE AGUIAR No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000104/2022 Contratado:** ANA ROSA JOSE DA SILVA CANDIDO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000105/2022 Contratado:** CAMILA LUIZA BORGES LEAL UTSUNOMIYA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000106/2022 Contratado:** CELIA MARIA VIEIRA LIMA ISA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000107/2022 Contratado:** CELMA SOUZA DE MELO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000108/2022 Contratado:** CIBELE MARTINS BARBOSA DE AZEVEDO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000109/2022 Contratado:** CRISTINA RODRIGUES DIAS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000110/2022 Contratado:** CRISTYAN DE LIMA MAFRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000113/2022 Contratado:** DIVINO FILHO ARAUJO DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000114/2022 Contratado:** DUCELI DA SILVA BELEM No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000115/2022 Contratado:** DURCELINA PEREIRA DO NASCIMENTO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000116/2022 Contratado:** ELIVANIA VIEIRA PIMENTEL No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000117/2022 Contratado:** EZILDA SOBREIRA DOS SANTOS CARNEIRO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000118/2022 Contratado:** FABIANA SILVA MORAES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000120/2022 Contratado:** GELSA DOS ANJOS FERNANDES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000121/2022 Contratado:** GILMARIA RODRIGUES DE ASSIS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000122/2022 Contratado:** GISELE BENTO DA CRUZ No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000123/2022 Contratado:** GISELE SILVA LIMA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000124/2022 Contratado:** GLEINER PINHEIRO YAMAL No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000125/2022 Contratado:** JHOANY RIBEIRO DE SOUSA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000126/2022 Contratado:** JOAO SULIVAN NUNES RODRIGUES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000127/2022 Contratado:** JOQUEBEDE MARIA GONCALVES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000128/2022 Contratado:** JURACILDA ALVES TEIXEIRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000129/2022 Contratado:** JUSSANIA NUNES BELEM No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000130/2022 Contratado:** KELLY DA SILVA NUNES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000131/2022 Contratado:** KENIA DE SOUSA ALMEIDA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000132/2022 Contratado:** LAIANE PAULA FERREIRA BARBOSA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000134/2022 Contratado:** LILIAN MARA GOMES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000135/2022 Contratado:** LINDOMAR RIBEIRO MACIEL No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000136/2022 Contratado:** LOSENILDA ALVES PEREIRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000137/2022 Contratado:** LUCILENE FERREIRA MAGALHAES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000138/2022 Contratado:** LU ES TANY CAVALCANTE FERREIRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000139/2022 Contratado:** MARIA DA GLORIA PIRES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000140/2022 Contratado:** MARIA DE FATIMA REZENDE No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000141/2022 Contratado:** MARIA DE LOURDES FARIAS LIMA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000142/2022 Contratado:** MARIA MADALENA FERREIRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000143/2022 Contratado:** MARIA PIEDADE QUIRINO DOS SANTOS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000144/2022 Contratado:** MARIA SANDRA DOS SANTOS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000145/2022 Contratado:** MARILDA FRANCISCA DE AMORIM No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000146/2022 Contratado:** MARY DOS SANTOS OLIVEIRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000147/2022 Contratado:** MIRAIDE NASCIMENTO PEREIRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000148/2022 Contratado:** MISLENE OLIVEIRA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000149/2022 Contratado:** NILVANY FERREIRA DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000150/2022 Contratado:** NUBIA TATIANE DE JESUS FERNANDES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000151/2022 Contratado:** ODILZA MARIA DA SILVA SANTOS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000152/2022 Contratado:** OZENILDES SOUZA E SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000153/2022 Contratado:** PAMYLLA SWEEUDS DA SILVA CHAGAS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000154/2022 Contratado:** PATRICIA DA SILVA GOMES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000155/2022 Contratado:** PHAULLA NUBYA DE SOUZA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000156/2022 Contratado:** POLLIANE OLIVEIRA FERREIRA No cargo

de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000157/2022 Contratado:** REGIANE SIMAO PATROCINIO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000158/2022 Contratado:** RENATA MIRANDA MATOS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000159/2022 Contratado:** RITA DE CASSIA MENDES GOUVEA SANTOS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000160/2022 Contratado:** ROMEU NOMOTSE TSERENHIBE No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000161/2022 Contratado:** SILMARIA MARIA BENTO DOS SANTOS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000162/2022 Contratado:** SIMONE OLIVEIRA BARBOSA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000163/2022 Contratado:** SUELEIDE ALVES FIGUEIREDO DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000164/2022 Contratado:** SUELENE APARECIDA DA SILVA VIANA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000165/2022 Contratado:** TATIANA APARECIDA VARGAS TAVARES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000166/2022 Contratado:** TAYSA QUEIROZ DE SOUSA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000167/2022 Contratado:** VALERIA BASTOS DE OLIVEIRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000168/2022 Contratado:** VALMIRENE MARTINS OLIVEIRA SANTOS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000169/2022 Contratado:** VANDA MARIA DE OLIVEIRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000171/2022 Contratado:** VANUSA APARECIDA DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000172/2022 Contratado:** ELIZ MARCIA ANDERSON No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000173/2022 Contratado:** RAMILA PIRES MAIEIRO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000174/2022 Contratado:** ADRIANO QUEIROZ RIOS No cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000175/2022 Contratado:** CHARLY AGUINEL DE OLIVEIRA No cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000176/2022 Contratado:** FABIO CANDIDO DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000177/2022 Contratado:** RUI REY RAMOS MENDES No cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000178/2022 Contratado:** KEROLLYN APARECIDA MOURA VALIN No cargo de: PORTEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000179/2022 Contratado:** RILLARY FERNANDA SILVA NEVES No cargo de: PORTEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000180/2022 Contratado:** VANESSA SILVA DE SOUZA REZENDE No cargo de: PORTEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000181/2022 Contratado:** APARECIDO DE JESUS No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000183/2022 Contratado:** ADELSON GABRIEL SALES LOPES DA SILVA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000184/2022 Contratado:** ANA CRISTINA OLIVEIRA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000185/2022 Contratado:** ANDREIA WALESKA MACHADO BORGES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000186/2022 Contratado:** BRUNA GOMES ALVES ROCHA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000187/2022 Contratado:** CAMILA FEITOZA DA LUZ No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000188/2022 Contratado:** CAMILA GUIMARAES NUNES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000189/2022 Contratado:** CLAUDIA GOMES DIAS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000190/2022 Contratado:** ISABELA FERREIRA NOGUEIRA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000191/2022 Contratado:** JACQUELINE VIANA GARCIA MARQUES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000192/2022 Contratado:** JERLANDIA PEREIRA DIAS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000193/2022 Contratado:** JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº

00000194/2022 Contratado: LEONARDO NOGUEIRA VILELA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000195/2022 Contratado:** LORRAINE DA SILVA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000196/2022 Contratado:** MARIA PIEDADE CORDEIRO DA SILVA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000198/2022 Contratado:** PHABLOO JOSE VENANCIO DE CAMARGOS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000199/2022 Contratado:** POLIANA DOS SANTOS LIMA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000200/2022 Contratado:** REGIANE VIDOTTI DE SOUZA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000201/2022 Contratado:** RITA DE CASSIA DUARTE ALVES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000202/2022 Contratado:** SILVIA MARA CARVALHO SILVA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000203/2022 Contratado:** SUZICLEIA ELIZABETE DE JESUS FRANCO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000204/2022 Contratado:** TELMACI ALENCAR DE SOUSA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000205/2022 Contratado:** WEYLA PEREIRA SILVA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000206/2022 Contratado:** MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000207/2022 Contratado:** SARA HORACIO DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000208/2022 Contratado:** CAMILA DA SILVA NUNES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000209/2022 Contratado:** CARMEN MENDES ALENCAR No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000210/2022 Contratado:** PATRICIA SILVA GARSON No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000211/2022 Contratado:** MAIANE THAISE FERREIRA DA CONCEICAO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000212/2022 Contratado:** BIANCA PEREIRA HONORATO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº

00000213/2022 Contratado: GISELLE GONCALVES PAIXAO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000214/2022 Contratado:** IRANILDE SOARES GALVAO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000215/2022 Contratado:** RAQUEL MARTINS DE FREITAS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000216/2022 Contratado:** JOSEANY NERY DUQUE MARTINS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000219/2022 Contratado:** ANA PAULA SILVA LIMA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000220/2022 Contratado:** ROZIMEIRE EVANGELISTA DOS SANTOS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000221/2022 Contratado:** SANDRA MARCIA DA SILVA BORGES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000222/2022 Contratado:** LEIDINAURA ALVES DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000223/2022 Contratado:** EDIVANIA ALVES SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000224/2022 Contratado:** MARILVA GOMES COSTA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000225/2022 Contratado:** JESSIKA MARCELLA SILVA MARQUES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000226/2022 Contratado:** MARIA JOSE BATISTA ALVES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000227/2022 Contratado:** NECILA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000228/2022 Contratado:** MARCIA APARECIDA NOGUEIRA DE ARAUJO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000229/2022 Contratado:** CAROLINA TEIXEIRA MAIA No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000230/2022 Contratado:** LAIS GARCIA RODRIGUES No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000231/2022 Contratado:** LUMA DE OLIVEIRA CARVALHO MAGALHAES No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000232/2022 Contratado:** MAIARA DA SILVA NASCIMENTO No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000235/2022 Contratado:** VAGNER CARLOS ROSEMBERG No cargo de: MOTORISTA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000236/2022 Contratado:** ANDRESSA SILVA SOUZA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000237/2022 Contratado:** ERIKA NOGUEIRA XAVIER SAQUETE No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000238/2022 Contratado:** KAROLINA RAFAELA SILVA MANZAN No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000239/2022 Contratado:** LUCAS HENRIQUE KOSANKE CASTRO No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000240/2022 Contratado:** NADIA SILVA CAMARA CAVALCANTE No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000241/2022 Contratado:** POLLYANA AMBROSIO PEREIRA DA SILVA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000243/2022 Contratado:** THAILA GOMES DE OLIVEIRA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000246/2022 Contratado:** CLAUDIO MOREIRA GOMES No cargo de: PORTEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000247/2022 Contratado:** JHEYMYS JHEYS BARBOSA DE MACEDO No cargo de: PORTEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000248/2022 Contratado:** MARCIO AGUIAR DE MOURA No cargo de: PORTEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000249/2022 Contratado:** JOSE ANTONIO BESERRA BARBOSA No cargo de: MAQUEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000250/2022 Contratado:** LAZARO VINICIUS ALVES SILVA No cargo de: MAQUEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000251/2022 Contratado:** PHABLO HENRIQUE JARDIM DE FREITAS No cargo de: MAQUEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000252/2022 Contratado:** WELLINGTON JOHNATHAN DE OLIVEIRA MACARIO No cargo de: MAQUEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000253/2022 Contratado:** DEISY MARIA DE MEDEIROS MACIEL No cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000254/2022 Contratado:** ELISANGELA BATISTA FURTADO No cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000255/2022 Contratado:** JAQUELINE SOUSA CORREA No cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vi-

gência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000256/2022 Contratado:** JOELMA FIDELIS DE OLIVEIRA No cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000257/2022 Contratado:** MARIA APARECIDA REZENDE ALMEIDA No cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000258/2022 Contratado:** HERICA LORRAINE PERES OLIVEIRA No cargo de: NUTRICIONISTA (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000259/2022 Contratado:** LUZIVAN RESPLANDE DE ALMEIDA OLIVEIRA No cargo de: COPEIRA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000260/2022 Contratado:** AMANDA RAMALHO FERREIRA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000261/2022 Contratado:** OSENI PEREIRA DA SILVA BARROS No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000262/2022 Contratado:** DRIELLI CHRISTINE MENDES DE MACEDO PEREIRA No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000263/2022 Contratado:** SILVIA MARIA SANTETTI ROBETTI No cargo de: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000264/2022 Contratado:** VALERIA DE FATIMA RODRIGUES JESUS No cargo de: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000265/2022 Contratado:** ARLI SILVA DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE FARMÁCIA (SUS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000266/2022 Contratado:** GUSTAVO GONCALVES PEREIRA No cargo de: AUXILIAR DE FARMÁCIA (SUS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000267/2022 Contratado:** LILIAN AMBROSIO DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE FARMÁCIA (SUS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000268/2022 Contratado:** LUCELMA ANGELICA DIAS DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE FARMÁCIA (SUS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000313/2022 Contratado:** AUGUSTO LUIS HENCKE No cargo de: BIOMÉDICO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000314/2022 Contratado:** ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO No cargo de: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000315/2022 Contratado:** ANTONIO ALAIR TORRES No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000317/2022 Contratado:** CATIANE SILVA DE SOUSA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº

00000318/2022 Contratado: DALMI MARTINS CARDOSO No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000319/2022 Contratado:** GABRIELLA BUENO SOUSA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000320/2022 Contratado:** GLEIZIANE DE SOUZA PIRES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000321/2022 Contratado:** GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000322/2022 Contratado:** JOAO CLAUDIO GARCIA NUNES No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000324/2022 Contratado:** JUNIA MARA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000325/2022 Contratado:** KARINA MONTEIRO AGUIAR No cargo de: BIOMÉDICO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000326/2022 Contratado:** LEILA CRISTINA LIMA DE SOUZA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000327/2022 Contratado:** LEONARDO MATHEUS FAGUNDES MARRELLI No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000328/2022 Contratado:** LUDDMILA ALVES LUZ No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000330/2022 Contratado:** MAGNO GOMES RIBEIRO No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000331/2022 Contratado:** MAYARA CARVALHO DE SOUSA ROCHA MESQUITA No cargo de: MÉDICO VETERINÁRIO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000333/2022 Contratado:** NAIANNE ALVES DE LIMA ARAUJO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000334/2022 Contratado:** THIAGO FRANCISCO DE JESUS No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000335/2022 Contratado:** VALTEMIRO PEREIRA DIAS No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000336/2022 Contratado:** WANDO RODRIGO CORTES DA SILVA No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000337/2022 Contratado:** CELSO OLIVEIRA RIBEIRO No cargo de: MOTORISTA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000338/2022 Contratado:** WILLIAN PEREIRA DA SILVA No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000339/2022 Contratado:** ZELITA RODRIGUES BORGES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000340/2022 Contratado:** FABIO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000341/2022 Contratado:** ALEX DA SILVA SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000342/2022 Contratado:** THALLYS VINICIUS CARVALHO SOUZA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000343/2022 Contratado:** JEANDRA MILLENA CARDOSO No cargo de: NUTRICIONISTA (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000344/2022 Contratado:** PATRICIA RODRIGUES DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000349/2022 Contratado:** CELIA CRISTINA BORGES SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000350/2022 Contratado:** DANIELLE CARMO PITALUGA ARAUJO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000351/2022 Contratado:** NILZA FRANCISCA SALES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000352/2022 Contratado:** ROSIDELMA ALVES MIRANDA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000353/2022 Contratado:** GIRLENE BATISTA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000355/2022 Contratado:** LARISSA BARBOSA SOUZA No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000356/2022 Contratado:** FRANCISCO DOS SANTOS No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 02/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000357/2022 Contratado:** HELIOMAR ODA No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000358/2022 Contratado:** THAMIRES FERREIRA DA SILVA No cargo de: ENGENHEIRO CIVIL (PCCS) No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000379/2022 Contratado:** LUIZ FERNANDO HENCKE No cargo de: ENGENHEIRO CIVIL (PCCS) No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000390/2022 Contratado:** ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000391/2022 Contratado:** ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000392/2022 Contratado:** AMANDHA DANYELLY PEREIRA GALVAO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigên-

cia do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000393/2022 Contratado:** AMANDA CARVALHO SILVA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000394/2022 Contratado:** ALIENE VIEIRA DE OLIVEIRA No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000395/2022 Contratado:** ANGELA MARIA DOS SANTOS MARQUES SILVA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000397/2022 Contratado:** ALINE VIEIRA MATIAS No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000398/2022 Contratado:** AUZENI MENEZES SIEBERT No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000399/2022 Contratado:** ANNA PAULA PERES No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000400/2022 Contratado:** ALICE DOROTHY LIGEIRO MEDEIROS No cargo de: ENFERMEIRO (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000401/2022 Contratado:** AURIA DE OLIVEIRA XAVIER No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000402/2022 Contratado:** ALICE BARBOSA DE SOUZA LIMA No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000403/2022 Contratado:** AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000404/2022 Contratado:** ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000405/2022 Contratado:** ARACELE DA SILVA CARVALHO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000406/2022 Contratado:** ALINE CARDOSO NOGUEIRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000407/2022 Contratado:** BRINA GARCIA OLIVEIRA No cargo de: NUTRICIONISTA (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000408/2022 Contratado:** BRUNO RITTIELLY KOSANKE RIBEIRO No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000409/2022 Contratado:** CRISTIANE ALMEIDA XAVIER No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000410/2022 Contratado:** CAMILA DE CASTRO SCHEMBERG No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000411/2022 Contratado:** CINTYA VANDERLEI NERY COSTA No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000412/2022 Contratado:** CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000413/2022 Contratado:** CHARLES ALVES DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000414/2022 Contratado:** CLEUSA MARQUES ALVES No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000415/2022 Contratado:** CIDALIA MARRA DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000416/2022 Contratado:** DANA VILELA BARBOSA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000417/2022 Contratado:** DAUSINEZ VILARINHO MELO No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000418/2022 Contratado:** DEBORA CHRISTINA SIMOES BECKMANN No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000419/2022 Contratado:** DAYANNE CRISTINA TAVARES DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE FARMÁCIA (SUS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000420/2022 Contratado:** DAIANNE CAMARGOS DA SILVA No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000421/2022 Contratado:** EDMARA ARAUJO FOLHA WOLINGER No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000422/2022 Contratado:** ELISSANGELA DIAS DA SILVA PEREIRA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000423/2022 Contratado:** ETNY KELLY SILVA DIAS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000424/2022 Contratado:** ELIZANGELA DA SILVA RAVANELLI AGUIAR No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000425/2022 Contratado:** EMILENE BASTOS FERRARI No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000426/2022 Contratado:** ERICA OHANA MARTINS BIRCK No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000427/2022 Contratado:** ERICA BEZERRA DE MORAES No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000428/2022 Contratado:** ESTEFANIA FERREIRA SANCHES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do

Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000430/2022 Contratado:** FABIANA PEREIRA DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000431/2022 Contratado:** FABRICIO DE SOUSA GONCALVES No cargo de: PSICÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000432/2022 Contratado:** FELIPE GIACHETTO No cargo de: ODONTÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000433/2022 Contratado:** FERNANDA LOPES SILVA No cargo de: FONOAUDIÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000435/2022 Contratado:** GEANE BRINQUEDO GONCALVES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000436/2022 Contratado:** GERSSIANY SILVA EVANGELISTA DOS SANTOS No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000437/2022 Contratado:** GISLAINE JOSE DE SANTANA No cargo de: AUXILIAR DE FARMÁCIA (SUS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000438/2022 Contratado:** GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARAES CARVALHO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000439/2022 Contratado:** IRIS MARIA GOMES SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000440/2022 Contratado:** JAQUELINE DE CARVALHO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000441/2022 Contratado:** JACOKS DOUGLAS BARROS OLIVEIRA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000442/2022 Contratado:** JAMAL MAHMUD LUCAS WADI No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000443/2022 Contratado:** JANETE FATIMA CORREA No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000444/2022 Contratado:** JANIA MARIA DE MORAES RODRIGUES BORGES No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000445/2022 Contratado:** JAQUELINE LIMA DE ASSIS No cargo de: ODONTÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000447/2022 Contratado:** JESSICA RODRIGUES DA SILVA TAVARES No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000448/2022 Contratado:** JOSE RODRIGUES DA SILVA No cargo de: MOTORISTA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº

00000449/2022 Contratado: JUCELIA MORAES DE LIMA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000450/2022 Contratado:** JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS No cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato

por Tempo Determinado de Nº **00000451/2022 Contratado:** JULIANA ALVES MENDES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000452/2022 Contratado:** JULIANA MORAIS BELEM No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000453/2022 Contratado:** KARITA MOREIRA DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000454/2022 Contratado:** KARYNE RAYSSA CANHETE ROCHA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000455/2022 Contratado:** KATE MEIRE CAMARGO INACIO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000456/2022 Contratado:** KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA No cargo de: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000458/2022 Contratado:** KELITON MORENO DO NASCIMENTO No cargo de: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000459/2022 Contratado:** KELLEN CRISTINE ALVES GUIMARAES CARVALHO No cargo de: PSICÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000460/2022 Contratado:** KEPLER MATTIUZ No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000461/2022 Contratado:** KELLY MENDES ANDRADE No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000462/2022 Contratado:** LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA No cargo de: ODONTÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000463/2022 Contratado:** LAURIANA BATISTA DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000464/2022 Contratado:** LEONARDO FERNANDES PESSOA No cargo de: ODONTÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000465/2022 Contratado:** LEANDRO SOUZA SANTOS MELO No cargo de: ODONTÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000466/2022 Contratado:** LINA APARECIDA DE OLIVEIRA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000467/2022 Contratado:** LORENA DE OLIVEIRA CAMPOS No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000468/2022 Contratado:** LUANA ALCANTARA DE OLIVEIRA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000469/2022 Contratado:** LUCIANA BATISTA JESUS No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000470/2022 Contratado:** LUCILEIDE ALVES DA CRUZ No cargo de: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000471/2022 Contratado:** LUCIONE ANGELICA SANTOS SOUSA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000472/2022 Contratado:** LUZENE BENTO DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000474/2022 Contratado:** LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000475/2022 Contratado:** LUCAS MARTINS BARROS No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000476/2022 Contratado:** MARIA LUISA AMARO ROSA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000477/2022 Contratado:** MARIA NEIDE SOARES No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000478/2022 Contratado:** MARIANA APARECIDA ALVES GARCIA DE QUEIROZ No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000480/2022 Contratado:** MARILENE ROSA DE ARAUJO SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000481/2022 Contratado:** MATHEUS RODRIGUES DE NOVAIS No cargo de: MOTORISTA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000482/2022 Contratado:** MAURA ADRIANA ASSIS DE ABREU No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000484/2022 Contratado:** MARCIANY JORGE PEREIRA No cargo de: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000485/2022 Contratado:** MARCOS VITOR NAVES CARRIJO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000486/2022 Contratado:** MARLEIDE BORGES DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000487/2022 Contratado:** MARLI DAS NEVES GOMES No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000488/2022 Contratado:** MICHAELLY DIAS DOS SANTOS No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000489/2022 Contratado:** MICHELE PEREIRA HORA OLIVEIRA No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000491/2022 Contratado:** MILENA ERICA GONCALVES GOMES CARDOSO No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000493/2022 Contratado:** MISILVIA DE LIMA No cargo de: PSICÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000494/2022 Contratado:** MORGANA ALVES DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000495/2022 Contratado:** NAARA VIEIRA RAMALHO No cargo de: AUXILIAR DE FARMÁCIA (SUS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000496/2022 Contratado:** NARA RUBIA VILARINHO SÁ FIGUEIREDO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000497/2022 Contratado:** NATANNY DE PAULA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000498/2022 Contratado:** NEILIANE BASTOS DE ALMEIDA MARQUES No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000499/2022 Contratado:** PAULA CRISTINA GOMES DE ARAUJO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.390,50 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000501/2022 Contratado:** PAULO HENRIQUE FREITAS DA SILVA No cargo de: MOTORISTA (SUS) No valor de: mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000503/2022 Contratado:** POLLYANNA GUIMARAES BRAGA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000504/2022 Contratado:** RANIANA CECILIA FRATARI QUEIROZ No cargo de: BIOQUÍMICO No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000505/2022 Contratado:** QUESIA RODRIGUES ROQUE No cargo de: ODONTÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000506/2022 Contratado:** RAFAELLA DE CASTRO RIBEIRO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000507/2022 Contratado:** RAYARA SILVA CASTRO No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000508/2022 Contratado:** RAIANY ROCHA DA COSTA No cargo de: AUXILIAR SAUDE BUCAL No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000509/2022 Contratado:** RENATA LORRAYNE FAUSTINO SOUZA No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.

260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000510/2022 Contratado:** ROSANGELA CANDIDA REZENDE No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000511/2022 Contratado:** ROSANGELA REIS NEGREIRO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000512/2022 Contratado:** RUBIANE PEREIRA REZENDE No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000514/2022 Contratado:** SILVANA MARTINS DE SOUSA ROSA No cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SMS) No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000515/2022 Contratado:** SIMONE FARIAS DA SILVA No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000516/2022 Contratado:** SILVIA CRISTINA NUNES RAMOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000518/2022 Contratado:** TAMIRY DE OLIVEIRA CAMPOS No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000519/2022 Contratado:** THAIS LOURRAYNE DE SOUZA MOREIRA No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000520/2022 Contratado:** VANESSA SOUZA RIOS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000521/2022 Contratado:** VALERIA KATIA GARDIANO No cargo de: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000522/2022 Contratado:** VALQUIRIA MARQUES POLIZELI No cargo de: ODONTÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000523/2022 Contratado:** VANESSA CUNHA DE DEUS DUARTE TORRES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000524/2022 Contratado:** VITORIA NEVES VITOR No cargo de: ATENDENTE DE FARMACIA No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000526/2022 Contratado:** WALERIA DE MOURA CORTES SANTOS No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000527/2022 Contratado:** WALDEMBERG GOMES MACHADO No cargo de: MOTORISTA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000528/2022 Contratado:** WEBER AGNELLI CASTRO No cargo de: PSICÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000529/2022 Contratado:** WELLIKA DA SILVA MELQUIADES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000530/2022 Contratado:** WLIANE NUNES SILVA FONSECA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000531/2022 Contratado:** WILLES NEIAS ROCHA DE SOUZA CARVALHAES No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000532/2022 Contratado:** YASMIN SOUZA NERO No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000534/2022 Contratado:** JOAQUIM FERREIRA DA LUZ No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: GABINETE DO PREFEITO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000536/2022 Contratado:** MARCOS JOSE DA COSTA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: GABINETE DO PREFEITO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000555/2022 Contratado:** ADONIAS COELHO DE MORAIS No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (PCCS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000558/2022 Contratado:** CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (PCCS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000559/2022 Contratado:** FABIO VICENTE ALVES No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (PCCS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000560/2022 Contratado:** LILLIAN SOARES RODRIGUES No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (PCCS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000561/2022 Contratado:** NARA SILVA AQUINO No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (PCCS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000562/2022 Contratado:** SABRINA BARBOSA LARROQUE No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (PCCS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000563/2022 Contratado:** SIMONE APARECIDA PEDRO MARTINS No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (PCCS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000564/2022 Contratado:** TAMIRES DE SOUZA RODRIGUES No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (PCCS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000565/2022 Contratado:** TUANY LOPES DA CRUZ No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL (PCCS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000566/2022 Contratado:** DANIELLA MARIA DOS SANTOS ABREU No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000568/2022 Contratado:** DEUZENIR PEREIRA LIMA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000569/2022 Contratado:** HELLEN CRISTINA GOLIM DE LIMA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000570/2022 Contratado:** JESSIKA SILVA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000572/2022 Contratado:** LUCIANA COSTA DA SILVA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000573/2022 Contratado:** MARIA ELENILDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000575/2022 Contratado:** NAYARA DE SOUZA FAGUNDES No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000576/2022 Contratado:** WALTEMIRA RIBEIRO DA SILVA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000577/2022 Contratado:** WELIOMARCIO LEITE DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000579/2022 Contratado:** CLARINEIDE FOGACA DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000580/2022 Contratado:** CLAUDIA DOS SANTOS PIMENTEL No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000581/2022 Contratado:** DANIELA RODRIGUES FERREIRA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000582/2022 Contratado:** DOMINGAS TAVARES DA LUZ No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000583/2022 Contratado:** ELIANE MOREIRA LOPES No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000585/2022 Contratado:** IRANI MESSIAS DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000586/2022 Contratado:** LAURA CRISTINA ROSA DE SOUSA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000587/2022 Contratado:** MARIA CONCEICAO DE FREITAS MACIEL No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000588/2022 Contratado:** MARIA NEIRE RIBEIRO FERREIRA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000589/2022 Contratado:** MARLENE GOMES DE SOUZA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000590/2022 Contratado:** POLLYANE REGOS RODRIGUES No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000591/2022 Contratado:** THAYS FERREIRA SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000592/2022 Contratado:** ZEZILVA SOARES PEREIRA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000593/2022 Contratado:** FRANCISCA FONSECA DORTA No cargo de: EDUCADOR SOCIAL No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000595/2022 Contratado:** RAYNARA LUANNA DA SILVA No cargo de: EDUCADOR SOCIAL No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000596/2022 Contratado:** MARCOS RIBEIRO MACIEL No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000598/2022 Contratado:** ADEMAR FERREIRA BARBOSA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000599/2022 Contratado:** RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000600/2022 Contratado:** CLEIDIANE RODRIGUES DE PAULA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000601/2022 Contratado:** VINICIUS ALVES BARROS No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000602/2022 Contratado:** JOAO CARLOS DE SOUZA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000603/2022 Contratado:** SANDRO BATISTA PITALUGA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000604/2022 Contratado:** PAMELA FIGUEREDO BARBOSA DE ARAUJO No cargo de: OFICINEIRO SOCIAL No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000605/2022 Contratado:** DENISE DA SILVA NERY No cargo de: PSICÓLOGO No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000606/2022 Contratado:** DYUMDY ARAUJO MAKISHI No cargo de: PSICÓLOGO No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000607/2022 Contratado:** TAIANE MAIERON DALLA COSTA No cargo de: PSICÓLOGO No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000608/2022 Contratado:** AUGUSTO CESAR LOPES DE SOUSA No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000609/2022 Contratado:** ELITON MIGUEL LOPES No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000610/2022 Contratado:** ESTEVAO JOSE DE SOUSA No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000611/2022 Contratado:** EVERALDO ALVES TEIXEIRA No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/

01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000612/2022 Contratado:** FABIO ALVES PEREIRA No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000614/2022 Contratado:** NACO MATIAS DE OLIVEIRA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000615/2022 Contratado:** ROSAILTON NOGUEIRA WANDERLEY No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000616/2022 Contratado:** VALDIVINO JOSE DE SOUZA No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000619/2022 Contratado:** ELIANE REGINA DA SILVA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000620/2022 Contratado:** ESTELITA DO CARMO FERREIRA DA COSTA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000621/2022 Contratado:** NELMA APARECIDA PEREIRA BRITO No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000622/2022 Contratado:** VANIA DANIELE SOUSA DA SILVA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000624/2022 Contratado:** ALEX SANDRO ARAUJO SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000625/2022 Contratado:** ANDRE ALVES DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000626/2022 Contratado:** CRISTOPHER MORAES MEDRADO No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000627/2022 Contratado:** DIVINO DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000628/2022 Contratado:** IROTIDO ALBANO DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000629/2022 Contratado:** JERRY SOARES CARDOSO No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000630/2022 Contratado:** LUCAS TADEU RIBEIRO DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000631/2022 Contratado:** LUZIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000632/2022 Contratado:** MATHEUS MARSON GOMES No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000633/2022 Contratado:** MARCELO ALVES DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000635/2022 Contratado:** OSMAIR DE JESUS FARIAS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000636/2022 Contratado:** PAULO AIRES SIQUEIRA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000637/2022 Contratado:** PAULO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000638/2022 Contratado:** PERCILIA MARIA DE JESUS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000639/2022 Contratado:** VALDEMAR PEREIRA DE SOUSA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000642/2022 Contratado:** EDISON EVANGELISTA BISPO No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000643/2022 Contratado:** ERIVALDO FERREIRA DA CRUZ No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000644/2022 Contratado:** JOAO WANDERLEI DE SOUZA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000645/2022 Contratado:** JOSE DOS SANTOS No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000646/2022 Contratado:** JOSE GOMES DE SOUSA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000647/2022 Contratado:** JOSE ROBERTO TAVARES No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000648/2022 Contratado:** UMBERTO RIBEIRO DA SILVA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000649/2022 Contratado:** CLEBER DA SILVA MIRANDA No cargo de: OPERADOR DE MÁQUINAS (PCCS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000650/2022 Contratado:** DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS No cargo de: OPERADOR DE MÁQUINAS (PCCS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000651/2022 Contratado:** EDEVALDO BATISTA OSORIO No cargo de: OPERADOR DE MÁQUINAS (PCCS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000652/2022 Contratado:** ELMITON VILELA DE FREITAS No cargo de: OPERADOR DE MÁQUINAS (PCCS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000653/2022 Contratado:** EMIVALDO PEREIRA DE ALENCAR No car-

go de: OPERADOR DE MÁQUINAS (PCCS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000654/2022 Contratado:** ERLY NUNES No cargo de: OPERADOR DE MÁQUINAS (PCCS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000655/2022 Contratado:** KIDELMON DA SILVA No cargo de: OPERADOR DE MÁQUINAS (PCCS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000656/2022 Contratado:** MAURICIO APARECIDO DA SILVA No cargo de: MECÂNICO (PCCS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000657/2022 Contratado:** JOAO BOSCO RODRIGUES DOS SANTOS No cargo de: ELETRICISTA (PCCS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000658/2022 Contratado:** CELIOMARQUES BORGES DA SILVA No cargo de: PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000659/2022 Contratado:** LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA No cargo de: PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000660/2022 Contratado:** MARIO RODRIGUES DE SOUZA No cargo de: PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000661/2022 Contratado:** PAULINHO RIBEIRO DE ASSUNCAO No cargo de: PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000662/2022 Contratado:** PAULO SERGIO GOMES No cargo de: PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000663/2022 Contratado:** ANTONIO INACIO NETO No cargo de: AJUDANTE DE PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000664/2022 Contratado:** LUCAS HENRIQUE LIMA CARDOSO No cargo de: AJUDANTE DE PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000665/2022 Contratado:** SANDRO LIMA DA LUZ No cargo de: AJUDANTE DE PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000666/2022 Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS BISPO DE SOUZA No cargo de: AJUDANTE DE PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000667/2022 Contratado:** VALDECI DO VALE No cargo de: AJUDANTE DE PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000668/2022 Contratado:** VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS No cargo de: AJUDANTE DE PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000669/2022 Contratado:** DIOGENES VICTOR PEREIRA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000670/2022 Contratado:** RAIMUNDO GOMES DE SOUZA No cargo de: AJUDANTE DE PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETA-

RIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000671/2022 Contratado:** EDGAR CARVALHO SOUSA No cargo de: ARMADOR No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000672/2022 Contratado:** ISAIAS SOARES TOSTA No cargo de: ARMADOR No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000673/2022 Contratado:** EDIVALDO MARINHO LIMA No cargo de: CARPINTEIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000675/2022 Contratado:** ANDRE SOARES SILVA No cargo de: ENGENHEIRO AGRONOMO No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000676/2022 Contratado:** DOUGLAS DAVID TORRES VILAR No cargo de: MÉDICO VETERINÁRIO No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000677/2022 Contratado:** VICTOR HUGO GOMES MERIB No cargo de: MÉDICO VETERINÁRIO No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000680/2022 Contratado:** CEZAR MARTINS DOS SANTOS No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000681/2022 Contratado:** ANTONIO TAVARES DA LUZ No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000682/2022 Contratado:** FLEURY ALVES DE OLIVEIRA No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000684/2022 Contratado:** GUILHERME JESUS GONCALVES No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000685/2022 Contratado:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPLA DE PESCA E AQUICULTURA Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000686/2022 Contratado:** MARCIA STEFANIA SANTOS DUARTE No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000687/2022 Contratado:** ZAIGMAR MEDEIROS DE ALMEIDA CAMARGO No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000692/2022 Contratado:** VICTORIA LAURENCO FONSECA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000693/2022 Contratado:** ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA No cargo de: ARQUITETO No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000694/2022 Contratado:** ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ No cargo de: ENGENHEIRO CIVIL (PCCS) No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000695/2022 Contratado:** CLAUDIONOR LUIS DE FREITAS DOMINGUES No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E PAISAGISMO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº

00000696/2022 Contratado: MAIKON JOSE AMANCIO DE OLIVEIRA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E PAISAGISMO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000697/2022 Contratado:** DELISMAR PEREIRA DE SOUSA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E PAISAGISMO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000698/2022 Contratado:** HELITON SILVA DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E PAISAGISMO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000699/2022 Contratado:** MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E PAISAGISMO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000700/2022 Contratado:** VALDOMIRO CARDOSO DE MOURA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E PAISAGISMO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000701/2022 Contratado:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000702/2022 Contratado:** VERONICA ARRAES QUEIROZ No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000703/2022 Contratado:** ADRIANA SCHMIDT No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000706/2022 Contratado:** CELIDA DOS ANJOS FERNANDES CARDOSO No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000708/2022 Contratado:** YSSIASMIM BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000710/2022 Contratado:** FERNANDA SILVA MIRANDA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000711/2022 Contratado:** NAIRA MARIA SILVA DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000712/2022 Contratado:** EDISON DA CONCEICAO SILVA SANTOS No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000713/2022 Contratado:** GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000721/2022 Contratado:** INARA REGE LOPES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 05/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000723/2022 Contratado:** FLAVIANNY FERREIRA LEMOS No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 06/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000724/2022 Contratado:** SIMONE VIEIRA DE JESUS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 06/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000725/2022 Contratado:** GREICE KELLY SANTOS PIRES No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 06/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000726/2022 Contratado:** DENYSE CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 06/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000727/2022 Contratado:** LUCAS GABRIEL LOPES SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 06/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000728/2022 Contratado:** JOZIANE FLOR BARBOSA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 06/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000729/2022 Contratado:** ANA CAROLINA VENANCIO TAVARES No cargo de: AUXILIAR DE FARMACIA No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 06/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000731/2022 Contratado:** JANNE CAMPOS DE ARAUJO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 08/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000732/2022 Contratado:** KELLIS FABIANA PINHEIRO NOVELLO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 10/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000733/2022 Contratado:** MARIZETE EDUARDO STOFFEL No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 10/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000738/2022 Contratado:** ANA BEATRIZ DA SILVA No cargo de: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 10/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000740/2022 Contratado:** NEY TALYS BORGES DANTAS No cargo de: ODONTÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 10/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000741/2022 Contratado:** WEINE REINER LIRA DUARTE No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 10/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: GABINETE DO PREFEITO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000742/2022 Contratado:** PAULO CESAR FERREIRA PINTO No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 10/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: GABINETE DO PREFEITO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000743/2022 Contratado:** MARCOS BARRETO NUNES No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 10/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: GABINETE DO PREFEITO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000744/2022 Contratado:** GENILTON LOPES DE BARROS No cargo de: AJUDANTE DE PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 10/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000745/2022 Contratado:** PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA No cargo de: AJUDANTE DE PEDREIRO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 10/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000747/2022 Contratado:** LETICIA PINHO GOMES No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 11/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000749/2022 Contratado:** KENIA DIVINA MORAIS ALVES No cargo de: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 12/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000750/2022 Contratado:** NATHANY BALDUINO DE SOUZA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 12/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000751/2022 Contratado:** RONALDO GOMES DA SILVA No cargo de:

VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 12/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000752/2022 Contratado:** RUTH RAFAELA MEIRELES No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 12/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA FINANÇAS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000756/2022 Contratado:** CLEBER WILLIAN DE FREITAS SERAFIM No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 13/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000757/2022 Contratado:** ARTHUR GUILHERME MIRANDA ALMEIDA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 13/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: GABINETE DO PREFEITO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000758/2022 Contratado:** DEBORA CRISTINA ROSA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 14/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000759/2022 Contratado:** SARA FERNANDES DA CRUZ No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 14/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000768/2022 Contratado:** ALIPIO SILVERIO LOWE No cargo de: VIGIA No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 17/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000769/2022 Contratado:** MARCIA SILVA DE SOUSA No cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 17/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000770/2022 Contratado:** NATALIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA No cargo de: PSICÓLOGO No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 19/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000771/2022 Contratado:** RONDINELO ALMEIDA ARRUDA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 21/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000773/2022 Contratado:** FERNANDA SILVA CARDOSO No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 24/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA FINANÇAS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000774/2022 Contratado:** JOSE OTACIANO DE MOURA No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 24/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000775/2022 Contratado:** GETULIO JOSE FERREIRA No cargo de: OPERADOR DE MÁQUINAS (PCCS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 24/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000776/2022 Contratado:** KASSIO DE PAULA MOURA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 24/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00000777/2022 Contratado:** PEDRO HENRIQUE DE SOUSA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 24/01/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001073/2022 Contratado:** GISLANE GOMES JOAQUIM SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001074/2022 Contratado:** GELTER ANDRADE BORGES No cargo de: BIOMÉDICO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001075/2022 Contratado:** JEOVANA ARAUJO DE SOUSA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001076/2022 Contratado:** NATHALIA DE CASTRO LOPES FERREIRA

No cargo de: BIOMÉDICO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001078/2022 Contratado:** ALMEDINA ALVES DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001079/2022 Contratado:** IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001111/2022 Contratado:** FERNANDO REZENDE CAREZOLLI No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 02/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001121/2022 Contratado:** KLEIDE ARAUJO LIMA No cargo de: PROFESSOR 15 HS COM ESPECIALIZAÇÃO No valor de: R$ 1.009,44 mensal Vigência do Contrato: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001175/2022 Contratado:** BEATRIS BATISTA VILELA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 04/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001176/2022 Contratado:** MATHEUS MOREIRA PAULINO No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.260,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 04/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001184/2022 Contratado:** ADRIANA LOPES DE ANDRADE CRUZ No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 07/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001185/2022 Contratado:** ERLANIA RAYANE NASCIMENTO SOUSA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 07/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA FINANÇAS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001209/2022 Contratado:** JOAO PEDRO ARAUJO DE CARVALHO MARTINS No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 14/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA FINANÇAS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001213/2022 Contratado:** EDI ABREU DA LUZ No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$ 2.900,38 mensal Vigência do Contrato: Início: 15/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001220/2022 Contratado:** JESSICA MARIANY DA SILVA OLIVEIRA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 16/02/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA FINANÇAS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001224/2022 Contratado:** MARIA APARECIDA DA SILVA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001225/2022 Contratado:** MONA DE FATIMA NOGUEIRA OLIVEIRA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001226/2022 Contratado:** MARIANA SOARES SILVA DE OLIVEIRA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001228/2022 Contratado:** SABINA FERNANDES RODRIGUES No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001229/2022 Contratado:** ANNYBAL GABRIEL ALCANTARA RESENDE No cargo de: FISCAL DO PLANO DIRETOR No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001230/2022 Contratado:** KATLYN SILVA FRANCO No cargo de: FISCAL DO PLANO DIRETOR No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MU-

NICIPAL DE PLANEJAMENTO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001231/2022 Contratado:** APOLIANE CABALHEIRO LEITE No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001232/2022 Contratado:** MARCOS TAVARES FELIX DE AMARO No cargo de: FISCAL DO PLANO DIRETOR No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001233/2022 Contratado:** MARCOS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA No cargo de: FISCAL DO PLANO DIRETOR No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001242/2022 Contratado:** CRISTIANO NOGUEIRA DOS SANTOS No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 01/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001243/2022 Contratado:** ANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA No cargo de: ODONTÓLOGO (SUS) No valor de: R$ 3.074,88 mensal Vigência do Contrato: Início: 02/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001244/2022 Contratado:** FELIPE OLIVEIRA TEIXEIRA No cargo de: MOTORISTA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 02/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001246/2022 Contratado:** GABRIEL DOS SANTOS MORAES BATISTA No cargo de: VIGIA (SUS) No valor de: R$ 1.212,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 02/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001267/2022 Contratado:** VITORIA CARVALHO GUIMARAES No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 04/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA FINANÇAS Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001270/2022 Contratado:** LIVIA CRISTINA ELIAS FERREIRA No cargo de: ENGENHEIRO DE ALIMENTO No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 07/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001271/2022 Contratado:** LORENA MOREIRA DA SILVA No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$ 2.311,94 mensal Vigência do Contrato: Início: 07/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001300/2022 Contratado:** DAIANE NASCIMENTO DA CONCEICAO No cargo de: VISITADOR SOCIAL No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001301/2022 Contratado:** DEBORAH SOUZA SANTOS No cargo de: VISITADOR SOCIAL No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001302/2022 Contratado:** MARIA AUXILIADORA LOPES BOTELHO No cargo de: PSICÓLOGO No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001303/2022 Contratado:** RAFAEL TEIXEIRA DE ARAUJO No cargo de: EDUCADOR SOCIAL No valor de: R$ 2.650,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001304/2022 Contratado:** RENATA MARTINS RIBEIRO No cargo de: VISITADOR SOCIAL No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001305/2022 Contratado:** SUZANA GARCIA MORAIS No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001306/2022 Contratado:** THAYZA ELIAS COELHO No cargo de: OFICINEIRO SOCIAL No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de

Nº **00001307/2022 Contratado:** RAYSSA CRISTINA TAVARES BORGES No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 21/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato por Tempo Determinado de Nº **00001311/2022 Contratado:** MARCOS AUGUSTO DA SILVA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$ 1.350,00 mensal Vigência do Contrato: Início: 22/03/2022 à 30/04/2022 Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Vigência do Termo Aditivo: Início: 01/05/2022 à 31/12/2022

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2022, PROVENIENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2022, PROVENIENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

ONDE-SE LÊ:

OBJETO - Futura e Eventual Aquisição de Lanches com entrega diária para atender a Secretaria Municipal de Turismo no desenvolver das Atividades do Parque das Águas Quentes.

LEIA-SÊ:

OBJETO - Futura e EventualAquisição de Gêneros de Alimentação Escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, secretaria de educação.

Barra do Garças-MT, 16 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022.

CONTRATO N° 139/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2022.

ADESÃO ARP N°. 010/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA:PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO PELA EMPRESA CONTRATADA VIA SISTEMA, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

VALOR: R$ **6.039.033,00** (seis milhões, trinta e nove mil e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2022 à 06/05/2023.

Barra do Garças-MT, 16 de Abril de 2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2022, PROVENIENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2022, PROVENIENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

ONDE-SE LÊ:

OBJETO - Futura e Eventual Aquisição de Lanches com entrega diária para atender a Secretaria Municipal de Turismo no desenvolver das Atividades do Parque das Águas Quentes.

LEIA-SÊ:

OBJETO - Futura e EventualAquisição de Gêneros de Alimentação Escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, secretaria de educação.

Barra do Garças-MT, 16 de Maio de 2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2022, PROVENIENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2022, PROVENIENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

ONDE-SE LÊ:

OBJETO - Futura e Eventual Aquisição de Lanches com entrega diária para atender a Secretaria Municipal de Turismo no desenvolver das Atividades do Parque das Águas Quentes.

LEIA-SÊ:

OBJETO - Futura e EventualAquisição de Gêneros de Alimentação Escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, secretaria de educação.

Barra do Garças-MT, 16 de Maio de 2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2022, PROVENIENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2022, PROVENIENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

ONDE-SE LÊ:

OBJETO - Futura e Eventual Aquisição de Lanches com entrega diária para atender a Secretaria Municipal de Turismo no desenvolver das Atividades do Parque das Águas Quentes.

LEIA-SÊ:

OBJETO - Futura e EventualAquisição de Gêneros de Alimentação Escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, secretaria de educação.

Barra do Garças-MT, 16 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022

PROCESSO Nº. 014/2022

TOMADA DE PREÇO N°. 001/2022

CONTRATO Nº. 137/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: Sorte Construtora Eireli

CNPJ: 07.344.422/0001-23

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DA BIBLIOTECA, QUADRA POLIESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CMEB HELENA ESTEVES, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.**

VALOR: R$ 571.191,25 (quinhentos e setenta e um mil, cento e noventa e um reais, e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 06/05/2022 até 06/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE FETHAB - 2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e no princípio da trans-

parência municipal, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação do cumprimento do FETHAB, referente ao 1º quadrimestre de 2022.

Data: 24 de maio de 2022 (terça-Feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Gabinete do Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022
PROCESSO 41/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE USO LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico 10/2022** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 20 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

3.8. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	685 Código	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 AV. ANTONIO FIDELIS QD 156 LT 08, 1158 - PARQUE AMAZONIA, GOIANIA - GO, CEP: 74840-090 Telefone: 62-3086453 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	161.001.028	ECO F CK-MB COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: GTGROUP	UN	500	31,00	15.500,00

8	161.001.019	ECO F COVID NAB COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA F LINE) Marca: GTGROUP	UN	50	65,00	3.250,00
18	161.001.030	ECO F NT-PRO BNP COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: GTGROUP	UN	100	56,00	5.600,00
23	161.001.026	ECO F RSV AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: GTGROUP	UN	100	50,00	5.000,00
29	161.001.033	ECO F U-ALBUMINA COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: GTGROUP	UN	200	66,60	13.320,00
38	161.001.027	TESTE TROPONINAS I COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: GTGROUP	UN	500	30,90	15.450,00
		Total do Proponente				58.120,00
Item	1559 Código	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ: 06.065.614/0001-38 RUA C-159, 674 QD297 LT20 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255-140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.002.398	DENGUE IGG E IGM - COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: WAMA	UN	200	11,76	2.352,00
4	016.002.397	DENGUE NS1 - COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: WAMA	UN	500	13,23	6.615,00
36	161.001.018	TESTE DE COVID AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ACO DIAGNOSTICA F LINE) Marca: BIOSCIENCE	UN	200	14,40	2.880,00
37	161.001.017	TESTE DE COVID IGG/IGM COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: WAMA	UN	200	9,00	1.800,00
		Total do Proponente				13.647,00
Item	3091 Código	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.792.580/0001-90 AV OITO DE ABRIL, 1610 LOT.JD.INDEPENDENCIA - JARDIM INDEPENDENCIA, CUIABA - MT, CEP: 78031-000 Telefone: (65) 3641-8400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	161.001.050	CHIK V IGG/IGM COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	25	55,00	1.375,00
2	016.002.382	D-DIMERO COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	1000	36,50	36.500,00
5	161.001.022	ECO F ADENOVIRUS AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	71,00	7.100,00
9	161.001.020	ECO F COVID/FLU A/B AG COMPATIVEL COM F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	50	79,00	3.950,00
11	161.001.039	ECO F HCG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	29,50	2.950,00
13	161.001.029	ECO F HS-PCR COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	200	28,90	5.780,00
15	161.001.021	ECO F INFLUENZA A/B COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	50	51,50	2.575,00
16	161.001.025	ECO F LEGIONELLA AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA F LINE) Marca: ECO	UN	100	52,00	5.200,00
17	161.001.042	ECO F LH - COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	300	43,00	12.900,00
19	161.001.035	ECO F PCR COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	200	22,80	4.560,00
20	161.001.034	ECO F PCT COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	300	87,00	26.100,00
24	161.001.023	ECO F S. PNEUMONIAE AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	50	58,00	2.900,00
25	161.001.024	ECO F STREP A AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTUCA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	38,00	3.800,00
26	161.001.054	ECO F TB-FERON (IFN-GAMMA) COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	38,00	3.800,00
30	016.002.389	HBA1C COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	1000	16,00	16.000,00
31	016.002.403	HCV AB- COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	29,50	2.950,00
34	161.001.048	PSA COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	1000	29,50	29.500,00
35	161.001.037	T4 COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	1000	28,50	28.500,00
39	161.001.036	TSH COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	1000	31,00	31.000,00
41	161.001.051	ZIKA AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	25	79,00	1.975,00
42	161.001.052	ZIKA IGG IGM COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	25	57,00	1.425,00
		Total do Proponente				230.840,00

Ficando negociado o valor total de R$ 302.607,00 (Trezentos e dois mil e seiscentos e sete reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **732**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0009.2102.0000** Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: **1.500** Recursos Próprios do Município

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os serviçosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 10/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 10/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 16 de Maio de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

_____

SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 06.065.614/0001-38

302

_____

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 41 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE USO LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT*

Fornecedor : DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 26.792.580/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	25,00	UN	CHIK V IGG/IGM COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 55,00	R$ 1.375,00	R$ 55,62	R$ 1.390,50	1,11	R$ 0,62
2	1.000,00	UN	D-DIMERO COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 36,50	R$ 36.500,00	R$ 37,76	R$ 37.760,00	3,34	R$ 1,26
5	100,00	UN	ECO F ADENOVIRUS AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 71,00	R$ 7.100,00	R$ 71,43	R$ 7.143,00	0,60	R$ 0,43
9	50,00	UN	ECO F COVID/FLU A/B AG COMPATIVEL COM F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 79,00	R$ 3.950,00	R$ 79,13	R$ 3.956,50	0,16	R$ 0,13
11	100,00	UN	ECO F HCG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 29,50	R$ 2.950,00	R$ 29,84	R$ 2.984,00	1,14	R$ 0,34
13	200,00	UN	ECO F HS-PCR COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 28,90	R$ 5.780,00	R$ 28,90	R$ 5.780,00	0,00	R$ 0,00
15	50,00	UN	ECO F INFLUENZA A/B COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 51,50	R$ 2.575,00	R$ 51,91	R$ 2.595,50	0,79	R$ 0,41
16	100,00	UN	ECO F LEGIONELLA AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA F LINE)	ECO	ECO	R$ 52,00	R$ 5.200,00	R$ 52,05	R$ 5.205,00	0,10	R$ 0,05

17	300,00	UN	ECO F LH - COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 43,00	R$ 12.900,00	R$ 47,86	R$ 14.358,00	10,15	R$ 4,86
19	200,00	UN	ECO F PCR COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 22,80	R$ 4.560,00	R$ 23,24	R$ 4.648,00	1,89	R$ 0,44
20	300,00	UN	ECO F PCT COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 87,00	R$ 26.100,00	R$ 87,97	R$ 26.391,00	1,10	R$ 0,97
24	50,00	UN	ECO F S. PNEUMONIAE AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 58,00	R$ 2.900,00	R$ 58,40	R$ 2.920,00	0,68	R$ 0,40
25	100,00	UN	ECO F STREP A AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTUCA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 38,00	R$ 3.800,00	R$ 38,50	R$ 3.850,00	1,30	R$ 0,50
26	100,00	UN	ECO F TB-FERON (IFN-GAMMA) COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 38,00	R$ 3.800,00	R$ 223,57	R$ 22.357,00	83,00	R$ 185,57
30	1.000,00	UN	HBA1C COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 16,00	R$ 16.000,00	R$ 16,40	R$ 16.400,00	2,44	R$ 0,40
31	100,00	UN	HCV AB- COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 29,50	R$ 2.950,00	R$ 29,89	R$ 2.989,00	1,30	R$ 0,39
34	1.000,00	UN	PSA COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 29,50	R$ 29.500,00	R$ 28,58	R$ 28.580,00	-3,22	R$ -0,92
35	1.000,00	UN	T4 COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 28,50	R$ 28.500,00	R$ 29,00	R$ 29.000,00	1,72	R$ 0,50
39	1.000,00	UN	TSH COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 31,00	R$ 31.000,00	R$ 31,25	R$ 31.250,00	0,80	R$ 0,25
41	25,00	UN	ZIKA AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 79,00	R$ 1.975,00	R$ 79,35	R$ 1.983,75	0,44	R$ 0,35
42	25,00	UN	ZIKA IGG IGM COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 57,00	R$ 1.425,00	R$ 57,14	R$ 1.428,50	0,25	R$ 0,14
Subtotal Adjudicado R$ 230.840,00								Subtotal Orçado: R$ 252.969,75		8,75%	R$ 22.129,75

Fornecedor : SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - 06.065.614/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	200,00	UN	DENGUE IGG E IGM - COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	WAMA	DENGUE IGG E IGM - COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	R$ 11,76	R$ 2.352,00	R$ 31,78	R$ 6.356,00	63,00	R$ 20,02
4	500,00	UN	DENGUE NS1 - COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	WAMA	DENGUE NS1 - COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	R$ 13,23	R$ 6.615,00	R$ 30,13	R$ 15.065,00	56,09	R$ 16,90
36	200,00	UN	TESTE DE COVID AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ACO DIAGNOSTICA F LINE)	BIOSCIENCE	TESTE DE COVID AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ACO DIAGNOSTICA F LINE)	R$ 14,40	R$ 2.880,00	R$ 59,98	R$ 11.996,00	75,99	R$ 45,58
37	200,00	UN	TESTE DE COVID IGG/IGM COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	WAMA	TESTE DE COVID IGG/IGM COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	R$ 9,00	R$ 1.800,00	R$ 42,24	R$ 8.448,00	78,69	R$ 33,24
Subtotal Adjudicado R$ 13.647,00								Subtotal Orçado: R$ 41.865,00		67,40%	R$ 28.218,00

Fornecedor : RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 12.313.826/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	500,00	UN	ECO F CK-MB COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	GT GROUP	GT GROUP	R$ 31,00	R$ 15.500,00	R$ 34,31	R$ 17.155,00	9,65	R$ 3,31
8	50,00	UN	ECO F COVID NAB COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA F LINE)	GT GROUP	GT GROUP	R$ 65,00	R$ 3.250,00	R$ 73,33	R$ 3.666,50	11,36	R$ 8,33
18	100,00	UN	ECO F NT-PRO BNP COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	GT GROUP	GT GROUP	R$ 56,00	R$ 5.600,00	R$ 56,73	R$ 5.673,00	1,29	R$ 0,73
23	100,00	UN	ECO F RSV AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	GT GROUP	GT GROUP	R$ 50,00	R$ 5.000,00	R$ 53,09	R$ 5.309,00	5,82	R$ 3,09
29	200,00	UN	ECO F U-ALBUMINA COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. DIAGNOSTICA ECO F LINE)	GT GROUP	GT GROUP	R$ 66,60	R$ 13.320,00	R$ 66,60	R$ 13.320,00	0,00	R$ 0,00
38	500,00	UN	TESTE TROPONINAS I COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	GT GROUP	GT GROUP	R$ 30,90	R$ 15.450,00	R$ 31,00	R$ 15.500,00	0,32	R$ 0,10
Subtotal Adjudicado R$ 58.120,00								Subtotal Orçado: R$ 60.623,50		4,13%	R$ 2.503,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 302.607,00	R$ 355.458,25	14,87%	52.851,25

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 16 de Maio de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 100/2021 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ALISSON RICHARD MORAES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo Guarda Noturno, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel campos .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme o memorando 17.117/2022, faz-se necessário a prorrogação para atender as demandas desta secretaria.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 27/06/2022 , com termo final para 27/06/2023 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Maio de 2022

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 433/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor (a) **EDMAR ZUSE** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C, Nº 135, Bairro Bandeirante no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 874467 SSP-MT e CPF Nº 580.764.761-00 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDMAR ZUSE** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de Abril de 2022 e o término 18 de Abril de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077033**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Abril 2022.

_____ _____

Contratado (a) Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

Rg:_____ **Rg:**_____

Cpf:_____ **Cpf:**_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SCORPION INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 04.567.265/0001-27 valor total de R$488,74 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 05.462.543/0001-44 valor total de R$1.953,40 (hum mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA CNPJ Nº05.854.663/0001-97 valor total de R$9.661,20 (nove mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

VIGUI 'ST INFORMATICA LTDA CNPJ Nº06.032.137/0001-04 valor total de R$13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 07.688.388/0001-04 valor total de R$30.980,04 (trinta mil novecentos e oitenta reais e quatro centavos)

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº07.835.442/0001-05 valor total de R$13.080,00 (treze mil oitenta reais)

M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES CNPJ Nº10.934.762/0001-19 valor total de R$27.237,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta e sete reais)

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ Nº10.942.831/0001-36 valor total de R$323,80 (trezentos e vinte e três reais)

LICITAMIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº13.201.732/0001-91 valor total de R$136.166,83 (cento e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)

J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº14.661.578/0001-01 valor total de R$31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)

QUALITY ATACADO EIRELI CNPJ Nº15.724.019/0001-58 valor total de R$34.921,22 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)

CINECON DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 18.199.200/0001-80 valor total de R$22.074,00 (vinte e dois mil setenta e quatro reais)

ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 CNPJ Nº19.026.964/0001-37 valor total de R$8.377,12 (oito mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos)

DKSA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº28.360.435/0001-66 valor total de R$4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)

IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ Nº31.722.206/0001-59 valor total de R$32.057,76 (trinta e dois mil cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI - CNPJ: 31.768.037/0001-98 valor total de R$ R$185.762,96 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

B. TEC COMERCIO ELETRONICO LTDA- CNPJ: 32.368.800/0001-56 valor total de R$7.357,91 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

VIZZEN COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 32.986.160/0001-48 valor total de R$246.240,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

I.R COMERCIO E MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 33.149.502/0001-38 valor total de R$ 21.495,75 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

FRANCO & OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 34.049.507/0001-51 valor total de R$ 207,00 (duzentos e sete reais)

INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 35.646.099/0001-88

Valor total de R$ R$ 12.290,35 (doze mil e duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI– CNPJ: 36.828.236/0001-49 valor de R$ 53.314,80 (cinquenta e três mil e trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)

WS INFORTEC COMERCIO LTDA – CNPJ: 36.924.105/0001-84 valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VANESCA SILVA BATISTA 06867568513– CNPJ: 37.261.083/0001-82 valor total de R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79 valor total de R$ 54.751,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ: 44.052.064/0001-01 Valor total R$950.991,00 (**NOVECENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – CNPJ: 44.227.505/0001-69 valor total de R$ R$ 55.948,45 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA– CNPJ: 65.149.197/0002-51 valor total de R$ 708.900,00(SETECENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de maio de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 328 DE 09 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 16.636, de 09 de maio de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Unidades Esportivas e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de maio de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001 10 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00051/2021
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00158/2021
PAULO PENHA	352.719.571-87	9047/00194/2021
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00195/2021
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00216/2021
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00231/2021
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461.701-87	9047/00255/2021
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00020/2022
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047/00023/2022
FERNANDO GABRIEL FELIPE	572.184.631-34	9047/00034/2022
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047/00035/2022
ARNALDO VALERIANO TRALDI	590.307.718-87	9047/00040/2022
ANA GILZA LEITE FONTES	184.999.961-91	9047/00053/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/05/2022

Data de desafixação: 25/05/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 106/2021 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo Guarda Noturno, para exercer suas funções na Escola Municipal - núcleo união .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme o memorando 16.981/2022, faz-se necessário a prorrogação para atender as demandas desta secretaria.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/06/2022, com termo final para 01/06/2023 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Maio de 2022

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 202/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 202 021 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIDA**denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-*

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Em substituição a professora Jorgina da Rocha que esta de atestado médico.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 16/05/2022, com termo final alterado para 26/07/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Maio de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO, TEXTURA MACIA, MEDINDO 30 M X10 CM** para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

EMPRESAS VENCEDORAS:

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, CNPJ: 09. 644.019/0001-45 Valor: R$123.083,20 (CENTO E VINTE E TRES MIL OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de maio de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NILTON DIVINO LIMA	273.262. 846-87	9047 /00102/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/05/2022

Data de desafixação: 25/05/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 340 DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 12.176, de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **FLAVIA DE FATIMA MATIAS VANINI,** do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia da Escola Municipal Madre Maria Estevão, com efeitos a partir de 10/05/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para Revisão de máquina da escavadeira hidráulica da Secretaria de Agricultura.

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ:19.293.041/0002-22

Valor: R$ 32.621,11 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e onze centavos).

Fundamento: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2022.

Vilson Sato

Secretário Municipal de Agricultura

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 03/2021-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: INOVAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:

ACRESCENTAR 12,44% do valor total inicialmente atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 1.410,00 (mil e quatrocentos e dez reais)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93.

ALTERAR a Cláusula 1.3. – Objeto da contratação, em função do acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	**SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR DEMANDA, MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6. 000,00
02	**GRAVADOR DIGITAL HDCVI** – Gravador digital híbrido com 04 canais, possibilitando a utilização de câmeras com tecnologia analógica e IP no mesmo aparelho, com transmissão e gravação em HD 720p. Também conta com saída de vídeo VGA e HDMI simultâneas e capacidade de 1 HD SATA de 1 Tera. Com o gravador HDCVI 1016 é possível editar áudio e vídeo, exportando em formato AVI, possui função de reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada.	Unidade	01	R$ 1. 560,00	R$ 1. 560,00
03	**CABO DE REDE** - Categoria 5E, suporta até 100mhz	Metros	100	R$ 3,50	R$ 350,00
04	**CÂMERA HDCVI** – Com infravermelho, resolução HD	Unidade	07	R$ 250,00	R$ 1. 750,00
05	**GRADE DE PROTEÇÃO DE CÂMERA** – Grade de proteção antifurto para câmera de sistema de segurança VHD	Unidade	04	R$ 76,00	R$ 304,00
06	**FONTE 12V 10A**	Unidade	01	R$ 195,00	R$ 195,00
07	**CONVERSOR DE PAR TRANÇADO PASSIVO (BALOON)**	Unidade	07	R$ 57,00	R$ 399,00
08	**CAIXA DE SOBREPOR – PLACA CEGA**	Unidade	04	R$ 12,00	R$ 48,00
09	**CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO P4 – CFTV**	Unidade	04	R$ 2,50	R$ 10,00
10	**SERVIÇO DE INTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 01 (UM) DVR E 07 (SETE) CÂMERAS DE MONITORAMENTO**	Serviço	01	R$ 720,00	R$ 720,00
11	**CAMERA DE TV IP VIP 1220 G2 FULL COLOR**	Unidade	01	R$ 450,00	R$ 450,00
12	**SWITCH 8 PORTAS POE SF 800 Q**	Unidade	01	R$ 210,00	R$ 210,00
13	**ROTEADOR CPE 5GHZ 16DBI WOM 5A MIMO**	Unidade	01	R$ 750,00	R$ 750,00
TOTAL					**R$ 12. 746,00**

Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor da contratação perfaz o total de **R$ 12.746,00 (doze mil trezentos e trinta e seis reais)**.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
Despesa com serviço de pessoa jurídica.	13	04	01	17.122.1012.2123.00003.3.90.39.00
Despesa com material de consumo	9	04	01	17.122.1012.2123.00003.3.90.30.00
Despesa com equipamento permanente	20	04	01	17.122.1012.2123.00004.4.90.52.00

Cáceres- MT, 16 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 342 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 16.877 de 10 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a senhora **RAIANE BARBOSA BENACHIO**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência do Ambulatório da Criança, da **Secre-**

taria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de maio de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SMIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

RECORRENTE: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE**

SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **Recurso à Decisão nº 001/2020 proferida no Processo Administrativo nº 005/2020.**

RELATÓRIO

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** (fls.133/140), em face da decisão da Comissão Especial de Processo Administrativo - SMIL que condenou a empresa retro mencionado pelo descumprimento de cláusula do Contrato Administrativo nº 053/2017-PGM.

Iniciou-se o processo pelo Protocolo nº 10.598/2020, via 1Doc, pela empresa recorrente.

Consta nos autos que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2017 se recusou a apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, descumprindo a cláusula “7.3” do Contrato Administrativo nº 053/2017 – PGM.

Conforme mencionado em documentos anteriores pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística, após todos os devidos trâmites, a Comissão Especial de Licitação, decidiu pela aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) pela não regularização fiscal, incidente sobre o valor das medições relativas aos meses de novembro/2019 a março/2020 (período sem a regularização fiscal), nos termos dos artigos 86 e seguintes da Lei nº8.666/93, que equivale ao montante de R$24.122,89(vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e novecentavos).

Ante a gravidade da conduta da empresa, a Comissão Especial de Licitação ainda concluiu pela suspensão dos direitos de participar em licitação e impedimento emcontratar com a Administração Pública pelo período de 02(dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e art. 28 do Decreto Federal nº5.450/2005.

Após notificação da decisão, a empresa apresentou recurso, requerendo em síntese a reforma integral da decisão, declarando a nulidade da aplicação da multa, bem como os efeitos de inidoneidade para licitar com o ente público, e, alternativamente, a redução do percentual da multa aplicada com limitação dos efeitos da sanção de inidoneidade.

Finalmente, requereu, ainda, que sejam mensuradas de modo expresso as consequências jurídicas e administrativas, com base no art. 21 da LINDB, e sendo o caso, que sejam indicadas as condições de regularização proporcional e equânime.

Após decisão quanto ao recurso, a empresa entrou com novo pedido de revisão da decisão, tendo em vista a suposta aplicação da sanção de inidoneidade.

Desta forma, diante do recurso apresentado pela empresa ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e Parecer nº 451/2020 – PGM, acato o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, nos temos:

I. Torna-se nula a aplicação da sanção de inidoneidade, disposta no inciso IV do art. 86 da Lei nº 8666/93;

II. Ratifico a decisão final da Comissão Especial de Processo Administrativo que decidiu por aplicar multa de **20% (vinte por cento)** pela não regularização fiscal quanto a apresentação da Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, incidentes sobre o valor das medições relativas aos meses de novembro/2019 a março/2020 (período sem a regularização fiscal), que equivale ao **montante de R$ 24.122,89 (vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)**, nos termos do art. 86, II, da Lei nº 8.666;

III. E que diante da gravidade da conduta da recorrente, decido pela aplicação da penalidade de suspensão dos direitos de participar em licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos, conforme descrito na alínea “c” do item 12.2 da cláusula décima segunda do contrato administrativo nº 053/2017-PGM, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e art. 28 Decreto Federal nº 5.450/2005;

IV. O prazo do item III, começa a contar retroativamente a partir da decisão anexada ao Memorando nº 10.598/2020, Despacho 8, **data de 08 de junho de 2020**.

Cáceres-MT, 16 de maio de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 042/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) NILSON MARTINS MAGALHÃES,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dos Jornaleiros, nº 351, Bairro: Vitória Régia , no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2341800-1 SSP/MT e CPF n.º 046.792.241-18, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**,** no cargo de Psicólogo, classificação nº 09 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 10 de maio de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.**

Parágrafo primeiro - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 4.837,76(Quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2081	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 09 de maio de 2022.

_____

NILSON MARTINS MAGALHÃES

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 380/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 380 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação,

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA, ora denominada contratante, e senhor(a) **SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Buscando Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 16.353, em substituição a professora **Neuza da Conceição de Arruda que** esta de afastamento por 60 dias, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/05/2022, com termo final alterado para 05/07/ 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 Abril de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 166/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **MARCIO BENEDITO DOS SANTOS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Guarda Noturno, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que está de Atestado Médico, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 27/06/ 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de Fevereiro de 2022

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 091/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciada em Pedagogia , para exercer sua função Na Escola Dom Máximo Biennes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Objetivando substituir a Professora Helena Neves de Almeida que ira usufruir de 74 dias de banco de horas, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 06/04/2022, com termo final alterado para 20/06/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Abril De 2022

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 011/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do capit. do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo para Laboratório, Municipal e Ambulatório dermatológico visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Cáceres e com isso, melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxilio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.

Realização: 30 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Maio de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 003/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELZA SOARES DE ARAÚJO** denominado(a) contratado(a), no

cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função na E.M. Desembargador Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/04/2022, com termo final para 28/05/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Abril de 2022

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° N° 025/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA** denominado(a) contratado(a no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire – Núcleo Paiol.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Para atender a turma 6° ao 9° matutino. Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/01/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de Março de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 304 DE 03 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências. "

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº15.816, de 02 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 304/22

Nome	Habilitação	Local De Trabalho	Horas Semanais	Período	Justificativa
Eliane Bezerra Huga da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M.E.I. Fazendo Arte	Acrescentar 10 Horas	12/04/2022 á 20/04/2022	Em Substituição a Professora Maria Erasma Roque, na Hora Do Sono, que está de Licença Médica
Eva Devaize Leite Mendes	Professora Licenciada em Biologia	E.M. Dom Máximo Biennès	Acrescentar 11 Horas	06/04/2022 á 23/12/2022	04h em substituição a professora Josane Maria Ribeiro de Oliveira, que está na Coordenação Pedagógica e 07h/Aulas Livres.
Walkiria Paulina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M.E.I. Irene Coelho Cruz	Acrescentar 20 Horas	14/02/2022 á 14/03/2022	Em substituição a professora Rosecley Severino que estava de férias.
Edneia de Almeida Duarte	Professora Licenciada em Pedagogia	E. M Raquel Ramão da Silva	Acrescentar 20 Horas	04/04/2022 á 25/04/2022	Em substituição a Professora Gracilene da Conceição Moura no período vespertino - 5º Ano, que está de Licença Prêmio.
Izailda Maria Carneiro Geraldes	Professora Licenciada em Pedagogia	EM. Fazendo Arte	Acrescentar 20 Horas	De 18/04/2022 á 22/04/2022	Em substituição a professora Maria de Fátima Gomes da Silva Costa, na turma creche II e, vespertino, que está de Licença por motivo de Luto.
Anair Auxiliadora Martins Neves	Professora Licenciada Geografia	Dom Máximo Biennès	Acrescentar 08 Horas	01/04/2022 á 23/12/2022	Aulas Livres
Angela Maria Ramos	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Vila Irene	Acrescentar 20horas	19/04/2022 á 18/05/2022	Em substituição a professora Ana Gonçalina Pereira Leite da Guia, que está Licença Médica.
Cintia Aparecida Lacerda Ferreira	Professora Licenciada em Letras	E.M. Paulo Freire	Acrescentar 06 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Aulas Livres
Claudionor Martins Pereira	Professor Licenciado em Geografia	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Acrescentar 04 Horas	14/02/2022 á 28/02/2022	Reorganização do quadro de aulas livres, ficando assim com 18 Horas nesse período.
Claudionor Martins Pereira	Professor Licenciado em Geografia	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Acrescentar 03 Horas	01/03/2022 á 23/12/2022	Reorganização do quadro de aulas livres, ficando assim com 17 Horas até o término do ano letivo.
Cristiane Aparecida da Silva	Professora Licenciada em Geografia	Núcleo Paiol E. M. Paulo Freire	Acrescentar 2 Horas	14/02/2022 á 06/05/2022	Em Substituição ao professor efetivo Jairo Antônio Destácio que está usufruindo Licença Prêmio
Daiane de Oliveira Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M.E.I. Irene Coelho Cruz	Acrescentar 20 Horas	15/02/2022 á 16/02/2022	Creche III F, aulas livres, enquanto aguardava contratação.
Daniele Lima Barbosa	Professora Licenciada em Geografia	E. M. São Francisco	Acrescentar 10 Horas	25/02/2022 á 11/04/2021	A professora foi lotada com 17horas na E.M. União e depois ampliou 10horas EM São Francisco.
Daniele Lima Barbosa	Professor Licenciado em Geografia	E.M. São Francisco	Acrescentar 03horas	12/04/2022 á 23/12/2022	Permanecerá com 20horas na E.M. São Francisco, a partir de 12/04/2022.
Eliane Campos Vieira	Professora Licenciada em História	E. M. São Roça Velha	Acrescentar 05 Horas	07/03/2022 á	Aulas Livres

				09/09/2022	
Eliane Taques Campos	Prof Lic Pedag C/Doc (30hs/Aula)	EMEI Madre Maria Estevão	Acrescentar 04 Horas	31/03/2022 á 26/04/2022	Em substituição da professora Eliane Alves da Cunha Abdel Aziz que encontra -se de licença médica na turma de creche III D - Matutino Conforme Memorando 6.326/2022
Eliete da Silva Fraga	Professora Licenciada em Pedagogia	E. M Raquel Ramão da Silva	Acrescentar 20 Horas	26/04/2022 á 14/05/2022	Em substituição a professora Gracilene da Conceição Moura no Período Vespertino - 5º Ano, que está de Licença Prêmio.
Fabiane Araújo de Queiroz Teixeira	Professora Licenciada em Pedagogia	EMEI Caic	Acrescentar 20 Horas	05/04/2022 á 08/04/2022	Em substituição á Professora Cristiane da Silva Garcia de Oliveira lotada na turma Pré I A Matutino, que Se encontra atestado médico Conforme o Memorando 12. 370/2022 - Atestado Médico Cristiane Da Silva Garcia De Oliveira.
Icelli Rosa do Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Vila Real	Acrescentar 20 Horas	18/04/2022 á 19/04/2022	Continuidade da substituição a professora Elenice Maria de Oliveira, que teve seu contrato rescindido.
Jane Leobaldina dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Isabel Campos	Acrescentar 20 Horas	18/04/2022 á 22/04/2022	Continuidade da substituição a professora Mikaelly Cardoso Roseno Luz, que está na direção do Núcleo Limão.
Julia Maria Alves	Professora	EMEI Brincando e Aprendendo	Acrescentar 05horas	01/04/2022 á 23/12/2022	Hora Do Sono
Juliana da Luz Lima	Professor Licenciada em História	E.M. Dom Máximo Biennès	Acrescentar 08 Horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Aulas Livres
Juliana Tirelli Quinto	Professora Licenciada em Pedagogia	E. M. Duque de Caxias	Acrescentar 20 Horas	17/03/2022 á 09/04/2022	Em substituição a professora Cleide de Alcantara Silva que se encontra em Férias
Lucimara Leite da Silva	Professora	EM. Fazendo Arte	Acrescentar 20 Horas	18/04/2022 á 22/04/2022	Em substituição a professora Maria de Fátima Gomes da Silva Costa, na turma Creche II C, matutino, que está de licença por motivo de luto.
Luis Paulo Viana Nascimento	Professor Licenciado em Pedagogia	E. M. São Roça Velha	Acrescentar 10 Horas	07/03/2022 á 23/12/20023	Aulas Livres
Marcilene Costa Monteiro	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M.E.I. Irene Coelho Cruz	Acrescentar 20 Horas	14/02/2022 á 16/02/2022	Creche II e vespertino, aulas livres, enquanto aguardava contratação
Maria Francisca de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M.E.I Buscando O Saber	Acrescentar 10 Horas	02/03/20022 á 30/04/2022	Hora do Sono
Maricley Magalhães Severino	Professora Licenciada em História	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Acrescentar 2 Horas	14/02/2022 á 28/02/2022	Reorganização do quadro de aulas livres e conforme encaminhamento 2022.
Paulo Seza Ribeiro Magalhaes	Professor Licenciado em Matemática	E.M Vitoria Regia	Acrescentar 05horas	14/02/2022 á 23/12/2022	Em substituição a professora Valdirene Ortega que está na turma do AEE
Regislene da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E. M. Santo Antonio do Caramujo	Acrescentar 20 Horas	26/04/2022 á 22/05/2022	Em substituição a professora Gleice Marangueli da Silva- Pré I , período Matutino, que encontra-se de Licença Médica.
Sandra Regina de Arruda Barros	Professora Pedagoga	Em Desenbargador Gabriel Pinto de Arruda	Acrescentar 20horas	25/02/2022	Período vespertino, em substituição a professora Maria Margareth, Pedagoga, Efetiva, Lotada no 2º ano A, período matutino
Sergilaine Fatima de Miranda de Cebalho	Professora Licenciada em Letras	Dom Máximo Biennès	Acrescentar 02 Horas	De 1402/02/2022 á 23/02/2022	Contrato do ano letivo 2021 que era de 18 horas não foi rescindido, porém no ano letivo 2022 foi atribuída com 20horas/Aulas.
Sinezia Aparecida Tavares Silva Cruz	Professora Licenciada em Pedagogia	EMEI Fazendo Arte	Acrescentar 20 Horas	De 07/03/2022 á 01/04/2022.	Em substituição a professora Maria José da Silva que está de afastamento sem Ônus.
Vanda Aparecida da Silva	Professora Licenciada	E.M Garcês	Acrescentar 10 Horas	03/03/2022	Hora Do Sono

	em Pedagogia			á 23/12/2022	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 287 DE 25 DE ABRIL DE 2022. "HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CÁCERES-MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

DECRETA:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 14.634 de 25 de abril de 2022;

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cáceres-MT, **conforme anexo ao presente decreto**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CÁCERES-MT.

TÍTULO I

Da Natureza e Competência

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1°. O Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão colegiado que reúne representantes do Poder Público, das Associações, Conselhos e Clubes de Serviços, dos Prestadores de Serviço Público, das Entidades Técnicas e representante dos servidores da Autarquia Águas do Pantanal, devidamente constituído por meio de Decreto Municipal, de natureza temporária, de caráter consultivo e fiscalizador, no âmbito de suas competências, conforme a Lei Complementar nº 106/2015, de 07 de outubro de 2015.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 2°. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB – compete opinar conclusivamente sobre:

I - a política municipal de saneamento básico;

II - orçamento plurianual de investimentos;

III - programa anual de trabalho;

IV - orçamento sintético anual;

V - qualquer outra matéria que a Diretoria Executiva lhe submeter;

VI - sugerir medidas visando:

a) A melhoria dos serviços do SSAAP;

b) Ao aperfeiçoamento das relações do SSAAP com outros órgãos públicos e privados;

c) A preservação do prestígio do SSAAP junto à comunidade;

VII - encaminhar, após deliberação, os balancetes mensais e o balanço anual e seus anexos à municipalidade, para fins de dar publicidade dos resultados obtidos;

VIII - sugerir a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Autarquia;

IX - propor, junto aos Órgãos de Auditoria Externa, a realização de tomada de contas ou qualquer outra medida preventiva ou reparatória no sentido de salvaguardar os interesses do SSAAP;

X - elaborar e votar seu próprio regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A forma de ingresso no Conselho Municipal de Saneamento Básico será normatizada por Decreto Municipal, respeitando as indicações de cada entidade participante, sendo vedado o pagamento em favor dos respectivos Conselheiros de qualquer parcela ou verba a título de remuneração.

TÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 3°. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto obrigatoriamente pelo Diretor Executivo da autarquia e por mais 10 (dez) membros, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - um representante da Câmara Municipal;

II - um representante da Secretaria de Saúde;

III - um representante do CONDEMA;

IV - um representante dos Clubes de Serviços;

V - um representante da UCAM;

VI - um representante da OAB;

VII - um representante do CREA;

VIII - um representante da ACEC;

IX - um representante do CDL;

X - um representante dos servidores do SSAAP;

§1°. A representação seguirá a composição de titulares e suplentes nomeados por Decreto, pelo Chefe do Poder Público Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§2º. Nas reuniões do Conselho os titulares terão direito a voto, assegurada, entretanto, a manifestação do suplente nos debates e discussões, e no impedimento, vacância, ausência do titular, o suplente tomará o seu lugar, depois de ser convocado pelo presidente, com direito a voto.

Art. 4°. Cada membro, titular ou suplente, do Poder Público e Sociedade Civil, poderá ser substituído, desde que cada segmento, entidade ou órgão, indique seu substituto com antecedência de 15 (quinze dias) úteis.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB designará, dentre seus membros, um (a) Presidente e um (a) Secretário (a) Executivo (a), com as seguintes atribuições:

Art. 6°. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, as seguintes atribuições:

I – convocar e coordenar as reuniões do Conselho;

II – ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;

III – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;

IV – encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao saneamento básico, projetos, documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;

V – tomar decisões relativas aos trabalhos do Conselho em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo;

VI – promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática.

Art. 7º. Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB:

I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme definido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou pelo seu Presidente;

II – arquivar os documentos e transcrição das atas de reuniões;

III – outras atribuições e responsabilidades delegadas pelo Conselho ou seu Presidente.

Art. 8º. Cada entidade integrante do COMSAB deverá indicar 01 (um) suplente por membro.

Art. 9º. A falta injustificada de qualquer membro por 03 (três) vezes consecutivas implicará em sua exclusão do Conselho, assumindo o suplente automaticamente.

Parágrafo único. Quando da assunção do suplente, este se tornará membro definitivo, devendo a entidade representada ser oficiada pela Secretaria do COMSAB a apresentar novo suplente.

TÍTULO III

Do Funcionamento

CAPÍTULO I

Das Reuniões

Art.10. O Conselho Municipal de Saneamento Básico se reunirá, ordinariamente, ou extraordinariamente, para discussão e avaliação de matérias de caráter relevante e urgente.

§1º. O quórum mínimo necessário às instalações das sessões é de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Conselheiros.

§2°. As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias, na última quinta-feira do mês e terão início às 17h00min e as reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessário, sempre com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, com início a ser determinado no ato da convocação.

§3°. Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por e-mail, fone ou grupo de WhatsApp a ser criado para facilitar o contato.

CAPÍTULO II

Da Votação

Art. 11. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, salvo aquelas determinadas em Lei específica.

Art. 12. O Presidente do Conselho poderá exercer o voto de minerva.

Art.13. Todas as atas serão lidas e aprovadas na reunião seguinte e publicadas no Site Eletrônico do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e enviado ao Link específico do APLIC da Prefeitura Municipal de Cáceres.

CAPÍTULO III

Das Decisões

Art. 14. As decisões do COMSAB serão formalizadas através de:

I - RESOLUÇÃO: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMSAB;

II - MOÇÃO: manifestação de qualquer natureza relacionada com a temática socioambiental ou de saneamento básico.

a) As resoluções e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva coligir, ordenar e indexá-las;

b) As resoluções e moções aprovadas pelo COMSAB serão referenciadas pelo seu Presidente e logo encaminhadas à Secretaria Executiva para publicá-las.

Art.15. As propostas de resolução e moção serão encaminhadas previamente à Secretaria Executiva, que as corrigirá e as digitará, para serem incluídas na pauta da primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO IV

Das Câmaras Técnicas

Art.16. As Câmaras Técnicas têm por finalidade estudar, analisar e apresentar relatório das matérias indicadas pelo COMSAB.

Art.17. O COMSAB poderá constituir quantas Câmaras Técnicas forem necessárias, integradas pelos membros eleitos em sessão e profissionais de capacidade técnica, quando solicitados.

Art.18. As Câmaras Técnicas poderão se deslocar para qualquer local do território municipal e excepcionalmente para fora dele, quando necessário.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal e/ou A Autarquia Águas do Pantanal, repassará recursos às Câmaras Técnicas para o cumprimento de suas finalidades.

Art.19. Os relatórios conclusivos, apresentados pelas Câmaras Técnicas, serão aprovados por maioria simples e apresentados ao COMSAB para as deliberações.

Art.20. Cada Câmara Técnica elegerá dentre seus membros um Coordenador, que presidirá as reuniões e convocará seus membros.

Art.21. Os relatórios das Câmaras Técnicas deverão ser encaminhados ao COMSAB, através da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V

Das Diárias

Art. 22. O conselheiro que a serviço, tiver que se afastar do município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousada e alimentação, conforme Portaria que dispõe sobre as regras para concessão de diárias aos membros de órgãos colegiados do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

§1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do município.

§2º. Não poderão ser pagos mais de 15 (quinze) diárias no mês, por Conselheiro.

Art. 23. O conselheiro que receber diárias e não se afastar do município, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 24. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Art. 25. Em caso de dúvidas, sobre as disposições e lacunas do presente Regimento Interno, estas serão dirimidas pela Plenária, a qual será soberana em suas deliberações.

Art. 26. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2022.

SEBASTIÃO MÁRIO GIRALDELLI

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NA MODALIDADE "BUILT TO SUIT" Nº 009/2020 CELEBRADO ENTRE O PREVICÁCERES E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/P

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - PREVICÁCERES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 02.332.486/0001-90, com sede na Rua General Osório, nº 2430, Centro, em Cáceres/MT**,** através do Decreto nº 020/2021 de 04 de janeiro de 2021, representado pela sua Diretora Executiva, **Luana Aparecida Ortega Piovesan**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve dar publicidade do cumprimento do Contrato Nº 0O9/2020 e seu Primeiro Termo Aditivo, no que tange à entrega definitiva da obra, pelas cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual registrado sob número 009/2020 teve o seu Primeiro Termo Aditivo regularmente publicado por parte da Administração junto ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição nº 3.969 de 28 de abril de 2022, que estabeleceu a data da entrega da obra definitiva, da amortização, da atualização e da avaliação do valor da locação. Serve o presente apostilamento para fins de dar publicidade da DATA DA ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao estipulado na Cláusula Quinta do Termo Aditivo supra referido, declara a data de 09 de maio de 2022 como data definitiva da Entrega da Obra, para que cumpra todos os seus efeitos e consequências legais.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 009/2020, bem como do Primeiro Termo Aditivo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cáceres-MT, 13/05/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **Construção do Posto de Transformação – Proinfância Tipo 2, Creche Cavalhada II**, localizado na Rua dos Desenhistas, esquina com Rua dos Garis, no bairro Cavalhada II. A construção do posto de transformação visa dar funcionalidade à creche em construção. O processo é composto por Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor:R$ 57.384,42 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), que serão oriundos de recurso próprio.

Realização: 18 de abril de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Após indeferimento da equipe técnica do setor de engenharia sobre o novo Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 09.492.967/0001-02 dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 decide manter **a inabilitação da empresa CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 09.492.967/0001-02 e declara a licitação *FRACASSADA***. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 16 de maio de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 319 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinápolis - MT."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei nº 294 de 08 de dezembro de 1995 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **NATAINE MACÊDO DE SOUSA**, portadora do RG n° 3261206-0 SESP/MT e CPF nº 693.774.991-00, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinápolis – MT.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 16 de maio de 2.022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

"Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no PSS Nº 01/2022 Fisioterapeuta."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando os resultados proferidos pela Comissão da Chamada Pública Nº 02-2022, já publicado no Diário Oficial em 04.04.2022;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, pelo Decreto nº 3.853 de 18 de março de 2022;

Considerando a desistência do candidato Lucas Alves Rosa com ressalva de que o mesmo solicita que volte ao final da fila dos candidatos classificados.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** candidatos *aprovados no PSS Nº 01/2022* os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 16/06/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, nas respectivas Secretarias Municipais descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto ao Departamento de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022 - Pss nº 01/2022

SECRETARIA MUN. SAÚDE		
FISIOTERAPEUTA - SEDE		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**Pontuação**
2º	**FERNANDA CAMILA DO NASCIMENTO FARINA**	**26,0**

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

"Dispõe sobre a convocação da 3º suplente, a fim de preencher a vacância de cargos no Conselho Tutelar, no período de maio de 2022 a 10 de janeiro de 2024."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal 1237/2019.

Considerando a homologação do resultado final do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Biênio 2020/2024

Considerando O Ofício sob o nº 013/C.M.D.C.A/2022

RESOLVE:

1. **CONVOCAR à candidata a suplência***, conforme a homologação final do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares*os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 16/06/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, junto a sede do Conselho Tutelar do Município, descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto ao Departamento de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

CONSELHO TUTELAR		
CONSELHEIRA TUTELAR		
ORDEM	CANDIDATA	QUANTIDADES DE VOTOS
08	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	304

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico 025/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do Anexo I do Edital** de Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das secretarias municipais, o qual terá sua abertura no dia 30 de maio de 2022 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Conforme publicações.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **16** de maio de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 24/2017

Aditivo nº 08 ao Contrato 24/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**,CNPJ 05.870.713/0001-20.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 03 (três) meses, com vigência prorrogada a partir de 15 de maio de 2022 e término em 14 de agosto de 2022.

Valor:O valor do contrato é de R$ 23.001,00 (vinte e três mil e um reais), considerando que o total de cartões é de 187 no valor unitário de R$ 41,00 mensais

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso1.5.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 022/2017 e Ata de Registro de Preçosn° 041/2017

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567, DE 13 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 001/2022, lavrada em 13 de maio de 2022;

o Memorando nº 189/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 26 de abril de 2022;

os Decretos Executivos nº 138/2021 e 13/2022 e Lei Municipal n° 1.130/2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, a fim de apurar os fatos narrados na denúncia do munícipe W.D.S. à Ouvidoria Municipal, em desfavor do servidor municipal I.P.C. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836;

Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102;

Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568, DE 13 DE MAIO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **CARLOS ALBERTO SANTANA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**.

Art. 1º Exonerar,a partir de 02 de maio de 2022, o senhor **Carlos Alberto Santana**, portador do CPF sob nº 838.549.081-72, do cargo em comissão de **Chefe Div. de Drenagem de Águas Pluviais**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **CARLOS ALBERTO SANTANA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DRENAGEM** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de maio de 2022, o senhor Carlos Alberto Santana, portador do CPF sob nº 838.549.081-72, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Drenagem, **vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

AVISO DE LICITAÇÃO PE 037/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 037/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 17 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 31 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 31 de maio de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, destinado a construção de salas para o setor da Saúde, com recursos oriundos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE**, no Ofício 19/2022 juntamente ao Projeto e Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE**, destinado a construção de salas para o setor da Saúde, melhorando assim os atendimentos e a qualidade de vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no valor de R$ 167.710,47 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 114, DE 12 DE MAIO DE 2022.

*altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS,** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 225/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Chefe Divisão de Drenagem e Águas Pluviais,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **Chefe do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Coordena as atividades do departamento de água e esgoto, planejando, organizando e controlando as mesmas, para assegurar o desenvolvimento ordenado dos trabalhos;

II. Planejar atividades da área de atuação, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir as prioridades, sistemas e rotinas;

III. Supervisionar as atividades desenvolvidas, na área de atuação, distribuindo serviços entre os subordinados, implantando e orientando as rotinas de trabalho, bem como acompanhando e avaliando técnicas e métodos adotados, visando assegurar a execução dos trabalhos e garantir melhores resultados, mantém a autoridade superior informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados para possibilitar avaliação geral das políticas aplicadas;

IV. Analisar e emitir informações pareceres, atos administrativos e outros documentos em geral, relativos a área de atuação, encaminhando-os para decisão da autoridade competente;

V. Acompanha, interpreta e aplica as legislações referentes a sua área de atuação;

VI. Analisar e emite informações, pareceres, atos administrativos e outros documentos, relativos à área de atuação, encaminhando-os para decisão da autoridade competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação

Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas e Oficina	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	**Chefe**
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Administração	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe

Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00301/2022	LP N°00598/2022, LI N°00599/2022	CONDOMINIO DE LOTES ORQUIDEAS	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA CNPJ: 16.562.759/0001-06	LOTEAMENTO URBANOS - HORIZONTAL	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 16 de maio de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.308, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 11 DE JULHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput, revoga os incisos I e II e os §§ 1º e 2º, todos do art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117. À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida pelo salário maternidade, correspondente a integralidade da sua última remuneração, pago pelo órgão empregador.

I – Revogado

II – Revogado

§ 1º. Revogado

§ 2º. Revogado

§ 3º. (...)

Art. 2º. Altera o caput e o § 4º do artigo 117-A da Lei Municipal nº 1.130/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117-A. Será devido, pelo órgão empregador, salário-maternidade à segurada do RPPS gestante, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no §1º.

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. (...)

§ 4º. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à integralidade da última remuneração da segurada.

§ 5º. (...)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 12 dia do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.309, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DO ART. 5º DA LEI Nº 2.276/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.276, de 16 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º.....*

.....

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei;

...?

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 12 dia do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: Reforma/ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato.

Valor: R$ 3.609.082,43 (três milhões, seiscentos e nove mil, e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Vigência do Contrato: 12 de maio de 2022 à 11 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 008 de 2022.

Dispõe sobre aprovação do 2º RDQA 2021

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 002 DE 19/04/2022.

CONFORME – Apresentação de material referente ao 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - RDQA – 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 19 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA - ME, CNPJ Nº 33.852.935/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM CALHAS E RUFOS – PREGÃO Nº 059/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/05/2022 À 16/05/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE CALHA, EM CHAPA GALVALUME DE 0,50MM (Nº 26).	1.190 M²	R$ 116,01	R$ 138. 051,90
02	CONFECÇÃO DE RUFO, EM CHAPA GALVALUME DE 0,50MM (Nº 26).	1.050 M ²	R$ 102,00	R$ 107. 100,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM CALHAS E RUFOS.	3.195 HORAS	R$ 83,99	R$ 2698. 348,05

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 513.499,95 (QUINHENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0010 de 2022.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal

de Saúde (PMS) 2022-2025

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 003 DE 13/05/2022.

CONFORME – Apresentação de material referente ao PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 - (PMS). Visando realizar ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a toda população através do SUS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 13 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM CALHAS E RUFOS, que teve como vencedora a empresa: WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA - ME, CNPJ nº 33.852.935/0001-55, com o valor total de R$ 513.499,95 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Campo Verde, 16 de maio de 2022. Héda Hübner– Pregoeira.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0014 de 2022.

Dispõe sobre aprovação para aquisição de 100 unidades

de tabletes para ACS e ACE.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 003 DE 13/05/2022.

CONFORME – Aquisição de 100 (cem) unidades de tabletes para as ACS e ACE para serem usados nos atendimentos da população de Campo Verde-MT. No valor de R$: 174.133,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e trinta e três reais). Com recursos próprios**.**

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 13 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA ÁUREA GONÇALVES MARQUETI, LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE, que teve como vencedora a empresa M.A. VIANA DA CRUZ, CNPJ Nº 07.975.765/0001-96, com o valor global de R$ 712.962,46 (setecentos e doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Campo Verde, 16 de maio de 2022.Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 026/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: S. RODRIGUES E CIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em Cirurgia Geral;

Valor: R$ 160.859,27

Vigência do Contrato: 31/12/2022

Data de Assinatura: 09/05/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0011 de 2022.

Dispõe sobre aprovação PAS 2022

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 003 DE 13/05/2022.

CONFORME – Apresentação de material referente a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2022 (PAS). Visando realizar ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a toda população através do SUS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 13 de maio de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 009 de 2022.

Dispõe sobre aprovação do 3º RDQA 2021

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 002 DE 19/04/2022.

CONFORME – Apresentação de material referente ao 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - RDQA – 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 19 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WILLIAN EDERSON DANTA DA COSTA-ME

Objeto: Contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de consultórios e equipamentos odontológicos, com reposição de peças, que compõem as Unidades de Saúde municipais.

Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais

Vigência do Contrato: 12 de maio de 2022 à 11 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2022

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA CONTRATO 026/2022

PORTARIA Nº 371, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 026/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA CONTRATO 022/2022

PORTARIA Nº 369, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE SILVA CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE

ADESÃO N° 022/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA CONTRATO 020/2022

PORTARIA Nº 367, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 020/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0012 de 2022.

Dispõe sobre aprovação PLANO APLICAÇÃO

DE RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID19.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 003 DE 13/05/2022.

CONFORME – PLANO APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID19. PORTARIA GM/MS NR 731, DE 16 ABRIL DE 2021. No valor de R$: 67.755,14 (sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 13 de maio de 2022.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA CONTRATO 023/2022

PORTARIA Nº 370, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 023/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.011/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.011/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO AO LOTE 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**,**NO VALOR R$** R**$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ n. 30.260.538/0001-04** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 16 de maio de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA CONTRATO 021/2022

PORTARIA Nº 368, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 021/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0013 de 2022.

Dispõe sobre aprovação Emenda

Parlamentar nr 51.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 003 DE 13/05/2022.

CONFORME – oficio nr 063/EPDSR/22. Emenda Parlamentar nr 51 – Deputado Estadual – Engº Sebastião Rezende.

No valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de Kit's de mochilas para atender 96 ACS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 13 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (carro popular, pick up's, caminhonete 4x4 e caminhão espargidor), para atender a administração pública.

Valor: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais),

Vigência do Contrato: 12 de maio de 2022 à 11 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: JOSE CARLOS COSTA BARBOSA, CNPJ Nº 23.990.472/0001-34, prestar os serviços de azulejista, carpinteiro, eletricista, encanador, montador de estrutura metálica, pedreiro, pintor, servente e telhadista, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 13 de maio de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: M. A. VIANA DA CRUZ, CNPJ Nº 07.975.765/0001-96, prestar os serviços de azulejista, eletricista, carpinteiro, eletricista, encanador, montador de estrutura metálica, pedreiro, pintor, servente e telhadista, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 16 de maio de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 294/2021, PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 294/2021, PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA

PREGÃO N° 111/2021.

PROCESSO N° 1781/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **CAMDEM BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 42.270.443/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 20 E 21, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PEDRA BRITA	136,11	137,64

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 16 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMDEM BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA

Aislan Tiago Costa Lima

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI, CNPJ Nº 10.212.613/0001-46, prestar os serviços de azulejista, eletricista, pedreiro, pintor e servente, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 16 de maio de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (carro popular, pick up's, caminhonete 4x4 e caminhão espargidor), para atender a administração pública

Valor: R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Vigência do Contrato: 12 de maio de 2022 à 11 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 11/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS, CNPJ/MF sob o nº 46.054.401/0001-25 CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 131, DE 16 DE MAIO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLINICAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 2050/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**JÉSSICA RODRIGUES BEZERRA,** do cargo de Técnico em Análises Clinicas, nomeada através da Portaria nº. 185, de 17 de março de 2017**, a partir do dia 12 de maio do fluente ano.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 185, de 17 de março de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Motorista em Transporte de Passageiro Escolar.

VIGÊNCIA: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / SIDNEI BENACCHIO CNPJ/MF sob o nº 46.097.505/0001-17, CONTRATADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 CREDENCIAMENTO Nº 08/2022 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2022, Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços profissionais na área de filmagem, edição e produção de vídeos para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciada: **MARLENE DA SILVA PANHOSATTO,CNPJ/MF nº 29.779.716/0001-10.**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de odontologia e farmácia** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **17/05/2022,** de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, conforme pregão Eletrônico 07/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
01	Abacaxi	R$ 5,64	R$ 7,60
02	Abobora Cabotia	R$ 4,50	R$ 5,36
14	Batata Lisa	R$ 6,20	R$ 8,99
27	Peito de Frango File	R$ 19,00	R$ 23,30
30	Cebola	R$ 6,80	R$ 8,20
33	Couve Flor	R$ 15,29	R$ 32,20

37	Frango Inteiro	R$ 9,40	R$ 11,48
38	Coxa Sobre Coxa	R$ 8,90	R$ 11,95
64	Queijo Mussarela	R$ 34,50	R$ 39,90
69	Salsicha Hot Dog	R$ 14,50	R$ 15,90

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI. CNPJ: 03.942. 193/0001-98/ CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTODO CONTRATO Nº 73/ 2021.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de cesta Básica Alimentícia

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
01	Cesta Básica Alimentícia	R$ 150,40	R$ 190,00

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa RICARDO WASTOWSKI PIRES 02629428109. CNPJ: 27.697.326/0001-76/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 029/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 029/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **" Registrar preços para futura prestação de serviços de transporte de carga de frete de calcário do Município de Nobres-MT a Campos de Júlio-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 27/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

E. PINHEIRO DE SOUZA – ME

DEPOSITO DE MADEIRAS INOVAÇÃO

Rua Men de As, n° 1336, Centro

Nova Brasilândia d'oeste - RO

CNPJ: 22.686.386/0001-70

Contato: (69) 3418-2307

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1697/2022 – Pregão Eletrônico nº. 13/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/ 93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2022.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 03/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal 15 de Outubro.

A data de abertura e julgamento está designada para **02/06/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Academia da Saúde - Espaço Bem-estar, com abertura no dia 12/05/2022, às 09h00 do horário local, sendo declarada vencedora do

certame a licitante CONSTRUTORA MM LTDA, CNPJ/MF nº 18.204.777/0001-33, com valor global de R$ 91.545,30.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 130, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS EM AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de servidor para assumir a deficiência do quadro de servidores para ofertar atendimento eficiente à população nos serviços da Agência Municipal de Trânsito do Município de Campos de Júlio;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **VALDEMAR FERNANDES DA SILVA,**inscrito noCPF sob nº. 460.010.501.04, nomeado ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação,através da Portaria nº. 266, de 24 de agosto de 2021**,** para prestar serviços de relevante interesse público à Agência Municipal de Trânsito, sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente à remuneração e adicionais relativos ao servidor cedido.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 321, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 321, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA,** matrícula n. 302, ocupante do cargo de Tec. Gestão Escolar, lotada na Escola Municipal Canaã.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2021 Á 23/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2022 Á 30/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 019/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte- MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, advogado,portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96**,** residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte/MT; doravante denominada **Contratante** e a Pessoa Física **Jhony Neves de Souza**, inscrito no CPF com o n. 046.661.031-98 e RG nº 2054633-5 SSP/MT, resolvem celebrar, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso V, o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2022 até 20 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA – Justificamos a prorrogação do presente contrato, devido não ter sido possível a finalização do Projeto Seleção do Futuro, uma vez que devido a Pandemia do Coronavírus, não foi possível a execução do projeto durante o período de afastamento social imposto pelas autoridades de saúde do País e Mundial.

Diante do exposto e com base no Parecer Jurídico, necessário se faz prorrogar a vigência /execução do presente Contrato para que o Município possa adquirir o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA– LIVRE ACESSO – o CONTRATADO é obrigado a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da pessoa física, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 019/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratada.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Canabrava do Norte, em 16 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**JHONY NEVES DE SOUZA** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 021/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte- MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal João Cleiton Araújo de Me-

deiros, brasileiro, casado, advogado,portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96**,** residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte/MT; doravante denominada **Contratante** e a Pessoa Física **Vânia Maria Damasceno**, inscrita no CPF com o n. 956.255.691-34 e RG nº 4342618 DGPC/GO, resolvem celebrar, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso V, o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2022 até 20 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA – Justificamos a prorrogação do presente contrato, devido não ter sido possível a finalização do Projeto Seleção do Futuro, uma vez que devido a Pandemia do Coronavírus, não foi possível a execução do projeto durante o período de afastamento social imposto pelas autoridades de saúde do País e Mundial.

Diante do exposto e com base no Parecer Jurídico, necessário se faz prorrogar a vigência /execução do presente Contrato para que o Município possa adquirir o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA– LIVRE ACESSO – a CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da pessoa física, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 021/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratada.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Canabrava do Norte, em 16 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**VÂNIA MARIA DAMASCENO** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE OUTORGA DE DILUIÇÃO DE EFLUENTES

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a outorga de diluição de efluentes nas coordenadas 11º2’59"S / 51º48’33”W, no córrego Canabrava em Canabrava do Norte/MT.

RH/GABINETE
PORTARIA N. 320, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 320, DE 16 DE MAIO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA GERÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 120º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE, a servidora pública municipal, Sra. **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 12960373, emitida por SEJUSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 347.877.868-90, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA,** Tendo em vista que o anterior nomeado para exercer o cargo de Gerente de Farmácia Básica, a Sra. **RAIANY SILVA**, esta de licença maternidade, conforme atestado medico do Dr. Bruno Maikon Barreto Matos da estratégia da saúde da família com CRM-MT 8820, com data do dia 28/04/2022 á 28/08/2022.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 12 de maio de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte – MT, em 16 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.319, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.319, DE 16 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula n. 2175, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
10/01/2021 Á 09/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2022 À 30/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 318, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 318, DE 16 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE VEICULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 153º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**VALDEISO DIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 16296915, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 010.568.171-78, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **COORDENADOR** na **COORDENADORIA DE VEICULOS PESADOS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEVEPE,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de maio de 2022 e revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte – MT, em 16 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 317, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 317, DE 16 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 154º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**GERCI BORGES NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21833150, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.051.209.841-77, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **COORDENADOR** na **COORDENADORIA DE MÁQUINAS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEMAQ,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte – MT, em 16 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 314, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 314, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINES PEDROSA DOS SANTOS,** matrícula n.681, ocupante do cargo de Auxiliar de limpeza /Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
22/04/2009 Á 22/04/2014
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/06/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2022/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2022/GAPRE

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E WEB SITE – COORD/PTWEB E DE ASSESSORA TECNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de coordenadora de Portal da Transparência e Web Site – COORD/PTWEB.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **THAIS FREITAS GONÇALVES,** matrícula funcional n. 2298 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, ocupante do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, conforme a portaria n. 057, de 10 de janeiro de 2022, para desempenharcumulativamente as funções do cargo de coordenadora de Portal da Transparência e Web Site – COORD/PTWEB ,conforme especificado no Art. 134º da Lei n. 1067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de Janeiro de 2022, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de Maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.316, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.316, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **DULCIMAR LACERDA SILVA,** matrícula n.2164, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/11/2020 Á 30/10/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2022 Á 30/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.315, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.315, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **DELCIMAR VIEIRA LIMA,** matrícula n.678, ocupante do cargo deauxiliar administrativo educacional, lotado na Secretaria Municipal de administração, planejamento e finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/04/2020 Á 16/04/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2022 Á 30/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 322, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 322, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **CELMA LIMA DOS SANTOS,** matrícula n. 2091, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada na Escola Municipal Canaã.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/03/2020 Á 14/03/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2022 Á 30/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2022

PROCESSO: 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2022

DATA: 13/05/2022

VIGÊNCIA: 13/05/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, conforme propostas nº:13978.16000/1190-04; nº 13978.186000/1190-03 e nº 13978.186000/1190-02** (**Fundo Nacional de Saúde – Reprogramação de Saldo**), conforme especificações do edital.

FORNECEDORES VENCEDORES:

C.E CARVALHO COMERCIAL, Itens 01, 06, 19, 20, 21, 23, 33, 34

ANDREIA LORENZI-ME, Itens 04, 09, 24, 25, 29, 36.,

OLIMPO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI., Itens 05, 07, 17, 38,

HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI., Itens 07, 17, 38.

R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., Itens 08, 14, 16, 41,

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI., Item 10,

EQUIPOS COMERCIAL LTDA., Itens 11, 27, 28, 35,

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., Itens 13, 15, 18, 22.

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, Itens 30, 31,

M.KR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., Itens 39.

VALOR TOTAL: R$ 154.537,06 (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2022

PROCESSO: 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2022

DATA: 13/05/2022

VIGÊNCIA: 13/05/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Assistência Social.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e outros para a acedemia publica municipal de Canarana**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA

VENCEDOR DOSITEM: 001 E 028.

VALOR TOTAL: R$ 109.303,46 (Cento e nove mil trezentos e e três reais e quarenta e seis centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 016/2022**, menor preço por Item, foi declarada vencedora a empresa: **METALURGICA FLEX FITNESS LTDA,** vencedor dos Itens 001 ao 028, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 16 de Maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2022

DIVULGA O RESULTADO

DAS ELEIÇÕES DO PROCESSO

DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha suplementar para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2022 a 2023, nos termos do Edital nº. 001/2022, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1- Divulgar o resultado da eleição do processo de escolha suplementar para ao cargo de conselheiro tutelar ocorrido em 15/05/2022, conforme Edital de abertura n° 001/2022, item 25

1.2- Resultado da eleição em ordem decrescente do número de votos:

Nome da candidato	Votos obtidos	Resultado eleito/suplente
Robson Wainer S. Barbosa	169	Eleito
Gleideson Giliano Rossini	155	Eleito
Weullem Batista Gomes	128	Primeiro suplente
Marli Rejane Schimidt	39	Segundo suplente

Canarana - MT, 16 de maio de 2022.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 003-2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, menor preço por Item, foram declarados vencedores as empresas: **C.E CARVALHO COMERCIAL,** vencedor dos Itens 01, 06, 19, 20, 21, 23, 33, 34., **ANDREIA LORENZI-ME,** vencedor dos itens 04, 09, 24, 25, 29, 36., **OLIMPO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.,** vencedor dos itens 05, 07, 17, 38, **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.,** vencedor dos itens 08, 14, 16, 41, **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.,** vencedor do item 10, **EQUIPOS COMERCIAL LTDA.,** vencedor dos itens 11, 27, 28, 35, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.,** vencedor dos itens 13, 15, 18, 22., **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** vencedor dos itens 30, 31, **M.KR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.,** vencedor do item 39, **DESERTO** os itens 3, 37, e ainda **FRACASSADO** os itens 02, 12, 26, 32, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 13 de Maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 070/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo-Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE**, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. **VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER**, brasileiro, fisioterapeuta, portadort do RG nº 601196 SSP/TO e CPF nº 019.624.671-71, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 049/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Sétima - da Vigência Do Contrato E Fiscalização, inciso 7.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Credenciamento nº 001/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 11/05/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos no processo, e ainda por se tratar de serviços de natureza continuada, não podendo sofre interrupção, e deixar a população desassistida dos atendimentos nos PSF´s, unidades de Saúde, Hospital municipal, no combate aos frequentes surtos de doenças, algumas até se tornando epidemias, recentemente conseguindo diminuir os casos da pandemia do COVID-19, gerando assim uma demanda de atendimento muito grande, dessa forma justificamos o aditivo de prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 070/2021 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

Diretor Presidente

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 1090/2021 de 16/12/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 089/2020

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 089/2020,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo-Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, estabelecida na Rua BERNA (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Setor Despraiado, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia administradora Sra. Daniella Pereira Pena, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 2177246 SPTC/GO e CPF nº 478.381.671-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 068/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.9.19, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão presencial nº 024/2020.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 12/05/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o muni-

cípio não ficará sem o fornecimento passagens para os transportes até a formalização de novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 089/2021 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 05 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

DANIELLA PEREIRA PENA

CONTRATADA

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 162/2021 de 14/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI Nº. 1.346/2022

LEI Nº. 1.346/2022

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 301/2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 2° da Lei Municipal n.º 301/2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 17 (dezessete) representantes Titulares e Suplentes de cada uma das entidades e organizações a seguir:

a) Associação APLAEF, estrada F, Boa Sorte;

b) Associação Comunitária Rural Damasco;

c) Associação Comunitária Rural Macedônia;

d) Associação da Comunidade Genesaré;

e) Associação da Comunidade Jerusalém;

f) Associação da Comunidade Maravilha;

g) Associação da Comunidade Terra Prometida;

h) Associação do Assentamento Pinheiro Velho;

i) Associação dos Pequenos Produtores de Leite e Agricultores da Comunidade Caná;

j) Associação dos Produtores de Leite do Setor Nazaré;

k) Associação dos Trabalhadores Acampados Nova Conquista;

l) Câmara Municipal de Vereadores;

m) COMPASC – Cooperativa Mista de Pequenos Produtores do Setor Caná;

n) EMPAER – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;

o) Secretaria Municipal de Agricultura/Pecuária/Indústria/Comércio/Meio Ambiente e Turismo;

p) Secretaria Municipal de Assistência Social;

q) Sindicato Patronal Rural de Carlinda;

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal n.º 301/2005 permanecerão em vigor.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal n.º 301/2005.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 294 DE 13 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora LOURDES DE ASSIS, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 131, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruída de 16/05/2022 a 14/06/2022. Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 295 DE 16 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ANA CRISTINA FERNANDES DA COSTA matricula nº 45, cargo de Professora, na data 13 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 12 de maio de 2022 .

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2022

Dispensa N° 29/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA TÉRMICA PARA PISCINA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **S. L. ALBA PISCINAS**

CNPJ nº: **03.439.662/0001-50**

Valor: **R$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais)**

Data da declaração: 16 de maio de 2022, Pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da ratificação: 16 de maio de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 16 de maio de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS 1.º QUADRIMESTRE 2022 E ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 E ALTERAÇÕES PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **23 de Maio de 2022**, a partir das **15:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS 1.º QUADRIMESTRE 2022, ELABORAÇÃO LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 E ALTERAÇÕES PPA – PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023.**

Castanheira-MT, 13 de Maio de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 24/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FREZA E CORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 27/05/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 16 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 25/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES, PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO E AS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão marcada para o dia 27/05/2022 às 13hr:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 16 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 29/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 29/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 29/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE CAPA TÉRMICA PARA PISCINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **S. L. ALBA PISCINAS,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.439.622/0001-50**, com o valor global de **R$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Castanheira - MT, 16 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

PORTARIA Nº 105/2022

PORTARIA Nº 105/2022

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Especial de Avaliação dos critérios de ordem de classificação estabelecidos no Chamamento Público nº 02/2022, cujo o objeto é o credenciamento de pessoa física, para função de visitador do Programa Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8666 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores que menciona para constituir a Comissão Especial de Avaliação dos Critérios Estabelecidos no Chamamento Público nº 02/2022, cujo o objeto é o credenciamento de pessoa física, para função de visitador do Programa Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Castanheira/MT, a ser composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/TERMO DE POSSE
NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA	Coordenador Departamento de Tesouraria	104/2022
JACÓ ALFONSO HORN	fiscal de tributos	03.34.106
APARECIDA MARIA DE LIMA	agente administrativo IV	03.0001.239.002

Art. 2º - A Comissão Especial será presidida pela servidora, NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA.

Art. 3º - O Secretário da Comissão Especial deverá ser designado pela Presidente.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão Especial deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das propostas dos participantes do Chamamento Público nº 02/2022, cujo o objeto é o credenciamento de pessoa física, para função de visitador do Programa Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Castanheira/MT, conforme Lei Federal n.º 8666 de 1993 e na legislação pertinente, com suas alterações posteriores.

Art. 6º - Os integrantes da Comissão Especial, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 7º - Caberá às Secretarias Municipais e aos Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo, quando solicitados, prestar apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento dos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 8º - Os membros da Comissão de Especial não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Castanheira -MT, 03 de maio de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO: **"Registo de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) Data Show/Projetores para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades escolares".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **12/05/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 13.289,97 (**Treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos**)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.962.518/0001-86**

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, realizado com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: **"**Elaboração de Projeto Técnico da Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em áreas urbanas (Monjolo/Taquaral e Buracão) e Elaboração de Projeto de Prevenção e Perdas do Sistema Urbano de Água da cidade de Chapada dos Guimarães – MT, de acordo com as normas da ABNT**".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **21/01/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **GVO ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.805.460/0001-64**

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2022**, realizado com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública no Sindicato Rural**, no dia 30/05/2022, as 18:30 horas para apresentação das Metas Fiscais, executadas referentes ao 1º Quadrimestre de 2022.**

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma presencial respeitando o distanciamento social para evitar a disseminação do **Novo Corona Vírus** e também será transmitido online através www.facebook.com/prefchapadadosguimaraes Possibilitando o envio de perguntas no momento da transmissão.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sentiremo-nos muito honrados com a vossa presença.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 – Chamamento Público Nº 001/2022

OBJETO: **"Prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **01/02/2022.**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**EMPRESA/INSTITUIÇÃO BANCO DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0001-91**

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, realizado com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022 – Chamamento Público Nº 001/2022

OBJETO: **"Prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **01/02/2022.**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**INSTITUIÇÃO BANCO BRADESCO SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.746.948/0001-12**

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, realizado com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

OBJETO: **"**Contratação de empresa de engenharia para serviço de ampliação de duas salas e reforma geral da Escola Municipal Jacondino Bezerra, localizada na comunidade João Carro, no município de Chapada dos Guimarães-MT, com a seguinte coordenada: 15°05'09.0"S 55°39'29.0"W"**".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **30/03/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 609.789,24** (Seiscentos e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **GVO ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.805.460/0001-64**

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, realizado com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.775.117/0012-01 e Inscrição Estadual n.º 13656139-0, estabelecida a Rua Dom aquino Correa, n.º 1290, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Helder Jones Oliveira Da Costa**, representante, portador do CIRG n.º 1232888-0 SSP/MT e CPF n.º 856.522.531-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, sendo os itens mencionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÁS PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECEPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG COD.TCE: 11881-8.	RECARGA	443	NACIONAL	R$ 149,00	R$ 66.007,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/05/2022 até 16/05/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante **no prazo máximo de 04 (quatro) horas** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, bem como** a proposta da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

Helder Jones Oliveira Da Costa

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

CONVÊNIOS
LEI Nº 915, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 915, DE 10 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros mediante Convênio para a Associação Pestalozzi de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à *ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CLÁUDIA*, inscrita no CNPJ sob n.º 02.372.804/0001-47, com sede na Rua Hermes da Fonseca, s/nº, Bairro Rotary Internacional, Cláudia - MT.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados será de R$ 356.894,55 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), podendo ser antecipados os pagamentos caso haja disponibilidade financeira, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º Para atender as despesas do Convênio autorizado, serão utilizados valores das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 361 - Ensino fundamental

PROGRAMA: 0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMACAO

Ação: 1016 - APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES - EDUCACAO

Natureza de Despesas: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.....**R$ 356.894,55**

Soma total do Projeto/Atividade..... .....**R$ 356.894,55**

Art. 4º Os recursos financeiros que dispõe esta lei serão destinados para ajuda na manutenção dos diversos serviços da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI e deverão ser depositados em conta bancária específica.

Art. 5º A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar Plano de Trabalho que evidencie detalhadamente a classificação e especificação das despesas a serem cobertas pelos recursos alocados por força desta Lei.

Art. 6º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será **apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Convênio, instruída com os seguintes documentos:**

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas; **b)** Balancete Financeiro; **c)** Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver; **d)** Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados; **e)** Cópia dos documentos suportes de despesa; **f)** Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade; **g)** Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho; **h)** Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 914, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 914, DE 10 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 481.000,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0006 Educação - O Caminho para Transformação

Projeto/Atividade: 1011 Constr./Ampl./Ref./Equip. Unid. Ensino Infantil

Natureza de Despesa:

(Red. 149) 4490.510000 – Obras e Instalações.....R$ 321. 000,00

Fonte de Recurso:

1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 245. 000,00

1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos/ Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 76. 000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 - Atenção básica

Programa: 0018 – Atenção Básica na Saúde

Projeto/Atividade: 1021 - Constr./Ampl./Ref./Equip. Ubs-Unid. Básicas Saúde

Natureza de Despesa:

(262) 4490.510000 – Obras e Instalações.....R$ 160. 000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 160.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 481. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0006 Educação - o Caminho para Transformação

Projeto/Atividade: 2017 Manutenção Ativ. do Ens. Fundamental - Fundeb 30

Natureza de Despesa:

(red. 210) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 91.000,00

Fonte de Recurso:

1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 91. 000,00

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0006 Educação - O Caminho para Transformação

Projeto/Atividade: 2014 Manut. Ativ. Ens. Infantil - Pré-Escola-Fundeb 30

Natureza de Despesa:

(red. 218) 3390.39.000 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00

Fonte de Recurso:

1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 90. 000,00

Projeto/Atividade: 2015 Manut. Ativ. Ens. Infantil – Creche -Fundeb 30

Natureza de Despesa:

(red. 228) 3390.39.000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,00

Fonte de Recurso:

1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 140. 000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância epidemiológica

Programa: 0020 - Vigilância Em Saúde

Projeto/Atividade: 2031 - Manut. de Atividades da Vigilância Epidemiológica

Natureza de Despesa:

(red. 350) 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 40. 000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 40.000,00

Subfunção: 301 - Atenção básica

Programa: 0018 - Atenção Básica na Saúde

Projeto/Atividade: 2027 - Manut. de Ativ. do Programa Saúde da Família-PSF

Natureza de Despesa:

(red. 274) 3390.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 25.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 25.000,00

Subfunção: 303 - Suporte profilático e terapêutico

Programa: 0021 - Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2040 - Manut. Ações Consorcio Saúde - Assist. Farmacêutica.

Natureza de Despesa:

(red. 332) 3371.70.0000 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 95.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 95.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 481.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **VERA LÚCIA B. DE SOUZA, COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, N CARRER EIRELI, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, L. BARRETO KATAYAMA EIRELI e MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT."**

Cláudia/MT, 17 de Maio de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONVÊNIOS
LEI Nº 910, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 910, DE 10 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os seguintes imóveis urbanos:

I - Quadra 142, desmembrada da Área de Reserva R-15, medindo 17.910 m², antiga Garagem Municipal;

Parágrafo único. Para fins de leilão do imóvel contido na Quadra 142, o valor mínimo de lance inicial será de R$ 109,43 (Cento e nove reais e quarenta e três centavos) o metro quadrado.

II - Quadra 143, desmembrada da Área de Reserva R-21-A, medindo 6. 336,375 m², com testada para a Avenida dos Pioneiros, dividida em:

a) Lote 01, com as medidas de 18,50 x 45,75 metros; e **b)** Lotes 02 a 07, com medidas de 20,00 x 45,75 metros.

III - Quadra 144, desmembrada da Área de Reserva R-21-A, medindo 8. 967,00 m², com testada para a Avenida dos Pioneiros, dividida em:

a) Lote 01, com medidas de 16,00 x 45,75 metros; e **b)** Lotes 02 a 10, com medidas de 20,00 x 45,75 metros.

IV - Quadra 145, desmembrada da Área de Reserva R-21-A, medindo 6. 565,125 m², com testada para a Avenida dos Pioneiros, dividida em:

a) Lotes 02 a 06, com medidas de 20,00 x 45,75 metros.

Art. 2º A alienação dos bens imóveis de que trata esta lei será precedida de avaliação para efeito de definição do valor mínimo, bem como, realização de processo de licitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 911, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 911, DE 10 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder premiação no âmbito da campanha de incentivo a arrecadação do IPTU2022, através de sorteio e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro, através de sorteio, no âmbito da campanha desenvolvida com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2022, para os efeitos desta Lei, denominado IPTU2022.

Art. 2º A Campanha a que se refere o art. 1° terá como incentivo uma premiação no valor total de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º A premiação autorizada nos artigos 1° e 2° será conferida através de 65 (sessenta e cinco) sorteios diários, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada um, tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, constante do carnê do IPTU/2022.

§ 1º Fará *jus* ao prêmio sorteado o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal.

§ 2º Por motivo de força maior que impeça sua realização, os sorteios serão retomados no próximo dia útil possível.

§ 3º Não haverá sorteio aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 4º O primeiro sorteio acontecerá no dia 16 de agosto de 2022.

Art. 4º Os sorteios serão realizados pelo sistema "cumbuca", e executados por uma Comissão de Sorteio, com a presença mínima obrigatória do número de representantes de cada seguimento, conforme segue:

I - 2 (dois) servidores do quadro efetivo do Município de Cláudia/MT, designado pela Administração;

II - 1 (um) representante dos contribuintes nomeado pela Administração conforme disposição da alínea "a" do parágrafo único deste artigo;

III - 1 (um) representante da Câmara Municipal, nomeado pela Administração conforme disposto na alínea "b" do parágrafo único deste artigo, ficando a participação na Comissão de Sorteio, e indicação do representante, submetidas ao juízo de conveniência e critérios da Mesa Diretora da Casa de Leis;

Parágrafo único. Tendo por finalidade não sobrecarregar um único representante dos seguimentos previstos nos incisos II e III, deste artigo:

a) o Departamento de Tributação fará convites sucessivos a contribuintes do IPTU, até atingir a aceitação da parte de 05 (cinco) proprietários ou responsáveis pelo tributo, para que revezem a presença obrigatória de pelo menos 1 (um) representante no local e hora do sorteio.

b) a Câmara Municipal de Vereadores poderá indicar até 05 (cinco) representantes para que revezem a presença obrigatória de pelo menos 1 (um) representante no local e hora do sorteio, de acordo com o disposto no inc. IV, deste artigo.

Art. 5º Os sorteios serão realizados todos os dias, com início às 07h30min (sete horas e trinta minutos), observadas as disposições do art. 4º, da presente Lei, na sede do Departamento de Tributação da Prefeitura, localizado na Av. Gaspar Dutra, n° 886, centro, Cláudia/MT.

Art. 6º Todos os sorteios serão gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal, devendo ser transmitido ao vivo por rede social, sempre que as condições técnicas permitirem.

Art. 7º Somente será validado o sorteio se o IPTU2022 do imóvel contemplado estiver quitado dentro dos prazos definidos no Decreto n° 705, de 13 de abril de 2022.

Art. 8º Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

(72) 04.001.04.123.0002.1007.339031 - Premiações Culturais, Artísticas, científicas, esportivas e Outras.

Art. 10. A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, se necessárias, definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 913, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 913, DE 10 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 37.500,03 (Trinta e sete mil e quinhentos reais e três centavos)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 09 SECRETARIA DE **DESENV**OLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 Gabinete do Secretário **de** Desenvolvimento Econ. e Rural

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0002 Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2056 Manut. de Atividades da Sec. Desenv. Econ. e Rural

Natureza de Despesa:

3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 37.500,03

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 37.500,03

TOTAL GERAL.....R$ 37.500,03

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 09 SECRETARIA DE **DESENV**OLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 Gabinete do Secretário de **Desenvolvimento Econ. e Rural**

Função: 23 - Comércio e serviços

Subfunção: 661 - Promoção industrial

Programa: 661 - Promoção industrial

Projeto/Atividade: 1046 - CONSTRUCAO/ESTRUTUR./MANUT. - INCUB. DE EMPRESAS

Natureza de Despesa:

(504) 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 37.500,03

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 37.500,03

TOTAL GERAL.....R$ 37.500,03

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º Fica igualmente autorizada a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 890/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 900/2021 - LOA 2022, das alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 912, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 912, DE 10 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Institui Compensação Retributiva por Dedicação Integral aos Motoristas de Ambulância de Remoção - CREDIMAR no município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo de Compensação Retributiva por Dedicação Integral aos Motoristas de Ambulância de Remoção - CREDIMAR, a ser creditado na folha de pagamento mensal do servidor, aos motoristas de ambulância de remoção que, por iniciativa da Administração, aceitarem a condição de dedicação integral na sua relação de trabalho, conforme permissão do disposto no art. 67, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

§ 1º O valor do incentivo de que trata o *caput* do artigo é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que poderá, a critério e possibilidade orçamentária da Administração, ser atualizado em percentual não superior a Revisão Geral Anual (RGA).

§ 2º O servidor só fará *jus* a CREDIMAR durante o efetivo exercício do cargo ou função de motorista de ambulância de remoção, em jornada regular de 08 (oito) horas diárias, vedada a percepção da compensação em jornada especial no regime de revezamento.

§ 3º A condição de Dedicação Integral de que trata este artigo será atribuída ao servidor por meio de portaria conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O incentivo instituído no art. 1º, é de natureza pessoal e transitória, acumulável com outras vantagens, e não se incorporará à remuneração do servidor, nem gerará reflexos em direitos e conquistas trabalhistas tais como férias, décimo terceiro salário, licenças, afastamentos, exoneração e aposentadoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 916, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 916, DE 10 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 Atenção Básica de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 Media e Alta Complexidade da Saúde

Projeto/Atividade: 2035 Manut. Das Atividades da **UDR** – Central de Reabilitação

Natureza de Despesa:

447100 – Equipamento Material Permanente.....R$ 33.000,00

Fonte de Recurso 1.621.000

TOTAL GERAL.....R$ 33.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 Média e Alta Complexidade da Saúde

Projeto/Atividade: 2028 Manut. Atividade de Medida e Alta Complexidade

Natureza de Despesa:

339039 Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 33.000,00

Fonte Recurso 1.500.102

TOTAL GERAL.....R$ 33.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 890/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 900/2021 - LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 001/2022

PORTARIA N.º 001/2022

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 a servidora, ***Sra. Balbina Ferreira Pereira****."*

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei nº 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos municipais do município de Cocalinho;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. **Balbina Ferreira Pereira**, portador da cédula de identidade nº 1290732-4 SSP/MT e CPF nº 329.370.401-87, servidora pública inativa,

Aposentado por Invalidez, Nível ‘’Categoria Funcional’’, lotado no PREVI-COCALINHO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO n.º 2022.03.00006R1, a partir de 07/06/2006 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 16 de maio de 2022.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 003/2022

PORTARIA N.º 003/2022

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 o servidor, ***Sr. Joaquim José de Oliveira da Silva****.”*

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei nº 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos municipais do município de Cocalinho;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. **Joaquim José de Oliveira da Silva**, portador da cédula de identidade nº 320.235 SSP/MT e CPF nº 327.673.581-49, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, no cargo de Guarda, nível II, lotado no PREVI-COCALINHO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO n.º 2022.03.00002R1, a partir de 23/03/2006 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 16 de maio de 2022.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/2022

PORTARIA N.º 002/2022

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 o servidor, ***Sr. Romão Sales Oliveira****.”*

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei nº 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos municipais do município de Cocalinho;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. **Romão Sales Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 737537 SSP/GO e CPF nº 178.231.961-15, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, Nível ‘’Categoria Funcional’’, lotado no PREVI-COCALINHO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO n.º 2022.03.00008R1, a partir de 18/08/2006 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 16 de maio de 2022.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PE 025 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT. Sagraram-se vencedoras a seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 35.942.214/0001-61	**15 e 16**	3.944,58
CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 01.046.764/0002-61	**03 e 06**	6.898,00
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 13.674.709/0001- 14	**05, 14 e 17**	8.398,80
HC SUPRIMENTOS EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 17.951.624/0001-97	**12**	70.000,00
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 26.148.070/0001-85	**02 e 18**	3.480,00
O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 33.966.390/0001-08	**20**	62.991,00
P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 21.395.275/0001-41	**01, 09 e 10**	40.879,62
RBM ESPORTES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 45.819.743/0001-26	**04, 07, 08, 11, 13 e 19**	24.513,47

Colíder/MT, 16 de maio de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 029 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 029/

2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO (CM-30), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 27/05/2022 às 10h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 13 de maio de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **282/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELIDA TEIXEIRA VIEIRA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01(hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: **09/05/2022 a 21/12/2022**

Data: 12 de maio de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 702/2022 COMISSÃO DE VISTORIA CASA DE APOIO

PORTARIA Nº 702/2022

O Exmo. Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Especial para vistoria técnica a Casa de Apoio objeto do Pregão Eletrônico nº 022/2022.

Artigo 2º - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município de Colider/MT, instituirá uma Comissão de Vistoria, composta por servidores municipais, para inspecionar e vistoriar as instalações e veículos da empresa vencedora, com a finalidade de verificar se a futura CONTRATADA atende às especificações solicitadas no Edital de convocação.

Artigo 3º- Inspecionada e devidamente atestada pela Comissão de Vistoria, que por sua vez emitirá o Termo de Qualificação dos Serviços, que comprova que a empresa vencedora do certame, está APTA a servir aos pacientes, e com isso firmar o Pacto Administrativo com o município de Colíder/MT.

Artigo 4º- Ocorrendo à declaração da empresa INAPTA, para os atendimentos aos nossos pacientes, não será firmado nenhum contrato entre as partes, e será convocada as demais empresas na ordem de classificação, que também passaram por vistoria.

Artigo 5º - A comissão será constituída pela Presidente Vilma Aparecida de Moura e pelos membros Angélica Andrade e Maycon Douglas Rodrigues Rocha.

Parágrafo Único –As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência.

Artigo 6º - A comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quando necessário.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 015 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 015/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MTER/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
E. DE ROSSI, inscrita no CNPJ/MF nº 34.636.105/0001-53	01, 02, 03 e 04	R$ 306.527,00

Colider/MT, 16 de maio de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **284/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NEUSA PEREIRA DOS SANTOS**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$:3.395,03 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e três centavos)

VIGÊNCIA: **16/05/2022 a 21/12/2022**

Data: 16 de maio de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **285/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$:3.395,03 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e três centavos)

VIGÊNCIA: **11/05/2022 a 01/11/2022**

Data: 16 de maio de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.24 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.24 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3438/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através da sua Pregoeira Oficial faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto a**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de maio de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 16 de maio de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT;

Considerando os laudos médicos periciais da Junta Médica Oficial deste Município, relatando que a Servidora Alcione da Mata Borges encontra-se apta para o retorno do exercício de suas funções laborais;

Considerando o Comunicado Interno nº. 07/PREVI-COLNIZA/2022, de 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

NOTIFICAR a Servidora **Alcione da Mata Borges**, matricula nº. 6482-1, concursada no Cargo de Bacharel em Ciencias Contábeis, 40 horas, para **se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** no seu local de trabalho junto a Secretaria Municipal de Finanças, para o exercicio de suas funções laborais.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de maio de 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de maio de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 039/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº039/GP/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Camila Lidia Pereira Guimarães,** *matricula nº. 6472-1, portadora do RG nº. 543.656 SSP/RO e do CPF nº. 581.009.622-00,* efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 34.035.241/0001-98, sediada à Rua Quatro (ST OESTE), nº 05, Vila 04 SL 01, Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP 78053-020, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, portador do documento de identidade nº 18228941 SSP/MT e do CPF nº 044.770.521-60.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA BENEFICIADORA DE CEREAIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0426/2021, EM ATENDIMENTO A COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.852,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

DATA DE EMISSÃO: 13/05/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/05/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 13/05/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 044/GP/2022

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 044/GP/2022, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 13 de maio de

2022, edição nº. 3.980, que dispõe sobre: "**Suspende as alterações imobiliárias no Cadastro e na Inscrição Municipal de imóveis urbanos localizados em áreas passíveis de regularização e dá outras providências"**

Onde se lê:

DECRETO Nº 044/GP/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Leia-se:

DECRETO Nº 045/GP/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 43. 925.572/0001-94, com sede na Rod MT 206, s/n, bairro Setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal ANDRE FRANCISCO DE SOUSA, portador do documento de identidade nº 705940 SSP/RO e do CPF nº 675.232.342-91.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL- 209,94 m²- CONFORME CONVÊNIO Nº 0430/2021/SECEL/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 273.059,14 (duzentos e setenta e três mil e cinquenta e nove reais e catorze centavos).

DATA DA EMISSÃO: 06/05/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/05/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 06/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO QUINTO ADITIVO Nº 075/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 045/2021

QUINTO ADITIVO Nº 075/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 045/2021

DATA: 28-04-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) do Motorista inicialmente previsto no contrato de prestação de serviços nº 045/2021, no qual o mesmo passará a denominar-se:

ITEM	OBJETO	MOTORISTA INICIAL	MOTERISTA DE FEVEREIRO	MOTORISTA ATUAL
01	LINHA 17: PORTO MUNICIPAL Chegada na Escola Vale do Guaporé - 06:45 h. Saída dos alunos: 11:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2021. Percurso diário de 100,80 KM (cem quilômetros e oitocentos metros) ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	NOME: ALMIR FERNADES DA SILVA CPF: 016. 937.091-71 RG: 16230019 SSP/MT CNH Nº 04341915764 CATEGORIA: AD VALIDADE: 29/08/2031	NOME: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA CPF: 535. 595.331-04 RG: 25481622 SEJUSP/MT CNH Nº 00140349516 CATEGORIA: AD VALIDADE: 23/07/2022	NOME: ADIMAR RODRIGUES DA CRUZ CPF: 881. 282.371-87 RG 14031108 SSP/MT CNH Nº 04033771611 CATEGORIA: AD VALIDADE: 21/01/2023

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 074/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 074/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020

DATA: 28-04-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI,

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) do veículo inicialmente previsto no contrato de prestação de serviços nº 031/2020, no qual o mesmo passará a denominar-se conforme abaixo descrito:

ITEM	OBJETO	VEÍCULO INICIAL	VEÍCULO ATUAL
01	LINHA – 04: GLEBA MACUCO I CHEGADA NA ESCOLA DARCY RIBEIRO - 06:45. SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00 H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 17/02/2020, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS. PERCURSO DIÁRIO 78,20 KM (SETENTA E OITO QUILÔMETROS E DUZENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	M. BENZ / MPOLO SENIOR ON ANO 2010 MODELO 2011 PLACA NTX 3065 COR BRANCA AMARELA	M. BENZ / MPOLO TORINO U ANO 2008 MODELO 2009 PLACA NJP 0536 COR AMARELA

EXTRATO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038/2022

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038/2022

DATA:25/04/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	MOTONIVELADORA - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, PESO BRUTO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.	338,9 HORAS NO VALOR DE R$ 79.980,40	3.3.90.39. 00.00.00. 00.00.01. 0030 (0030) C.C. 206 – Despesa 882	3.3.90.33. 00.00.00. 00 2500 C.C. 206 – Despesa 1237

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 073/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 073/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020

DATA: 27/04/2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: WALDICIO JOSÉ DE JESUS

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de ACRÉSCIMO do item 8, equivalente a 21.95%, bem como REEQUILIBIO no valor de R$ 47.226,24 (quarenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), equivalente a um aumento de 53,92% do valor já pago E SUBSTITUIÇÃO DE VEICULO do CONTRATO DE PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONTRATO DE Nº 017/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS.

1.2 – O acréscimo refere-se ao aumento de 32,8 KM ao dia da LINHA 07- MACUQUINHO, item 08 do contrato 017/2020, equivalendo um acréscimo de 21.95% do item mencionado. Assim sendo, a linha objeto do item 08 passará a contar tal descrição:

Item 08	LINHA – 07: GLEBA MACUQUINHO Chegada na escola: Tancredo Neves: 12:45h. Saída para retorno dos alunos: 17:00h. Percurso Diário 182,2 KM (cento e oitenta e dois quilômetros e duzentos metros), por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.

06.08. 1.052. 33.90.39.00.00.00.00.2540 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (509)

EXTRATO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 037/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 037/2022

DATA:25/04/2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
42	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML.	96 UND	3.3.90.30.00.00.00.00.001 0000 (0000) C.C. 146 – Despesa 486	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 89 – Despesa 400

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 043/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 043/2022

DATA:29-04-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

OBJETO: : FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CUIABÁ-MT	10	3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 (0000) C.C. 37 –152	3.3.90.33.00.00.00. 002661 C.C. 49– Despesa 248

EXTRATO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 042/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 042/2022

DATA:27-04-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
161	PEDRISCO	100 M2	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 37 – Despesa 190	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 044/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 044/2022

DATA:02-04-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA :IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3110 IMPRIME ATE 4.500 PAGINAS EM PRETO E 7.500 COLORIDAS. TANQUE FRONTAL E RECARREGAVEL COM GARRAFAS DE TINTA. ACOMPANHA 4 TUBOS DE TINTA. UM TUBO PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA. COM SCANNER	01	4.4.90.52.00.00.00.00.01 0000 (694) C.C. 187	4.4.9.052..00.00.00. 2500 (570) C.C. 131

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 045/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 045/2022

DATA:04-05-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA : CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO "D" – UTI ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA., conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA, DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/ GRAVE ENTRE OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO/MT. TRANS-	18.720 Km	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0002) C.C.258 D. 949	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 150 D. 789

	PORTES URGENCIA/EMERGÊNCIAS PACIENTES COVID.			

EXTRATO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 046/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 046/2022

DATA:04-05-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA : PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
30	LUVA DE MALHA PIGMENTADA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERÊNCIA TAMANHO G	190	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0000 (0000) C.C. 256 – Despesa 1209	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 016/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL, LOCALIZADO À RUA SÃO PAULO, Nº. 179 E, QUADRA 70, LOTE 04 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO, COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM 01 GARAGEM, 01 SALA, 01 COZINHA, 03 QUARTOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 VARANDA/LAVANDERIA, 01 EDICULA COM 01 QUARTO, 01 BANHEIRO E VARANDA, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 17/05/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 4775 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 041/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 041/2022

DATA:27-04-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
62	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO SIMPLES 46 LT PNEU COM CÂMARA	04	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 37 – Despesa 190	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

EXTRATO TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 047/2022

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 047/2022

DATA:06-04-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA : JORGE LUIZ MIALET DALAVIA

OBJETO: A Contratação de prestação de serviços de limpeza de fossa, limpeza de caixa séptica e desentupimento de cano para atender diversas secretarias,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA	06	3.3.90.39.00.00.00.00 2000 C.C.37 – Despesa193	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 C.C.187 – Despesa 982
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA	06	3.3.90.39.00.00.00.00 2000 C.C.37 – Despesa 193	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 C.C.187 – Despesa 982

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 048/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 048/2022

DATA:11-04-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA : COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIREL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	TUBO DE CONCRETO (MANILHA), MEDINDO 1,20 MT X 1,00 MT	50 UND	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 (0001) C.C. 37 – Despesa 151	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 199 – Despesa 1027

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 040/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 040/2022

DATA:27-04-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA

OBJETO: A Contratação de prestação de serviços de limpeza de fossa, limpeza de caixa séptica e desentupimento de cano para atender diversas secretarias,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA	01	3.3.90.39.00.00.00.00 00.001 0000C.C. 37 – Despesa154	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 C.C.187 – Despesa 982

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 080/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 080/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2021

DATA: 16-05-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MODESTO LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2021, cujo objeto da trata-se de à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, sendo conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇAO
07	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 180CV - MOTOR NO MÍNIMO 4 CILINDROS CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M3

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 017/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DE COBERTORES ORIUNDOS DE DOAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA REFERENTE AO PROGRAMA ACONCHEGO**,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 17/05/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 4775 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039/2022

DATA:27-04-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
58	TONER 1060 ORIGINAL	03 UND	3.390.30.00.00.00.00 00.001 0001 C.C. 89 – Despesa 310	3.3.90.30.00.00. 00.00 2500 C.C. 256 – Despesa 1209

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 079/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 079/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2021

DATA: 05-05-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI,

OBJETO: Constitui objeto o aditivo de reequilíbrio financeiro no valor de R$ 37.480,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), equivalente a 25%, do contrato de prestação de serviços nº. 036/2021, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, considerando a elevação do mercado e o aditivo da ATA de Registro de Preço n° 01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 102/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 102/2022

DATA:11/05/2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 913601/2021/SUDECO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG, 2 EIXOS, 4 RODAS COM PNEUS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIA.	IAC IMPLEMENTOS	R$ 41. 800,00	R$ 41. 800,00
03	2	UN	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, COM SISTEMA HIDRÁULICO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000KG, 2 EIXOS, 4 RODAS COM PNEUS.	PALINI & ALVES	R$ 28. 400,00	R$ 56. 800,00

DOTAÇÃO: 10.02.1.027.44.90.52.00.00.00.00.2500-Equipamento e material Permanente (1124)

10. 02.1.027. 44.90.52.00.00.00.00.2700 – Equipamento e material Permanente (1125)

EXTRATO SETIMO ADITIVO Nº 078/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 018/2020

SETIMO ADITIVO Nº 078/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 018/2020

DATA: 04-05-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020, NO QUAL O MESMO PASSARÁ A DENOMINAR-SE:

OBJETO	MOTORISTA INICIAL	MOTORISTA ATUAL
LINHA – 09: FAZENDA ESTRELA DO GUAPORÉ Chegada na escola: Thiago Elias Fernandes na Gleba Colônia dos Mineiros: 07:30h. Saída para retorno dos alunos: 11:30h. Período de contratação: 03/02/2020, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar que perfaz um total de 204 (duzentos e quatro) dias letivos. Percurso Diário 8 km (oito quilômetros), por via asfaltada. Veículo com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	NOME: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA CPF: 535.595.331-04 RG: 25481622 SEJUSP/MT CNH Nº 00140349516 CATEGORIA: AD VALIDADE: 23/07/2022	NOME: ALMIR FERNANDES DA SILVA CPF: 016.937.091-71 RG: 16230019 SSP/MT CNH Nº 04341915764 CATEGORIA: AD VALIDADE: 29/08/2031

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 077/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 077/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018

DATA: 29-04-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2018 e Aditivos, que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços Assessoria Administrativa e Coordenação Operacional dos sistemas de Gerenciamento de Convênios e Cartas consultas, pelo período de 10 (dez) meses, vigorando de 30/04/2022 à 30/02/2023, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando o disposto no Aditivo 039/2022.

05.02..2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – Serviços e Tecn. Da informação – (336).

EXTRATO OITAVO ADITIVO Nº 076/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

OITAVO ADITIVO Nº 076/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 020/2020

DATA: 28-04-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020, NO QUAL O MESMO PASSARÁ A DENOMINAR-SE:

ITEM	OBJETO	MOTORISTA INICIAL	MOTORISTA ATUAL
03	LINHA – 09: FAZENDA ESTRELA DO GUAPORÉ Chegada na escola: Thiago Elias Fernandes na Gleba Colônia dos Mineiros: 07:30h. Saída para retorno dos alunos: 11:30h. Período de contratação: 17/02/2020, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar que perfaz um total de 204 (duzentos e quatro) dias letivos. Percurso Diário 148 km (cento e quarenta e oito quilômetros), por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	NOME: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA CPF: 535.595.331-04 RG: 25481622 SEJUSP/MT CNH Nº 00140349516 CATEGORIA: AD VALIDADE: 23/07/2022	NOME: ALMIR FERNANDES DA SILVA CPF: 016.937.091-71 RG: 16230019 SSP/MT CNH Nº 04341915764 CATEGORIA: AD VALIDADE: 29/08/2031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 22/2022 – PGM-CONF

Ao Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 02/2022

Sidney de Castro Pereira

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Avenida B, nº 293, Bairro Santo Antônio, Goiânia-GO

CEP: 74.853-030 CNPJ: 07.847.837/0001-10

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração quanto ao atraso na entrega de item; e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço **nº 33/2022**, oriunda do Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº02/2022, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades Hospital Municipa, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa., o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas na **AF nº 976/2022, datada de 21 de Março de 2022,** cujo descumprimento já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de insumos necessários para o atendimento de pacientes do Hospital Municipal.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº07.847.837/0001-10, situada na Avenida B, nº 293, Bairro Santo Antonio, CEP 74.853-030, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo **Sr. Sidney de Castro Pereira,** brasileiro, portador do CPF nº 383.337.381-04 , para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis com o fornecimento dos insumos presente na AF nº 976/2022**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de

registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 33/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 12 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 19/ 2022 – PGM-CONF

Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 04/2022

Sirlei Terezinha Zambrin

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa nº 847, Bairro Parolim

CURITIBA /PR

CEP: 80.220-410 CNPJ: 81.706.251/0001-98

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração, quanto ao atraso na entrega; e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço nº **050/2022**, oriunda do Processo Licitatório nº 17/2022 – Pregão Eletrônico nº 04/2022, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela **AF nº 1108/2022,** datada de 01 de Abril de 2022, e os descumprimentos de entrega já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de medicamentos necessários para o regular atendimento dos pacientes deste Hospital.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa nº 847, Bairro Parolim, CEP80. 220-410, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela **Sra. Sirlei Terezinha Zambrin,** brasileira, portadora do RG nº 3.104. 120-1 SSP/PR e CPF nº 457.063.879-15 , para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 050/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 12 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 18/ 2022 – PGM-CONF

Ao Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 04/2022

Sedinei Stievens

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Rua Doutor João Caruso, nº 2.115, Bairro Industrial – Erechim-RS

CEP: 99.706-250 CNPJ: 12.889.035/0001-02

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração.

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço nº 053/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 17/2022 – Pregão Eletrônico nº 04/2022, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT", o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas na **AF nº 1114/2022,** datada de 01 de Abril de 2022 e **AF nº 1151/2022**, datada de 05 de abril de 2022, e que os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que o medicamento solicitado ainda não foi entregue e tratam de insumos necessários para o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso, nº 2.115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, doravante denominada CON-

TRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Sedinei Stievens,** brasileiro, portador do RG nº1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70 , para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 053/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 12 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 20/ 2022 – PGM-CONF

Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 04/2022

Edivar Szymanski

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BR 480, Nº 795, Centro, Barão de Cotegipe-RS

CEP: 99740-000 CNPJ: 03.652.030/0001-70

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração quanto a não entrega dos itens licitados; e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço **nº 54/2022**, oriunda do Processo Licitatório nº 17/2022 – Pregão Eletrônico nº 04/2022, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido o fornecimento, conforme consta nas solicitações realizadas na **AF nº 1113/2022**, datada de 01 de Abril de 2022 e **AF nº1146/2022**, datada de 05 de abril de 2022,os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de insumos medicamentos necessários para o regular atendimento dos pacientes do Hospital Municipal.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, situada na Rod. BR 480, n 795, centro CEP 99.740-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Edivar Szymansk**i, brasileiro, portador do RG nº 50.51132966 e CPF nº 670.481.290-34, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis com a devida entrega dos medicamentos apontados nas autorizações de fornecimento expedidas**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 54/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 12 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº027/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 01 de JUNHO de 2022, às 09:00hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS TIPO BEBEDOUROS, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 16 de MAIO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 30/ 2022 – PGM-CONF

Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 02/2021

Edivar Szymanski

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BR 480, Nº 795, Centro, Barão de Cotegipe-RS

CEP: 99740-000 CNPJ: 03.652.030/0001-70

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração quanto a não entrega dos itens licitados; e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço **nº 38/2021**, oriunda do Processo Licitatório nº 13/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Hospital Municipal de Confresa/ MT", o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 3ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido o fornecimento, conforme consta nas solicitações realizadas na **AF nº 29/2022**, datada de 03 de janeiro de 2022 e **AF nº 536/2022**, datada de 07 de fevereiro de 2022,os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de insumos medicamentos necessários para o regular atendimento dos pacientes do Hospital Municipal.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa CENTERMEDI-COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, situada na Rod. BR 480, n 795, centro CEP 99.740-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Edivar Szymanski,** brasileiro, portador do RG nº 50.51132966 e CPF nº 670.481.290-34, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis com a devida entrega dos medicamentos apontados nas autorizações de fornecimento expedidas**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 02/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 16 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 21/ 2022 – PGM-CONF

Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 34/2021-PE

Cleidson Godoy de Oliveira

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS

Rua São Paulo nº 39, Rio Verde - GO

CEP: 75.902-140 CNPJ: 05.159.591/0001-68

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração da falta da entrega dos itens; e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço **nº 166/2021**, oriunda do Processo Licitatório nº 141/2021 – Pregão Eletrônico nº 34/2021, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades do CAF Central de abastecimento Farmacêutico, em atendi do COVID 19 do Município de Confresa., o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizada pela **AF nº 363/2021**,datada de 27 de Janeiro de 2022, cujo descumprimento já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e trata de medicamento necessários para o regular atendimento dos pacientes do Hospital Municipal.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO, inscrito no CNPJ05.159.591/0001-68, situada na Rua São Paulo, n. 39, CEP 75.902-140, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Cleidson Godoy de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137. 371-91, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis com o fornecimento do medicamentos na AF nº 363/ 2022**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº166/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 12 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°96/2022 ADM DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA** CPF nº 017.309.201-28 como Fiscal Titular, a Sra. **WEIDILA SOARES** CPF nº 067.091.481-90 como fiscal Suplente, em substituição a Sra. **MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA** CPF nº 555.289. 101-53,nos seguintes documentos:

ATAS: 07, 64, 68, 71, 99/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°95/2022 ADM DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA** CPF nº 017.309.201-28 como Fiscal Titular, a Sra. **WEIDILA SOARES** CPF nº 067.091.481-90 como fiscal Suplente, em substituição a Sra. **LORRANE SOARES BATISTA** CPF nº 049.462.521-00,nos seguintes documentos:

ATAS: 104, 105, 106,108, 110, 111, 126, 137, 154, 156, 195, 196, 201, 202, 203, 204, 205, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287/2021 E 65/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/05/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 029/ 2022 – PGM-CONF

Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 02/2022

EUCLIDES LIMA DE ALENCAR

HM CIRÚRGICA LTDA

Av. JK, Edifício JK Bussines Center, 13º andar, Sul-I (ASCO I

Conjunto. 01 (041), Sala 1302, Bairro Centro, Plano Diretor Sul

Palmas – TO - CEP: 74.820-090 CNPJ: 30.981.531/0001-73

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Administração com o envio de Af's sem o devido cumprimento de entrega de itens de AF's; e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço nº 17/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é Registro de preços visando "...aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, bem como todas as unidades de saúde do Município de Confresa-MT", o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não foi cumprido, conforme consta as solicitações realizadas na **AF nº 964/2022,** datada de 21 de março de 2022 e **AF nº 1000/2022**, datada de 23 de março de 2022, e os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de insumos necessários para o pronto atendimento dos pacientes da rede pública de saúde.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, situada na Av. JK, Edifício JK Bussines Center, 13º andar, Sul-I (ASCO I) Conjunto. 01 (041), Sala 1302, Bairro Centro, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 74.820-090, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. Euclides Lima de Alencar**, portador do CPF nº 019.294.651-06, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** com a efetiva entrega dos itens constantes na autorização de fornecimento em aberto, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Pre-

ços nº 17/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 16 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº94/2022 ADM DE 16 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE SAUDE	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO CPF.: 815.030.751-68 MAT.: 13475	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554

CONTRATO	51/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	E DOS FIAIS	23.860.089/0001-61	R$ 6.496,10
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 16/05/2022 A 15/08/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR: R$ 6.496,10 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES - 16/05/2022 A 15/08/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, inscrito CNPJ nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: E DOS FIAIS, inscrita CNPJ n° 23.860.089/0001-61.

DATA: 16 DE MAIO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

VALOR: R$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 MESES E 17 DIAS - 12/05/2022 A 30/12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, inscrito CNPJ nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.768.747/0001-88.

DATA: 13 DE MAIO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 91/2022 ADM DE 13 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	KELI LUZ CUSTODIO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE SAÚDE	LEIDE MARIA S. MACEDO CPF:947.403.641.15 MAT.10257	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791.21	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO CPF:010.591.161.54 MAT. 12013
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	ANA LUCIA SANTIAGO	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**100/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	MED TRABALHO LTDA	28.211.554/0001-57	R$ **95.880,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	**12 MESES – 13/05/2022 a 13/05/2023**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de maio 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2022

Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215 Centro, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 046/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 11/05/2022**, cujo objetivo é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) **as aquisições dos produtos deverão ser entregues no prazo 1(um) dia útil,após a solicitação, sem nenhum ônus adicional;**

c) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

d) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

e) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

f) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

g) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

j) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

l) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **13 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os) fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MED TRABALHO LTDA

CNPJ: 28.211.554/0001-57

ENDEREÇO: RUA BARÃO MACHADO, Nº 37, CENTRO.

CEP:78.652-000 **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**

TELEFONE FIXO: (66) 3564 - 1642

EMAIL: medtrabconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUIZ KOLCENTY

CPF: 940.671.981-91 RG nº 13771396 SJ/MT

DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI, AGÊNCIA 0806, CONTA 82813-0

ITEM: 1

No valor global de **R$ 95.880,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	V. UNI	V. TOTAL
1	133122235	00018522	SERVICO DE AVALIACAO NA ARÉA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIACÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PERICIA MEDICA. **OBS: NOS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS OS SEGUINTES EXAMES:** -ADMISSIONAL -PERIÓDICO E COMPLEMENTAR -MUDANÇA DE FUNÇÃO -RETORNO AO TRABALHO -EXAME DEMISSIONAL	MÊS	12	7.990,00	95.880,00
				VALOR TOTAL			**95.880,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO:3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº. 91/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	KELI LUZ CUSTODIO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE SAÚDE	LEIDE MARIA S. MACEDO CPF:947.403.641.15 MAT.10257	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791.21	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO CPF:010.591.161.54 MAT. 12013
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	ANA LUCIA SANTIAGO	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **012/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte-MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

MED TRABALHO LTDA

CNPJ nº: 28.211.554/0001-57

Representante Legal: ANDRÉ LUIZ KOLCENTY

CPF: 940.671.981-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A prefeitura municipal de Confresa, sob CNPJ Nº 37.464.716/0001-50, torna público que requereu junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) para projeto de pavimentação e drenagem, no Aeroporto de Confresa, no município de Confresa/MT.

A prefeitura municipal de Confresa, sob CNPJ Nº 37.464.716/0001-50, torna público que requereu junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI) para projeto de pavimentação e drenagem, no setor Jardim do Eden, zona urbana, no município de Confresa/MT.

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 23/ 2022 – PGM-CONF

Ao Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 02/2022

Emiliana de Campos Penha Caleiros

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PROD. LANORATORIOS

Rua das Orquídeas, nº 1.207 - Sinop–MT

CEP: 78.550-035 CNPJ: 28.729.142/0001-03

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Administração em face a atraso de entrega de itens; e.

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço **nº 27/2022**, oriunda do Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades Hospital Municipal, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa", o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela **AF nº 971/2022, datada de 21 de Março de 2022,** cujos descumprimento já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de insumos necessários para o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa NORTELAB COMERCIO **ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIOS** inscrito no CNPJ nº 28.729.142/0001-03, situada na Rua das Orquídeas n 1207, CEP 78.550-035, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pela **Sra. Emiliana de Campos Penha Caleiros,** brasileira, portadora do CPF nº 004. 405.262-64 , para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis com o final fornecimento do item**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 27/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 12 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 24/ 2022 – PGM-CONF

Ao Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 02/2022

André Jerônimo de Paula

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA

Av. Lino Sampaio, 61 Quadra 69

PIRES DO RIO – GO CNPJ: 18.442.927/0001-47

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração.

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço **nº 21/2022,** oriunda do Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades Hospital Municipal, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa", o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela **AF nº 966/2022, datada de 21 de Março de 2022 e AF Nº 1002/2022, datada de 23 de Março de 2022,** os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e

tratam de insumos necessários para o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **CORUMBA HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ nº 18.442.927/0001-47, situada na Av. Lino Sampaio n 61 Quadra 69, CEP 75.200-000, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. André Jerônimo de Paula, brasileiro, portador do CPF nº 042.839.211-30, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis com a efetiva entrega dos itens constantes nas Autorizações de Fornecimentos emitidas,** à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 21/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 12 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº93/2022 ADM DE 13 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONSALVES CPF: 605.451. 941-72	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ CPF: 014.172.491-96	-

CONTRATO	50/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	26.768.747/ 0001-88	R$ 56. 430,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	7 MESES E 17 DIAS – FINALIZANDO EM 30/12/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 25/ 2022 – PGM-CONF

Ao Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 02/2022

Lourival César Borges Júnior

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Av. Lauricio Pedro Rasmussem 549, Goiânia GO

CEP: 74.633-420, CNPJ 03.595.984/0001-99

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração.

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço **nº 25/2022,** oriunda do Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é Registro de preços visando “aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades Hospital Municipal, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa”, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela **AF nº 970/2022, datada de 21 de Março de 2022 e AF nº 1005/2022, datada de 23 de Março de 2022** os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Con-

fresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de insumos necessários para o regular atendimento dos pacientes do Hospital Municipal e unidade de saúde.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ nº 03.595.984/0001-99, situada na Av. Lauricio Pedro Rasmussem n 549, CEP 74.633-420, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. **Lourival César Borges Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 1.874.770 SSP/GO, CPF nº 509.588.101-25, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** com a entrega dos insumos relacionados nas autorizações de fornecimento emitidas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 25/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 13 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 26/2022 – PGM-CONF

Ao Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 2/2022-PE

Sr.Thiago do Egito Araújo

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Av. Antônio Fidelis, 1158, Quadra 156 Parque Amazônia - GOIANIA –GO

CEP: 74.840-090 CNPJ 12.313.826/0001-90

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração.

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço **nº 26/2022,** oriunda do Processo Licitatório nº 7/2022 – Pregão Eletrônico nº02/2022 PE, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades Hospital Municipal, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa., o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas na **AF nº 981/2022, datada de 21 de Março de 2022 e AF nº 1152/2022, datada de 05 de Abril de 2022,** cujo os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de insumos necessários para o atendimento dos pacientes deste Hospital.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS,** inscrito no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, situada na Av. Antônio Fidelis 1158, Quadra 156, CEP 74840-090, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. **Thiago do Egito Araújo**, brasileiro, portador do CPF nº 006.642.381-30, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** com o envio dos itens relacionados nas autorizações de fornecimento em aberto, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 26/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da refeida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 13 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
09/03/2022	001/3989-6/40854-9	FNAS	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	11.250,00
01/04/2022	001/3989-6/40854-9	FNAS	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	11.250,00
04/04/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6.889,11
04/04/2022	001/3989-6/33783-8	FNAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	2.717,99
05/04/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	3.501,25
05/04/2022	001/3989-6/33783-8	FNAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	2.724,16
14/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	28.357,47
14/04/2022	104/3437/	FNS	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	13.500,00

	006/ 624076-7			
14/04/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
19/04/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	12.000,00
19/04/ 2022	001/ 3989-6/ 40854-9	FNAS	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	11.250,00
22/04/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	2.450,85
25/04/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.337,61
29/04/ 2022	001/ 3989-6/ 283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	71.973,32
04/05/ 2022	001/ 3989-6/ 21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	307,40
04/05/ 2022	001/ 3989-6/ 21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	345,60
04/05/ 2022	001/ 3989-6/ 21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	361,91
05/05/ 2022	001/ 3989-6/ 33783-8	FNAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	2.697,99
05/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.603,80
05/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	775,00
05/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.725,00
05/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDEINCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
09/05/ 2022	001/ 3989-6/ 30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6.786,47
09/05/ 2022	001/ 3989-6/ 30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	3.486,63
09/05/ 2022	001/ 3989-6/ 11952-0	FNDE	PNATE -ENSINO FUNDAMENTAL- PORT/MEC n°3/21	10.851,10
09/05/ 2022	001/ 3989-6/ 11952-0	FNDE	PNATE - ENSINO MÉDIO - PORT/MEC n°3/21.	3.299,01
09/05/ 2022	001/ 3989-6/ 11952-0	FNDE	PNATE- EDUCAÇÃO INFANTIL - PORT/MEC n°3/21.	1.666,74
09/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
11/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	237.088,32
11/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	184.795,19
11/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	14.000,00
11/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	127.100,00
11/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	25.177,00
11/05/ 2022	104/ 3437/ 006/ 624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	28.444,50
			Confresa - MT, 13 de Maio de 2022.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 28/ 2022 – PGM-CONF

Ao Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 02/2022

Vinícius Lopes Salvi

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

Rua Saira Militar , 570 - ARAPONGAS -PR

CEP: 86.702-700 CNPJ 29.700.587/0001-23

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração e encaminhamento de AF sem a devida entrega; e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço **nº 30/2022,** oriunda do Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades Hospital Municipal, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa., o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada na **AF nº 974/2022**, datada de 21 de Março de 2022, cujo descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e trata de insumos necessários para o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, situada na Rua Saira Militar, 570, CEP 86702-700, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo **Sr. Vinícius Lopes Salvi** , brasileiro, portador do RG nº 108.654.511 e CPF: 078.204.279-14, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** com a efetiva entrega do item na autorização de fornecimento em aberto, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 30/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 13 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 27/2022 – PGM-CONF

Ao Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 02/2022-PE

Ivo Capitano Junior

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Machado de Assis, 1237, Bairro Comercial – Erechim/RS

CEP: 99.704-066 CNPJ 25.034.906/0001-58

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração, conforme autorização de fornecimento em atraso; e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço **nº 20/2022,** oriunda do Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022 PE, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades Hospital Municipal, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa., o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela **AF nº 1001/2022, datada de 23 de Março de 2022,** cujo descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de insumos necessários para o atendimento dos pacientes deste Hospital.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, situada na Rua Machado de Assis, 1237, Comercial CEP 99.704-066, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. **Ivo Capitano Júnior** , brasileiro, portador do CPF nº 026.104.320-03, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** com a definitiva entrega dos itens na autorização de fornecimento em aberto, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº20/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 13 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 104/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 11*****-* SSP/MT e do CPF: 961.***.***-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **049/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 103/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1711***-* SSP/MT e do CPF: 011.770.***-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **048/ 2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 102/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, portadora da cédula de identidade nº 001.***.*** – SSP/MS e CPF nº 021.***.***.**, lotada na Secretaria de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **047/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 028/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa**CRISTIANI VILLA DOS SANTOS 00944798101 34.930.747/0001-60**, Logradouro Av. 20 de dezembro, Número 943, Complemento********, Cep 78330-000, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Cotriguaçu UF MT "**CONTRATADO"**. Objeto:**"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2022

PROCESSO: 029/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **14 de maio de 2022 até 06 de maio de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 16 de maio de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Recursos sobre a Divulgação do Resultado Parcial

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3638	370	CEZAR LUIZ PAVAN	IMPROCEDENTE	A questão número 11 marquei a certa no gabarito, mais o cálculo da pontuação foi errado valia 10 e me deram apenas 0,5.	Recurso Improcedente: O candidato obteve o desempenho de: 02 acetos em Português = 10 pontos; 03 acertos em Conhecimentos Gerais = 15 pontos e03 acertos em ConhecimentosEspecíficos = 15 pontos, que totaliza = 40 pontos. Obs: Cada acerto tem a pontuação de 5 pontos. O candidato poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato, para sua própria conferência.
3639	370	CEZAR LUIZ PAVAN	IMPROCEDENTE	A questão número 14 marquei a certa no gabarito, mais o cálculo da pontuação foi errado valia 10 e me deram apenas 0,5.	Recurso Improcedente: O candidato obteve o desempenho de: 02 acetos em Português = 10 pontos; 03 acertos em Conhecimentos Gerais = 15 pontos e03 acertos em ConhecimentosEspecíficos = 15 pontos, que totaliza = 40 pontos. Obs: Cada acerto tem a pontuação de 5 pontos. O candidato poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato, para sua própria conferência.
3640	370	CEZAR LUIZ PAVAN	IMPROCEDENTE	A questão número 17 marquei a certa no gabarito, mais o cálculo da pontuação foi errado valia 10 e me deram apenas 0,5.	Recurso Improcedente: O candidato obteve o desempenho de: 02 acetos em Português = 10 pontos; 03 acertos em Conhecimentos Gerais = 15 pontos e03 acertos em ConhecimentosEspecíficos = 15 pontos, que totaliza = 40 pontos. Obs: Cada acerto tem a pontuação de 5 pontos. O candidato poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato, para sua própria conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

3644	1840	KAELEN BARBOSA DA SILVA	IMPROCEDENTE	Boa noite, gostaria de entrar com recursos sobre a questão 09. No Gabarito Parcial mostra que a opção correta é a letra B) "Cavalhadas", da qual diz ser uma manifestação cultural que não faz parte das principais manifestações culturais do Estado de Mato Grosso sendo que todas as alternativas fazem parte das principais manifestações culturais do Estado de Mato Grosso. Segue em anexo os prints.	Recurso Improcedente: O Mato Grosso apresenta como manifestação cultural o cururu, que pode ser dançado ou em forma de desafio entre violeiros. A dança é realizada somente por homens em círculos, ao som da viola de cocho, o reco-reco e o ganzá. Já os desafios são feitos por dois repentistas, e o tempo é determinado pelo público. É um evento realizado, principalmente, durante as festas do Divino e de São Benedito.Outros elementos da pluralidade cultural do Mato Grosso são: Siriri, Rasqueado Cuiabano, Viola-de-Cocho.Destacam-se como elementos da culinária mato-grossense: o bolo de arroz, mojica de pintado, Maria Isael e farofa de banana.O artesanato é bem diversificado, destacam-se os objetos produzidos através da cerâmica, as redes bordadas, as bolsas elaboradas com capim-dourado, a viola-de-cocho, entre outros. Nota-se que no enunciado da questão pede ao candidato "Não é uma das principais manifestações culturais no Estado de Mato Grosso", não estando a cavalhadas. Portanto mantém-se o Gabarito divulgado. Fonte:https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/cultura-regiao-centrooeste.htm
3641	2740	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	IMPROCEDENTE	Rever as questões da específica	Recurso Improcedente: O candidato obteve o desempenho de: 02 acetos em Português = 10 pontos; 03 acertos em Conhecimentos Gerais = 15 pontos e06acertos em ConhecimentosEspecíficos=30pontos, que totaliza =55pontos. Obs: Cada acerto tem a pontuação de 5 pontos. O candidato poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato, para sua própria conferência.
3642	2740	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	IMPROCEDENTE	Rever as questões da específica	Recurso Improcedente: O candidato obteve o desempenho de: 02 acetos em Português = 10 pontos; 03 acertos em Conhecimentos Gerais = 15 pontos e06acertos em ConhecimentosEspecíficos=30pontos, que totaliza =55pontos. Obs: Cada acerto tem a pontuação de 5 pontos. O candidato poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato, para sua própria conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

3643	2740	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	IMPROCEDENTE	Eu professora Lucineide Abrante Wunder, CPF: 808.803.041_20, Gostaria de rever as questões específicas da minha prova. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 20. Se for atendida, ficarei muito agradecida.	Recurso Improcedente: O candidato obteve o desempenho de: 02 acetos em Português = 10 pontos; 03 acertos em Conhecimentos Gerais = 15 pontos e06 acertos em ConhecimentosEspecíficos=30 pontos, que totaliza =55 pontos. Obs: Cada acerto tem a pontuação de 5 pontos. O candidato poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato, para sua própria conferência.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO CLÁSSIFICATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003270	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	10,00	5,00	45,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0001700	LUAN MARLON DA SILVA DE MELO	10,00	15,00	35,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0001630	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	10,00	20,00	30,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0002110	ISAQUE NATANAEL VILASBÔAS FERREIRA	5,00	15,00	35,00	55,00	4º	Classificado	Excedente
0003910	JANAÍNA JOICE SILVA DOS SANTOS	10,00	15,00	30,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0003920	FRANCIELI FERREIRA DA SILVA	5,00	5,00	40,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0004580	DÁLLET BIANCA SILVESTRE CASTILHO	10,00	10,00	30,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0001840	KAELEN BARBOSA DA SILVA	20,00	5,00	25,00	50,00	8º	Classificado	Excedente
0003660	LETICIA SILVA DOS SANTOS	5,00	20,00	25,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0000880	VANESSA LUIZ ALMEIDA	15,00	0,00	30,00	45,00	10º	Classificado	Excedente
0000080	DEBORA PATRICIA HENTZ	10,00	10,00	25,00	45,00	11º	Classificado	Excedente
0001450	MÁRCIA REGINA DE MORAES	10,00	15,00	20,00	45,00	12º	Classificado	Excedente
0004240	ÉDILY LAVINIA MOURA	10,00	10,00	20,00	40,00	13º	Classificado	Excedente
0002120	GUILHERME HENRIQUE QUINTÃO LUIZ	5,00	15,00	20,00	40,00	14º	Classificado	Excedente
0001140	MIRIAN MIKELI DE ANDRADE MARQUES RIBEIRO	5,00	10,00	15,00	30,00	15º	Classificado	Excedente
0000320	ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	5,00	10,00	15,00	30,00	16º	Classificado	Excedente
0002810	KATIANE RODRIGUES DE MORAES	15,00	5,00	10,00	30,00	17º	Classificado	Excedente
0002850	FRANCIELLI BEHLING	10,00	15,00	5,00	30,00	18º	Classificado	Excedente
0002270	TAIZIS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	5,00	10,00	10,00	25,00	19º	Classificado	Excedente
0002360	NAYARA DOS SANTOS CORREIA	5,00	10,00	10,00	25,00	20º	Classificado	Excedente
0000210	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES	5,00	10,00	5,00	20,00	21º	Classificado	Excedente
0004700	MICHELI RODRIGUES SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002660	GREICE KELLY DINIZ BERNARDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003260	ADRIELLI BEHLING	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003670	KATIELY REIS CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001090	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	5,00	15,00	20,00	40,00	1º	Classificado	Excedente
0002610	ANDREIA FELIX MARREIRA	10,00	0,00	25,00	35,00	2º	Classificado	Excedente
0001740	JULIANA DOS SANTOS MATEUS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001960	AMANDA NAIARA PEREIRA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	PT	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003930	LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO	10,00	0,00	12,00	12,00	100,00	134,00	1º	Classificado	Excedente
0003400	JOSÉ FRANCISCO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000160	AGEU BISPO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	PT	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001810	ADEMIRO LOVO	10,00	10,00	20,00	6,00	100,00	146,00	1º	Classificado	Excedente
0002380	WANSLEI SENA TESCH	20,00	0,00	4,00	6,00	100,00	130,00	2º	Classificado	Excedente
0003430	OZIEL ALBUQUERQUE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004140	GENIVALDO MOLINA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003300	SOTE VIEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	POR4	MAT5	CG6	ESP7	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003490	LOURIVAL GRACIOTTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003210	LEOMAR BRAMBILLA	15,00	10,00	16,00	12,00	100,00	153,00	1º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003830	OLINEIA CORDEIRO DE SOUZA	15,00	5,00	16,00	30,00	66,00	1º	Classificado	Excedente
0000610	MARILEIDE SANTOS SOUZA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002890	SUSANA APARECIDA DA SILVA	20,00	10,00	12,00	30,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0003000	ELIZETE SANTIAGO COSTA	20,00	5,00	12,00	30,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0002410	ANA MARIA BUDINE	15,00	10,00	12,00	30,00	67,00	3º	Classificado	Excedente
0002910	EMÍLIA GENI DOS ANJOS	5,00	5,00	16,00	18,00	44,00	4º	Classificado	Excedente
0003510	ADRIANA PEREIRA LOBO	10,00	5,00	8,00	12,00	35,00	5º	Classificado	Excedente
0001020	VALERIA LUIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000140	KARINY DE SOUZA BATISTA	15,00	15,00	20,00	30,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0004650	SILVIA RIBEIRO VASQUES	20,00	10,00	20,00	24,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0002710	GILCINEIA SCHUMAKER DE OLIVEIRA	15,00	15,00	16,00	24,00	70,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001400	GEISIANE ALCANTARA STRUBILSCH	15,00	5,00	8,00	30,00	58,00	1º	Classificado	Excedente
0003070	CAMILA SANTOS BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003990	FABIANA DA SILVA FERREIRA	20,00	10,00	20,00	30,00	80,00	1º	Classificado	Aprovado
0001160	MARCIA NUNES	15,00	15,00	8,00	30,00	68,00	2º	Classificado	Aprovado
0004290	ELIANE MARTINS	25,00	5,00	4,00	30,00	64,00	3º	Classificado	Aprovado
0004310	SILVANETE DA ROCHA GUEDES	20,00	5,00	12,00	18,00	55,00	4º	Classificado	Excedente
0004370	SOLANGE MARCOS DOS SANTOS	0,00	15,00	4,00	18,00	37,00	5º	Classificado	Excedente
0002190	ALVINA LOPES COSTA FILHA	5,00	5,00	0,00	12,00	22,00	6º	Classificado	Excedente
0001690	MARINALVA VIEIRA DA SILVA	0,00	5,00	8,00	6,00	19,00	7º	Classificado	Excedente
0002220	CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001650	ADRIANA ZUHL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002460	JEAN GRANZA DA SILVA	20,00	10,00	12,00	30,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0003760	JOAO LUIZ FREITAS CAMPOS WAACK	15,00	5,00	12,00	30,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0002500	BRUNO ALVES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003040	TONI CLEI RIBEIRO GRABA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001210	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	20,00	15,00	16,00	30,00	81,00	1º	Classificado	Excedente
0000760	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	25,00	10,00	20,00	18,00	73,00	2º	Classificado	Excedente
0003720	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA	15,00	15,00	12,00	30,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0003550	MIRANDINHO SOLETO	15,00	5,00	20,00	30,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0001350	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	10,00	10,00	12,00	30,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0002680	ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	10,00	10,00	4,00	30,00	54,00	6º	Classificado	Excedente
0000910	PATRICK SILVA SOUSA	10,00	10,00	16,00	18,00	54,00	7º	Classificado	Excedente
0003600	ALCELY DE GOIS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004500	VANDERLEIA DOS SANTOS ALVARENGA	20,00	10,00	12,00	30,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0002920	REINIELE ANTUNES DOS SANTOS	15,00	5,00	12,00	30,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0000990	RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000820	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	25,00	25,00	16,00	18,00	100,00	184,00	1º	Classificado	Excedente
0000040	RENATA RITA DA SILVA	20,00	25,00	16,00	18,00	100,00	179,00	2º	Classificado	Excedente
0004190	LUDIMILA ANTUNES DE CAMPOS	15,00	5,00	8,00	18,00	100,00	146,00	3º	Classificado	Excedente
0003160	ADRIANO EDUARDO STOFEL	20,00	5,00	8,00	0,00	95,00	128,00	4º	Classificado	Excedente
0001200	APARECIDA BISPO SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000100	DOUGLAS LICIE HENTZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003480	FELIPE EDUARDO NUNES DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000890	MELQUISEDEC VIEIRA COSTA	10,00	20,00	12,00	6,00	90,00	138,00	1º	Classificado	Excedente

AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001770	MICHELE CRISTINA FERREIRA SCHERAIBER	15,00	5,00	16,00	30,00	66,00	1º	Classificado	Aprovado

AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001180	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	15,00	15,00	16,00	30,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0001820	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	15,00	0,00	12,00	24,00	51,00	2º	Classificado	Excedente
0003630	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	15,00	10,00	16,00	6,00	47,00	3º	Classificado	Excedente
0000520	ANGELICA GENI GONÇALVES	5,00	0,00	4,00	30,00	39,00	4º	Classificado	Excedente

AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001990	JESIQUELI ARAUJO LIMA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002550	GESSIVANIA AMARAL PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/JARDINEIRO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001760	CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002440	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS	20,00	20,00	12,00	24,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0003580	ELEN FABIOLA DE ALPINO	20,00	5,00	8,00	30,00	63,00	2º	Classificado	Excedente
0000110	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15,00	0,00	16,00	30,00	61,00	3º	Classificado	Excedente
0001590	TANIA BARBOSA DOS SANTOS	5,00	5,00	16,00	30,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0002600	MARILENE ROMAM ROS	20,00	5,00	12,00	12,00	49,00	5º	Classificado	Excedente
0000970	ORLÂNIA BARBOSA MARQUES	5,00	5,00	12,00	24,00	46,00	6º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004150	CARLA SOARES DE OLIVEIRA	20,00	0,00	8,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Excedente
0003010	DANIELA DA SILVA BARRETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003790	ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA	25,00	15,00	16,00	30,00	86,00	1º	Classificado	Excedente
0000620	FRANCIELE LAVARDA MACALI	20,00	15,00	12,00	24,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0004400	NATÁLIA SILVA MACEDO	20,00	10,00	16,00	24,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0002840	ANDREIA DE DEUS FRANÇA HANCHUK	10,00	5,00	16,00	30,00	61,00	4º	Classificado	Excedente
0003170	DEBORA DA SILVA FERNANDES	15,00	5,00	16,00	24,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0000800	MARCIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	10,00	5,00	12,00	30,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0001070	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	15,00	10,00	8,00	24,00	57,00	7º	Classificado	Excedente
0001940	MARIA ONEIDE ALVES RIBEIRO	15,00	15,00	8,00	18,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0002090	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	15,00	15,00	12,00	12,00	54,00	9º	Classificado	Excedente
0004710	ELIENE SOARES PAES	10,00	5,00	12,00	24,00	51,00	10º	Classificado	Excedente
0002040	CRISTIANA DORNELES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004330	FABIULA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003870	RAQUEL SILVESTRE DE JESUS CASTILHO	15,00	5,00	16,00	30,00	66,00	1º	Classificado	Excedente
0003750	ROSIANE BATISTA FERNANDES	15,00	10,00	16,00	18,00	59,00	2º	Classificado	Excedente
0002020	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	15,00	5,00	8,00	30,00	58,00	3º	Classificado	Excedente
0003310	LUZIA MACÊDO DE SOUZA	10,00	5,00	16,00	24,00	55,00	4º	Classificado	Excedente
0004230	FABIANA CRUZ AMORIM	10,00	10,00	8,00	24,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0001670	HOSANA DA SILVA RIBEIRO	10,00	0,00	8,00	24,00	42,00	6º	Classificado	Excedente
0003290	MARCIANE JANDRE	5,00	0,00	16,00	18,00	39,00	7º	Classificado	Excedente
0003860	RITA APARECIDA SOUSA SILVA	5,00	5,00	8,00	18,00	36,00	8º	Classificado	Excedente
0003060	IVANILDE DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002390	ATHILA DIAS DE OLIVEIRA	25,00	15,00	12,00	24,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0001900	IURY FONSECA FRANCK	25,00	10,00	12,00	24,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0000270	MAX DIONE RIBEIRO DA SILVAA	5,00	20,00	12,00	30,00	67,00	3º	Classificado	Excedente
0000250	WESLLEY DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004440	HEBERTI VINICIUS LEISTER COELHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

0003890	LUCAS DA SILVA MENEZES	25,00	25,00	16,00	30,00	96,00	1º	Classificado	Excedente
0000380	CARLOS DENNER ELIAS	20,00	20,00	16,00	30,00	86,00	2º	Classificado	Excedente
0003340	RAFAEL DA SILVA MENEZES	25,00	15,00	20,00	24,00	84,00	3º	Classificado	Excedente
0003900	DOUGLAS DIAS DOS SANTOS	10,00	20,00	8,00	30,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0004000	EDUARDO DA CRUZ DOS SANTOS	25,00	10,00	4,00	18,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0004080	CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004410	DIONE BARBARA DE ANDRADE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001790	NATHIELE JUVINO RAMOS	20,00	10,00	16,00	30,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0003610	THAYS DE OLIVEIRA AGUIRRE	15,00	10,00	12,00	30,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0001860	ANDREIA FALCÃO BUENOS AIRES	20,00	10,00	12,00	24,00	66,00	3º	Classificado	Excedente
0000230	ROSIANE FERNANDES DE OLIVERA	20,00	5,00	8,00	24,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0002790	JESSICA BARRETO DA SILVA	0,00	10,00	16,00	12,00	38,00	5º	Classificado	Excedente

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003470	JULIANO PORCHER	20,00	10,00	12,00	12,00	-	54,00	-	Desclassificado	Eliminado

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004160	CLEIDIOMAR MARQUEZ MARCOLINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004050	JOSE ROBERTO DOS REIS	20,00	20,00	8,00	18,00	100,00	166,00	1º	Classificado	Excedente

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI /NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003980	CLEBER DE SOUZA GOMES	5,00	10,00	12,00	6,00	85,00	118,00	1º	Classificado	Excedente

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001120	LEOMAR ADILSON RAUBER	20,00	20,00	12,00	18,00	100,00	170,00	1º	Classificado	Excedente
0001440	ALAN DORES DE SOUZA	20,00	10,00	12,00	18,00	90,00	150,00	2º	Classificado	Excedente
0000560	LOURIVAL MORETTI RAMOS	15,00	5,00	12,00	12,00	80,00	124,00	3º	Classificado	Excedente
0003880	SILVANO FERREIRA DE CASTILHO	15,00	0,00	12,00	12,00	80,00	119,00	4º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001340	FLAVIA DE NOBREGA VIVIANE	10,00	15,00	10,00	35,00	1º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001550	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	5,00	20,00	10,00	35,00	1º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004010	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	5,00	0,00	15,00	20,00	1º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004300	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	10,00	5,00	15,00	30,00	1º	Classificado	Excedente
0001500	MARCELA GONÇALVES TOSTAS	5,00	10,00	10,00	25,00	2º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000630	ROZANE DE OLIVEIRA	20,00	15,00	20,00	55,00	1º	Classificado	Excedente
0000830	JOUSE FREITAS DE SOUZA	5,00	15,00	30,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0004660	MARIANA FRANCISCA NOGUEIRA ROCHA	10,00	15,00	25,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0001190	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	15,00	15,00	20,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0003570	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	5,00	10,00	20,00	35,00	5º	Classificado	Excedente
0000440	ANGELITA RIEDEL BEHLING	5,00	10,00	10,00	25,00	6º	Classificado	Excedente
0004600	CASSINI ROSA DOS SANTOS	5,00	10,00	10,00	25,00	7º	Classificado	Excedente
0002470	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	10,00	10,00	5,00	25,00	8º	Classificado	Excedente
0000860	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	5,00	5,00	10,00	20,00	9º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SA MU -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000660	BRUNA THAIS DE OLIVEIRA	5,00	15,00	15,00	35,00	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002650	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA	15,00	5,00	4,00	18,00	42,00	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000220	ANNY ISABELLY RODRIGUES FERREIRA	25,00	15,00	12,00	18,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0000720	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE	25,00	10,00	8,00	24,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0003560	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	15,00	15,00	16,00	12,00	58,00	3º	Classificado	Excedente
0001050	ELIANE DE SOUZA RAMOS	10,00	5,00	20,00	18,00	53,00	4º	Classificado	Excedente
0003110	SAMARA TEREZINHA BELINI	20,00	10,00	8,00	12,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0001170	ALICE VILASBOAS FERREIRA	20,00	0,00	8,00	18,00	46,00	6º	Classificado	Excedente
0000240	MARIANA BRAGA GONÇALVES	20,00	5,00	8,00	12,00	45,00	7º	Classificado	Excedente
0004110	GIVANILDA ELIZETE DUTRA	10,00	0,00	16,00	18,00	44,00	8º	Classificado	Excedente
0001480	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001980	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	15,00	5,00	16,00	18,00	54,00	1º	Classificado	Excedente
0003080	AMANDA GABRIELI HOLDEFER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001330	LARA LORRAINY LIMA DO CARMO	20,00	20,00	12,00	18,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0003410	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	20,00	5,00	12,00	6,00	43,00	2º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003370	VALERIA SCHOFFEN DE ARAUJO	25,00	25,00	8,00	24,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0000260	ESTELA OLIVEIRA AMARAL	15,00	15,00	20,00	30,00	80,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

0003220	ARIADINE DA SILVA NUNES	15,00	15,00	16,00	30,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0003970	KASSIANE FERREIRA SIMÕES	25,00	20,00	12,00	18,00	75,00	4º	Classificado	Excedente
0000500	BRUNA GRAZIELA BISPO SILVEIRA	20,00	10,00	12,00	30,00	72,00	5º	Classificado	Excedente
0004040	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	25,00	5,00	16,00	24,00	70,00	6º	Classificado	Excedente
0002430	TATIANE NASCIMENTO DOS REIS GOMES	15,00	15,00	20,00	18,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0000480	FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE	20,00	10,00	12,00	24,00	66,00	8º	Classificado	Excedente
0002590	SIDINEIA LUBAS LUGES BALMANT	25,00	15,00	16,00	6,00	62,00	9º	Classificado	Excedente
0000030	WILHAS RODRIGO BARBOSA DE JESUS	10,00	15,00	12,00	24,00	61,00	10º	Classificado	Excedente
0000530	FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	25,00	10,00	12,00	12,00	59,00	11º	Classificado	Excedente
0000710	LUCAS FONSCA FERREIRA	20,00	15,00	4,00	18,00	57,00	12º	Classificado	Excedente
0004720	WILLIANN RAMOS MACIEL	15,00	10,00	16,00	12,00	53,00	13º	Classificado	Excedente
0001520	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	15,00	15,00	4,00	18,00	52,00	14º	Classificado	Excedente
0001680	JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAÚJO	20,00	10,00	8,00	12,00	50,00	15º	Classificado	Excedente
0002140	GILMARA SILVA SOARES	25,00	10,00	8,00	6,00	49,00	16º	Classificado	Excedente
0000120	MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES	5,00	5,00	12,00	24,00	46,00	17º	Classificado	Excedente
0000670	JULIANA DE SA JUSTINO	10,00	5,00	16,00	12,00	43,00	18º	Classificado	Excedente
0000740	SUELLEN PEREIRA BONFÁ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000300	ANA KELITA ALECRIM	15,00	15,00	12,00	6,00	48,00	1º	Classificado	Excedente
0000360	SUELY CORDEIRO DE SOUZA	20,00	5,00	12,00	6,00	43,00	2º	Classificado	Excedente
0000330	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	10,00	5,00	8,00	12,00	35,00	3º	Classificado	Excedente
0004690	AMANDA KELDA BRANDT	15,00	0,00	4,00	6,00	25,00	4º	Classificado	Excedente
0003520	SÍLVIA CRISTINA BRAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000950	MICAELEN GNOATTO MARTH	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001310	BRUNA CARRA MATEUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000650	KEILA AMANCIO DA SILVA	10,00	0,00	12,00	6,00	28,00	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002160	JAIANE LEON DE SOUZA SILVA	5,00	0,00	12,00	18,00	35,00	1º	Classificado	Excedente
0004390	TAISA DEUTSCHMANN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002100	ALLAFER JUNIOR DE MELLO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004420	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	20,00	15,00	20,00	55,00	1º	Classificado	Excedente
0004320	SABRINA SUELEN STORKI	10,00	15,00	15,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0001890	DALILA DO NASCIMENTO CUNHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002570	GELIANE RIBEIRO DA SILVA	5,00	5,00	35,00	45,00	1º	Classificado	Excedente
0001490	ESTER DA CRUZ OLIVEIRA	15,00	15,00	10,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0004180	JOANINHA DOS SANTOS MOREIRA	10,00	15,00	10,00	35,00	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001460	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	15,00	15,00	30,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0003840	ESTHER TEIXEIRA ARAUJO	15,00	20,00	25,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0000430	KARLA BEATRIZ MACEDO DA COSTA LAGE	25,00	15,00	20,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0003420	SIMONE LEITE DOS SANTOS	15,00	15,00	25,00	55,00	4º	Classificado	Excedente
0003500	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	10,00	20,00	25,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0002720	ELENA RITA AGGENS	5,00	25,00	25,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0000980	SILMARA BORGES DA SILVA	5,00	15,00	30,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0004510	VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES	15,00	10,00	25,00	50,00	8º	Classificado	Excedente
0000150	JHENIFER DA ROCHA DA SILVA	10,00	15,00	25,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0003030	VIVIANE PESSOA RODRIGUES	20,00	10,00	20,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0002970	ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR	5,00	10,00	30,00	45,00	11º	Classificado	Excedente
0001080	ROSANA BEATRIZ DE MOURA	10,00	10,00	25,00	45,00	12º	Classificado	Excedente
0002490	RAFAELA ZANIN MAIA	15,00	10,00	20,00	45,00	13º	Classificado	Excedente
0003710	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	5,00	20,00	20,00	45,00	14º	Classificado	Excedente
0003850	MARTA CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR	5,00	5,00	30,00	40,00	15º	Classificado	Excedente
0003140	JACIANE APARECIDA MARTINS PERES	10,00	5,00	25,00	40,00	16º	Classificado	Excedente
0002200	CLEIDIANA GOUVEIA DE SOUZA	5,00	10,00	25,00	40,00	17º	Classificado	Excedente
0004250	ANA PAULA SILVA CAIRES	5,00	20,00	15,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0001320	JANE CRISTINA GRISANG	5,00	10,00	20,00	35,00	19º	Classificado	Excedente
0002320	ÉRICA VANESSA DUARTE	10,00	10,00	15,00	35,00	20º	Classificado	Excedente
0001370	SANDRA REGINA DE LIMA	5,00	15,00	15,00	35,00	21º	Classificado	Excedente
0003320	LETICIA PEREIRA RANGEL	10,00	15,00	10,00	35,00	22º	Classificado	Excedente
0002260	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	5,00	10,00	15,00	30,00	23º	Classificado	Excedente
0004130	KAREM SABRINA MARTINS NUNES VALE	5,00	10,00	15,00	30,00	24º	Classificado	Excedente
0002540	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	5,00	10,00	15,00	30,00	25º	Classificado	Excedente
0002400	DULCE FERNANDES	5,00	15,00	10,00	30,00	26º	Classificado	Excedente
0000180	ROSANGELA BISPO GONÇALVES	5,00	0,00	20,00	25,00	27º	Classificado	Excedente
0002010	SONY HERICA RITA CEZARIO DA SILVA	10,00	5,00	10,00	25,00	28º	Classificado	Excedente
0001240	CAROLAINE CÂNDIDO VIGANO	5,00	10,00	10,00	25,00	29º	Classificado	Excedente
0004220	LEIDIANE PEREIRA BIGELI	0,00	5,00	15,00	20,00	30º	Classificado	Excedente
0003390	EDIANA MARTINS PERES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004750	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001270	ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004100	KARINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003620	SABRINA CUSTODIO PILAR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003590	ROSENY CEZARIO	20,00	15,00	35,00	-	70,00	1º	Classificado	Excedente
0003190	MEIRICE ROSA DE CASTRO	5,00	15,00	15,00	-	35,00	2º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000170	LUIZA BRONNER RODRIGUES	15,00	15,00	10,00	2,00	42,00	1º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000310	JUSILENE LUZIA DA SILVA	15,00	10,00	20,00	-	45,00	1º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004470	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	15,00	15,00	30,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente
0003230	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	15,00	15,00	15,00	-	45,00	2º	Classificado	Excedente
0003090	ROMARIO MACARIO PEREIRA DE JESUS	15,00	15,00	10,00	-	40,00	3º	Classificado	Excedente
0001510	ELAINE MOLINA DOS SANTOS	5,00	15,00	15,00	-	35,00	4º	Classificado	Excedente
0004590	CATIELLI ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004740	PATRÍCIA FERNANDES DE ALMEIDA	20,00	15,00	10,00	-	45,00	1º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003730	FRANCIELE PORCHER	20,00	20,00	25,00	-	65,00	1º	Classificado	Excedente
0002560	ANA PAULA BERVIAN	0,00	25,00	20,00	2,00	47,00	2º	Classificado	Excedente
0000640	JAIANE MAIA OLIVEIRA	5,00	15,00	25,00	-	45,00	3º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000410	LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES	10,00	25,00	20,00	-	55,00	1º	Classificado	Excedente
0001560	ALEX SANDRO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000750	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	15,00	25,00	20,00	2,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0003130	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	15,00	20,00	20,00	2,00	57,00	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004200	VALDENIR SOARES MIRANDA	20,00	10,00	16,00	24,00	100,00	170,00	1º	Classificado	Excedente
0002080	ALESSANDRO JANDREY	15,00	10,00	20,00	30,00	90,00	165,00	2º	Classificado	Excedente
0002750	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	20,00	10,00	12,00	12,00	100,00	154,00	3º	Classificado	Excedente
0002180	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	10,00	10,00	20,00	18,00	70,00	128,00	4º	Classificado	Excedente

ORIENTADOR SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003950	SILMARA DE JESUS PEREIRA	15,00	5,00	25,00	45,00	1º	Classificado	Excedente
0003330	ALAN SILVA HERCULANO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004020	RAQUEL APARECIDA CORREA	15,00	20,00	30,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0002990	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	10,00	25,00	25,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0002700	GEANE SCHUMAKER DE OLIVEIRA	10,00	5,00	20,00	35,00	3º	Classificado	Excedente
0002980	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	0,00	10,00	10,00	20,00	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002770	BETANIA DE JESUS DA ROCHA	10,00	5,00	30,00	-	45,00	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000770	CLEIDEMAR DE SOUZA JOQUERES LORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002620	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	5,00	15,00	25,00	-	45,00	1º	Classificado	Excedente
0000340	POLIANA DA COSTA ROMAN ROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000680	ELOIR CARLOS FERMINO	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	1º	Classificado	Excedente
0004170	RAFAEL DA SILVA MARTINS	15,00	15,00	15,00	-	45,00	2º	Classificado	Excedente
0003800	LUZINETE LIMA DE SOUSA SILVA	10,00	15,00	15,00	-	40,00	3º	Classificado	Excedente
0000370	CEZAR LUIZ PAVAN	10,00	15,00	15,00	-	40,00	4º	Classificado	Excedente
0001010	EZIEL SILVA BENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002150	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001540	RENIA DA SILVA	15,00	15,00	40,00	-	70,00	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002480	LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	10,00	20,00	30,00	2,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0000790	ITAMAR PEREIRA	10,00	20,00	25,00	2,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0002760	ROSALINA PEREIRA DA SILVA	15,00	20,00	20,00	2,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0002830	CELIO HANCHUK	15,00	20,00	15,00	2,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0004520	LEILA SANTOS BELINI	15,00	20,00	15,00	-	50,00	5º	Classificado	Excedente
0002510	CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES	10,00	15,00	20,00	2,00	47,00	6º	Classificado	Excedente
0002670	MARINALVA GARCIA DOS SANTOS	15,00	10,00	15,00	-	40,00	7º	Classificado	Excedente
0002210	KALINY MARQUES DA SILVA	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00	8º	Classificado	Excedente
0003820	NIQUY DE PAULA ROCHA	5,00	15,00	15,00	-	35,00	9º	Classificado	Excedente
0000960	ROSENETE DE AZEVEDO BUENOS AYRES	5,00	5,00	10,00	2,00	22,00	10º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004120	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	10,00	15,00	35,00	2,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0001750	LINDAMIR RICHETTI	5,00	25,00	30,00	-	60,00	2º	Classificado	Excedente
0001610	ROSANA SANTA FIGUEREDO	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0004270	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	0,00	15,00	25,00	2,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0003740	GERCIANE FRANCISCA PAULINO	5,00	10,00	25,00	-	40,00	5º	Classificado	Excedente
0004640	ANGELA LILIANE DA ROCHA	15,00	10,00	15,00	-	40,00	6º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003350	DAIANE KELY DA SILVA MAUESKI	20,00	20,00	25,00	2,00	67,00	1º	Classificado	Excedente
0002240	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	15,00	10,00	20,00	2,00	47,00	2º	Classificado	Excedente
0003940	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM	10,00	15,00	20,00	2,00	47,00	3º	Classificado	Excedente
0004680	JHENNYFFÊR DOS SANTOS NOGUEIRA	15,00	10,00	20,00	-	45,00	4º	Classificado	Excedente
0004060	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00	5º	Classificado	Excedente
0001730	MICHELE DOS SANTOS	10,00	5,00	15,00	2,00	32,00	6º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

0002420	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	10,00	10,00	5,00	2,00	27,00	7º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003540	MONICA RODRIGUES POLETO	20,00	20,00	15,00	-	55,00	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003530	KEILA ALEXANDRA TONET	15,00	20,00	30,00	-	65,00	1º	Classificado	Excedente
0003810	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO	15,00	15,00	30,00	2,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0000470	LUCIANE ABRANTE WUNDER	15,00	15,00	30,00	-	60,00	3º	Classificado	Excedente
0002740	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0000010	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA	15,00	20,00	20,00	2,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0001040	MARIA DULCE VENTURA DE OLIVEIRA	25,00	5,00	20,00	2,00	52,00	6º	Classificado	Excedente
0001870	MARA RUSCHEL	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	7º	Classificado	Excedente
0003360	MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	8º	Classificado	Excedente
0002630	LILIAN PEREIRA SOUZA	5,00	15,00	25,00	2,00	47,00	9º	Classificado	Excedente
0003450	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	5,00	15,00	25,00	2,00	47,00	10º	Classificado	Excedente
0002340	SUELI GONÇALINA LOPES	5,00	20,00	20,00	2,00	47,00	11º	Classificado	Excedente
0002230	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	15,00	15,00	15,00	2,00	47,00	12º	Classificado	Excedente
0002330	MARLICE MARIA RIPPLINGER	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00	13º	Classificado	Excedente
0003240	CLEIDE DITE DINIZ	15,00	15,00	10,00	2,00	42,00	14º	Classificado	Excedente
0001850	MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00	15º	Classificado	Excedente
0002960	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	10,00	5,00	15,00	2,00	32,00	16º	Classificado	Excedente
0001710	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	5,00	15,00	10,00	2,00	32,00	17º	Classificado	Excedente
0004430	SOLANGE XAVIER MARTINS	5,00	10,00	0,00	-	15,00	18º	Classificado	Excedente
0001300	APARECIDA COSTA BRAVO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003650	SUZI LEITE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004070	FAGNER CRISTÓVÃO SAMPAIO	5,00	10,00	30,00	45,00	1º	Classificado	Excedente
0001920	JHENIFER RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000020	JENNIFER DA ROZA RODRIGUES	10,00	20,00	25,00	55,00	1º	Classificado	Excedente
0004490	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	10,00	15,00	25,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0000540	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	5,00	10,00	20,00	35,00	3º	Classificado	Excedente
0002880	ELUIZA GABRIELA BACKES KUSTHER	5,00	5,00	15,00	25,00	4º	Classificado	Excedente
0000870	TALITA GRACIOTTI SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004770	BRENDA CARRA MATEUS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000570	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	5,00	10,00	30,00	45,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004670	NATÁLIA FERREIRA SAMPAIO MACHADO	5,00	5,00	25,00	35,00	1º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002000	CLEMILDA RAMOS CARDOSO VITORINO	15,00	20,00	20,00	2,00	57,00	1º	Classificado	Excedente
0003280	JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM	10,00	15,00	20,00	-	45,00	2º	Classificado	Excedente
0000460	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	5,00	5,00	15,00	-	25,00	3º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001930	ANDRE PAULO BERVIAN	5,00	20,00	25,00	-	50,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001570	MAYCON DOUGLAS NUNES	15,00	20,00	25,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004480	LEDIENA PEREIRA DA SILVA	10,00	20,00	25,00	-	55,00	1º	Classificado	Excedente
0003100	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002280	JUCELI STOPPEL BRANDT	15,00	0,00	5,00	20,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL AGENTE EPIDEMIOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000590	ADAUEIDS ARIMA DOS SANTOS ALMEIDA	10,00	20,00	10,00	40,00	1º	Classificado	Excedente
0002450	VANESSA DE ASSIS DA SILVA	0,00	15,00	10,00	25,00	2º	Classificado	Excedente
0001950	MICHELLY SIQUEIRA PONTES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL AGENTE EPIDEMIOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002580	VANUTI VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.515, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para a revisão, estudo e reformulação do Código Tributário Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Especial para a revisão, estudo e reformulação do Código Tributário Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a ser integrada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro relacionado:

NOME	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO
WILLIAM LUIS SULZBACH	Secretário Municipal de Finanças
ROSELI INES LUSA	Contadora
SANDRA PARMEJANE	Chefe de Departamento
ANDRÉIA ANESI QUADROS	Fisioterapeuta
VALDIRLEI APARECIDO VAZ	Vereador (Titular)
ROBERTO MACHADO DE AGUIAR	Vereador (Suplente)
EMERSON MONTEIRO TAVARES	ADVOGADO

Parágrafo Único. O Secretário da Comissão Especial será designado por seu Presidente, mediante Termo de Compromisso se Secretário:

Art. 2.º Compete à Comissão Especial que trata o artigo anterior, do presente Decreto:

I - desenvolver estudos com vista à revisão, atualização e reformulação e compatibilização do Código Tributário Municipal de Cotriguaçu-MT;

II – propor a reformulação das normas do Código Tributário Municipal de Cotriguaçu-MT;

III – implementar análise visando a criação de taxas municipais;

IV - realizar estudos visando o estabelecimento dos valores dos tributos constantes do Código Tributário Municipal de Cotriguaçu-MT, fixando os necessários critérios e parâmetros para a sua cobrança; e,

V – outras similares e congêneres, a critério dos integrantes da Comissão Especial.

Art. 3.º O estudo e análise a ser realizado pela Comissão Especial terá como objeto um Anteprojeto de Lei Complementar já elaborado, assim como as disposições do próprio Código Tributário Municipal de Cotriguaçu-MT, em vigência.

Art. 4.º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos da Comissão Especial representantes de Entidades de Classe cuja atuação na comunidade relacione-se com as competências estabelecidas para a referida Comissão.

Art. 5.º Fica concedido a Comissão Especial um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, prorrogável por igual prazo, para a conclusão do estudo, sendo que ao final deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito um Laudo Conclusivo referente ao estudo, apontando as alterações que deverão ser realizadas seja no Anteprojeto de Lei Complementar apresentado seja no próprio Código Tributário Municipal em vigor.

Art. 6.º Os Integrantes da Comissão Especial, constituída pelo presente Decreto, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO 027/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **ALFONSO ROBERTO DALMAGRO 09.233.598/0001-33**, Logradouro Av. 20 de dezembro, n° 925, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Cotriguaçu UF MT , denominado "**CONTRATADO"**. Objeto:**"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2022

PROCESSO: 029/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 806.760,00 (Oitocentos e seis mil setecentos e sessenta reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **14 de maio de 2022 até 06 de maio de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 16 de maio de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, TORNA PÚBLICO, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 055/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial (Provas Objetivas, Práticas de Títulos).

II. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas Objetivas, Práticas de Títulos).

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 16 de Maio de 2022.

JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH | **Presidente da Comissão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, vem a público divulgar o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021/PMC, processo administrativo nº 074.299/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA .*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

B. A. EDITORA LTDA - CNPJ: 39.639.898/0001-88

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1064 **EXCLUSIVO ME/EPP**	CAPA DE PROCESSO: IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: ABERTA 460X330MM E FECHADA DE 330X230MM MATERIAL: CARTOLINA BRANCA CERT. FSC 240 G COR: 4X0 ACABAMENTO: SAÍDA CTP, VINCO, DOBRA PARALELA, COM ARTE TIRAGEM: MÍNIMA 2000 UNIDADES	UND	10.000	R$ 75,00	R$ 37.500,00
VALOR TOTAL R$ 37.500,00						

GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME - CNPJ: 03.750.414/0001-26

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	426732-0	ADESIVOS PARA PLACAS SINALIZAÇÃO 1,00X1,50M Detalhamento: SERVIÇO DE ADESIVOS PARA PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO ADESIVO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA EM ALUMÍNIO, COM PINTURA SINTÉTICA AUTOMOTIVA, MEDINDO 1,00X 1,5M. COM INSTALAÇÃO.	UND	500	R$ 75,00	R$ 37.500,00
14	398374-9 **EXCLUSIVO ME/EPP**	CARTILHA – FORMATO A4. CAPA FRENTE E VERSO: PAPEL COUCHÊ LISO 150GR, MIOLO E CAPA. POLICROMIA 4 CORES. CONTENDO 52 PÁGINAS, INCLUINDO CAPA. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UND.	UND	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
16	296343-4 **EXCLUSIVO ME/EPP**	CERTIFICADO - IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ 250GR, FORMATO 8, POLICROMIA 4 X 0 CORES. HOT STAMP, COR DOURADA, CLICHE 6/6 CM. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UND.	UND	10.000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
18	245324-0 **EXCLUSIVO ME/EPP**	FOLDER 30 X 45CM, 01 DOBRA, PAPEL COUCHE 210G Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER - MEDINDO (30 X 45)CM, COM 01 DOBRA, COLORIDO FRENTE/VERSO, EM PAPEL COUCHE 210G, UNIDADE. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UND.	UND	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
19	263070-2 **EXCLUSIVO ME/EPP**	FOLDER FORMATO ABERTO 29,5 X 21CM, 01 DOBRA 210G Detalhamento: FOLDER- FORMATO ABERTO MEDINDO (29,5 X 21) CM, COM 01 DOBRA, COLORIDO (FRENTE E VERSO), EM PAPEL COUCHE 210G, UNIDADE. TIRAGEM MÍNIMA 500 UND.	UND	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
22	1077 **EXCLUSIVO ME/EPP**	INFORMATIVO IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 42X29,7CM (ABERTO) E 21X29,7CM (FECHADO) MATERIAL PARA CAPA E MIOLO: COUCHÊ FOSCO 170G COR: 4X4 ACABAMENTO: 12 PÁGINAS, INCLUINDO CAPA, COM 1 DOBRA E GRAMPOS. TIRAGEM MÍNIMA: 200 UNIDADES	UND	1.000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
36	405693-0 **EXCLUSIVO ME/EPP**	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO CANETA PERSONALIZADA, EM PLÁSTICO, NA COR AZUL, COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO. TIRAGEM MÍNIMA 500.	UND	10.000	R$ 2,45	R$ 24.500,00
37	344309-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO, BLOCOS COM 100X1, EM PAPEL RECICLADO, COM IMPRESSAO EM 1X0 COR, MEDINDO 160 X 22 CM, COM 75G. TIRAGEM MÍNIMA: 1000 UND.	UND	10.000	R$ 2,99	R$ 29.900,00
VALOR TOTAL R$ 116.390,00						

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	29344 **EXCLUSIVO ME/EPP**	PAPEL PARA FLIP CHART SERRILHADO: IMPRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 66X96CM, 20X1 MATERIAL: SULFITE 75G COR: 4X4 ACABAMENTO: BRANCO, COM ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES	UND	500	**DESERTO**	

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2022.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 022/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.879/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRA-**

TAMENTO DE EQUOTERAPIA, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 16 de maio de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050.975/2021)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022/PMC,** que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, PARA ATUAR COMO OPERADORA DE BENEFÍCIOS, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, FISIOTERÁPICA, PSICOLÓGICA E FARMACÊUTICA NA INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO PARTOS E TRATAMENTOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NO PAÍS, COM PADRÃO DE ENFERMARIA, APARTAMENTO INDIVIDUAL, CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA, OU SIMILAR, QUANDO NECESSÁRIA A INTERNAÇÃO HOSPITALAR, PARA TRATAMENTO DAS DOENÇAS LISTADAS NA CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS COM A SAÚDE, DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA A SER PRESTADA AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS, COMISSIONADOS E ELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SEUS DEPENDENTES, E PENSIONISTAS, PARA COBERTURA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE ATENDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, CONFORME ESTE EDITAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,**foi **SUSPENSO,** para **REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

A nova data para reabertura do credenciamento será divulgada oportunamente**.**

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2022

NOMEIA **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomeia **ZILDA XAVIER DOS SANTOS**, matricula funcional n° 3090 para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 17/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de maio de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

REQUERIMENTO DE A. TANSSINI ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER FISCAL

Trata-se de requerimento formulado por A. TANSSINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 11.368.813/0001-55, onde se pretende, em síntese, a não retenção do ISSQN na emissão de NFS-e quando o tomador for substituto tributário, sob a premissa de se tratar de empresa optante pelo regime de tributação do simples nacional.

Vieram anexo ao requerimento, contrato social da empresa, documento de identificação pessoal dos sócios, cartão CNPJ, comprovante da opção simples nacional, bem como requerimento formulado outrora, onde se pretendia compensação de crédito tributário.

O regime de tributação do simples nacional é regulamentado pela Lei Complementar 123/2006, em regra, é previsto um procedimento de recolhimento dos tributos em guia única, não incidindo, o modelo de tributação adotado individualmente pelos entes federados.

Ocorre que, a legislação supramencionada traz exceção nos casos em que o tomador dos serviços for substituto tributário, caso em que será aplicada a legislação comum às demais pessoas jurídicas senão vejamos:

"Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

(...)

§ 1o O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

(...)

XIV - ISS devido:

a) em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;"

Desse modo, temos disposição legal específica dentre a legislação tributária municipal, a saber, Lei Complementar 039/2017, Art. 8°, §7°, vejamos:

Art. 8º - Fica atribuída a responsabilidade na qualidade de contribuinte substituto, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços

de Qualquer Natureza – ISSQN, perante a Fazenda Municipal, todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade e isenção, fizer uso dos serviços prestados por empresas ou por profissionais autônomos cadastrados ou não no Município quando:

(...)

§ 7º - O imposto a ser retido na fonte será calculado aplicando-se a alíquota correspondente sobre o preço total do serviço, sendo que nas empresas que são optantes pelo Simples Nacional será a alíquota do mês anterior, devendo estas discriminar no documento fiscal "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e a alíquota a ser retida.

Temos, portanto, que o fato da empresa ser optante pelo simples nacional, não exclui os lançamentos tributários gerados através de retenção pela empresa enquadrada como substituto tributário, incidindo a tributação municipal regulamente, na forma do Art. 8°, §7° da Lei Complementar 039/2017.

Pelo exposto, recomenda-se o indeferimento da pretensão da empresa interessada, gerando-se a retenção normalmente por empresa tomadora de serviço, quando se tratar de empresa nomeada substituto tributário, na forma do Art. 8°, §7°, da Lei Complementar 039/2017.

É o parecer.

Diamantino-MT, 16 de Maio de 2022

Pedro de Almeida Calvo

Fiscal Tributário de Nível Superior

Gerente do Cadastro Mobiliário

Mat 6226-1

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado por A. TANSSINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 11.368.813/0001-55, onde se pretende, em síntese, a não retenção do ISSQN na emissão de NFS-e quando o tomador for substituto tributário, sob a premissa de se tratar de empresa optante pelo regime de tributação do simples nacional.

Foi solicitado à Gerência do Cadastro Mobiliário um parecer fiscal visando sanar a questão e levantar o fundamento jurídico tributário pertinente.

Da análise do parecer fiscal apresentado pelo Sr. Pedro de Almeida Calvo, verifica-se fundamentos suficientes para o indeferimento do pedido.

Desse modo, acolho o parecer fiscal e seus fundamentos, para **indeferir** o requerimento do contribuinte, mantendo-se o modelo de retenção para recolhimento do crédito tributário pela empresa tomadora de serviços, quando nomeada substituto tributário.

Dê-se ciência ao contribuinte.

Publique-se.

Diamantino-MT, 16 de Maio de 2022

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

ERRATA DA PORTARIA Nº 311/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 311/2022 de 10 de maio de 2022

PORTARIA 311/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.978, DE 11 de maio de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Projeto do** Contrato **nº 047/2022,** cujo OBJETO é: **Construção de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Castro Alves, no Município de Diamantino/MT, objeto do CRM Defesa 883951/2019.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obra do** Contrato **nº 047/2022,** cujo OBJETO é: **Construção de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Castro Alves, no Município de Diamantino/MT, objeto do CRM Defesa 883951/2019.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 01/2022 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 01/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 (RGF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2022 conforme informações apuradas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na quinta-feira, **26 de maio de 2022 às 16h00min** no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficaram a disposição no site ***www.diamantino.mt.gov.br,*** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** bem como publicado em **jornal de grande circulação (AMM),** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Diamantino — MT, 16 de maio de 2022.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 (RGF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2022 conforme informações apuradas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na quinta-feira, **26 de maio de 2022 às 16h00min** no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficaram a disposição no site ***www.diamantino.mt.gov.br,*** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** bem

como publicado em **jornal de grande circulação (AMM),** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Diamantino — MT, 16 de maio de 2022.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 316/2022

PORTARIA Nº 316/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DULCILENE VIEIRA DE BARROS,** portadora do RG nº 740 976 SSP/MT, inscrita no CPF nº 486.839.731-15, como Fiscal do Contrato **nº 045/2022 -** cujo OBJETO é: **Aquisição de materiais de expediente, pedagógico e educativo, para atender todos os alunos da rede pública de ensino matriculados no ano de 2022 do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2022

PORTARIA Nº 317/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IRENO LEMES PEDRO,** portador do RG nº 1380351-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 932.026.011-72, como **Fiscal do Contrato nº 143/2021 –** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 165/2022

CONTRATADO(a):ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 165/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAcom termino dia **10 de Maio de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 190/2022

CONTRATADO(a):JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 190/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAcom termino dia **13 de Maio de 2022.**

DECRETO REGULAMENTAR Nº 110/2022

DECRETO REGULAMENTAR Nº 110/2022

Regulamenta o Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino - PRODED, cria a Comissão Técnica e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 072/2022, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino - PRODED;

D E C R E T A:

Art. 1º O modelo de requerimento a ser utilizado será o constante no Anexo I, devendo ser preenchido de forma digital, facultado apenas a assinatura do representante da empresa ou responsável ser física no papel impresso, ou por assinatura digital.

Art. 2º O protocolo do Requerimento, com todos os documentos em anexo exigidos pelo Art. 8° da Lei Complementar 72/2022, se dará na recepção da Prefeitura Municipal, ocasião em que será encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cidade para conhecimento, autuação em capa de processo administrativo, registro de numeração.

Art. 3º Fica criada a Comissão Técnica - CT para análise dos requerimentos, sendo composta dos seguintes membros, conforme indicação de cada Secretaria envolvida:

I - Secretaria Municipal de Administração:

a) Claudiana de Souza Corrêa - Titular;

b) Camile da Silva Genro - Suplente.

II - Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Pedro de Almeida Calvo - Titular;

b) Rodolfo Lázaro Tobias Porto Silva - Suplente.

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade:

a) Ricardo Batista Ferreira - Titular;

b) Mayara Luiza Ribeiro Rodrigues - Suplente.

IV - Procuradoria Geral do Município:

a) Ricardo Augusto Mendes Silva - Titular;

b) Ramon de Oliveira Martins - Suplente.

V - Secretários Auxiliares da CT indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Djiony Almeida Mazur - integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Eduardo Antônio Oliveira Martins - integrante da Unidade de Controle Interno Municipal.

Parágrafo único. Os membros da presente comissão, quando se tratar de servidor efetivo, seja titular ou suplente, receberão gratificação mensal, nos valores previstos em lei.

Art. 4º Fica designado o Sr. Ricardo Batista Ferreira, Presidente da Comissão Técnica.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Técnica designará as datas para as reuniões ordinárias mensais, e convocará as reuniões extraordinárias quando for o caso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 04 de Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DIAMANTINO - PRODED

DADOS DO CONTRIBUINTE

Empresa:	**CNPJ:**
Endereço:	
E-mail:	**Telefone:**

BENEFÍCIO FISCAL PRETENDIDO

( ) **IPTU** desconto até 100%.

( ) **ISSQN** desconto até 100% referente à construção civil da instalação ou ampliação.

( ) **ISSQN** redução da alíquota, respeitado o mínimo de 2% à luz da Lei Complementar 116/2003.

( ) **TAXAS** desconto até 100% do valor devido pela aprovação de projeto de construção civil.

( ) **ITBI** desconto de até 100% para aquisição de imóvel objeto do exercício das atividades.

( ) **TAXAS** (FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL) desconto de até 100% para o valor devido em relação ao Poder de Polícia.

Pretende-se a obtenção do(s) benefício(s) pelo prazo de _____

Encaminhamos à Comissão Técnica em anexo, a documentação exigida no Art. 8° da Lei Complementar 72/2022 para as análises.

Pede deferimento.

Diamantino-MT, _____

_____

Assinatura do Representante ou Responsável

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 195/2022 - CONTRATADO(a): LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 5.609,12 (cinco mil e Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **10 de Maio de 2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MT PARA VIABILIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL BENCHMARKING POLITICAS PÚBLICAS, A SER REALIZADA NAS CIDADES DE: MUNIQUE - ALEMANHA, AMSTERDÃ - HOLANDA E BRUXELAS - BÉLGICA, NO PERÍODO DE 31/05 À 12/06/2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **02 (DOIS) MESES**

VALOR: **R$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais).**

CONTRATADO: **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº **03.534.450/0001-52.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE MAIO DE 2022.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 196/2022 - CONTRATADO(a): TAYNE AGREPINA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **DENTISTA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 5.609,12 (cinco mil e Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **11 de Maio de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2022

DATA: 16 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e o disposto no Artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n° 010/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 018/2022 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - A Sr.ª **IVONICE ARAUJO DOS SANTOS,** para exercer o cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 36HR - ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

_____

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 14 DE JUNHO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

AGENTE ADMINISTRATIVO I - ZONA URBANA | NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCIA SOARES	1305901	70	5° CLASSIFICADO
MARCIA DOS SANTOS	1303142	69,5	6° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 16 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2022

DATA: 05 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **RAQUEL QUEIROZ**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - A servidora ora nomeada será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 345/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 14 DE JUNHO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

MOTORISTA II - ZONA URBANA | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FABIO ADRIANO CAMILO	1308927	155	4° CLASSIFICADO
VALDEON DA SILVA CONCEICAO	1310024	154	5° CLASSIFICADO
JUVENAL DE SOUZA	1318487	153	6° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 16 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000025/2022

Modalidade Nr.: 00000002/2022

Classificação:: Concorrência para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 16/05/22

Data da Homologação: 16/05/22

Objeto da licitação: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO PAULO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234873 - MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 32.625.625/0001-35

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35399	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO PAULO Detalhamento: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO PAULO	METRO QUADRADO		1,0000	7.336.161,8100	7.336.161,81

Total Fornecedor: 7.336.161,8100

Total Geral: 7.336.161,8100

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

_____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMOVEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMOVEL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2022087/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 06/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Gaúcha do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de um imóvel situado na Rua Brasileia , 1188-S Centro na cidade de Gaúcha do Norte-MT, com área construída de 32 m², para fins de funcionamento do Departamento indígena de Gaúcha do norte-MT** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de*Gaúcha do Norte-MT,*foi locado a casa da senhora GENICÉIA PERICIN neste ato representado por sua sogra **Amélia Comin de Souza** por meio de procuração, com cadastro de pessoas física sob nº **554753299-15** com sede no município de Gaúcha do Norte MT, no valor Global de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) anual pagos mensalmente o valor de R$900,00 (novecentos reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, inciso I e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 12 de maio de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 021/2022

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ***ADUELAS E TUBOS DE CONCRETO.*** **Para atender a demandas da secretaria de obras do município de** Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **27/05/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de Maio de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000034/2022

Modalidade Nr.: 00000004/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 12/05/22

Data da Homologação: 12/05/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235894 - CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35782	CLARO MAX. 2.0 ILIMITADO 2GB EM DOBRO V. 2020 CLARO MAX. 2.0 ILIMITADO SEM DADOSSIM CARD TRIPLO CORTE COMODATO Detalhamento: CLARO MAX. 2.0 ILIMITADO 2GB EM DOBRO V. 2020 CLARO MAX. 2.0 ILIMITADO SEM DADOSSIM CARD TRIPLO CORTE COMODATO	MÊS		12,0000	359,0000	4.308,00

Total Fornecedor: 4.308,0000

Total Geral: 4.308,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 12 de Maio de 2022

_____

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 019/2022

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Cancelamento do Pregão Presencial com Sistema de Registro **de Preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, conforme especificações do edital, onde seria realizado no dia **18 de maio de 2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de Maio de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 020/2022

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Cancelamento do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do edital, onde seria realizado no dia **19 de maio de 2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de maio de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1114/2022

Lei nº 1114/2022 De, 16 de Maio de 2022.

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de General Carneiro e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º **Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:**

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 1.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 3° Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1.086/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 1085/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 16 de Maio de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1113/2022

Lei nº 1113/2022 De, 16 de Maio de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FE-

DERAL REFERENTE AO FGTS NOS TERMOS DA LEI Nº 101/00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Art.1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a parcelar junto à Caixa Econômica Federal – CEF os débitos decorrentes do não recolhimento do FGTS, totalizando o montante até a data de hoje o valor de R$ 866.493,02 (oitocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos).

§1º. O débito de que trata o caput do presente artigo será parcelado em até 100 (cem) vezes e, sobre este valor incidirá correção monetária e juros de mora fixados nos termos da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 2º. Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a janeiro de dois mil e dezessete.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, em 16 de Maio de 2022

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica retificado o Aviso de Adesão á Ata de Registro de Preços n° 110/2022 oriunda do Pregão Presencial n° 004/2022 tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, realizada através do Processo de Adesão N° 010/2022 - Processo Licitatório N° 056/2022, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII, N° 3.980, na data de 13 de maio de 2022.

ONDE SE-LÊ:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO (LIMPEZA) PONTES E PASSARELAS	MT LINEAR	1.700	R$ 65,10	R$ 110,670,00
02	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE BATE ESTACA.PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	2.200	R$ 64,50	R$ 141. 900,00
03	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	210	R$ 85,90	R$ 18. 039,00
04	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	1.600	R$ 82,60	R$ 132. 160,00
05	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS PONTES E PASSARRELAS	UND	20	R$ 768,70	R$ 15. 374,00
06	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO/COLOCACAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	1.600	R$ 74,50	R$ 119. 200,00
07	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	550	R$ 85,00	R$ 46. 750,00
08	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA) PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	650	R$ 71,90	R$ 46. 735,00
09	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, (travesseiro) EM PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	700	R$ 76,20	R$ 53. 340,00

LEIA-SE:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO (LIMPEZA) PONTES E PASSARELAS	MT LINEAR	1.700	R$ 65,10	R$ 110. 670,00
02	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE BATE ESTACA.PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	2.200	R$ 64,50	R$ 141. 900,00
03	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA) PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	210	R$ 85,90	R$ 18. 039,00
04	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	1.600	R$ 82,60	R$ 132. 160,00
05	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES DE MADEIRA PONTES E PASSARRELAS	UND	20	R$ 768,70	R$ 15. 374,00
06	SERVIÇO DE CARPINTARIA – DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES, BUEIROS E PASSARELAS	MT LINEAR	1.600	R$ 74,50	R$ 119. 200,00
07	SERVICO DE CARPINTARIA – DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA (TRAVESSEIRO), EM PONTE DE MADEIRA, BUEIROS E PASSARELAS	MT LINEAR	550	R$ 85,00	R$ 46. 750,00
08	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO/COLOCACAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	650	R$ 71,90	R$ 46. 735,00
09	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE-VIGA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS PONTES E PASSARRELAS	MT LINEAR	700	R$ 76,20	R$ 53. 340,00

Itanhangá – MT, 16 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

Pregão Presencial n° 018/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS 01587809303,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **46.118.551/0001-03,** situada na Rua Fortaleza, s/n, bairro: centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Marcos Queiroz dos Santos, portador do RG n° 241273220036 GEJ/MA e inscrito no CPF sob n° 015878093-03, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 018/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 018/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de lavagem completa, em veículos camionetes, vans e ambulâncias.	300	und	R$ 89,00	R$ 26.700,00
2	Prestação de serviços de lavagem simples, em veículos camionetes, vans e ambulâncias.	408	und	R$ 79,00	R$ 32.232,00
3	Prestação de serviços de lavagem completa em veículos de passeio, Ambulância Fiat Strada e Ambulância Montana.	190	und	R$ 80,00	R$ 15.200,00
4	Prestação de serviços de lavagem simples em veículos de passeio, Ambulância Fiat Strada e Ambulância Montana.	580	und	R$ 55,00	R$ 31.900,00
5	Prestação de serviços de lavagem completa em Micro - Ônibus.	150	und	R$ 174,00	R$ 26.100,00
6	Prestação de serviços de lavagem simples em Micro - Ônibus.	250	und	R$ 149,50	R$ 37.250,00
7	Prestação de serviços de lavagem simples em Ônibus.	150	und	R$ 170,00	R$ 25.500,00
8	Prestação de serviços de lavagem completa em ônibus.	150	und	R$ 182,00	R$ 27.300,00
9	Prestação de serviços de lavagem completa em caminhão	40	und	R$ 295,00	R$ 11.800,00
10	Prestação de serviços de lavagem simples em caminhão	60	und	R$ 180,00	R$ 10.800,00
11	Prestação de Serviços de lavagem simples em Motocicleta CG 125cc	60	Und	R$ 25,00	R$ 1.500,00
Valor total dos itens: R$ 246.282,00 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **16/05/2022** até **16/05/2023.**

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 018/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 018/2022.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das

disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 018/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS 01587809303

Marcos Queiroz dos Santos – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 164/2022

DATA: 16 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, inscrita no CPF n° 047.152.811-04, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 033/2022**, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS 01587809303**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.118.551/0001-03.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: 045.882.691-00.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 165/2022

DATA: 16 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 033/2022**, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS 01587809303**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.118.551/0001-03.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Regina Duarte – CPF: 000.068. 291-80.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 166/2022

DATA: 16 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 033/2022**, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS 01587809303**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.118.551/0001-03.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Marcos Delavy – CPF: 516.887.609-97.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 167/2022

DATA: 16 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501-15, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 033/2022**, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS 01587809303**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.118.551/0001-03.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Domingas Conceição Costa – CPF: 942.497.921-53.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 168/2022

DATA: 16 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 033/2022**, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS 01587809303**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.118.551/0001-03.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Aline Berti – CPF: 029.962. 321-19.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS 01587809303	46.118.551/0001-03

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 16 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

O Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá referente a apresentação das Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2022, conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradeitanhaga.

DIA: 23 de maio de 2022

HORÁRIO: 14h00min

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária e financeira do nosso Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

Afixado no Mural dos seguintes locais:

Local	Assinatura e Carimbo Responsável
Prefeitura Municipal de Itanhangá	
Câmara Municipal de Vereadores	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social/CRAS	
Escola Paulo Freire	
CEI – Pequeno Príncipe	
CEI – Primeiros Passos	
Cooperativa de Créditos – Sicredi Ouro Verde	
Departamento de Trânsito – DETRAN	
Escola Estadual Bromildo Lawisch	
PSF I – União da Vitoria	
CIS – Centro Integrado de Saúde	
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Conselho Municipal de Assistência Social	
Conselho Municipal do FETHAB	
Conselho Municipal do FUNDEB	
Conselho Municipal de Saúde	
INDEA/MT – Unidade Itanhangá	
COOPERITA - Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Itanhangá	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 098/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190 – CNPJ: 15.388.834/0001-93

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 098/2021, celebrado em 22 de dezembro de 2021, para a "Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", através do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 045/2020, em razão da nova licitação em vigência para a prestação dos serviços de lavagem de veículos.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 /2022

"Aprova a Instrução Normativa SRH- Sistema de Administração de Recursos Humanos- que dispõe sobre **os procedimentos a serem adotados na admissão, gestão e exoneração de pessoal da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, de nº 004/2022, versão 02 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, na pessoa de seu presidente ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. - Fica aprovada a Instrução Normativa SRH- Sistema de Administração de Recursos Humanos- que dispõe sobre **os procedimentos a serem adotados na admissão, gestão e exoneração de pessoal da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, de nº 004/2022, versão 02, em anexo.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 12 de maio de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Versão: 02

Aprovação em: 12/05/2022

Ato de aprovação: Decreto Legislativo nº 07/2022

Unidade Responsável: Controle Interno

Unidade Executora: Sistema de Administração de Recursos Humanos

“Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na admissão, gestão e exoneração de pessoal da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso”

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para a gestão de pessoas nas suas diversas áreas de atuação.

Considerando a necessidade de uniformizar a atuação na gestão de pessoas realizados na Câmara Municipal de Itiquira.

Considerando que cumpre a Câmara Municipal velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da moralidade, impessoalidade e o da eficiência, cuja inteireza fica preservada.

O AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa, a qual será homologada, por decreto, pelo Presidente da câmara Municipal.

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Dispõem sobre os procedimentos a serem adotados na admissão, demissão e gestão de pessoal da Câmara Municipal de Itiquira.

TÍTULO II

Da Abrangência

Art. 2º Abrange todas as unidades de estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, em especial a Presidência, Secretaria Administrativa e a Unidade de Controle Interno, pelos procedimentos de admissão, gestão e demissão de pessoal.

TÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - **Gestão de Pessoal:** A gestão de pessoal consiste num conjunto de funções e atividades que podem ser sintetizadas no seguinte: planejamento de recursos humanos; recrutamento e seleção; integração dos recursos humanos; análise e descrição de funções; avaliação de desempenho; remunerações e incentivos.

II - **Servidor**: É a pessoa legalmente investida em cargo público.

III - **Cargo Público**: É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelo cofre público.

IV - **Cargo de Provimento Efetivo**: ocupantes de cargos públicos providos por concurso público, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal, e que são regidos por um estatuto, definidor de direitos e obrigações.

V - **Efetividade**: é o modo de preenchimento do cargo, garantindo ao agente a permanência no exercício de suas atribuições.

VI - **Estabilidade**: refere-se ao modo como o agente público perderá seu cargo, devendo ser somente por sentença judicial transitada em julgado, processo administrativo, procedimento de avaliação periódica e para possibilitar que as despesas com pessoal não excedam os limites estabelecidos em lei.

VII **- Contratação de Servidor Comissionado**: É o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade de contratação de cargo comissionado de excepcional interesse público, observados as condições e prazos previstos em lei específica.

VIII - **Concurso Público**: É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

IX **- Nomeação**: forma de investidura em cargo público pode ser feito em caráter efetivo, condicionado a aprovação em concurso público, ou temporário quando foi o caso dos cargos de livre nomeação e exoneração.

X **- Posse**: ato de aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume também o compromisso de bem servir. Após a posse completa-se a investidura do nomeado no cargo, passando o mesmo a condição de servidor.

XI - **Exercício**: efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

XII - **Estágio Probatório**: Consiste em um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém-admitido na instituição e que servirá de parâmetro para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

XIII - **Processo administrativo disciplinar**: Tem por finalidade a apuração do fiel cumprimento das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos.

TÍTULO IV

Da Base Legal

Art. 4º Constituição da República; Lei Municipal nº 379/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal; Lei 8.429/92 – Improbidade Administrativa; Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Municipal 1.186/2022 – Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira – e Demais legislações que guardem relação direta com as atividades que integrem o Sistema de Recursos Humanos.

TÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 5º São responsabilidades:

I – Das Unidades Executoras:

a) Cumprir as solicitações, orientações e determinações emanadas da Unidade de Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional.

b) Alertar a Unidade de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho das Secretarias envolvidas nos procedimentos regulamentados por esta Instrução Normativa, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

c) Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Câmara Municipal, cumprindo fielmente as determinações nela inserida, especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

TÍTULO VI

Dos Procedimentos

Art. 6º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, na Lei do Plano de Cargos e Salários, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Recursos Humanos a adoção dos seguintes procedimentos na pratica de suas atividades.

Art. 7º Da contratação dos Cargos Comissionados:

I – Compete à Presidência, quando da necessidade de contratação de Cargos Comissionados, verificar junto a Unidade de Controle Interno a dotação orçamentária, bem como parecer a respeito do limite fiscal previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

II – As contratações dos Cargos Comissionados deverão ser precedidas de justificativa da necessidade da contratação.

III – Os servidores contratados deverão apresentar as seguintes documentações acompanhadas das devidas cópias:

a) RG e CPF;

b) Registro Civil (Certidão de Casamento ou Nascimento);

c) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

d) Carteira de Reservista;

e) NIT, PIS ou PASEP com data de expedição;

f) C.N.H se possuir e conforme exigência do cargo;

g) Cópia do comprovante de residência atualizado;

h) Se casado (a), cópia do RG e CPF do cônjuge;

i) Se houver dependentes, cópia do RG e CPF dos mesmos;

j) Certificado de conclusão de escolaridade, conforme exigência do cargo;

k) Cópia da carteira de trabalho;

l) Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Câmara Municipal de Itiquira;

m) Declaração de não-acúmulo de cargo; (Anexo I)

n) Declaração de bens e ou Imposto de Renda; (Anexo II)

o) Declaração de inexistência de prática de nepotismo; (Anexo III)

p) Declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada; (Anexo IV)

q) Preenchimento da ficha cadastral. (Anexo V)

Art. 8º Das nomeações de servidores concursados:

I – As nomeações para cargos de provimento efetivo serão procedidas de concurso público, em que ao tomar posse o servidor entrara em estágio probatório.

II – A nomeação de servidores concursados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação de cada cargo.

III – Os servidores contratados deverão apresentar as seguintes documentações acompanhadas das devidas cópias:

a) RG e CPF;

b) Registro Civil (Certidão de Casamento ou Nascimento);

c) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

d) Carteira de Reservista;

e) NIT, PIS ou PASEP com data de expedição;

f) C.N.H se possuir e conforme exigência do cargo;

g) Cópia do comprovante de residência atualizado;

h) Se casado (a), cópia do RG e CPF do cônjuge;

i) Se houver dependentes, cópia do RG e CPF dos mesmos;

j) Certificado de conclusão de escolaridade, conforme exigência do cargo;

k) Cópia da carteira de trabalho;

l) Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão ou entidade oficial;

m) Declaração de não-acúmulo de cargo; (Anexo I)

n) Declaração de bens ou Imposto de Renda; (Anexo II)

o) Declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada. (Anexo IV)

p) Preenchimento da ficha cadastral. (Anexo V)

Art. 9º Na elaboração da folha de pagamento dos servidores o Departamento de Recursos Humanos deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referente à:

I – Vencimento: valor fixado pela lei para cada cargo;

II – Adicionais;

a) Por serviço extraordinário;

b) Noturno;

c) De férias;

d) Insalubridade e periculosidade.

III – Gratificações:

a) 13º vencimento;

b) Função gratificada.

IV – Descontos:

a) Previdenciário;

b) Imposto de renda;

c) Pensão alimentícia;

d) Consignação em folha.

Art. 10. Do processo administrativo disciplinar:

I – Recomenda-se que todas as ocorrências funcionais sejam formalizadas e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos, para arquivamento junto à pasta funcional do servidor e tomadas às providencias previstas na legislação municipal;

Art. 11. Do Departamento de Recursos Humanos:

I - Encaminhar a Presidência as solicitações de novas contratações, para deferimento ou não do pedido;

II - Elaborar e administrar o quadro anual de férias dos servidores;

III - Seguir rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo, quando da nomeação de servidores concursados, e que somente ocorrerá a nomeação mediante solicitação da Presidência;

IV - Manter controle eficiente e atualizado das convocações e nomeações de concursados, relacionando os candidatos aprovados em caga grupo e as respectivas datas de convocação e nomeação;

V - Orientar acerca da obrigatoriedade da marcação diária de ponto eletrônico, a todos os servidores da Câmara Municipal de Itiquira;

VI - Elaborar escala de servidores com direito a gozo de férias e de licença prêmio, encaminhado à Presidência;

VII - Orientar que o servidor deverá solicitar gozo da licença prêmio até 02 (dois) meses antes para que a Presidência e a Diretoria Geral se organizem quanto a atribuições a ele conferidas;

VIII - Organizar a avaliação de desempenho funcional dos servidores, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente, arquivando os relatórios individuais, de autoria da comissão de avaliação, nas respectivas pastas funcionais dos servidores;

IX - Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e Revisão, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

X - Manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviços que tiverem retenção de INSS sobre prestações de serviços;

XI - Manter controle de admissão e exoneração dos servidores;

XII - Encaminhar documentação ao Regime de Previdência Própria e Geral e acompanhar procedimentos de aposentadorias em todas as suas fases;

XIII - Manter controle sobre a lotação de pessoal em seus setores específicos;

XIV - Manter controle da folha de pagamento dos agentes políticos (Presidente da Câmara e Vereadores) em pastas separadas;

XV - Providenciar anualmente, no período de março a abril, atualização dos dados cadastrais dos agentes políticos, servidores concursados e servidores comissionados, disponibilizando formulário próprio, a ser preenchido pelos servidores e agentes políticos;

XVI - Manter atualizado (mensalmente) o lotacionograma.

Art. 12. Da contratação, gestão e exoneração de pessoal:

I – As contratações deverão obedecer às seguintes disposições:

a) O ato de nomeação não pode ser retroativo, desta forma, a portaria de nomeação deve ser feita após todo o cadastro do servidor a ser realizado no sistema e no registro de ponto.

b) O servidor ocupante de cargo em comissão, quando exonerado, só poderá ser nomeado para ocupar novo cargo em comissão após a entrega de todas as documentações exigidas no art. 6º desta Instrução Normativa e realização dos demais trâmites legais.

c) O setor de RH definirá qual será a data de contratação do servidor, sendo imediatamente após a realização de todos os trâmites e cadastros.

d) Os pedidos de nomeação e exoneração deverão ser direcionados ao Departamento de Recursos Humanos.

e) O pedido de nomeação que for realizado após o 15º dia do mês entrará na folha de pagamento do mês subsequente, resguardado os direitos a partir da data de nomeação.

f) As portarias de nomeação e exoneração somente serão confeccionadas pela Diretoria Geral após solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

II – As exonerações deverão obedecer às seguintes disposições:

a) A informação quanto à exoneração de qualquer servidor deverá ser entregue de forma tempestiva ao Departamento de Recursos Humanos para que este possa realizar o corte no registro do ponto e a rescisão contratual.

b) O Departamento de Recursos Humanos solicitará a Secretaria de Administração desta Casa de Leis a elaboração da portaria de exoneração.

III – O pagamento deverá obedecer às seguintes disposições:

a) O pagamento será realizado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, conforme data de recebimento do duodécimo.

b) As nomeações e exonerações de comissões que recebem funções gratificadas na forma de adicional de função não serão retroativas, devendo assim obedecer a sua devida mensalidade.

IV – A solicitação da margem de crédito deverá obedecer às seguintes disposições:

a) A margem de crédito para empréstimo consignado deverá ser solicitada através de documento e protocolado ao Departamento de Recursos Humanos, somente para servidores efetivos.

c) A margem de crédito somente será entregue ao servidor ou agente político após a entrega da declaração de autorização do desconto em folha de pagamento, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

V – As férias e a licença prêmio deverão obedecer às seguintes disposições:

a) O servidor deverá respeitar o cronograma de férias informado no início de cada exercício, em caso de alteração, esta deverá ser solicitada de forma fundamentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

b) As portarias da licença prêmio deverão informar o período aquisitivo, o quantitativo que irá ser gozado e o restante do período que ainda falta gozar da supracitada licença prêmio.

VI – Os atestados médicos e justificativas de falta deverão obedecer às seguintes disposições:

a) As justificativas de falta somente serão aceitas com o deferimento do chefe imediato, mas haverá o devido desconto em folha.

b) As faltas somente serão abonadas quando devidamente fundamentadas e deferidas pela Secretaria de Administração e neste caso não haverá o desconto em folha.

c) Quando a solicitação de abono de falta for fundamentada por atestado médico, este deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão.

d) Poderá ser estipulado pelo Departamento de Recursos Humanos, com a orientação da Secretaria de Administração e da Unidade de Controle Interno, o banco de Horas para servidores, conforme seja vantajoso e econômico para a administração desta Câmara Municipal.

VII – A atualização cadastral dos servidores e seus dependentes deverá obedecer às seguintes disposições:

a) A atualização cadastral ocorrerá anualmente no período de março a abril com os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos.

b) O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará formulário próprio a ser preenchido pelos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos.

c) Caso haja alterações dos dados cadastrais fora desse período o servidor deverá informar o Departamento de Recursos Humanos imediatamente.

d) Caso haja dependentes o servidor deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos e entregar cópia dos documentos pessoais dos mesmos.

e) Os servidores deverão entregar a declaração anual de bens, ou documento correspondente no prazo fixado pelo Departamento de Recursos Humanos.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 13. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 14. Cabe ao titular de cada Secretaria dar conhecimento desta norma aos servidores.

Art. 15. Quaisquer esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, através de pesquisas jurídicas, consulta à legislação, bem como junto à da unidade de Controle Interno a quem compete orientar todas as unidades executoras e unidades responsáveis.

Art. 16. O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17. Surgindo uma eventualidade onde venha faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT.

Art. 18. Os servidores que não cumprirem os dispositivos desta Instrução Normativa estão sujeitas as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 19. Integra a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

I - Anexo I – modelo de declaração de não acúmulo de cargos.

II - Anexo II – modelo de declaração de bens.

III - Anexo III – modelo de declaração de inexistência de prática de nepotismo.

IV - Anexo IV – modelo de declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada.

V - Anexo V – ficha cadastral.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação do Decreto que a homologa.

Itiquira/MT, 12 de maio de 2022

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021/2022

DIEGO DE SOUZA PAES

Auditor de Controle Interno

Unidade de Controle Interno

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF_____ DECLARO, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, que não exerço quaisquer atividades remuneradas seja de ordem empregatícia ou de ordem liberal ou autônoma.

Itiquira – MT, ____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

EU_____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____, no cargo de _____ em cumprimento às disposições legais pertinentes na Lei, DECLARO que:

a. ( ) não possuo bens ou valores patrimoniais.

b. ( ) integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo.

DISC DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDA	VALOR ESTIMADO(R$)

Itiquira, ____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO

NOME,_____CPF nº_____, tendo sido nomeado para o cargo em comissão de _____ _____, e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, declaro, para os devidos fins, que:

NÃO SOU cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, no âmbito da Câmara municipal de Cáceres, estado de Mato Grosso, ou de pessoa contratada por empresa ou instituição que preste serviços no âmbito deste Legislativo.

SOU cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento no âmbito da câmara municipal de Cáceres, estado de Mato Grosso, ou de pessoa contratada por empresa ou instituição que preste serviços no âmbito deste Legislativo.

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Órgão: _____

Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

CP. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Súmula Vinculante nº 13

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

ITIQUIRA MT, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, de acordo com o que dispõe a LC 25/1997– RJU, Art. 179, Inciso XIII, declaro que:

( ) Não participo de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exerço comércio que nessa qualidade, transaciona com o Município;

Declaro ainda, de acordo com a LC 25/1997 - RJU, Art. 27, § 2º, na condição de nomeado para o cargo em comissão em regime de Dedicação Exclusiva estar ciente de que estarei impedido de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, a não ser nas condições previstas na legislação.

ITIQUIRA-MT, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA

ANEXO V

FICHA CADASTRAL

FICHA FUNCIONAL – CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO EM FOLHA DE PAGAMENTO)

Nome Completo (sem abreviação)						
Nome Social				**Cargo Pretendido:**		
Nome do Pai:			**Nome da Mãe:**			
Sexo:	**Data Nasc.:**	**Estado Civil:** **Casado Companheiro Desquitado Divorciado Separado Solteiro Viúvo**				
Nacionalidade:		**Município de Nascimento:**				**UF:**
CPF:		**PIS/PASEP:**				**Data**
Cédula de Identidade RG ou equivalente:		**Órgão Expedidor:**	**UF**	**Data de Expedição**		
Título de Eleitor:			**Zona:**	**Seção:**		**UF:**
Carteira Profissional		**Série**		**Data de Expedição**		
Carteira Nacional de Habilitação (caso Motorista)		**Categoria**	**Vencimento da CNH**	**Data da Primeira CNH**		
Documento Militar (Sexo Masculino)		**Ministério:** **Exército Marinha Aeronáutica**	**Série:**	**Categoria:**		**UF:**
Comprovação de Endereço						
Logradouro:		**Nº**	**Complemento:**			
Bairro:		**Município:**				**UF**
CEP:		**Telefone c/ prefixo:**		**Celular c/ prefixo:**		

Endereço de E-mail:			
Escolaridade			
Ensino Médio Completo Superior Completo Superior Cursando Superior Incompleto Especialização Mestrado Doutorado			
Curso de Habilitação (conforme a escolaridade)			
Cor/raça: **Branca Preta Parda Amarela Indígena Não dispõe da informação Não declarado**			
Possui Deficiência: Não Sim – Apresentar Laudo	**Doador Não Sim**	**Tipo Sanguíneo:**	
Dependentes			
Cônjuge:	**CPF (Anexar cópia)**	**RG (Anexar cópia)**	
Dependente 1 (Anexar cópia dos Documentos pessoais)	**Parentesco**	**Data de Nascimento** ____/_____/____ **Universitários Sim Não**	**Possui Deficiência Sim - apresentar Laudo Não**
Dependente 2 (Anexar cópia dos Documentos pessoais)	**Parentesco**	**Data de Nascimento** ____/_____/____ **Universitários Sim Não**	**Possui Deficiência Sim - apresentar Laudo Não**
Dependente 3 (Anexar cópia dos Documentos pessoais)	**Parentesco**	**Data de Nascimento** ____/_____/____ **Universitários Sim Não**	**Possui Deficiência Sim - apresentar Laudo Não**
Dependente 4 (Anexar cópia dos Documentos pessoais)	**Parentesco**	**Data de Nascimento** ____/_____/____ **Universitários Sim Não**	**Possui Deficiência Sim - apresentar Laudo Não**

Favor anexar a esta Ficha os seguintes documentos:

	Entregue Sim / Não	
01		Xerox da certidão de Nascimento
02		Xerox da Carteira de Identidade
03		Xerox do CPF
04		Xerox do Cartão do PIS, NIS ou NIT (cartão cidadão caso possua)
05		Xerox Comprovante e Residência-Atualizado e em nome do próprio
06		Xerox do Título de Eleitor
07		Quitação Eleitoral **(Certidão emitida pela internet ou cartório eleitoral)**
08		Xerox da Carteira de Reservista **(Obrigatório para sexo masculino)**
09		Xerox da Carteira de Trabalho **(página da foto e de dados do trabalhador pessoais e trabalhistas)**
10		Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Câmara Municipal de Cáceres **(Exame Admissional)**
11		Declaração de Não Acumulo de Cargo
12		Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda
13		Declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada
14		Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo
15		Certificado de Conclusão de curso (Comprovante de escolaridade como exigido para provimento no cargo)

Em caso de Dependentes, favor anexar:

Xerox da Certidão de Nascimento

Xerox do RG e/ou CPF caso possua

Em caso de cônjuge favor anexar:

Xerox da Certidão de Casamento ou declaração de união Estável

Xerox da Carteira de identidade

Xerox do CPF

Declaração de bens e Patrimônio caso dependente econômico

Requisitos Básicos, Imprescindível para Nomeação conforme Art. 01 da Resolução 01 de 21 de Fevereiro de 2017 - estabelece os critério de escolaridade para CARGOS em comissão criados pela lei complementar nº 111 de 10 de Fevereiro de 2017

Obs: PARA VEREADOR NÃO É EXIGIDO EXAME ADMISSIONAL, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.

Assinatura do Candidato:_____

Data_____/____/_____

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

"Aprova a Instrução Normativa STI- Sistema de Tecnologia da Informação - que dispõe sobre o gerenciamento e controle dos recursos de tecnologia da informação pertencentes à Câmara Municipal de Itiquira, de nº 003/2022, versão 02 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, na pessoa de seu presidente ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. - Fica aprovada a Instrução Normativa STI- Sistema de Tecnologia da Informação - que dispõe sobre o gerenciamento e controle dos recursos de tecnologia da informação pertencentes à Câmara Municipal de Itiquira, de nº 003/2022, versão 02, em anexo.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em 12 de maio de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Versão: 002

Aprovação em: 12/05/2022

Ato de aprovação: Decreto Legislativo nº 06/2022

Unidade Responsável: Controle Interno

Unidade Executora: Sistema de Tecnologia da Informação

SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: DISPÕE SOBRE GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

O AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa, a qual será homologada, por decreto, pelo Presidente da câmara Municipal.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1°. A presente Instrução Normativa dispõe sobre o gerenciamento e controle dos recursos de Tecnologia da Informação pertencentes à Câmara Municipal de Itiquira-MT, especialmente no que se refere as rotinas de trabalho de utilização dos recursos computacionais, responsabilidades e obrigações visando à ética de utilização, confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, dentre outros, objetivando a implementação e padronização de procedimentos do Sistema de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todo o poder legislativo todas as Secretarias e Gabinetes de Vereadores, os quais deverão adotar os procedimentos padrões ora estabelecidos no que se refere ao Sistema de Tecnologia da Informação (STI).

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Ativo de informação: patrimônio de dados e informações gerados, manipulados ou descartados;

II - Autenticação: é um processo que busca verificar a identidade digital do usuário de um sistema no momento em que ele requisita um login (acesso) em um programa ou computador. O processo é realizado por meio de comparação das credenciais apresentadas pelo usuário com outra já predefinidas no sistema. Em resumo, tem a função de responder à questão “Quem é o usuário?”.

III - Autorização: em segurança da informação, é o mecanismo responsável por garantir que apenas usuários autorizados utiliza os recursos protegidos de um sistema computacional. Resumindo, tem a função de definir o que o usuário já autenticado tem permissão para fazer.

IV - Auditoria: ocorre a todo o momento que o usuário está autenticado no sistema, pois, coleta informações sobre a atividade do usuário e as envia para o servidor de autenticação, esse processo é realizado por meio de um equipamento na rede que implementa uma política de acesso.

V - Área de Negócio: é uma área de conhecimento onde um sistema será desenvolvido, por exemplo: Setor de RH.

VI - Categoria de usuários: classificação de usuários por nível de acesso às informações;

VII - Confidencialidade: garantia de acesso ao ativo de informação por pessoas e entidades autorizadas;

VIII - Contas de e-mail: recurso que permite compor, enviar e receber mensagem por meio eletrônico;

IX - Diretrizes de TI: normas gerais que orientam a tomada de decisão;

X - Disponibilidade: garantia de acesso aos ativos de informação e recursos tecnológicos;

XI - Escalabilidade: capacidade que determinado equipamento possui para receber implementações;

XII - Hardware: designação genérica de todo tipo de equipamento de informática;

XIII - Integridade da informação: informação não corrompida;

XIV - Internet: rede mundial de computadores, também conhecida por World Wide Web;

XV - Plataforma: expressão utilizada para denominar a tecnologia empregada em determinada infraestrutura de TI ou telecomunicação;

XVI - Políticas de TI: conjunto de orientações sobre a utilização da tecnologia da informação;

XVII - Recurso tecnológico: são hardwares, softwares, ativos e passivos de rede;

XVIII - Rede: conjunto de computadores interligados;

XIX - Requisitos: são o conjunto de necessidades estabelecidas por um cliente ou por um usuário para definir a estrutura e o comportamento de um software que esteja sendo desenvolvido.

XX - Segurança da informação: conjunto de medidas de controle e proteção das informações;

XXI - Sistema: conjunto integrado de processos, hardware, software, recursos e pessoas;

XXII - Software: programas, dados e rotinas desenvolvidos para computadores;

XXIII - Soluções não proprietárias (Software Livre): software disponibilizado indiscriminadamente e sem custos;

XXIV - Usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza recursos tecnológicos.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4° A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo e da Unidade de Controle interno, no sentido de atendimento aos princípios administrativos dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 8. 429/92, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. Compete aos Assessores de Tecnologia da Informação:

I – Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa mantendo-a atualizada, orientando as demais Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Promover discussões técnicas com as demais Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno a fim de definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III – Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

IV – Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa;

V – Promover o uso da informação e tecnologia da informação como instrumento estratégico de gestão e modernizador;

VI – Promover a evolução, de forma coordenada, dos assuntos relacionados à informação e tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à melhoria do desempenho das pessoas nos processos da organização;

X – Avaliar as mudanças impactantes na exposição dos recursos a riscos, identificando as principais ameaças;

XI – Analisar criticamente os incidentes de segurança da informação e ações corretivas correlatas;

XV – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da Unidade, zelando pelo seu fiel cumprimento;

XVI – Conscientizar os usuários internos e colaboradores sob sua supervisão em relação aos conceitos e as práticas de segurança da informação;

XVIII – Incorporar aos processos de trabalho e práticas inerentes à segurança da informação;

XIX – Comunicar ao superior imediato e a unidade competente em caso de comprometimento da segurança e quaisquer outras falhas, desvios ou violação das regras estabelecidas para adoção de medidas cabíveis;

XX – Manter e rever as Políticas e Diretrizes de TI;

XXI – Sugerir soluções tecnológicas dentro de padrões aceitáveis de segurança, custo e qualidade;

XXII – Estabelecer padrões de plataforma (hardware e software) visando manter a escalabilidade do sistema;

XXIII – Sugerir a contratação de consultoria de TI;

XXIV – Fomentar o uso de soluções não proprietárias, livres de licenciamento e de código aberto;

XXV – Verificar diariamente se os backups foram executados com êxito;

XXVI – Validar uma vez por semana o backup realizado no Servidor;

XXVII – Prestar suporte aos usuários;

XXVIII – Desenvolver Política de Backup junto as áreas de negócios;

XXIX – Desenvolver e implantar Política de Segurança;

XXX – Verificar diariamente se os serviços do Windows Server 2016 estão sendo executados;

XXXI – Levantar que requisitos junto as áreas de negócios quando necessário; e

XXXII – Manutenção de Pcs;

Art. 7º São responsabilidades dos usuários dos recursos tecnológicos:

I - Conhecer a Política de TI;

II - Identificar, classificar, armazenar e zelar pelas informações da rede institucional inerentes às suas atribuições;

III - Informar ao líder da unidade ou superior hierárquico a perda de arquivos e quaisquer outras falhas, desvios ou violação das regras estabelecidas;

IV - Manter a confidencialidade das informações de natureza sigilosa;

V - Manter em caráter confidencial e intransferível a senha de acesso aos recursos tecnológicos e de informação da organização;

VI - Utilizar os recursos tecnológicos exclusivamente a serviço da Câmara Municipal de Itiquira-MT, respeitando as normas éticas e de segurança;

VII - Respeitar o limite de acesso físico e lógico da categoria de usuários;

VIII - Utilizar exclusivamente o serviço de e-mail da CÂMARA Municipal de Itiquira-MT;

IX - Solicitar as demandas de sistemas de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas;

X - Comunicar a Secretaria de Recursos Humanos transferência, demissão, exoneração, aposentadoria, afastamentos, férias de usuários para a alteração, liberação ou bloqueio de acesso, contas de usuário, conforme o caso;

XI - Solicitar por e-mail ti@itiquira.mt.leg.br o acesso ao dispositivo de rede, sendo que a violação deste termo resultará em implicações legais.

Art. 8º É expressamente vedado ao usuário:

I - Adicionar, modificar ou remover quaisquer recursos tecnológicos sem recomendação técnica do setor de Tecnologia;

II - Acessar, armazenar, copiar e/ou distribuir programas e/ou qualquer material que viole a lei;

III - Violar os sistemas de segurança dos recursos tecnológicos;

IV - Armazenar os arquivos de multimídia não relacionadas à Câmara Municipal de Itiquira-MT no Servidor;

Parágrafo único: O usuário quando utilizar recursos tecnológicos particulares nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira não poderá conectá-lo na rede.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das Obrigações e Permissões dos Usuários

Art. 9º As informações devem ser classificadas de acordo com um sistema próprio, determinado pela necessidade de sigilo, confidencialidade e disponibilidade, para garantir o armazenamento, a proteção de acesso e o uso adequado.

Art. 10 Deverão ser realizadas auditorias periódicas dos ativos, de forma a aferir o correto cumprimento da Política de Segurança da Informação.

Seção II

Das Contas de Acesso

Art. 11 O setor de Recursos Humanos deverá encaminhar solicitação, ao e-mail ti@itiquira.mt.leg.br, referente à concessão de acesso na rede para usuários novos. Esse acesso dará somente o privilégio de utilizar os computadores e acessar a internet da rede corporativa da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 12 Os diretores das Secretarias deverão encaminhar solicitação, ao e-mail ti@itiquira.mt.leg.br, referente à concessão ou revogação de acesso de sistemas e pastas. No e-mail deverá de conter o tipo (leitura, escrita, apagar e modificar) de acesso, o nome do sistema e módulo e nome da pasta.

Art. 13 O setor de Recursos Humanos deverá encaminhar solicitação, ao e-mail ti@itiquira.mt.leg.br, referente à desativação de acesso.

Art. 14 Ao receber a conta de acesso, o usuário e/ ou colaborador deverá assinar e cientificar Termo de Responsabilidade de Utilização de recursos de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme o Anexo I e II.

Art. 15 Mudança de lotação, atribuições, afastamento definitivo ou temporário do usuário deverão ser imediatamente comunicados aos assessores de Informática pelo diretor da Secretaria, para procedimentos de ajustes ou cancelamento de conta de acesso, cabendo a este Diretrizes o ônus por qualquer uso indevido da credencial do usuário decorrente da não comunicação de algum dos eventos tratados neste item.

Art. 16 Toda conta de acesso é atribuída a uma única pessoa e será de responsabilidade e uso exclusivo de seu titular, não podendo esse permitir ou colaborar com o acesso aos recursos computacionais por parte de pessoas não autorizadas e nem compartilhar com outros usuários.

Art. 17 O perfil de acesso dos usuários aos aplicativos e sistemas será o necessário para o desempenho de suas atividades, e definido pelo Diretor da Secretaria a qual está alocado.

Art. 18 O usuário será responsável pela segurança de sua conta de acesso e senha, pelas informações armazenadas nos equipamentos dos quais faz uso e por qualquer atividade neles desenvolvida.

Art. 19 As contas de acesso dos prestadores de serviços e servidores temporários deverão ser automaticamente bloqueadas na data do término do contrato.

Seção III

Das Estações de Trabalho e Componentes

Art. 20 O usuário deverá executar somente tarefas e aplicações que estejam dentro do escopo de trabalho de seu departamento, utilizando os programas e equipamentos com zelo e responsabilidade.

Art. 21 Caberá aos usuários comunicar imediatamente a Administração quaisquer problemas que venham ocorrer, bem como relatar qualquer suspeita de uso inadequado dos recursos computacionais.

Art. 22 Não será permitido aos usuários alterar, configurar ou remanejar estações de trabalho e periféricos de seus locais de instalação sem o conhecimento do Departamento de Informática.

Art. 23 Os usuários que utilizarem de Notebook para efetuar suas tarefas só poderão retirá-lo das instalações da Câmara Municipal de Itiquira-MT a fim de executar trabalhos em pró da Câmara.

Art. 24 Os usuários, a menos que tenham uma autorização específica para esse fim, não poderão tentar, permitir ou causar qualquer alteração ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos de processamento ou comunicações instalados na administração da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 25 Com exceção das estações de trabalho e estabilizadores, os usuários não poderão ligar ou desligar fisicamente ou eletricamente equipamentos da administração da Câmara Municipal de Itiquira-MT sem autorização prévia do Diretor da Secretaria e/ou responsável pelo Departamento de Informática, especialmente os equipamentos de rede, como Switches e Hubs.

Art. 26 Não será permitida a utilização dos recursos computacionais para benefício próprio ou de terceiros, direto ou indireto sem a liberação do diretor da Secretaria, sujeitando-se o infrator a imediata suspensão de sua chave de acesso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 27 Não deverão colocar objetos sobre os equipamentos de forma a prejudicar o seu sistema de ventilação, assim como manipular líquidos, alimentos ou substâncias que possam ocasionar danos quando os estiver operando.

Art. 28 O usuário deverá encerrar sua sessão (desligar ou suspender) na estação de trabalho ao término de suas atividades. No entanto, os que optarem por suspender a estação deverá desligá-la todas as sextas-feiras ao término do trabalho.

Seção IV

Dos Programas e Softwares

Art. 29 Não será permitido carregar e executar qualquer tipo de jogos, áudios ou vídeos bem como armazenar tais arquivos no servidor que não sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Setor.

Art. 30 De forma a zelar pela segurança do seu computador, sempre que o programa de antivírus enviar mensagem informando que algum arquivo está infectado por vírus, o usuário deverá informar imediatamente ao Departamento de Informática.

Art. 31 Não será permitido o uso, para fins particulares ou de recreação, de serviços que sobrecarreguem a rede computacional tais como: páginas de animação, visualização de apresentações, entre outros.

Seção VII

Da Internet

Art. 32 Será inaceitável utilizar-se dos serviços internos de Internet desvirtuando sua finalidade, com o intuito de cometer fraudes.

Art. 33 Ficará proibido visualizar, criar, postar, carregar ou encaminhar quaisquer arquivos ou mensagens de conteúdos abusivos, obscenos, insultuosos, sexualmente tendenciosos, pornográficos, ofensivos, difamatórios, agressivos, ameaçadores, vulgares, racistas, de apologia ao uso de drogas, de incentivo à violência ou outro material que possa violar qualquer lei aplicável.

Art. 34 Não será permitido desfrutar de quaisquer ferramentas Peer-to- Peer para baixar músicas, vídeos ou jogos, tais como: E-Mule, Kazaa, IMesh, Audio Galaxy, WinMX, Gnutella e outros, exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Diretor da Secretaria ao Departamento de Informática.

Art. 35 Ficará proibido utilizar ferramentas que burlam a segurança, para usufruir serviços que não lhes são concebidos.

Seção VIII

Do Armazenamento de Documentos e Informações

Art. 36. O usuário deverá manter sigilo sobre os documentos e informações considerados estratégicos, confidenciais ou de interesse institucional da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 37 Os documentos e informações geradas pelos usuários referentes às rotinas de trabalho, no que diz respeito a alterações, gravações e leituras, são de inteira responsabilidade dos usuários do arquivo.

Art. 38 O usuário ao salvar ou criar pasta no Servidor deverá atribuir nomes curtos e sem caracteres especiais, pois nome longo não faz backup, pode correr o risco de não abrir, de perder os documentos e se isso acontecer não tem mais como recuperar.

Seção IX

Das Advertências e Penalidades

Art. 39 Os usuários deverão estar cientes das regras e normas de uso dos recursos computacionais, evitando, desse modo, os procedimentos que prejudicam ou impedem outras pessoas de terem acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o que é determinado.

Art. 40 Todo servidor que tiver conhecimento de ato ilícito praticado no uso dos recursos computacionais, assim como qualquer comportamento considerado inaceitável ou suspeito de violação dessas normas, deverá comunicar o fato imediatamente ao seu superior imediato, ao Controle Interno e/ou Departamento de Informática.

Art. 41 No acesso aos dados e recursos computacionais será garantido o maior grau possível de confidencialidade no tratamento das informações, de acordo com as tecnologias disponíveis na Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 42 Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos computacionais e segurança da informação ou em caso de

constatação e identificação de não conformidade às normas, o Departamento de Informática fará imediatamente o bloqueio temporário da conta de acesso e comunicará o superior imediato o teor da infração e o nome do responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a apuração dos fatos.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 43 O não atendimento do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e importará na aplicação de penalidades ao responsável na forma prevista em lei.

Art. 44 Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Legislativo Municipal de Itiquira se obrigam a velar pelo fiel cumprimento, por parte de seus subordinados, dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 45 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, poderá aferir a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.

Art. 46- Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Unidade de Controle Interno, Secretaria de Administração e a Presidência.

Art. 47- Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação do Decreto que a homologa.

Itiquira/MT, 12 de maio de 2022

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021/2022

DIEGO DE SOUZA PAES

Auditor de Controle Interno

Unidade de Controle Interno

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ATIVOS E RECURSOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

NOME:_____

_____

RG:_____ **MATRICULA:**_____

SETOR:

_____

_____

Eu,

_____

_____, pelo presente instrumento, na condição de servidor(a) e/ou colaborador(a) da Câmara Municipal de Itiquira, comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e outras editadas, em função do vínculo jurídico e funcional que tenho com a Câmara Municipal de Itiquira, bem como com as informações pertencentes à Instituição, ou por ela custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos necessários para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável que:

Devo obedecer, cumprir e respeitar, as políticas, diretrizes, normas e procedimentos de Segurança da Informação da Câmara Municipal de Itiquira, publicadas e armazenadas nos meios de comunicação internos que regem o uso dos recursos a mim disponibilizados, sejam estes digitais ou impressos; bem como o manuseio das informações a que tenho acesso, ou possa vir a ter, em decorrência da execução de minhas atividades profissionais.

Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como identificador de usuário (login), senhas de acesso a sistemas, aplicativos, internet, intranet, cartão de assinatura digital, conta para acesso a correio eletrônico, crachás, cartões, chaves que a Câmara Municipal de Itiquira me conferiu ou vier a me conferir são individuais, intransferíveis, estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais perante a Instituição, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados em caso de exoneração, desligamento ou mudança de função.

Os acessos à internet e à conta de correio eletrônico por meio dos recursos da Câmara Municipal de Itiquira, devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades ligadas privativamente às atividades institucionais e vinculadas às minhas atribuições.

Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de softwares ou programas aplicativos.

Não é permitida a saída de informações ou dados da Câmara Municipal de Itiquira, quer estas sejam em meios magnéticos fitas, HD externos, pen drives, dentre outros) ou em meios físicos (papel etc.) sem o conhecimento e autorização do responsável pela Secretaria.

Todos os recursos de tecnologia da informação a mim disponibilizados são para fins relacionados única e exclusivamente às minhas atividades profissionais, assim sendo, é proibido o uso destes recursos para outros fins.

Em caso de utilização de acesso remoto, devidamente autorizado, aos recursos da Câmara Municipal de Itiquira para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas para o desempenho de minha função.

Estou ciente que devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos existentes no âmbito institucional, compreendendo entre outros aspectos:

Jamais deixar equipamento de minha utilização ativo sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha;

Jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de terceiros;

Solicitar desativação da conta ou bloqueio de minha senha quando me ausentar por longo período;

Não utilizar software que não tenha licença;

Efetuar o descarte das informações de forma a impedir o seu resgate, independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra;

Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, devo tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão responsável.

Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo estarei sujeito às sanções aplicáveis.

Câmara Municipal de Itiquira-MT ____de _____ de _____.

_____

Assinatura do Servidor

ANEXO II

TERMO DE USO DE ACESSO À INTERNET

Para utilizar a rede disponibilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA para acesso à Internet, o USUÁRIO expressamente aceita, sem reservas ou ressalvas, todas as condições abaixo descritas.

A internet disponibilizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA permite acesso a sites na internet (somente http e https), envio e recebimento de mensagens instantâneas através de aplicativos públicos e a utilização de correio eletrônico.

O USUÁRIO não poderá compartilhar senha.

O USUÁRIO não poderá utilizar da internet disponibilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA para acessar, propagar ou manter portal ou site(s) na internet com conteúdo que:

Violem a lei ou não sejam autorizados;

Ofendam os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar de quem quer que seja, assim como a propriedade intelectual;

Estimulem a prática de condutas contrárias à moral e aos bons costumes;

Incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crença, idade, ideologia ou qualquer outra condição;

Coloquem à disposição ou possibilitem o acesso às mensagens, produtos ou serviços ilícitos, inapropriados, difamatórios, violentos, obscenos e pornográficos;

Induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;

Sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;

Violem o sigilo das comunicações;

Constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal e/ou denominados "spam-mails";

Veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia; e/ou,

Incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por quaisquer despesas, danos ou perdas que sejam efetivas ou alegadamente causados por quaisquer conteúdos, produtos ou serviços disponíveis em sites de terceiros ou recursos externos, não garantindo a perfeição, qualidade, veracidade, adequação, utilidade ou segurança do conteúdo ou de qualquer serviço oferecido na internet, inclusive, mas não se limitando a, serviços envolvendo compra e/ou venda, investimentos, seguros, aplicações, transferências de valores e demais operações financeiras, ou pela utilização ou confiança depositada pelo USUÁRIO em tais conteúdos, produtos ou serviços.

Embora A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA utilize tecnologias e empenhe seus maiores esforços, não há condições de controle que garanta a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, colocados à disposição, ou acessíveis por meio da utilização da internet nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento do USUÁRIO ou nos documentos eletrônicos e pastas armazenadas ou transmitidas desde o equipamento do USUÁRIO.

Assim, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM DECORRER DA PRESENÇA DE VÍRUS OU DE OUTROS ELEMENTOS NOCIVOS NOS CONTEÚDOS DA INTERNET E QUE, DESTA FORMA, POSSAM PRODUZIR ALTERAÇÕES E/ OU DANOS NO SISTEMA FÍSICO E/ OU ELETRÔNICO DOS EQUIPAMENTOS DO USUÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA não tem obrigação de controlar e não controla o conteúdo e natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pelos USUÁRIOS através do Wi-Fi. INDEPENDENTE DISSO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA TERÁ O DIREITO DE REVISAR, A QUALQUER MOMENTO E SEM AVISO PRÉVIO, POR PRÓPRIA INICIATIVA, A SEU CRITÉRIO OU A PEDIDO DE TERCEIRO, OS CONTEÚDOS TRANSMITIDOS, DIFUNDIDOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS PELOS USUÁRIOS ATRAVÉS DO WI-FI E IMPEDIR SUA TRANSMISSÃO, DIFUSÃO OU COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS, QUANDO ESSES CONTEÚDOS ESTIVEREM EM DESACORDO COM O DISPOSTO NESTE TERMO.

AO CHECAR O ITEM “EU CONCORDO COM OS TERMOS DE USO” SIGNIFICA QUE VOCÊ (USUÁRIO):

LEU E COMPREENDEU TODO O CONTEÚDO DESTE TERMO;

ESTÁ DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DESTE TERMO; E,

TEM CAPACIDADE LEGAL PARA SE RESPONSABILIZAR PELAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS.

Câmara Municipal de Itiquira, ____de _____ de _____.

_____

Assinatura do Servidor

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2022

Data assinatura: 13/05/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 08.954.947/0001-43

Percentual de Desconto: ITEM 1 - ÓLEO DIESEL COMUM - OURO BRANCO – 2,32%, ITEM 2 - ÓLEO DIESEL S10 - OURO BRANCO – 2,12%, ITEM 3 - GASOLINA COMUM - OURO BRANCO – 2,46% E ITEM 4 - ÁLCOOL COMUM - OURO BRANCO – 2,30%

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Data da vigência: 13/05//2023

Pregão Eletrônico nº 014/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 231, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 231, DE 16 DE MAIO DE 2022.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 014/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 014/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 014/2022, firmado entre o **MUNI-**

CÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.237.735/0001-69, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme Inexigibilidade nº 004/2022, Chamamento Público n° 001/2022,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1 - MARCOS ROGERIO POLICARPO BEZERRA

CPF: 727.036.524-53

Bioquímico CRF/MT 938/MT

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

"Aprova a Instrução Normativa SPA- Sistema de Almoxarifado e Patrimônio- que dispõe sobre as normas e procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis permanentes pertencentes a câmara Municipal de Itiquira, de nº 002/2022, versão 002 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, na pessoa de seu presidente ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. - Fica aprovada a Instrução Normativa SPA- Sistema de Almoxarifado e Patrimônio- que dispõe sobre as normas e procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis permanentes pertencentes a câmara Municipal de Itiquira, de nº 002/2022, versão 02, em anexo.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em 12 de maio de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Versão: 002

Aprovação em: 12/05/2022

Ato de aprovação: Decreto Legislativo nº 05/2022

Unidade Responsável: Controle Interno

Unidade Executora: Sistema de almoxarifado e Patrimônio

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PERMANENTES PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT"

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas visando disciplinar a incorporação, transferência e a baixa dos bens patrimoniais móveis permanentes da Câmara Municipal de Itiquira/MT, bem como adotar procedimentos para o seu controle.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração dos orçamentos e balanços;

O AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa, a qual será homologada, por decreto, pelo Presidente da câmara Municipal.

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas ao recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, baixa e inventário de bens patrimoniais móveis permanentes adquiridos pela Câmara Municipal de Itiquira/MT, bem como à incorporação dos mesmos provenientes de doação.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio e todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Itiquira/MT..

Parágrafo único. A coordenadora de Almoxarifado/patrimônio e/ou o Presidente da Comissão de Patrimônio são responsáveis pelas atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes da Câmara Municipal de Itiquira/MT.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - bens móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

II - material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades da Câmara Municipal de Itiquira/MT;

III - material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV - material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V - bens patrimoniais permanentes: todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes a Câmara Municipal de Itiquira/MT e que sejam de seu domínio pleno e direto;

VI - bens tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII - bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII - bens móveis inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para a Câmara Municipal, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX - carga patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

X - doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI - dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII - extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII - furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV - roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV - remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVI - Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII - Comissão Permanente de Patrimônio: é o grupo de servidores efetivos e/ou comissionados da Câmara Municipal com funções especiais, nomeados para realizar o inventário dos bens patrimoniais e demais atividades relacionados ao controle patrimonial da Câmara Municipal de Itiquira/MT;

XVIII - inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios administrativos dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6° Compete ao Presidente:

I - nomear Comissão Permanente de Patrimônio, até o dia 31 de janeiro de cada ano;

II - autorizar, com base no relatório do inventário patrimonial, a baixa patrimonial dos bens móveis permanentes inservíveis ou extraviados no Sistema de Controle Patrimonial;

III - autorizar, com base no relatório do inventário patrimonial, a alienação de bens móveis permanentes inservíveis;

IV - autorizar o recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes por doação;

V - determinar, com base no relatório do inventário patrimonial, a autuação de processo de bens extraviados, e encaminhar à Diretoria Geral para as providências cabíveis.

Art. 7° São responsabilidades do Diretor (a) da Secretária de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio:

I - solicitar ao Presidente a nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio até o dia 20 de janeiro de cada ano;

II - encaminhar cópia do relatório do inventário ao Presidente e à Secretaria de Contabilidade e Finanças;

III - informar à Presidência a ocorrência de extravio de bens.

Art. 8° Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio:

I - realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis permanentes, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II - solicitar à unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

III - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV - elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio;

V – elaborar o termo de avaliação dos bens móveis permanentes, reconhecidamente pertencente a Câmara Municipal, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 9° Compete a Comissão Permanente de Patrimônio a realização das atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes a Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Patrimônio deixará de ter responsabilidade pela guarda e preservação quando o bem for transferido para alguma Unidade Administrativa pertencente a Câmara Municipal.

Art. 10 Compete ao Departamento de Contabilidade:

I - proceder a baixa contábil dos bens móveis excluídos do Sistema de Controle Patrimonial;

II - realizar os ajustes nos saldos contábeis quando houver divergência entre estes e o apresentado no Inventário;

III - anexar cópia do relatório do inventário às Contas Anuais.

Art. 11 São responsabilidades dos titulares das Unidades Administrativas:

I - solicitar a realização de conferência (parcial ou total) dos bens móveis alocados na unidade, sempre que julgar conveniente e oportuno, independente do inventário anual previsto nesta norma;

II - manter controle do recebimento, guarda e emprego adequado dos bens patrimoniais sob sua guarda;

III - Encaminhar, imediatamente, à Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, comunicação sobre extravio, dano, ou qualquer outro sinistro a bens, e, quando for o caso, já instruída com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

Art. 12 O servidor que utiliza continuadamente um bem patrimonial é denominado Responsável, cabendo a ele a responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do bem, respondendo perante a Câmara Municipal por seu valor e por irregularidades decorrentes de uso em desacordo com as normas constantes desta instrução.

§ 1° A atribuição de responsabilidade se dará com a entrega do bem ao servidor, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade.

§ 2° A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e, pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativos ao controle do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 13. São deveres de todos os servidores da Câmara Municipal, quanto aos bens patrimoniais móveis permanentes:

I - cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II - utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III - adotar e propor ao líder da unidade, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV - manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V - comunicar à Secretária de Administração ou quem lhe faça às vezes, em caso de licenças e afastamentos, a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio da Câmara Municipal, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

VI - auxiliar a Comissão de Permanente de Patrimônio na realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DA INCORPORAÇÃO

Art. 14. Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da Câmara Municipal e a adição de seu valor à conta do ativo imobilizado.

Art.15. A incorporação de bens móveis ao patrimônio da Câmara Municipal tem como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

§ 1° A compra é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido pela Câmara Municipal, de acordo com as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas.

§ 2° A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro à Câmara Municipal, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

§ 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Presidente, ou quem dele receber delegação.

§ 4º A avaliação decorre da atribuição de valor monetário ao bem móvel permanente reconhecidamente pertencente a Câmara Municipal, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 5º Em caso de locação e/ou comodato de bens móveis permanentes, o controle dos mesmos deverá seguir este Decreto.

Art. 16. Compete à Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no artigo 15, utilizando-se dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

II - Nota de Empenho;

III - Manual e prospecto do fabricante, para material adquirido;

IV - Termo de Doação, quando se tratar de bem recebido em doação;

V - Termo de Avaliação emitida pela Comissão Permanente de Patrimônio.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO BEM

Art. 17 O recebimento é o ato pelo qual o bem solicitado é recepcionado em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa e a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, não implicando em aceitação.

Art. 18 A aceitação é o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o documento legal para entrega (Nota Fiscal ou DANFE) e Termo de Referência que poderá estar acompanhado pelo contrato, e, estando em conformidade, dar-se-á o “aceite” no verso do mesmo.

Art. 19 No caso de bens móveis e equipamentos, cujo recebimento implique em maior conhecimento técnico do bem, a Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio deve convocar servidor da unidade solicitante ou comissão que detenha conhecimentos técnicos sobre os bens adquiridos, para que se proceda os exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações técnicas contidas na Nota de Empenho ou no Contrato de Aquisição.

§ 1° A 1ª via do documento de entrega deverá ficar retida até o pronunciamento final do técnico especializado ou comissão, quando então poderá ou não ser atestado o recebimento definitivo.

§ 2° Quando o bem não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar falhas ou defeitos, a Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá providenciar junto ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução do bem, comunicando o fato a Secretaria de Administração.

Art. 20. Todo bem patrimonial móvel adquirido pela Câmara Municipal, ou recebido mediante doação deverá dar entrada na Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio para fins de providenciar a conferência, tombamento e registro.

Art. 21. No caso de compra, após receber a Nota de Empenho do departamento de contabilidade, solicitando a entrega do bem.

Art. 22. Ao dar entrada na Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio, o bem deve estar acompanhado de:

I - Nota Fiscal ou DANFE;

II - Termo de Doação;

III - Termo de Avaliação de Bens, elaborado pela Comissão Permanente de Patrimônio.

Art. 23. Após a verificação da quantidade e da qualidade dos bens, e estando de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deverá atestar, no verso do documento apresentado, que o bem foi devidamente aceito.

Parágrafo único. O servidor que atestar o documento deverá ser identificado pelo nome, cargo e matrícula.

Art. 24. Quando se tratar de compra, a 1ª via da Nota Fiscal ou o DANFE, depois de conferida e atestado o recebimento por servidor designado, deverá ser encaminhada à Secretaria de Contabilidade e Finanças para fins de liquidação do empenho e pagamento.

CAPÍTULO III

DO TOMBAMENTO DOS BENS

Art. 25. O Tombamento consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo da Câmara Municipal, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 26. Serão tombados os bens móveis que atenderem simultaneamente os seguintes critérios:

I - os bens considerados como permanentes, ou seja, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade seja superior a 02 (dois) anos;

II - não estejam previstos nas hipóteses do Art. 27;

§ 1° Os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já tombados, para incrementar-lhes a potência, a capacidade, o desempenho, o tempo de vida útil econômica ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor desses bens, desde que atendido o disposto nos incisos I e II.

§ 2° Pelo tombamento identifica-se cada bem permanente, gerando-se um único número por registro patrimonial, que é denominado Número de Tombamento.

§ 3º Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pela Unidade Administrativa onde estão alocados os bens, deverá comunicar, impreterivelmente, o fato a Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio, com vista à sua reposição.

Art. 27. Não serão tombados como bens móveis:

I - aqueles adquiridos como peças ou partes não incorporáveis a imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins;

II - aqueles adquiridos para manutenção, reparos e remodelação, para manter ou recolocar o bem em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil;

III - os pen-drives, canetas ópticas, token e similares.

Art. 28. O bem patrimonial móvel cuja fixação de plaqueta seja impossível ou inconveniente em face de suas características físicas, como por exemplo celulares, máquinas fotográficas e outros, será tombado sem a fixação da mesma, devendo a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio expedir o Termo de Responsabilidade discriminando a marca, o modelo, o número de série e os acessórios que acompanham o aparelho.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO NO SISTEMA

Art. 29. A Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio de posse dos documentos previstos no artigo 16, registrará no Sistema de Controle Patrimonial, as informações relativas ao bem incorporado, inserindo o Número de Tombamento no sistema e anotando no respectivo documento.

Art. 30. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação.

Art. 31. Depois de registrado no Sistema de Controle Patrimonial, a 2ª via da Nota Fiscal ou a cópia do DANFE deverá permanecer com a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio para o respectivo controle.

Art. 32. Após o lançamento no Sistema de Controle Patrimonial, a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá fixar a plaqueta com o número patrimonial no bem.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 33. O Termo de Responsabilidade é o documento que expressa a responsabilidade do líder da unidade ou do servidor pelos bens sob sua carga patrimonial.

Art. 34. Após os procedimentos de tombamento, a Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá proceder à entrega do bem recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

Art. 35. A entrega de qualquer bem móvel será feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, em duas vias.

Art. 36. O Termo de Responsabilidade deverá conter:

I - a identificação da unidade administrativa;

II - o nome do titular;

III - o nome do servidor, quando utilizado diretamente;

IV - descrição dos bens, com os respectivos números de patrimônio;

V - compromisso de proteger e conservar o material;

VI - assinatura do titular da unidade ou servidor.

VII – a assinatura dos membros da comissão de patrimônio, designada anualmente;

§ 1° Uma via do Termo de Responsabilidade deverá ficar arquivada na Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio, e outra na Unidade Administrativa, ou com o servidor quando o bem for utilizado diretamente.

§ 2° O Termo de Responsabilidade será expedido todas as vezes que houver a transferência de carga patrimonial e o remanejamento de bens patrimoniais móveis permanentes.

CAPÍTULO VI

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 37. A movimentação de bens móveis representa as alterações quantitativas ocorridas no acervo de bens móveis sob a responsabilidade de determinada Unidade Administrativa ou servidor, decorrentes dos acréscimos, baixas ou transferências ocorridos em determinado período.

Art. 38. A movimentação de bens patrimoniais móveis permanentes, dar-se-á por:

I - transferência de carga patrimonial;

II - remanejamento;

III - necessidade de reparo e manutenção fora da Câmara Municipal, quando se tratar de equipamentos em garantia ou de equipamentos cujos reparos, comprovadamente, não possam ser realizados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único: Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários, previamente estabelecidos, ficarão, inicialmente, sob a guarda da Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio, que posteriormente, mediante solicitação específica de qualquer unidade interessada procederá o remanejamento.

Art. 39. Nenhum bem patrimonial poderá ser remanejado de uma unidade para outra, ou de um servidor para outro, ou encaminhado para reparo ou manutenção fora da Câmara Municipal, sem a autorização da Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Art. 40. Para a transferência de carga patrimonial ou remanejamento de bem, o líder da unidade ou servidor detentor da carga patrimonial, deverá comunicar a ocorrência a Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio que providenciará os ajustes no cadastro dos bens no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 1º A distribuição dos bens móveis para as diversas unidades integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal deverá ser feita pela Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, mediante “Requisição do bem” realizada pelo líder da unidade interessada, preferencialmente, por Comunicação Interna.

§ 2° Quando se tratar de transferência de bens móveis para o depósito da Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio, por não mais ser do interesse da unidade ou do servidor detentor da carga patrimonial, a solicitação deverá ser efetuada por Comunicação Interna.

§ 3° A transferência só se efetivará quando o bem for recolhido para o depósito da Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Art. 41. Os servidores e vereadores responsáveis por bens, quando de sua saída por troca de cargo, troca de setor, fim de mandato, exoneração, licenças etc... ficam obrigados a prestarem contas dos bens sob sua guarda à Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio a guarda, controle, movimentação e conservação dos bens patrimoniais móveis permanentes localizados nas dependências da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE FÍSICO DOS BENS MÓVEIS

Art. 42. O controle físico é um conjunto de procedimentos realizados pela Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio voltado à verificação da localização, do estado de conservação e das garantias dos bens patrimoniais.

§ 1º O controle físico tem caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição financeira do ativo imobilizado da Câmara Municipal.

§ 2º O controle físico envolve:

I - o controle de localização: consiste na verificação sistemática de onde está situado o bem ou servidor responsável, visando à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro do Sistema de Controle Patrimonial;

II - o controle do estado de conservação: consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens, com a finalidade de manter a integridade física, observando-se a proteção contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir sua vida útil;

III - o controle da utilização: consiste na identificação e na análise das condições de utilização do bem;

IV - o controle de garantia e manutenção: consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção;

§ 3° A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no cadastro, deve ser corrigida pela Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio.

§ 4° Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem conhecimento da Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio.

CAPÍTULO VIII

DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 43. Alienação é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.

Art. 44. A alienação de bens está sujeita à existência de interesse público, e dependerá de avaliação prévia, e de autorização do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1° A alienação por venda será conduzida por comissão de leilão ou outra modalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2° A alienação por doação será conduzida pela Comissão Permanente de Patrimônio e está sujeita às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º A alienação por permuta será conduzida pela Comissão Permanente de Patrimônio e será permitida, exclusivamente, entre a Câmara Municipal e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IX

DA BAIXA DOS BENS MÓVEIS

Art. 45. A baixa patrimonial de bem móvel é o procedimento de exclusão de um bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal, e pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

I - alienação;

II - extravio;

III - inservível.

§ 1° O servidor que detenha carga patrimonial de bem móvel da Câmara Municipal deverá comunicar à Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio a ocorrência de extravio de bem, providenciando, quando for o caso de roubo ou furto, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

§ 2° Ao receber a comunicação do extravio de bens e/ou quando o relatório da Comissão Permanente de Patrimônio apontar extravio de bens, a Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá solicitar, se necessário, ao servidor detentor de carga patrimonial informações complementares sobre o bem extraviado, compilar a documentação, elaborar relatório, e encaminhar à Presidência que, após sindicância, autorizará a baixa do bem no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 3° A baixa dos bens móveis considerados inservíveis será feita pela Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio, desde que devidamente autorizado pelo Presidente.

§ 4° Nos casos de venda, doação e extravio, a baixa patrimonial se dará somente após o encerramento do processo, de acordo com a ocorrência.

§ 5° A Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio poderá, periodicamente, provocar mediante expedientes que seja efetuado levantamento de bens suscetíveis de venda, doação ou baixa por serem considerados inservíveis e submetê-los ao Presidente, para as devidas providências.

Art. 46. De posse do documento que autoriza a baixa patrimonial, a Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - registrar no processo, o motivo, o número do processo e a data da autorização de baixa;

II - extrair do processo a cópia do Documento de Autorização de Baixa, a relação dos bens baixados e arquivar no setor;

III - enviar o processo para o Departamento de Contabilidade para fins de registro contábil da baixa de bens;

Parágrafo único. Após a baixa deverá ser retirado dos mesmos a plaqueta de identificação patrimonial e inutilizá-la.

CAPÍTULO X

DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 46. Inventário Patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais móveis permanentes, visando a comprovação de existência física nos locais determinados, de modo a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.

§ 1º Os tipos de inventários são:

I – de verificação: realizado a qualquer tempo, com objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio ou a pedido de qualquer Unidade Administrativa detentora de carga patrimonial;

II – de transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor da carga patrimonial;

III – de criação: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade Administrativa;

IV – de extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial, de uma Unidade Administrativa;

V – anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo patrimônio da Câmara Municipal, demonstrando o acervo de cada detentor de carga patrimonial, de cada Unidade Administrativa, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício.

§ 2º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nas Unidades Administrativas abrangidas pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Art. 47. O Inventário QUADRIMESTRAL dos bens patrimoniais móveis permanentes será realizado em todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal pela Comissão Permanente de Patrimônio ou comissão que venha a substituir ou mesmo pelo coordenador de patrimônio/almoxarifado.

Art. 48. A Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá fornecer à Comissão Permanente de Patrimônio e/ou com comissão que venha a substituir, até 31 de outubro de cada ano, a relação dos bens, sob a responsabilidade de cada Unidade Administrativa e/ou de cada servidor de acordo com a listagem emitida pelo Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 49. A Comissão Permanente de Patrimônio, à vista de cada um dos bens deverá elaborar relatório preliminar, apontando:

I - o estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

a) novo: o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;

b) bom: o bem que se apresentar em plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso;

c) regular: o bem que apresentar pequenos danos, mantendo porém, a utilização para o fim a que se destina;

d) recuperável: o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado, salvo avaliação técnica da comissão;

e) inservível: conforme definido no inciso VIII do art. 3º.

II - os bens elencados na relação fornecida pela Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio e não localizados pela Comissão;

III - os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;

IV - as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor);

V - o resumo do fechamento contábil dos valores.

§ 1° Serão considerados extraviados, os bens elencados na relação fornecida pela Comissão de Patrimônio e não localizados por esta mesma comissão.

§ 2º A Comissão Permanente de Patrimônio fará os ajustes necessários no relatório preliminar para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio.

§ 3º Os ajustes referidos no parágrafo anterior referem-se à avaliação, reavaliação, ajuste ao valor de mercado e depreciação dos bens móveis permanentes.

Art. 50. Após os ajustes necessários, a Comissão Permanente de Patrimônio ou comissão que a substitua deverá, até 31 de dezembro de cada ano, encaminhar o relatório à Secretaria de Administração, Licitação, Contratos e Patrimônio, que extrairá cópias, para as seguintes providências:

I - Encaminhar à Presidência para tomar as providências cabíveis conforme o artigo 6º;

II - Atualização dos Termos de Responsabilidade;

III - encaminhar para ao Departamento de Contabilidade para ajustes nos saldos contábeis e anexar nas Contas Anuais.

§ 1° As divergências que, porventura, surgirem por diferença de valores serão ajustadas pelo Departamento de Contabilidade.

§ 2° Se surgirem diferenças sem a devida explicação, ao Departamento de Contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para que estas sejam devidamente esclarecidas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Unidade de Controle Interno, Secretaria de Administração e a Presidência.

Art. 52. O não atendimento do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e importará na aplicação de penalidades ao responsável na forma prevista em lei.

Art. 53. Esta Instrução normativa entra em vigor a partir da data da publicação do Decreto que a homologa.

Itiquira/MT, 12 de maio de 2022

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021/2022

DIEGO DE SOUZA PAES

Auditor de Controle Interno

Unidade de Controle Interno

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 882989/2019 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **30 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 16 de maio de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo edital Nº 001/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/2017, Lei municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público nº001/2020, regido pelo edital nº01/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO rigorosamente *ordem de classificação do Edital do Concurso Público nº 001/2020;*

CONVOCA:

Art.1º- Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público 001/2020, para se apresentarem junto a Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, a partir de 17 de maio de 2002, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários, constantes no item n° 2.1 do Edital Completo n° 001/2020, para a respectiva posse, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato.

Parágrafo Único- Os candidatos convocados são os seguintes:

Ordem	Candidato	Cargo	Classificação
01	Vitor Duran Secotti	Agente de segurança	3º classificado
02	Camila Menezes Rodrigues da Silva Silveira	Agente Administrativo	1º classificada
03	Maysa Moraes de Freitas	Agente Administrativo	2º classificada

Art. 2º- O não comparecimento no horário e no prazo especificado na convocação será considerado **DESISTENTE** e implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados (item 17.8 do edital do concurso público).

Art. 3º- Os candidatos deverão apresentar os documentos conforme lista em anexo;

Art.4º As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo e apresentadas com firma reconhecida em cartório.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itiquira-MT, em 16 de maio de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara

Gestão 2021-2022

ANEXOS:

Anexo I - Lista de Documentos necessários à Posse;

Anexo II - Exames Clínicos obrigatórios dos cargos

Anexo III - Declaração de não acúmulo de cargo público- cumprimento jornada de trabalho

Anexo IV - Declaração de Bens

Anexo v - Declaração de fonte de renda;

Anexo VI - Declaração de endereço residencial

Anexo VII – Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.

ANEXO I

(ITEM 2 E 2.1 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTITURA DO CARGO

2.1 – Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no anexo I, que lhes sejam respectivos, além de:

a) Ser aprovado neste Concurso Público;

b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;

e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar título de eleitor e cadastro de pessoa física (CPF);

g) Certidões negativas cíveis e criminais dos últimos 05(cinco) anos de todos os Estados da Federação Brasileira em que o candidato residiu;

h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluindo, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;

i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. (edital do concurso);

j) Realizar exames exigidos, conforme anexo VI, e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

k) Todos os exames estão previstos no anexo VI e correrão a expensas do candidato;

l) Cédula de Identidade - RG;

m) Certidão de nascimento ou casamento;

n) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

o) Declaração contendo o endereço residencial;

p) Declaração de bens;

q) Declaração de disponibilidade de horário;

r) Cartão PIS/PASEP;

s) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

t) Conta bancária na Caixa Econômica Federal;

u) Documentos dos dependentes;

v) Declaração de Fontes de rendas

w)Declaração de não cúmulo de função pública

x) **Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.**

ANEXO II

(ANEXO VI - DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DOS CARGOS

EXAMES POR ÁREA DO CARGO	EXAME
Para todos os cargos	* Urina Tipo I * Hemograma Completo * VDRL * Protoparasitológicos

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

CUMPRIMENTO JORNADA DE TRABALHO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para fins de ocupação de cargo comissionado, junto a Câmara Municipal de Itiquira, que não possui nenhum outro cargo ou emprego público, na esfera, municipal, Estadual ou Federal, Tendo total disponibilidade cumprimento de jornada de trabalho (dedicação exclusiva),

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para que na presente data, possui os seguintes bens:

Descrição	Valor
Total	R$.....

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FONTES DE RENDA

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data possui as seguintes fontes de renda:

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que é residente e domiciliado no seguinte endereço:

Rua/Av
Nº
Bairro
Referência
Cidade
Estado
CEP
Telefone
E-mail

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data, **NÃO** participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário. Cumprindo as determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II, da Lei Municipal n° 379/99, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 1.024/2018.

Sendo a expressão da verdade e para que cumpra efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., ...de .....de 2022.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRASDO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Itiquira/MT, 16 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO.

CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA/MT - ITIPREV

CONSIGNATÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A.

Data da vigência: 28/04/2022 a 28/04/2027 (SESSENTA MESES).

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei Municipal nº. 1.179 de 20 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 040/2021; **ASSINATURA**:11/05/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antônio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços de execução da obra: **001/2021**, **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção da Praça Publica, Bairro Vale Formoso, Lote 01 e Construção de Bebedouro Comunitário "Água potável BH" na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça Rodovia MT 457",** executada com Recurso Próprio, cujo licitaçãoDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, PROCESSO,**a cargo da empresa,JOEL CORREIA MENDES ME**,**inscrita no CNPJ/MF **sob o nº 23.289.845/0001-44**, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida definitivamente a obra.

Jaciara/ MT, 16 de Maio de 2022.

Dieferson Campos Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2022 tendo por objeto: **"Locação de imóvel comercial urbano, situado à Rua Guaicurus, nº 905, Centro, Jaciara/MT, para uso do Hospital Municipal de Jaciara/MT" através da secretaria de saúde",*durante o período de 12 (doze) meses*,** em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a Srª **EDITE STRALIOTTO** inscrita no CPF N.º 997.173.011-15 e RG nº **1879050-0 SSP/MT, residente e domiciliada Bairro Centro, Jaciara – Mato Grosso – CEP: 78.820-000**, ao valor total de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**. Jaciara – MT, 16 de maio 2022.**

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 045/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 017/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) E VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI
CONTRATO Nº 019/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCUÇÃO ARTISTICO COM O "GIGANTE", PARA ANIMAÇÃO DA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: LUIS ANDRE MARCELINO
CONTRATO Nº 020/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, PARA ATUAÇÃO NO EVENTO 1º FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: ESPACO INTEGRACAO GESTAO EM SAUDE SEGURANCA DO TRABALHO E TERCERIZACOES LTDA-ME.
CONTRATO Nº 021/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCUÇÃO ARTISTICO COM "JUNIOR MENDES", PARA ANIMAÇÃO NA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: REGINALDO JUNIOR MENDES BASTOS.
CONTRATO Nº 022/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "CRISTIAN DE PAULA", PARA ANIMAÇÃO NA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: CRISTIAN DE PAULA TAQUES.
CONTRATO Nº 023/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA " MANO BOYS", PARA ANIMAÇÃO NA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: MANOEL LUZIO VIEIRA DA SILVA.
CONTRATO Nº 024/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "ANSELMO E RAFAEL", PARA ANIMAÇÃO NA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. CONTRATADO: ANSELMO SAFFI GARCIA.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 29 de Abril de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar a Ata de Registro de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. **CONTRATADO:** MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 29 de Abril de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001,

DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: *"Dispõe sobre a aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2020, Gestão do Prefeito Ederzio de Jesus Mendes".*

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, nos termos do art. 44 § 2º da Lei Orgânica Municipal, e art. 39, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jangada, promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as contas do Prefeito Municipal de Jangada, pertinente ao exercício financeiro de 2020, com as recomendações apontadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para que o Executivo Municipal adote as seguintes providências:

1) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP.

2) promova o efetivo controle do equilíbrio fiscal das contas do Município, mediante limitação de empenho e de movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo a garantir que a inscrição em Restos a Pagar de despesas contraídas em um exercício ocorra até o limite do saldo da disponibilidade de caixa, abstendo-se de permitir o acúmulo imotivado e excessivo de passivos financeiros para exercícios futuros;

3) Divulgue no Portal da Transparência do município todos os anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, de forma a garantir a transparência e amplo acesso às informações;

5) Observe a disponibilidade financeira por fontes em restos a pagar;

6) Observe o disposto no artigo 167, II e V, da Constituição Federal, c/c o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/1964, quando da abertura de créditos adicionais, acompanhando mensalmente a existência de recursos nas fontes, tal como dispõe a Resolução de Consulta TCE/MT de n.º 26/2015;

7) Apresente na avaliação atuarial do próximo exercício um efetivo planejamento previdenciário, com metas e providências concretas, que visem à melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, bem como a melhoria gradativa da situação atuarial do RPPS de Jangada;

8) realize os registros das provisões matemáticas no balanço usando a base de dados do seu respectivo exercício; e

9) promova a atualização do plano de amortização para que atenda aos critérios normativos de efetividade descritos no artigo 54 da Portaria MF 464/2018, regulamentado pelo artigo 9º da Instrução Normativa 07 e pela Portaria ME nº 14.816/2020, relativamente à amortização a ser realizada nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Jangada, MT, Sala do plenário,

18 de abril de 2022.

Otílio Francisco de Paula Junior

Presidente da Câmara Municipal de Jangada

Victor Roger Deonizio da Silva

Primeiro Secretário

Benys Mamedes do Nascimento

Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 02/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO GERAL FISCAL – DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

O Excelentíssimo Senhor ***VALDECI JOSÉ DE SOUZA***, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, ***CONVOCA*** todos os munícipes para participar da Audiência pública objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022

A referida audiência ocorrerá presencialmente no dia 27 de maio de 2022 (Sexta-Feira), às 9:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 16 de maio de 2022

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**ELIVALDO MARQUES COSTA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, EXECUTANDO AS FUNÇÕES DE GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO PERÍODO NOTURNO, À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO QUE DESIGNARÁ O LOCAL ONDE SERÁ LOTADO.

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2022 A 11 DE JULHO DE 2022

VALOR: **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**JOÃO REGINATO DA SILVA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, EXECUTANDO AS FUNÇÕES DE ALVENARIA E CORRELACIONADOS, À SECRETARIA DE OBRAS INF. EST. URB. E RURAL NESTE MUNICÍPIO QUE DESIGNARÁ O LOCAL ONDE SERÁ LOTADO.

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2022 A 11 DE JULHO DE 2022

VALOR: **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ABRIL/2022

RETIFICAÇÃO

OBJETO: Inclua-se no Extrato de Termo Aditivo referente ao mês de Abril/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 03/04/2022:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79.

Processo: Concorrência Pública nº 001/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é a **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme solicitação do Secretário Mun. Adjunto de Cidade, via Ofício nº 218/SMC/2022 (ANEXO),**sem acréscimo de valores.**

Assinatura: 08/04/2022

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS ABRIL/2022

RETIFICAÇÃO

OBJETO: **Inclua-se no Extrato de Termo Aditivo referente ao mês de Abril/2022**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 03/05/2022:

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, estabelecida na Rua Nivaldo Fracarolli, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade n.º 1717831-2 SSP/MT e CPF: 021. 761.711-52.

Processo: Tomada de Preços nº 010/2021.

Objeto: Trata-se de **correção da Fonte de Recursos da Secretaria Mun. de Saúde, solicitada via Ofício nº 587/2022 – SMS/GS (ANEXO),** do restante à pagar, Nota de Empenho nº 9178/2021.

Assinatura: 06/04/2022

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99, localizada à Avenida Volta Redonda n. 951 Qd. 256 Lt.02 – Jardim Novo Mundo – CEP: 74. 703-080 – Goiânia/GO, Telefone (62) 3921-6599, neste ato representada pelo(a) Sr Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.022.002 DGPC/GO, e CPF nº 828.469.871-49.

Processo: Tomada de Preços nº 009/2021.

Objeto: Trata-se de **correção da Fonte de Recursos da Secretaria Mun. de Saúde, solicitada via Ofício nº 588/2022 – SMS/GS (ANEXO),** do restante à pagar Nota de Empenho nº 8737/2021.

Assinatura: 06/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 180-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 180-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 180/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		190.000,00
		Sub-Total:	**190.000,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000		85.000,00
Cód. red.: 1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000		81.000,00
		Sub-Total:	**166.000,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3091	02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.500.1001000		173.600,00
		Sub-Total:	**173.600,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO SUS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2405	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		832.000,00
		Sub-Total:	**832.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1522	03.100.10.301.0013.2305.3.3.90.39.1.600.0000000		36.000,00
		Sub-Total:	**36.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.500.1002000		23.500,00
Cód. red.: 2455	03.110.10.304.0016.2329.4.4.90.52.1.500.1002000		13.000,00
		Sub-Total:	**36.500,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1163	03.130.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000		991.142,50
Cód. red.: 2296	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000		500,00
Cód. red.: 2543	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.93.1.500.1002000		3.850,00
		Sub-Total:	**995.492,50**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**		

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2889	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.40.1.500.0000000		45.001,00
Cód. red.: 1734	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.93.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**145.001,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1755	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		33.000,00
Cód. red.: 2890	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000		180.900,00
		Sub-Total:	**213.900,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1776	04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.39.1.500.0000000		47.000,00
		Sub-Total:	**47.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1805	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.36.1.500.0000000		10.200,00
		Sub-Total:	**10.200,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1830	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000		17.301,00
		Sub-Total:	**17.301,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000		370.000,00
		Sub-Total:	**370.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2067	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 2067	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.501.0000000		5.000,00
Cód. red.: 2071	07.110.04.122.0002.2713.4.4.90.52.1.501.0000000		65.757,10
		Sub-Total:	**71.757,10**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2478	07.120.04.122.0002.2719.3.3.90.30.1.501.0000000		12.000,00
Cód. red.: 2483	07.120.04.122.0002.2719.4.4.90.52.1.501.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.500.0000000		687,00
Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000		200,00
Cód. red.: 3327	08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000		1.086.611,00
Cód. red.: 3212	08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000		164.378,00
		Sub-Total:	**1.251.876,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2851	09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000		164.000,00
		Sub-Total:	**164.000,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2609	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		13.900,00
Cód. red.: 2612	13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.500.0000000		230.000,00
		Sub-Total:	**243.900,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.983.527,60**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.599.0000000		35.000,00
Cód. red.: 3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000		35.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1146	02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000		34.700,00
Cód. red.: 1146	02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.570.0000000		230.000,00
Cód. red.: 1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000		95.000,00
Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000		15.300,00
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000		84.600,00
		Sub-Total:	**459.600,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2464	03.130.10.302.0015.2333.3.3.90.30.1.500.1002000		40.000,00
Cód. red.: 2465	03.130.10.302.0015.2333.3.3.90.39.1.500.1002000		35.000,00
Cód. red.: 1682	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 2853	03.130.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000		144.000,00
		Sub-Total:	**229.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3119	03.150.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.600.0000000		50.000,00
Cód. red.: 2545	03.150.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.601.0000000		50.000,00
Cód. red.: 2545	03.150.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.602.0000800		50.000,00
Cód. red.: 2548	03.150.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.500.1002000		19.000,00
Cód. red.: 2548	03.150.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.601.0000000		31.000,00
Cód. red.: 2549	03.150.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.500.1002000		19.000,00
Cód. red.: 2549	03.150.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000		31.093,50
Cód. red.: 2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.500.1002000		490.000,00
Cód. red.: 2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.700.0000000		924.899,00
		Sub-Total:	**1.664.992,50**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1721	04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000		45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1733	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000		12.999,00
		Sub-Total:	**12.999,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1752	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000		75.000,00
Cód. red.: 1755	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.751.0000000		24.102,00
Cód. red.: 1755	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.799.0000000		150.000,00
Cód. red.: 1180	04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.39.1.501.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**279.102,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1796	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.39.1.500.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3057	05.100.04.121.0002.1511.3.3.90.39.1.500.0000000		17.301,00
		Sub-Total:	**17.301,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2569	06.180.08.244.0006.1509.4.4.90.52.1.501.0000000		85.000,00
Cód. red.: 2570	06.180.08.244.0006.1510.4.4.90.52.1.501.0000000		25.000,00
Cód. red.: 2571	06.180.08.244.0006.1603.4.4.90.51.1.501.0000000		38.000,00
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 2764	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 2767	06.180.08.244.0007.2608.4.4.90.52.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**333.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2903	06.195.08.241.0008.1608.4.4.90.51.1.500.0000000		37.000,00
		Sub-Total:	**37.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2032	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000		89.757,10
		Sub-Total:	**89.757,10**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2585	08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.500.0000000		134.000,00
Cód. red.: 2141	08.190.15.451.0028.2824.4.4.90.51.1.799.0000000		110.000,00
Cód. red.: 2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000		350.000,00
Cód. red.: 2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000		150.000,00
Cód. red.: 3060	08.190.17.512.0022.1822.4.4.90.51.1.501.0000000		48.000,00
Cód. red.: 3060	08.190.17.512.0022.1822.4.4.90.51.1.700.0000000		180.000,00
Cód. red.: 3061	08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.799.0000000		100.000,00
Cód. red.: 3062	08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.700.0000000		11.600,00
		Sub-Total:	**1.083.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3064	08.200.15.452.0028.1824.4.4.90.51.1.799.0000000		45.000,00

		Sub-Total:	**45.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**		
Unidade:	**210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	2182	08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.30.1.500.0000000	9.500,00
Cód. red.:	2185	08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.39.1.500.0000000	9.876,00
Cód. red.:	2187	08.210.26.782.0028.2830.4.4.90.52.1.500.0000000	3.900,00
		Sub-Total:	**23.276,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**		
Unidade:	**220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1216	08.220.15.452.0028.1807.4.4.90.52.1.500.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	82.000,00
Cód. red.:	2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	82.000,00
		Sub-Total:	**164.000,00**
Órgão:	**13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
Unidade:	**100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	3072	13.100.04.122.0002.9202.3.3.90.91.1.501.0000000	224.511,69
Cód. red.:	3073	13.100.04.122.0002.9203.3.3.90.91.1.501.0000000	25.388,31
		Sub-Total:	**249.900,00**
		Total Parcial Reduzido:	**4.983.527,60**

JUÍNA - MT, 3 de janeiro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 278, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 278, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Revoga e acrescenta dispositivos do Decreto Municipal n.º 156, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado LOTEAMENTO PANTANAL, com aprovação do respectivo Pro-

jeto de Parcelamento, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 348/2019 e do Decreto Municipal n.º 507/2020 e, em conformidade com o disposto no art. 9.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Revoga o art. 17, do Decreto Municipal n.º 291/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2.º Acrescenta o art. 18 a 27, do Decreto Municipal n.º 156/2021, com a seguinte redação:

Art. 18. Fica aprovado o projeto de loteamento denominado PANTANAL, para fins de regularização fundiária, de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, localizado na “Área Verde A”, Expansão Urbana de Juína, com área de 883.130,60 m² (oitocentos e oitenta e três mil, cento e trinta metros e sessenta centímetros quadrados), no Município de Juína-MT, constituído por 55 quadras e 919 lotes, como abaixo discriminado:

I- 919 (novecentos lotes, com área total de 352.994,19 m²;

II- 15 Áreas Institucionais com área total de 6.239,88 m²;

III- 11 Áreas Verdes com área total de 118.992,18 m²;

IV- Sistema Viário, com 33 ruas e 01 avenida, num total de 92.891,88 m²;

V- 01 Área de Preservação Permanente, com 312.012,47 m².

Art. 19. A área de terras do loteamento é a constante da Matrícula Imobiliária nº 18.491, registrada em 08-11-2019, livro nº 02, Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT.

Art. 20. As 55 (cinquenta e cinco) quadras, terão o seguinte número de lotes:

- Quadra nº 01, com 07 lotes;
- Quadra nº 02, com 08 lotes, sendo o de nº 05, área institucional;
- Quadra nº 03, com 10 lotes, sendo os de nº 09 e 10, áreas institucionais;
- Quadra nº 04, com 12 lotes;
- Quadra nº-05, com 16 lotes;
- Quadra nº- 06, com 15 lotes;
- Quadra nº- 07, com 15 lotes, sendo o de nº 09, área institucional;
- Quadra nº- 08, com 09 lotes;
- Quadra nº- 09, com 08 lotes;
- Quadra nº- 10, com 08 lotes;
- Quadra nº- 11, com 35 lotes;
- Quadra nº- 12, com 20 lotes;
- Quadra nº- 13, com 04 lotes;
- Quadra nº- 14, com 06 lotes;
- Quadra nº 15, com 13 lotes;
- Quadra nº 16, com 13 lotes;
- Quadra nº 17, com 32 lotes;
- Quadra nº 18, com 19 lotes;
- Quadra nº 19, com 18 lotes;
- Quadra nº- 20, com 08 lotes;
- Quadra nº- 21, com 26 lotes;
- Quadra nº- 22, com 04 lotes;
- Quadra nº- 23, com 28 lotes;
- Quadra nº- 24, com 22 lotes;
- Quadra nº- 25, com 15 lotes;
- Quadra nº- 26, com 28 lotes;
- Quadra nº- 27, com 28 lotes;
- Quadra nº- 28, com 10 lotes;
- Quadra nº- 29, com 25 lotes, sendo os de nº 01 e 06, áreas institucionais;
- Quadra nº- 30, com 12 lotes;
- Quadra nº- 31, com 05 lotes;
- Quadra nº- 32, com 20 lotes;
- Quadra nº- 33, com 07 lotes;
- Quadra nº- 34, com 09 lotes, sendo os de nº 08 e 09, áreas institucionais;
- Quadra nº - 35, com 08 lotes;
- Quadra nº- 36, com 20 lotes;
- Quadra nº- 37, com 46 lotes, sendo os de nº 20 e 32, áreas institucionais;
- Quadra nº- 38, com 11 lotes;
- Quadra nº- 39, com 33 lotes;
- Quadra nº- 40, com 28 lotes;
- Quadra nº- 41, com 07 lotes;
- Quadra nº- 42, com 17 lotes;
- Quadra nº- 43, com 36 lotes;
- Quadra nº- 44, com 13 lotes;
- Quadra nº 45, com 54 lotes, sendo os de nº 22 e 43, áreas institucionais;
- Quadra nº- 46, com 07 lotes;
- Quadra nº- 47, com 25 lotes;
- Quadra nº- 48, com16 lotes;
- Quadra nº- 49, com 19 lotes;
- Quadra nº- 50, com 16 lotes, sendo os de nº 01 e 10, áreas institucionais;
- Quadra nº- 51, com 12 lotes;
- Quadra nº- 52, com 15 lotes;
- Quadra nº- 53, com 08 lotes;
- Quadra nº- 54, com 25 lotes, sendo o de nº 01, área institucional;
- Quadra nº- 55, com 03 lotes.

Art. 21. As vias públicas que constam do Projeto de Loteamento Pantanal, são as seguintes: Rua Anastácio, Rua Água Clara, Rua Amambai, Rua Angélica, Rua Corguinho, Rua Aparecida do Tabuado, Rua Inocência, Rua Sete Quedas, Rua Rochedo, Rua Rio Negro, Rua Paranaíba, Rua Corumbá, Rua Maracaju, Rua Jatei, Rua Douradina, Rua Nioaque, Rua Jaguari, Rua Miranda, Rua Sonora, Rua Tacuru, Rua Vicentina, Rua Campo Verde, Avenida Tangará da Serra, Rua Poconé, Rua Várzea Grande, Rua Cotriguaçu, Rua Sapezal, Rua Campo Novo do Parecis, Rua Juruena, Rua Feliz Natal, Rua Confresa, Rua Campos de Julho, Rua Cocalinho e Rua Sorriso.

Art. 22. As áreas públicas atingem o percentual de 59.323%, sendo estas compostas por ruas, avenida, áreas institucionais, áreas de APP e áreas verdes.

Art. 23. O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais e, na Avenida Tangará da Serra, mistas, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 24. Por se tratar de uma regularização fundiária através do Programa REURB, as obras de infraestrutura, parcialmente implantadas e serviços, são:

I-Vias e logradouros públicos;

II-Rede de energia elétrica;

III-Rede de abastecimento de água;

IV-Coleta de lixo domiciliar

Art. 25. O loteamento conta com Escolas de 1º e 2º Graus, Creches, Centro de Educação Infantil, Posto de Saúde Familiar, Centro Integrado de Cidadania e Segurança (SISC) e Praça de Laser, num raio aproximado de quinhentos metros.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONTABILIDADE
DECRETO 236-2022 ESPECIAL

DECRETO 236-2022 ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 236/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2007/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 339	01.150.04.122.0004.2012.3.3.50.41.2.500.0000000		44.000,00
		Sub-Total:	**44.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**44.000,00**

JUÍNA - MT, 28 de março de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/05/2022 17:25:57 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 213-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 213-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 213/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000		290.000,00
Cód. red.:	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000		50.000,00
			Sub-Total:	**340.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	2550	03.150.10.305.0016.1321.4.4.90.51.2.632.0000000		44.391,93
			Sub-Total:	**44.391,93**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.500.0000000		26.702,00
Cód. red.:	2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000		8.821,70
Cód. red.:	2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.660.0000000		23.602,22
Cód. red.:	2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.661.0000000		3.925,25
			Sub-Total:	**63.051,17**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**			
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	2578	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.93.2.501.0000000		9.320,89
Cód. red.:	1196	07.100.20.605.0019.2706.4.4.90.51.2.500.0000000		898,82
			Sub-Total:	**10.219,71**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**			
Unidade:	**190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	2159	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.701.0000000		100.000,00
			Sub-Total:	**100.000,00**
			Total Parcial Suplementado:	**557.662,81**

JUÍNA - MT, 2 de março de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/05/2022 17:25:38 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 212-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 212-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 212/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		282.300,00
		Sub-Total:	**282.300,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1146	02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000		25.500,00
Cód. red.: 1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000		39.850,00
Cód. red.: 1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000		30.601,00
Cód. red.: 1152	02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000		19.700,00
		Sub-Total:	**115.651,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3091	02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.500.1001000		342.185,00
		Sub-Total:	**342.185,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1416	02.130.13.392.0033.2222.3.3.50.41.1.500.0000000		4.400,00
		Sub-Total:	**4.400,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO SUS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2405	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		200.000,00
Cód. red.: 2419	03.001.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		5.355,00
		Sub-Total:	**205.355,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1517	03.100.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000		2.800,00
		Sub-Total:	**2.800,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2455	03.110.10.304.0016.2329.4.4.90.52.1.500.1002000		6.400,00
Cód. red.: 1587	03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.600.0000000		250,00
Cód. red.: 1588	03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.621.0000000		200,00
		Sub-Total:	**6.850,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.659.0000000		51.500,00
Cód. red.: 1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.1.659.0000000		31.000,00

Cód. red.: 254(	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.601.0000000		21,00
Cód. red.: 254(	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000		200,00
Cód. red.: 254(	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.631.0000000		10,50
Cód. red.: 254:	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.93.1.500.1002000		1.200,00
Cód. red.: 1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000		7.600,00
		Sub-Total:	**91.531,50**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3121	03.150.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.632.0000000		81.000,00
		Sub-Total:	**81.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.759.0000000		31,35
		Sub-Total:	**31,35**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 289(	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000		27.000,00
Cód. red.: 1178	04.140.04.127.0030.2413.3.3.90.39.1.501.0000000		2.991,00
		Sub-Total:	**29.991,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 177(	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187(	05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.36.1.500.0000000		25.200,00
		Sub-Total:	**25.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 272(	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000		179.000,00
Cód. red.: 299(	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.40.1.500.0000000		27.900,00
		Sub-Total:	**206.900,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119:	07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.500.0000000		72.000,00
		Sub-Total:	**72.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 247(	07.120.04.122.0002.2719.3.3.90.30.1.500.0000000		17.801,00
Cód. red.: 247(	07.120.04.122.0002.2719.3.3.90.30.1.501.0000000		18.000,00
		Sub-Total:	**35.801,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212(	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000		500.000,00
Cód. red.: 2144	08.190.15.451.0028.2825.3.3.90.39.1.501.0000000		136.500,00
		Sub-Total:	**636.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2851	09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000		52.160,00
Cód. red.: 1253	09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.30.1.500.0000000		11.500,00
		Sub-Total:	**63.660,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2609	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 2612	13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.500.0000000		27.514,28
		Sub-Total:	**32.514,28**
		Total Parcial Suplementado:	**2.244.670,13**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000		140.000,00
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000		160.000,00
Cód. red.: 1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000		187.900,00
		Sub-Total:	**487.900,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.570.0000000		100.000,00
Cód. red.: 1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000		119.300,00
		Sub-Total:	**219.300,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1444	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.30.1.540.0000000		37.336,00
		Sub-Total:	**37.336,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1515	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000		4.145,00
		Sub-Total:	**4.145,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.700.0000000		624.000,00
		Sub-Total:	**624.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2566	05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.500.0000000		23.589,13
		Sub-Total:	**23.589,13**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000		45.000,00
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.660.0000000		34.000,00
Cód. red.: 2764	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.500.0000000		27.900,00
Cód. red.: 2815	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.36.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**114.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3026	06.195.08.241.0008.2613.3.1.90.11.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 3034	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.36.1.500.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**92.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2585	08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.700.0000000		236.500,00
Cód. red.: 2141	08.190.15.451.0028.2824.4.4.90.51.1.799.0000000		30.000,00
Cód. red.: 2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000		100.000,00
Cód. red.: 2162	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000		270.000,00
		Sub-Total:	**636.500,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3073	13.100.04.122.0002.9203.3.3.90.91.1.501.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.244.670,13**

JUÍNA - MT, 2 de março de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/05/2022 17:25:13 Página: 4 de 4

CONVENIOS
ORDEM DE REINICIO DE OBRA 004/2022 - CT 088/2022

ORDEM DE REINICIO DE OBRA N°004/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2021;

EMPRESA: RCM COMERCIAL LTDA.;

OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIARIA E CALÇADA,

INCLUSIVE DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUA PLUVIAIS, NOS TRECHOS DA AV. LONDRINA (PROLONGAMENTO DE PISTA DUPLA ENTRE A RUA TAUBATÉ E AV. SÃO PAULO) E NA AV. SÃO PAULO (ENTRE AV. LONDRINA E AV. OLAVO INACIO HENZ), BAIRRO MOD 06 – REPASSE Nº 885290/2019/MDR, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal, determina o reinicio da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 088/2021 firmado com a empresa RCM COMERCIAL LTDA, que se trata do OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIARIA E CALÇADA, INCLUSIVE DRENAGEM PROFUNDA DE AGUA PLUVIAIS, NOS TRECHOS DA AV. LONDRINA (PROLONGAMENTO DE PISTA DUPLA ENTRE A RUA TAUBATÉ E AV. SÃO PAULO) E NA AV. SÃO PAULO (ENTRE AV. LONDRINA E AV. OLAVO INACIO HENZ), BAIRRO MOD 06 – REPASSE Nº 885290/2019/MDR, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Considerando que a ordem de paralização deferida em 14/01/2022 por 120 dias com termino em 14/05/2022. Determino o reinicio da obra em caráter de urgência

Juína-MT, 16 de maio 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 182-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 182-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 182/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.: 1268	01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.2.500.0000000		44.699,64
Cód. red.: 1269	01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.2.500.0000000		10.414,98
Cód. red.: 3253	01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.500.0000000		241.990,00
		Sub-Total:	**297.104,62**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 1287	01.100.04.122.0004.2007.3.1.90.11.2.500.0000000		3.842,43
Cód. red.: 1289	01.100.04.122.0004.2007.3.1.91.13.2.500.0000000		544,61
		Sub-Total:	**4.387,04**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1296	01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.11.2.500.0000000		3.198,03
Cód. red.: 1297	01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.13.2.500.0000000		745,13
		Sub-Total:	**3.943,16**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Superávit financeiro

Cód. red.: 1316	01.130.04.124.0002.2010.3.1.90.11.2.500.0000000		11.576,18
Cód. red.: 1318	01.130.04.124.0002.2010.3.1.91.13.2.500.0000000		2.319,86
		Sub-Total:	**13.896,04**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Superávit financeiro

Cód. red.: 1324	01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.11.2.500.0000000		14.239,24
Cód. red.: 1325	01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.13.2.500.0000000		3.108,84
		Sub-Total:	**17.348,08**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. red.: 3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.2.569.0000000		23.823,96
		Sub-Total:	**23.823,96**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1413	02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.11.2.500.0000000		24.862,06
Cód. red.: 1414	02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.13.2.500.0000000		2.598,07
Cód. red.: 1415	02.130.13.392.0033.2222.3.1.91.13.2.500.0000000		1.810,15
		Sub-Total:	**29.270,28**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Superávit financeiro

Cód. red.: 2407	03.001.10.122.0014.2301.4.4.90.52.2.500.1002000		297.000,00
Cód. red.: 2407	03.001.10.122.0014.2301.4.4.90.52.2.631.0000000		19.090,00
		Sub-Total:	**316.090,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 325	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800		655.942,38
Cód. red.: 158	03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.30.2.621.0000000		1.494,00
Cód. red.: 158	03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.39.2.621.0000000		16.344,00
		Sub-Total:	**673.780,38**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Superávit financeiro

Cód. red.: 164	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.39.2.621.0000000		210.019,00
Cód. red.: 245	03.130.10.302.0015.2326.4.4.90.52.2.631.0000000		1.799,00
		Sub-Total:	**211.818,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 254	03.150.10.302.0015.1319.4.4.90.52.2.601.0000000		6.098,00
Cód. red.: 285	03.150.10.302.0015.1322.4.4.90.51.2.755.0000000		273.259,00
		Sub-Total:	**279.357,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1704	04.100.04.123.0005.2403.3.1.90.11.2.500.0000000		12.601,38
Cód. red.: 1705	04.100.04.123.0005.2403.3.1.90.13.2.500.0000000		1.073,68
Cód. red.: 1706	04.100.04.123.0005.2403.3.1.91.13.2.500.0000000		626,44
		Sub-Total:	**14.301,50**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 1714	04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.2.500.0000000		27.238,94
Cód. red.: 1715	04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.13.2.500.0000000		2.563,96
Cód. red.: 1716	04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.2.500.0000000		2.448,85
		Sub-Total:	**32.251,75**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1724	04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.2.500.0000000		49.561,65
Cód. red.: 1725	04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.13.2.500.0000000		745,13
Cód. red.: 3124	04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.94.2.500.0000000		13.573,77
Cód. red.: 1726	04.120.04.129.0005.2405.3.1.91.13.2.500.0000000		5.605,99
		Sub-Total:	**69.486,54**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 1748	04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.11.2.500.0000000		68.255,19
Cód. red.: 1749	04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.13.2.500.0000000		6.701,75
Cód. red.: 3125	04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.94.2.500.0000000		2.639,91
Cód. red.: 1750	04.140.04.122.0002.2410.3.1.91.13.2.500.0000000		4.786,34
Cód. red.: 2502	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.92.2.755.0000000		24.674,00
		Sub-Total:	**107.057,19**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 175	04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.2.500.0000000		11.213,76
Cód. red.: 176	04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.13.2.500.0000000		347,71
Cód. red.: 312	04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.94.2.500.0000000		3.997,54
Cód. red.: 1761	04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.2.500.0000000		1.182,14
Cód. red.: 176	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.2.500.0000000		29.486,91
Cód. red.: 177	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.2.500.0000000		2.563,97
Cód. red.: 3127	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.94.2.500.0000000		2.541,89
Cód. red.: 1771	04.150.04.122.0023.2416.3.1.91.13.2.500.0000000		1.827,37
		Sub-Total:	**53.161,29**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 177	04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.2.500.0000000		3.198,03
Cód. red.: 1781	04.160.04.122.0023.2417.3.1.91.13.2.500.0000000		412,87
		Sub-Total:	**3.610,90**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 178	04.170.04.126.0037.2419.3.1.90.11.2.500.0000000		6.396,06
Cód. red.: 1791	04.170.04.126.0037.2419.3.1.91.13.2.500.0000000		513,53
		Sub-Total:	**6.909,59**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Superávit financeiro

Cód. red.: 179	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.11.2.500.0000000		18.691,79
Cód. red.: 180	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.13.2.500.0000000		1.490,27
Cód. red.: 1801	04.180.14.422.0003.2420.3.1.91.13.2.500.0000000		1.666,76
		Sub-Total:	**21.848,82**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Superávit financeiro

Cód. red.: 183	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.2.500.0000000		70.227,54
Cód. red.: 1834	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.13.2.500.0000000		7.799,76
Cód. red.: 183	05.100.04.121.0018.2504.3.1.91.13.2.500.0000000		4.596,17
		Sub-Total:	**82.623,47**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1864	05.120.04.122.0002.2507.3.1.90.11.2.500.0000000		6.747,08
Cód. red.: 186	05.120.04.122.0002.2507.3.1.90.13.2.500.0000000		745,13
Cód. red.: 186	05.120.04.122.0002.2507.3.1.91.13.2.500.0000000		584,92
		Sub-Total:	**8.077,13**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 2677	06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.11.2.500.0000000		18.675,10
Cód. red.: 267	06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.13.2.500.0000000		2.474,59
Cód. red.: 267	06.180.08.243.0006.2605.3.1.91.13.2.500.0000000		920,95
Cód. red.: 270	06.180.08.243.0008.2614.3.1.90.11.2.500.0000000		21.892,28
Cód. red.: 2704	06.180.08.243.0008.2614.3.1.90.13.2.500.0000000		745,13
Cód. red.: 270	06.180.08.243.0008.2614.3.1.91.13.2.500.0000000		2.364,96
Cód. red.: 271	06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.11.2.500.0000000		56.741,11
Cód. red.: 2717	06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.13.2.500.0000000		6.248,66
Cód. red.: 271	06.180.08.244.0006.2601.3.1.91.13.2.500.0000000		4.076,67
Cód. red.: 272	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.500.0000000		4.176,25

Cód. red.: 2743	06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.11.2.500.0000000		67.163,08
Cód. red.: 2744	06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.13.2.500.0000000		745,13
Cód. red.: 2745	06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.2.500.0000000		10.114,88
Cód. red.: 2808	06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.2.500.0000000		33.908,83
Cód. red.: 2809	06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.13.2.500.0000000		496,75
Cód. red.: 2810	06.180.08.244.0008.2611.3.1.91.13.2.500.0000000		3.963,66
		Sub-Total:	**234.708,03**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Superávit financeiro

Cód. red.: 3026	06.195.08.241.0008.2613.3.1.90.11.2.500.0000000		13.787,82
		Sub-Total:	**13.787,82**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2028	07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.11.2.500.0000000		74.597,80
Cód. red.: 2029	07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.13.2.500.0000000		3.633,46
Cód. red.: 2030	07.100.04.122.0002.2702.3.1.91.13.2.500.0000000		7.090,47
		Sub-Total:	**85.321,73**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 2063	07.110.04.122.0002.2713.3.1.90.11.2.500.0000000		15.820,48
Cód. red.: 2065	07.110.04.122.0002.2713.3.1.91.13.2.500.0000000		2.225,39
Cód. red.: 2071	07.110.04.122.0002.2713.4.4.90.52.2.501.0000000		44.624,90
		Sub-Total:	**62.670,77**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2474	07.120.04.122.0002.2719.3.1.90.11.2.500.0000000		11.348,41
Cód. red.: 3145	07.120.04.122.0002.2719.3.1.90.94.2.500.0000000		42.321,15
Cód. red.: 2476	07.120.04.122.0002.2719.3.1.91.13.2.500.0000000		1.659,84
		Sub-Total:	**55.329,40**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2122	08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.11.2.500.0000000		263.536,89
Cód. red.: 2123	08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.13.2.500.0000000		9.691,73
Cód. red.: 2124	08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.2.500.0000000		21.894,39
Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000		134.177,16
Cód. red.: 1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.500.0000000		483.980,00
		Sub-Total:	**913.280,17**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Superávit financeiro

Cód. red.: 2167	08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.11.2.500.0000000		4.797,04
Cód. red.: 2168	08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.13.2.500.0000000		745,13
		Sub-Total:	**5.542,17**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 2178	08.210.26.782.0028.2830.3.1.90.11.2.500.0000000		20.887,06
Cód. red.: 2179	08.210.26.782.0028.2830.3.1.90.13.2.500.0000000		1.073,68
Cód. red.: 2180	08.210.26.782.0028.2830.3.1.91.13.2.500.0000000		1.275,91
		Sub-Total:	**23.236,65**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 218	08.220.15.452.0028.2833.3.1.90.11.2.500.0000000		107.561,34
Cód. red.: 219	08.220.15.452.0028.2833.3.1.90.13.2.500.0000000		1.073,68
Cód. red.: 2191	08.220.15.452.0028.2833.3.1.91.13.2.500.0000000		11.459,96
		Sub-Total:	**120.094,98**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 2274	09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.11.2.500.0000000		53.866,86
Cód. red.: 2275	09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.13.2.500.0000000		5.230,13
Cód. red.: 3155	09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.94.2.500.0000000		9.889,92
Cód. red.: 2276	09.100.04.122.0002.2902.3.1.91.13.2.500.0000000		5.287,83
		Sub-Total:	**74.274,74**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 220	09.110.04.122.0002.2925.3.1.90.11.2.500.0000000		4.608,14
Cód. red.: 2201	09.110.04.122.0002.2925.3.1.90.13.2.500.0000000		1.073,68
		Sub-Total:	**5.681,82**
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 2603	13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.2.500.0000000		43.618,17
Cód. red.: 2604	13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.13.2.500.0000000		6.794,21
Cód. red.: 2605	13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.2.500.0000000		1.551,52
		Sub-Total:	**51.963,90**
		Total Parcial Suplementado:	**3.916.038,92**

JUÍNA - MT, 3 de janeiro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 200-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 200-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 200/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000		155.000,00
Cód. red.:	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000		50.000,00
			Sub-Total:	**205.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	2458	03.130.10.302.0015.2316.4.4.90.52.2.601.0000000		18.000,00
Cód. red.:	2458	03.130.10.302.0015.2316.4.4.90.52.2.631.0000000		6.000,00
Cód. red.:	1643	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.39.2.621.0000000		87.470,80
			Sub-Total:	**111.470,80**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.500.0000000		9.000,00
Cód. red.:	2723	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.32.2.500.0000000		7.590,00
			Sub-Total:	**16.590,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**			
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	2050	07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.36.2.701.0000000		25.000,00
Cód. red.:	2051	07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.2.701.0000000		82.000,00
			Sub-Total:	**107.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**			
Unidade:	**190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.500.0000000		370.000,00
			Sub-Total:	**370.000,00**
			Total Parcial Suplementado:	**810.060,80**

JUÍNA - MT, 1 de fevereiro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/05/2022 17:24:24 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 199-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 199-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 199/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Unidade: **130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.659.0000000		52.000,00
		Sub-Total:	**52.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**52.000,00**

JUÍNA - MT, 1 de fevereiro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/05/2022 17:23:26 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 198-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 198-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 198/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**		
Unidade:	**140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 308(	01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000		4.126,37
Cód. red.: 1327	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**11.126,37**
Órgão:	**01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**		
Unidade:	**150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3048	01.150.04.122.0004.2018.3.3.50.41.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 136(	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 136(	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.550.0000000		11,00
		Sub-Total:	**50.011,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000		20.001,00
Cód. red.: 1152	02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000		120.980,00
		Sub-Total:	**140.981,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 115(	02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000		3.630,00
		Sub-Total:	**3.630,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 144(	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000		18.500,00
		Sub-Total:	**18.500,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO SUS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 240(	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		41.000,00
Cód. red.: 241(	03.001.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		7.760,00
		Sub-Total:	**48.760,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 252(	03.100.10.301.0013.1307.3.3.50.41.1.500.1002000		105.500,00
Cód. red.: 243(	03.100.10.301.0013.2330.3.3.90.39.1.500.1002000		550,00
		Sub-Total:	**106.050,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3258	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.30.1.602.0000800		65.000,00
Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.500.1002000		287.000,00
Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.621.0000000		435.000,00
Cód. red.: 2454	03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.39.1.500.1002000		372.400,00
Cód. red.: 1604	03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000		40.500,00
		Sub-Total:	**1.199.900,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.659.0000000		219.000,00
Cód. red.: 1632	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000		260.000,00
Cód. red.: 1667	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		18.100,00
Cód. red.: 1672	03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000		70.300,00
Cód. red.: 2543	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.93.1.500.1002000		2.150,00
		Sub-Total:	**569.550,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3055	03.150.10.302.0015.1303.4.4.90.52.1.500.1002000		47.000,00
		Sub-Total:	**47.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3127	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.94.1.500.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1830	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 2507	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.92.1.500.0000000		1.265,00
Cód. red.: 3132	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000		8.054,08
		Sub-Total:	**11.319,08**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2087	07.110.18.541.0021.2715.3.3.90.30.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.500.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2176	08.200.26.782.0029.2829.4.4.90.52.1.501.0000000		27.000,00
		Sub-Total:	**27.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.287.827,45**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1268	01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	4.245,78

Cód. red.: 1274	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		12.001,00
		Sub-Total:	**16.246,78**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3049	01.150.04.122.0004.2019.3.3.50.41.1.501.0000000		9.999,00
		Sub-Total:	**9.999,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000		213.122,00
		Sub-Total:	**213.122,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1641	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.659.0000000		119.999,00
Cód. red.: 1643	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.39.1.602.0000800		336.862,00
Cód. red.: 2853	03.130.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000		130.000,00
		Sub-Total:	**586.861,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3121	03.150.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.632.0000000		10.000,00
Cód. red.: 3211	03.150.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000		185.000,00
Cód. red.: 2850	03.150.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.601.0000000		120.000,00
Cód. red.: 2850	03.150.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.621.0000000		50.000,00
Cód. red.: 2850	03.150.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.659.0000000		99.999,00
Cód. red.: 2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.700.0000000		919.400,00
		Sub-Total:	**1.384.399,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1724	04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.1.500.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2553	05.100.04.121.0002.2406.3.1.90.11.1.500.0000000		7.934,67
Cód. red.: 2557	05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000		3.265,00
		Sub-Total:	**11.199,67**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2907	07.100.20.605.0019.1711.4.4.90.51.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 2907	07.100.20.605.0019.1711.4.4.90.51.1.700.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3062	08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.700.0000000		28.500,00
		Sub-Total:	**28.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.287.827,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

JUÍNA - MT, 1 de fevereiro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 007/2022
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROUPARIAS E COLCHOES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao eletrônico nº 007 / 2022, cuja abertura se deu em 20/04/2022 às 09:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

TOTAL DO FORNECEDOR: 235.106,88 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e seis reais e oitenta e oito centavos).

DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 37.020.966/0001-09

TOTAL DO FORNECEDOR: 214.930,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e trinta reais)

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI

CNPJ: 19.575/0001-64

TOTAL DO FORNECEDOR: 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

Juruena – MT, 16 de Maio de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 040/2022, Processo Administrativo n° 100/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PERCURSO JURUENA/JUARA E JUARA/JURUENA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 16 de MAIO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 040/2022, Processo Administrativo n° 100/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PERCURSO JURUENA/JUARA E JUARA/JURUENA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 16 de MAIO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 040/2022, Processo Administrativo n° 100/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PERCURSO JURUENA/JUARA E JUARA/JURUENA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

FORNECEDOR:

VINICIUS BUCHELT VIOLADA ME

CNPJ – 29.114.038/0001-77

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Juruena - MT, 16 de MAIO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 022/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 022/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 16/05/2022

Data da Adjudicação: 16/05/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTRAUÇÃO, PINTURAS E FERAMENTAS E UTENSILIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras

Fornecedores:

Vencedor: ALCIONI PICOLOTO EIRELI
Total do Vencedor $207,078.00
Vencedor: CARMEN R. FLECK & CIA LTDA
Total do Vencedor $611,085.73
Vencedor: FORT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Total do Vencedor $821,739.94
Vencedor: MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
Total do Vencedor $305,899.65
Vencedor: MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E FERRAMENTAS LTD
Total do Vencedor $166,934.12
Vencedor: MUDAR COM.DE MATE. DE CONST.FER. E EPI´S LTDA
Total do Vencedor $206,026.46

Juruena – MT, 16 de MAIO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 007/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 16/05/2022

Data da Adjudicação: 16/05/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROUPARIAS E COLCHOES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

TOTAL DO FORNECEDOR: 235.106,88 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e seis reais e oitenta e oito centavos).

DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 37.020.966/0001-09

TOTAL DO FORNECEDOR: 214.930,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e trinta reais)

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI

CNPJ: 19.575/0001-64

TOTAL DO FORNECEDOR: 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

Juruena – MT, 16 de Maio de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000025/2022
Modalidade Nr.: 00000008/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção
Processo Nr.: 00000561/2022
Data da Adjudicação: 13/05/2022
Data da Homologação: 16/05/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO – DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
3439 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS						
CNPJ: 12.202.478/0001-83						
43813	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO – DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".	CONSTRUTORA FERR	UNIDADE	1,0000	16.198,3600	16.198,36
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	16.198,3600
					Total Geral:	16.198,3600

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, CNPJ nº 37.465. 408/0001-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto Revitalização do balneário Municipal, localizado na Avenida Boa Vista, Centro, Lambari D'Oeste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: A	23: D	24: C	25: C					

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01: B	02: D	03: C	04: A	05: B	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: B	17: B	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: D	24: D	25: B					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 16 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO REULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO REULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18111	2	JACI PEREIRA SANTOS	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos ENSINO SUPERIO 0,5 EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5TOTAL = 4 PONTOS
18107	1	JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos EXPERIÊNCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 3,5 PONTOS
18147	37	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos TOTAL = 2 PONTOS
18131	25	ROSANA DA SILVA TEIXEIRA DE MELO	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos EXPERIÊNCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 3,5 PONTOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 16 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 062/2022 DE 11 DE MAIO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DEIVE DIANE FERREIRA SEIXAS ALVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 062/2022 DE 11 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DEIVE DIANE FERREIRA SEIXAS ALVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **11/05/2022,** tendo seu retorno dia **10/06/2022,** a servidora **DEIVE DIANE FERREIRA SEIXAS ALVES,** portadora do RG nº 2838407 SSP/MT e CPF n.º 027.874.881-37.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022 "NOMEAR COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 061/2022

DE 05 DE MAIO DE 2022

"NOMEAR COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEIA comissão para recebimento, avaliação, acompanhamento e controle de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Luciara, composta pelos seguintes membros:

Kássia dos Santos Rodrigues Oliveira – CPF nº 022.932.281-69 Claudio Bonfada Filho – CPF nº 706.722.961-87 Malba Ribeiro Martins – CPF nº 021.875.521-01 Geisna Silva Braga – CPF nº 001.128.231-22

ART. 2º - A comissão permanente **DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA** será responsável pelo acompanhamento, avaliação, recebimento e controle de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Luciara.

Parágrafo Único: A comissão ora instituída destina se ao acompanhamento, análise e supervisão técnica dos procedimentos, produtos e materiais a serem disponibilizados às unidades de saúde por meio da realização dos processos licitatório realizados em 2022, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, para manutenção da Unidade de Saúde do Município de Luciara.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2022

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE SANITÁRIO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

002 - 002 - MÉDICO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: D	22: A	23: C	24: D	25: C					

003 - 003 - ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: A	24: A	25: C					

004 - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: A	24: D	25: A					

005 - 005 - FARMACÊUTICO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: B	18: B	19: D	20: A
21: C	22: A	23: B	24: A	25: D					

006 - 006 - NUTRICIONISTA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

007 - 007 - FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: C	22: A	23: D	24: B	25: C					

008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

009 - 009 - DENTISTA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D					

010 - 010 - PSICÓLOGO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF)									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

012 - 012 - MOTORISTA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

015 - 015 - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C

11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C	

016 - 016 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO										
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C	
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C	

017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL										
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C	
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C	

018 - 018 - NUTRICIONISTA										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D	
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: D	
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B						

019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

020 - 020 - GUARDA										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

022 - 022 - MEREDENDEIRA										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

025 - 025 - PROFESSOR										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D	
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B	
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C						

026 - 026 - GUARDA										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

028 - 028 - MEREDEIRA										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

029 - 029 - PROFESSOR										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D	
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B	
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C						

030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

031 - 031 - PROFESSOR										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D	
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B	
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C						

032 - 032 - MERENDEIRA										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

033 - 033 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D	
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A	

034 - 034 - PROFESSOR									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

035 - 035 - MEREDEIRA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

036 - 036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

037 - 037 - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

038 - 038 - PSICÓLOGO / CRAS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

039 - 039 - RECEPCIONISTA									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

041 - 041 - COZINHEIRA (O)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

043 - 043 - INSTRUTOR MUSICAL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

045 - 045 - ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE VOLANTE CRAS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: A	20: B
21: A	22: B	23: A	24: A	25: D					

047 - 047 - AUXILIAR TÉCNICO (ADMINISTRADOR) - EQUIPE VOLANTE DO CRAS									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: C

048 - 048 - COORDENADOR SOCIAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: A	17: A	18: B	19: C	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: C					

049 - 049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

050 - 050 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AGENTE OPERACIONAL									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

051 - 051 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - AGENTE OPERACIONAL									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

052 - 052 - MOTORISTA DE CAÇAMBA OU CAMINHÃO DO LIXO - AGENTE OPERACIONAL									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

053 - 053 - MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

054 - 054 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

055 - 055 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

056 - 056 - PEDREIRO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

057 - 057 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (CARPINTEIRO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

058 - 058 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECÂNICO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

059 - 059 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

060 - 060 - GUARDA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

061 - 061 - LIMPEZA URBANA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

062 - 062 - GUARDA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 16 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PEOVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PEOVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022** Conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18141	5	AMANDA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	NENHUM ARQUIVO ANEXADO
18159	159	ANA PAULA XIRUDIDI KARAJÁ	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18090	50	ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos PÓS GRADUAÇÃO 0,5 EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 4 PONTOS
18135	114	ANTONELA LOPES SANTOS	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18130	96	ARIZETH LUZ GOMES ALVES	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos EXPERIENCIA COMPROVADA 1, 5TOTAL = 3,5 PONTOS
18125	48	CARLA VANUSA ALVES LUZ	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos EXPERIENCIA COMPROVADA 1, 5TOTAL = 3,5 PONTOS

18092	41	CLEOVÂNIA ALVES MEDEIROS	INDEFERIDO	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO ATENDE AS NORMAS DO EDITAL
18104	123	DÉBORAH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS DO EDITAL
18151	119	DEIZE COSTA DO CARMO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS DO EDITALÍCIAS
18146	39	DENIZIA DE ABREU SILVA	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18144	59	EGLAIDES SANTANA LIMA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 0,5 pontos EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 2 PONTOS
18149	235	ELISMAR SILVA DA COSTA	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18115	31	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5TOTAL = 1,5 PONTOS
18148	166	FRANCIENE GOMES KLEINSCHMITT	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos PÓS GRADUAÇÃO 0,5 TOTAL = 2,5 PONTOS
18132	35	GEDALIA EMILIA ALVES LUZ	DEFERIDO	ENSINO SUPERIOR 0,5 EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 4 PONTOS
18094	106	GIZELDA SOUSA SILVA	DEFERIDO	EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 4 PONTOS
18098	1	GLASIANE SILVA RIBEIRO	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos TOTAL = 2,0 PONTOS
18119	75	GUSTAVO HENRIQUE SILVA CARNEIRO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
18155	47	HEMERSON GABRIEL ALVES RESPLANDE	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18096	7	HYANNY TAVERNY CARVALHO	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos PÓS GRADUAÇÃO 0,5 TOTAL = 2,5 PONTOS
18136	85	JOAO FILIPE DA SILVA FEITOSA	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18121	79	JOAO VITOR ARRUDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
18152	205	JUSUE HARUA KARAJA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos TOTAL = 2,00 PONTOS
18128	228	KANANDA RODRIGUES DIAS	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos ENSINO SUPERIOR 0,5 TOTAL = 2,5 PONTOS
18134	151	KAYNA SILVA LIMA	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18129	64	KLEISA NEIRY SILVA LIVA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos PÓS GRADUAÇÃO 0,5 EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 4 PONTOS
18150	37	KOBIHETI BEINARE KARAJA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 3,5 PONTOS
18097	15	LARA TAVERNY BARBOSA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos PÓS GRADUAÇÃO 0,5 TOTAL = 2,5 PONTOS
18156	187	LEANDRO WOKUDIDI KARAJA	INDEFERIDO	NENHUM DOCUMENTO ANEXADO
18122	180	LILIALEIA MANACKIRU MAURI KARAJA	DEFERIDO	EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 1,5 PONTOS
18142	25	LINCE SANTOS TAVERNY	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 0,5 pontos TOTAL = 0,5 PONTOS
18112	192	LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos PÓS GRADUAÇÃO 0,5 EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 4 PONTOS
18153	253	LUANA PEREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18158	160	LUCENY IBURE KARAJA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 0,5 pontos EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 2 PONTOS
18160	60	LUCIANA SOUSA NOBRE	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 1,5 pontos PÓS GRADUAÇÃO 0,5 TOTAL = 2 PONTOS
18124	69	LUIZA INES MARTINS DA SILVA	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18120	24	MAIATT LIMA DA SILVA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5TOTAL = 3,5 PONTOS
18100	113	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos PÓS GRADUAÇÃO 0,5 EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 4 PONTOS
18143	99	MARCOS ANTÔNIO SILVA FERREIRA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos TOTAL = 2 PONTOS
18123	89	MARIA DEUZANI RODRIGUES ALVES FERNADES	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos PÓS GRADUAÇÃO 0,5 EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 4 PONTOS
18126	28	MARIA JOSE MONTELO SOUZA NASCIMENTO	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18137	254	MICILLA LUZ SALES	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos TOTAL = 2,00 PONTOS
18133	46	NEURANI RODRIGUES ALVES RESPLANDE	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18116	101	RAQUEL DA SILVA GAMA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 0,5 pontos EXPERIENCIA COMPROVADA 1,5 TOTAL = 2 PONTOS
18139	121	SAMARA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos TOTAL = 2,00 PONTOS
18140	189	SAMIRA SOUZA MATOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS DO EDITALÍCIAS
18114	256	SAVIO ALMEIDA DE SOUZA	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18145	57	TUANY LOPES DA CRUZ	DEFERIDO	CURSOS ESPECÍFICOS TOTAL: 2,00 pontos PÓS GRADUAÇÃO 0,5 TOTAL = 2,5 PONTOS
18154	250	UILMA SANTANA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.
18157	161	WETODIDI KARAJA	IMPROCEDENTE	CARGO PARA QUAL FOI INSCRITO NÃO POSSUI PROVA DE TITULOS, CONFORME EDITAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 16 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 020/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **CARVALHO & NICOLINI INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA** INSCRITO NO **CNPJ:35.281.585/0001-40 com valor total de R$ 2.250,00, M. TESTA CONFECÇÃO – ME** INSCRITO NO CNPJ: 23.829.339/0001-09com valor total de R$ 13.000,00. Matupá – MT, 16 de maio de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 11170 DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 11170 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Restauração/Conservação da Pista de Pouso/Decolagem, Pista de Táxi e Pátio de Aeronaves,** NO MUNICÍPIO DE **Matupá/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Bruno Santos Mena, PREFEITO MUNICIPAL, DE Matupá/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do **Setor de Engenharia do** Município de Matupá/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Restauração/Conservação da Pista de Pouso/Decolagem, Pista de Táxi e Pátio de Aeronaves**.

VALOR DO PROJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
R$ **6.400.116,69 (seis milhões quatrocentos mil cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) (NÃO ONERADO)**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **VINICIUS DE ARRUDA SILVA** CREA: **1219328294**	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **ADRYANA LUCIA FERNANDES** CREA: **1213134218**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito (a) Municipal

ADRYANA LUCIA FERNANDES

Engenheira civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS E ASSESSORIA NOS TRABALHOS DE MALHA FISCAL E OBTENÇÃO DOS DADOS DO ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 045/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 020/2022. CONTRATADA: ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Assinatura: 16/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4164 DE 16 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	05237087183	16	22º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4163 DE 16 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAFAELA MATTOS DOS SANTOS	96613343153	22	9º	Reclassificado (a)
LUCILENE PEREIRA PINCER	01157537103	20	14º	Reclassificado (a)
LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	01706230923	19	17°	Reclassificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	04731987113	18	8º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 265 DE 16 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Pavimentação Asfáltica em TSD no Bairro Vila Paixão, conforme Contrato nº 023/2022.

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de Maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO P.E. 29/22

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO NAS CAMPANHAS DO IPTU 2022/2023 - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados que, tendo resultado infrutífera a negociação com a licitante vencedora e tendo sido declarada INABILITADA, resultou FRACASSADO o presente pregão. MARA APARECIDA AMARANTE – Pregoeira. M. D' Oeste, 16/12/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 263 DE 13 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PARALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONSTITUIDA PELA PORTARIA 213/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor da CI 01/2022- Comissão Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria 213 de 12 de Abril 2022;

Considerando o gozo de férias do Servidor Miguel Francisco de Melo conforme Portaria 222 de 18 de Abril de 2022, membro da Comissão Sindicância Administrativa Constituída pela Portaria 213/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica paralisado os Trabalhos da Comissão de Sindicância Constituída pela Portaria 213/2022, até a data de 01 de Junho de 2022.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de Maio 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 267 DE 16 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI** ,inscrita no CPF. de nº 038.442.511-97, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 025/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,**

e a empresa **VUOLO ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ 37.300.051/0001-49 , constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica no Bairro Interlagos.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimento do titular, a servidora **LARISSA MATSUSHITA** , inscrita no CPF de nº 051.150.291-54.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de Maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 266 DE 16 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** ,inscrito no CPF. de nº 024.229.841-93, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 024/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e Contratada **BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOALHEIRO ,** CPF Nº 395.304.741-68, constitui objeto do presente contrato, locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA,** inscrita no CPF de nº 698.423.291-00.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de Maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.261/2022

PORTARIA N.261 DE 11 DE MAIO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ROSA MARIA DOS SANTOS GASPARINI,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para acompanhamento de sua filha a jovem Katia Cristina Gasparini, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de maio de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2022. OBJETO: AQUISIÇAO DE SERVIÇOS DE INTERNET (FIBRA OPTICA) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇAO., sendo vencedora a empresa abaixo,**NEONET SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA** o lote 00000001, com o valor de R$ 40.788,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais); o lote 00000002, com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) o valor total de R$ 47.288,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais) licitação o valor global de R$ 47.288,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais) O processo foi **HOMOLOGADO** em **13/05/2022. CELIA REGINA DE MATTOS PRADO - Pregoeira - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 17/05/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2022

PORTARIA Nº 262 DE 12 DE MAIO DE 2022. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ANA MARIA DE JESUS PIRES, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de TELEFONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 31/11/2020, conforme protocolo nº 2963/2022, para gozo a partir de 01/06/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de maio de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 269 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 021/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor **SILVIO JOSE PRATINHA,** como Membro da Comissão Para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria 021/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 16 de Maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2022

PORTARIA Nº 270 DE 16 DE MAIO DE 2022.

CEDE SERVIDOR SEM ÔNUS A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com Termo de Convênio de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal Regional Federal de Primeira Região do Poder Judiciário de Cáceres – MT e considerando o disposto no Artigo 74, Inciso I do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais LC 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Ceder, sem ônus para os cofres públicos municipais nos termos do Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2021, o servidor ***WANILDO ZANETE FERRARI*****,** lotado na Secretaria Municipal Infra-Estrutura, na função de **MOTORISTA.**

Parágrafo Único – O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do órgão a que foi cedido, bem como os proventos dele advindos em forma de ressarcimento via repasse do Órgão Cessionário, conforme Convênio acima mencionado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de maio de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.268/2022

PORTARIA N.268 DE 16 DE MAIO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 17 (dezessete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MADALENA BRITO DE CARVALHO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de seu esposo o Sr. Edio Correa, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/04/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de maio de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 15/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 17/05/2022** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR DOS 10.000KM VEICULO STRADA PLACA RAX3G73, da Secretaria de Saúde. Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0004-66. Valor de R$1.579,37 (hum mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). M. D' Oeste, 17/05/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**90.528.001,41**	**74.597.072,70**
Ordinária		**49.488.907,68**	**45.234.491,49**
Vinculada		**41.039.093,73**	**29.362.581,21**
Recursos Vinculados à Educação		16.417.679,58	12.582.916,75
Recursos Vinculados à Saúde		14.703.527,10	14.066.427,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		392.304,41	961.758,87
Outras Destinações de Recursos		9.525.582,64	1.751.477,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.829.487,75**	**6.078.229,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.682.582,69	1.265.292,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.410.326,64	678.185,65
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.397.407,47	4.020.849,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		339.170,95	113.901,18
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**42.441.766,94**	**30.499.377,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		42.441.766,94	30.499.377,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**144.799.256,10**	**111.174.679,08**

Emissão: 13/04/2022 23:40:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**72.795.720,88**	**61.371.886,55**
Ordinária		**34.557.249,39**	**29.841.980,70**
Vinculada		**38.238.471,49**	**31.529.905,85**
Recursos Destinados à Educação		13.436.463,34	12.616.498,73
Recursos Destinados à Saúde		20.787.103,98	15.777.433,40
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		975.608,52	696.148,80
Outras Destinações de Recursos		3.039.295,65	2.439.824,92
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**9.642.585,98**	**8.005.254,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		934.259,53	439.822,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		678.185,44	729.657,60
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.270.305,21	3.940.038,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.759.835,80	2.895.735,91
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**62.446.679,29**	**41.803.372,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa		62.446.679,29	41.803.372,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**144.799.256,10**	**111.180.514,30**

*Nota Explicativa:

Emissão: 13/04/2022 23:40:43 Página 2

Homologado

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.544.674,57
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.707.782,37	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.515.258,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	192.524,04		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		836.892,20	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.334,05		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.230,21		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	55.702,94		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	618.625,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			49.634,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		49.634,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.634,00		
			TOTAL	**2.594.308,57**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.010.398,12
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		742.137,67	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	652.508,29		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	89.629,38		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		268.260,45	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.850,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.201,09		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	280,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	165.879,36		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.050,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			243.548,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		243.548,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.548,00		
			TOTAL	**1.253.946,12**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.930.940,53
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.982.509,47	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.798.577,75		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	183.931,72		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.948.431,06	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.588,90		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	11.153,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232.423,26		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	208.350,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	18.393,36		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.868.283,92		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	291.089,23		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	297.299,39		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			179.114,20
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		179.114,20	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.114,20		
			TOTAL	**5.110.054,73**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.884.320,34
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		578.414,10	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	525.983,95		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	52.430,15		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.305.906,24	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.182,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.365,87		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.400,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	81.379,48		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	75.600,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.104.128,89		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.359.804,15
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		24.876,72	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.876,72		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.334.927,43	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.334.927,43		
			TOTAL	**3.244.124,49**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.430.569,78
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.580.133,35	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.095.301,42		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.980.412,12		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	504.419,81		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.850.436,43	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.852,73		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	16.303,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.018.504,97		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.130,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.717.244,96		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.806,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.593,97		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			964.677,40
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		768.177,40	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	768.177,40		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		196.500,00	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	196.500,00		
			TOTAL	**12.395.247,18**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.469.101,19
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.823.532,94	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.020,83		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.627.083,54		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.428,57		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.645.568,25	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	608.597,35		
3370.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	88.760,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.364,48		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	9.247,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.039.325,81		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	255.622,94		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	29.804,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.487.097,43		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	78.552,66		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.196,58		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.219.911,82
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.046.511,82	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO				
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.046.511,82		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		173.400,00	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	173.400,00		
			TOTAL	**19.689.013,01**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.719.765,24
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.548.150,60	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.391.930,90		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	156.219,70		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.171.614,64	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	141.400,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.076,67		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	18.265,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	468.003,66		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.664,50		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.143,48		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	518.211,33		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			157.256,26
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		157.256,26	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.256,26		
			TOTAL	**2.877.021,50**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.244.940,64
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.221.343,57	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.952.216,01		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	269.127,56		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.023.597,07	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	922,86		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	16.085,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.104.449,17		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	115.174,75		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.769.115,29		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.271.375,37
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.271.375,37	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	576.273,16		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.194.852,31		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.425.249,90		
			TOTAL	**11.516.316,01**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			657.639,74
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		395.328,47	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	365.076,27		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.252,20		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		262.311,27	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3370.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	766,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.491,89		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	41.651,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	157.202,38		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.200,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.321.020,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.321.020,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.321.020,00		
			TOTAL	**2.978.659,74**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			921.892,59
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		640.949,20	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	599.132,13		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	41.817,07		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.943,39	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	345,50		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.635,75		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	29.480,87		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	160.775,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.706,27		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.711,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.711,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.711,00		
			TOTAL	**947.603,59**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			478.242,90
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		299.146,17	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	269.803,92		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.342,25		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		179.096,73	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.215,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.015,79		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	105.015,94		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.753,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		21.753,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.753,00		
			TOTAL	**499.995,90**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			301.276,81
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		196.971,85	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	163.191,63		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	33.780,22		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		104.304,96	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	547,75		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79.807,21		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.100,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.845,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.845,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.845,00		
			TOTAL	**307.121,81**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			143.532,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.347,56	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	101.258,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.089,23		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.185,40	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.735,40		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	600,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.850,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.105,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.105,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.105,00		
			TOTAL	**154.637,96**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.221.979,13
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.903.487,97	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.217.810,58		
3190.03.00.00.00	PENSOES	578.877,61		
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.799,78		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		318.491,16	
3320.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO			
3320.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.243,09		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	6.500,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.600,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	185.278,73		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	94.269,34		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.395,96
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		14.395,96	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.395,96		
9000.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9900.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
9999.99.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
			TOTAL	**4.236.375,09**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			723.934,37
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		372.913,90	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	319.138,43		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	53.775,47		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		351.020,47	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194.144,05		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.120,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	128.332,42		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	9.024,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.400,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.448,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.448,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.448,00		
			TOTAL	**738.382,37**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**0,00**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.594.308,57
02	GABINETE DO PREFEITO	1.253.946,12
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	5.110.054,73
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3.244.124,49
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	12.395.247,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	19.689.013,01
07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL	2.877.021,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	11.516.316,01
09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	2.978.659,74
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO	947.603,59
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	499.995,90
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	307.121,81
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	154.637,96
14	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES	4.236.375,09
17	SUB PREFEITURA	738.382,37
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
	TOTAL GERAL	**68.542.808,07**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031	ACAO LEGISLATIVA	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031 0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	2.544.674,57			2.544.674,57
01 031 0001 2002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.634,00		49.634,00
01 031 0001 2003	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
01 031 0001 2004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO				
	TOTAL	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		1.253.946,12		1.253.946,12
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.253.946,12		1.253.946,12
04 122 0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.253.946,12		1.253.946,12
04 122 0002 2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO		1.094.651,77		1.094.651,77
04 122 0002 2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO		81.632,84		81.632,84
04 122 0002 2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR		77.661,51		77.661,51
	TOTAL		1.253.946,12		1.253.946,12

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		5.110.054,73		5.110.054,73
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		5.110.054,73		5.110.054,73
04 122 0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA		470.810,64		470.810,64
04 122 0003 2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS		236.245,17		236.245,17
04 122 0003 2009	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA		8.541,61		8.541,61
04 122 0003 2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO		226.023,86		226.023,86
04 122 0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A		4.639.244,09		4.639.244,09
04 122 0004 2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO		4.639.244,09		4.639.244,09
04 122 0004 2012	REALIZACAO DE CONCCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO				
04 122 0004 2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL				
04 122 0004 2014	IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO				
04 122 0004 2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO				
04 122 0004 2016	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA SALA DOS CONSELHOS				
	TOTAL		5.110.054,73		5.110.054,73

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		2.139.995,60		2.139.995,60
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.139.995,60		2.139.995,60
04 122 0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		805.068,17		805.068,17
04 122 0005 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA		805.068,17		805.068,17
04 122 0005 2018	AQUISICAO DE IMOVEIS				
04 122 0028	ENCARGOS ESPECIAIS		1.334.927,43		1.334.927,43
04 122 0028 2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.334.927,43		1.334.927,43
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846 0028	ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846 0028 2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		1.104.128,89		1.104.128,89
	TOTAL		3.244.124,49		3.244.124,49

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO	165.809,00	11.913.913,28		12.079.722,28
12 122	ADMINISTRACAO GERAL				
12 122 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE				
12 122 0013 2030	REALIZACACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTES SELETIVO				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		212.972,82		212.972,82
12 306 0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		212.972,82		212.972,82
12 306 0012 2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL		153.911,27		153.911,27
12 306 0012 2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P		23.292,06		23.292,06
12 306 0012 2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE		35.169,49		35.169,49
12 306 0012 2028	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR - ED. ESPECIAL		600,00		600,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	165.809,00	7.504.303,43		7.670.112,43
12 361 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	165.809,00			165.809,00
12 361 0010 1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND				
12 361 0010 1003	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
12 361 0010 1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	165.809,00			165.809,00
12 361 0010 1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA				
12 361 0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR		1.030.265,22		1.030.265,22
12 361 0011 1006	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR				
12 361 0011 2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		1.030.265,22		1.030.265,22
12 361 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		6.474.038,21		6.474.038,21
12 361 0013 2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO		1.000,00		1.000,00
12 361 0013 2034	MANUTENCAO E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC FUNDAMENT		718.774,88		718.774,88
12 361 0013 2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 FUNDAMENT		3.004.163,10		3.004.163,10
12 361 0013 2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40		1.124.906,74		1.124.906,74
12 361 0013 2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.625.193,49		1.625.193,49
12 365	EDUCACAO INFANTIL		4.109.335,54		4.109.335,54
12 365 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
12 365 0010 1002	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO INFAN				
12 365 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		4.109.335,54		4.109.335,54
12 365 0013 2029	MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		130,00		130,00
12 365 0013 2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL		241.181,57		241.181,57
12 365 0013 2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 INF PRE E		1.294.224,05		1.294.224,05
12 365 0013 2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 INF CRECH		1.466.864,18		1.466.864,18
12 365 0013 2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 40		503.410,18		503.410,18
12 365 0013 2041	MAN. ENC DO ENS INFANTIL CRECHE FUNDEB 40		603.525,56		603.525,56
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		87.301,49		87.301,49
12 367 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		87.301,49		87.301,49
12 367 0013 2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 ESPECIAL		87.301,49		87.301,49
27	DESPORTO E LAZER		315.524,90		315.524,90
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		315.524,90		315.524,90
27 812 0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE		315.524,90		315.524,90
27 812 0014 1009	IMPL. DE ACAD. AR LIV. CAMPOS QUADRAS E GINASIOS E				
27 812 0014 1010	REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA				
27 812 0014 2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER		284.810,70		284.810,70
27 812 0014 2045	MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS		30.714,20		30.714,20
	TOTAL	165.809,00	12.229.438,18		12.395.247,18

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	679.210,60	19.009.802,41		19.689.013,01
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		6.063.038,07		6.063.038,07
10 122 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		4.647.692,10		4.647.692,10
10 122 0029 2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE		4.576.786,63		4.576.786,63
10 122 0029 2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO		70.825,47		70.825,47
10 122 0029 2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE		80,00		80,00
10 122 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON		1.415.345,97		1.415.345,97
10 122 0037 2101	ENFRENTRAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		1.415.345,97		1.415.345,97
10 301	ATENCAO BASICA		5.645.866,57		5.645.866,57
10 301 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
10 301 0010 1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS				
10 301 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		5.645.866,57		5.645.866,57
10 301 0029 1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI				
10 301 0029 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF		3.887.469,51		3.887.469,51
10 301 0029 2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL		468.890,41		468.890,41
10 301 0029 2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE		1.289.032,61		1.289.032,61
10 301 0029 2098	MANUTENCAO DO NASF		474,04		474,04
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	658.682,60	5.920.438,85		6.579.121,45
10 302 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	658.682,60	5.920.438,85		6.579.121,45
10 302 0029 1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MD E ALTA CO	658.682,60			658.682,60
10 302 0029 1044	CONSTUCAO, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADE DESCETRALIZ				
10 302 0029 2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE		5.607.366,40		5.607.366,40
10 302 0029 2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL		107.351,35		107.351,35
10 302 0029 2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR		205.721,10		205.721,10
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	14.068,00	813.956,33		828.024,33
10 303 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	14.068,00	813.956,33		828.024,33
10 303 0029 1041	AQUIS. DE EQUIP. P FAMARCIA MUNICIPAL	14.068,00			14.068,00
10 303 0029 2068	PROGRAMA FARMACIA VIVA				
10 303 0029 2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL		813.956,33		813.956,33
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	6.460,00	230.377,46		236.837,46
10 304 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	6.460,00	230.377,46		236.837,46
10 304 0029 1043	AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANTES P VIGILANCIA S	6.460,00			6.460,00
10 304 0029 2084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA		230.377,46		230.377,46
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		336.125,13		336.125,13
10 305 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		336.125,13		336.125,13
10 305 0029 2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL		336.125,13		336.125,13
	TOTAL	679.210,60	19.009.802,41		19.689.013,01

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	196.677,78	2.680.343,72		2.877.021,50
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		73.583,92		73.583,92
08 241 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
08 241 0010 1046	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LAR DO IDOSO				
08 241 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE		73.583,92		73.583,92
08 241 0025 2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA		73.583,92		73.583,92
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	8.204,90	284.419,55		292.624,45
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	8.204,90	284.419,55		292.624,45
08 243 0025 2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	8.204,90			8.204,90
08 243 0025 2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR		282.668,51		282.668,51
08 243 0025 2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC		1.751,04		1.751,04
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	188.472,88	2.322.340,25		2.510.813,13
08 244 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	47.072,88			47.072,88
08 244 0010 1032	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CRAS	43.694,88			43.694,88
08 244 0010 1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	3.378,00			3.378,00
08 244 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	141.400,00	2.209.492,75		2.350.892,75
08 244 0025 2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA		639.348,15		639.348,15
08 244 0025 2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS		849.808,04		849.808,04
08 244 0025 2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS				
08 244 0025 2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		629.369,97		629.369,97
08 244 0025 2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	141.400,00			141.400,00
08 244 0025 2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		90.966,59		90.966,59
08 244 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON		112.847,50		112.847,50
08 244 0037 2102	COVID-19 ENFR. EMERG. DE SAUDE DECOR. CORONAVIRUS		112.847,50		112.847,50
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0027	MORA MELHOR				
16 482 0027 2079	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA				
	TOTAL	196.677,78	2.680.343,72		2.877.021,50

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO	9.809.717,52	610.663,33		10.420.380,85
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.695.103,31			1.695.103,31
15 451 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.695.103,31			1.695.103,31
15 451 0010 1016	REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS URBANAS	519.601,00			519.601,00
15 451 0010 1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	694.653,03			694.653,03
15 451 0010 1022	CONST. REVIT. PRACAS PARQUES CANTEIROS E JARDINS	480.849,28			480.849,28
15 452	SERVICOS URBANOS	8.114.614,21	610.663,33		8.725.277,54
15 452 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	14.088,00			14.088,00
15 452 0010 1018	CONST. MANUT. GAL. GUIAS SARJ. PASS. E ASSESSIBIL.				
15 452 0010 1020	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	14.088,00			14.088,00
15 452 0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		250.656,29		250.656,29
15 452 0019 1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA				
15 452 0019 2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU		250.656,29		250.656,29
15 452 0031	CIDADE ILUMINADA		360.007,04		360.007,04
15 452 0031 1025	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA				
15 452 0031 2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		360.007,04		360.007,04
15 452 0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	8.100.526,21			8.100.526,21
15 452 0032 2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	8.100.526,21			8.100.526,21
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
25 752 0010 1047	AQUIS. IMPLANT. MANUT DE EQUIP ENERG SOLAR				
26	TRANSPORTE	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782 0010 1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	1.095.935,16			1.095.935,16
	TOTAL	10.905.652,68	610.663,33		11.516.316,01

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
18	GESTAO AMBIENTAL	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL				
18 542 0023 2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.				
18 542 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0024 1031	AQUISICAO DE PATRULHAS E MAQUINARIOS DIVERSOS	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0024 2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA				
18 542 0024 2067	IMPLEMENTACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E U				
20	AGRICULTURA	1.680,25	856.479,49		858.159,74
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		856.479,49		856.479,49
20 122 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME		856.479,49		856.479,49
20 122 0024 2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN		856.479,49		856.479,49
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.680,25			1.680,25
20 608 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.680,25			1.680,25
20 608 0010 1028	APOIO A CONSTRUCAO DE TANQUES A PSICULTURA				
20 608 0010 1029	COSNTRUCAO, REFORMA DE FEIRAS LIVRES				
20 608 0010 1030	CONSTRUCAO DE LATICINIOS , ABATEDOUROS E AGROINDUS	1.680,25			1.680,25
20 608 0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS				
20 608 0020 2057	APOIO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO				
20 608 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO				
20 608 0021 1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES				
20 608 0021 2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA				
20 608 0021 2061	APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
	TOTAL	2.122.180,25	856.479,49		2.978.659,74

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		947.603,59		947.603,59
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		947.603,59		947.603,59
04 129 0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL		947.603,59		947.603,59
04 129 0017 2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO		936.747,32		936.747,32
04 129 0017 2062	PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO		10.856,27		10.856,27
	TOTAL		947.603,59		947.603,59

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
13	CULTURA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
13 392 0010 1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL				
13 392 0010 1015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES				
13 392 0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA				
13 392 0016 2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA				
23	COMERCIO E SERVICOS	1.000,00	498.995,90		499.995,90
23 695	TURISMO	1.000,00	498.995,90		499.995,90
23 695 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.000,00			1.000,00
23 695 0010 1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.				
23 695 0010 1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	1.000,00			1.000,00
23 695 0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO		498.995,90		498.995,90
23 695 0015 2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA		498.995,90		498.995,90
23 695 0015 2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS				
23 695 0015 2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
23 695 0015 2049	FOMENTO AO TURISMO				
23 695 0015 2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)				
23 695 0015 2092	MANUTENCA DO FUNDO MUNCIPAL DE TURISMO				
	TOTAL	1.000,00	498.995,90		499.995,90

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		307.121,81		307.121,81
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		307.121,81		307.121,81
04 122 0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		307.121,81		307.121,81
04 122 0006 2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		307.121,81		307.121,81
	TOTAL		307.121,81		307.121,81

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		154.637,96		154.637,96
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		154.637,96		154.637,96
04 122 0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		154.637,96		154.637,96
04 122 0007 2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		154.637,96		154.637,96
	TOTAL		154.637,96		154.637,96

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272 0009 1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
09 272 0009 2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES		420.390,85		420.390,85
09 272 0009 2088	MANUTENCAO DE ENCARGOS BENEF				
09 272 0009 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INVESTIMENTOS PREV		19.296,05		19.296,05
09 272 0009 2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
09 272 0009 2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		3.796.688,19		3.796.688,19
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 997	RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 997 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE				
99 997 0009 9977	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL		4.236.375,09		4.236.375,09

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 17 SUB PREFEITURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		738.382,37		738.382,37
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		738.382,37		738.382,37
04 122 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA		738.382,37		738.382,37
04 122 0008 2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA		738.382,37		738.382,37
	TOTAL		738.382,37		738.382,37

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL				
	TOTAL				68.542.808,07

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

Emissão: 13/04/2022 23:32:26 Página 16

Homologado

PORTARIA Nº. 281/2022

Dispõe sobre a nomeação da diretoria do Conselho Municipal de Educação de Nobres-MT.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.268/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a diretoria do Conselho Municipal de Educação de Nobres-MT, conforme escolha realizada pelos membros do colegiado.

Presidente: **Neuza Albuquerque da Silva**

RG: 0584841-5 SSP/MT

CPF: 419.939.851-15

Vice-presidente: **Maria Dolores de Paula Pereira**

RG: 7009595385 SSP/RS

CPF: 219.652.180-91

Secretária: **Nildete dos Santos Pombo Machado**

RG: 1604701-0 SSP/MT

CPF: 016.039.531-32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031	ACAO LEGISLATIVA	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031 0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	2.544.674,57	49.634,00		2.594.308,57
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	2.544.674,57			2.544.674,57
01 031 0001 2002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.634,00		49.634,00
01 031 0001 2003	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
01 031 0001 2004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO				
04	ADMINISTRACAO		10.651.742,18		10.651.742,18
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		9.704.138,59		9.704.138,59
04 122 0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.253.946,12		1.253.946,12
04 122 0002 2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO		1.094.651,77		1.094.651,77
04 122 0002 2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO		81.632,84		81.632,84
04 122 0002 2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR		77.661,51		77.661,51
04 122 0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA		470.810,64		470.810,64
04 122 0003 2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS		236.245,17		236.245,17
04 122 0003 2009	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA		8.541,61		8.541,61
04 122 0003 2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO		226.023,86		226.023,86
04 122 0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A		4.639.244,09		4.639.244,09
04 122 0004 2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO		4.639.244,09		4.639.244,09
04 122 0004 2012	REALIZACAO DE CONCCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO				
04 122 0004 2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL				
04 122 0004 2014	IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO				
04 122 0004 2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO				
04 122 0004 2016	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA SALA DOS CONSELHOS				
04 122 0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		805.068,17		805.068,17
04 122 0005 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA		805.068,17		805.068,17
04 122 0005 2018	AQUISICAO DE IMOVEIS				
04 122 0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		307.121,81		307.121,81
04 122 0006 2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		307.121,81		307.121,81
04 122 0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		154.637,96		154.637,96
04 122 0007 2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		154.637,96		154.637,96
04 122 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA		738.382,37		738.382,37
04 122 0008 2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA		738.382,37		738.382,37
04 122 0028	ENCARGOS ESPECIAIS		1.334.927,43		1.334.927,43
04 122 0028 2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.334.927,43		1.334.927,43
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		947.603,59		947.603,59
04 129 0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL		947.603,59		947.603,59
04 129 0017 2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO		936.747,32		936.747,32
04 129 0017 2062	PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO		10.856,27		10.856,27
08	ASSISTENCIA SOCIAL	196.677,78	2.680.343,72		2.877.021,50
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		73.583,92		73.583,92
08 241 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
08 241 0010 1046	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LAR DO IDOSO				
08 241 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE		73.583,92		73.583,92
08 241 0025 2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA		73.583,92		73.583,92
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	8.204,90	284.419,55		292.624,45
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	8.204,90	284.419,55		292.624,45
08 243 0025 2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	8.204,90			8.204,90
08 243 0025 2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR		282.668,51		282.668,51
08 243 0025 2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC		1.751,04		1.751,04
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	188.472,88	2.322.340,25		2.510.813,13
08 244 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	47.072,88			47.072,88
08 244 0010 1032	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CRAS	43.694,88			43.694,88
08 244 0010 1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	3.378,00			3.378,00
08 244 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	141.400,00	2.209.492,75		2.350.892,75
08 244 0025 2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA		639.348,15		639.348,15
08 244 0025 2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS		849.808,04		849.808,04
08 244 0025 2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS				
08 244 0025 2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		629.369,97		629.369,97
08 244 0025 2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	141.400,00			141.400,00
08 244 0025 2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		90.966,59		90.966,59
08 244 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON		112.847,50		112.847,50
08 244 0037 2102	COVID-19 ENFR. EMERG. DE SAUDE DECOR. CORONAVIRUS		112.847,50		112.847,50
09	PREVIDENCIA SOCIAL		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE		4.236.375,09		4.236.375,09
09 272 0009 1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES				
09 272 0009 2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES		420.390,85		420.390,85
09 272 0009 2088	MANUTENCAO DE ENCARGOSCOM BENEF PREVIDENCIARIOS				
09 272 0009 2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV		19.296,05		19.296,05
09 272 0009 2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
09 272 0009 2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		3.796.688,19		3.796.688,19
10	SAUDE	679.210,60	19.009.802,41		19.689.013,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		6.063.038,07		6.063.038,07
10 122 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		4.647.692,10		4.647.692,10
10 122 0029 2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE		4.576.786,63		4.576.786,63
10 122 0029 2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO		70.825,47		70.825,47
10 122 0029 2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE		80,00		80,00
10 122 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON		1.415.345,97		1.415.345,97
10 122 0037 2101	ENFRENTRAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		1.415.345,97		1.415.345,97
10 301	ATENCAO BASICA		5.645.866,57		5.645.866,57
10 301 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
10 301 0010 1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS				
10 301 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		5.645.866,57		5.645.866,57
10 301 0029 1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI				
10 301 0029 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF		3.887.469,51		3.887.469,51
10 301 0029 2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL		468.890,41		468.890,41
10 301 0029 2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE		1.289.032,61		1.289.032,61
10 301 0029 2098	MANUTENCAO DO NASF		474,04		474,04
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	658.682,60	5.920.438,85		6.579.121,45
10 302 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	658.682,60	5.920.438,85		6.579.121,45
10 302 0029 1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MD E ALTA CO	658.682,60			658.682,60
10 302 0029 1044	CONSTUCAO, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADE DESCETRALIZ				
10 302 0029 2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE		5.607.366,40		5.607.366,40
10 302 0029 2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL		107.351,35		107.351,35
10 302 0029 2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR		205.721,10		205.721,10
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	14.068,00	813.956,33		828.024,33
10 303 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	14.068,00	813.956,33		828.024,33
10 303 0029 1041	AQUIS. DE EQUIP. P FAMARCIA MUNICIPAL	14.068,00			14.068,00
10 303 0029 2068	PROGRAMA FARMACIA VIVA				
10 303 0029 2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL		813.956,33		813.956,33
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	6.460,00	230.377,46		236.837,46
10 304 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	6.460,00	230.377,46		236.837,46
10 304 0029 1043	AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANTES P VIGILANCIA S	6.460,00			6.460,00
10 304 0029 2084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA		230.377,46		230.377,46
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		336.125,13		336.125,13
10 305 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		336.125,13		336.125,13
10 305 0029 2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL		336.125,13		336.125,13
12	EDUCACAO	165.809,00	11.913.913,28		12.079.722,28
12 122	ADMINISTRACAO GERAL				
12 122 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE				
12 122 0013 2030	REALIZACACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTES SELETIVO				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		212.972,82		212.972,82
12 306 0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		212.972,82		212.972,82
12 306 0012 2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL		153.911,27		153.911,27
12 306 0012 2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P		23.292,06		23.292,06
12 306 0012 2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE		35.169,49		35.169,49
12 306 0012 2028	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR - ED. ESPECIAL		600,00		600,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	165.809,00	7.504.303,43		7.670.112,43
12 361 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	165.809,00			165.809,00
12 361 0010 1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND				
12 361 0010 1003	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
12 361 0010 1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	165.809,00			165.809,00
12 361 0010 1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA				
12 361 0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR		1.030.265,22		1.030.265,22
12 361 0011 1006	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR				
12 361 0011 2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		1.030.265,22		1.030.265,22
12 361 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		6.474.038,21		6.474.038,21
12 361 0013 2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO		1.000,00		1.000,00
12 361 0013 2034	MANUTENCAO E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC FUNDAMENT		718.774,88		718.774,88
12 361 0013 2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 FUNDAMENT		3.004.163,10		3.004.163,10
12 361 0013 2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40		1.124.906,74		1.124.906,74
12 361 0013 2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.625.193,49		1.625.193,49
12 365	EDUCACAO INFANTIL		4.109.335,54		4.109.335,54
12 365 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
12 365 0010 1002	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO INFAN				
12 365 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		4.109.335,54		4.109.335,54
12 365 0013 2029	MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		130,00		130,00
12 365 0013 2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL		241.181,57		241.181,57
12 365 0013 2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 INF PRE E		1.294.224,05		1.294.224,05
12 365 0013 2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 INF CRECH		1.466.864,18		1.466.864,18
12 365 0013 2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 40		503.410,18		503.410,18
12 365 0013 2041	MAN. ENC DO ENS INFANTIL CRECHE FUNDEB 40		603.525,56		603.525,56
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		87.301,49		87.301,49
12 367 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		87.301,49		87.301,49
12 367 0013 2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 60 ESPECIAL		87.301,49		87.301,49

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
13 392 0010 1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL				
13 392 0010 1015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES				
13 392 0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA				
13 392 0016 2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA				
15	URBANISMO	9.809.717,52	610.663,33		10.420.380,85
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.695.103,31			1.695.103,31
15 451 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.695.103,31			1.695.103,31
15 451 0010 1016	REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS URBANAS	519.601,00			519.601,00
15 451 0010 1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	694.653,03			694.653,03
15 451 0010 1022	CONST. REVIT. PRACAS PARQUES CANTEIROS E JARDINS	480.849,28			480.849,28
15 452	SERVICOS URBANOS	8.114.614,21	610.663,33		8.725.277,54
15 452 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	14.088,00			14.088,00
15 452 0010 1018	CONST. MANUT. GAL. GUIAS SARJ. PASS. E ASSESSIBIL.				
15 452 0010 1020	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	14.088,00			14.088,00
15 452 0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		250.656,29		250.656,29
15 452 0019 1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA				
15 452 0019 2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU		250.656,29		250.656,29
15 452 0031	CIDADE ILUMINADA		360.007,04		360.007,04
15 452 0031 1025	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA				
15 452 0031 2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		360.007,04		360.007,04
15 452 0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	8.100.526,21			8.100.526,21
15 452 0032 2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	8.100.526,21			8.100.526,21
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0027	MORA MELHOR				
16 482 0027 2079	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA				
18	GESTAO AMBIENTAL	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL				
18 542 0023 2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.				
18 542 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0024 1031	AQUISICAO DE PATRULHAS E MAQUINARIOS DIVERSOS	2.120.500,00			2.120.500,00
18 542 0024 2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA				
18 542 0024 2067	IMPLEMENTACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E U				
20	AGRICULTURA	1.680,25	856.479,49		858.159,74
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		856.479,49		856.479,49
20 122 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME		856.479,49		856.479,49
20 122 0024 2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN		856.479,49		856.479,49
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.680,25			1.680,25
20 608 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.680,25			1.680,25
20 608 0010 1028	APOIO A CONSTRUCAO DE TANQUES A PSICULTURA				
20 608 0010 1029	COSNTRUCAO, REFORMA DE FEIRAS LIVRES				
20 608 0010 1030	CONSTRUCAO DE LATICINIOS , ABATEDOUROS E AGROINDUS	1.680,25			1.680,25
20 608 0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS				
20 608 0020 2057	APOIO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO				
20 608 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO				
20 608 0021 1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES				
20 608 0021 2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA				
20 608 0021 2061	APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
23	COMERCIO E SERVICOS	1.000,00	498.995,90		499.995,90
23 695	TURISMO	1.000,00	498.995,90		499.995,90
23 695 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.000,00			1.000,00
23 695 0010 1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.				
23 695 0010 1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	1.000,00			1.000,00
23 695 0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO		498.995,90		498.995,90
23 695 0015 2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA		498.995,90		498.995,90
23 695 0015 2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS				
23 695 0015 2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
23 695 0015 2049	FOMENTO AO TURISMO				
23 695 0015 2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)				
23 695 0015 2092	MANUTENCA DO FUNDO MUNCIPAL DE TURISMO				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU				
25 752 0010 1047	AQUIS. IMPLANT. MANUT DE EQUIP ENERG SOLAR				
26	TRANSPORTE	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.095.935,16			1.095.935,16
26 782 0010 1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	1.095.935,16			1.095.935,16
27	DESPORTO E LAZER		315.524,90		315.524,90

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		315.524,90		315.524,90
27 812 0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE		315.524,90		315.524,90
27 812 0014 1009	IMPL. DE ACAD. AR LIV. CAMPOS QUADRAS E GINASIOS E				
27 812 0014 1010	REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA				
27 812 0014 2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER		284.810,70		284.810,70
27 812 0014 2045	MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS		30.714,20		30.714,20
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846 0028	ENCARGOS ESPECIAIS		1.104.128,89		1.104.128,89
28 846 0028 2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		1.104.128,89		1.104.128,89
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 997	RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 997 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE				
99 997 0009 9977	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**16.615.204,88**	**51.927.603,19**	**0,00**	**68.542.808,07**
					0,00
	TOTAL GERAL				**68.542.808,07**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.594.308,57		2.594.308,57
01 031	ACAO LEGISLATIVA	2.594.308,57		2.594.308,57
01 031 0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	2.594.308,57		2.594.308,57
04	ADMINISTRACAO	10.651.742,18		10.651.742,18
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	9.704.138,59		9.704.138,59
04 122 0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.253.946,12		1.253.946,12
04 122 0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	470.810,64		470.810,64
04 122 0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A	4.639.244,09		4.639.244,09
04 122 0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	805.068,17		805.068,17
04 122 0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	307.121,81		307.121,81
04 122 0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	154.637,96		154.637,96
04 122 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	738.382,37		738.382,37
04 122 0028	ENCARGOS ESPECIAIS	1.334.927,43		1.334.927,43
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	947.603,59		947.603,59
04 129 0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	947.603,59		947.603,59
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.926.765,47	950.256,03	2.877.021,50
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	70.807,92	2.776,00	73.583,92
08 241 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU			
08 241 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	70.807,92	2.776,00	73.583,92
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	282.839,41	9.785,04	292.624,45
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	282.839,41	9.785,04	292.624,45
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.573.118,14	937.694,99	2.510.813,13
08 244 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU		47.072,88	47.072,88
08 244 0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	1.560.533,14	790.359,61	2.350.892,75
08 244 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON	12.585,00	100.262,50	112.847,50
09	PREVIDENCIA SOCIAL	4.236.375,09		4.236.375,09
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.236.375,09		4.236.375,09
09 272 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	4.236.375,09		4.236.375,09
10	SAUDE	316.510,27	19.372.502,74	19.689.013,01
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	232.159,66	5.830.878,41	6.063.038,07
10 122 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	8.466,60	4.639.225,50	4.647.692,10
10 122 0037	COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORON	223.693,06	1.191.652,91	1.415.345,97
10 301	ATENCAO BASICA	48.632,90	5.597.233,67	5.645.866,57
10 301 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU			
10 301 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	48.632,90	5.597.233,67	5.645.866,57
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	35.105,49	6.544.015,96	6.579.121,45
10 302 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	35.105,49	6.544.015,96	6.579.121,45
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		828.024,33	828.024,33
10 303 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		828.024,33	828.024,33
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	500,00	236.337,46	236.837,46
10 304 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	500,00	236.337,46	236.837,46
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	112,22	336.012,91	336.125,13
10 305 0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	112,22	336.012,91	336.125,13
12	EDUCACAO	170.137,12	11.909.585,16	12.079.722,28
12 122	ADMINISTRACAO GERAL			
12 122 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE			
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	159.469,15	53.503,67	212.972,82
12 306 0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	159.469,15	53.503,67	212.972,82
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.667,97	7.659.444,46	7.670.112,43
12 361 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU		165.809,00	165.809,00
12 361 0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR		1.030.265,22	1.030.265,22
12 361 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	10.667,97	6.463.370,24	6.474.038,21
12 365	EDUCACAO INFANTIL		4.109.335,54	4.109.335,54
12 365 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU			
12 365 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		4.109.335,54	4.109.335,54
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		87.301,49	87.301,49
12 367 0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		87.301,49	87.301,49
13	CULTURA			
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU			
13 392 0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA			
15	URBANISMO	9.706.008,50	714.372,35	10.420.380,85
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.367.324,40	327.778,91	1.695.103,31
15 451 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.367.324,40	327.778,91	1.695.103,31
15 452	SERVICOS URBANOS	8.338.684,10	386.593,44	8.725.277,54
15 452 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	14.088,00		14.088,00
15 452 0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	250.656,29		250.656,29
15 452 0031	CIDADE ILUMINADA	360.007,04		360.007,04
15 452 0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	7.713.932,77	386.593,44	8.100.526,21
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0027	MORA MELHOR			
18	GESTAO AMBIENTAL		2.120.500,00	2.120.500,00

Emissão: 13/04/2022 23:33:53 Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18 542	CONTROLE AMBIENTAL		2.120.500,00	2.120.500,00
18 542 0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL			
18 542 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME		2.120.500,00	2.120.500,00
20	AGRICULTURA	858.159,74		858.159,74
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	856.479,49		856.479,49
20 122 0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .ME	856.479,49		856.479,49
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.680,25		1.680,25
20 608 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.680,25		1.680,25
20 608 0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS			
20 608 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO			
23	COMERCIO E SERVICOS	499.995,90		499.995,90
23 695	TURISMO	499.995,90		499.995,90
23 695 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.000,00		1.000,00
23 695 0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	498.995,90		498.995,90
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU			
26	TRANSPORTE	1.095.935,16		1.095.935,16
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.095.935,16		1.095.935,16
26 782 0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MU	1.095.935,16		1.095.935,16
27	DESPORTO E LAZER	315.524,90		315.524,90
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	315.524,90		315.524,90
27 812 0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	315.524,90		315.524,90
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.104.128,89		1.104.128,89
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.104.128,89		1.104.128,89
28 846 0028	ENCARGOS ESPECIAIS	1.104.128,89		1.104.128,89
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 997	RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 997 0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**33.475.591,79**	**35.067.216,28**	**68.542.808,07**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.594.308,57							
02 GABINETE DO PREFEITO				1.253.946,12				
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO				5.110.054,73				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				2.139.995,60				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO								
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								2.877.021,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO				947.603,59				
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				307.121,81				
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				154.637,96				
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA				738.382,37				
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	2.594.308,57			10.651.742,18				2.877.021,50

Emissão: 13/04/2022 23:34:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS				12.079.722,28				
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		19.689.013,01						
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							10.420.380,85	
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES	4.236.375,09							
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	4.236.375,09	19.689.013,01		12.079.722,28			10.420.380,85	

Emissão: 13/04/2022 23:34:29 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO								
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO		2.120.500,00		858.159,74				
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							499.995,90	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		2.120.500,00		858.159,74			499.995,90	

Emissão: 13/04/2022 23:34:29 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								2.594.308,57
02 GABINETE DO PREFEITO								1.253.946,12
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO								5.110.054,73
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.104.128,89				3.244.124,49
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS			315.524,90					12.395.247,18
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO								19.689.013,01
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								2.877.021,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		1.095.935,16						11.516.316,01
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO								2.978.659,74
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO								947.603,59
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								499.995,90
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								307.121,81
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								154.637,96
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES								4.236.375,09
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA								738.382,37
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		1.095.935,16	315.524,90	1.104.128,89				68.542.808,07

TOTAL	68.542.808,07

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

Emissão: 13/04/2022 23:34:29 Página 4

Homologado

PORTARIA Nº. 280/2022

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, engenheiro civil CREA RN 121754849-1, para Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Execução de drenagem de vias urbanas, em diversas ruas no Município de Nobres/MT (Pavimentação e drenagem nos bairros Lagoa Limpa, Dauri Riva e André Maggi).

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Obra de Execução de Pavimentação e drenagem em diversas ruas do Município, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.594.308,57							
02 GABINETE DO PREFEITO				1.253.946,12				
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO				5.110.054,73				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				2.139.995,60				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO								
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								2.877.021,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO				947.603,59				
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				307.121,81				
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				154.637,96				
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA				738.382,37				
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	2.594.308,57			10.651.742,18				2.877.021,50

Emissão: 13/04/2022 23:34:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS				12.079.722,28				
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		19.689.013,01						
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							10.420.380,85	
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES	4.236.375,09							
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	4.236.375,09	19.689.013,01		12.079.722,28			10.420.380,85	

Emissão: 13/04/2022 23:34:29 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO								
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO		2.120.500,00		858.159,74				
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							499.995,90	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		2.120.500,00		858.159,74			499.995,90	

Emissão: 13/04/2022 23:34:29 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								2.594.308,57
02 GABINETE DO PREFEITO								1.253.946,12
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO								5.110.054,73
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.104.128,89				3.244.124,49
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS			315.524,90					12.395.247,18
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO								19.689.013,01
07 SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL								2.877.021,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		1.095.935,16						11.516.316,01
09 SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL ,MEIO AMB.E MINERACAO								2.978.659,74
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO								947.603,59
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								499.995,90
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								307.121,81
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								154.637,96
14 FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES								4.236.375,09
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
17 SUB PREFEITURA								738.382,37
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		1.095.935,16	315.524,90	1.104.128,89				68.542.808,07

TOTAL	68.542.808,07

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

Emissão: 13/04/2022 23:34:29 Página 4

Homologado

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	58.500.000,00	70.399.034,47	8.403.758,82		8.403.758,82	78.802.793,29	20.302.793,29	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	8.795.800,00	6.170.280,02	804.385,96		804.385,96	6.974.665,98		1.821.134,02
111000000000000000	IMPOSTOS	7.633.000,00	5.474.270,68	667.929,88		667.929,88	6.142.200,56		1.490.799,44
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.030.000,00	876.433,33	109.945,12		109.945,12	986.378,45		43.621,55
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.030.000,00	876.433,33	109.945,12		109.945,12	986.378,45		43.621,55
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	900.000,00	784.791,83	92.669,20		92.669,20	877.461,03		22.538,97
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	900.000,00	784.791,83	92.669,20		92.669,20	877.461,03		22.538,97
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	900.000,00	784.791,83	92.669,20		92.669,20	877.461,03		22.538,97
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	130.000,00	91.641,50	17.275,92		17.275,92	108.917,42		21.082,58
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	130.000,00	91.641,50	17.275,92		17.275,92	108.917,42		21.082,58
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	130.000,00	91.641,50	17.275,92		17.275,92	108.917,42		21.082,58
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	6.603.000,00	4.597.837,35	557.984,76		557.984,76	5.155.822,11		1.447.177,89
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	1.531.000,00	1.454.784,14	154.749,84		154.749,84	1.609.533,98	78.533,98	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.100.000,00	999.411,66	53.391,86		53.391,86	1.052.803,52		47.196,48
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	610.000,00	788.960,61	35.540,82		35.540,82	824.501,43	214.501,43	
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-100.000,00	-94.638,86				-94.638,86	5.361,14	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	20.000,00	2.136,20	808,80		808,80	2.945,00		17.055,00
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	400.000,00	251.046,84	12.938,28		12.938,28	263.985,12		136.014,88
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-20.000,00	-41.607,97	-2.015,88		-2.015,88	-43.623,85		23.623,85
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	200.000,00	115.491,47	7.216,85		7.216,85	122.708,32		77.291,68
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-10.000,00	-21.976,63	-1.097,01		-1.097,01	-23.073,64		13.073,64
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	431.000,00	455.372,48	101.357,98		101.357,98	556.730,46	125.730,46	
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	400.000,00	454.935,48	101.357,98		101.357,98	556.293,46	156.293,46	
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	20.000,00							20.000,00
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	6.000,00	300,00				300,00		5.700,00
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	5.000,00	137,00				137,00		4.863,00
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	5.072.000,00	3.143.053,21	403.234,92		403.234,92	3.546.288,13		1.525.711,87
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	5.072.000,00	3.143.053,21	403.234,92		403.234,92	3.546.288,13		1.525.711,87
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	4.950.000,00	3.128.321,34	399.707,79		399.707,79	3.528.029,13		1.421.970,87
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	4.400.000,00	2.508.937,48	330.099,39		330.099,39	2.839.036,87		1.560.963,13
211180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO		-48,70				-48,70		48,70
311180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	-50.000,00						50.000,00	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	600.000,00	619.432,56	69.608,40		69.608,40	689.040,96	89.040,96	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	14.000,00	833,96	2.469,25		2.469,25	3.303,21		10.696,79
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	15.000,00	833,96	2.469,25		2.469,25	3.303,21		11.696,79
311180232010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	-1.000,00						1.000,00	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	99.000,00	11.237,23	731,39		731,39	11.968,62		87.031,38
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	100.000,00	13.070,20	731,39		731,39	13.801,59		86.198,41
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	-1.000,00	-1.832,97				-1.832,97		832,97
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	9.000,00	2.660,68	326,49		326,49	2.987,17		6.012,83
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	10.000,00	2.807,08	326,49		326,49	3.133,57		6.866,43
311180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-1.000,00	-146,40				-146,40	853,60	
112000000000000000	TAXAS	1.062.800,00	696.009,34	136.456,08		136.456,08	832.465,42		230.334,58
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	661.000,00	361.623,86	4.427,65		4.427,65	366.051,51		294.948,49
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	661.000,00	361.623,86	4.427,65		4.427,65	366.051,51		294.948,49
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	661.000,00	361.623,86	4.427,65		4.427,65	366.051,51		294.948,49
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	591.000,00	303.672,30	1.547,85		1.547,85	305.220,15		285.779,85
112101110100000000	TAXA DE LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO	600.000,00	303.676,53	1.547,85		1.547,85	305.224,38		294.775,62
311210111010000000	TAXA DE LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO	-10.000,00	-4,23				-4,23	9.995,77	
112101110200000000	MULTAS E JUROS DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00							1.000,00

Emissão: 13/04/2022 23:35:19 Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	10.000,00	5.232,19	258,50		258,50	5.490,69		4.509,31
3112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	-1.000,00						1.000,00	
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	50.000,00	44.563,50	2.026,34		2.026,34	46.589,84		3.410,16
3112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-5.000,00	-4.145,19	-129,06		-129,06	-4.274,25	725,75	
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00	15.602,84	887,80		887,80	16.490,64		3.509,36
3112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-4.000,00	-3.301,78	-163,78		-163,78	-3.465,56	534,44	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	401.800,00	334.385,48	132.028,43		132.028,43	466.413,91	64.613,91	
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	401.800,00	334.385,48	132.028,43		132.028,43	466.413,91	64.613,91	
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	401.800,00	334.385,48	132.028,43		132.028,43	466.413,91	64.613,91	
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	400.000,00	334.387,76	132.028,43		132.028,43	466.416,19	66.416,19	
2112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL		-7,94				-7,94		7,94
3112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	-1.000,00						1.000,00	
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	5,66				5,66		994,34
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-200,00						200,00	
113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	100.000,00							100.000,00
113800000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	100.000,00							100.000,00
113804000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	100.000,00							100.000,00
113804100000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	100.000,00							100.000,00
113804110000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	100.000,00							100.000,00
	SOMA	8.795.800,00	6.170.280,02	804.385,96		804.385,96	6.974.665,98		1.821.134,02
120000000000000000	CONTRIBUICOES	1.500.000,00	1.506.542,03	144.352,12		144.352,12	1.650.894,15	150.894,15	
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.300.000,00	1.443.905,21	144.352,12		144.352,12	1.588.257,33	288.257,33	
121004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
121004200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
121004210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL								
121004210100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO								
121004210200000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO								
121004210300000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNDEB 60								
121004210400000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNDEB 40								
121004210500000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - ADM								
121004210600000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SAUDE								
121004210700000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SEMEC								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	1.300.000,00	1.443.905,21	144.352,12		144.352,12	1.588.257,33	288.257,33	
121801000000000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE EST	1.300.000,00	1.443.905,21	144.352,12		144.352,12	1.588.257,33	288.257,33	
121801100000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL	1.300.000,00	1.441.108,07	144.223,86		144.223,86	1.585.331,93	285.331,93	
121801110000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL - PRINC	1.300.000,00	1.441.108,07	144.223,86		144.223,86	1.585.331,93	285.331,93	
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		1.665,64	128,26		128,26	1.793,90	1.793,90	
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		1.665,64	128,26		128,26	1.793,90	1.793,90	
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		1.131,50				1.131,50	1.131,50	
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL		1.131,50				1.131,50	1.131,50	
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	200.000,00	62.636,82				62.636,82		137.363,18
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	200.000,00	62.636,82				62.636,82		137.363,18
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	200.000,00	62.636,82				62.636,82		137.363,18
	SOMA	1.500.000,00	1.506.542,03	144.352,12		144.352,12	1.650.894,15	150.894,15	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	2.390.000,00	2.432.172,79	514.925,37		514.925,37	2.947.098,16	557.098,16	
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	2.390.000,00	2.432.172,79	514.925,37		514.925,37	2.947.098,16	557.098,16	
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2.390.000,00	2.432.172,79	514.925,37		514.925,37	2.947.098,16	557.098,16	

Emissão: 13/04/2022 23:35:19

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	190.000,00	502.567,42	197.055,93		197.055,93	699.623,35	509.623,35	
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	190.000,00	502.567,42	197.055,93		197.055,93	699.623,35	509.623,35	
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	50.000,00	89.083,74	51.552,43		51.552,43	140.636,17	90.636,17	
132100110102000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	20.000,00	23.905,07	10.530,90		10.530,90	34.435,97	14.435,97	
132100110103000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D	25.000,00	48.181,95	13.808,54		13.808,54	61.990,49	36.990,49	
132100110104000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIB	15.000,00	142,02	30,08		30,08	172,10		14.827,90
132100110105000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO M	20.000,00	4.656,15	1.293,95		1.293,95	5.950,10		14.049,90
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO M	10.000,00	11.067,90	3.110,21		3.110,21	14.178,11	4.178,11	
132100110199000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	50.000,00	89.083,74	51.552,43		51.552,43	140.636,17	90.636,17	
132100110200000000	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS - PRINCIPAL	50.000,00	325.530,59	116.729,82		116.729,82	442.260,41	392.260,41	
132100110299000000	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS NãO VINCULADO	50.000,00	325.530,59	116.729,82		116.729,82	442.260,41	392.260,41	
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	2.200.000,00	1.929.605,37	317.869,44		317.869,44	2.247.474,81	47.474,81	
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	2.200.000,00	1.929.605,37	317.869,44		317.869,44	2.247.474,81	47.474,81	
	SOMA	2.390.000,00	2.432.172,79	514.925,37		514.925,37	2.947.098,16	557.098,16	
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.401.200,00	59.932.719,48	6.918.318,63		6.918.318,63	66.851.038,11	21.449.838,11	
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	20.760.000,00	25.627.291,07	3.225.251,56		3.225.251,56	28.852.542,63	8.092.542,63	
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	20.760.000,00	25.627.291,07	3.225.251,56		3.225.251,56	28.852.542,63	8.092.542,63	
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	11.100.000,00	11.953.347,53	1.928.404,63		1.928.404,63	13.881.752,16	2.781.752,16	
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	10.000.000,00	10.645.415,11	1.196.127,44		1.196.127,44	11.841.542,55	1.841.542,55	
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	12.500.000,00	13.317.272,37	1.495.159,26		1.495.159,26	14.812.431,63	2.312.431,63	
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-2.500.000,00	-2.671.857,26	-299.031,82		-299.031,82	-2.970.889,08		470.889,08
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	200.000,00		649.246,96		649.246,96	649.246,96	449.246,96	
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	200.000,00		649.246,96		649.246,96	649.246,96	449.246,96	
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	500.000,00	573.510,71				573.510,71	73.510,71	
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	500.000,00	573.510,71				573.510,71	73.510,71	
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	400.000,00	734.421,71	83.030,23		83.030,23	817.451,94	417.451,94	
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	500.000,00	918.026,99	103.787,78		103.787,78	1.021.814,77	521.814,77	
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-100.000,00	-183.605,28	-20.757,55		-20.757,55	-204.362,83		104.362,83
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	4.200.000,00	6.565.582,98	764.354,27		764.354,27	7.329.937,25	3.129.937,25	
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	4.000.000,00	6.311.406,15	732.199,03		732.199,03	7.043.605,18	3.043.605,18	
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	4.000.000,00	6.311.406,15	732.199,03		732.199,03	7.043.605,18	3.043.605,18	
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	200.000,00	254.176,83	32.155,24		32.155,24	286.332,07	86.332,07	
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	200.000,00	254.176,83	32.155,24		32.155,24	286.332,07	86.332,07	
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU	3.690.000,00	4.456.018,74	380.034,96		380.034,96	4.836.053,70	1.146.053,70	
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	2.470.000,00	2.426.407,31	271.917,01		271.917,01	2.698.324,32	228.324,32	
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	2.470.000,00	2.426.407,31	271.917,01		271.917,01	2.698.324,32	228.324,32	
171803110100000000	PAB-V- PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO	200.000,00							200.000,00
171803110200000000	PAB-V- PISO DE ATENCAO BASICA-VARIAVEL	900.000,00	15.955,50				15.955,50		884.044,50
171803110300000000	PAB-V- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	580.000,00	559.400,00	108.500,00		108.500,00	667.900,00	87.900,00	
171803110400000000	PAB-V- INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENCAO BASICA	200.000,00	427.075,31	17.181,73		17.181,73	444.257,04	244.257,04	
171803110500000000	PAB-V- CUSTEIO DA SAUDE BUCAL	90.000,00							90.000,00
171803110600000000	PAB-V-APS	500.000,00	1.423.976,50	146.235,28		146.235,28	1.570.211,78	1.070.211,78	
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	990.000,00	741.552,35	67.413,85		67.413,85	808.966,20		181.033,80
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	990.000,00	741.552,35	67.413,85		67.413,85	808.966,20		181.033,80
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	170.000,00	217.179,98	27.100,00		27.100,00	244.279,98	74.279,98	
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	170.000,00	217.179,98	27.100,00		27.100,00	244.279,98	74.279,98	
171803310100000000	INCENTIVO EXECUCAO DE ACOES VIGILANCIA E SANITARIA	20.000,00	26.061,48	1.000,00		1.000,00	27.061,48	7.061,48	
171803310200000000	ASSISTENCIA FINACEIRA. -AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	100.000,00	101.400,00	18.600,00		18.600,00	120.000,00	20.000,00	
171803310300000000	INCENTIVO FINANCEIRO. -V.S. PARA DESPESAS DIVERSAS	50.000,00	89.718,50	7.500,00		7.500,00	97.218,50	47.218,50	
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	60.000,00	95.645,10	13.604,10		13.604,10	109.249,20	49.249,20	

Emissão: 13/04/2022 23:35:19 Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	60.000,00	95.645,10	13.604,10		13.604,10	109.249,20	49.249,20	
171803500000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS		37.000,50				37.000,50	37.000,50	
171803510000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL		37.000,50				37.000,50	37.000,50	
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		938.233,50				938.233,50	938.233,50	
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		938.233,50				938.233,50	938.233,50	
171803910100000000	CORANAVIRUS -COVID-19		938.233,50				938.233,50	938.233,50	
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVE	20.000,00							20.000,00
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	20.000,00							20.000,00
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	20.000,00							20.000,00
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	870.000,00	590.290,50	39.512,89		39.512,89	629.803,39		240.196,61
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	570.000,00	360.122,53	39.512,89		39.512,89	399.635,42		170.364,58
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	570.000,00	360.122,53	39.512,89		39.512,89	399.635,42		170.364,58
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	210.000,00	170.178,00				170.178,00		39.822,00
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	210.000,00	170.178,00				170.178,00		39.822,00
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	80.000,00	59.989,97				59.989,97		20.010,03
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	80.000,00	59.989,97				59.989,97		20.010,03
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	10.000,00							10.000,00
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	10.000,00							10.000,00
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	40.000,00							40.000,00
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	40.000,00							40.000,00
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
417180611000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	-10.000,00						10.000,00	
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	840.000,00	351.918,68	34.312,58		34.312,58	386.231,26		453.768,74
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	840.000,00	351.918,68	34.312,58		34.312,58	386.231,26		453.768,74
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	840.000,00	351.918,68	34.312,58		34.312,58	386.231,26		453.768,74
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		1.710.132,64	78.632,23		78.632,23	1.788.764,87	1.788.764,87	
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		1.710.132,64	78.632,23		78.632,23	1.788.764,87	1.788.764,87	
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL		1.710.132,64	78.632,23		78.632,23	1.788.764,87	1.788.764,87	
171899110500000000	TRANSFERENCIA DA UNIAO- LEI COMPLEMENTEAR 176/2020 LK		1.710.132,64	78.632,23		78.632,23	1.788.764,87	1.788.764,87	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.541.200,00	25.052.775,75	2.735.811,21		2.735.811,21	27.788.586,96	10.247.386,96	
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	17.541.200,00	25.052.775,75	2.735.811,21		2.735.811,21	27.788.586,96	10.247.386,96	
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.265.000,00	23.758.048,44	2.283.847,15		2.283.847,15	26.041.895,59	9.776.895,59	
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	13.600.000,00	21.198.550,85	2.174.832,14		2.174.832,14	23.373.382,99	9.773.382,99	
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.000.000,00	26.498.188,27	2.718.540,14		2.718.540,14	29.216.728,41	12.216.728,41	
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.400.000,00	-5.299.637,42	-543.708,00		-543.708,00	-5.843.345,42		2.443.345,42
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	1.320.000,00	1.210.714,65	93.612,15		93.612,15	1.304.326,80		15.673,20
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.650.000,00	1.513.392,20	117.015,10		117.015,10	1.630.407,30		19.592,70
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-330.000,00	-302.677,55	-23.402,95		-23.402,95	-326.080,50	3.919,50	
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	80.000,00	161.747,76	15.402,86		15.402,86	177.150,62	97.150,62	
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	100.000,00	161.747,76	15.402,86		15.402,86	177.150,62	77.150,62	
417280131000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-20.000,00						20.000,00	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	50.000,00	20.628,31				20.628,31		29.371,69
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRIN	50.000,00	20.628,31				20.628,31		29.371,69
172801410100000000	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DE DOMINIO ECONOMICO - CIDE	50.000,00	20.628,31				20.628,31		29.371,69
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.200.000,00	1.166.406,87				1.166.406,87		33.593,13
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.166.406,87				1.166.406,87		33.593,13
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.166.406,87				1.166.406,87		33.593,13
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	15.000,00							15.000,00
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	15.000,00							15.000,00
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	450.000,00	799.661,24	160.351,24		160.351,24	960.012,48	510.012,48	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	450.000,00	799.661,24	160.351,24		160.351,24	960.012,48	510.012,48	
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	450.000,00	799.661,24	160.351,24		160.351,24	960.012,48	510.012,48	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	526.200,00	170.034,96	113.356,64		113.356,64	283.391,60		242.808,40
172810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	10.000,00							10.000,00
172810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	10.000,00							10.000,00
172810110100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	10.000,00							10.000,00
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU	500.000,00	170.034,96	113.356,64		113.356,64	283.391,60		216.608,40
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU	500.000,00	170.034,96	113.356,64		113.356,64	283.391,60		216.608,40
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	500.000,00	170.034,96	113.356,64		113.356,64	283.391,60		216.608,40
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	16.200,00							16.200,00
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	16.200,00							16.200,00
172810919900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A EDU	16.200,00							16.200,00
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	325.031,11	178.256,18		178.256,18	503.287,29	203.287,29	
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	325.031,11	178.256,18		178.256,18	503.287,29	203.287,29	
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	300.000,00	325.031,11	178.256,18		178.256,18	503.287,29	203.287,29	
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA	300.000,00	325.031,11	178.256,18		178.256,18	503.287,29	203.287,29	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	7.100.000,00	9.252.652,66	957.255,86		957.255,86	10.209.908,52	3.109.908,52	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	7.100.000,00	9.252.652,66	957.255,86		957.255,86	10.209.908,52	3.109.908,52	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	7.100.000,00	9.252.652,66	957.255,86		957.255,86	10.209.908,52	3.109.908,52	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	7.100.000,00	9.252.652,66	957.255,86		957.255,86	10.209.908,52	3.109.908,52	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	7.100.000,00	9.252.652,66	957.255,86		957.255,86	10.209.908,52	3.109.908,52	
	SOMA	45.401.200,00	59.932.719,48	6.918.318,63		6.918.318,63	66.851.038,11	21.449.838,11	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.000,00	357.320,15	21.776,74		21.776,74	379.096,89		33.903,11
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	892,38	412,61		412,61	1.304,99	304,99	
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.000,00	892,38	412,61		412,61	1.304,99	304,99	
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.000,00	892,38	412,61		412,61	1.304,99	304,99	
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	1.000,00	892,38	412,61		412,61	1.304,99	304,99	
191001110100000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	1.000,00	892,38	412,61		412,61	1.304,99	304,99	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	12.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	22.548,31	
192200000000000000	RESTITUICOES	2.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	32.548,31	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	32.548,31	
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	32.548,31	
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	2.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	32.548,31	
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192299110300000000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL								
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.000,00	30.542,82	4.005,49		4.005,49	34.548,31	33.548,31	
192800000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/	10.000,00							10.000,00
192803000000000000	RESSARCIMENTOS - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	10.000,00							10.000,00
192803100000000000	RESSARCIMENTO - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	10.000,00							10.000,00
192803110000000000	RESSARCIMENTO - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
192803110100000000	RESSARCIMENTO CONCURSO-2177-44.2012.811.0030	10.000,00							10.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	400.000,00	325.884,95	17.358,64		17.358,64	343.243,59		56.756,41
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	300.000,00	56.198,18	2.417,40		2.417,40	58.615,58		241.384,42
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	300.000,00	56.198,18	2.417,40		2.417,40	58.615,58		241.384,42
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	300.000,00	56.198,18	2.417,40		2.417,40	58.615,58		241.384,42
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	100.000,00	269.686,77	14.941,24		14.941,24	284.628,01	184.628,01	
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	100.000,00	269.686,77	14.941,24		14.941,24	284.628,01	184.628,01	
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	100.000,00	269.686,77	14.941,24		14.941,24	284.628,01	184.628,01	
	SOMA	413.000,00	357.320,15	21.776,74		21.776,74	379.096,89		33.903,11
	SOMA DAS Receitas Correntes	**58.500.000,00**	**70.399.034,47**	**8.403.758,82**		**8.403.758,82**	**78.802.793,29**	**20.302.793,29**	

Emissão: 13/04/2022 23:35:19

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00	5.573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	7.073.000,00	5.673.000,00	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00	5.573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	7.073.000,00	5.673.000,00	
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.100.000,00	573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2.073.000,00	973.000,00	
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.100.000,00	573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2.073.000,00	973.000,00	
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.100.000,00	573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2.073.000,00	973.000,00	
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.100.000,00	573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2.073.000,00	973.000,00	
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.100.000,00	573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2.073.000,00	973.000,00	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.700.000,00	
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.700.000,00	
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	300.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.700.000,00	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	300.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.700.000,00	
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	300.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.700.000,00	
242810910100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS E .-PRINCIPAL	150.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00	4.850.000,00	
242810910200000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS E .- SAUDE	150.000,00							150.000,00
242899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
242899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
242899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
	SOMA	1.400.000,00	5.573.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	7.073.000,00	5.673.000,00	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**1.400.000,00**	**5.573.000,00**	**1.500.000,00**		**1.500.000,00**	**7.073.000,00**	**5.673.000,00**	
	TOTAL	**59.900.000,00**	**75.972.034,47**	**9.903.758,82**		**9.903.758,82**	**85.875.793,29**	**25.975.793,29**	
	TOTAL GERAL	**59.900.000,00**	**75.972.034,47**	**9.903.758,82**		**9.903.758,82**	**85.875.793,29**	**25.975.793,29**	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**								
001	**GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**								
01.031.0001.2001-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.515.500,00		1.515.500,00	1.381.381,08	133.877,25		1.515.258,33	241,67
01.031.0001.2001-319013000000	Obrigacoes Patronais	192.600,00		192.600,00	172.006,70	20.517,34		192.524,04	75,96
01.031.0001.2001-339014000000	Diarias Civil	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339030000000	Material de Consumo	54.920,00		54.920,00	32.255,94	21.078,11		53.334,05	1.585,95
01.031.0001.2001-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339035000000	Servicos de Consultoria	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	109.500,00		109.500,00	86.651,25	23.004,08	425,12	109.230,21	269,79
01.031.0001.2001-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	56.500,00		56.500,00	55.503,04	199,90		55.702,94	797,06
01.031.0001.2001-339091000000	Sentencas Judiciais	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	619.000,00		619.000,00	587.625,00	31.000,00		618.625,00	375,00
01.031.0001.2002-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		50.000,00	16.045,00	33.589,00		49.634,00	366,00
01.031.0001.2003-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2004-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.598.100,00**		**2.598.100,00**	**2.331.468,01**	**263.265,68**	**425,12**	**2.594.308,57**	**3.791,43**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**2.598.100,00**		**2.598.100,00**	**2.331.468,01**	**263.265,68**	**425,12**	**2.594.308,57**	**3.791,43**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0002.2005-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
04.122.0002.2005-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	499.790,00		499.790,00	451.904,32	47.883,33		499.787,65	2,35
04.122.0002.2005-319013000000	Obrigacoes Patronais	89.420,00		89.420,00	70.365,39	19.032,99		89.398,38	21,62
04.122.0002.2005-339014000000	Diarias Civil	9.100,00		9.100,00	6.500,00	2.600,00		9.100,00	
04.122.0002.2005-339030000000	Material de Consumo	38.895,00		38.895,00	32.976,41	5.596,97		38.573,38	321,62
04.122.0002.2005-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	10,00		10,00					10,00
04.122.0002.2005-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	10,00		10,00					10,00
04.122.0002.2005-339035000000	Servicos de Consultoria	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2005-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
04.122.0002.2005-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	168.440,00		168.440,00	147.041,86	21.560,43	2.722,93	165.879,36	2.560,64
04.122.0002.2005-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	780,00		780,00					780,00
04.122.0002.2005-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	52.050,00		52.050,00	47.550,00	4.500,00		52.050,00	
04.122.0002.2005-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	239.868,00		239.868,00	229.765,00	10.098,00		239.863,00	5,00
04.122.0002.2006-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.720,00		80.720,00	70.439,49	10.266,65		80.706,14	13,86
04.122.0002.2006-319013000000	Obrigacoes Patronais	231,00		231,00		231,00		231,00	
04.122.0002.2006-339014000000	Diarias Civil	1.000,00		1.000,00	400,00			400,00	600,00
04.122.0002.2006-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	295,70			295,70	704,30
04.122.0002.2006-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2006-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2006-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2006-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2006-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2007-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	72.020,00		72.020,00	58.383,45	13.631,05		72.014,50	5,50
04.122.0002.2007-319013000000	Obrigacoes Patronais								
04.122.0002.2007-339014000000	Diarias Civil	1.500,00		1.500,00	1.350,00			1.350,00	150,00
04.122.0002.2007-339030000000	Material de Consumo	1.005,00		1.005,00	332,01			332,01	672,99
04.122.0002.2007-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2007-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00	280,00			280,00	720,00
04.122.0002.2007-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2007-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	3.686,00		3.686,00	3.685,00			3.685,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.260.553,00**		**1.260.553,00**	**1.121.268,63**	**135.400,42**	**2.722,93**	**1.253.946,12**	**6.606,88**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.260.553,00**		**1.260.553,00**	**1.121.268,63**	**135.400,42**	**2.722,93**	**1.253.946,12**	**6.606,88**

Emissão: 13/04/2022 23:36:15

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
03	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN.**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0003.2008-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	237.000,00		237.000,00	236.245,17			236.245,17	754,83
04.122.0003.2009-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2009-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.911,00		2.911,00	2.727,00			2.727,00	184,00
04.122.0003.2009-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	6.000,00		6.000,00	5.814,61			5.814,61	185,39
04.122.0003.2009-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2010-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	226.101,00		226.101,00	218.223,86	7.800,00		226.023,86	77,14
04.122.0004.2010-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2010-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.799.368,00		1.799.368,00	1.602.056,96	196.520,79		1.798.577,75	790,25
04.122.0004.2010-31901300000	Obrigacoes Patronais	185.480,00		185.480,00	158.012,46	25.919,26		183.931,72	1.548,28
04.122.0004.2010-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais	3.624,50		3.624,50	3.281,28	307,62		3.588,90	35,60
04.122.0004.2010-33901400000	Diarias Civil	12.800,00		12.800,00	9.312,00	1.841,00		11.153,00	1.647,00
04.122.0004.2010-33903000000	Material de Consumo	232.427,00		232.427,00	207.726,26	24.697,00		232.423,26	3,74
04.122.0004.2010-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2010-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2010-33903500000	Servicos de Consultoria	208.550,00		208.550,00	208.350,00			208.350,00	200,00
04.122.0004.2010-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	18.405,00		18.405,00	2.700,00	15.693,36		18.393,36	11,64
04.122.0004.2010-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.630.791,48		1.630.791,48	1.381.032,32	248.279,43		1.629.311,75	1.479,73
04.122.0004.2010-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	59.251,00		59.251,00	59.250,76			59.250,76	0,24
04.122.0004.2010-33909100000	Sentencas Judiciais	297.300,00		297.300,00	297.299,39			297.299,39	0,61
04.122.0004.2010-33909200000	Despesas de Exercicios Anteriores	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2010-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes	18.350,00		18.350,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	500,00
04.122.0004.2010-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	179.223,00		179.223,00	175.634,20	3.480,00		179.114,20	108,80
04.122.0004.2012-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2012-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2013-44905100000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2014-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00		5,00	5,00		1,00
04.122.0004.2014-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2014-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2015-33903000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2015-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	100,00		100,00					100,00
04.122.0004.2015-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
04.122.0004.2016-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2016-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2016-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.117.761,98**		**5.117.761,98**	**4.584.016,27**	**526.043,46**	**5,00**	**5.110.054,73**	**7.707,25**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**5.117.761,98**		**5.117.761,98**	**4.584.016,27**	**526.043,46**	**5,00**	**5.110.054,73**	**7.707,25**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0005.2017-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
04.122.0005.2017-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	526.674,00		526.674,00	455.226,87	70.757,08		525.983,95	690,05
04.122.0005.2017-31901300000	Obrigacoes Patronais	67.477,00		67.477,00	52.430,15			52.430,15	15.046,85
04.122.0005.2017-33901400000	Diarias Civil	1.200,00		1.200,00	1.182,00			1.182,00	18,00
04.122.0005.2017-33903000000	Material de Consumo	23.516,00		23.516,00	18.210,67	5.155,20		23.365,87	150,13
04.122.0005.2017-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.122.0005.2017-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
04.122.0005.2017-33903500000	Servicos de Consultoria	2.401,00		2.401,00	2.400,00			2.400,00	1,00
04.122.0005.2017-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.122.0005.2017-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	81.380,00		81.380,00	75.579,48	5.800,00		81.379,48	0,52
04.122.0005.2017-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	75.601,00		75.601,00	63.000,00	12.600,00		75.600,00	1,00
04.122.0005.2017-33909100000	Sentencas Judiciais	1,00		1,00					1,00
04.122.0005.2017-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes	19.350,00		19.350,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	1.500,00
04.122.0005.2017-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	24.950,00		24.950,00	24.511,92	364,80		24.876,72	73,28

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0005.2018-449061000000	Aquisicao de Imoveis	10,00		10,00					10,00
04.122.0028.2020-329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	500,00		500,00					500,00
04.122.0028.2020-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.334.969,00		1.334.969,00	1.182.557,66	152.369,77		1.334.927,43	41,57
28.846.0028.2019-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.104.395,00		1.104.395,00	1.004.128,89	100.000,00		1.104.128,89	266,11
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.262.527,00**		**3.262.527,00**	**2.895.577,64**	**348.546,85**		**3.244.124,49**	**18.402,51**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**3.262.527,00**		**3.262.527,00**	**2.895.577,64**	**348.546,85**		**3.244.124,49**	**18.402,51**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPO**								
001	**GABINETE DA SECRETARIO**								
12.122.0013.2030-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
12.122.0013.2030-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
12.122.0013.2030-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1,00		1,00					1,00
12.361.0011.2024-339030000000	Material de Consumo	101.525,00		101.525,00	76.148,16	14.649,64		90.797,80	10.727,20
12.361.0011.2024-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	939.809,00		939.809,00	290.047,59	649.419,83		939.467,42	341,58
12.361.0013.2033-339030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
12.361.0013.2033-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
12.361.0013.2033-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.050,00		1.050,00	1.000,00			1.000,00	50,00
12.361.0013.2063-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.300,00		1.300,00	1.209,98			1.209,98	90,02
12.361.0013.2063-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	738.397,00		738.397,00	686.282,20	44.504,96		730.787,16	7.609,84
12.361.0013.2063-319013000000	Obrigacoes Patronais	58.210,00		58.210,00	27.095,64	5.769,45		32.865,09	25.344,91
12.361.0013.2063-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais	4.245,00		4.245,00	3.698,92	153,81		3.852,73	392,27
12.361.0013.2063-339014000000	Diarias Civil	3.900,00		3.900,00	3.365,00	455,00		3.820,00	80,00
12.361.0013.2063-339030000000	Material de Consumo	63.751,00		63.751,00	61.979,02	5.419,60	11.189,32	56.209,30	7.541,70
12.361.0013.2063-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
12.361.0013.2063-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.401,00		2.401,00	2.400,00			2.400,00	1,00
12.361.0013.2063-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	272.280,00		272.280,00	271.099,10	1.176,96		272.276,06	3,94
12.361.0013.2063-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	42.000,00		42.000,00	38.388,90	3.489,90		41.878,80	121,20
12.361.0013.2063-339091000000	Sentencas Judiciais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0013.2063-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	38.682,00		38.682,00	10.667,97	27.926,00		38.593,97	88,03
12.361.0013.2063-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	245.150,00		245.150,00	126.040,40	118.760,00		244.800,40	349,60
12.361.0013.2063-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	196.600,00		196.600,00	196.500,00			196.500,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.710.324,00**		**2.710.324,00**	**1.795.922,88**	**871.725,15**	**11.189,32**	**2.656.458,71**	**53.865,29**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**								
12.306.0012.2025-339030000000	Material de Consumo	182.532,00		182.532,00	159.350,92	4.910,35	10.350,00	153.911,27	28.620,73
12.306.0012.2026-339030000000	Material de Consumo	30.803,00		30.803,00	23.292,06			23.292,06	7.510,94
12.306.0012.2027-339030000000	Material de Consumo	35.235,00		35.235,00	31.046,49	4.123,00		35.169,49	65,51
12.306.0012.2028-339030000000	Material de Consumo	1.100,00		1.100,00	600,00			600,00	500,00
12.361.0010.1001-449051000000	Obras e Instalacoes	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.1003-449051000000	Obras e Instalacoes	2,00		2,00					2,00
12.361.0010.1004-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	166.800,00		166.800,00	165.809,00			165.809,00	991,00
12.361.0010.1005-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
12.361.0010.1005-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
12.361.0011.1006-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.001,00		2.001,00					2.001,00
12.361.0013.2034-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
12.361.0013.2034-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
12.361.0013.2034-319013000000	Obrigacoes Patronais	2,00		2,00					2,00
12.361.0013.2034-339014000000	Diarias Civil	5.000,00		5.000,00	364,00			364,00	4.636,00
12.361.0013.2034-339030000000	Material de Consumo	431.060,00		431.060,00	294.374,41	126.500,30		420.874,71	10.185,29
12.361.0013.2034-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10.501,00		10.501,00					10.501,00
12.361.0013.2034-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	330.855,00		330.855,00	214.130,19	74.477,98		288.608,17	42.246,83
12.361.0013.2034-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10.100,00		10.100,00	8.928,00			8.928,00	1.172,00
12.365.0010.1002-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2029-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2029-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0013.2029-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2029-339014000000	Diarias Civil	500,00		500,00					500,00
12.365.0013.2029-339030000000	Material de Consumo	500,00		500,00	130,00			130,00	370,00
12.365.0013.2029-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
12.365.0013.2029-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0013.2035-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2035-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400,00		400,00					400,00
12.365.0013.2035-319013000000	Obrigacoes Patronais	2,00		2,00					2,00
12.365.0013.2035-339014000000	Diarias Civil	500,00		500,00					500,00
12.365.0013.2035-339030000000	Material de Consumo	188.395,00		188.395,00	114.408,68	39.601,84		154.010,52	34.384,48
12.365.0013.2035-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0013.2035-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2035-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	88.635,00		88.635,00	67.500,00	19.671,05		87.171,05	1.463,95
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.487.533,00**		**1.487.533,00**	**1.079.933,75**	**269.284,52**	**10.350,00**	**1.338.868,27**	**148.664,73**
003	**FUNBEB 70**								
12.361.0013.2036-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.242.019,00		1.242.019,00	1.071.926,98	170.085,54		1.242.012,52	6,48
12.361.0013.2036-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.502.650,00		1.502.650,00	1.354.213,32	145.195,52		1.499.408,84	3.241,16
12.361.0013.2036-319013000000	Obrigacoes Patronais	262.744,31		262.744,31	226.846,28	35.895,46		262.741,74	2,57
12.365.0013.2037-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	466.268,57		466.268,57	391.222,25	75.041,49		466.263,74	4,83
12.365.0013.2037-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	731.715,00		731.715,00	638.863,41	92.850,89		731.714,30	0,70
12.365.0013.2037-319013000000	Obrigacoes Patronais	96.247,00		96.247,00	81.374,16	14.871,85		96.246,01	0,99
12.365.0013.2038-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	312.020,00		312.020,00	251.289,92	60.727,11		312.017,03	2,97
12.365.0013.2038-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.089.715,50		1.089.715,50	962.083,95	127.591,72		1.089.675,67	39,83
12.365.0013.2038-319013000000	Obrigacoes Patronais	65.180,00		65.180,00	52.418,79	12.752,69		65.171,48	8,52
12.367.0013.2039-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	72.151,00		72.151,00	57.376,07	14.773,96		72.150,03	0,97
12.367.0013.2039-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
12.367.0013.2039-319013000000	Obrigacoes Patronais	15.152,00		15.152,00	12.048,94	3.102,52		15.151,46	0,54
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**5.855.863,38**		**5.855.863,38**	**5.099.664,07**	**752.888,75**		**5.852.552,82**	**3.310,56**
004	**FUNDEB 30**								
12.361.0013.2042-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
12.361.0013.2042-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	762.412,62		762.412,62	640.698,47	76.783,53		717.482,00	44.930,62
12.361.0013.2042-319013000000	Obrigacoes Patronais	17.500,00		17.500,00	12.777,72	3.410,31		16.188,03	1.311,97
12.361.0013.2042-339030000000	Material de Consumo	20.750,00		20.750,00		20.268,71		20.268,71	481,29
12.361.0013.2042-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	13.401,00		13.401,00		13.400,00		13.400,00	1,00
12.361.0013.2042-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
12.361.0013.2042-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	357.571,00		357.571,00		357.568,00		357.568,00	3,00
12.365.0013.2040-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
12.365.0013.2040-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	613.525,00		613.525,00	467.996,65	35.413,53		503.410,18	110.114,82
12.365.0013.2040-319013000000	Obrigacoes Patronais	10,00		10,00					10,00
12.365.0013.2040-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2040-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
12.365.0013.2040-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2041-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	57.589,00		57.589,00	1.648,12			1.648,12	55.940,88
12.365.0013.2041-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	598.600,00		598.600,00	533.233,75	65.105,37		598.339,12	260,88
12.365.0013.2041-319013000000	Obrigacoes Patronais	78.476,00		78.476,00	1.038,32			1.038,32	77.437,68
12.365.0013.2041-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2041-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
12.365.0013.2041-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.501,00		2.501,00		2.500,00		2.500,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**2.522.950,62**		**2.522.950,62**	**1.657.393,03**	**574.449,45**		**2.231.842,48**	**291.108,14**
005	**DEPARTAMENTO DE DESPORTO**								
27.812.0014.1009-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
27.812.0014.1009-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
27.812.0014.1010-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
27.812.0014.1010-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
27.812.0014.2044-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
27.812.0014.2044-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	156.755,00		156.755,00	94.949,04	14.645,81		109.594,85	47.160,15
27.812.0014.2044-319013000000	Obrigacoes Patronais	21.050,00		21.050,00	12.327,06	2.690,62		15.017,68	6.032,32
27.812.0014.2044-335041000000	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0014.2044-339014000000	Diarias Civil	12.270,00		12.270,00	10.019,00	2.100,00		12.119,00	151,00
27.812.0014.2044-339030000000	Material de Consumo	38.380,00		38.380,00	33.871,01	3.729,40		37.600,41	779,59
27.812.0014.2044-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.740,00		2.740,00	2.730,00			2.730,00	10,00
27.812.0014.2044-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	107.881,00		107.881,00	78.450,41	29.298,35		107.748,76	132,24
27.812.0014.2045-339030000000	Material de Consumo	26.363,00		26.363,00	4.462,50	21.178,20		25.640,70	722,30
27.812.0014.2045-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	8.726,00		8.726,00		5.073,50		5.073,50	3.652,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**375.206,00**		**375.206,00**	**236.809,02**	**78.715,88**		**315.524,90**	**59.681,10**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**12.951.877,00**		**12.951.877,00**	**9.869.722,75**	**2.547.063,75**	**21.539,32**	**12.395.247,18**	**556.629,82**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN**								
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0029.2086-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2086-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	719.920,00		719.920,00	534.708,77	100.507,03		635.215,80	84.704,20
10.122.0029.2086-319013000000	Obrigacoes Patronais	75.450,00		75.450,00	56.752,16	11.333,00		68.085,16	7.364,84
10.122.0029.2086-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	105.300,00		105.300,00	74.008,00	14.752,00		88.760,00	16.540,00
10.122.0029.2086-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais	3.071,00		3.071,00	2.364,48			2.364,48	706,52
10.122.0029.2086-339014000000	Diarias Civil	8.100,00		8.100,00	7.815,00			7.815,00	285,00
10.122.0029.2086-339030000000	Material de Consumo	184.582,00		184.582,00	170.560,21	19.618,57	10.296,99	179.881,79	4.700,21
10.122.0029.2086-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2086-339035000000	Servicos de Consultoria	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2086-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	38.500,00		38.500,00	25.032,00			25.032,00	13.468,00
10.122.0029.2086-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.405.975,00		3.405.975,00	3.043.867,41	365.695,56	10.750,00	3.398.812,97	7.162,03
10.122.0029.2086-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	46.170,00		46.170,00	31.250,00	14.917,03		46.167,03	2,97
10.122.0029.2086-449051000000	Obras e Instalacoes	2.010,00		2.010,00					2.010,00
10.122.0029.2086-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	130.630,00		130.630,00	124.652,40			124.652,40	5.977,60
10.122.0029.2086-449061000000	Aquisicao de Imoveis	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0029.2094-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	65.004,00		65.004,00	53.399,47	9.428,52		62.827,99	2.176,01
10.122.0029.2094-319013000000	Obrigacoes Patronais	8.530,00		8.530,00	6.509,98	1.487,50		7.997,48	532,52
10.122.0029.2094-339030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
10.122.0029.2094-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
10.122.0029.2095-339014000000	Diarias Civil	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2095-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2095-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
10.122.0029.2095-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	81,00		81,00	80,00			80,00	1,00
10.122.0037.2101-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
10.122.0037.2101-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	354.092,00		354.092,00	290.654,38	44.854,91		335.509,29	18.582,71
10.122.0037.2101-319013000000	Obrigacoes Patronais	21.855,01		21.855,01	17.138,63	3.018,75		20.157,38	1.697,63
10.122.0037.2101-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100,00		100,00					100,00
10.122.0037.2101-339030000000	Material de Consumo	372.476,36		372.476,36	318.754,12	16.098,00	21.361,50	313.490,62	58.985,74
10.122.0037.2101-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	100,00		100,00					100,00
10.122.0037.2101-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	488.281,00		488.281,00	621.017,68	64.886,00	420,00	685.483,68	-197.202,68
10.122.0037.2101-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	82.729,00		82.729,00	60.705,00			60.705,00	22.024,00
10.301.0010.1038-339030000000	Material de Consumo	201,00		201,00					201,00
10.301.0010.1038-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	201,00		201,00					201,00
10.301.0010.1038-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2,00		2,00					2,00
10.301.0010.1038-449051000000	Obras e Instalacoes	2,00		2,00					2,00
10.301.0029.1039-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
10.301.0029.2081-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2,00		2,00					2,00
10.301.0029.2081-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.978.573,79		1.978.573,79	1.703.352,91	143.316,83		1.846.669,74	131.904,05
10.301.0029.2081-319013000000	Obrigacoes Patronais	82.125,00		82.125,00	31.666,76	5.653,36		37.320,12	44.804,88

Emissão: 13/04/2022 23:36:15

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0029.2081-329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	1,00		1,00					1,00
10.301.0029.2081-339014000000	Diarias Civil	10.000,00		10.000,00	91,00	300,00		391,00	9.609,00
10.301.0029.2081-339030000000	Material de Consumo	363.388,00		363.388,00	356.307,12	10.004,80	4.362,99	361.948,93	1.439,07
10.301.0029.2081-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.001,00		1.001,00					1.001,00
10.301.0029.2081-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.573,00		3.573,00	3.572,00			3.572,00	1,00
10.301.0029.2081-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.358.535,00		1.358.535,00	1.261.131,61	53.375,58		1.314.507,19	44.027,81
10.301.0029.2081-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	80.510,00		80.510,00	78.552,66			78.552,66	1.957,34
10.301.0029.2081-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	501,00		501,00		29,55		29,55	471,45
10.301.0029.2081-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	101.402,00		101.402,00	72.388,32		1.310,00	71.078,32	30.323,68
10.301.0029.2081-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	174.000,00		174.000,00	173.400,00			173.400,00	600,00
10.301.0029.2096-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	501,00		501,00					501,00
10.301.0029.2096-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	176.542,00		176.542,00	146.229,66	13.632,49		159.862,15	16.679,85
10.301.0029.2096-319013000000	Obrigacoes Patronais	5.011,00		5.011,00	10,08			10,08	5.000,92
10.301.0029.2096-339014000000	Diarias Civil	2.001,00		2.001,00					2.001,00
10.301.0029.2096-339030000000	Material de Consumo	180.550,00		180.550,00	158.391,68	5.755,00		164.146,68	16.403,32
10.301.0029.2096-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	11,00		11,00					11,00
10.301.0029.2096-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	44.000,00		44.000,00	34.006,00			34.006,00	9.994,00
10.301.0029.2096-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0029.2096-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	115.461,00		115.461,00	102.375,50	8.490,00		110.865,50	4.595,50
10.301.0029.2097-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.010,00		1.010,00					1.010,00
10.301.0029.2097-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.320.205,00		1.320.205,00	1.175.518,44	113.514,17		1.289.032,61	31.172,39
10.301.0029.2097-319013000000	Obrigacoes Patronais	1.110,00		1.110,00					1.110,00
10.301.0029.2097-339014000000	Diarias Civil	4.000,00		4.000,00					4.000,00
10.301.0029.2097-339030000000	Material de Consumo	1.010,00		1.010,00					1.010,00
10.301.0029.2097-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	20,00		20,00					20,00
10.301.0029.2097-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	11,00		11,00					11,00
10.301.0029.2097-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0029.2098-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
10.301.0029.2098-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10,00		10,00					10,00
10.301.0029.2098-319013000000	Obrigacoes Patronais	11,00		11,00					11,00
10.301.0029.2098-339014000000	Diarias Civil	1.001,00		1.001,00					1.001,00
10.301.0029.2098-339030000000	Material de Consumo	502,00		502,00		474,04		474,04	27,96
10.301.0029.2098-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
10.301.0029.2098-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
10.301.0029.2098-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.510,00		2.510,00					2.510,00
10.302.0029.1040-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	659.991,00		659.991,00	658.682,60			658.682,60	1.308,40
10.302.0029.1044-449030000000	Material de Consumo	500,00		500,00					500,00
10.302.0029.1044-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
10.302.0029.1044-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
10.302.0029.1044-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
10.302.0029.2082-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
10.302.0029.2082-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	484.190,00		484.190,00	436.490,48	41.555,48		478.045,96	6.144,04
10.302.0029.2082-319013000000	Obrigacoes Patronais	21.170,00		21.170,00	9.567,23	1.618,75		11.185,98	9.984,02
10.302.0029.2082-335041000000	CONTRIBUICOES	629.250,00		629.250,00	569.714,42	38.882,93		608.597,35	20.652,65
10.302.0029.2082-339014000000	Diarias Civil	3.000,00		3.000,00	841,00	200,00		1.041,00	1.959,00
10.302.0029.2082-339030000000	Material de Consumo	520.599,00		520.599,00	497.053,44	93.913,52	83.234,72	507.732,24	12.866,76
10.302.0029.2082-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
10.302.0029.2082-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0029.2082-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.020.865,00		4.020.865,00	3.343.694,77	681.329,32	24.260,22	4.000.763,87	20.101,13
10.302.0029.2099-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2,00		2,00					2,00
10.302.0029.2099-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	94.011,00		94.011,00	66.438,91	11.939,46		78.378,37	15.632,63
10.302.0029.2099-319013000000	Obrigacoes Patronais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0029.2099-339030000000	Material de Consumo	32.550,00		32.550,00	28.972,98			28.972,98	3.577,02
10.302.0029.2099-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
10.302.0029.2099-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	12,00		12,00					12,00

Emissão: 13/04/2022 23:36:15

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0029.2100-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	32.275,00		32.275,00	20.250,00	7.770,83		28.020,83	4.254,17
10.302.0029.2100-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	161.695,00		161.695,00	137.416,99	12.111,91		149.528,90	12.166,10
10.302.0029.2100-319013000000	Obrigacoes Patronais	7.010,00		7.010,00	4.252,50	1.631,86		5.884,36	1.125,64
10.302.0029.2100-339014000000	Diarias Civil	2,00		2,00					2,00
10.302.0029.2100-339030000000	Material de Consumo	15.450,00		15.450,00	13.164,22		197,18	12.967,04	2.482,96
10.302.0029.2100-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
10.302.0029.2100-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.500,00		10.500,00	9.319,97			9.319,97	1.180,03
10.303.0029.1041-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	14.110,00		14.110,00	14.068,00			14.068,00	42,00
10.303.0029.2068-339030000000	Material de Consumo	51,00		51,00					51,00
10.303.0029.2068-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	50,00		50,00					50,00
10.303.0029.2068-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50,00		50,00					50,00
10.303.0029.2068-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	50,00		50,00					50,00
10.303.0029.2068-449051000000	Obras e Instalacoes	50,00		50,00					50,00
10.303.0029.2068-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	50,00		50,00					50,00
10.303.0029.2083-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0029.2083-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	177.000,00		177.000,00	129.359,24	13.998,10		143.357,34	33.642,66
10.303.0029.2083-319013000000	Obrigacoes Patronais	32.000,00		32.000,00	16.370,91	1.417,10		17.788,01	14.211,99
10.303.0029.2083-339030000000	Material de Consumo	402.362,00		402.362,00	343.322,04	53.866,00		397.188,04	5.173,96
10.303.0029.2083-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	262.167,70		262.167,70	239.121,40	16.501,54		255.622,94	6.544,76
10.303.0029.2083-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
10.303.0029.2083-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
10.304.0029.1043-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	6.461,00		6.461,00	6.460,00			6.460,00	1,00
10.304.0029.2084-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2.010,00		2.010,00					2.010,00
10.304.0029.2084-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	201.325,00		201.325,00	168.024,73	16.646,08		184.670,81	16.654,19
10.304.0029.2084-319013000000	Obrigacoes Patronais	2,00		2,00					2,00
10.304.0029.2084-339030000000	Material de Consumo	28.933,50		28.933,50	22.301,83	1.585,94	393,63	23.494,14	5.439,36
10.304.0029.2084-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	25.000,00		25.000,00	18.892,21	3.610,30	290,00	22.212,51	2.787,49
10.305.0029.2085-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0029.2085-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	287.512,00		287.512,00	243.027,44	20.957,14		263.984,58	23.527,42
10.305.0029.2085-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.305.0029.2085-339030000000	Material de Consumo	58.710,00		58.710,00	51.352,49	814,87	3.138,05	49.029,31	9.680,69
10.305.0029.2085-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
10.305.0029.2085-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.700,00		1.700,00	1.200,00			1.200,00	500,00
10.305.0029.2085-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	31.000,00		31.000,00	19.230,58	2.680,66		21.911,24	9.088,76
10.305.0029.2085-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.511,00		1.511,00					1.511,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**20.361.779,36**		**20.361.779,36**	**17.804.853,81**	**2.044.174,48**	**160.015,28**	**19.689.013,01**	**672.766,35**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**20.361.779,36**		**20.361.779,36**	**17.804.853,81**	**2.044.174,48**	**160.015,28**	**19.689.013,01**	**672.766,35**
07	**SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIA**								
08.244.0025.2070-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
08.244.0025.2070-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	377.974,00		377.974,00	275.132,15	33.474,36		308.606,51	69.367,49
08.244.0025.2070-319013000000	Obrigacoes Patronais	62.080,00		62.080,00	44.657,61	6.537,15		51.194,76	10.885,24
08.244.0025.2070-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais	3.205,00		3.205,00	1.076,67			1.076,67	2.128,33
08.244.0025.2070-339014000000	Diarias Civil	17.200,00		17.200,00	14.075,50	516,00		14.591,50	2.608,50
08.244.0025.2070-339030000000	Material de Consumo	124.675,00		124.675,00	51.474,40	69.849,09		121.323,49	3.351,51
08.244.0025.2070-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	2.500,00		2.500,00	1.143,48			1.143,48	1.356,52
08.244.0025.2070-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2,00		2,00					2,00
08.244.0025.2070-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
08.244.0025.2070-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	327.830,00		327.830,00	298.915,08	27.716,55		326.631,63	1.198,37
08.244.0025.2070-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10,00		10,00					10,00
08.244.0025.2070-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	25.160,00		25.160,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	7.310,00
08.244.0025.2070-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	7.390,00			7.390,00	2.610,00
08.244.0025.2078-335041000000	CONTRIBUICOES	142.000,00		142.000,00	157.800,00		16.400,00	141.400,00	600,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.092.639,00**		**1.092.639,00**	**868.014,89**	**139.593,15**	**16.400,00**	**991.208,04**	**101.430,96**

Emissão: 13/04/2022 23:36:15

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.244.0010.1032-449051000000	Obras e Instalacoes	11,00		11,00					11,00
08.244.0010.1032-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	47.470,00		47.470,00	43.694,88			43.694,88	3.775,12
08.244.0010.1033-449051000000	Obras e Instalacoes	12,00		12,00					12,00
08.244.0010.1033-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		7.000,00	3.378,00			3.378,00	3.622,00
08.244.0025.2069-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
08.244.0025.2069-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	355.529,00		355.529,00	304.447,45	51.074,94		355.522,39	6,61
08.244.0025.2069-319013000000	Obrigacoes Patronais	39.709,00		39.709,00	32.269,97	4.969,99		37.239,96	2.469,04
08.244.0025.2069-339014000000	Diarias Civil	5.000,00		5.000,00	1.858,00			1.858,00	3.142,00
08.244.0025.2069-339030000000	Material de Consumo	148.900,00		148.900,00	114.096,33	18.184,98		132.281,31	16.618,69
08.244.0025.2069-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
08.244.0025.2069-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	160.600,00		160.600,00	108.902,49	3.544,00		112.446,49	48.153,51
08.244.0025.2069-339048000000	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	12,00		12,00					12,00
08.244.0025.2071-339014000000	Diarias Civil	500,00		500,00					500,00
08.244.0025.2071-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0025.2071-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	500,00		500,00					500,00
08.244.0025.2071-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
08.244.0025.2071-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.010,00		1.010,00					1.010,00
08.244.0025.2076-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0025.2076-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	460.683,00		460.683,00	416.053,30	43.659,13		459.712,43	970,57
08.244.0025.2076-319013000000	Obrigacoes Patronais	34.859,00		34.859,00	27.330,69	3.919,99		31.250,68	3.608,32
08.244.0025.2076-339014000000	Diarias Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0025.2076-339030000000	Material de Consumo	48.828,00		48.828,00	44.363,35	4.206,00		48.569,35	258,65
08.244.0025.2076-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
08.244.0025.2076-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	15.000,00		15.000,00	9.914,75	2.082,50		11.997,25	3.002,75
08.244.0025.2076-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	79.440,00		79.440,00	77.840,26			77.840,26	1.599,74
08.244.0025.2093-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	501,00		501,00					501,00
08.244.0025.2093-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	48.990,00		48.990,00	40.732,54	4.563,82		45.296,36	3.693,64
08.244.0025.2093-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.446,00		3.446,00	2.629,03	498,76		3.127,79	318,21
08.244.0025.2093-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.244.0025.2093-339014000000	Diarias Civil	501,00		501,00		458,00		458,00	43,00
08.244.0025.2093-339030000000	Material de Consumo	18.710,00		18.710,00	17.126,56	1.521,80		18.648,36	61,64
08.244.0025.2093-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
08.244.0025.2093-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.010,00		5.010,00	830,00			830,00	4.180,00
08.244.0025.2093-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	24.699,00		24.699,00	22.606,08			22.606,08	2.092,92
08.244.0037.2102-339030000000	Material de Consumo	103.467,00		103.467,00	101.407,00	980,00		102.387,00	1.080,00
08.244.0037.2102-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	5.765,00		5.765,00	5.664,50			5.664,50	100,50
08.244.0037.2102-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	100,00		100,00					100,00
08.244.0037.2102-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	42.720,00		42.720,00	1.140,00	3.060,00		4.200,00	38.520,00
08.244.0037.2102-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00		1.500,00	596,00			596,00	904,00
16.482.0027.2079-449051000000	Obras e Instalacoes	20,00		20,00					20,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.666.005,00**		**1.666.005,00**	**1.376.881,18**	**142.723,91**		**1.519.605,09**	**146.399,91**
003	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO A**								
08.243.0025.2073-339030000000	Material de Consumo	5.600,00		5.600,00	5.234,90			5.234,90	365,10
08.243.0025.2073-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.000,00		3.000,00	2.970,00			2.970,00	30,00
08.243.0025.2074-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
08.243.0025.2074-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	236.992,52		236.992,52	194.773,90	28.019,31		222.793,21	14.199,31
08.243.0025.2074-319013000000	Obrigacoes Patronais	34.390,00		34.390,00	28.244,64	5.161,87		33.406,51	983,49
08.243.0025.2074-339014000000	Diarias Civil	2.000,00		2.000,00	1.237,00	120,50		1.357,50	642,50
08.243.0025.2074-339030000000	Material de Consumo	16.405,00		16.405,00	15.095,07	1.135,21		16.230,28	174,72
08.243.0025.2074-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.160,00		9.160,00	6.529,76	2.351,25		8.881,01	278,99
08.243.0025.2074-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
08.243.0025.2075-339014000000	Diarias Civil	2,00		2,00					2,00
08.243.0025.2075-339030000000	Material de Consumo	2,00		2,00					2,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0025.2075-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2,00		2,00					2,00
08.243.0025.2075-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2,00		2,00					2,00
08.243.0025.2075-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	4.010,00		4.010,00	1.751,04			1.751,04	2.258,96
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**311.585,52**		**311.585,52**	**255.836,31**	**36.788,14**		**292.624,45**	**18.961,07**
004	**FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA**								
08.241.0010.1046-449051000000	Obras e Instalacoes	3,00		3,00					3,00
08.241.0025.2072-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.241.0025.2072-339030000000	Material de Consumo	32.500,00		32.500,00	23.328,97			23.328,97	9.171,03
08.241.0025.2072-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
08.241.0025.2072-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	52.260,00		52.260,00	48.000,00	2.254,95		50.254,95	2.005,05
08.241.0025.2072-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.010,00		2.010,00					2.010,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**86.784,00**		**86.784,00**	**71.328,97**	**2.254,95**		**73.583,92**	**13.200,08**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**3.157.013,52**		**3.157.013,52**	**2.572.061,35**	**321.360,15**	**16.400,00**	**2.877.021,50**	**279.992,02**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
15.451.0010.1016-449030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
15.451.0010.1016-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.661,00		9.661,00		9.650,00		9.650,00	11,00
15.451.0010.1016-449051000000	Obras e Instalacoes	36.950,00		36.950,00		35.950,00		35.950,00	1.000,00
15.451.0010.1016-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	475.000,00		475.000,00	1,00	474.000,00		474.001,00	999,00
15.451.0010.1019-449051000000	Obras e Instalacoes	695.011,00		695.011,00	694.648,03	5,00		694.653,03	357,97
15.451.0010.1022-449030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
15.451.0010.1022-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
15.451.0010.1022-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	16.601,00		16.601,00	16.600,00			16.600,00	1,00
15.451.0010.1022-449051000000	Obras e Instalacoes	465.152,00		465.152,00	24.103,93	440.145,35		464.249,28	902,72
15.452.0010.1018-449030000000	Material de Consumo	2,00		2,00					2,00
15.452.0010.1018-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
15.452.0010.1018-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
15.452.0010.1020-449030000000	Material de Consumo	500,00		500,00					500,00
15.452.0010.1020-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	14.100,00		14.100,00	14.088,00			14.088,00	12,00
15.452.0010.1020-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
15.452.0010.1020-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.1024-449030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.1024-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.1024-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.1024-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.2054-339030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
15.452.0019.2054-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
15.452.0019.2054-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	305.000,00		305.000,00	250.656,29			250.656,29	54.343,71
15.452.0031.1025-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
15.452.0031.2055-339030000000	Material de Consumo	177.105,00		177.105,00	175.135,75			175.135,75	1.969,25
15.452.0031.2055-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	196.721,00		196.721,00	188.785,79	7.898,75	11.813,25	184.871,29	11.849,71
15.452.0032.2053-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
15.452.0032.2053-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.861.220,28		1.861.220,28	1.712.328,78	239.887,23		1.952.216,01	-90.995,73
15.452.0032.2053-319013000000	Obrigacoes Patronais	281.120,00		281.120,00	228.592,35	40.535,21		269.127,56	11.992,44
15.452.0032.2053-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais	1.350,00		1.350,00	922,86			922,86	427,14
15.452.0032.2053-339014000000	Diarias Civil	18.900,00		18.900,00	14.544,00	1.541,00		16.085,00	2.815,00
15.452.0032.2053-339030000000	Material de Consumo	2.950.271,00		2.950.271,00	2.689.612,54	257.145,66	17.444,78	2.929.313,42	20.957,58
15.452.0032.2053-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
15.452.0032.2053-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	115.180,00		115.180,00	107.345,25	7.829,50		115.174,75	5,25
15.452.0032.2053-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.355.574,00		2.355.574,00	2.108.391,38	225.196,33		2.333.587,71	21.986,29
15.452.0032.2053-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2,00		2,00					2,00
15.452.0032.2053-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	10,00		10,00					10,00
15.452.0032.2053-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	19.500,00		19.500,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	1.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.452.0032.2053-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	469.710,00		469.710,00	328.848,90	137.400,00		466.248,90	3.461,10
25.752.0010.1047-449030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
25.752.0010.1047-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
25.752.0010.1047-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
25.752.0010.1047-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
26.782.0010.1017-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1,00		1,00					1,00
26.782.0010.1017-449030000000	Material de Consumo	75.010,00		75.010,00	75.000,00			75.000,00	10,00
26.782.0010.1017-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	112,00		112,00					112,00
26.782.0010.1017-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	536.020,00		536.020,00	519.835,16	16.100,00		535.935,16	84,84
26.782.0010.1017-449051000000	Obras e Instalacoes	10,00		10,00					10,00
26.782.0010.1017-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	485.002,00		485.002,00	485.000,00			485.000,00	2,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**11.562.529,28**		**11.562.529,28**	**9.650.790,01**	**1.894.784,03**	**29.258,03**	**11.516.316,01**	**46.213,27**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**11.562.529,28**		**11.562.529,28**	**9.650.790,01**	**1.894.784,03**	**29.258,03**	**11.516.316,01**	**46.213,27**
09	**SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E M**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
18.542.0023.2064-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
18.542.0023.2064-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
18.542.0024.1031-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.120.501,00		2.120.501,00		2.120.500,00		2.120.500,00	1,00
18.542.0024.2060-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
18.542.0024.2060-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
18.542.0024.2067-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
20.122.0024.2032-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	6.290,00		6.290,00					6.290,00
20.122.0024.2032-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	365.139,67		365.139,67	332.057,27	33.019,00		365.076,27	63,40
20.122.0024.2032-319013000000	Obrigacoes Patronais	35.700,00		35.700,00	25.276,96	4.975,24		30.252,20	5.447,80
20.122.0024.2032-339014000000	Diarias Civil	5.000,00		5.000,00	300,00	466,00		766,00	4.234,00
20.122.0024.2032-339030000000	Material de Consumo	47.500,00		47.500,00	45.978,04	1.513,85		47.491,89	8,11
20.122.0024.2032-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
20.122.0024.2032-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	42.070,00		42.070,00	25.359,00	16.292,00		41.651,00	419,00
20.122.0024.2032-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	156.214,00		156.214,00	116.898,73	38.623,40		155.522,13	691,87
20.122.0024.2032-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10,00		10,00					10,00
20.122.0024.2032-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	16.700,00		16.700,00	13.700,00	1.500,00		15.200,00	1.500,00
20.122.0024.2032-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	201.501,31		201.501,31	140.620,00	59.900,00		200.520,00	981,31
20.608.0010.1028-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1028-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
20.608.0010.1028-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
20.608.0010.1029-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1029-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1029-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
20.608.0010.1029-449051000000	Obras e Instalacoes	11,00		11,00					11,00
20.608.0010.1029-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1030-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1030-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
20.608.0010.1030-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00	1.680,25			1.680,25	3.319,75
20.608.0010.1030-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
20.608.0010.1030-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
20.608.0020.2057-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
20.608.0020.2057-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
20.608.0020.2057-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.1026-339030000000	Material de Consumo	10,00		10,00					10,00
20.608.0021.1026-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
20.608.0021.1026-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.1026-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2060-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2060-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.608.0021.2060-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2060-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2061-33504100000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2061-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1,00		1,00					1,00
20.608.0021.2061-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.001.730,98**		**3.001.730,98**	**701.870,25**	**2.276.789,49**		**2.978.659,74**	**23.071,24**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**3.001.730,98**		**3.001.730,98**	**701.870,25**	**2.276.789,49**		**2.978.659,74**	**23.071,24**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.129.0017.2058-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
04.129.0017.2058-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	599.145,00		599.145,00	549.556,59	49.575,54		599.132,13	12,87
04.129.0017.2058-31901300000	Obrigacoes Patronais	58.910,00		58.910,00	36.125,20	5.691,87		41.817,07	17.092,93
04.129.0017.2058-33901400000	Diarias Civil	1.000,00		1.000,00	195,50	150,00		345,50	654,50
04.129.0017.2058-33903000000	Material de Consumo	61.637,00		61.637,00	57.151,55	4.484,20		61.635,75	1,25
04.129.0017.2058-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.129.0017.2058-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.129.0017.2058-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30.000,00		30.000,00	26.633,87	2.847,00		29.480,87	519,13
04.129.0017.2058-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	167.108,00		167.108,00	140.750,00	20.025,00		160.775,00	6.333,00
04.129.0017.2058-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes	17.850,00		17.850,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	
04.129.0017.2058-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	25.712,00		25.712,00	257.551,00		231.840,00	25.711,00	1,00
04.129.0017.2062-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
04.129.0017.2062-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.129.0017.2062-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40,00		40,00					40,00
04.129.0017.2062-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes	11.300,00		11.300,00	10.856,27			10.856,27	443,73
04.129.0017.2062-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**972.807,00**		**972.807,00**	**1.095.169,98**	**84.273,61**	**231.840,00**	**947.603,59**	**25.203,41**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**972.807,00**		**972.807,00**	**1.095.169,98**	**84.273,61**	**231.840,00**	**947.603,59**	**25.203,41**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTUR**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
13.392.0010.1014-44905100000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
13.392.0010.1014-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
13.392.0010.1015-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
13.392.0016.2052-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
13.392.0016.2052-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
13.392.0016.2052-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
13.392.0016.2052-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
23.695.0010.1012-44905100000	Obras e Instalacoes	2,00		2,00					2,00
23.695.0010.1012-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	2,00		2,00					2,00
23.695.0010.1013-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
23.695.0010.1013-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.301,00		1.301,00	1.000,00			1.000,00	301,00
23.695.0010.1013-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
23.695.0010.1013-44905100000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
23.695.0010.1013-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2046-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2046-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	272.840,00		272.840,00	239.524,84	30.279,08		269.803,92	3.036,08
23.695.0015.2046-31901300000	Obrigacoes Patronais	35.680,00		35.680,00	24.801,00	4.541,25		29.342,25	6.337,75
23.695.0015.2046-33901400000	Diarias Civil	10.300,00		10.300,00	9.415,00	800,00		10.215,00	85,00
23.695.0015.2046-33903000000	Material de Consumo	46.625,00		46.625,00	25.947,94	19.067,85		45.015,79	1.609,21
23.695.0015.2046-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2046-33903500000	Servicos de Consultoria	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2046-33903600000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2046-33903900000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	105.025,00		105.025,00	59.000,94	46.015,00		105.015,94	9,06
23.695.0015.2046-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
23.695.0015.2046-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	17.850,00		17.850,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	
23.695.0015.2046-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	22.700,00		22.700,00	20.174,00	1.579,00		21.753,00	947,00
23.695.0015.2047-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2047-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2047-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2048-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2048-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30,00		30,00					30,00
23.695.0015.2048-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**512.376,00**		**512.376,00**	**396.213,72**	**103.782,18**		**499.995,90**	**12.380,10**
002	**DEPARTAMENTO DETURISMO**								
23.695.0015.2049-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2049-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2049-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2050-339030000000	Material de Consumo	2,00		2,00					2,00
23.695.0015.2050-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2050-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2050-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**8,00**		**8,00**					**8,00**
003	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**								
23.695.0015.2092-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2092-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
23.695.0015.2092-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1,00		1,00	15.000,00		15.000,00		1,00
23.695.0015.2092-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**4,00**		**4,00**	**15.000,00**		**15.000,00**		**4,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**512.388,00**		**512.388,00**	**411.213,72**	**103.782,18**	**15.000,00**	**499.995,90**	**12.392,10**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0006.2021-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
04.122.0006.2021-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	184.740,00		184.740,00	144.441,63	18.750,00		163.191,63	21.548,37
04.122.0006.2021-319013000000	Obrigacoes Patronais	34.085,00		34.085,00	29.842,72	3.937,50		33.780,22	304,78
04.122.0006.2021-339014000000	Diarias Civil	50,00		50,00					50,00
04.122.0006.2021-339030000000	Material de Consumo	556,00		556,00		547,75		547,75	8,25
04.122.0006.2021-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.122.0006.2021-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.201,00		1.201,00		1.000,00		1.000,00	201,00
04.122.0006.2021-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	79.990,00		79.990,00	43.531,21	36.276,00		79.807,21	182,79
04.122.0006.2021-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.150,00		5.150,00	4.250,00	850,00		5.100,00	50,00
04.122.0006.2021-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	17.950,00		17.950,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	100,00
04.122.0006.2021-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		6.000,00	5.845,00			5.845,00	155,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**329.823,00**		**329.823,00**	**244.260,56**	**62.861,25**		**307.121,81**	**22.701,19**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**329.823,00**		**329.823,00**	**244.260,56**	**62.861,25**		**307.121,81**	**22.701,19**
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
001	**GABINETE DO PROCURADOR**								
04.122.0007.2022-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	100,00		100,00					100,00
04.122.0007.2022-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	102.094,00		102.094,00	86.091,66	15.166,67		101.258,33	835,67
04.122.0007.2022-319013000000	Obrigacoes Patronais	28.250,00		28.250,00	17.904,24	3.184,99		21.089,23	7.160,77
04.122.0007.2022-339014000000	Diarias Civil	1,00		1,00					1,00
04.122.0007.2022-339030000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	2.679,40	56,00		2.735,40	2.264,60
04.122.0007.2022-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.122.0007.2022-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
04.122.0007.2022-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	601,00		601,00	600,00			600,00	1,00
04.122.0007.2022-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0007.2022-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	17.850,00		17.850,00	16.350,00	1.500,00		17.850,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0007.2022-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	11.105,00		11.105,00	11.105,00			11.105,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**165.004,00**		**165.004,00**	**134.730,30**	**19.907,66**		**154.637,96**	**10.366,04**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**165.004,00**		**165.004,00**	**134.730,30**	**19.907,66**		**154.637,96**	**10.366,04**
14	**PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE**								
001	**PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE**								
09.272.0009.1027-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0009.2087-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0009.2087-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	230.000,00		230.000,00	97.916,40	8.883,38		106.799,78	123.200,22
09.272.0009.2087-319013000000	Obrigacoes Patronais	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0009.2087-339014000000	Diarias Civil	50.000,00		50.000,00	11.400,00	200,00		11.600,00	38.400,00
09.272.0009.2087-339030000000	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	1.858,09	385,00		2.243,09	17.756,91
09.272.0009.2087-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0009.2087-339035000000	Servicos de Consultoria	50.000,00		50.000,00	6.500,00			6.500,00	43.500,00
09.272.0009.2087-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	30.000,00		30.000,00	16.000,00	2.600,00		18.600,00	11.400,00
09.272.0009.2087-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	250.000,00		250.000,00	180.398,53	5.250,00	369,80	185.278,73	64.721,27
09.272.0009.2087-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0009.2087-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	80.000,00		80.000,00	69.462,16	5.511,13		74.973,29	5.026,71
09.272.0009.2087-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0009.2087-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0009.2087-449061000000	Aquisicao de Imoveis	100.000,00		100.000,00					100.000,00
09.272.0009.2087-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	20.000,00		20.000,00	19.900,00		5.504,04	14.395,96	5.604,04
09.272.0009.2088-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	25.000,00		25.000,00					25.000,00
09.272.0009.2089-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	32.000,00		32.000,00	30.000,00		10.703,95	19.296,05	12.703,95
09.272.0009.2090-332001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	100.000,00		100.000,00					100.000,00
09.272.0009.2091-319001000000	Aposentadorias e Reformas	3.230.000,00		3.230.000,00	2.921.661,57	296.149,01		3.217.810,58	12.189,42
09.272.0009.2091-319003000000	Pensoes	700.000,00		700.000,00	526.059,57	52.818,04		578.877,61	121.122,39
09.272.0009.2091-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0009.2091-319091000000	Sentencas Judiciais	150.000,00		150.000,00					150.000,00
99.997.0009.9977-999999000000	Reserva de Contingencia	1.160.000,00		1.160.000,00					1.160.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.360.000,00**		**6.360.000,00**	**3.881.156,32**	**371.796,56**	**16.577,79**	**4.236.375,09**	**2.123.624,91**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**6.360.000,00**		**6.360.000,00**	**3.881.156,32**	**371.796,56**	**16.577,79**	**4.236.375,09**	**2.123.624,91**
17	**SUB PREFEITURA**								
001	**SUB PREFEITURA**								
04.122.0008.2023-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	300,00		300,00					300,00
04.122.0008.2023-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	319.139,71		319.139,71	272.274,06	46.864,37		319.138,43	1,28
04.122.0008.2023-319013000000	Obrigacoes Patronais	56.450,00		56.450,00	47.636,39	6.139,08		53.775,47	2.674,53
04.122.0008.2023-339014000000	Diarias Civil	50,00		50,00					50,00
04.122.0008.2023-339030000000	Material de Consumo	196.400,00		196.400,00	190.030,05	4.114,00		194.144,05	2.255,95
04.122.0008.2023-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.200,00		3.200,00	3.120,00			3.120,00	80,00
04.122.0008.2023-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	129.120,00		129.120,00	110.299,76	18.032,66		128.332,42	787,58
04.122.0008.2023-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10.000,00		10.000,00	9.024,00			9.024,00	976,00
04.122.0008.2023-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	20.500,00		20.500,00	16.350,00	50,00		16.400,00	4.100,00
04.122.0008.2023-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00	14.448,00			14.448,00	552,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**750.159,71**		**750.159,71**	**663.182,26**	**75.200,11**		**738.382,37**	**11.777,34**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 17	**750.159,71**		**750.159,71**	**663.182,26**	**75.200,11**		**738.382,37**	**11.777,34**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
99.999.9999.9999-999999990000	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	150.000,00		150.000,00					150.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	**150.000,00**		**150.000,00**					**150.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 99	**150.000,00**		**150.000,00**					**150.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**72.514.053,83**		**72.514.053,83**	**57.961.341,86**	**11.075.249,68**	**493.783,47**	**68.542.808,07**	**3.971.245,76**
	TOTAL GERAL	**72.514.053,83**		**72.514.053,83**	**57.961.341,86**	**11.075.249,68**	**493.783,47**	**68.542.808,07**	**3.971.245,76**

Emissão: 13/04/2022 23:36:15

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1418/2016	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	60	61	05/12/2016	1.115.995,20	300.348,28		23.461,30	323.809,58		-1	
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	240	1	21/05/2013	902.257,66	1.382.904,26			127.931,07		239	1.254.973,19
1329/2014	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	240	1	05/11/2014	127.908,93	228.515,10			18.151,59		239	210.363,51
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	60		21/05/2013	651.687,81						60	
1589/2020	PARCELAMENTO DIVIDA FGTS FUNDO GARANTIA TEMPO SERV	100	98	04/11/2020	1.317.614,06	1.293.300,99			176.797,11		2	1.116.503,88
1463/2017	PARCELAMENTO DIVIDA FUNDO DE PREVIDENCIA	60	60	30/11/2017	1.210.483,45							
1087/2009	PARCELAMENTO INSS 39.123.292-4	60		01/12/2011	68.714,91						60	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEB CAB 36351338-8	144	108	02/01/2002	2.400.000,00						36	
1274/2013	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 13.188.109-4 13.188.110-8	60	2	24/11/2016	577.019,82	3.674,65		281.323,39	284.998,04		58	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 36818474-9	61		01/12/2011	216.909,70						61	
1439/2017	PARCELAMENTO PREVI - ACORDO 618/2017	36	36	03/07/2017	348.939,82							
1155/2007	PRECATORIO REQUISITORIO	76	39	07/11/2007	935.243,73	1.505.388,59			713.652,41		37	791.736,18
TOTAL					**9.872.775,09**	**4.714.131,87**		**304.784,69**	**1.645.339,80**		**791**	**3.373.576,76**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/0000	PARCELAMENTO DE DIVIDA ATIVA - SISPAR/PGFN 2422697	60	70	11/04/2019	92.984,70	53.903,00			14.395,96	39.507,04	-10	
TOTAL					**92.984,70**	**53.903,00**			**14.395,96**	**39.507,04**	**-10**	

TOTAL GERAL					**9.965.759,79**	**4.768.034,87**		**304.784,69**	**1.659.735,76**	**39.507,04**	**781**	**3.373.576,76**

Emissão: 13/04/2022 23:37:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Página 1

Homologado

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1418/2016	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	60	61	05/12/2016	1.115.995,20	300.348,28		23.461,30	323.809,58		-1	
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	240	1	21/05/2013	902.257,66	1.382.904,26			127.931,07		239	1.254.973,19
1329/2014	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	240	1	05/11/2014	127.908,93	228.515,10			18.151,59		239	210.363,51
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	60		21/05/2013	651.687,81						60	
1589/2020	PARCELAMENTO DIVIDA FGTS FUNDO GARANTIA TEMPO SERV	100	98	04/11/2020	1.317.614,06	1.293.300,99			176.797,11		2	1.116.503,88
1463/2017	PARCELAMENTO DIVIDA FUNDO DE PREVIDENCIA	60	60	30/11/2017	1.210.483,45							
1087/2009	PARCELAMENTO INSS 39.123.292-4	60		01/12/2011	68.714,91						60	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEB CAB 36351338-8	144	108	02/01/2002	2.400.000,00						36	
1274/2013	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 13.188.109-4 13.188.110-8	60	2	24/11/2016	577.019,82	3.674,65		281.323,39	284.998,04		58	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 36818474-9	61		01/12/2011	216.909,70						61	
1439/2017	PARCELAMENTO PREVI - ACORDO 618/2017	36	36	03/07/2017	348.939,82							
1155/2007	PRECATORIO REQUISITORIO	76	39	07/11/2007	935.243,73	1.505.388,59			713.652,41		37	791.736,18
TOTAL					**9.872.775,09**	**4.714.131,87**		**304.784,69**	**1.645.339,80**		**791**	**3.373.576,76**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/0000	PARCELAMENTO DE DIVIDA ATIVA - SISPAR/PGFN 2422697	60	70	11/04/2019	92.984,70	53.903,00			14.395,96	39.507,04	-10	
TOTAL					**92.984,70**	**53.903,00**			**14.395,96**	**39.507,04**	**-10**	

TOTAL GERAL					**9.965.759,79**	**4.768.034,87**		**304.784,69**	**1.659.735,76**	**39.507,04**	**781**	**3.373.576,76**

Emissão: 13/04/2022 23:37:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Página 1

Homologado

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1418/2016	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	60	61	05/12/2016	1.115.995,20	300.348,28		23.461,30	323.809,58		-1	
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	240	1	21/05/2013	902.257,66	1.382.904,26			127.931,07		239	1.254.973,19
1329/2014	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	240	1	05/11/2014	127.908,93	228.515,10			18.151,59		239	210.363,51
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	60		21/05/2013	651.687,81						60	
1589/2020	PARCELAMENTO DIVIDA FGTS FUNDO GARANTIA TEMPO SERV	100	98	04/11/2020	1.317.614,06	1.293.300,99			176.797,11		2	1.116.503,88
1463/2017	PARCELAMENTO DIVIDA FUNDO DE PREVIDENCIA	60	60	30/11/2017	1.210.483,45							
1087/2009	PARCELAMENTO INSS 39.123.292-4	60		01/12/2011	68.714,91						60	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEB CAB 36351338-8	144	108	02/01/2002	2.400.000,00						36	
1274/2013	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 13.188.109-4 13.188.110-8	60	2	24/11/2016	577.019,82	3.674,65		281.323,39	284.998,04		58	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 36818474-9	61		01/12/2011	216.909,70						61	
1439/2017	PARCELAMENTO PREVI - ACORDO 618/2017	36	36	03/07/2017	348.939,82							
1155/2007	PRECATORIO REQUISITORIO	76	39	07/11/2007	935.243,73	1.505.388,59			713.652,41		37	791.736,18
TOTAL					**9.872.775,09**	**4.714.131,87**		**304.784,69**	**1.645.339,80**		**791**	**3.373.576,76**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/0000	PARCELAMENTO DE DIVIDA ATIVA - SISPAR/PGFN 2422697	60	70	11/04/2019	92.984,70	53.903,00			14.395,96	39.507,04	-10	
TOTAL					**92.984,70**	**53.903,00**			**14.395,96**	**39.507,04**	**-10**	

TOTAL GERAL					**9.965.759,79**	**4.768.034,87**		**304.784,69**	**1.659.735,76**	**39.507,04**	**781**	**3.373.576,76**

Emissão: 13/04/2022 23:37:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Página 1

Homologado

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	2.041.255,59	7.092.909,33	1.612.444,97	0,00	934.267,20	934.267,20	7.521.719,95
PROCESSADOS							
2013	1.064,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,86
2014	30.869,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.869,04
2017	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2018	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22
2019	5.676,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.676,14
2020	678.185,65	0,00	678.185,44	0,00	0,00	0,00	0,21
2021	0,00	1.410.326,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.326,64
Subtotal dos RPP	**716.345,91**	**1.410.326,64**	**678.185,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.448.487,11**
NAO PROCESSADOS							
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	51.616,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.616,74
2020	1.265.292,94	0,00	934.259,53	0,00	934.267,20	934.267,20	331.033,41
2021	0,00	5.682.582,69	0,00	0,00	0,00	0,00	5.682.582,69
Subtotal dos RPNP	**1.324.909,68**	**5.682.582,69**	**934.259,53**	**0,00**	**934.267,20**	**934.267,20**	**6.073.232,84**
Depósitos (Subtotal)	352.748,42	6.075.294,64	5.577.887,46	280.634,97	0,00	0,00	569.520,63
I.N.S.S. VEREADORES	7.568,55	65.574,89	63.517,89	0,00	0,00	0,00	9.625,55
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL.	55.761,25	645.464,70	595.079,52	53.286,09	0,00	0,00	52.860,34
BANCO BRADESCO	48.162,26	877.880,71	848.695,90	36.028,23	0,00	0,00	41.318,84
I.N.S.S.	1.434,69	112.821,86	107.888,47	4.541,03	0,00	0,00	1.827,05
PENSOES ALIMENTICIAS	3.124,30	137.949,74	136.013,86	1.897,04	0,00	0,00	3.163,14
PREVI-NOBRES	7.853,05	1.409.228,90	1.302.771,05	63.184,92	0,00	0,00	51.125,98
SINTEP	10.282,66	40.668,08	39.716,27	1.011,94	0,00	0,00	10.222,53
ISSQN	103.069,60	227.740,19	112.363,11	18.004,02	0,00	0,00	200.442,66
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	12.819,21	770.305,10	741.640,66	19.437,28	0,00	0,00	22.046,37

Emissão: 13/04/2022 23:38:13 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTSPUN-MT	1.225,70	159.720,69	155.175,32	4.013,73	0,00	0,00	1.757,34
CAUCOES	0,00	107.016,94	107.016,94	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVI 13º	4.016,34	286.049,82	280.736,06	2.795,79	0,00	0,00	6.534,31
PREVI FERIAS	9.324,16	258.682,76	212.119,29	2.684,42	0,00	0,00	53.203,21
INSS - FERIAS	0,00	6.658,93	6.658,93	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - 13º	22.001,73	68.797,05	62.449,58	17.693,31	0,00	0,00	10.655,89
EMPRESTIMO SICREDI - 02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA 02	547,54	4.189,90	3.851,48	322,30	0,00	0,00	563,66
I.R.R.F - FOLHA DE PAGAMENTO	48,00	113,62	0,00	0,00	0,00	0,00	161,62
I.N.S.S. - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S - PRESTADOR DE SERVICO	4.501,95	8.970,95	4.815,93	0,00	0,00	0,00	8.656,97
EMPRESTIMO CONSIGNADO BV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - EDUCACAO	190,86	14.130,63	13.393,80	570,99	0,00	0,00	356,70
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32.817,66	251.268,61	239.539,17	17.104,12	0,00	0,00	27.442,98
DESCONTO AUTORIZADO	0,00	17.882,60	0,00	0,00	0,00	0,00	17.882,60
TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - GERAL	0,00	360.381,88	314.628,14	34.507,26	0,00	0,00	11.246,48
INSS - FUNDEB 40	3.411,21	8.068,95	8.068,95	2.257,61	0,00	0,00	1.153,60
I.N.S.S - FUNDEB 60	1.153,51	168.673,46	166.327,25	0,00	0,00	0,00	3.499,72
I.N.S.S - SAUDE	669,38	57.723,40	55.333,90	1.294,89	0,00	0,00	1.763,99
PREVIDENCIA -GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA - EDUCACAO	0,00	85,99	85,99	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA -FUNDEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA -SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 13/04/2022 23:38:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
I R R F - EMPRESAS	22.382,34	8.844,24	0,00	0,00	0,00	0,00	31.226,58
CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO LIQUIDO - CSLL.	84,40	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,40
COFINS	243,20	261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504,20
PIS	54,87	89,05	0,00	0,00	0,00	0,00	143,92
PENHORA JUDICIAL-PROCURADORIA ESTADO MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.394.004,01**	**13.168.203,97**	**7.190.332,43**	**280.634,97**	**934.267,20**	**934.267,20**	**8.091.240,58**

Emissão: 13/04/2022 23:38:13 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Página 3

Homologado

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		62.446.679,29	42.441.766,94
Créditos a Curto Prazo	1	3.034.354,87	11.256.328,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		65.481.034,16	53.698.095,19
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		33.814.335,53	30.091.119,14
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		33.814.335,53	30.091.119,14
TOTAL DO ATIVO		99.295.369,69	83.789.214,33
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		515.785,25	428.586,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		931.309,53	288.059,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		573.920,63	352.748,42
Total do Passivo Circulante		2.021.015,41	1.069.394,33
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.373.576,76	4.768.034,87
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		54.855.737,44	27.598.025,34
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		58.229.314,20	32.366.060,21
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/04/2022 23:14:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	39.045.040,08	50.353.759,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	39.045.040,08	50.353.759,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.295.369,69	83.789.214,33

Emissão: 13/04/2022 23:14:41

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		62.449.306,80	42.446.003,17
Ativo Permanente		36.846.062,89	41.343.211,16
Total do Ativo		99.295.369,69	83.789.214,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.091.240,58	2.394.004,01
Passivo Permanente		58.229.314,20	32.366.060,21
Total do Passivo		66.320.554,78	34.760.064,22
Saldo Patrimonial (I - II)		32.974.814,91	49.029.150,11

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		524.065,01	524.065,01
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		524.065,01	524.065,01
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		349.406,90	349.406,90
Obrigações Contratuais		17.336.136,95	18.064.027,31
Outros atos potenciais passivos		1.494.940,00	1.494.940,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		19.180.483,85	19.908.374,21

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 13/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		9.317.140,64	4.538.127,44
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.295.617,12	1.395.921,46
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		599,24	609.455,78
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		748.094,47	421.851,83
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		5.366,08	5.331,39
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		19.988,14	12.351,32
18	Transferências do FUNDEB 60%			11.825,24
19	Transferências do FUNDEB 40%		633.082,20	117.602,22
22	Transferências de Convênios - Educação		12.213,80	12.213,80
23	Transferências de Convênios - Saúde		135.662,65	135.662,65
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		5.336.669,75	11.801,59
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		154.305,36	155.186,36
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		28.246,11	40.153,11
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.664,49	291.831,67
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.555.804,21	457.321,57
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)		4.941,98	4.941,98
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		640.367,54	716.704,11
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.636.097,29	1.752.997,12
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		73.275,51	246.395,55
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		29.764.465,30	28.176.776,70
93	Outras Receitas Não-Primárias		984.464,34	299.152,24
Total das Fontes de Recursos			54.358.066,22	39.413.605,13

*Nota Explicativa:

1 - MEDIA DE ARRECADACAO ULTIMOS 03 ANOS DE 3,81%. PROVISAO DE PERDAS ATUALIZADA PARA O VALOR DE R$ 25.827.157,35. SALDO BRUTO DA DIVIDA DE R$ 26.850.147,97.

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES							
198/2021-2	25/01/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28,80	0,00	28,80	0,00
252/2021-2	27/01/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	6,00	0,00	6,00	0,00
254/2021-2	27/01/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	RINALDI E COGOL LTDA - ME	653,40	0,00	653,40	0,00
677/2021-2	5/02/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	J M DE SOUZA PADILHA ME	48,00	48,00	0,00	0,00
1149/2021-1	26/02/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	100,00	0,00	100,00	0,00
1299/2021-2	5/03/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	0,01	0,00	0,01	0,00
1400/2021-2	10/03/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	2,40	0,00	2,40	0,00
1461/2021-2	15/03/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,20	0,00	7,20	0,00
1579/2021-2	18/03/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	120,00	0,00	120,00	0,00
1581/2021-2	18/03/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	9,40	0,00	9,40	0,00
1583/2021-2	18/03/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	358,70	0,00	358,70	0,00
2267/2021-2	20/04/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	0,59	0,00	0,59	0,00
2268/2021-2	20/04/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	0,59	0,00	0,59	0,00
2607/2021-2	29/04/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	89,55	0,00	89,55	0,00
2730/2021-2	4/05/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	72,00	0,00	72,00	0,00
2742/2021-2	4/05/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3,12	0,00	3,12	0,00
2807/2021-1	7/05/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	HDS DOS SANTOS EIRELI	176,50	0,00	176,50	0,00
2916/2021-2	17/05/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	RAFAEL DA SILVA MURTA	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00
2955/2021-2	19/05/2021	0241-06.002.10.122.0029.2095.339039000000	BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME	80,00	0,00	80,00	0,00
2986/2021-2	20/05/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	8,68	0,00	8,68	0,00
2991/2021-2	20/05/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	710,00	0,00	710,00	0,00
2992/2021-2	20/05/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	160,00	0,00	160,00	0,00
3416/2021-2	1/06/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	24,00	0,00	24,00	0,00
3513/2021-2	4/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	790,00	0,00	790,00	0,00
3525/2021-2	7/06/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	465,56	0,00	465,56	0,00
3620/2021-2	15/06/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	6,38	0,00	6,38	0,00
3621/2021-2	15/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	167,00	0,00	167,00	0,00
3632/2021-2	15/06/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7.893,11	0,00	7.893,11	0,00
3690/2021-2	18/06/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	371,25	0,00	371,25	0,00
3732/2021-2	23/06/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3.318,80	0,00	3.318,80	0,00
3733/2021-2	23/06/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1.599,00	0,00	1.599,00	0,00 A
3740/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00
3741/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	268,26	0,00	268,26	0,00
3742/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A	1.912,00	0,00	1.912,00	0,00
3743/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	MED VITA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00
3746/2021-2	24/06/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.482,00	0,00	2.482,00	0,00
3748/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	3.620,22	0,00	3.620,22	0,00
3749/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	1.848,00	0,00	1.848,00	0,00
3753/2021-2	24/06/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	750,00	750,00	0,00	0,00
4441/2021-2	16/07/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	143,97	0,00	143,97	0,00
4444/2021-2	16/07/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:54 — Page 1 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
4457/2021-2	16/07/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	
4458/2021-2	16/07/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	50,40	0,00	50,40	0,00	
4459/2021-2	16/07/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP	418,00	0,00	418,00	0,00	
4461/2021-2	16/07/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	2,40	0,00	2,40	0,00	
4478/2021-2	19/07/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3,12	0,00	3,12	0,00	
4535/2021-2	20/07/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORMAT LTDA ME	1.072,00	0,00	1.072,00	0,00	
4575/2021-2	21/07/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1.175,00	0,00	1.175,00	0,00	
4946/2021-2	30/07/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	TRESCINCO DISTR. DE AUTOMOVEIS LTDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	
5011/2021-3	2/08/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	0,02	0,00	0,02	0,00	A
5117/2021-2	6/08/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.672,00	0,00	3.672,00	0,00	
5123/2021-2	6/08/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	18,00	0,00	18,00	0,00	
5154/2021-2	9/08/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	0,32	0,00	0,32	0,00	
5193/2021-2	10/08/2021	0266-06.002.10.301.0029.2081.339040000000	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00	
5435/2021-2	23/08/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.021,50	0,00	1.021,50	0,00	A
5589/2021-2	30/08/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,20	0,00	1,20	0,00	
5882/2021-3	1/09/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	3,56	0,00	3,56	0,00	
5947/2021-3	2/09/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	W. M SERVICOS AMBIENTAL LTDA	3.953,00	871,13	3.081,87	0,00	
5994/2021-2	3/09/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	HDS DOS SANTOS EIRELI	140,90	0,00	140,90	0,00	
5997/2021-2	3/09/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.136,00	0,00	1.136,00	0,00	
6014/2021-2	3/09/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	123,00	0,00	123,00	0,00	
6038/2021-2	6/09/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	0,01	0,00	0,01	0,00	
6081/2021-2	8/09/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3,50	0,00	3,50	0,00	
6095/2021-3	8/09/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	338,02	0,00	338,02	0,00	
6150/2021-2	9/09/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.518,00	0,00	1.518,00	0,00	
6151/2021-2	9/09/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.065,30	0,00	2.065,30	0,00	
6223/2021-2	13/09/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	5.514,80	0,00	5.514,80	0,00	
6266/2021-2	14/09/2021	0266-06.002.10.301.0029.2081.339040000000	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	744,00	0,00	744,00	0,00	
6311/2021-2	16/09/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	500,00	500,00	0,00	0,00	
6319/2021-2	17/09/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	1.617,00	0,00	1.617,00	0,00	
6322/2021-2	17/09/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1.690,00	0,00	1.690,00	0,00	
6356/2021-2	21/09/2021	0268-06.002.10.301.0029.2081.449052000000	DISMEQ COM. IMP. MAQ. P/ ESCR. LTDA	884,00	0,00	884,00	0,00	
6358/2021-2	21/09/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	158,20	0,00	158,20	0,00	
6361/2021-2	21/09/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	280,00	280,00	0,00	0,00	
6364/2021-2	21/09/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	504,00	0,00	504,00	0,00	
6387/2021-2	22/09/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	NOBRES FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	230,00	0,00	230,00	0,00	
6802/2021-2	1/10/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	
6813/2021-2	4/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3,50	0,00	3,50	0,00	
6815/2021-2	4/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	73,80	0,00	73,80	0,00	
6816/2021-2	4/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	95,00	0,00	95,00	0,00	
6820/2021-2	4/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RINALDI E COGOL LTDA - ME	765,87	0,00	765,87	0,00	
6821/2021-2	4/10/2021	0268-06.002.10.301.0029.2081.449052000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	144,00	144,00	0,00	0,00	
6822/2021-2	4/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	786,00	0,00	786,00	0,00	
6823/2021-2	4/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	
6970/2021-2	7/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP	450,00	0,00	450,00	0,00	

Emissão: 14/04/2022 09:45:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6971/2021-2	7/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	363,65	0,00	363,65	0,00
6973/2021-2	7/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	1.718,00	0,00	1.718,00	0,00
6975/2021-2	7/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	2.950,00	2.949,40	0,60	0,00
6989/2021-2	8/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.355,00	0,00	1.355,00	0,00
7033/2021-2	13/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	399,00	399,00	0,00	0,00
7145/2021-2	15/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	151,00	0,00	151,00	0,00
7154/2021-2	18/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00
7169/2021-2	18/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	640,00	640,00	0,00	0,00
7176/2021-2	18/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	1.565,40	1.565,40	0,00	0,00
7180/2021-2	18/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	1.498,73	0,00	1.498,73	0,00
7194/2021-3	18/10/2021	0354-06.002.10.305.0029.2085.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	14,24	0,00	14,24	0,00
7199/2021-2	19/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	MED VITA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00
7203/2021-2	19/10/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	515,80	515,80	0,00	0,00
7277/2021-2	20/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	714,50	714,50	0,00	0,00
7315/2021-2	21/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	19,00	0,00	19,00	0,00
7318/2021-2	21/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	10,50	0,00	10,50	0,00
7329/2021-2	22/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
7341/2021-2	22/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	600,00	600,00	0,00	0,00
7353/2021-2	22/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	14,40	0,00	14,40	0,00
7354/2021-2	22/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	177,84	0,00	177,84	0,00
7356/2021-2	22/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	44,40	0,00	44,40	0,00
7357/2021-2	22/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
7358/2021-2	22/10/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	6,80	0,00	6,80	0,00
7359/2021-2	22/10/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.552,90	0,00	2.552,90	0,00
7652/2021-2	27/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	190,27	190,27	0,00	0,00
7695/2021-2	29/10/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	29,70	29,70	0,00	0,00
7706/2021-2	3/11/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	350,00	315,00	35,00	0,00
7707/2021-2	3/11/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.394,00	2.394,00	0,00	0,00
7822/2021-2	9/11/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	869,70	0,00	869,70	0,00
7830/2021-2	9/11/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	595,20	0,00	595,20	0,00
7873/2021-2	10/11/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	6.950,89	0,00	6.950,89	0,00
7974/2021-2	16/11/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
7984/2021-2	16/11/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	344,00	0,00	344,00	0,00
8232/2021-2	17/11/2021	0221-06.002.10.122.0029.2086.337170000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUI	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
8343/2021-1	1/12/2021	0259-06.002.10.301.0029.2081.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.306,59	1.306,59	0,00	0,00
8347/2021-1	1/12/2021	0220-06.002.10.122.0029.2086.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.531,12	2.531,12	0,00	0,00
8349/2021-1	1/12/2021	0306-06.002.10.302.0029.2082.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	677,56	677,56	0,00	0,00
8413/2021-3	7/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	10,00	0,00	10,00	0,00
8424/2021-3	7/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	500,00	0,00	500,00	0,00
8425/2021-3	7/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	500,00	0,00	500,00	0,00
8426/2021-3	7/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	500,00	0,00	500,00	0,00
8438/2021-3	7/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	188,04	0,00	188,04	0,00
8439/2021-3	7/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	500,00	0,00	500,00	0,00
8458/2021-3	7/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	11,20	0,00	11,20	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8514/2021-2	7/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.400,84	0,00	1.400,84	0,00
8524/2021-2	7/12/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME	0,10	0,10	0,00	0,00
8528/2021-2	7/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	1.672,00	1.672,00	0,00	0,00
8578/2021-2	9/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO 65051742149	288,00	288,00	0,00	0,00
8579/2021-2	9/12/2021	0357-06.002.10.305.0029.2085.339039000000	MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO 65051742149	480,00	480,00	0,00	0,00
8597/2021-2	9/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	1.349,60	1.349,60	0,00	0,00
8668/2021-2	13/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO 65051742149	960,00	960,00	0,00	0,00
8669/2021-2	13/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORMAT LTDA ME	1.072,00	0,00	1.072,00	0,00
8674/2021-2	13/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	362,50	362,50	0,00	0,00
8692/2021-3	13/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	89,42	0,00	89,42	0,00
8710/2021-2	14/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	178,60	178,60	0,00	0,00
8730/2021-1	15/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	EMERSON SILVA DE ARRUDA - ME	22,00	22,00	0,00	0,00
8742/2021-2	15/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA ME	120,00	0,00	120,00	0,00
8745/2021-2	16/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	400,00	0,00	400,00	0,00
8746/2021-2	16/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00
8776/2021-2	16/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
8785/2021-2	17/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	904,00	0,00	904,00	0,00
8878/2021-1	20/12/2021	0220-06.002.10.122.0029.2086.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.800,51	1.800,51	0,00	0,00
8880/2021-1	20/12/2021	0259-06.002.10.301.0029.2081.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	31.052,69	31.052,69	0,00	0,00
8883/2021-1	20/12/2021	0235-06.002.10.122.0029.2094.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	677,56	677,56	0,00	0,00
8889/2021-1	20/12/2021	0220-06.002.10.122.0029.2086.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	7.516,91	7.516,91	0,00	0,00
8892/2021-1	20/12/2021	0306-06.002.10.302.0029.2082.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	9.182,95	9.182,95	0,00	0,00
8921/2021-1	20/12/2021	0258-06.002.10.301.0029.2081.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	3.328,50	3.328,50	0,00	0,00
8923/2021-1	20/12/2021	0234-06.002.10.122.0029.2094.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	787,51	787,51	0,00	0,00
8972/2021-1	20/12/2021	0305-06.002.10.302.0029.2082.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
8987/2021-2	20/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RICARDO B DIAS	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00
8988/2021-2	20/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RICARDO B DIAS	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
8989/2021-2	20/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	125,00	125,00	0,00	0,00
8990/2021-2	20/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	558,00	0,00	558,00	0,00
8991/2021-2	20/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	183,40	0,00	183,40	0,00
8993/2021-2	20/12/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	PRO-RAD - CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÃÃO LTDA.	828,00	0,00	828,00	0,00
9017/2021-2	20/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	73,90	73,90	0,00	0,00
9056/2021-2	21/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	2.505,00	0,00	2.505,00	0,00
9065/2021-2	22/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	ANTERO CAMPOS SANTIAGO ME	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00
9066/2021-2	22/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIREL	287,97	0,00	287,97	0,00
9067/2021-2	22/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	405,00	0,00	405,00	0,00
9068/2021-2	22/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME	6.480,00	0,00	6.480,00	0,00
9071/2021-2	23/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	ALFAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
9087/2021-2	23/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	2.912,00	0,00	2.912,00	0,00
9094/2021-2	27/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	1.095,15	1.095,15	0,00	0,00
9097/2021-2	27/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	450,00	450,00	0,00	0,00
9111/2021-2	27/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME	6.480,00	0,00	6.480,00	0,00
9117/2021-3	27/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	500,00	0,00	500,00	0,00
9120/2021-3	27/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	100,00	0,00	100,00	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
9128/2021-2	27/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	ELIZIEL DOS SANTOS BUENO	300,00	300,00	0,00	0,00	
9129/2021-2	27/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	MANOEL MESSIAS PEREIRA	500,00	500,00	0,00	0,00	
9130/2021-2	27/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	JOILSON DA COSTA	500,00	500,00	0,00	0,00	
9142/2021-2	28/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RICARDO B DIAS	2.376,00	0,00	2.376,00	0,00	
9147/2021-2	28/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00	
9148/2021-2	28/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	TEREZINHA XAVIER DE MATOS BELEM 01587636107	3.799,00	0,00	3.799,00	0,00	
9149/2021-2	28/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	TEREZINHA XAVIER DE MATOS BELEM 01587636107	116,00	0,00	116,00	0,00	
9151/2021-2	28/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	525,00	0,00	525,00	0,00	
9153/2021-2	29/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	3.515,00	0,00	3.515,00	0,00	
9154/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	1.718,00	0,00	1.718,00	0,00	
9155/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	355,00	0,00	355,00	0,00	
9156/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	
9158/2021-2	29/12/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	FONSECA E MANFRIN LTDA.	143.750,00	0,00	143.750,00	0,00	
9164/2021-3	29/12/2021	0309-06.002.10.302.0029.2082.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	18.800,00	18.497,77	302,23	0,00	A
9169/2021-2	29/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	
9170/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	
9171/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	880,00	0,00	880,00	0,00	
9172/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RICARDO B DIAS	82,00	0,00	82,00	0,00	
9173/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	RICARDO B DIAS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	
9174/2021-2	29/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3.395,00	0,00	3.395,00	0,00	
9176/2021-2	29/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	990,00	0,00	990,00	0,00	
9177/2021-2	30/12/2021	0339-06.002.10.303.0029.2083.339030000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	1.290,00	0,00	1.290,00	0,00	
9178/2021-2	30/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	2.360,00	0,00	2.360,00	0,00	
9203/2021-2	30/12/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	FONSECA E MANFRIN LTDA.	431.250,00	0,00	431.250,00	0,00	
9208/2021-2	30/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	1.341,32	0,00	1.341,32	0,00	
9214/2021-2	30/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	KAMILA VIDAL LIMA	870,00	0,00	870,00	0,00	
9215/2021-2	30/12/2021	0262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000	KAMILA VIDAL LIMA	1.357,90	0,00	1.357,90	0,00	
9216/2021-3	30/12/2021	0224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	1.015,00	1.009,88	5,12	0,00	
9217/2021-2	30/12/2021	0312-06.002.10.302.0029.2082.339039000000	VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME	29.704,50	0,00	29.704,50	0,00	
9228/2021-2	30/12/2021	0265-06.002.10.301.0029.2081.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	25.171,78	25.171,78	0,00	0,00	
9242/2021-2	30/12/2021	0340-06.002.10.303.0029.2083.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	3.950,00	0,00	3.950,00	0,00	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total da Unidade Gestora:	**937.044,95**	**157.654,38**	**779.390,57**	**0,00**	
			Total Geral:	**937.044,95**	**157.654,38**	**779.390,57**	**0,00**	

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

AMILTON BARRETO DOS REIS
SECRETARIO DE FINANCAS

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
CRC/MT-09600/0

Emissão: 14/04/2022 09:45:54

Page 5 de 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 **Saúde**

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES							
91/2021-3	4/01/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	1.134,93	0,00	1.134,93	0,00
4272/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	169,50	0,00	169,50	0,00
4280/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	N CARRER EIRELI	153,28	0,00	153,28	0,00
4286/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	N CARRER EIRELI	179,98	0,00	179,98	0,00
4296/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	N CARRER EIRELI	393,98	0,00	393,98	0,00
4297/2021-2	9/07/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	N CARRER EIRELI	165,58	0,00	165,58	0,00
4301/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	N CARRER EIRELI	378,48	0,00	378,48	0,00
4305/2021-2	9/07/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	N CARRER EIRELI	165,58	0,00	165,58	0,00
4309/2021-2	9/07/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	N CARRER EIRELI	142,89	0,00	142,89	0,00
4317/2021-2	9/07/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	N CARRER EIRELI	335,08	0,00	335,08	0,00
4576/2021-2	21/07/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	ALVISE CONFORTIN	68,04	0,00	68,04	0,00
4582/2021-3	22/07/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.859,68	0,00	1.859,68	0,00
4952/2021-2	30/07/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	ALVISE CONFORTIN	41,12	0,00	41,12	0,00
4956/2021-2	30/07/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	ALVISE CONFORTIN	36,48	0,00	36,48	0,00
4958/2021-2	30/07/2021	0128-05.002.12.306.0012.2026.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	63,00	0,00	63,00	0,00
4959/2021-2	30/07/2021	0128-05.002.12.306.0012.2026.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	843,30	0,00	843,30	0,00
5080/2021-3	4/08/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	173,97	0,00	173,97	0,00
5235/2021-2	12/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	185,00	0,00	185,00	0,00
5284/2021-2	16/08/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	2.683,69	0,00	2.683,69	0,00
5305/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	75,00	0,00	75,00	0,00
5307/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	282,50	0,00	282,50	0,00
5311/2021-2	17/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	113,00	0,00	113,00	0,00
5316/2021-2	17/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	113,00	0,00	113,00	0,00
5325/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	55,00	0,00	55,00	0,00
5326/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	56,50	0,00	56,50	0,00
5329/2021-2	17/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	185,00	0,00	185,00	0,00
5333/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	89,85	0,00	89,85	0,00
5334/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	255,00	0,00	255,00	0,00
5336/2021-2	17/08/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	60,00	0,00	60,00	0,00
5395/2021-2	19/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	36,00	0,00	36,00	0,00
5439/2021-2	23/08/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.971,33	0,00	1.971,33	0,00
5440/2021-2	23/08/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	738,70	0,00	738,70	0,00
5516/2021-2	26/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	DIRCEU GOMES EPP	20,20	0,00	20,20	0,00
5533/2021-2	27/08/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	458,25	0,00	458,25	0,00
5573/2021-1	30/08/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	91,00	0,00	91,00	0,00
5868/2021-2	1/09/2021	0133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	2.147,00	0,00	2.147,00	0,00
5872/2021-3	1/09/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	54,63	0,00	54,63	0,00
5873/2021-3	1/09/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	646,65	0,00	646,65	0,00
5907/2021-3	1/09/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	264,02	0,00	264,02	0,00
5908/2021-3	1/09/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	731,75	0,00	731,75	0,00
5987/2021-2	3/09/2021	0133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	531,00	0,00	531,00	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6054/2021-2	6/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	538,80	0,00	538,80	0,00
6055/2021-2	6/09/2021	0133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000	DISMEQ COM. IMP. MAQ. P/ ESCR. LTDA	359,00	0,00	359,00	0,00
6168/2021-2	10/09/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	ANTONIA DE PAULA VENSO BOFIM	405,00	0,00	405,00	0,00
6191/2021-2	10/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	749,14	0,00	749,14	0,00
6194/2021-2	10/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	611,58	0,00	611,58	0,00
6195/2021-2	10/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	983,85	0,00	983,85	0,00
6197/2021-2	10/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	491,41	0,00	491,41	0,00
6265/2021-2	14/09/2021	0145-05.002.12.361.0013.2034.339040000000	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	744,00	0,00	744,00	0,00
6348/2021-2	21/09/2021	0133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000	DISMEQ COM. IMP. MAQ. P/ ESCR. LTDA	718,00	0,00	718,00	0,00
6373/2021-2	21/09/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	835,58	0,00	835,58	0,00
6374/2021-2	21/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	692,27	0,00	692,27	0,00
6375/2021-2	21/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	467,43	0,00	467,43	0,00
6376/2021-2	21/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	1.070,13	0,00	1.070,13	0,00
6400/2021-2	23/09/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	43,80	0,00	43,80	0,00
6405/2021-2	23/09/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	46,00	0,00	46,00	0,00
6409/2021-2	23/09/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	73,00	0,00	73,00	0,00
6413/2021-2	23/09/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	44,90	0,00	44,90	0,00
6415/2021-2	23/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	57,50	0,00	57,50	0,00
6418/2021-2	23/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	181,42	0,00	181,42	0,00
6424/2021-2	23/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	57,50	0,00	57,50	0,00
6426/2021-2	23/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	504,00	0,00	504,00	0,00
6430/2021-2	23/09/2021	0133-05.002.12.361.0010.1004.449052000000	ERICA DE FATIMA GENTIL	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00
6433/2021-2	23/09/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	43,80	0,00	43,80	0,00
6495/2021-2	28/09/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	1.045,70	0,00	1.045,70	0,00
6500/2021-2	28/09/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	726,60	0,00	726,60	0,00
6769/2021-3	1/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	5,88	0,00	5,88	0,00
6770/2021-3	1/10/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	1,27	0,00	1,27	0,00
6775/2021-3	1/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	5,35	0,00	5,35	0,00
6776/2021-3	1/10/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	20,07	0,00	20,07	0,00
6827/2021-2	4/10/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	N CARRER EIRELI	794,23	0,00	794,23	0,00
6828/2021-2	4/10/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	46,00	0,00	46,00	0,00
6873/2021-3	6/10/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	8.122,50	960,48	7.162,02	0,00
6910/2021-2	6/10/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	320,63	0,00	320,63	0,00
6918/2021-3	6/10/2021	0126-05.001.12.361.0013.2063.469071000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	18.534,27	0,00	18.534,27	0,00 A
6962/2021-2	7/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	52,00	0,00	52,00	0,00
6991/2021-2	8/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	H. DA S. VIDRAGO - ME	138,10	0,00	138,10	0,00
7010/2021-3	11/10/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	5.404,91	0,00	5.404,91	0,00
7054/2021-2	13/10/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	1.764,14	1.764,14	0,00	0,00
7055/2021-2	13/10/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	408,16	408,16	0,00	0,00
7072/2021-2	14/10/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	535,30	0,00	535,30	0,00
7096/2021-3	14/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	176,83	0,00	176,83	0,00
7097/2021-3	14/10/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	2.315,15	0,00	2.315,15	0,00
7115/2021-2	14/10/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	660,00	0,00	660,00	0,00
7292/2021-2	20/10/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	75,15	0,00	75,15	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7613/2021-2	26/10/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	278,00	0,00	278,00	0,00
7614/2021-2	26/10/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	417,00	0,00	417,00	0,00
7617/2021-2	26/10/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	834,00	0,00	834,00	0,00
7618/2021-2	26/10/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	1.112,00	0,00	1.112,00	0,00
7679/2021-2	28/10/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	JM COMERCIO DE AREIA	660,00	0,00	660,00	0,00
7689/2021-2	28/10/2021	0121-05.001.12.361.0013.2063.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	89,00	0,00	89,00	0,00
7723/2021-2	4/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	387,75	0,00	387,75	0,00
7725/2021-2	4/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	438,75	0,00	438,75	0,00
7727/2021-2	4/11/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	152,34	0,00	152,34	0,00
7728/2021-2	4/11/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	118,60	0,00	118,60	0,00
7730/2021-2	4/11/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	193,50	0,00	193,50	0,00
7739/2021-2	4/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	744,00	0,00	744,00	0,00
7740/2021-2	4/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	744,00	0,00	744,00	0,00
7741/2021-2	4/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	496,00	0,00	496,00	0,00
7742/2021-2	4/11/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	49,60	0,00	49,60	0,00
7749/2021-2	5/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	744,00	0,00	744,00	0,00
7900/2021-2	11/11/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	160,00	0,00	160,00	0,00
7902/2021-2	11/11/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	160,00	0,00	160,00	0,00
7903/2021-2	11/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	117,50	0,00	117,50	0,00
7904/2021-2	11/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	58,75	0,00	58,75	0,00
7905/2021-1	11/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI	247,00	0,00	247,00	0,00
7906/2021-2	11/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	117,50	0,00	117,50	0,00
7907/2021-2	11/11/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	1.631,80	0,00	1.631,80	0,00
7909/2021-2	11/11/2021	0127-05.002.12.306.0012.2025.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	117,50	0,00	117,50	0,00
7910/2021-2	11/11/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	1.885,75	0,00	1.885,75	0,00
7912/2021-2	11/11/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	223,00	0,00	223,00	0,00
7968/2021-2	16/11/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	68,00	68,00	0,00	0,00
7978/2021-2	16/11/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	1.475,00	0,00	1.475,00	0,00
8339/2021-1	1/12/2021	0198-05.004.12.365.0013.2041.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.895,97	2.895,97	0,00	0,00
8341/2021-1	1/12/2021	0171-05.003.12.365.0013.2037.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	4.035,01	4.035,01	0,00	0,00
8390/2021-2	2/12/2021	0185-05.004.12.361.0013.2042.339039000000	JOACYL HERCULANO DA SILVA	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
8410/2021-3	7/12/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	0,94	0,00	0,94	0,00
8412/2021-3	7/12/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	10,00	0,00	10,00	0,00
8435/2021-3	7/12/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	811,00	810,06	0,94	0,00
8470/2021-2	7/12/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	293,75	0,00	293,75	0,00
8483/2021-2	7/12/2021	0129-05.002.12.306.0012.2027.339030000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	293,75	0,00	293,75	0,00
8636/2021-1	10/12/2021	0174-05.003.12.365.0013.2038.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	12.752,69	12.752,69	0,00	0,00
8638/2021-1	10/12/2021	0170-05.003.12.365.0013.2037.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	14.295,00	14.295,00	0,00	0,00
8642/2021-1	10/12/2021	0114-05.001.12.361.0013.2063.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	3.341,03	3.341,03	0,00	0,00
8644/2021-1	10/12/2021	0182-05.004.12.361.0013.2042.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	3.253,25	3.253,25	0,00	0,00
8646/2021-1	10/12/2021	0166-05.003.12.361.0013.2036.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	30.746,38	30.746,38	0,00	0,00
8679/2021-2	13/12/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	DANIEL VICENTE BENVIVE	200,00	200,00	0,00	0,00
8689/2021-2	13/12/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	2.873,16	2.873,16	0,00	0,00
8690/2021-3	13/12/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	2.614,00	2.611,65	2,35	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8691/2021-3	13/12/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	8.026,77	8.026,77	0,00	0,00
8700/2021-2	13/12/2021	0122-05.001.12.361.0013.2063.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
8705/2021-3	14/12/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	0,58	0,00	0,58	0,00
8751/2021-2	16/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ALDORI PONDELEKI EPP	274,00	274,00	0,00	0,00
8753/2021-2	16/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	493,00	493,00	0,00	0,00
8770/2021-2	16/12/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	14.241,76	0,00	14.241,76	0,00
8771/2021-2	16/12/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	14.241,76	0,00	14.241,76	0,00
8858/2021-1	20/12/2021	0191-05.004.12.365.0013.2040.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	9.178,36	9.178,36	0,00	0,00
8867/2021-1	20/12/2021	0175-05.003.12.365.0013.2038.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	33.844,85	33.844,85	0,00	0,00
8870/2021-1	20/12/2021	0198-05.004.12.365.0013.2041.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	14.763,28	14.763,28	0,00	0,00
8872/2021-1	20/12/2021	0171-05.003.12.365.0013.2037.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	21.309,05	21.309,05	0,00	0,00
8874/2021-1	20/12/2021	0170-05.003.12.365.0013.2037.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	346,10	346,10	0,00	0,00
8895/2021-1	20/12/2021	0115-05.001.12.361.0013.2063.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.727,53	2.727,53	0,00	0,00
8897/2021-1	20/12/2021	0114-05.001.12.361.0013.2063.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.425,96	1.425,96	0,00	0,00
8899/2021-1	20/12/2021	0115-05.001.12.361.0013.2063.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	963,56	963,56	0,00	0,00
8903/2021-1	20/12/2021	0182-05.004.12.361.0013.2042.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	157,06	157,06	0,00	0,00
8905/2021-1	20/12/2021	0166-05.003.12.361.0013.2036.319013000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	2.501,27	2.501,27	0,00	0,00
8907/2021-1	20/12/2021	0183-05.004.12.361.0013.2042.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	16.025,86	16.025,86	0,00	0,00
8910/2021-1	20/12/2021	0167-05.003.12.361.0013.2036.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	36.593,46	36.593,46	0,00	0,00
8959/2021-1	20/12/2021	0115-05.001.12.361.0013.2063.319113000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	677,56	677,56	0,00	0,00
9079/2021-2	23/12/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	4.604,60	0,00	4.604,60	0,00
9091/2021-2	27/12/2021	0184-05.004.12.361.0013.2042.339030000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	1.549,81	1.549,81	0,00	0,00
9092/2021-2	27/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	739,33	739,33	0,00	0,00
9096/2021-2	27/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	N CARRER EIRELI	641,80	641,80	0,00	0,00
9098/2021-2	27/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00
9126/2021-3	27/12/2021	0118-05.001.12.361.0013.2063.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	155,00	153,83	1,17	0,00
9138/2021-2	27/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	315,08	0,00	315,08	0,00
9139/2021-2	27/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	422,36	0,00	422,36	0,00
9140/2021-2	27/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	2.246,00	0,00	2.246,00	0,00
9162/2021-3	29/12/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	625,00	621,45	3,55	0,00
9179/2021-2	30/12/2021	0121-05.001.12.361.0013.2063.339039000000	MILTON ETERNO SANTOS ME	605,00	0,00	605,00	0,00
9192/2021-2	30/12/2021	0125-05.001.12.361.0013.2063.449052000000	REAVEL VEICULOS EIRELI	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00
9201/2021-2	30/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	450,00	450,00	0,00	0,00
9202/2021-2	30/12/2021	0107-05.001.12.361.0011.2024.339030000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	860,10	860,10	0,00	0,00
9209/2021-2	30/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	15.023,32	0,00	15.023,32	0,00
9210/2021-2	30/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	22.578,40	0,00	22.578,40	0,00
9211/2021-2	30/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	49.151,44	0,00	49.151,44	0,00
9212/2021-2	30/12/2021	0142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	27.919,22	0,00	27.919,22	0,00
9213/2021-2	30/12/2021	0160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000	WR CALCADOS EIRELI	7.383,96	0,00	7.383,96	0,00
9219/2021-2	30/12/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	25.990,01	25.990,01	0,00	0,00
9220/2021-2	30/12/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	7.668,08	7.668,08	0,00	0,00
9233/2021-2	30/12/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	216,66	216,66	0,00	0,00
9235/2021-2	30/12/2021	0163-05.002.12.365.0013.2035.339039000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	216,66	216,66	0,00	0,00
9238/2021-2	30/12/2021	0144-05.002.12.361.0013.2034.339039000000	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	4.280,32	0,00	4.280,32	0,00

Emissão: 14/04/2022 09:45:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03424272000107
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
9241/2021-2	30/12/2021	0122-05.001.12.361.0013.2063.339040000000	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	289,90	0,00	289,90	0,00
9245/2021-2	30/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA	93.334,00	0,00	93.334,00	0,00
9246/2021-2	30/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA	56.802,00	0,00	56.802,00	0,00
9247/2021-2	30/12/2021	0201-05.004.12.365.0013.2041.339039000000	A. F. PEIXOTO SERVICOS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
9248/2021-2	30/12/2021	0185-05.004.12.361.0013.2042.339039000000	A. F. PEIXOTO SERVICOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
9249/2021-2	30/12/2021	0108-05.001.12.361.0011.2024.339039000000	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA	263.182,00	0,00	263.182,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total da Unidade Gestora:	**1.056.092,38**	**282.125,38**	**773.967,00**	**0,00**
			Total Geral:	**1.056.092,38**	**282.125,38**	**773.967,00**	**0,00**

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

AMILTON BARRETO DOS REIS
SECRETARIO DE FINANCAS

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
CRC/MT-09600/0

Emissão: 14/04/2022 09:45:03

Page 5 de 5
Homologado

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**58.500.000,00**	**64.507.236,10**	**78.802.793,29**	**14.295.557,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.795.800,00	8.798.503,60	6.974.665,98	-1.823.837,62
Receita de Contribuições	1.500.000,00	1.500.000,00	1.650.894,15	150.894,15
Receita Patrimonial	2.390.000,00	2.390.000,00	2.947.098,16	557.098,16
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	45.401.200,00	51.405.732,50	66.851.038,11	15.445.305,61
Outras Receitas Correntes	413.000,00	413.000,00	379.096,89	-33.903,11
Receitas de Capital (II)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**7.073.000,00**	**5.673.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.400.000,00	1.400.000,00	7.073.000,00	5.673.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**59.900.000,00**	**65.907.236,10**	**85.875.793,29**	**19.968.557,19**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**59.900.000,00**	**65.907.236,10**	**85.875.793,29**	**19.968.557,19**

Emissão: 13/04/2022 23:46:00 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.940.000,00	10.078.394,99		-10.078.394,99
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.840.000,00**	**75.985.631,09**	**85.875.793,29**	**19.968.557,19**
Saldos de Exercícios Anteriores			**8.101.444,99**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			8.101.444,99	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**57.216.200,00**	**65.745.535,78**	**62.936.121,72**	**60.281.837,80**	**58.971.604,93**	**2.809.414,06**
Pessoal e Encargos Sociais	33.113.000,00	35.242.551,24	33.368.062,00	33.368.062,00	32.854.551,34	1.874.489,24
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	501,00				501,00
Outras Despesas Correntes	24.078.200,00	30.502.483,54	29.568.059,72	26.913.775,80	26.117.053,59	934.423,82
Despesas de Capital (IX)	**4.473.800,00**	**10.090.095,31**	**9.859.599,16**	**6.831.300,39**	**6.731.206,62**	**230.496,15**
Investimentos	2.903.800,00	8.364.526,31	8.140.375,77	5.171.564,63	5.071.470,86	224.150,54
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.570.000,00	1.725.569,00	1.719.223,39	1.659.735,76	1.659.735,76	6.345,61
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**				**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**61.840.000,00**	**75.985.631,09**	**72.795.720,88**	**67.113.138,19**	**65.702.811,55**	**3.189.910,21**

Emissão: 13/04/2022 23:46:00 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**61.840.000,00**	**75.985.631,09**	**72.795.720,88**	**67.113.138,19**	**65.702.811,55**	**3.189.910,21**
Superávit (XIII)			13.080.072,41			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**61.840.000,00**	**75.985.631,09**	**85.875.793,29**	**67.113.138,19**	**65.702.811,55**	**3.189.910,21**
Reserva do RPPS	**1.160.000,00**	**1.160.000,00**				**1.160.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**59.616,74**	**1.058.999,56**	**831.229,79**	**824.763,12**		**293.853,18**
Pessoal e Encargos Sociais		4.183,71				4.183,71
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	59.616,74	1.054.815,85	831.229,79	824.763,12		289.669,47
Despesas de Capital		**206.293,38**	**103.037,41**	**87.137,41**		**119.155,97**
Investimentos		206.293,38	103.037,41	87.137,41		119.155,97
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**59.616,74**	**1.265.292,94**	**934.267,20**	**911.900,53**		**413.009,15**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**36.545,40**	**661.315,65**	**633.815,44**		**64.045,61**
Pessoal e Encargos Sociais	2.274,39	426.311,71	426.311,51		2.274,59
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	34.271,01	235.003,94	207.503,93		61.771,02
Despesas de Capital	**1.614,86**	**16.870,00**	**8.998,00**		**9.486,86**
Investimentos	1.614,86	16.870,00	8.998,00		9.486,86
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**38.160,26**	**678.185,65**	**642.813,44**		**73.532,47**

Emissão: 13/04/2022 23:46:00 — Página 5
Homologado

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6483/2020	2-Global	0169	05002.1236500132035.339039000000	11/01/2021	STAR PRIME LTDA - ME	16.567,64
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			16.567,64
6484/2020	2-Global	0169	05002.1236500132035.339039000000	11/01/2021	USADAO DA INFORMATICA	460,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			460,00
7331/2020	3-Estimativa	0124	05001.1236100132063.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	181,63
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			181,63
7342/2020	3-Estimativa	0114	05001.1236100112024.339030000000	11/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	250,88
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			250,88
7352/2020	1-Ordinário	0204	05004.1236500132041.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.545,95
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			1.545,95
7354/2020	1-Ordinário	0177	05003.1236500132037.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.434,53
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			1.434,53
7360/2020	1-Ordinário	0122	05001.1236100132063.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.544,88
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.544,88
7606/2020	2-Global	0148	05002.1236100132034.339030000000	11/01/2021	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	5.670,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			5.670,00
7607/2020	2-Global	0148	05002.1236100132034.339030000000	11/01/2021	MARCOS S BIUDES ME	318,50
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			318,50
7612/2020	2-Global	0124	05001.1236100132063.339030000000	14/01/2021	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	1.540,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.540,00
7614/2020	2-Global	0124	05001.1236100132063.339030000000	14/01/2021	MARCOS S BIUDES ME	2.382,50
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.382,50
7616/2020	2-Global	0166	05002.1236500132035.339030000000	11/01/2021	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	746,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			746,00
7618/2020	2-Global	0166	05002.1236500132035.339030000000	11/01/2021	MARCOS S BIUDES ME	2.373,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.373,00
7628/2020	1-Ordinário	0203	05004.1236500132041.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	10.931,14
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			10.931,14
7630/2020	1-Ordinário	0180	05003.1236500132038.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	11.540,46
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			11.540,46
7632/2020	1-Ordinário	0176	05003.1236500132037.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	17.548,66
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			17.548,66
7634/2020	1-Ordinário	0121	05001.1236100132063.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.393,98
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.393,98
7636/2020	1-Ordinário	0188	05004.1236100132042.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	10.604,50
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			10.604,50
7638/2020	1-Ordinário	0172	05003.1236100132036.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	26.123,03
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			26.123,03
7640/2020	1-Ordinário	0184	05003.1236700132039.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	3.407,82
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			3.407,82
7656/2020	2-Global	0166	05002.1236500132035.339030000000	11/01/2021	ALDORI PONDELEKI EPP	70,90
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			70,90
7657/2020	2-Global	0166	05002.1236500132035.339030000000	11/01/2021	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	104,80
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			104,80
7686/2020	2-Global	0128	05001.1236100132063.339040000000	11/01/2021	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	3.200,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.200,00
7812/2020	1-Ordinário	0203	05004.1236500132041.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	346,10
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			346,10
7816/2020	1-Ordinário	0197	05004.1236500132040.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	5.922,75
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			5.922,75
7823/2020	1-Ordinário	0181	05003.1236500132038.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	8.717,54
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			8.717,54

Emissão: 14/04/2022 09:41:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7825/2020	1-Ordinário	0204	05004.1236500132041.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	11.564,11
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			11.564,11
7828/2020	1-Ordinário	0177	05003.1236500132037.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	10.041,73
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			10.041,73
7830/2020	1-Ordinário	0176	05003.1236500132037.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.597,41
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			1.597,41
7850/2020	1-Ordinário	0122	05001.1236100132063.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	3.202,15
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.202,15
7852/2020	1-Ordinário	0122	05001.1236100132063.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	3.613,66
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.613,66
7855/2020	1-Ordinário	0121	05001.1236100132063.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	944,70
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			944,70
7857/2020	1-Ordinário	0197	05004.1236500132040.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	12.365,55
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			12.365,55
7859/2020	1-Ordinário	0188	05004.1236100132042.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	173,05
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			173,05
7861/2020	1-Ordinário	0172	05003.1236100132036.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	532,46
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			532,46
7863/2020	1-Ordinário	0189	05004.1236100132042.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	9.261,94
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			9.261,94
7866/2020	1-Ordinário	0173	05003.1236100132036.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	28.292,52
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério			28.292,52
7871/2020	1-Ordinário	0122	05001.1236100132063.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	8.328,08
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			8.328,08
7936/2020	1-Ordinário	0121	05001.1236100132063.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.436,40
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.436,40
7968/2020	1-Ordinário	0151	05002.1236100132034.339040000000	11/01/2021	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	289,90
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			289,90
7976/2020	2-Global	0151	05002.1236100132034.339040000000	11/01/2021	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	372,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			372,00
7976/2020	2-Global	0151	05002.1236100132034.339040000000	11/01/2021	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	372,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			372,00
					Total Geral:	227.314,85

Emissão: 14/04/2022 09:41:53

Homologado

ANEXOS -BALANÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br
Nº.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Atividades	Total	Execução até o Mês Projetos	Atividades	Total	% Executado
001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES									
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO									
0002 - GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	992.000,00	1.322.733,00	0,00	156.511,96	156.511,96	0,00	1.316.002,61	1.316.002,61	99,49
Total - GABINETE DO PREFEITO	992.000,00	1.322.733,00	0,00	156.511,96	156.511,96	0,00	1.316.002,61	1.316.002,61	99,49
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0003 - TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLIC	470.500,00	472.014,00	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00	470.810,64	470.810,64	99,75
0004 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPA	3.057.000,00	4.919.377,98	0,00	523.124,36	523.124,36	0,00	4.909.507,12	4.909.507,12	99,80
Total - GABINETE DO SECRETARIO	3.527.500,00	5.391.391,98	0,00	530.924,36	530.924,36	0,00	5.380.317,76	5.380.317,76	99,79
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0005 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINA	1.141.100,00	876.192,00	0,00	101.263,64	101.263,64	0,00	857.785,24	857.785,24	97,90
0028 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00	2.439.864,00	0,00	252.369,77	252.369,77	0,00	2.439.056,32	2.439.056,32	99,97
Total - GABINETE DO SECRETARIO	2.841.100,00	3.316.056,00	0,00	353.633,41	353.633,41	0,00	3.296.841,56	3.296.841,56	99,42
05.001 - GABINETE DA SECRETARIO									
0011 - ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	2.000.000,00	1.041.334,00	0,00	664.069,47	664.069,47	0,00	1.030.265,22	1.030.265,22	98,94
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	2.197.500,00	1.870.805,00	0,00	200.835,01	200.835,01	0,00	1.803.559,15	1.803.559,15	96,41
Total - GABINETE DA SECRETARIO	4.197.500,00	2.912.139,00	0,00	864.904,48	864.904,48	0,00	2.833.824,37	2.833.824,37	97,31
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	345.000,00	166.905,00	0,00	0,00	0,00	165.809,00	0,00	165.809,00	99,34
0011 - ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	10.000,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012 - SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	385.000,00	249.670,00	0,00	-1.316,65	-1.316,65	0,00	212.972,82	212.972,82	85,30
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	1.141.900,00	1.069.641,00	0,00	260.251,17	260.251,17	0,00	960.764,01	960.764,01	89,82
Total - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.881.900,00	1.488.217,00	0,00	258.934,52	258.934,52	165.809,00	1.173.736,83	1.339.545,83	90,01
05.003 - FUNBEB 70									
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	5.892.000,00	6.886.305,22	0,00	848.671,12	848.671,12	0,00	6.876.055,17	6.876.055,17	99,85
Total - FUNBEB 70	5.892.000,00	6.886.305,22	0,00	848.671,12	848.671,12	0,00	6.876.055,17	6.876.055,17	99,85
05.004 - FUNDEB 30									
0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	4.058.000,00	3.099.318,54	0,00	617.312,92	617.312,92	0,00	2.761.598,39	2.761.598,39	89,10
Total - FUNDEB 30	4.058.000,00	3.099.318,54	0,00	617.312,92	617.312,92	0,00	2.761.598,39	2.761.598,39	89,10
05.005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO									
0014 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE	540.000,00	401.951,00	0,00	79.097,24	79.097,24	0,00	327.592,68	327.592,68	81,50
Total - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	540.000,00	401.951,00	0,00	79.097,24	79.097,24	0,00	327.592,68	327.592,68	81,50
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	12.000,00	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0029 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -	15.799.500,00	20.604.066,49	0,00	1.893.208,32	1.893.208,32	679.210,60	18.944.212,89	19.623.423,49	95,24
0037 - COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR	900,00	1.394.136,37	0,00	115.285,00	115.285,00	0,00	1.484.232,11	1.484.232,11	106,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br
N°.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Atividades	Total	Execução até o Mês Projetos	Atividades	Total	% Executado
Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.812.400,00	21.998.608,86	0,00	2.008.493,32	2.008.493,32	679.210,60	20.428.445,00	21.107.655,60	95,95
07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL									
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	994.700,00	1.142.739,00	0,00	124.834,30	124.834,30	0,00	1.025.806,69	1.025.806,69	89,77
Total - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	994.700,00	1.142.739,00	0,00	124.834,30	124.834,30	0,00	1.025.806,69	1.025.806,69	89,77
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	40.000,00	54.493,00	0,00	0,00	0,00	47.072,88	0,00	47.072,88	86,38
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	880.450,00	1.616.397,00	0,00	153.512,82	153.512,82	0,00	1.506.331,68	1.506.331,68	93,19
0027 - MORA MELHOR	5.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0037 - COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR	41.400,00	153.552,00	0,00	4.040,00	4.040,00	0,00	112.847,50	112.847,50	73,49
Total - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	966.850,00	1.824.462,00	0,00	157.552,82	157.552,82	47.072,88	1.619.179,18	1.666.252,06	91,33
07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE									
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	222.500,00	311.585,52	0,00	36.788,14	36.788,14	0,00	292.624,45	292.624,45	93,91
Total - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADO	222.500,00	311.585,52	0,00	36.788,14	36.788,14	0,00	292.624,45	292.624,45	93,91
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	1.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	77.000,00	86.781,00	0,00	2.254,95	2.254,95	0,00	73.583,92	73.583,92	84,79
Total - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	78.000,00	86.784,00	0,00	2.254,95	2.254,95	0,00	73.583,92	73.583,92	84,79
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	1.807.500,00	2.810.704,00	975.850,35	0,00	975.850,35	2.805.126,47	0,00	2.805.126,47	99,80
0019 - SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	114.500,00	305.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.656,29	250.656,29	82,17
0031 - CIDADE ILUMINADA	351.000,00	373.836,00	0,00	-3.914,50	-3.914,50	0,00	360.007,04	360.007,04	96,30
0032 - GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	6.043.600,00	8.254.803,28	0,00	905.401,05	905.401,05	0,00	8.281.953,80	8.281.953,80	100,33
Total - GABINETE DO SECRETARIO	8.316.600,00	11.744.394,28	975.850,35	901.486,55	1.877.336,90	2.805.126,47	8.892.617,13	11.697.743,60	99,60
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	109.000,00	5.067,00	0,00	0,00	0,00	1.680,25	0,00	1.680,25	33,16
0020 - FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	10.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPE	50.000,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AM	15.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024 - GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RU	542.500,00	3.056.789,98	2.120.500,00	159.077,74	2.279.577,74	2.120.500,00	910.547,31	3.031.047,31	99,16
Total - GABINETE DO SECRETARIO	726.500,00	3.061.890,98	2.120.500,00	159.077,74	2.279.577,74	2.122.180,25	910.547,31	3.032.727,56	99,05
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0017 - GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	836.500,00	1.081.689,00	0,00	-141.304,77	-141.304,77	0,00	1.051.357,46	1.051.357,46	97,20
Total - GABINETE DO SECRETARIO	836.500,00	1.081.689,00	0,00	-141.304,77	-141.304,77	0,00	1.051.357,46	1.051.357,46	97,20
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENT	72.000,00	1.312,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	76,22
0015 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	574.400,00	554.000,00	0,00	106.782,61	106.782,61	0,00	537.613,84	537.613,84	97,04
0016 - VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	20.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO	666.400,00	555.316,00	0,00	106.782,61	106.782,61	1.000,00	537.613,84	538.613,84	96,99
11.002 - DEPARTAMENTO DETURISMO									
0015 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	35.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br
Nº.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
Total - DEPARTAMENTO DETURISMO	35.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO									
0015 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	25.000,00	4,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	25.000,00	4,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERN	250.050,00	329.873,00	0,00	62.861,25	62.861,25	0,00	307.121,81	307.121,81	93,10
Total - GABINETE DO SECRETARIO	250.050,00	329.873,00	0,00	62.861,25	62.861,25	0,00	307.121,81	307.121,81	93,10
13.001 - GABINETE DO PROCURADOR									
0007 - GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDIC	293.700,00	165.005,00	0,00	19.907,66	19.907,66	0,00	154.637,96	154.637,96	93,72
Total - GABINETE DO PROCURADOR	293.700,00	165.005,00	0,00	19.907,66	19.907,66	0,00	154.637,96	154.637,96	93,72
14.001 - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO									
0009 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.001 - SUB PREFEITURA									
0008 - GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	585.800,00	750.159,71	0,00	75.200,11	75.200,11	0,00	738.382,37	738.382,37	98,43
Total - SUB PREFEITURA	585.800,00	750.159,71	0,00	75.200,11	75.200,11	0,00	738.382,37	738.382,37	98,43
99.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA									
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	63.000.000,00	77.130.631,09	3.096.350,35	7.208.924,69	10.305.275,04	5.820.399,20	59.997.886,49	65.818.285,69	85,33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
C.N.P.J.: 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi
Jardim Parana
Fone: 06533764200
nobres@nobres.mt.gov.br
Nº.: 0000000
CEP: 78460000
Fax: 06533761140
http://www.nobres.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2021

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			%
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	Executado

NOBRES, 14 de Abril de 2022

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5527/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	08/04/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	500,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			500,00
5527/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	544,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			544,00
5529/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	29/01/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	192,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			192,00
6047/2020	2-Global	0236	06002.1012200292086.449052000000	13/01/2021	NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	7.200,00
			0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.200,00
6048/2020	2-Global	0236	06002.1012200292086.449052000000	13/01/2021	NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	7.872,00
			0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.872,00
6251/2020	2-Global	0258	06002.1030100292081.339030000000	29/01/2021	HDS DOS SANTOS EIRELI	627,00
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			627,00
6348/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	158,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			158,00
6353/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	08/04/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	3.692,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			3.692,00
6353/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	28/01/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	63,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			63,00
6410/2020	2-Global	0258	06002.1030100292081.339030000000	07/07/2021	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	437,50
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			437,50
6791/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	07/06/2021	VYTTRA DIAGNOSTICO IMPORTACAO E EXPORTACAO SA	1.474,49
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			1.474,49
6791/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	13/01/2021	VYTTRA DIAGNOSTICO IMPORTACAO E EXPORTACAO SA	9.233,15
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			9.233,15
6806/2020	2-Global	0345	06002.1030400292084.339039000000	15/01/2021	ERLANDA PROVIN 01854443933	175,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			175,00
6813/2020	2-Global	0258	06002.1030100292081.339030000000	29/01/2021	HDS DOS SANTOS EIRELI	627,00
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			627,00
6861/2020	2-Global	0313	06002.1030200292099.339030000000	23/03/2021	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA	1.025,69
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.025,69
6909/2020	2-Global	0229	06002.1012200292086.339030000000	03/03/2021	H. DA S. VIDRAGO - ME	270,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			270,00
6910/2020	2-Global	0258	06002.1030100292081.339030000000	03/03/2021	H. DA S. VIDRAGO - ME	360,00
			0.3.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			360,00
6913/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	11/03/2021	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	1.082,12
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			1.082,12
6915/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	15/01/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	132,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			132,00
6933/2020	2-Global	0271	06002.1030100292096.339030000000	03/03/2021	ODONTOMED CANAA LTDA - ME	148,56
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			148,56
7205/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	09/02/2021	M.S DIAGNOSTICA LTDA	2.013,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			2.013,00
7318/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	132,10
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			132,10
7318/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	174,28
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			174,28
7319/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	90,86
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			90,86
7319/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	72,15
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			72,15
7319/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	133,98
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			133,98

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7319/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	165,38
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			165,38
7320/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	153,47
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			153,47
7320/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	101,26
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			101,26
7323/2020	3-Estimativa	0344	06002.1030400292084.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	112,55
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			112,55
7323/2020	3-Estimativa	0344	06002.1030400292084.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	140,61
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			140,61
7324/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	79,03
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			79,03
7324/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	129,34
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			129,34
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	128,27
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			128,27
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	113,95
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			113,95
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	121,69
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			121,69
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	101,61
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			101,61
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	116,49
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			116,49
7325/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	22/01/2021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.	139,58
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			139,58
7338/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	178,67
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			178,67
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	188,80
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			188,80
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	186,41
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			186,41
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	220,20
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			220,20
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	179,22
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			179,22
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	147,65
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			147,65
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	363,79
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			363,79
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	172,13
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			172,13
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	183,17
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			183,17
7339/2020	3-Estimativa	0305	06002.1030200292082.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	896,94
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			896,94
7340/2020	3-Estimativa	0350	06002.1030500292085.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	183,50
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			183,50
7340/2020	3-Estimativa	0350	06002.1030500292085.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	179,86
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			179,86
7340/2020	3-Estimativa	0350	06002.1030500292085.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	301,27

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			301,27
7340/2020	3-Estimativa	0350	06002.1030500292085.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	259,34
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			259,34
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	139,25
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			139,25
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	135,74
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			135,74
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	145,20
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			145,20
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	268,93
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			268,93
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	133,94
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			133,94
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	162,15
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			162,15
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	163,84
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			163,84
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	770,67
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			770,67
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	297,73
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			297,73
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	13/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	399,52
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			399,52
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	158,40
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			158,40
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	153,40
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			153,40
7341/2020	3-Estimativa	0648	06002.1012200372101.339030000000	26/01/2021	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP	126,39
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			126,39
7356/2020	1-Ordinário	0255	06002.1030100292081.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	3.020,77
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			3.020,77
7358/2020	1-Ordinário	0312	06002.1030200292099.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	784,19
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			784,19
7364/2020	1-Ordinário	0349	06002.1030500292085.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	426,53
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			426,53
7368/2020	1-Ordinário	0279	06002.1030100292097.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.268,98
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			1.268,98
7370/2020	1-Ordinário	0334	06002.1030300292083.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	871,70
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			871,70
7429/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	27/01/2021	PRIME CLINICA ORTOPEDICA EIRELI - ME	4.100,00
			0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.100,00
7483/2020	1-Ordinário	0268	06002.1030100292096.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	299,25
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			299,25
7485/2020	1-Ordinário	0225	06002.1012200292086.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	272,70
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			272,70
7487/2020	1-Ordinário	0254	06002.1030100292081.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	208,47
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			208,47
7489/2020	1-Ordinário	0660	06002.1012200372101.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.677,58
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			1.677,58
7499/2020	1-Ordinário	0318	06002.1030200292100.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	626,23
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			626,23

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7501/2020	1-Ordinário	0301	06002.1030200292082.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	249,36
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			249,36
7548/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	05/02/2021	M.S DIAGNOSTICA LTDA	45.000,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			45.000,00
7617/2020	2-Global	0261	06002.1030100292081.339039000000	10/03/2021	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME	4.500,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			4.500,00
7623/2020	2-Global	0305	06002.1030200292082.339030000000	13/01/2021	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.690,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			1.690,00
7660/2020	2-Global	0258	06002.1030100292081.339030000000	03/03/2021	H. DA S. VIDRAGO - ME	564,50
			0.3.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			564,50
7681/2020	2-Global	0229	06002.1012200292086.339030000000	03/03/2021	NOBRES FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	240,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			240,00
7681/2020	2-Global	0229	06002.1012200292086.339030000000	03/03/2021	NOBRES FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	240,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			240,00
7691/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	02/03/2021	ROTILLI E MACHADO LTDA	3.324,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			3.324,00
7721/2020	2-Global	0229	06002.1012200292086.339030000000	03/03/2021	H. DA S. VIDRAGO - ME	360,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			360,00
7739/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	14/01/2021	FORMULA CERTA COM. E MANIP. DE MEDIC. LTDA - ME	388,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			388,00
7740/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	FORMULA CERTA COM. E MANIP. DE MEDIC. LTDA - ME	75,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			75,00
7742/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	21/01/2021	FONSECA E MANFRIN LTDA.	61.333,33
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			61.333,33
7742/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	13/01/2021	FONSECA E MANFRIN LTDA.	115.000,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			115.000,00
7743/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	29/01/2021	M.S DIAGNOSTICA LTDA	880,50
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			880,50
7755/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	29/01/2021	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	466,50
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			466,50
7756/2020	2-Global	0345	06002.1030400292084.339039000000	13/01/2021	BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME	409,40
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			409,40
7757/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	600,00
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			600,00
7757/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	29/01/2021	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	539,04
			0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			539,04
7758/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	29/01/2021	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	325,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			325,00
7759/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	1.172,30
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			1.172,30
7760/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	03/03/2021	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	450,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			450,00
7760/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	04/03/2021	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	106,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			106,00
7760/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	29/01/2021	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	695,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			695,00
7760/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	02/02/2021	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	597,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			597,00
7761/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	22/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.793,20
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			6.793,20
7761/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	17/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	79,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			79,00

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7761/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	09/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.050,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			4.050,00
7762/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	26/04/2021	RINALDI E COGOL LTDA - ME	5.600,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			5.600,00
7762/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	11/03/2021	RINALDI E COGOL LTDA - ME	1.380,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			1.380,00
7763/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	29/01/2021	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME	424,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			424,00
7764/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	09/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2.000,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			2.000,00
7765/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	11/03/2021	RINALDI E COGOL LTDA - ME	257,14
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			257,14
7765/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	11/03/2021	RINALDI E COGOL LTDA - ME	2.180,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			2.180,00
7766/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	29/01/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	384,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			384,00
7766/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	29/01/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	450,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			450,00
7767/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	09/02/2021	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2.850,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			2.850,00
7769/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	11/03/2021	RINALDI E COGOL LTDA - ME	3.900,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.900,00
7770/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	6.030,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			6.030,00
7771/2020	2-Global	0336	06002.1030300292083.339032000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	1.895,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			1.895,00
7772/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	29/01/2021	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A	1.980,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.980,00
7773/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	11/03/2021	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	864,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			864,00
7774/2020	2-Global	0335	06002.1030300292083.339030000000	29/01/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.701,98
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.701,98
7776/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	09/02/2021	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	123,75
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			123,75
7777/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	09/02/2021	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	396,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			396,00
7778/2020	2-Global	0308	06002.1030200292082.339039000000	09/02/2021	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME	148,50
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			148,50
7783/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	17/02/2021	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	336,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			336,00
7784/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	17/02/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.750,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			1.750,00
7784/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	17/02/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	195,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			195,00
7785/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	800,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			800,00
7785/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	17/02/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	5.550,40
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			5.550,40
7786/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	04/02/2021	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	480,00
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			480,00
7786/2020	2-Global	0648	06002.1012200372101.339030000000	29/01/2021	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	2.720,00

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			2.720,00
7788/2020	1-Ordinário	0262	06002.1030100292081.339040000000	15/01/2021	OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI - ME	744,00
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			744,00
7832/2020	1-Ordinário	0269	06002.1030100292096.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.845,20
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			2.845,20
7834/2020	1-Ordinário	0268	06002.1030100292096.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	300,16
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			300,16
7836/2020	1-Ordinário	0226	06002.1012200292086.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	1.205,64
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.205,64
7838/2020	1-Ordinário	0255	06002.1030100292081.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	30.460,02
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			30.460,02
7841/2020	1-Ordinário	0240	06002.1012200292094.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	431,02
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			431,02
7843/2020	1-Ordinário	0312	06002.1030200292099.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	784,19
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			784,19
7845/2020	1-Ordinário	0226	06002.1012200292086.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.373,47
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.373,47
7847/2020	1-Ordinário	0302	06002.1030200292082.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	7.963,76
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.963,76
7874/2020	1-Ordinário	0349	06002.1030500292085.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	4.302,15
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			4.302,15
7876/2020	1-Ordinário	0319	06002.1030200292100.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	2.624,24
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.624,24
7878/2020	1-Ordinário	0343	06002.1030400292084.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	3.133,56
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.133,56
7880/2020	1-Ordinário	0661	06002.1012200372101.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	3.789,57
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			3.789,57
7890/2020	1-Ordinário	0279	06002.1030100292097.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	22.090,93
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			22.090,93
7904/2020	1-Ordinário	0334	06002.1030300292083.319113000000	19/01/2021	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	871,69
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			871,69
7906/2020	1-Ordinário	0333	06002.1030300292083.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	944,70
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			944,70
7933/2020	1-Ordinário	0225	06002.1012200292086.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	4.305,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.305,00
7941/2020	1-Ordinário	0254	06002.1030100292081.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	3.112,31
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			3.112,31
7943/2020	1-Ordinário	0239	06002.1012200292094.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	525,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			525,00
7945/2020	1-Ordinário	0660	06002.1012200372101.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.488,37
			0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19			1.488,37
7961/2020	1-Ordinário	0301	06002.1030200292082.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	262,50
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			262,50
7963/2020	1-Ordinário	0333	06002.1030300292083.319013000000	19/01/2021	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1.164,45
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.164,45
7969/2020	1-Ordinário	0261	06002.1030100292081.339039000000	29/01/2021	PEDROLINA CORREA ME	1.550,00
			0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			1.550,00
7970/2020	1-Ordinário	0353	06002.1030500292085.339039000000	29/01/2021	PEDROLINA CORREA ME	350,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			350,00
7994/2020	2-Global	0262	06002.1030100292081.339040000000	11/02/2021	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA	5.800,00
			0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI			5.800,00

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana

CNPJ: 03.424.272/0001.07

Telefone (065)3376-4200

nobres@nobres.mt.gov.br

Total Geral: 459.230,45

Emissão: 14/04/2022 09:42:20 Página 7

Homologado

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: ACENDINO MENDES DE SOUZA
Filiação: AMARO FERREIRA MENDES e LAUZINA MARTINS DE SOUZA
CPF: 362.149.731-53 **RG:** 514512 SSP MT **Telefone:** 9933115404
Endereço: RUA CARLINHOS TEIXEIRA ESPINDOLA, **Complemento:**
Bairro: RODA D'AGUA / COQUEIRAL **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** ver.acendinomendes@hotmail.com

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
		17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: AMILTON BARRETO DOS REIS
Filiação: ORLANDO BARRETO DE LIMA e IRACEMA MARIA DE LIMA
CPF: 532.220.836-49 **RG:** M 3674542 SSP MG **Telefone:**
Endereço: PARA, 133 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	3/05/2017
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
1	Principal (referente à função)	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	3/05/2017
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019
4	Responsável por pagamento	26/08/2019

Cargo: Outros **Período Cargo / Mandato:**
Nome: ANTONIO CARLOS PINTO DA SILVA
Filiação: DEMENCIANO PINTO DA SILVA e MONICA DE ARAUJO SILVA
CPF: 298.635.701-68 **RG:** 0345325-1 SESP MT **Telefone:** 6599181012
Endereço: RUA FILINTO MULLER, **Complemento:**
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA **UF:** MT **CEP:** 78470000
Cidade: ROSARIO OESTE **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	1/01/2018
6	Responsável pelo envio (SIM-AM)	1/01/2018

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: DANIEL MARTINS DA CRUZ
Filiação: MARCELO MARTINS DA CRUZ e NATALINA PADILHA DA CRUZ
CPF: 571.707.031-49 **RG:** 08871825 SSP MT **Telefone:** 65999321020
Endereço: R. HERMES DAVID, 9 **Complemento:**
Bairro: SANTA CLARA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** danielturgenteboa@hotmail.com

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

1	Principal (referente à função)	1/01/2017

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: EDILMAN CONCEICAO RONDON
Filiação: EVALDO BARRETO RONDON e ZENAIDE DA CONCEICAO
CPF: 604.552.091-20 **RG:** 0899653-9 SSP MT **Telefone:**
Endereço: RUA FRANCISCO NOBRES, **Complemento:**
Bairro: AEROPORTO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	1/01/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: CONTADOR **Período Cargo / Mandato:**
Nome: ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Filiação: FRANCELINO GOMES e MARIA HERCULANA
CPF: 537.793.041-04 **RG:** 0835966-0 SSP MT **Telefone:** 96612951
Endereço: HEMENEGILDO DE FRANCA, 199 **Complemento:**
Bairro: SERRAGEM **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		4/12/2020
6	Responsável pelo envio (SIM-AM)	4/12/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: EVELYN BONATELLI HANEL
Filiação: JOSE VICENTE BONATELLI e NAIR APARECIDA INACIO BONATELLI
CPF: 973.789.921-00 **RG:** 13896784 SEJSP MT **Telefone:** 33762504
Endereço: MAURICIO SAMPAIO, **Complemento:**
Bairro: JARDIM PARANA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	1/01/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: FLAVIO DALMOLIN
Filiação: AMELIO DALMOLIN e INGRACIA DALMOLIN
CPF: 383.819.741-00 **RG:** 553.800 SSP MT **Telefone:** 33761113
Endereço: RUA MARIO ABRAAO NASSARDEM, 2467, 109 **Complemento:**
Bairro: JARDIM PARANA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	3/02/2021
3	Responsável por liquidação	4/01/2021

Cargo: Prefeito(a) **Período Cargo / Mandato:** 2/01/2017 a 31/12/2021
Nome: LEOCIR HANEL
Filiação: AVELINO HANEL e ADELINA SAVARIS HANEL
CPF: 159.026.509-25 **RG:** 740239 SSP PR **Telefone:** 6533764248
Endereço: RUA MAURICIO SAMPAIO, 16 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	2/01/2017
2	Ordenador da despesa	2/01/2017

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: LEONARDO DE ALMEIDA SOUZA
Filiação: URSULINO DE SOUZA JUNIOR e EMILENE FATIMA DE ALMEIDA SOUZA
CPF: 048.638.211-74 **RG:** 24633488 SEJSP MT **Telefone:**
Endereço: RUA, 274 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARA LURDES OHLWEILER
Filiação: MARIO OHLWEILER e LURDES GENI OHLWEILER
CPF: 346.672.701-44 **RG:** 31141427 SSP PR **Telefone:** 6533764252
Endereço: RUA F, 10 **Complemento:** COAHB
Bairro: JARDIM PARANA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		1/01/2019
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARCOS ALVES DE ALBUQUERQUE
Filiação: SEBASTIAO ALVES DE ALBUQUERQUE e VERONICA ALVES DE ALBUQUERQUE
CPF: 880.036.711-91 **RG:** 11586893 SJ MT **Telefone:** 6533764100
Endereço: EURIDES RONDON, **Complemento:**
Bairro: JARDIM GLORIA **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
		17/08/2020
1	Principal (referente à função)	17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARIA CECILIA BOTINI HANEL
Filiação: ROBERTO BOTINI e MARIA MARTINS BOTINI
CPF: 651.728.331-53 **RG:** 1130061 SSP PR **Telefone:**
Endereço: RUA MAURICIO SAMPAIO, 16 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
1	Principal (referente à função)	1/01/2017
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MARIA SIDNEI MODESTO
Filiação: ANTONIO MODESTO e ELZA PEREIRA DE LIMA MODESTO
CPF: 581.636.621-15 **RG:** 1.766.059-9 SSP MT **Telefone:** 33762430
Endereço: MARECHAL RONDON, 259 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	4/01/2021
3	Responsável por liquidação	4/01/2021

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

Cadastro dos Responsáveis
Dezembro / 2021

Cargo: Outras (Resp. Jurídico Licitações) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: MOACIR RIBEIRO
Filiação: GUILHERMINO RIBEIRO e MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 474.524.989-68 **RG:** 3.314.858-5 SSP PR **Telefone:**
Endereço: AV FILINTO MULLER, 1156 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
1	Principal (referente à função)	2/01/2017

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: PAULO ROBERTO CAMPOS FILHO
Filiação: PAULO ROBERTO CAMPOS e MARIA LUCIMAR BOTINI CAMPOS
CPF: 035.289.481-40 **RG:** 68964237 SESP PR **Telefone:**
Endereço: AV J K, 10 **Complemento:** CASA
Bairro: CENTR0 **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
		17/08/2020
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

Cargo: Secretario(a) **Período Cargo / Mandato:**
Nome: RAFAEL ROBERTO BOTINI
Filiação: JOSE ROBERTO BOTINI e IVONE JOSE RIBEIRO BOTINI
CPF: 025.169.681-24 **RG:** 1807127-9 SSP MT **Telefone:**
Endereço: RUA MAURICIO RONDON, **Complemento:**
Bairro: CENTRO **UF:** MT **CEP:** 78460000
Cidade: NOBRES **E-mail:** rh@nobres.mt.gov.br

Cod. Atribuição	Descrição	Período Atividade
3	Responsável por liquidação	1/07/2020

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.974.665,98	6.199.101,47
Receita de Contribuições	3.861.512,53	4.406.551,64
Remuneração das Disponibilidades	2.947.098,16	4.063.114,71
Transferências correntes recebidas	73.924.038,11	58.032.948,52
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	11.572.125,60	9.905.318,84
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	55.457.025,12	51.740.798,96
Transferências concedidas	5.008.674,24	4.095.784,29
Outros desembolsos operacionais	11.959.214,87	10.705.151,31
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	26.854.526,15	16.065.300,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	4.550.437,78	2.215.293,68
Outros desembolsos de investimentos	639.440,26	908.271,10
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-5.189.878,04	-3.123.564,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	1.659.735,76	1.637.739,98
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-1.659.735,76	-1.637.739,98
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	20.004.912,35	11.303.995,86
Caixa e Equivalente de caixa inicial	42.441.766,94	30.499.377,05
Caixa e Equivalente de caixa final	62.446.679,29	41.803.372,91

Emissão: 13/04/2022 23:48:53 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	30.925.542,63	31.501.867,38
de Estados e Distrito Federal	32.788.586,96	19.195.528,96
Outras transferências recebidas	10.209.908,52	7.335.552,18
Total das Transferências Recebidas	73.924.038,11	58.032.948,52

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	85.760,00	37.500,00
Intragovernamentais	4.173.516,89	3.259.595,39
Outras transferências concedidas	749.397,35	798.688,90
Total das Transferências Concedidas	5.008.674,24	4.095.784,29

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	2.544.674,57	2.492.699,20
Administração	8.469.298,85	8.057.664,80
Assistência Social	2.417.641,23	1.994.916,49
Previdência Social	4.216.539,59	3.908.836,93
Saúde	17.083.376,09	13.718.605,28
Educação	10.452.333,20	11.146.352,72
Urbanismo	7.463.755,89	8.578.312,64
Agricultura	621.926,34	587.455,92
Comércio e Serviços	434.878,82	393.629,62
Desporto e Lazer	296.464,59	352.508,80
Encargos Especiais	1.456.135,95	509.816,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	55.457.025,12	51.740.798,96

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001.07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi - 0000000 - Jardim Parana
Telefone: (065)3376-4200
nobres@nobres.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 17/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 17/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Permanente Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Município De Nobres –*** **MT.** ***A Retificação visa corrigir edital.*** As demais cláusulas do edital inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 27/05/2022 até as 08h40min. Início da Disputa: As 09:00h do dia 27/05/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 16 de maio de 2022.

Hemily Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 14/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 30/05/2022 a partir das 09:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 30/05/2022 até as 8h40min. Inicio da Disputa: As 09h00min do dia 30/05/2022. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 16 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	22.664.855,68	8.859.635,79
Contribuições	II	8.531.886,86	6.494.033,60
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.084.923,83	4.190.012,24
Transferências e Delegações Recebidas	V	84.772.061,07	67.287.088,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	727.020,59	59.089,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	10.713.997,40	20.101.486,04
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		130.494.745,43	106.991.344,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	30.024.169,38	29.715.113,95
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.973.446,35	3.869.839,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	25.567.308,83	21.598.340,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	311.452,77	3.547.592,95
Transferências e Delegações Concedidas	XII	12.929.479,84	9.979.384,37
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	29.558.670,55	3.873.460,90
Tributárias	XIV	1.550.405,29	683.600,58
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	37.888.532,13	7.951.147,25
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		141.803.465,14	81.218.479,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-11.308.719,71	25.772.865,29

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		20.410.212,67	7.520.477,27
Taxas		2.192.006,19	1.235.150,24
Contribuições de Melhoria		62.636,82	104.008,28
		22.664.855,68	8.859.635,79

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		8.531.886,86	6.494.033,60
		8.531.886,86	6.494.033,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		137.102,75	125.995,38
Variações Monetárias e Cambiais		722,92	902,15
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.947.098,16	4.063.114,71
		3.084.923,83	4.190.012,24

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.745.000,00	2.632.000,00
Transferências Inter Governamentais		82.027.061,07	64.575.088,13
Transferências das Instituições Privadas		0,00	80.000,00
		84.772.061,07	67.287.088,13

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		160.355,20	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		292.626,22	47.844,09
Desincorporação de Passivos		274.039,17	11.244,95
		727.020,59	59.089,04

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		10.334.900,51	19.714.820,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		379.096,89	386.665,64
		10.713.997,40	20.101.486,04

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		23.944.489,20	24.470.183,17
Encargos Patronais		6.079.680,18	5.244.930,78
		30.024.169,38	29.715.113,95

Emissão: 13/04/2022 23:46:56 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		3.217.810,58	2.846.092,34
Pensões		578.877,61	478.872,54
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		176.758,16	544.874,18
		3.973.446,35	3.869.839,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.982.501,60	6.017.852,37
Serviços	17.850.759,42	14.883.818,39
Depreciação, Amortização e Exaustão	734.047,81	696.669,73
	25.567.308,83	21.598.340,49

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	3.547.592,95
Juros e Encargos de Mora		311.452,77	0,00
		311.452,77	3.547.592,95

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.748.996,54	2.634.555,86
Transferências Inter Governamentais		9.344.677,83	6.542.139,61
Transferências a Instituições Privadas		747.045,47	802.688,90
Transferências a Consórcios Públicos		88.760,00	0,00
		12.929.479,84	9.979.384,37

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		5.224.848,80	3.776.496,03
Perdas Involutárias		37.527,75	52.884,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Desincorporação de Ativos	24.296.294,00	44.080,86
	29.558.670,55	3.873.460,90

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		1.550.405,29	683.600,58
		1.550.405,29	683.600,58

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Resultado Negativo de Participações		0,00	37.500,00
Constituição de Provisões		37.592.612,61	7.905.425,30
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		295.919,52	8.221,95
		37.888.532,13	7.951.147,25

Emissão: 13/04/2022 23:46:56 Página 4

Homologado

ANEXOS -BALANÇO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**78.802.793,29**	**DESPESAS CORRENTES**		**58.683.208,91**
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Mel	6.974.665,98		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.115.149,19	
Contribuicoes	1.650.894,15		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
Receita Patrimonial	2.947.098,16		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.568.059,72	
Transferencias Correntes	66.851.038,11				
Outras Receitas Correntes	379.096,89				
Receitas de Capital		**7.073.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**9.859.599,16**
Transferencias de Capital	7.073.000,00		INVESTIMENTOS	8.140.375,77	
			INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.719.223,39	
			Superávit		**17.332.985,22**
Total		**85.875.793,29**	**Total**		**85.875.793,29**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	78.802.793,29	Despesas Correntes	58.683.208,91
Receitas de Capital	7.073.000,00	Despesas de Capital	9.859.599,16
		Superávit	17.332.985,22
TOTAL	85.875.793,29	TOTAL	85.875.793,29

Emissão: 13/04/2022 23:27:13 — Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700 — Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 279/2022

Portaria nº 279/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 025/2022** Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 004/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 007/2022 Processo Administrativo N.° 1071/2022, Adesão 003/2022– Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, a partir de 06/04/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N° 01/2021 - DISTRITO FAVAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N° 01/2021

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrita no CNPJ sob o número: 03.507.514/0001-26, com sede na avenida Coronel Botelho, n° 458 - Centro, município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Endereço: Núcleo urbano denominado como **DISTRITO FAVAL**, distante 70 quilômetros da sede municipal de Nossa Senhora do Livramento pela MT-070 em sentido sudoeste.

Distrito criado por força da Lei Estadual n° 4.177, de 12 de Novembro de 1979,

[...] a qual transfere a sede do Distrito de Paz Sêco, no município de Nossa Senhora do Livramento, criada pela lei n° 1.214 de 29/09/1958, para a localidade de Faval, no mesmo município.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26, com sede na avenida Coronel Botelho, número 458 - Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, por meio do Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, **EXPEDE** a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar **aprovado** o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo urbano abaixo especificado e individualizado:

Imóvel: Sede distrital matriculada no 1° Ofício da comarca de Várzea Grande/MT sob o n° **114.703**, com seu perímetro total georreferenciado e certificado pelo INCRA/SIGEF sob o código de parcela: **4393e593-f3cd-4584-a221-f4ff7e11076d** e com registro no SNCR sob o n° **904.040.007.110-6**. Imóvel composto por 98 unidades classificadas entre lotes particulares e áreas públicas, subdivididas em 15 quadras, 11 ruas, duas passagens e uma avenida, conforme explicitado nas qualificações individuais.

Lote 01, quadra A:

O lote de terreno sob nº 01 da quadra A, no loteamento denominado "Distrito Faval", localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Estrada Vicinal, Sesmaria Sucuri, Ocupação do Sr. Claudio Benedito do Prado e Área de Preservação Permanente APP-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 528.759,7512 e NY 8.254.863,3403, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 243°25'04" com uma distância de 90,64 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.678,6888 e NY 8.254.822,7787, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 280°06'48" com uma distância de 1,79 m do lado esquerdo até o vértice MPBW-M-0108, de coordenada EX 528.676,9295 e NY 8.254.823,0925, confrontando com Estrada Vicinal, daí segue no azimute de 295°27'48" com uma distância de 76,78 m do lado esquerdo até o vértice MPBW-M-0124, de coordenada EX 528.607,6040 e NY 8.254.856,1047, confrontando com Estrada Vicinal, daí segue no azimute de 17°20'05" com uma distância de 30,37 m do lado esquerdo até o vértice MPBW-M-0109, de coordenada EX 528.616,6523 e NY 8.254.885,0935, confrontando com Sesmaria Sucuri, daí segue no azimute de 72°49'56" com uma distância de 98,83 m ao fundo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.711,0790 e NY 8.254.914,2653, confrontando com Ocupação do Sr. Claudio Benedito do Prado, daí segue no azimute de 136°17'45" com uma distância de 70,44 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 528.759,7512 e NY 8.254.863,3403, confrontando com Lote nº 02 da quadra A.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 02, quadra A:

O lote de terreno sob nº 02 da quadra A, no loteamento denominado "Distrito Faval", localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Estrada Vicinal, Sesmaria Sucuri, Ocupação do Sr. Claudio Benedito do Prado e Área de Preservação Permanente APP-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 528.784,4957 e NY 8.254.876,6394, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 241°44'38" com uma distância de 28,09 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.759,7512 e NY 8.254.863,3403, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 316°17'45" com uma distância de 70,44 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.711,0790 e NY 8.254.914,2653, confrontando com Lote nº 01 da quadra A, daí segue no azimute de 72°50'40" com uma distância de 56,54 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.765,1059 e NY 8.254.930,9436, confrontando com Ocupação do Sr. Claudio Benedito do Prado, daí segue no azimute de 138°24'36" com uma distância de 32,23 m do lado direito até o vértice MP-5, de coordenada EX 528.786,4989 e NY 8.254.906,8395, confrontando com Lote nº 04 da quadra A, daí segue no azimute de 237°04'22" com uma distância de 22,70 m do lado direito até o vértice MP-6, de coordenada EX 528.767,4473 e NY 8.254.894,5016, confrontando com Lote nº 03 da quadra A, daí segue no azimute de 143°14'15" com uma distância de 5,95 m do lado direito até o vértice MP-7, de coordenada EX 528.771,0101 e NY 8.254.889,7326, confrontando com Lote nº 03 da quadra A, daí segue no azimute de 134°09'15" com uma distância de 18,80 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 528.784,4957 e NY 8.254.876,6394, confrontando com Lote nº 03 da quadra A.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 03, quadra A:

O lote de terreno sob nº 03 da quadra A, no loteamento denominado "Distrito Faval", localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Estrada Vicinal, Sesmaria Sucuri, Ocupação do Sr. Claudio Benedito do Prado e Área de Preservação Permanente APP-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 528.802,3375 e NY 8.254.886,2286, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 241°44'38" com uma distância de 20,26 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.784,4957 e NY 8.254.876,6394, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 314°09'15" com uma distância de 18,80 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.771,0101 e NY 8.254.889,7326, confrontando com Lote nº 02 da quadra A, daí segue no azimute de 323°14'15" com uma distância de 5,95 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.767,4473 e NY 8.254.894,5016, confrontando com Lote nº 02 da quadra A, daí segue no azimute de 57°04'22" com uma distância de 22,70 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 528.786,4989 e NY 8.254.906,8395, confrontando com Lote nº 02 da quadra A, daí segue no azimute de 142°27'33" com uma distância de 25,99 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 528.802,3375 e NY 8.254.886,2286, confrontando com Lote nº 04 da quadra A. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 04, quadra A:

O lote de terreno sob nº 04 da quadra A, no loteamento denominado "Distrito Faval", localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Estrada Vicinal, Sesmaria Sucuri, Ocupação do Sr. Claudio Benedito do Prado e Área de Preservação Permanente APP-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 528.821,9491 e NY 8.254.896,7690, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 241°44'38" com uma distância de 22,26 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.802,3375 e NY 8.254.886,2286, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 322°27'33" com uma distância de 25,99 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.786,4989 e NY 8.254.906,8395, confrontando com Lote nº 03 da quadra A, daí segue no azimute de 318°24'36" com uma distância de 32,23 m do lado esquerdo até o

vértice MP-4, de coordenada EX 528.765,1059 e NY 8.254.930,9436, confrontando com Lote nº 02 da quadra A, daí segue no azimute de 72°49'10" com uma distância de 25,14 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 528.789,1251 e NY 8.254.938,3699, confrontando com Ocupação do Sr. Claudio Benedito do Prado, daí segue no azimute de 141°43'33" com uma distância de 52,99 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 528.821,9491 e NY 8.254.896,7690, confrontando com Lote nº 05 da quadra A. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 05, quadra A:

O lote de terreno sob nº 05 da quadra A, no loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Estrada Vicinal, Sesmaria Sucuri, Ocupação do Sr. Claudio Benedito do Prado e Área de Preservação Permanente APP-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 528.873,1868 e NY 8.254.924,3070, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 241°44'38" com uma distância de 58,17 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.821,9491 e NY 8.254.896,7690, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 321°43'33" com uma distância de 52,99 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.789,1251 e NY 8.254.938,3699, confrontando com Lote nº 04 da quadra A, daí segue no azimute de 72°50'12" com uma distância de 52,74 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.839,5175 e NY 8.254.953,9337, confrontando com Ocupação do Sr. Claudio Benedito do Prado, daí segue no azimute de 111°21'41" com uma distância de 8,59 m do lado direito até o vértice MP-5, de coordenada EX 528.847,5202 e NY 8.254.950,8037, confrontando com Área de Preservação Permanente - APP-01 daí segue no azimute de 148°10'58" com uma distância de 12,11 m do lado direito até o vértice MP-6, de coordenada EX 528.853,9062 e NY 8.254.940,5110, confrontando com Área de Preservação Permanente - APP-01 daí segue no azimute de 130°02'41" com uma distância de 25,19 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 528.873,1868 e NY 8.254.924,3070, confrontando com Área de Preservação Permanente - APP-01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 06, quadra B:

O lote de terreno sob nº 06 da quadra B, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Cristóvão, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua Benedito Xavier e Rua Madre Maria Antônia.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.018,3373 e NY 8.255.021,6781, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 234°31'56" com uma distância de 53,15 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.975,0494 e NY 8.254.990,8378, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 237°55'30" com uma distância de 10,49 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.966,1589 e NY 8.254.985,2662, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 312°27'47" com uma distância de 41,77 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.935,3477 e NY 8.255.013,4629, confrontando com Rua São Cristóvão, daí segue no azimute de 20°56'15" com uma distância de 13,87 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 528.940,3028 e NY 8.255.026,4137, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 49°05'03" com uma distância de 20,77 m ao fundo até o vértice MP-6, de coordenada EX 528.955,9984 e NY 8.255.040,0172, confrontando com Lote nº 10 da quadra B, daí segue no azimute de 49°05'04" com uma distância de 38,99 m ao fundo até o vértice MP-7, de coordenada EX 528.985,4617 e NY 8.255.065,5531, confrontando com Lote nº 10 da quadra B, daí segue no azimute de 143°09'21" com uma distância de 54,83 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.018,3373 e NY 8.255.021,6781, confrontando com Lote nº 09 da quadra B. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 07, quadra B:

O lote de terreno sob nº 07 da quadra B, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Cristóvão, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua Benedito Xavier e Rua Madre Maria Antônia.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.047,3676 e NY 8.255.045,4042, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 232°18'09" com uma distância de 15,40 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.035,1823 e NY 8.255.035,9872, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 321°03'49" com uma distância de 17,92 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.023,9202 e NY 8.255.049,9264, confrontando com Lote nº 09 da quadra B, daí segue no azimute de 13°35'40" com uma distância de 3,20 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.024,6727 e NY 8.255.053,0382, confrontando com Lote nº 09 da quadra B, daí segue no azimute de 57°09'16" com uma distância de 13,97 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.036,4110 e NY 8.255.060,6162, confrontando com Lote nº 09 da quadra B, daí segue no azimute de 144°14'11" com uma distância de 18,75 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.047,3676 e NY 8.255.045,4042, confrontando com Lote nº 09 da quadra B. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 08, quadra B:

O lote de terreno sob nº 08 da quadra B, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Cristóvão, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua Benedito Xavier e Rua Madre Maria Antônia.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.074,0068 e NY 8.255.065,9816, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 211°38'50" com uma distância de 2,21 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.072,8487 e NY 8.255.064,1026, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 233°43'42" com uma distância de 16,69 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.059,3905 e NY 8.255.054,2268, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 331°41'22" com uma distância de 26,07 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.047,0261 e NY

8.255.077,1799, confrontando com Lote nº 09 da quadra B, daí segue no azimute de 57°14'16" com uma distância de 17,65 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.061,8671 e NY 8.255.086,7304, confrontando com Lote nº 09 da quadra B, daí segue no azimute de 148°13'21" com uma distância de 21,63 m do lado direito até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.073,2576 e NY 8.255.068,3433, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 162°23'58" com uma distância de 2,48 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.074,0068 e NY 8.255.065,9816, confrontando com Rua Madre Maria Antônia. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 09, quadra B:

O lote de terreno sob nº 09 da quadra B, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Cristóvão, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua Benedito Xavier e Rua Madre Maria Antônia.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.048,4964 e NY 8.255.108,3142, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 148°13'22" com uma distância de 25,39 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.061,8671 e NY 8.255.086,7304, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 237°14'16" com uma distância de 17,65 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.047,0261 e NY 8.255.077,1799, confrontando com Lote nº 08 da quadra B, daí segue no azimute de 151°41'22" com uma distância de 26,07 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.059,3905 e NY 8.255.054,2268, confrontando com Lote nº 08 da quadra B, daí segue no azimute de 233°43'41" com uma distância de 14,91 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.047,3676 e NY 8.255.045,4042, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 324°14'11" com uma distância de 18,75 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.036,4110 e NY 8.255.060,6162, confrontando com Lote nº 07 da quadra B, daí segue no azimute de 237°09'16" com uma distância de 13,97 m do lado esquerdo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.024,6727 e NY 8.255.053,0382, confrontando com Lote nº 07 da quadra B, daí segue no azimute de 193°35'40" com uma distância de 3,20 m do lado esquerdo até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.023,9202 e NY 8.255.049,9264, confrontando com Lote nº 07 da quadra B, daí segue no azimute de 141°03'49" com uma distância de 17,92 m do lado esquerdo até o vértice MP-9, de coordenada EX 529.035,1823 e NY 8.255.035,9872, confrontando com Lote nº 07 da quadra B, daí segue no azimute de 229°39'13" com uma distância de 22,10 m do lado esquerdo até o vértice MP-10, de coordenada EX 529.018,3373 e NY 8.255.021,6781, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 323°09'21" com uma distância de 54,83 m ao fundo até o vértice MP-11, de coordenada EX 528.985,4617 e NY 8.255.065,5531, confrontando com Lote nº 06 da quadra B, daí segue no azimute de 49°05'04" com uma distância de 24,17 m do lado direito até o vértice MP-12, de coordenada EX 529.003,7291 e NY 8.255.081,3855, confrontando com Lote nº 10 da quadra B, daí segue no azimute de 58°58'19" com uma distância de 52,24 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.048,4964 e NY 8.255.108,3142, confrontando com Lote nº 10 da quadra B. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 10, quadra B:

O lote de terreno sob nº 10 da quadra B, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Cristóvão, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua Benedito Xavier e Rua Madre Maria Antônia.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.036,4499 e NY 8.255.130,0093, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 150°57'29" com uma distância de 24,82 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.048,4964 e NY 8.255.108,3142, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 238°58'19" com uma distância de 52,24 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.003,7291 e NY 8.255.081,3855, confrontando com Lote nº 09 da quadra B, daí segue no azimute de 229°05'04" com uma distância de 24,17 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.985,4617 e NY 8.255.065,5531, confrontando com Lote nº 09 da quadra B, daí segue no azimute de 229°05'04" com uma distância de 38,99 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 528.955,9984 e NY 8.255.040,0172, confrontando com Lote nº 06 da quadra B, daí segue no azimute de 229°05'03" com uma distância de 20,77 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 528.940,3028 e NY 8.255.026,4137, confrontando com Lote nº 06 da quadra B, daí segue no azimute de 20°56'15" com uma distância de 50,13 m ao fundo até o vértice MP-7, de coordenada EX 528.958,2177 e NY 8.255.073,2366, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 54°22'16" com uma distância de 31,49 m do lado direito até o vértice MP-8, de coordenada EX 528.983,8134 e NY 8.255.091,5807, confrontando com Lote nº 11 da quadra B, daí segue no azimute de 31°56'12" com uma distância de 10,80 m do lado direito até o vértice MP-9, de coordenada EX 528.989,5288 e NY 8.255.100,7498, confrontando com Lote nº 11 da quadra B, daí segue no azimute de 54°06'51" com uma distância de 19,19 m do lado direito até o vértice MP-10, de coordenada EX 529.005,0787 e NY 8.255.112,0002, confrontando com Lote nº 11 da quadra B, daí segue no azimute de 60°23'52" com uma distância de 24,63 m do lado direito até o vértice MP-11, de coordenada EX 529.026,4903 e NY 8.255.124,1648, confrontando com Lote nº 11 da quadra B, daí segue no azimute de 59°35'41" com uma distância de 11,55 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.036,4499 e NY 8.255.130,0093, confrontando com Lote nº 11 da quadra B. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 11, quadra B:

O lote de terreno sob nº 11 da quadra B, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Cristóvão, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua Benedito Xavier e Rua Madre Maria Antônia

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.025,3144 e NY 8.255.151,9391, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 153°04'46" com uma distância de 24,60 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.036,4499 e NY 8.255.130,0093, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 239°35'41" com uma distância de 11,55 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.026,4903 e NY 8.255.124,1648, confrontando com Lote nº 10 da quadra B, daí segue no azimute de 240°23'52" com uma distância de 24,63 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.005,0787 e NY 8.255.112,0002, confrontando com Lote nº 10 da qua-

dra B, daí segue no azimute de 234°06'51" com uma distância de 19,19 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 528.989,5288 e NY 8.255.100,7498, confrontando com Lote nº 10 da quadra B, daí segue no azimute de 211°56'12" com uma distância de 10,80 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 528.983,8134 e NY 8.255.091,5807, confrontando com Lote nº 10 da quadra B, daí segue no azimute de 234°22'16" com uma distância de 31,49 m do lado esquerdo até o vértice MP-7, de coordenada EX 528.958,2177 e NY 8.255.073,2366, confrontando com Lote nº 10 da quadra B, daí segue no azimute de 20°56'15" com uma distância de 57,36 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0110, de coordenada EX 528.978,7161 e NY 8.255.126,8115, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 61°39'53" com uma distância de 52,94 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.025,3144 e NY 8.255.151,9391, confrontando com Lote nº 12 da quadra B. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 12, quadra B:

O lote de terreno sob nº 12 da quadra B, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Cristóvão, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua Benedito Xavier e Rua Madre Maria Antônia.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.014,3669 e NY 8.255.174,7481, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 154°21'38" com uma distância de 25,30 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.025,3144 e NY 8.255.151,9391, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 241°39'53" com uma distância de 52,94 m do lado esquerdo até o vértice MPBW-M-0110, de coordenada EX 528.978,7161 e NY 8.255.126,8115, confrontando com Lote nº 11 da quadra B, daí segue no azimute de 336°12'24" com uma distância de 25,96 m ao fundo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.968,2442 e NY 8.255.150,5621, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 62°19'42" com uma distância de 52,08 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.014,3669 e NY 8.255.174,7481, confrontando com Lote nº 13 da quadra B. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 13, quadra B

O lote de terreno sob nº 13 da quadra B, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Cristóvão, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua Benedito Xavier e Rua Madre Maria Antônia.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.007,2282 e NY 8.255.189,3873, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 154°00'15" com uma distância de 16,29 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.014,3669 e NY 8.255.174,7481, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 242°19'42" com uma distância de 52,08 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.968,2442 e NY 8.255.150,5621, confrontando com Lote nº 12 da quadra B, daí segue no azimute de 336°12'24" com uma distância de 21,88 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.959,4170 e NY 8.255.170,5824, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 68°31'46" com uma distância de 51,38 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.007,2282 e NY 8.255.189,3873, confrontando com Lote nº 14 da quadra B. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 14, quadra B

O lote de terreno sob nº 14 da quadra B, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Municipal do Livramento comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Cristóvão, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua Benedito Xavier e Rua Madre Maria Antônia

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.002,2163 e NY 8.255.200,5219, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 155°46'00" com uma distância de 12,21 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.007,2282 e NY 8.255.189,3873, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 248°31'46" com uma distância de 51,38 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.959,4170 e NY 8.255.170,5824, confrontando com Lote nº 13 da quadra B, daí segue no azimute de 336°12'24" com uma distância de 12,44 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.954,3993 e NY 8.255.181,9627, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 69°51'24" com uma distância de 6,16 m do lado direito até o vértice MP-5, de coordenada EX 528.960,1826 e NY 8.255.184,0840, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 68°29'18" com uma distância de 40,58 m do lado direito até o vértice MP-6, de coordenada EX 528.997,9332 e NY 8.255.198,9633, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 70°00'14" com uma distância de 4,56 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.002,2163 e NY 8.255.200,5219, confrontando com Rua Benedito Xavier. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 15, quadra C:

O lote de terreno sob nº 15 da quadra C, do loteamento denominado "Distrito Faval", localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Madre Maria Antônia, Rua Benedito Xavier e Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, na coordenada EX 528.987,4785 e NY 8.255.233,0634, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 156°49'53" com uma distância de 25,65 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.997,5719 e NY 8.255.209,4782, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 250°00'15" com uma distância de 3,39 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.994,3877 e NY 8.255.208,3195, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 248°29'18" com uma distância de 40,59 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.956,6251 e NY 8.255.193,4355, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 249°51'25" com uma distância de 6,68 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 528.950,3549 e NY 8.255.191,1356, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 336°12'24" com uma distância de 26,51 m ao fundo até o vértice MP-6, de coordenada EX 528.939,6598 e NY 8.255.215,3924, confrontando com a confluência da Rua Benedito Xavier com a Ocupação do Sr.

Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 69°43'07" com uma distância de 50,98 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 528.987,4785 e NY 8.255.233,0634, confrontando com Lote nº 16 da quadra C. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 16, quadra C:

O lote de terreno sob nº 16 da quadra C, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Madre Maria Antônia, Rua Benedito Xavier e Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, na coordenada EX 528.978,3453 e NY 8.255.259,2491, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 160°46'19" com uma distância de 27,73 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.987,4785 e NY 8.255.233,0634, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 249°43'07" com uma distância de 50,98 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.939,6598 e NY 8.255.215,3924, confrontando com Lote nº 15 da quadra C, daí segue no azimute de 336°12'24" com uma distância de 26,12 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0111, de coordenada EX 528.929,1237 e NY 8.255.239,2886, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 67°55'35" com uma distância de 53,11 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 528.978,3453 e NY 8.255.259,2491, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 17, quadra D:

O lote de terreno sob nº 17 da quadra D, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Benedito Xavier, Rua Madre Maria Antônia, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua João Vicente de Barros.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 528.992,6606 e NY 8.255.248,5873, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 340°46'07" com uma distância de 15,28 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.987,6280 e NY 8.255.263,0135, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 67°55'35" com uma distância de 17,91 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.004,2298 e NY 8.255.269,7459, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 152°07'58" com uma distância de 14,42 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.010,9708 e NY 8.255.256,9967, confrontando com Lote nº 19 da quadra D, daí segue no azimute de 245°19'55" com uma distância de 20,15 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 528.992,6606 e NY 8.255.248,5873, confrontando com Lote nº 18 da quadra D. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 18, quadra D

O lote de terreno sob nº 18 da quadra D, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Benedito Xavier, Rua Madre Maria Antônia, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua João Vicente de Barros.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1 na coordenada EX 529.029,7937 e NY 8.255.222,6689, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 246°40'39" com uma distância de 23,35 m de frente até o vértice MP-2 de coordenada EX 529.008,3538 e NY 8.255.213,4254, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 264°48'29" com uma distância de 1,05 m de frente até o vértice MP-3 de coordenada EX 529.007,3039 e NY 8.255.213,3300, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 308°37'40" com uma distância de 0,98 m do lado esquerdo até o vértice MP-4 de coordenada EX 529.006,5409 e NY 8.255.213,9397, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 336°26'36" com uma distância de 22,45 m do lado esquerdo até o vértice MP-5 de coordenada EX 528.997,5672 e NY 8.255.234,5221, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 340°46'08" com uma distância de 14,90 m do lado esquerdo até o vértice MP-6 de coordenada EX 528.992,6606 e NY 8.255.248,5873, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 65°19'55" com uma distância de 20,15 m ao fundo até o vértice MP-7 de coordenada EX 529.010,9708 e NY 8.255.256,9967, confrontando com Lote nº 17 da quadra D, daí segue no azimute de 151°15'46" com uma distância de 39,15 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.029,7937 e NY 8.255.222,6689, confrontando com Lote nº 19 da quadra D. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 19, quadra D:

O lote de terreno sob nº 19 da quadra D, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Benedito Xavier, Rua Madre Maria Antônia, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua João Vicente de Barros.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1 na coordenada EX 529.048,6241 e NY 8.255.230,8788, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 246°26'35" com uma distância de 20,54 m de frente até o vértice MP-2 de coordenada EX 529.029,7937 e NY 8.255.222,6689, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 331°15'46" com uma distância de 39,15 m do lado esquerdo até o vértice MP-3 de coordenada EX 529.010,9708 e NY 8.255.256,9967, confrontando com Lote nº 18 da quadra D, daí segue no azimute de 332°07'58" com uma distância de 14,42 m do lado esquerdo até o vértice MP-4 de coordenada EX 529.004,2298 e NY 8.255.269,7459, confrontando com Lote nº 17 da quadra D, daí segue no azimute de 67°55'35" com uma distância de 19,84 m ao fundo até o vértice MP-5 de coordenada EX 529.022,6125 e NY 8.255.277,2005, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 150°41'02" com uma distância de 53,13 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.048,6241 e NY 8.255.230,8788, confrontando com Lote nº 20 da quadra D. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 20, quadra D:

O lote de terreno sob nº 20 da quadra D, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Benedito Xavier, Rua Madre Maria Antônia, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua João Vicente de Barros.7

Inicia-se a descrição no vértice MP-1 na coordenada EX 529.065,2576 e NY 8.255.238,0277, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 246°44'33" com uma distância de 18,10 m de frente até o vértice MP-2 de coordenada EX 529.048,6241 e NY 8.255.230,8788, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 330°41'02" com uma distância de 53,13 m do lado esquerdo até o vértice MP-3 de coordenada EX 529.022,6125 e NY 8.255.277,2005, confrontando com Lote nº 19 da quadra D, daí segue no azimute de 67°55'35" com uma distância de 16,23 m ao fundo até o vértice MP-4 de coordenada EX 529.037,6492 e NY 8.255.283,2982, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 148°37'22" com uma distância de 53,02 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.065,2576 e NY 8.255.238,0277, confrontando com Lote nº 21 da quadra D. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 21, quadra D:

O lote de terreno sob nº 21 da quadra D, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Benedito Xavier, Rua Madre Maria Antônia, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua João Vicente de Barros.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1 na coordenada EX 529.078,5138 e NY 8.255.243,7660, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 246°35'36" com uma distância de 14,44 m de frente até o vértice MP-2 de coordenada EX 529.065,2576 e NY 8.255.238,0277, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 328°37'22" com uma distância de 53,02 m do lado esquerdo até o vértice MP-3 de coordenada EX 529.037,6492 e NY 8.255.283,2982, confrontando com Lote nº 20 da quadra D, daí segue no azimute de 67°55'35" com uma distância de 15,72 m ao fundo até o vértice MP-4 de coordenada EX 529.052,2199 e NY 8.255.289,2069, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 149°56'41" com uma distância de 52,50 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.078,5138 e NY 8.255.243,7660, confrontando com Lote nº 22 da quadra D.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 22, quadra D:

O lote de terreno sob nº 22 da quadra D, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Benedito Xavier, Rua Madre Maria Antônia, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua João Vicente de Barros.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1 na coordenada EX 529.102,3980 e NY 8.255.254,1067, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 246°35'23" com uma distância de 26,03 m de frente até o vértice MP-2 de coordenada EX 529.078,5138 e NY 8.255.243,7660, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 329°56'41" com uma distância de 52,50 m do lado esquerdo até o vértice MP-3 de coordenada EX 529.052,2199 e NY 8.255.289,2069, confrontando com Lote nº 21 da quadra D, daí segue no azimute de 67°55'34" com uma distância de 29,07 m ao fundo até o vértice MP-4 de coordenada EX 529.079,1617 e NY 8.255.300,1325, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 153°12'46" com uma distância de 51,56 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.102,3980 e NY 8.255.254,1067, confrontando com Rua João Vicente de Barros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 23, quadra E:

O lote de terreno sob nº 23 da quadra E, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.094,6223 e NY 8.255.291,7076, confrontando com Rua João Vicente de Barros, no azimute de 333°12'47" com uma distância de 13,66 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.088,4645 e NY 8.255.303,9049, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 67°55'34" com uma distância de 22,99 m do lado esquerdo até o vértice MPBW-M-0112, de coordenada EX 529.109,7724 e NY 8.255.312,5458, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 60°47'02" com uma distância de 1,80 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.111,3429 e NY 8.255.313,4241, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 151°11'57" com uma distância de 13,23 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.117,7172 e NY 8.255.301,8297, confrontando com Lote nº 25 da quadra E, daí segue no azimute de 246°19'59" com uma distância de 25,22 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.094,6223 e NY 8.255.291,7076, confrontando com Lote nº 24 quadra E. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 24, quadra E:

O lote de terreno sob nº 24 da quadra E, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.136,0635 e NY 8.255.269,0206, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 245°59'11" com uma distância de 26,80 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.111,5822 e NY 8.255.258,1139, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 333°12'46" com uma distância de 37,63 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.094,6223 e NY 8.255.291,7076, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 66°19'59" com uma distância de 25,22 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.117,7172 e NY 8.255.301,8297, confrontando com Lote nº 23 da quadra E, daí segue no azimute de 150°47'13" com uma distância de 37,59 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.136,0635 e NY 8.255.269,0206, confrontando com Lote nº 25 da quadra E. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 25, quadra E:

O lote de terreno sob nº 25 da quadra E, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do

Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.150,6532 e NY 8.255.276,0261, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 244°21'04" com uma distância de 16,18 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.136,0635 e NY 8.255.269,0206, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 330°47'13" com uma distância de 37,59 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.117,7172 e NY 8.255.301,8297, confrontando com Lote nº 24 da quadra E, daí segue no azimute de 331°11'57" com uma distância de 13,23 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.111,3429 e NY 8.255.313,4241, confrontando com Lote nº 23 da quadra E, daí segue no azimute de 60°47'07" com uma distância de 17,55 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.126,6592 e NY 8.255.321,9893, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 152°26'03" com uma distância de 51,85 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.150,6532 e NY 8.255.276,0261, confrontando com Lote nº 26 da quadra E. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 26, quadra E:

O lote de terreno sob nº 26 da quadra E, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.168,3387 e NY 8.255.287,3194, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 237°26'21" com uma distância de 20,98 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.150,6532 e NY 8.255.276,0261, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 332°26'03" com uma distância de 51,85 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.126,6592 e NY 8.255.321,9893, confrontando com Lote nº 25 da quadra E, daí segue no azimute de 60°47'06" com uma distância de 20,17 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.144,2622 e NY 8.255.331,8333, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 151°35'32" com uma distância de 50,61 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.168,3387 e NY 8.255.287,3194, confrontando com Lote nº 27 da quadra E. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 27, quadra E:

O lote de terreno sob nº 27 da quadra E, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.178,6822 e NY 8.255.294,5088, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 235°11'54" com uma distância de 12,60 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.168,3387 e NY 8.255.287,3194, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 331°35'32" com uma distância de 50,61 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.144,2622 e NY 8.255.331,8333, confrontando com Lote nº 26 da quadra E, daí segue no azimute de 60°47'07" com uma distância de 12,25 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0113, de coordenada EX 529.154,9575 e NY 8.255.337,8143, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 52°08'49" com uma distância de 1,74 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.156,3325 e NY 8.255.338,8829, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 155°19'47" com uma distância de 31,80 m do lado direito até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.169,6041 e NY 8.255.309,9890, confrontando com Lote nº 28 da quadra E, daí segue no azimute de 149°36'40" com uma distância de 17,95 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.178,6822 e NY 8.255.294,5088, confrontando com Lote nº 28 da quadra E. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 28, quadra E:

O lote de terreno sob nº 28 da quadra E, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.198,9230 e NY 8.255.308,7098, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 234°56'47" com uma distância de 24,73 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.178,6822 e NY 8.255.294,5088, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 329°36'40" com uma distância de 17,95 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.169,6041 e NY 8.255.309,9890, confrontando com Lote nº 27 da quadra E, daí segue no azimute de 335°19'47" com uma distância de 31,80 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.156,3325 e NY 8.255.338,8829, confrontando com Lote nº 27 da quadra E, daí segue no azimute de 52°08'59" com uma distância de 25,06 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0114, de coordenada EX 529.176,1210 e NY 8.255.354,2603, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 63°50'03" com uma distância de 1,68 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.177,6247 e NY 8.255.354,9991, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 155°17'32" com uma distância de 50,95 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.198,9230 e NY 8.255.308,7098, confrontando com Lote nº 29 da quadra E. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 29, quadra E:

O lote de terreno sob nº 29 da quadra E, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.206,6460 e NY 8.255.311,8200, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 266°57'11" com uma distância de 2,55 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.204,0985 e NY 8.255.311,6844, confrontando com

Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 244°14'50" com uma distância de 3,48 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529. 200,9644 e NY 8.255.310,1725, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 234°22'40" com uma distância de 2,51 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.198,9230 e NY 8.255. 308,7098, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 335°17'32" com uma distância de 50,95 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.177,6247 e NY 8.255.354,9991, confrontando com Lote nº 28 da quadra E, daí segue no azimute de 63°49'59" com uma distância de 18,82 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0115, de coordenada EX 529.194,5157 e NY 8.255.363,2984, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 117°49'09" com uma distância de 43,01 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0116, de coordenada EX 529.232,5570 e NY 8.255.343,2253, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 223°39'42" com uma distância de 36,57 m do lado direito até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.207,3113 e NY 8.255.316,7718, confrontando com Lote nº 30 da quadra E, daí segue no azimute de 187°39'08" com uma distância de 5,00 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.206,6460 e NY 8.255.311,8200, confrontando com Lote nº 30 da quadra E. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 30, quadra E:

O lote de terreno sob nº 30 da quadra E, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.223,1450 e NY 8.255.289,3628, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 327°47'02" com uma distância de 21,99 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.211,4242 e NY 8.255.307,9635, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 319°51'20" com uma distância de 3,54 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.209,1444 e NY 8.255.310,6666, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 294°46'50" com uma distância de 2,75 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.206,6460 e NY 8.255.311,8200, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 7°39'08" com uma distância de 5,00 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.207,3113 e NY 8.255.316,7718, confrontando com Lote nº 29 da quadra E, daí segue no azimute de 43°39'42" com uma distância de 36,57 m do lado esquerdo até o vértice MPBW-M-0116, de coordenada EX 529. 232,5570 e NY 8.255.343,2253, confrontando com Lote nº 29 da quadra E, daí segue no azimute de 128°51'51" com uma distância de 40,94 m ao fundo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.264,4376 e NY 8.255. 317,5337, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 235°41'50" com uma distância de 49,99 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.223,1450 e NY 8.255. 289,3628, confrontando com Lote nº 31 da quadra E. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 31, quadra E:

O lote de terreno sob nº 31 da quadra E, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.233,6618 e NY 8.255.272,5893, confrontando com Rua Frei Salvador, no azimute de 327°54'46" com uma distância de 19,80 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.223,1450 e NY 8.255.289,3628, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 55°41'50" com uma distância de 49,99 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529. 264,4376 e NY 8.255.317,5337, confrontando com Lote nº 30 da quadra E, daí segue no azimute de 128°51'51" com uma distância de 18,92 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0117, de coordenada EX 529.279,1710 e NY 8.255.305,6606, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 233°59'39" com uma distância de 56,26 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.233,6618 e NY 8.255.272,5893, confrontando com Lote nº 32 da quadra E. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datumo SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 32, quadra E:

O lote de terreno sob nº 32 da quadra E, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.247,0268 e NY 8.255.251,3976, confrontando com Rua Frei Salvador, no azimute de 327°45'42" com uma distância de 25,05 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.233,6618 e NY 8.255.272,5893, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 53°59'39" com uma distância de 56,26 m do lado esquerdo até o vértice MPBW-M-0117, de coordenada EX 529.279,1710 e NY 8.255.305,6606, confrontando com Lote nº 31 da quadra E, daí segue no azimute de 148°42'51" com uma distância de 25,19 m ao fundo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.292,2519 e NY 8.255.284,1343, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 234°06'02" com uma distância de 55,83 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.247,0268 e NY 8.255.251,3976, confrontando com Lote nº 33 da quadra E. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 33, quadra E:

O lote de terreno sob nº 33 da quadra E, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.260,6198 e NY 8.255.229,7421, confrontando com Rua Frei Salvador, no azimute de 327°53'02" com uma distância de 25,57 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.247,0268 e NY 8.255.251,3976, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 54°06'02" com uma distância de 55,83 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529. 292,2519 e NY 8.255.284,1343, confrontando com Lote nº 32 da quadra E, daí segue no azimute de 148°42'52" com uma distância de 30,50 m ao

fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.308,0930 e NY 8.255.258,0656, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 248°42'50" com uma distância de 24,96 m do lado direito até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.284,8317 e NY 8.255.249,0029, confrontando com Lote nº 34 da quadra E, daí segue no azimute de 231°29'51" com uma distância de 30,94 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.260,6198 e NY 8.255.229,7421, confrontando com Lote nº 34 da quadra E. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 34, quadra E:

O lote de terreno sob nº 34 da quadra E, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Benedito Xavier, Rua João Vicente de Barros, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua Professor Manoel José da Silva Prado.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.274,5649 e NY 8.255.207,1132, confrontando com Rua Frei Salvador, no azimute de 328°21'23" com uma distância de 26,58 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.260,6198 e NY 8.255.229,7421, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 51°29'51" com uma distância de 30,94 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.284,8317 e NY 8.255.249,0029, confrontando com Lote nº 33 da quadra E, daí segue no azimute de 68°42'50" com uma distância de 24,96 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.308,0930 e NY 8.255.258,0656, confrontando com Lote nº 33 da quadra E, daí segue no azimute de 148°42'51" com uma distância de 14,77 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.315,7651 e NY 8.255.245,4402, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 227°04'09" com uma distância de 56,27 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.274,5649 e NY 8.255.207,1132, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 35, quadra F:

O lote de terreno sob nº 35 da quadra F, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Bento, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua São Pedro e Reserva Paisagística RP-02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.296,1559 e NY 8.255.174,3865, confrontando com Rua Frei Salvador, no azimute de 326°59'11" com uma distância de 29,10 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.280,3023 e NY 8.255.198,7863, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 47°04'09" com uma distância de 34,13 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.305,2916 e NY 8.255.222,0329, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 94°03'39" com uma distância de 9,83 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.315,1009 e NY 8.255.221,3365, confrontando com Rua São Bento, daí segue no azimute de 78°56'54" com uma distância de 12,33 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.327,2045 e NY 8.255.223,7005, confrontando com Rua São Bento, daí segue no azimute de 55°33'58" com uma distância de 1,48 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.328,4239 e NY 8.255.224,5365, confrontando com Rua São Bento, daí segue no azimute de 148°50'32" com uma distância de 19,58 m ao fundo até o vértice MP-7 de coordenada EX 529.338,5559 e NY 8.255.207,7788, confrontando com Lote nº 44 da quadra F, daí segue no azimute de 231°46'40" com uma distância de 53,97 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.296,1559 e NY 8.255.174,3865, confrontando com Lote nº 36 da quadra F. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 36, quadra F:

O lote de terreno sob nº 36 da quadra F, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Bento, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua São Pedro e Reserva Paisagística RP-02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.310,2250 e NY 8.255.152,7332, confrontando com Rua Frei Salvador, no azimute de 326°59'11" com uma distância de 25,82 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.296,1559 e NY 8.255.174,3865, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 51°46'40" com uma distância de 53,97 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.338,5559 e NY 8.255.207,7788, confrontando com Lote nº 35 da quadra F, daí segue no azimute de 146°42'31" com uma distância de 30,45 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.355,2718 e NY 8.255.182,3230, confrontando com Lote nº 44 da quadra F, daí segue no azimute de 236°42'01" com uma distância de 53,90 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.310,2250 e NY 8.255.152,7332, confrontando com Lote nº 37 da quadra F. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 37, quadra F:

O lote de terreno sob nº 37 da quadra F, do loteamento denominado "Distrito Faval" localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Bento, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua São Pedro e Reserva Paisagística RP-02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.327,0952 e NY 8.255.126,7688, confrontando com Rua Frei Salvador, no azimute de 326°59'11" com uma distância de 30,96 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.310,2250 e NY 8.255.152,7332, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 56°42'01" com uma distância de 53,90 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.355,2718 e NY 8.255.182,3230, confrontando com Lote nº 36 da quadra F, daí segue no azimute de 62°20'45" com uma distância de 29,61 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.381,5034 e NY 8.255.196,0681, confrontando com Lote nº 44 da quadra F, daí segue no azimute de 62°46'05" com uma distância de 15,01 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.394,8541 e NY 8.255.202,9388, confrontando com Lote nº 43 da quadra F, daí segue no azimute de 147°49'18" com uma distância de 8,70 m ao fundo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.399,4891 e NY 8.255.195,5724, confrontando com Lote nº 42 da quadra F, daí segue no azimute de 147°27'58" com uma distância de 25,00 m ao fundo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.412,9332 e NY 8.255.174,4969, confrontando com Lote nº 40 da quadra F, daí segue no azimute

de 251°52'27" com uma distância de 45,49 m do lado direito até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.369,7036 e NY 8.255.160,3458, confrontando com Lote nº 39 da quadra F, daí segue no azimute de 231°45'38" com uma distância de 54,25 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.327,0952 e NY 8.255.126,7688, confrontando com Lote nº 38 da quadra F. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 38, quadra F:

O lote de terreno sob nº 38 da quadra F, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Bento, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua São Pedro e Reserva Paisagística RP-02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.342,0124 e NY 8.255.106,7471, confrontando com Rua Frei Salvador, no azimute de 277°24'38" com uma distância de 1,50 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.340,5285 e NY 8.255.106,9401, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 315°29'20" com uma distância de 2,31 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.338,9073 e NY 8.255.108,5892, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 326°59'11" com uma distância de 21,68 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.327,0952 e NY 8.255.126,7688, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 51°45'38" com uma distância de 54,25 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.369,7036 e NY 8.255.160,3458, confrontando com Lote nº 37 da quadra F, daí segue no azimute de 145°30'51" com uma distância de 25,25 m ao fundo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.384,0026 e NY 8.255.139,5297, confrontando com Lote nº 39 da quadra F, daí segue no azimute de 232°01'12" com uma distância de 53,27 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.342,0124 e NY 8.255.106,7471, confrontando com Reserva Paisagística RP-02. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 39, quadra F:

O lote de terreno sob nº 39 da quadra F, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Bento, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua São Pedro e Reserva Paisagística RP-02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.421,6111 e NY 8.255.157,1361, confrontando com Rua São Pedro, no azimute de 244°54'50" com uma distância de 7,92 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.414,4399 e NY 8.255.153,7790, confrontando com Rua São Pedro, daí segue no azimute de 153°26'30" com uma distância de 19,41 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.384,0026 e NY 8.255.139,7036, confrontando com Reserva Paisagística RP-02, daí segue no azimute de 244°54'48" com uma distância de 33,61 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.369,7036 e NY 8.255.160,3458, confrontando com Lote nº 38 da quadra F, daí segue no azimute de 325°30'51" com uma distância de 25,25 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.412,9332 e NY 8.255.1744969, confrontando com Lote nº 37 da quadra F, daí segue no azimute de 71°52'27" com uma distância de 45,49 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.421,6111 e NY 8.255.157,1361, confrontando com Lote nº 40 da quadra F. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 40, quadra F:

O lote de terreno sob nº 40 da quadra F, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Bento, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua São Pedro e Reserva Paisagística RP-02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.461,4816 e NY 8.255.180,8107, confrontando com Rua São Pedro, no azimute de 239°17'56" com uma distância de 46,37 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.421,6110 e NY 8.255.157,1361, confrontando com Rua São Pedro, daí segue no azimute de 333°26'30" com uma distância de 19,41 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.412,9332 e NY 8.255.174,4968, confrontando com Lote nº 39 da quadra F, daí segue no azimute de 327°27'58" com uma distância de 25,00 m do lado esquerdo até o vértice MP-4 de coordenada EX 529.399,4891 e NY 8.255.195,5724, confrontando com Lote nº 37 da quadra F, daí segue no azimute de 58°31'42" com uma distância de 46,46 m ao fundo até o vértice MP-5 de coordenada EX 529.439,1184 e NY 8.255.219,8302, confrontando com Lote nº 42 da quadra F, daí segue no azimute de 150°10'54" com uma distância de 44,97 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.461,4816 e NY 8.255.180,8107, confrontando com Lote nº 41 da quadra F. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 41, quadra F:

O lote de terreno sob nº 41 da quadra F, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Bento, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua São Pedro e Reserva Paisagística RP-02.

Inicia-se a descrição no vértice MPBW-M-0120, de coordenada EX 529.480,9253 e NY 8.255.192,6602, confrontando com Rua São Pedro, no azimute de 238°38'27" com uma distância de 22,77 m de frente até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.461,4816 e NY 8.255.180,8107, confrontando com Rua São Pedro, daí segue no azimute de 330°10'54" com uma distância de 44,97 m do lado esquerdo até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.439,1184 e NY 8.255.219,8302, confrontando com Lote nº 40 da quadra F, daí segue no azimute de 56°09'00" com uma distância de 18,99 m ao fundo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.454,8903 e NY 8.255.230,4085, confrontando com Lote nº 42 da quadra F, daí segue no azimute de 145°24'22" com uma distância de 45,86 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.480,9253 e NY 8.255.192,6602, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 42, quadra F:

O lote de terreno sob nº 42 da quadra F, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, co-

marca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Bento, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua São Pedro e Reserva Paisagística RP-02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.365,5480 e NY 8.255.249,9875, confrontando com Rua São Bento, no azimute de 325°34'01" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.359,8947 e NY 8.255.258,2337, confrontando com Rua São Bento, daí segue no azimute de 55°34'01" com uma distância de 62,40 m do lado esquerdo até o vértice MPBW-M-0119, de coordenada EX 529.411,3632 e NY 8.255.293,5187, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 145°24'22" com uma distância de 76,66 m ao fundo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529. 454,8903 e NY 8.255.230,4085, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 236°09'00" com uma distância de 18,99 m do lado direito até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.439,1184 e NY 8.255.219,8302, confrontando com Lote nº 41 da quadra F, daí segue no azimute de 238°31'42" com uma distância de 46,46 m do lado direito até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.399,4891 e NY 8.255.195,5724, confrontando com Lote nº 40 da quadra F, daí segue no azimute de 327°49'18" com uma distância de 8,70 m do lado direito até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.394,8541 e NY 8.255.202,9388, confrontando com Lote nº 37 da quadra F, daí segue no azimute de 329°17'36" com uma distância de 48,42 m do lado direito até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.370,1265 e NY 8.255.244,5737, confrontando com Lote nº 43 da quadra F, daí segue no azimute de 319°46'43" com uma distância de 7,09 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529. 365,5480 e NY 8.255.249,9875, confrontando com Lote nº 43 da quadra F. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 43, quadra F:

O lote de terreno sob nº 43 da quadra F, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Bento, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua São Pedro e Reserva Paisagística RP-02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.355,8320 e NY 8.255.243,3266, confrontando com Rua São Bento, no azimute de 55°34'01" com uma distância de 11,78 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.365,5480 e NY 8.255.249,9875, confrontando com Rua São Bento, daí segue no azimute de 139°46'43" com uma distância de 7,09 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529. 370,1265 e NY 8.255.244,5737, confrontando com Lote nº 42 da quadra F, daí segue no azimute de 149°17'36" com uma distância de 48,42 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.394,8541 e NY 8.255.202,9388, confrontando com Lote nº 42 da quadra F, daí segue no azimute de 242°46'05" com uma distância de 15,01 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.381,5034 e NY 8.255.196,0681, confrontando com Lote nº 37 da quadra F, daí segue no azimute de 331°29'19" com uma distância de 53,78 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.355,8320 e NY 8.255.243,3266, confrontando com Lote nº 44 da quadra F. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 44, quadra F:

O lote de terreno sob nº 44 da quadra F, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Frei Salvador, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua São Bento, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, Rua São Pedro e Reserva Paisagística RP-02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.328,4239 e NY 8.255.224,5365, confrontando com Rua São Bento, no azimute de 55°34'00" com uma distância de 33,23 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.355,8320 e NY 8.255.243,3266, confrontando com Rua São Bento, daí segue no azimute de 151°29'19" com uma distância de 53,78 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529. 381,5034 e NY 8.255.196,0681, confrontando com Lote nº 43 da quadra F, daí segue no azimute de 242°20'45" com uma distância de 29,61 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.355,2718 e NY 8.255. 182,3230, confrontando com Lote nº 37 da quadra F, daí segue no azimute de 326°42'31" com uma distância de 30,45 m do lado direito até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.338,5559 e NY 8.255.207,7788, confrontando com Lote nº 36 da quadra F, daí segue no azimute de 328°50'32" com uma distância de 19,58 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.328,4239 e NY 8.255.224,5365, confrontando com Lote nº 35 da quadra F. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 45, quadra G:

O lote de terreno sob nº 45 da quadra G, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua João Vicente de Barros, Rua Benedito Xavier e Rua Frei Salvador.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.113,9329 e NY 8.255.247,3817, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 44°16'18" com uma distância de 1,95 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.115,2957 e NY 8.255.248,7796, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 65°52'26" com uma distância de 28,65 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529. 141,4428 e NY 8.255.260,4901, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 63°00'54" com uma distância de 12,72 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.152,7803 e NY 8.255. 266,2631, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 61°24'57" com uma distância de 10,73 m de frente até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.162,2066 e NY 8.255.271,3991, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 148°21'54" com uma distância de 16,22 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.170,7164 e NY 8.255.257,5855, confrontando com Lote nº 54 da quadra G, daí segue no azimute de 146°51'41" com uma distância de 25,70 m do lado esquerdo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529. 184,7640 e NY 8.255.236,0682, confrontando com Lote nº 52 da quadra G, daí segue no azimute de 239°13'49" com uma distância de 56,39 m ao fundo até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.136,3100 e NY 8.255. 207,2185, confrontando com Lote nº 46 da quadra G, daí segue no azimute de 330°35'03" com uma distância de 45,00 m do lado direito até o vértice MP-9, de coordenada EX 529.114,2088 e NY 8.255.246,4164, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 344°02'57" com uma distância de 1,00 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.113,9329 e NY 8.255.247,3817, confrontando com Rua João Vicente de Barros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21,

tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 46, quadra G:

O lote de terreno sob nº 46 da quadra G, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua João Vicente de Barros, Rua Benedito Xavier e Rua Frei Salvador.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.150,8379 e NY 8.255.181,4524, confrontando com Rua João Vicente de Barros, no azimute de 330°35'03" com uma distância de 29,58 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.136,3100 e NY 8.255.207,2185, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 59°13'49" com uma distância de 56,39 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.184,7640 e NY 8.255.236,0682, confrontando com Lote nº 45 da quadra G, daí segue no azimute de 155°15'04" com uma distância de 27,76 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.196,3872 e NY 8.255.210,8541, confrontando com Lote nº 51 da quadra G, daí segue no azimute de 235°10'26" com uma distância de 25,86 m do lado direito até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.175,1581 e NY 8.255.196,0851, confrontando com Lote nº 49 da quadra G, daí segue no azimute de 238°57'58" com uma distância de 28,38 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.150,8379 e NY 8.255.181,4524, confrontando com Lote nº 47 da quadra G. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 47, quadra G:

O lote de terreno sob nº 47 da quadra G, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua João Vicente de Barros, Rua Benedito Xavier e Rua Frei Salvador.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.160,0783 e NY 8.255.165,0892, confrontando com Rua João Vicente de Barros, no azimute de 330°32'47" com uma distância de 18,79 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.150,8379 e NY 8.255.181,4524, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 58°57'58" com uma distância de 28,38 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.175,1581 e NY 8.255.196,0851, confrontando com Lote nº 46 da quadra G, daí segue no azimute de 152°12'20" com uma distância de 18,83 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.183,9365 e NY 8.255.179,4314, confrontando com Lote nº 49 da quadra G, daí segue no azimute de 238°59'17" com uma distância de 27,84 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.160,0783 e NY 8.255.165,0892, confrontando com Lote nº 48 da quadra G. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 48, quadra G:

O lote de terreno sob nº 48 da quadra G, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua João Vicente de Barros, Rua Benedito Xavier e Rua Frei Salvador.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.198,7793 e NY 8.255.151,4887, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 235°31'41" com uma distância de 25,67 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.177,6147 e NY 8.255.136,9579, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 250°07'28" com uma distância de 0,93 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.176,7417 e NY 8.255.136,6423, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 313°49'13" com uma distância de 1,81 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.175,4334 e NY 8.255.137,8978, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 330°32'47" com uma distância de 31,23 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.160,0783 e NY 8.255.165,0892, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 58°59'17" com uma distância de 27,84 m ao fundo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.183,9365 e NY 8.255.179,4314, confrontando com Lote nº 47 da quadra G, daí segue no azimute de 152°01'24" com uma distância de 31,64 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.198,7793 e NY 8.255.151,4887, confrontando com Lote nº 49 da quadra G. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 49, quadra G:

O lote de terreno sob nº 49 da quadra G, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua João Vicente de Barros, Rua Benedito Xavier e Rua Frei Salvador.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.221,2187 e NY 8.255.166,8875, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 235°32'26" com uma distância de 27,21 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.198,7793 e NY 8.255.151,4887, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 332°01'24" com uma distância de 31,64 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.183,9365 e NY 8.255.179,4314, confrontando com Lote nº 48 da quadra G, daí segue no azimute de 332°12'20" com uma distância de 18,83 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.175,1581 e NY 8.255.196,0851, confrontando com Lote nº 47 da quadra G, daí segue no azimute de 55°10'26" com uma distância de 25,86 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.196,3872 e NY 8.255.210,8541, confrontando com Lote nº 46 da quadra G, daí segue no azimute de 150°32'35" com uma distância de 50,49 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.221,2187 e NY 8.255.166,8875, confrontando com Lote nº 50 da quadra G. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 50, quadra G:

O lote de terreno sob nº 50 da quadra G, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua João Vicente de Barros, Rua Benedito Xavier e Rua Frei Salvador.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.266,5967 e NY 8.255.199,3405, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 203°56'45" com uma distância de 2,47 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.265,5938 e NY 8.255.

197,0822, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 235°46'01" com uma distância de 53,67 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.221,2187 e NY 8.255. 166,8875, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 174°53'59" com uma distância de 2,09 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.196,3872 e NY 8.255. 210,8541, confrontando com Lote nº 49 da quadra G, daí segue no azimute de 330°32'35" com uma distância de 50,49 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.240,1591 e NY 8.255.243,6288, confrontando com Lote nº 51 da quadra G, daí segue no azimute de 53°10'32" com uma distância de 54,68 m ao fundo até o vértice MP-6 de coordenada EX 529.266,4113 e NY 8.255.201,4177, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 148°07'17" com uma distância de 49,71 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.266,5967 e NY 8.255.199,3405, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 51, quadra G:

O lote de terreno sob nº 51 da quadra G, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua João Vicente de Barros, Rua Benedito Xavier e Rua Frei Salvador.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.225,3600 e NY 8.255.267,4625, confrontando com Rua Frei Salvador, no azimute de 148°09'45" com uma distância de 28,05 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.240,1591 e NY 8.255.243,6288, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 233°10'32" com uma distância de 54,68 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.196,3872 e NY 8.255.210,8541, confrontando com Lote nº 50 da quadra G, daí segue no azimute de 335°15'04" com uma distância de 27,76 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.184,7640 e NY 8.255. 236,0682, confrontando com Lote nº 46 da quadra G, daí segue no azimute de 52°17'02" com uma distância de 51,32 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.225,3600 e NY 8.255.267,4625, confrontando com Lote nº 52 da quadra G. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 52, quadra G:

O lote de terreno sob nº 52 da quadra G, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua João Vicente de Barros, Rua Benedito Xavier e Rua Frei Salvador.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.212,5634 e NY 8.255.287,9809, confrontando com Rua Frei Salvador, no azimute de 148°02'59" com uma distância de 24,18 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.225,3600 e NY 8.255.267,4625, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 232°17'02" com uma distância de 51,32 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.184,7640 e NY 8.255.236,0682, confrontando com Lote nº 51 da quadra G, daí segue no azimute de 326°51'41" com uma distância de 25,70 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.170,7164 e NY 8. 255.257,5855, confrontando com Lote nº 45 da quadra G, daí segue no azimute de 51°50'40" com uma distância de 26,93 m do lado direito até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.191,8911 e NY 8.255.274,2217, confrontando com Lote nº 54 da quadra G, daí segue no azimute de 56°21'10" com uma distância de 24,83 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.212,5634 e NY 8.255.287,9809, confrontando com Lote nº 53 da quadra G. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 53, quadra G:

O lote de terreno sob nº 53 da quadra G, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua João Vicente de Barros, Rua Benedito Xavier e Rua Frei Salvador.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.204,9933 e NY 8.255.299,4384, confrontando com Rua Frei Salvador, no azimute de 136°40'31" com uma distância de 1,65 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.206,1235 e NY 8.255.298,2401, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 147°52'58" com uma distância de 12,11 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.212,5634 e NY 8.255.287,9809, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 236°21'10" com uma distância de 24,83 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.191,8911 e NY 8.255.274,2217, confrontando com Lote nº 52 da quadra G, daí segue no azimute de 318°47'40" com uma distância de 14,36 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.182,4311 e NY 8.255.285,0257, confrontando com Lote nº 54 da quadra G, daí segue no azimute de 56°35'04" com uma distância de 26,43 m do lado direito até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.204,4936 e NY 8.255.299,5819, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 106°01'21" com uma distância de 0,52 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.204,9933 e NY 8. 255.299,4384, confrontando com Rua Benedito Xavier. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 54, quadra G:

O lote de terreno sob nº 54 da quadra G, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua João Vicente de Barros, Rua Benedito Xavier e Rua Frei Salvador.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.162,2066 e NY 8.255.271,3991, confrontando com Rua Benedito Xavier, no azimute de 56°01'45" com uma distância de 24,39 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.182,4311 e NY 8.255.285,0257, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 138°47'40" com uma distância de 14,36 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.191,8911 e NY 8.255.274,2217, confrontando com Lote nº 53 da quadra G, daí segue no azimute de 231°50'40" com uma distância de 26,93 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.170,7164 e NY 8.255. 257,5855, confrontando com Lote nº 52 da quadra G, daí segue no azimute de 328°21'54" com uma distância de 16,22 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.162,2066 e NY 8.255.271,3991, confrontando com Lote nº 45 da quadra G. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 55, quadra H:

O lote de terreno público identificado como Área Institucional AI-01, sob nº 55 da quadra H, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Benedito Xavier e Rua João Vicente de Barros.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.051,6952 e NY 8.255.123,9203, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 331°22'15" com uma distância de 28,69 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.037,9494 e NY 8.255.149,1015, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 334°18'29" com uma distância de 32,72 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.023,7639 e NY 8.255.178,5874, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 333°59'22" com uma distância de 25,27 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.012,6838 e NY 8.255.201,2944, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 0°08'09" com uma distância de 1,81 m de frente até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.012,6881 e NY 8.255.203,1065, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 325°55'43", daí segue no azimute de 31°54'39" com uma distância de 1,37 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.013,4105 e NY 8.255.204,2666, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 58°52'54" com uma distância de 2,70 m do lado esquerdo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.015,7215 e NY 8.255.205,6617, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 65°48'14" com uma distância de 24,65 m do lado esquerdo até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.038,2079 e NY 8.255.215,7657, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 67°09'13" com uma distância de 27,33 m do lado esquerdo até o vértice MP-9, de coordenada EX 529.063,3922 e NY 8.255.226,3762, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 66°51'45" com uma distância de 24,36 m do lado esquerdo até o vértice MP-10, de coordenada EX 529.085,7913 e NY 8.255.235,9475, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 150°23'38" com uma distância de 26,40 m ao fundo até o vértice MP-11, de coordenada EX 529.098,8356 e NY 8.255.212,9911, confrontando com lote nº 61 da quadra H, daí segue no azimute de 150°23'37" com uma distância de 24,94 m ao fundo até o vértice MP-12, de coordenada EX 529.111,1552 e NY 8.255.191,3102, confrontando com lote nº 60 da quadra H, daí segue no azimute de 150°23'38" com uma distância de 62,55 m ao fundo até o vértice MP-13, de coordenada EX 529.142,0588 e NY 8.255.136,9237, confrontando com lote nº 59 da quadra H, daí segue no azimute de 150°23'38" com uma distância de 20,14 m ao fundo até o vértice MP-14, de coordenada EX 529.152,0066 e NY 8.255.119,4167, confrontando com lote nº 58 da quadra H, daí segue no azimute de 235°22'01" com uma distância de 45,31 m do lado direito até o vértice MP-15 de coordenada EX 529.114,7288 e NY 8.255.093,6688, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado com uma distância de 38,57 m de frente até o vértice MP-16, de coordenada EX 529.093,1217 e NY 8.255.125,6166, confrontando com lote nº 57 da quadra H, daí segue no azimute de 325°55'42" com uma distância de 17,24 m de frente até o vértice MP-17 de coordenada EX 529.083,4636 e NY 8.255.139,8968, confrontando com lote nº 56 da quadra H, daí segue no azimute de 243°18'07" com uma distância de 35,56 m de frente até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.051,6952 e NY 8.255.123,9203, confrontando com lote nº 56 da quadra H. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 56, quadra H:

O lote de terreno público identificado como Área Institucional AI-02, sob nº 56 da quadra H, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Benedito Xavier e Rua João Vicente de Barros.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.060,8092 e NY 8.255.108,4067, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 329°33'59" com uma distância de 17,99 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.051,6952 e NY 8.255.123,9203, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 63°18'07" com uma distância de 35,56 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.083,4636 e NY 8.255.139,8968, confrontando com lote nº 55 da quadra H, daí segue no azimute de 145°55'42" com uma distância de 17,24 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.093,1217 e NY 8.255.125,6166, confrontando com lote nº 55 da quadra |H, daí segue no azimute de 241°57'36" com uma distância de 36,61 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.060,8092 e NY 8.255.108,4067, confrontando com lote nº 57 da quadra H. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 57, quadra H:

O lote de terreno sob nº 57 da quadra H, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Benedito Xavier e Rua João Vicente de Barros

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.114,7288 e NY 8.255.093,6688, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 235°22'02" com uma distância de 27,63 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.091,9928 e NY 8.255.077,9650, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 235°24'59" com uma distância de 6,81 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.086,3841 e NY 8.255.074,0982, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 278°25'03" com uma distância de 2,46 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.083,9554 e NY 8.255.074,4576, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 308°44'03" com uma distância de 3,48 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.081,2380 e NY 8.255.076,6373, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 318°09'57" com uma distância de 7,70 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.076,1036 e NY 8.255.082,3729, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 329°33'59" com uma distância de 30,19 m do lado esquerdo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.060,8092 e NY 8.255.108,4067, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 61°57'36" com uma distância de 36,61 m ao fundo até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.093,1217 e NY 8.255.125,6166, confrontando com lote nº 56, daí segue no azimute de 145°55'43" com uma distância de 38,57 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.114,7288 e NY 8.255.093,6688, confrontando com lote nº 55 da quadra H. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 58, quadra H:

O lote de terreno público identificado como Área Verde AV-01, sob nº 58 da quadra H, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Benedito Xavier e Rua João Vicente de Barros.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.167,0384 e NY 8.255.130,4598, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 220°19'53" com uma distância de 2,36 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.165,5079 e NY 8.255. 128,6571, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 235°36'43" com uma distância de 16,36 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.152,0066 e NY 8.255. 119,4167, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 330°23'38" com uma distância de 20,14 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.142,0588 e NY 8. 255.136,9237, confrontando com lote nº 55 da quadra H, daí segue no azimute de 57°27'25" com uma distância de 19,30 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.158,3321 e NY 8.255.147,3081, confrontando com lote nº 59 da quadra H, daí segue no azimute de 150°37'34" com uma distância de 16,69 m do lado direito até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.166,5207 e NY 8.255.132,7602, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 167°19'01" com uma distância de 2,36 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529. 167,0384 e NY 8.255.130,4598, confrontando com Rua João Vicente de Barros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 59, quadra H:

O lote de terreno público identificado como Área Verde AV-02, sob nº 59 da quadra H, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Benedito Xavier e Rua João Vicente de Barros.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.128,4452 e NY 8.255.200,4054, confrontando com Rua João Vicente de Barros, no azimute de 150°37'34" com uma distância de 60,93 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.158,3321 e NY 8.255.147,3081, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 237°27'25" com uma distância de 19,30 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.142,0588 e NY 8.255.136,9237, confrontando com lote nº 58 da quadra H, daí segue no azimute de 330°23'38" com uma distância de 62,55 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.111,1552 e NY 8.255.191,3102, confrontando com lote nº 55 quadra H, daí segue no azimute de 62°15'14" com uma distância de 19,54 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.128,4452 e NY 8.255. 200,4054, confrontando com lote nº 60 quadra H. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 60, quadra H:

O lote de terreno público identificado como Área Institucional AI-03, sob nº 60 da quadra H, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Benedito Xavier e Rua João Vicente de Barros.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.116,2707 e NY 8.255.222,0348, confrontando com Rua João Vicente de Barros, no azimute de 150°37'34" com uma distância de 24,82 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.128,4452 e NY 8.255.200,4054, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 242°15'14" com uma distância de 19,54 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.111,1552 e NY 8.255.191,3102, confrontando com lote nº 59 da quadra H, daí segue no azimute de 330°23'37" com uma distância de 24,94 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.098,8356 e NY 8.255.212,9911, confrontando com lote nº 55 da quadra H, daí segue no azimute de 62°35'02" com uma distância de 19,64 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.116,2707 e NY 8.255.222,0348, confrontando com lote nº 61 da quadra H. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 61, quadra H:

O lote de terreno público identificado como Área Verde AV-03, sob nº 61 da quadra H, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Benedito Xavier e Rua João Vicente de Barros.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.103,8141 e NY 8.255.242,2014, confrontando com Rua João Vicente de Barros, no azimute de 132°38'50" com uma distância de 3,12 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.106,1097 e NY 8.255.240,0870, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 150°37'34" com uma distância de 20,72 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.116,2707 e NY 8.255.222,0348, confrontando com Rua João Vicente de Barros, daí segue no azimute de 242°35'02" com uma distância de 19,64 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.098,8356 e NY 8.255.212,9911, confrontando com lote nº 60 da quadra H, daí segue no azimute de 330°23'38" com uma distância de 26,40 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.085,7913 e NY 8.255. 235,9475, confrontando com lote nº 55 da quadra H, daí segue no azimute de 66°29'41" com uma distância de 16,66 m do lado direito até o vértice MP-6 de coordenada EX 529.101,0688 e NY 8.255.242,5920, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 98°05'52" com uma distância de 2,77 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.103,8141 e NY 8.255.242,2014, confrontando com Rua Benedito Xavier. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 62, quadra I:

O lote de terreno público identificado como Reserva Técnica RT-06, sob nº 62 da quadra I, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Passagem 01, Rua Deputado Milton Figueiredo e Rua Madre Maria Antônia.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.093,5835 e NY 8.255.066,5519, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 52°56'43" com uma distância de 5,18 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.097,7170 e NY 8.255.069,6729, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 55°00'11" com uma distância de 57,30 m de frente até o vértice MP-3 de coordenada EX 529.144,6550 e NY 8.255.102,5354, confron-

tando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 145°24'39" com uma distância de 48,90 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.172,4158 e NY 8.255.062,2776, confrontando com Lote nº 63 da quadra I, daí segue no azimute de 55°24'39" com uma distância de 22,01 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.190,5355 e NY 8.255.074,7725, confrontando com Lote nº 63 da quadra I, daí segue no azimute de 325°24'21" com uma distância de 49,06 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.162,6822 e NY 8.255.115,1568, confrontando com Lote nº 63 da quadra I, daí segue no azimute de 55°00'11" com uma distância de 4,08 m do lado esquerdo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.166,0252 e NY 8.255.117,4973, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado , daí segue no azimute de 55°47'07" com uma distância de 22,54 m do lado esquerdo até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.184,6651 e NY 8.255.130,1719, confrontando com Passagem 01, daí segue no azimute de 141°26'37" com uma distância de 74,97 m do lado esquerdo até o vértice MP-9, de coordenada EX 529.231,3912 e NY 8.255.071,5478, confrontando com Passagem 01, daí segue no azimute de 234°01'58" com uma distância de 43,30 m do lado esquerdo até o vértice MP-10, de coordenada EX 529.196,3427 e NY 8.255.046,1143, confrontando com Lote nº 64 da quadra I, daí segue no azimute de 137°36'44" com uma distância de 33,17 m do lado esquerdo até o vértice MP-11, de coordenada EX 529.218,7071 e NY 8.255.021,6117, confrontando com Lote nº 64 da quadra I, daí segue no azimute de 235°38'14" com uma distância de 39,68 m ao fundo até o vértice MP-12, de coordenada EX 529.185,9482 e NY 8.254.999,2124, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 249°00'34" com uma distância de 2,46 m ao fundo até o vértice MP-13 de coordenada EX 529.183,6520 e NY 8.254.998,3314, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 293°51'15" com uma distância de 2,56 m do lado direito até o vértice MP-14 de coordenada EX 529.181,3084 e NY 8.254.999,3677, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 307°11'53" com uma distância de 59,82 m do lado direito até o vértice MP-15 de coordenada EX 529.133,6604 e NY 8.255.035,5318, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 307°11'53" com uma distância de 46,81 m do lado direito até o vértice MP-16 de coordenada EX 529.096,3773 e NY 8.255.063,8292, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 309°10'24" com uma distância de 3,44 m do lado direito até o vértice MP-17 de coordenada EX 529.093,7098 e NY 8.255.066,0027, confrontando com Rua Madre Maria Antônia , daí segue no azimute de 347°02'56" com uma distância de 0,56 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.093,5835 e NY 8.255.066,5519, confrontando com Rua Madre Maria Antônia . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 63, quadra I:

O lote de terreno público identificado como Área Institucional AI-04, sob nº 63 da quadra I, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Passagem 01, Rua Deputado Milton Figueiredo e Rua Madre Maria Antônia.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.144,6550 e NY 8.255.102,5354, confrontando com Rua Manoel José da Silva Prado, no azimute de 55°00'11" com uma distância de 22,01 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.162,6822 e NY 8.255.115,1568, confrontando com Rua Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 145°24'21" com uma distância de 49,06 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.190,5355 e NY 8.255.074,7725, confrontando com Lote nº 62 da quadra I, daí segue no azimute de 235°24'39" com uma distância de 22,01 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.172,4158 e NY 8.255.062,2776, confrontando com Lote nº 62 da quadra I, daí segue no azimute de 325°24'39" com uma distância de 48,90 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.144,6550 e NY 8.255.102,5354, confrontando com Lote nº 62 da quadra I. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 64, quadra I:

O lote de terreno sob nº 64 da Quadra I, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Passagem 01, Rua Deputado Milton Figueiredo e Rua Madre Maria Antônia.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.252,6353 e NY 8.255.044,8942, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 235°32'28" com uma distância de 41,15 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.218,7071 e NY 8.255.021,6117, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 317°36'44" com uma distância de 33,17 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.196,3427 e NY 8.255.046,1143, confrontando com Lote nº 62 da quadra I, daí segue no azimute de 54°01'58" com uma distância de 43,30 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.231,3912 e NY 8.255.071,5478, confrontando com Lote nº 62 da quadra I, daí segue no azimute de 141°26'37" com uma distância de 34,08 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.252,6353 e NY 8.255.044,8942, confrontando com Passagem 01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 65, quadra J:

O lote de terreno sob nº 65 da Quadra J, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Área de Preservação Permanente APP-02, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Minas Gerais e Reserva Técnica RT-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.084,9459 e NY 8.255.059,6556, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 116°47'58" com uma distância de 2,20 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.086,9072 e NY 8.255.058,6649, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 127°21'01" com uma distância de 23,57 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.105,6425 e NY 8.255.044,3664, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 224°31'04" com uma distância de 134,24 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.011,5245 e NY 8.254.948,6504, confrontando com Lote nº 66 da quadra J, daí segue no azimute de 293°09'19" com uma distância de 9,35 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.002,9283 e NY 8.254.952,3268, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 308°40'21" com uma distância de 40,71 m ao fundo até o vértice MP-6, de coordenada EX 528.971,1451 e NY 8.254.977,7649, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 57°55'32" com uma distância de 10,51 m do lado direito até o vértice MP-7, de coordenada EX 528.980,0500 e NY 8.254.983,3454, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 54°38'00" com uma distância de 52,68 m do lado direito até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.023,0074 e NY 8.255.

013,8361, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 48°49'53" com uma distância de 28,71 m do lado direito até o vértice MP-9, de coordenada EX 529.044,6229 e NY 8.255. 032,7381, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 143°41'18" com uma distância de 1,50 m do lado direito até o vértice MP-10, de coordenada EX 529.045,5116 e NY 8.255. 031,5288, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 53°41'11" com uma distância de 45,98 m do lado direito até o vértice MP-11, de coordenada EX 529.082,5592 e NY 8.255. 058,7565, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 69°21'29" com uma distância de 2,55 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.084,9459 e NY 8.255. 059,6556, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 66, quadra J:

O lote de terreno sob nº 66 da quadra J, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Área de Preservação Permanente APP-02, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Minas Gerais e Reserva Técnica RT-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.105,6425 e NY 8.255.044,3664, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 127°21'02" com uma distância de 22,81 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.123,7750 e NY 8.255.030,5279, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 216°52'54" com uma distância de 122,93 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.049,9954 e NY 8.254.932,1969, confrontando com Lote nº 67 da quadra J, daí segue no azimute de 293°09'21" com uma distância de 41,84 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529. 011,5245 e NY 8.254.948,6504, confrontando Área de Preservação Permanente APP-02 , daí segue no azimute de 44°31'04" com uma distância de 134,24 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529. 105,6425 e NY 8.255.044,3664, confrontando com Lote nº 65 da quadra J. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 67, quadra J:

O lote de terreno sob nº 67 da quadra J, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Área de Preservação Permanente APP-02, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Minas Gerais e Reserva Técnica RT-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.123,7750 e NY 8.255.030,5279, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 127°21'01" com uma distância de 19,85 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.139,5575 e NY 8.255.018,4830, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 216°27'11" com uma distância de 124,47 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.065,6000 e NY 8.254.918,3636, confrontando com Lote nº 68 da quadra J, daí segue no azimute de 311°33'24" com uma distância de 20,85 m ao fundo até o vértice MP-4 de coordenada EX 529. 049,9954 e NY 8.254.932,1969, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 36°52'54" com uma distância de 122,93 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529. 123,7750 e NY 8.255.030,5279, confrontando com Lote nº 66 da quadra J. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 68 , quadra J:

O lote de terreno sob nº 68 da quadra J, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Área de Preservação Permanente APP-02, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Minas Gerais e Reserva Técnica RT-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.139,5575 e NY 8.255.018,4830, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 127°21'01" com uma distância de 33,12 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.165,8880 e NY 8.254.998,3879, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 222°24'29" com uma distância de 51,55 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.131,1255 e NY 8.254.960,3288, confrontando com Lote nº 69 da quadra J, daí segue no azimute de 217°38'14" com uma distância de 66,03 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529. 090,8053 e NY 8.254.908,0421, confrontando com Lote nº 69 da quadra J, daí segue no azimute de 317°59'04" com uma distância de 9,36 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.084,5374 e NY 8.254. 914,9995, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02 , daí segue no azimute de 280°04'23" com uma distância de 19,23 m ao fundo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.065,6000 e NY 8.254. 918,3636, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 36°27'11" com uma distância de 124,47 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.139,5575 e NY 8.255. 018,4830, confrontando com Lote nº 67 da quadra J. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 69, quadra J:

O lote de terreno sob nº 69 da Quadra J, do loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Área de Preservação Permanente APP-02, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Minas Gerais e Reserva Técnica RT-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.165,8880 e NY 8.254.998,3879, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 127°24'18" com uma distância de 9,76 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.173,6444 e NY 8.254.992,4566, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 145°00'29" com uma distância de 26,55 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.188,8717 e NY 8.254.970,7033, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 216°25'02" com uma distância de 14,36 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529. 180,3462 e NY 8.254.959,1469, confrontando com Lote nº 70 da quadra J, daí segue no azimute de 239°55'39" com uma distância de 32,95 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.151,8295 e NY 8. 254.942,6347, confrontando com Lote nº 70 da quadra J, daí segue no azimute de 222°15'16" com uma distância de 58,80 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.112,2886 e NY 8.254.899,1105, confrontando com Lote nº 70 da quadra J, daí segue no azimute de 289°17'50" com uma distância de 20,80 m ao fundo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.092,6601 e NY 8.254.905,9832, confrontando com Área de Pre-

servação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 317°59'07" com uma distância de 2,77 m ao fundo até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.090,8053 e NY 8.254.908,0421, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 37°38'14" com uma distância de 66,03 m do lado direito até o vértice MP-9, de coordenada EX 529.131,1255 e NY 8.254.960,3288, confrontando com Lote nº 68 da quadra J, daí segue no azimute de 42°24'29" com uma distância de 51,55 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.165,8880 e NY 8.254.998,3879, confrontando com Lote nº 68 da quadra J. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 70, quadra J:

O lote de terreno sob nº 70 da Quadra J, do Loteamento denominado “Distrito Faval” localizado no município de Nossa Senhora do Livramento - MT, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Área de Preservação Permanente APP-02, Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Madre Maria Antônia, Rua Minas Gerais e Reserva Técnica RT-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.188,8717 e NY 8.254.970,7033, confrontando com Rua Minas Gerais, no azimute de 144°34'25" com uma distância de 40,03 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.212,0761 e NY 8.254.938,0835, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 220°44'05" com uma distância de 93,57 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.151,0169 e NY 8.254.867,1826, confrontando com Reserva Técnica RT-01 , daí segue no azimute de 319°32'35" com uma distância de 21,17 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.137,2777 e NY 8.254.883,2937, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 308°48'52" com uma distância de 19,96 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.121,7217 e NY 8.254.895,8075, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 289°17'52" com uma distância de 9,99 m ao fundo até o vértice MP-6 de coordenada EX 529.112,2886 e NY 8.254.899,1105, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 42°15'16" com uma distância de 58,80 m do lado direito até o vértice MP-7 de coordenada EX 529.151,8295 e NY 8.254.942,6347, confrontando com Lote nº 69 da quadra J, daí segue no azimute de 59°55'39" com uma distância de 32,95 m do lado direito até o vértice MP-8 de coordenada EX 529.180,3462 e NY 8.254.959,1469, confrontando com Lote nº 69 da quadra J, daí segue no azimute de 36°25'02" com uma distância de 14,36 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.188,8717 e NY 8.254.970,7033, confrontando com Lote nº 69 da quadra J. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 71, quadra:

O lote de terreno sob nº 71 da quadra K, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, está localizado na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Passagem 02 e Rua Minas Gerais.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.188,7100 e NY 8.254.988,8481, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 55°25'04" com uma distância de 24,95 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.209,2476 e NY 8.255.003,0067, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 144°51'01" com uma distância de 64,10 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.246,1539 e NY 8.254.950,5913, confrontando com Lote nº 72 da quadra K, daí segue no azimute de 228°04'51" com uma distância de 24,56 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.227,8820 e NY 8.254.934,1858, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 324°22'26" com uma distância de 67,25 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.188,7100 e NY 8.254.988,8481, confrontando com Rua Minas Gerais. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 72, quadra K:

O lote de terreno sob nº 72 da quadra K, nippo loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, está localizado na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Passagem 02 e Rua Minas Gerais.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.209,2476 e NY 8.255.003,0067, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 55°25'04" com uma distância de 27,60 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.231,9730 e NY 8.255.018,6735, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 147°32'46" com uma distância de 60,75 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.264,5751 e NY 8.254.967,4077, confrontando com Lote nº 73 da quadra K, daí segue no azimute de 227°36'27" com uma distância de 24,94 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.246,1539 e NY 8.254.950,5913, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 324°51'01" com uma distância de 64,10 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.209,2476 e NY 8.255.003,0067, confrontando com Lote nº 71 da quadra K. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 73, quadra K:

O lote de terreno sob nº 73 da quadra K, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, está localizado na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Passagem 02 e Rua Minas Gerais.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.231,9730 e NY 8.255.018,6735, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 55°29'01" com uma distância de 25,54 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.253,0191 e NY 8.255.033,1469, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 147°22'04" com uma distância de 60,50 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.285,6440 e NY 8.254.982,1960, confrontando com Lote nº 74 da quadra K, daí segue no azimute de 234°56'06" com uma distância de 25,74 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.264,5751 e NY 8.254.967,4077, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 327°32'46" com uma distância de 60,75 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.231,9730 e NY 8.255.018,6735, confrontando com Lote nº 72 da quadra K. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 74, quadra K:

O lote de terreno sob nº 74 da quadra K, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, está localizado na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Passagem 02 e Rua Minas Gerais.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.253,0191 e NY 8.255.033,1469, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 55°29'03" com uma distância de 24,38 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.273,1071 e NY 8.255.046,9612, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 146°47'55" com uma distância de 60,24 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.306,0962 e NY 8.254.996,5514, confrontando com Lote nº 75 da quadra K, daí segue no azimute de 234°56'06" com uma distância de 24,99 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.285,6440 e NY 8.254.982,1960, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 327°22'04" com uma distância de 60,50 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.253,0191 e NY 8.255.033,1469, confrontando com Lote nº 73 da quadra K. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 75, quadra K:

O lote de terreno sob nº 75 da quadra K, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, está localizado na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Passagem 02 e Rua Minas Gerais.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.273,1071 e NY 8.255.046,9612, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 55°27'03" com uma distância de 26,04 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.294,5580 e NY 8.255.061,7311, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 147°38'46" com uma distância de 60,05 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.326,6912 e NY 8.255.011,0070, confrontando com Lote nº 76 da quadra K, daí segue no azimute de 234°56'06" com uma distância de 25,16 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.306,0962 e NY 8.254.996,5514, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 326°47'55" com uma distância de 60,24 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.273,1071 e NY 8.255.046,9612, confrontando com Lote nº 74 da quadra K. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 76, quadra K:

O lote de terreno sob nº 76 da quadra K, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, está localizado na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Passagem 02 e Rua Minas Gerais.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.294,5580 e NY 8.255.061,7311, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 55°31'19" com uma distância de 24,72 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.314,9397 e NY 8.255.075,7275, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 144°07'22" com uma distância de 59,51 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.349,8169 e NY 8.255.027,5061, confrontando com Lote nº 77 da quadra K, daí segue no azimute de 234°29'38" com uma distância de 28,41 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.326,6912 e NY 8.255.011,0070, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 327°38'46" com uma distância de 60,05 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.294,5580 e NY 8.255.061,7311, confrontando com Lote nº 75 da quadra K. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 77, quadra K:

O lote de terreno sob nº 77 da quadra K, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, está localizado na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Passagem 02 e Rua Minas Gerais.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.314,9397 e NY 8.255.075,7275, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 55°21'02" com uma distância de 14,96 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.327,2438 e NY 8.255.084,2312, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 144°18'04" com uma distância de 59,42 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.361,9179 e NY 8.255.035,9753, confrontando com Lote nº 78 da quadra K, daí segue no azimute de 235°00'46" com uma distância de 14,77 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.349,8169 e NY 8.255.027,5061, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 324°07'22" com uma distância de 59,51 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.314,9397 e NY 8.255.075,7275, confrontando com Lote nº 76 da quadra K. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 78, quadra K:

O lote de terreno sob nº 78 da quadra K, no loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, está localizado na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Passagem 02 e Rua Minas Gerais.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.327,2438 e NY 8.255.084,2312, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 55°45'22" com uma distância de 15,51 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.340,0633 e NY 8.255.092,9577, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 149°37'47" com uma distância de 59,41 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.370,0995 e NY 8.255.041,7013, confrontando com Passagem 02, daí segue no azimute de 235°00'48" com uma distância de 9,99 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.361,9179 e NY 8.255.035,9753, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 324°18'04" com uma distância de 59,42 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.327,2438 e NY 8.255.084,2312, confrontando com Lote nº 77 da quadra K. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 79, quadra L:

O lote de terreno sob nº 79 da Quadra L, do loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, co-

marca de Várzea Grande - MT, se encontra na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Rua Minas Gerais e Passagem 02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.344,9844 e NY 8.255.096,6151, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 53°22'57" com uma distância de 0,45 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.345,3488 e NY 8.255.096,8859, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 62°53'51" com uma distância de 21,86 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.364,8057 e NY 8.255.106,8436, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 85°37'08" com uma distância de 18,62 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.383,3740 e NY 8.255.108,2662, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 105°03'36" com uma distância de 27,23 m de frente até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.409,6681 e NY 8.255.101,1912, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 198°15'46" com uma distância de 36,80 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.398,1354 e NY 8.255.066,2433, confrontando com Lote nº 80 da quadra L, daí segue no azimute de 189°30'25" com uma distância de 4,00 m do lado esquerdo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.397,4745 e NY 8.255.062,2969, confrontando com Lote nº 80 da quadra L, daí segue no azimute de 244°21'35" com uma distância de 27,22 m ao fundo até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.372,9367 e NY 8.255.050,5192, confrontando com Lote nº 80 da quadra L, daí segue no azimute de 328°46'03" com uma distância de 53,91 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.344,9844 e NY 8.255.096,6151, confrontando com Passagem 02. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 80, quadra L:

O lote de terreno sob nº 80 da Quadra L, do loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, se encontra na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Rua Minas Gerais e Passagem 02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.409,6681 e NY 8.255.101,1912, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 116°33'23" com uma distância de 38,45 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.444,0617 e NY 8.255.084,0008, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 116°49'53" com uma distância de 18,69 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.460,7420 e NY 8.255.075,5635, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 224°17'52" com uma distância de 85,45 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.401,0678 e NY 8.255.014,4081, confrontando com Lote nº 81 da quadra L, daí segue no azimute de 318°17'15" com uma distância de 34,20 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.378,3096 e NY 8.255.039,9402, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 337°58'12" com uma distância de 5,22 m ao fundo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.376,3508 e NY 8.255.044,7811, confrontando com Passagem 02, daí segue no azimute de 329°14'52" com uma distância de 6,68 m ao fundo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.372,9367 e NY 8.255.050,5192, confrontando com Passagem 02, daí segue no azimute de 64°21'35" com uma distância de 27,22 m do lado direito até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.397,4745 e NY 8.255.062,2969, confrontando com Lote nº 79 da quadra L, daí segue no azimute de 9°30'25" com uma distância de 4,00 m do lado direito até o vértice MP-9, de coordenada EX 529.398,1354 e NY 8.255.066,2433, confrontando com Lote nº 79 da quadra L, daí segue no azimute de 18°15'46" com uma distância de 36,80 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.409,6681 e NY 8.255.101,1912, confrontando com Lote nº 79 da quadra L. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 81, quadra L:

O lote de terreno sob nº 81 da Quadra L, do loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, se encontra na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Rua Minas Gerais e Passagem 02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.460,7420 e NY 8.255.075,5635, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 118°42'43" com uma distância de 21,17 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.479,3088 e NY 8.255.065,3934, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 223°47'27" com uma distância de 92,62 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.415,2155 e NY 8.254.998,5359, confrontando com Lote nº 82 da quadra L, daí segue no azimute de 318°17'16" com uma distância de 21,26 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.401,0678 e NY 8.255.014,4081, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 44°17'52" com uma distância de 85,45 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.460,7420 e NY 8.255.075,5635, confrontando com Lote nº 80 da quadra L. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 82, quadra L:

O lote de terreno sob nº 82 da Quadra L, do loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, se encontra na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Rua Minas Gerais e Passagem 02.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.479,3088 e NY 8.255.065,3934, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 121°17'38" com uma distância de 26,42 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.501,8881 e NY 8.255.051,6682, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 222°23'13" com uma distância de 1,46 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.500,9063 e NY 8.255.050,5925, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 225°02'38" com uma distância de 98,81 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.430,9837 e NY 8.254.980,7768, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 318°23'54" com uma distância de 23,75 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.415,2155 e NY 8.254.998,5359, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 43°47'27" com uma distância de 92,62 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.479,3088 e NY 8.255.065,3934, confrontando com Lote nº 81 da quadra L. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 83, quadra M:

O Lote de terreno sob nº 83 da quadra M, do loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, se encontra na quadra formada pelas confrontações: Rua São João, Rua Deputado Milton Figueiredo, Estrada Vicinal, Ocupação do Sr. Manoel Marcio Denasco e Reserva Técnica RT-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.559,7913 e NY 8.254.926,5110, confrontando com Rua São João, no azimute de 134°14'56" com uma distância de 2,36 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.561,4801 e NY 8.254.924,8659, confrontando com Rua São João, daí segue no azimute de 109°10'51" com uma distância de 61,54 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.619,6042 e NY 8.254.904,6469, confrontando com Rua São João, daí segue no azimute de 210°41'04" com uma distância de 142,82 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.546,7224 e NY 8.254.781,8238, confrontando com Lote nº 84 da quadra M, daí segue no azimute de 264°00'06" com uma distância de 85,92 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.461,2705 e NY 8.254.772,8451, confrontando com Ocupação do Sr. Manoel Marcio Denasco, daí segue no azimute de 32°39'55" com uma distância de 182,54 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.559,7913 e NY 8.254.926,5110, confrontando com Reserva Técnica RT-01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 84, quadra M:

O Lote de terreno sob nº 84 da quadra M, do loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, se encontra na quadra formada pelas confrontações: Rua São João, Rua Deputado Milton Figueiredo, Estrada Vicinal, Ocupação do Sr. Manoel Marcio Denasco e Reserva Técnica RT-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.619,6042 e NY 8.254.904,6469, confrontando com Rua São João, no azimute de 109°10'00" com uma distância de 46,12 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.663,1641 e NY 8.254.889,5062, confrontando com Rua São João, daí segue no azimute de 183°31'08" com uma distância de 96,25 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.657,2564 e NY 8.254.793,4380, confrontando com Lote nº 85 da quadra M, daí segue no azimute de 264°00'06" com uma distância de 111,14 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.546,7224 e NY 8.254.781,8238, confrontando com Ocupação do Sr. Manoel Marcio Denasco, daí segue no azimute de 30°41'04" com uma distância de 142,82 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.619,6042 e NY 8.254.904,6469, confrontando com Lote nº 83 da quadra M. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 85, quadra M:

O Lote de terreno sob nº 85 da quadra M, do loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, se encontra na quadra formada pelas confrontações: Rua São João, Rua Deputado Milton Figueiredo, Estrada Vicinal, Ocupação do Sr. Manoel Marcio Denasco e Reserva Técnica RT-01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.766,6721 e NY 8.254.886,5367, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 121°44'11" com uma distância de 127,41 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.875,0323 e NY 8.254.819,5170, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 197°14'19" com uma distância de 3,46 m do lado esquerdo até o vértice MPBW-M-0104, de coordenada EX 529.874,0070 e NY 8.254.816,2127, confrontando com Estrada Vicinal, daí segue no azimute de 264°00'06" com uma distância de 217,94 m ao fundo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.657,2564 e NY 8.254.793,4380, confrontando com Ocupação do Sr. Manoel Marcio Denasco, daí segue no azimute de 3°31'08" com uma distância de 96,25 m do lado direito até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.663,1641 e NY 8.254.889,5062, confrontando com Lote nº 84 da quadra M, daí segue no azimute de 109°10'00" com uma distância de 95,22 m do lado direito até o vértice MP-5 de coordenada EX 529.753,1022 e NY 8.254.858,2452, confrontando com Rua São João, daí segue no azimute de 25°37'28" com uma distância de 31,38 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 529.766,6721 e NY 8.254.886,5367, confrontando com Rua São João. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 86, quadra N:

O lote de terreno sob nº 86 da quadra N, do loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, se encontra na quadra formada pelas confrontações: Avenida Brasil, Reserva Técnica RT-05, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Reserva Técnica RT-04.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.521,3804 e NY 8.255.172,6295, confrontando com Avenida Brasil, no azimute de 254°40'58" com uma distância de 14,99 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.506,9201 e NY 8.255.168,6689, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 346°53'27" com uma distância de 30,03 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.500,1094 e NY 8.255.197,9147, confrontando com Reserva Técnica RT-05, daí segue no azimute de 74°40'57" com uma distância de 15,35 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.514,9138 e NY 8.255.201,9696, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 167°34'14" com uma distância de 30,04 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.521,3804 e NY 8.255.172,6295, confrontando com Lote nº 87 da quadra N. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 87, quadra N:

O lote de terreno sob nº 87 da quadra N, do loteamento denominado “Distrito Faval”, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, se encontra na quadra formada pelas confrontações: Avenida Brasil, Reserva Técnica RT-05, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Reserva Técnica RT-04.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.540,7579 e NY 8.255.177,9370, confrontando com Avenida Brasil, no azimute de 254°40'56" com uma distância de 20,09 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.521,3804 e NY 8.255.172,6295, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 347°34'14" com uma distância de 30,04 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.514,9138 e NY 8.255.201,9696, confrontando com Lote nº 86 da quadra N, daí segue no azimute de 74°40'58" com uma distância de 20,68 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.534,8638 e NY 8.255.207,4338, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 168°42'00" com uma distância de 30,08 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.540,7579 e NY 8.255.177,9370, confrontando com Reserva Técnica RT-04. Todas as coordena-

das aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Lote 88, quadra O:

O lote de terreno sob nº 88 da quadra O, do loteamento denominado "Distrito Faval", localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, se encontra na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Área de Preservação Permanente APP-02, Ocupação do Sr. Manoel Marcio Denasco e Estrada Vicinal.

Inicia-se a descrição no vértice MPBW-M-0107, de coordenada EX 528. 694,1634 e NY 8.254.820,0188, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 49°55'13" com uma distância de 1,64 m de frente até o vértice MP-1, de coordenada EX 528.695,4162 e NY 8.254.821,0730, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 63°26'38" com uma distância de 75,19 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.762,6710 e NY 8.254.854,6874, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 61°44'38" com uma distância de 120,06 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.868,4228 e NY 8.254.911,5243, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 61°44'38" com uma distância de 19,86 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.885,9148 e NY 8. 254.920,9255, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 114°05'33" com uma distância de 234,59 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.100,0727 e NY 8.254.825,1618, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 104°46'22" com uma distância de 80,08 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.177,5076 e NY 8.254.804,7421, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 121°31'23" com uma distância de 100,77 m do lado esquerdo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529. 263,4076 e NY 8.254.752,0550, confrontando com Área de Preservação Permanente APP-02, daí segue no azimute de 264°00'06" com uma distância de 435,66 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0105, de coordenada EX 528.830,1349 e NY 8.254.706,5296, confrontando com Ocupação do Sr. Manoel Marcio Denasco, daí segue no azimute de 316°18'44" com uma distância de 100,37 m do lado direito até o vértice MPBW-M-106, de coordenada EX 528.760,8089 e NY 8.254.779,1059, confrontando com Estrada Vicinal, daí segue no azimute de 301°32'43" com uma distância de 78,20 m do lado direito até o vértice MPBW-M-107, de coordenada EX 528.694,1634 e NY 8.254.820,0188, confrontando com Estrada Vicinal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datumo SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Área Institucional AI-05:

O lote de terreno público identificado como Área Institucional AI-05, do loteamento denominado "Distrito Faval", localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Avenida Brasil, Reserva Técnica RT-04, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Estrada Vicinal.

Inicia-se a descrição no vértice MPBW-M-0122, de coordenada EX 530. 037,2837 e NY 8.255.275,1888, confrontando com Avenida Brasil, no azimute de 273°01'00" com uma distância de 36,19 m de frente até o vértice MP-1, de coordenada EX 530.001,1418 e NY 8.255.277,0934, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 314°10'47" com uma distância de 6,75 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529. 996,3026 e NY 8.255.281,7960, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 353°03'01" com uma distância de 20,39 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.993,8357 e NY 8.255.302,0340, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 353°03'02" com uma distância de 30,33 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.990,1661 e NY 8.255.332,1402, confrontando com Reserva Técnica RT-04, daí segue no azimute de 74°40'57" com uma distância de 88,24 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0121, de coordenada EX 530.075,2672 e NY 8.255.355,4492, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 205°19'34" com uma distância de 88,79 m do lado direito até o vértice MPBW-M-0122, de coordenada EX 530.037,2837 e NY 8.255.275,1888, confrontando com Estrada Vicinal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Área de Preservação Permanente APP-01:

O lote de terreno público identificado como Área de Preservação Permanente APP-01, do loteamento denominado "Distrito Faval", localizado no município de Nossa do Livramento - MT, comarca de Várzea Grande - MT, se encontra na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Lote n° 05 da quadra A, Ocupação do Sr. Claudio Benedito do Prado, Córrego sem Denominação, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Rua São Cristóvão.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 528.957,3630 e NY 8.254.979,7540, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 237°55'31" com uma distância de 23,76 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.937,2340 e NY 8.254. 967,1395, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 235°29'16" com uma distância de 67,98 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.881,2187 e NY 8.254. 928,6237, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 241°44'40" com uma distância de 9,12 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.873,1868 e NY 8. 254.924,3070, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 310°02'41" com uma distância de 25,19 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 528.853,9062 e NY 8.254.940,5110, confrontando com Lote nº 05 da quadra A , daí segue no azimute de 328°10'58" com uma distância de 12,11 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 528.847,5202 e NY 8.254. 950,8037, confrontando com Lote nº 05 da quadra A, daí segue no azimute de 291°21'41" com uma distância de 8,59 m do lado esquerdo até o vértice MP-7, de coordenada EX 528.839,5175 e NY 8.254.953,9337, confrontando com Lote nº 05 da quadra A, daí segue no azimute de 72°50'59" com uma distância de 33,75 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0125, de coordenada EX 528.871,7706 e NY 8.254.963,8871, confrontando com Ocupação do Sr. Claudio Benedito do Prado, daí segue no azimute de 72°45'52" com uma distância de 7,26 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0126, de coordenada EX 528.878,7057 e NY 8.254.966,0386, confrontando com Córrego sem Denominação, daí segue no azimute de 70°02'43" com uma distância de 47,56 m ao fundo até o vértice MPBW-M-0127, de coordenada EX 528.923,4132 e NY 8.254.982,2707, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 20°56'15" com uma distância de 22,64 m ao fundo até o vértice MP-8, de coordenada EX 528.931,5045 e NY 8.255.003,4183, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 132°27'47" com uma distância de 35,05 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 528.957,3630 e NY 8.254.979,7540, confrontando com Rua São Cristóvão. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema

U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Área de Preservação Permanente APP-02:

O lote de terreno público identificado como Área de Preservação Permanente APP-02, do loteamento denominado como "Distrito Faval", localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Lote n° 65 da quadra J, Lote n° 66 da quadra J, Lote n° 67 da quadra J, Lote n° 68 da quadra J, Lote n° 69 da quadra J, Lote n° 70 da quadra J, Reserva Técnica RT-01, Ocupação do Sr. Manoel Marcio Denasco e Lote n° 88, quadra O.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 528.885,9148 e NY 8.254.920,9255, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado no azimute de 55°29'16" com uma distância de 68,28 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.942,1777 e NY 8.254.959,6115, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 57°55'31" com uma distância de 34,19 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.971,1451 e NY 8.254.977,7649, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 128°40'21" com uma distância de 40,71 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.002,9283 e NY 8.254.952,3268, confrontando com Lote nº 65 da quadra J, daí segue no azimute de 113°09'19" com uma distância de 9,35 m do lado esquerdo até o vértice MP-5 de coordenada EX 529.011,5245 e NY 8.254.948,6504, confrontando com Lote nº 65 da quadra J, daí segue no azimute de 113°09'21" com uma distância de 41,84 m do lado esquerdo até o vértice MP-6 de coordenada EX 529.049,9954 e NY 8.254.932,1969, confrontando com Lote nº 66 da quadra J, daí segue no azimute de 131°33'24" com uma distância de 20,85 m do lado esquerdo até o vértice MP-7 de coordenada EX 529.065,6000 e NY 8.254.918,3636, confrontando com Lote nº 67 da quadra J, daí segue no azimute de 100°04'23" com uma distância de 19,23 m do lado esquerdo até o vértice MP-8 de coordenada EX 529.084,5374 e NY 8.254.914,9995, confrontando com Lote nº 68 da quadra J, daí segue no azimute de 137°59'04" com uma distância de 9,36 m do lado esquerdo até o vértice MP-9 de coordenada EX 529.090,8053 e NY 8.254.908,0421, confrontando com Lote nº 68 da quadra J, daí segue no azimute de 137°59'07" com uma distância de 2,77 m do lado esquerdo até o vértice MP-10 de coordenada EX 529.092,6601 e NY 8.254.905,9832, confrontando com Lote nº 69 da quadra J, daí segue no azimute de 109°17'50" com uma distância de 20,80 m do lado esquerdo até o vértice MP-11 de coordenada EX 529.112,2886 e NY 8.254.899,1105, confrontando com Lote nº 69 da quadra J, daí segue no azimute de 109°17'52" com uma distância de 9,99 m do lado esquerdo até o vértice MP-12 de coordenada EX 529.121,7217 e NY 8.254.895,8075, confrontando com Lote nº 70 da quadra J, daí segue no azimute de 128°48'52" com uma distância de 19,96 m do lado esquerdo até o vértice MP-13 de coordenada EX 529.137,2777 e NY 8.254.883,2937, confrontando com Lote nº 70 da quadra J, daí segue no azimute de 139°32'35" com uma distância de 21,17 m do lado esquerdo até o vértice MP-14 de coordenada EX 529.151,0169 e NY 8.254.867,1826, confrontando com Lote nº 69 da quadra J, daí segue no azimute de 139°32'35" com uma distância de 12,21 m do lado esquerdo até o vértice MP-15 de coordenada EX 529.158,9406 e NY 8.254.857,8910, confrontando com Reserva Técnica RT-01 daí segue no azimute de 115°20'56" com uma distância de 58,36 m do lado esquerdo até o vértice MP-16 de coordenada EX 529.211,6782 e NY 8.254.832,9069, confrontando com Reserva Técnica RT-01 daí segue no azimute de 116°09'52" com uma distância de 25,74 m do lado esquerdo até o vértice MP-17 de coordenada EX 529.234,7813 e NY 8.254.821,5566, confrontando com Reserva Técnica RT-01 daí segue no azimute de 128°57'37" com uma distância de 49,42 m do lado esquerdo até o vértice MP-18 de coordenada EX 529.273,2059 e NY 8.254.790,4852, confrontando com Reserva Técnica RT-01 daí segue no azimute de 136°50'35" com uma distância de 46,67 m do lado esquerdo até o vértice MP-19 de coordenada EX 529.305,1294 e NY 8.254.756,4389, confrontando com Reserva Técnica RT-01 daí segue no azimute de 264°00'06" com uma distância de 41,95 m ao fundo até o vértice MP-20 de coordenada EX 529.263,4076 e NY 8.254.752,0550, confrontando com Ocupação do Sr. Manoel Marcio Denasco, daí segue no azimute de 301°31'23" com uma distância de 100,77 m do lado direito até o vértice MP-21 de coordenada EX 529.177,5076 e NY 8.254.804,7421, confrontando com Lote nº 88 da quadra O, daí segue no azimute de 284°46'22" com uma distância de 80,08 m do lado direito até o vértice MP-22 de coordenada EX 529.100,0727 e NY 8.254.825,1618, confrontando com Lote nº 88 da quadra O, daí segue no azimute de 294°05'33" com uma distância de 234,59 m do lado direito até o vértice MP-1 de coordenada EX 528.885,9148 e NY 8.254.920,9255, confrontando com Lote nº 88 da quadra O. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Reserva Paisagística RP-01:

O lote de terreno público identificado como Reserva Paisagística RP-01, do loteamento denominado "Distrito Faval", está localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Professor Manoel José da Silva Prado, Rua Frei Salvador, Rua Deputado Milton Figueiredo e Passagem 01.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.190,8850 e NY 8.255.134,4013, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, no azimute de 55°47'09" com uma distância de 12,70 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.201,3860 e NY 8.255.141,5416, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 56°01'55" com uma distância de 84,75 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.271,6770 e NY 8.255.188,8965, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 69°57'48" com uma distância de 1,93 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.273,4892 e NY 8.255.189,5574, confrontando com Rua Professor Manoel José da Silva Prado, daí segue no azimute de 127°35'35" com uma distância de 1,91 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.275,0060 e NY 8.255.188,3896, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 146°56'45" com uma distância de 104,54 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.332,0267 e NY 8.255.100,7673, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 166°24'27" com uma distância de 0,93 m do lado esquerdo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.332,2445 e NY 8.255.099,8665, confrontando com Rua Frei Salvador, daí segue no azimute de 235°22'22" com uma distância de 89,23 m ao fundo até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.258,8225 e NY 8.255.049,1645, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 321°26'37" com uma distância de 109,00 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.190,8850 e NY 8.255.134,4013, confrontando com Passagem 01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Reserva Paisagística RP-02:

O lote de terreno público identificado como Reserva Paisagística RP-02, do loteamento denominado "Distrito Faval", está localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Lote n° 38 da quadra F, Lote n° 39 da quadra F, Rua São Pedro e Avenida Brasil.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.415,0571 e NY 8.255.109,9652, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 290°40'47" com uma distância de 16,05 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.400,0374 e NY 8.255.115,6346, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 281°17'02" com uma distância de 13,27 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.387,0211 e NY 8.255.118,2317, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 270°22'26" com uma distância de 14,45 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.372,5674 e NY 8.255.118,3260, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 256°23'26" com uma distância de 13,84 m de frente até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.359,1139 e NY 8.255.115,0689, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 244°55'11" com uma distância de 13,69 m de frente até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.346,7187 e NY 8.255.109,2678, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 241°49'35" com uma distância de 5,34 m de frente até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.342,0124 e NY 8.255.106,7471, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 52°01'12" com uma distância de 53,27 m ao fundo até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.384,0026 e NY 8.255.139,5297, confrontando com Lote nº 38 da quadra F, daí segue no azimute de 64°54'48" com uma distância de 33,61 m ao fundo até o vértice MP-9, de coordenada EX 529.414,4400 e NY 8.255.153,7789, confrontando com Lote nº 39 da quadra F, daí segue no azimute de 179°11'35" com uma distância de 30,38 m do lado direito até o vértice MP-10, de coordenada EX 529.414,8679 e NY 8.255.123,4002, confrontando com Rua São Pedro, daí segue no azimute de 179°11'35" com uma distância de 13,44 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.415,0571 e NY 8.255.109,9652, confrontando com Avenida Brasil. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Reserva Técnica RT-01:

O lote de terreno público identificado como Reserva Técnica RT-01, localizado no loteamento denominado "Distrito Faval", na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo, Rua São João, Lote n° 83 da quadra M, Ocupação do Sr. Manoel Marcio Denasco, Área de Preservação Permanente APP-02, Lote n° 70 da quadra J e Rua Minas Gerais.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.510,8241 e NY 8.255.045,9556, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 122°25'39" com uma distância de 83,39 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.581,2122 e NY 8.255.001,2386, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 144°34'25" com uma distância de 22,17 m de frente até o vértice MP-13, de coordenada EX 529.224,9257 e NY 8.254.920,0200, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 53°16'58" com uma distância de 15,87 m de frente até o vértice MP-14, de coordenada EX 529.237,6488 e NY 8.254.929,5095, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 48°04'51" com uma distância de 20,45 m de frente até o vértice MP-15, de coordenada EX 529.252,8686 e NY 8.254.943,1746, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 47°36'26" com uma distância de 24,34 m de frente até o vértice MP-16, de coordenada EX 529.270,8471 e NY 8.254.959,5870, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 54°56'06" com uma distância de 25,10 m de frente até o vértice MP-17, de coordenada EX 529.291,3917 e NY 8.254.974,0072, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 54°56'06" com uma distância de 24,99 m de frente até o vértice MP-18, de coordenada EX 529.311,8439 e NY 8.254.988,3626, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 54°56'06" com uma distância de 25,20 m de frente até o vértice MP-19, de coordenada EX 529.332,4705 e NY 8.255.002,8404, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 54°29'38" com uma distância de 28,40 m de frente até o vértice MP-20, de coordenada EX 529.355,5906 e NY 8.255.019,3355, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 55°00'46" com uma distância de 14,72 m de frente até o vértice MP-21, de coordenada EX 529.367,6545 e NY 8.255.027,7787, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 55°00'45" com uma distância de 6,08 m de frente até o vértice MP-22, de coordenada EX 529.372,6385 e NY 8.255.031,2669, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 138°17'16" com uma distância de 31,50 m de frente até o vértice MP-23, de coordenada EX 529.393,5994 e NY 8.255.007,7511, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 138°17'15" com uma distância de 21,25 m de frente até o vértice MP-24, de coordenada EX 529.407,7407 e NY 8.254.991,8862, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 138°23'54" com uma distância de 35,46 m de frente até o vértice MP-25, de coordenada EX 529.431,2860 e NY 8.254.965,3680, confrontando com Rua Minas Gerais, daí segue no azimute de 44°37'28" com uma distância de 113,23 m de frente até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.510,8241 e NY 8.255.045,9556, confrontando com Rua Minas Gerais. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Reserva Técnica RT-02:

O lote de terreno público identificado como Reserva Técnica RT-02, do loteamento denominado "Distrito Faval", se encontra localizado na zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Rua Deputado Milton Figueiredo e Rua São João.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.589,8650 e NY 8.254.995,8903, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, no azimute de 121°44'11" com uma distância de 197,83 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.758,1148 e NY 8.254.891,8294, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 205°37'28" com uma distância de 23,51 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.747,9465 e NY 8.254.870,6297, confrontando com Rua São João, daí segue no azimute de 289°10'15" com uma distância de 191,71 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.566,8673 e NY 8.254.933,5850, confrontando com Rua São João, daí segue no azimute de 314°14'53" com uma distância de 1,31 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.565,9254 e NY 8.254.934,5025, confrontando com Rua São João, daí segue no azimute de 21°18'16" com uma distância de 65,89 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.589,8650 e NY 8.254.995,8903, confrontando com Rua São João. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Reserva Técnica RT-03:

O lote de terreno público identificado como Reserva Técnica RT-03, do loteamento denominado "Distrito Faval", está localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Avenida Brasil, Estrada Vicinal e Rua Deputado Milton Figueiredo.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.433,1985 e NY 8.255.100,6438, confrontando com Avenida Brasil, no azimute de 359°11'34" com uma distância de 12,58 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.433,0213 e NY 8.255.113,2196, confrontando com

Avenida Brasil, daí segue no azimute de 59°22'30" com uma distância de 60,41 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.485,0077 e NY 8.255.143,9950, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 74°40'53" com uma distância de 27,65 m de frente até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.511,6776 e NY 8.255.151,3004, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 74°40'58" com uma distância de 14,99 m de frente até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.526,1376 e NY 8.255.155,2609, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 74°40'56" com uma distância de 20,09 m de frente até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.545,5151 e NY 8.255.160,5684, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 74°40'57" com uma distância de 448,91 m de frente até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.978,4826 e NY 8.255.279,1573, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 173°03'01" com uma distância de 5,89 m de frente até o vértice MP-8, de coordenada EX 529.979,1954 e NY 8.255.273,3095, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 134°10'46" com uma distância de 19,87 m de frente até o vértice MP-9, de coordenada EX 529.993,4430 e NY 8.255.259,4643, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 93°00'13" com uma distância de 37,57 m de frente até o vértice MP-10, de coordenada EX 530.030,9592 e NY 8.255.257,4957, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 199°40'11" com uma distância de 450,90 m do lado esquerdo até o vértice MPBW-M-0123, de coordenada EX 529.879,1862 e NY 8.254.832,9041, confrontando com Estrada Vicinal, daí segue no azimute de 197°14'19" com uma distância de 3,68 m ao fundo até o vértice MP-11, de coordenada EX 529.878,0947 e NY 8.254.829,3864, confrontando com Estrada Vicinal, daí segue no azimute de 301°44'11" com uma distância de 343,06 m ao fundo até o vértice MP-12, de coordenada EX 529.586,3280 e NY 8.255.009,8415, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 302°25'39" com uma distância de 84,29 m ao fundo até o vértice MP-13, de coordenada EX 529.515,1781 e NY 8.255.055,0424, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 302°36'29" com uma distância de 9,51 m ao fundo até o vértice MP-14, de coordenada EX 529.507,1681 e NY 8.255.060,1666, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 301°17'38" com uma distância de 26,75 m ao fundo até o vértice MP-15, de coordenada EX 529.484,3129 e NY 8.255.074,0595, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 298°42'43" com uma distância de 21,56 m ao fundo até o vértice MP-16, de coordenada EX 529.465,4042 e NY 8.255.084,4168, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 296°49'54" com uma distância de 18,88 m ao fundo até o vértice MP-17, de coordenada EX 529.448,5561 e NY 8.255.092,9391, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo, daí segue no azimute de 296°38'32" com uma distância de 17,18 m ao fundo até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.433,1985 e NY 8.255.100,6438, confrontando com Rua Deputado Milton Figueiredo. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Reserva Técnica RT-04:

O lote de terreno público identificado como Reserva Técnica 04, do loteamento denominado "Distrito Faval", está localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Avenida Brasil, Lote n° 87 da quadra N, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Área Institucional AI-05.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.993,8357 e NY 8.255.302,0340, confrontando com Avenida Brasil, no azimute de 254°40'57" com uma distância de 469,77 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.540,7579 e NY 8.255.177,9370, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 348°42'00" com uma distância de 30,08 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.534,8638 e NY 8.255.207,4338, confrontando com Lote nº 87 da quadra N, daí segue no azimute de 74°40'57" com uma distância de 472,07 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.990,1661 e NY 8.255.332,1402, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 173°03'02" com uma distância de 30,33 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.993,8357 e NY 8.255.302,0340, confrontando com Área Institucional.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e d istâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

Reserva Técnica RT-05:

O lote de terreno público identificado como Reserva Técnica RT-05, do loteamento denominado "Distrito Faval", está localizado no município de Nossa Senhora do Livramento, comarca de Várzea Grande - MT, na quadra formada pelas confrontações: Avenida Brasil, Rua São Pedro, Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho e Lote n° 86 da quadra N.

Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.506,9201 e NY 8.255.168,6689, confrontando com Avenida Brasil, no azimute de 254°40'53" com uma distância de 30,07 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.477,9163 e NY 8.255.160,7243, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 239°22'29" com uma distância de 61,74 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.424,7907 e NY 8.255.129,2744, confrontando com Avenida Brasil, daí segue no azimute de 359°11'35" com uma distância de 17,97 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.424,5377 e NY 8.255.147,2385, confrontando com Rua São Pedro, daí segue no azimute de 59°17'55" com uma distância de 48,92 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.466,5968 e NY 8.255.172,2127, confrontando com Rua São Pedro, daí segue no azimute de 59°12'07" com uma distância de 19,52 m do lado esquerdo até o vértice MP-6, de coordenada EX 529.483,3618 e NY 8.255.182,2059, confrontando com Rua São Pedro, daí segue no azimute de 346°52'51" com uma distância de 10,73 m do lado esquerdo até o vértice MPBW-M-0120, de coordenada EX 529.480,9253 e NY 8.255.192,6602, confrontando com Rua São Pedro, daí segue no azimute de 74°40'57" com uma distância de 19,89 m ao fundo até o vértice MP-7, de coordenada EX 529.500,1094 e NY 8.255.197,9147, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 166°53'27" com uma distância de 30,03 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.506,9201 e NY 8.255.168,6689, confrontando com Lote nº 86 da quadra N. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local.

LISTAGEM COM NOMES DOS OCUPANTES COM A RESPECTIVA QUALIFICAÇÃO:
Lista de Ocupantes:

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 01**: LOTE PÚBLICO;
2) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1166/2022 (REURB-S) - **LOTE 02**: MARIA CACEANA DE SENE OLIVEIRA, filha de Teodoro Francisco de Sene e Maria Joana Prado da Silva; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, aposentada/pensionista, viúva, portadora da CI/RG n° 1.211.677-7 e CPF n° 699.242.951-53, estar domiciliada no lote n° 2 da quadra A - defronte à rua Professor Manoel José da Silva Prado, residir no mesmo endereço há 73 anos e residir no município há 73 anos, e que possui renda mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo;
3) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 03**: LOTE PÚBLICO;
4) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1168/2022 (REURB-S) - **LOTE 04**: MARIA VITALINA DE OLIVEIRA, filha de Ataide José da Silva e Maria Joana de Oliveira; **declara para os devidos fins:** ser brasileira, desempregada, solteira, portadora da CI/RG n° 0.953.036-3 e CPF n° 971.845.351-20, domiciliada no lote n° 04 da quadra A - defronte à Rua Professor Manoel José da Silva Prado, residir no mesmo endereço há dois anos e residir no município há 46 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$212,00 (duzentos e doze reais);

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 05**: LOTE PÚBLICO;
6) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1169/2022 (REURB-S) - **LOTE 06**: BENEDITO CIRIACO DE SENE, filho de Teodoro Francisco de Sene e Maria Joana Prado de Sene; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, desempregado, portador da CI/RG n° 0.399.742-1 e CPF n° 502.637. 301-15, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **Marcelina de Arruda Sene** – brasileira, aposentada/pensionista, filha de Gregório Teló de Souza, portadora da CI/GR n° 0.663.719-1 e CPF n° 536.424. 141-68, estarem domiciliados no lote n° 6 da quadra B - defronte à rua Professor Manoel José da Silva Prado, residir no mesmo endereço há 59 anos e residir no município há 59 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$150,00 (cento e cinquenta reais);
7) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1169/2022 (REURB-S) - **LOTE 07**: BENEDITO CIRIACO DE SENE, filho de Teodoro Francisco de Sene e Maria Joana Prado de Sene; **declara para os devidos fins**: ser brasileiro, desempregado, portador da CI/RG n° 0.399.742-1 e CPF n° 502.637. 301-15, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **Marcelina de Arruda Sene** – brasileira, aposentada/pensionista, filha de Gregório Teló de Souza, portadora da CI/GR n° 0.663.719-1 e CPF n° 536.424. 141-68, estarem domiciliados no lote n° 6 da quadra B - defronte à rua Professor Manoel José da Silva Prado, residir no mesmo endereço há 59 anos e residir no município há 59 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$150,00 (cento e cinquenta reais);
8) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1171/2022 (REURB-S) - **LOTE 08**: LUZIA ANTONIA DE SENE, filha de Maria Joana Prado da Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileira, aposentada/pensionista, solteira, portadora da CI/RG n° 0.396.140-0 e CPF n° 513.289.171-34, estar domiciliada no lote n° 8 da quadra B - defronte à rua Professor Manoel José da Silva Prado, residir no mesmo endereço há 75 anos e residir no município há 75 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$1.100,00 (um mil e cem reais);
9) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1169/2022 (REURB-S) - **LOTE 09**: BENEDITO CIRIACO DE SENE, filho de Teodoro Francisco de Sene e Maria Joana Prado de Sene; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, desempregado, portador da CI/RG n° 0.399.742-1 e CPF n° 502.637. 301-15, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **Marcelina de Arruda Sene** – brasileira, aposentada/pensionista, filha de Gregório Teló de Souza, portadora da CI/GR n° 0.663.719-1 e CPF n° 536.424. 141-68, estarem domiciliados no lote n° 6 da quadra B - defronte à rua Professor Manoel José da Silva Prado, residir no mesmo endereço há 59 anos e residir no município há 59 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$150,00 (cento e cinquenta reais);
10) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1174/2022 (REURB-S) - **LOTE 10**: CRISTINO LEREANO DE BARROS; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, aposentado/pensionista, viúvo, portador da CI/RG n° 0.489. 020-5 SEJUSP/MT e CPF n° 318.597.801-30, estar domiciliado no lote n° 10 da quadra B - defronte à rua Madre Maria Antônia, residir no mesmo endereço há 28 anos e residir no município há 64 anos, e que possui renda mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo (R$ 1.100,00 - um mil e cem reais);
11) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 11**: LOTE PÚBLICO;
12) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1175/2022 (REURB-S) - **LOTE 12**: FORTUNATO ANTÔNIO DE SENE, filho de Antônia Verginia de Sene; **declara para os devidos fins**: ser brasileiro, motorista, portador da CI/RG n° 0.396.142-7 SEJUSP/MT e CPF n° 632.736.241-91, casado sob o regime de comunhão de bens com **Ester Terezinha Assunção de Sene** – brasileira, professora, filha de Maria Damasia de Assunção, portadora da CI/GR n° 0.866.788-8 e CPF n° 581.146.881-49, estarem domiciliados no lote n° 12 da quadra B - defronte à rua Madre Maria Antônia, residir no mesmo endereço há 57 anos e residir no município há 57 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
13) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1176/2022 (REURB-E) - **LOTE 13**: FRANCISCO MARQUES DA SILVA, filho de Josefa Antonia da Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, agricultor, portador da CI/RG n° 0396143-5 SEJUSP/MT e CPF n° 487.013.781-04, casado sob o regime de comunhão de bens com **Gonçalina Sene da Silva** – brasileira, merendeira, filha de Antonia Virginia de Sene, portadora da CI/RG n° 0780417-2 e CPF n° 806.911.101-15, estarem domiciliados no lote n° 13 da quadra B - residir no mesmo endereço há 36 anos e residir no município há 62 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$2. 200,00 (dois mil e duzentos reais);
14) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1177/2022 (REURB-E) - **LOTE 14**: ELIANE BATISTA DA SILVA, filha de Gonçalina Sene da Silva; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, professora, solteira, portadora da CI/RG n° 1.754.601-0 e CPF n° 010.282.621-83, estar domiciliada no lote n° 14 da quadra B - defronte à rua Madre Maria Antônia, residir no mesmo endereço há 34 anos e residir no município há 34 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
15) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1178/2022 (REURB-S) - **LOTE 15**: GONÇALINA SENE SILVA, filha de Antonia Virginia da Sene; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, ter como profissão/ocupação: "apoio (nutrição)", portadora da CI/RG n° 0780417-2 e CPF n° 806.911.101-15, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **Francisco Marques da Silva** - filho de Josefa Antonia da Silva, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG n° 0396143-5 SEJUSP/MT e CPF n° 487.013.781-04; estarem domiciliados no lote n° 13 da quadra B - defronte à rua Madre Maria Antônia, residir no mesmo endereço há 55 anos e residir no município há 55 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
16) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1181/2022 (REURB-S) - **LOTE 16**: CELINA GONÇALINA DA SILVA, filha de Maria Messias da Silva; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, ter como profissão/ocupação: "apoio (merendeira)", portadora da CI/RG n° 1640821-7 e CPF n° 010. 282.611-01, sob união estável com **Osvaldo Lino de Campos** – filho e Maria Sebastiana da Cunha e Maurício Lino de Campos, brasileiro, profissão: "apoio (limpeza)", portador da CI RG n° 1.187.504-6 e CPF n° 002. 973.411-89; estarem domiciliados no lote n° 16 da quadra C - defronte à rua Madre Maria Antônia, residir no mesmo endereço há 23 anos e residir no município há 37 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais);
17) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1184/2022 (REURB-E) - **LOTE 17**: ANA CLAUDIA DE CAMPOS, filha de Conceição Rodrigues de Campos; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, professora, solteira, portadora da CI/RG n° 17048494 e CPF n° 012.102.131-92, estar domiciliada no lote n° 17 da quadra D - defronte à rua Madre Maria Antônia, residir no mesmo endereço há 10 anos e residir no município há 17 anos. possui renda mensal equivalente a R$3.800 (três mil e oitocentos reais);
18) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1185/2022 (REURB-E) - **LOTE 18**: FRANCISCO ASSIS DE ASSUNÇÃO, filho de Aluirdes Pedrosa de Assunção; **declara para os devidos fins**: ser brasileiro, servidor público, viúvo, portador da CI/RG n° 0736098-3 e CPF n° 572.341.591-34, estar domiciliado no lote n° 18 da quadra D - defronte à rua Madre Maria Antônia, residir no mesmo endereço há 28 anos e residir no município há 28 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
19) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1186/2022 (REURB-E) - **LOTE 19**: CARMINDA OLIVEIRA DA SILVA, filha de Ana Izabel de Oliveira; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, do lar, portadora da CI/RG n° 121974 e CPF n° 856.392.061-87, casada com **Carlos da Silva** – filho de Julia Selestina da Silva, brasileiro, policial militar, portador da CI/GR n° 871329 e CPF n° 142.690.071-68, estarem domiciliados no lote n° 19 da quadra D - defronte à rua Benedito Xavier, residir no mesmo endereço há 03 anos e residir no município há 03 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$6.000,00 (seis mil reais);
20) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1187/2022 (REURB-S) - **LOTE 20**: CICERA APARECIDA DA SILVA SENE, filha de Benedita Pedrolina da Silva; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, professora, portadora da CI/RG n°1677668-2 e CPF n° 022.134.841-71, casada com **Marcio da Silva Sene** – filho de Antonia Virginia de Sene e Manoel da Paixão Sene, brasileiro, agente comunitário de saúde, portador da CI/GR n° 1187509-7 e CPF n° 940.195.211-87; estarem domiciliados no lote n° 20 da quadra D - defronte à rua Benedito Xavier, residirem no mesmo endereço há 25 anos e residir no município há 25 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a três salários mínimos e meio (R$ 3.850,00 – três mil oitocentos e cinquenta reais);
21) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 21**: LOTE PÚBLICO;
22) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1188/2022 (REURB-E) - **LOTE 22**: ROSALINA D AGUIA DOS SANTOS, filha de Abilia Joaquina dos Santos; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, aposentada/pensionista, portadora da CI/RG n° 0552610-8 e CPF n° 396.088.591-15, casada com **João Souza de Andrade** – filho de Marcolina de Souza, brasileiro, eletricista, portador da CI/RG n° 360252 e CPF n° 303.864.381-53, estarem domiciliados no lote n° 22 da quadra D - defronte à rua Benedito Xavier, residir no mesmo endereço há 12 anos e residir no município há 12 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
23) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1192/2022 (REURB-S) - **LOTE 23**: CLEONICE BENEDITA DA SILVA MELO, filha de Benedita Pedrolina da Silva; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, autônoma, portadora da CI/RG n° 2021852-4 e CPF n° 035.210.001-09, casada sob o regime de comunhão universal de bens com **Roniclei da Silva Melo** – filho de Hélio Corrêa de Melo e Denilsa da Silva Rondon, brasileiro, autônomo, portador do CPF n° 052.499.231-27, estarem domiciliados no lote n° 23 da quadra E - defronte à rua João Vicente de Barros, residir no mesmo endereço há 4 anos e residir no município há 4 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$800,00 (oitocentos reais);
24) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1196/2022 (REURB S) - **LOTE 24**: ARMANDO FRANCISCO DA COSTA, filho de Alexandrina Maria da Costa; **declara para os devidos fins**: ser brasileiro, lavrador, portador da CI/RG n° 0320072-8 e CPF n° 581.384.711-15, solteiro, estar domiciliado no lote n° 24 da quadra E - defronte à rua Benedito Xavier, residir no mesmo endereço há 10 anos e residir no município há 62 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$500,00 (quinhentos reais);
25) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 25**: LOTE PÚBLICO;
26) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1195/2022 (REURB-E) - **LOTE 26**: MARIA ESTEVINA DA SILVA PRADO, filha de Maria Catarina da Silva Prado; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, aposentada/pensionista, portadora da CI/RG n° 0285386-8 e CPF n° 276.693.001-91, solteira, estar domiciliada no lote n° 26 da quadra E - defronte à rua Benedito Xavier, residir no mesmo endereço há 4 anos e residir no município há 59 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$1.100,00 (mil e cem reais);
27) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 27**: LOTE PÚBLICO;
28) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1196/2022 - **LOTE 28**: MARIA LENIR DA SILVA, filha de Maria Felesmina da Silva; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, autônoma, portadora da CI/RG n° 1571770-4 e CPF n° 027.993.001-11, solteira , estar domiciliada no lote n° 28 da quadra E - defronte à rua Benedito Xavier, residir no mesmo endereço há 15 anos e residir no município há 50 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$1.100,00 (um mil e cem reais);
29) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1198/2022 (REURB-S) - **LOTE 29**: GRACIANO MOREIRA DE CARVALHO, filho de Domingos Moreira de Carvalho e Gessy Alves de Carvalho; **declara para os devidos fins**: ser brasileiro, aposentado/pensionista, solteiro, portadora da CI/RG n° 3376239-2 e CPF n° 092.618.341-91, estar domiciliado no lote n° 49 da quadra G - defronte à rua Professor Manoel José da Silva Prado, residir no mesmo endereço há 21 anos e residir no município há 21 anos e que possui renda mensal equivalente a um salário mínimo – R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
30) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1198/2022 (REURB-S) - **LOTE 30**: GRACIANO MOREIRA DE CARVALHO, filho de Domingos Moreira de Carvalho e Gessy Alves de Carvalho; **declara para os devidos fins**: ser brasileiro, aposentado/pensionista, solteiro, portadora da CI/RG n° 3376239-2 e CPF n° 092.618.341-91, estar domiciliado no lote n° 49 da quadra G - defronte à rua Professor Manoel José da Silva Prado, residir

no mesmo endereço há 21 anos e residir no município há 21 anos e que possui renda mensal equivalente a um salário mínimo – R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
31) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 31**: LOTE PÚBLICO;
32) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 32**: LOTE PÚBLICO;
33) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1199/2022 (REURB-S) - **LOTE 02**: DENIVAL RODRIGUES FERNANDES, filho de Raimunda Maria Fernandes; **declara para os devidos fins**: ser brasileiro, comerciante, portador da CI/RG n° 645974 e CPF n° 452.691.901-25, casado com **Maria Aparecida**, estarem domiciliados no lote n° 33 da quadra E - defronte à rua Frei Salvador, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$2. 500,00 (dois e quinhentos reais);
34) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 34**: LOTE PÚBLICO;
35) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1200/2022 (REURB-E) - **LOTE 35**: DALIRA BATISTA DA SILVA, filha de Sebastiana Dalira dos Santos; **declara para os devidos fins**: ser brasileira, aposentada/pensionista, portadora da CI/RG n° 3307761-4 e CPF n° 367.146.071-2, viúva, estar domiciliada no lote n° 35 da quadra F – defronte à rua Frei Salvador, residir no mesmo endereço há 20 anos e residir no município há 20 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$2.200,00 (dois e duzentos reais);
36) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1201/2022 (REURB-S) - **LOTE 36**: MANOEL LOURENÇO DA SILVA, filho de Maria Monica da Silva; **declara para os devidos fins**: ser brasileiro, aposentado/pensionista, portador da CI/RG n° 0314426-7 e CPF n° 745.039.441-34, casado sob o regime de comunhão de bens com **Benedita Petrolina da Silva** – filha de Maria Severina da Silva, brasileira, aposentada/pensionista, portadora da CI/RG n°0439028-8 e do CPF n° 861.914.031-00, estarem domiciliados no lote n° 36 da quadra F - defronte à rua Frei Salvador, residir no mesmo endereço há 27 anos e residir no município há 27 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$2.200,00 (dois e duzentos reais);
37) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1207/2022 (REURB-S) - **LOTE 37**: GERÔNIMO SEVERIANO DE CAMPOS, filho de Emiliana Frachede de Souza; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, lavrador, portador da CI/RG n° 0297363-0 e CPF n° 274.313.551-49, sob união estável com **Joselina Fatima de Campos** – filha de Manoel Julião e Maria Severina de Campos, brasileira, aposentada/pensionista, portadora da CI/GR n° 1677707-7 e CPF n° 014.246.561-50, estarem domiciliados no lote n° 37 da quadra F - defronte à rua Frei Salvador, residir no mesmo endereço há 60 anos e residir no município há 72 anos, e que possui renda mensal equivalente a dois salários mínimos – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
38) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1208/2022 (REURB-E) - **LOTE 38**: MARGARIDA MARIA DA SILVA BARROS, filha de Cezilia Rodrigues da Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileira, aposentado/pensionista, viúva, portadora da CI/RG n° 0583232-2 e CPF n° 428.051.711-87, estar domiciliada no lote n° 38 da quadra F - defronte à rua Frei Salvador, residir no mesmo endereço há 30 anos e residir no município há 30 anos, e que possui renda mensal familiar equivalente a dois salários mínimos - R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
39) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1210/2022 (REURB-E) - **LOTE 39**: JOÃO MOREIRA DE AVILA, filho de Benvinda Maria de Avila; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, lavrador, portador da CI/RG n° 1271177-2 e CPF n° 209.425.591-34, casado sob o regime de comunhão de bens com **Benedita de Oliveira de Avila** – filha de Sabina de Oliveira, brasileira, desempregada, portadora da CI/GR n° 073488-8 e CPF n° 905.140.921-49, estarem domiciliados no lote n° 39 da quadra F - defronte à rua São Pedro, residir no mesmo endereço há 02 anos e residir no município há 08 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$1.100,00 (mil e cem reais);
40) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1212/2022 (REURB-S) - **LOTE 40**: ANA MARIA DA SILVA, filha de Benedita Pedrolina da Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileira, cozinheira, viúva, portadora da CI/RG n° 1187552-6 e CPF n° 965.785.801-15, estar domiciliada no lote n° 40 da quadra F - defronte à rua São Pedro, residir no mesmo endereço há 20 anos e residir no município há 20 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$1.200,00 (mil e duzentos reais);
41) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1213/2022 (REURB-E) - **LOTE 41**: BENÍZIO NIVALDO DA SILVA, filho de Benedita Pedrolina da Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, desempregado, divorciado, portador da CI/RG n° 14565889 e CPF n° 001.017.811-21, estar domiciliado no lote n° 41 da quadra F – defronte à rua São Pedro, residir no mesmo endereço há 06 anos e residir no município há 21 anos - não declarou renda.
42) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1216/2022 (REURB-S) - **LOTE 42**: MANOEL DOMINGOS DA SILVA, filho de Sebastiana Camila da Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, aposentado/pensionista, portador da CI/RG n° 0321407-9 e CPF n° 314.451.601-53, casado sob o regime de comunhão de bens com **Benedita Antonia Prado Silva** – brasileira, aposentada/pensionista, portadora da CI/GR n° 0753463-9 e CPF n° 777.161.591-00, estarem domiciliados no lote n° 42 da quadra F - defronte à rua São Bento, residir no mesmo endereço há 07 anos e residir no município há 40 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
43) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 43**: LOTE PÚBLICO;
44) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1218/2022 (REURB-E) - **LOTE 44**: MANOEL GONÇALO DA SILVA, filho de Luasi Antonia da Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, prestador de serviços gerais, portador da CI/RG n° 1415985-6 e CPF n° 985.188.791-91, casado com **Maria Aparecida Dantas Bezerra** – brasileira, do lar, portadora da CI/GR n° 899993 SSP/MT e CPF n° 034.429.641-56, estarem domiciliados no lote n° 44 da quadra F - defronte à rua São Bento, residir no mesmo endereço há 17 anos e residir no município há 17 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$1.100,00 (um mil e cem reais);
45) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1221/2022 (REURB-S) - **LOTE 45**: TIBURCIO VALERIANO DE SENE, filho de Josefa Cassemira da Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, aposentado/pensionista, portador da CI/RG n° 0893951-9 e CPF n° 304.338.001-00, casado com **Tereza Bispo de Sene** – filha de Ana Orlanda da Silva, brasileira, aposentada/pensionista, portadora da CI/GR n° 893950 e CPF n° 536.425. 541-72, estarem domiciliados no lote n° 45 da quadra G - defronte à rua João Vicente de Barros, residir no mesmo endereço há 18 anos e residir no município há 80 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
46) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1222/2022 (REURB-S) - **LOTE 46**: FERNANDO VALDEVINO DE SENE, filho de Antônia Verginia de Sene; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, autônomo, portador da CI/RG n° 784.825 SSP/MT e CPF n° 812.667.581-60, divorciado, estar domiciliado no lote n° 46 da quadra G - defronte à rua João Vicente de Barros residir no mesmo endereço há 45 anos e residir no município há 54. e que possui renda mensal equivalente a R$1.000,00 (um mil reais);
47) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1223/2022 (REURB-S) - **LOTE 47**: JOCINÉIA ANTONIA DE BARROS CAMPOS, filha de Catarina Sene de Barros; **declara para os devidos fins:** ser brasileira, professora, portadora da CI/RG n° 1677685-2 e CPF n° 031.123.741-00, casada com **Marcio Manoel de Assunção Campos** – filho de Leiza Maria de Assunção Campos, brasileiro, motorista, portador da CI/GR n° 1648075-9 e CPF n° 016.061. 371-07, estarem domiciliados no lote n° 47 da quadra G - defronte à rua João Vicente de Barros, residir no mesmo endereço há 23 anos e residir no município há 32 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
48) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1224/2022 (REURB-S) - **LOTE 48**: MANOEL DA PAIXÃO DE SENE, filho de Maria Joana Prado da Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, aposentado/pensionista, portador da CI/RG n° 2473494-2 e CPF n° 304.333.471-04, casado com **Antonia Verginia de Sene** – brasileira, aposentado/pensionista, filha de Minervina Tereza da Silva, portadora da CI/GR n° 784830 e CPF n° 850. 057.891-20, estarem domiciliados no lote n° 48 da quadra G - defronte à Rua Professor Manoel José da Silva Prado, residir no mesmo endereço há 82 anos e residir no município há 82 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais);
49) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1225/2022 (REURB-S) - **LOTE 49**: GRACIANO MOREIRA DE CARVALHO, filho de Gessy Alves de Carvalho; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, aposentado/pensionista, solteiro, portador da CI/RG n° 3376239-2 e CPF n° 092.618.341-91, estar domiciliado no lote n° 49 da quadra G - defronte à rua Rua Professor Manoel José da Silva Prado, residir no mesmo endereço há 21 anos e residir no município há 21 anos, e que possui renda mensal equivalente a um salário mínimo - R$1.100,00 (um mil e cem reais);
50) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1226/2022 (REURB-S) - **LOTE 50**: ELIDIA VERGINIA DA SILVA SENE, filha de Menervina Tereza da Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileira, aposentada/pensionista, portadora da CI/RG n° 1187482-1 e CPF n° 137.988.391-15, casada com **Antônio Gonçalo de Sene** – brasileiro, aposentado/pensionista, filho de Josefa Cassemira da Silva, portador da CI/GR n°1187466-0 e CPF n° 329.561.341-91, estarem domiciliados no lote n° 50 da quadra G - defronte à rua Professor Manoel José da Silva Prado, residir no mesmo endereço há 55 anos e residir no município há 75 anos, e que possui renda familiar mensal total equivalente a R$3.300,00 (três mil e trezentos reais);
51) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 51**: LOTE PÚBLICO
52) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1227/2022 (REURB-S) - **LOTE 52**: SERVINO DE OLIVEIRA, filho de Maria Joana de Oliveira; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, prestador de serviços gerais, solteiro, portador da CI/RG n° 2591453-7 e CPF n° 054.622.101-75, estar domiciliado no lote n° 52 da quadra G - defronte à rua Frei Salvador, residir no mesmo endereço há 5 anos e residir no município há 49 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
53) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1228/2022 (REURB-S) - **LOTE 53**: DALVERI PEREIRA DE ARAÚJO, filha de Valdevina Pereira de Araújo; **declara para os devidos fins:** ser brasileira, do lar, portadora da CI/RG n° 1357580-5 e CPF n° 949.507.411-87, casada com **Silvano Ferreira da Cunha** – brasileiro, diarista rural, filho de Maria do Socorro Ferreira da Cunha, portador da CI/GR n° 1925893-3 e CPF n° 099.973.101-79, estarem domiciliados no lote n° 53 da quadra G - defronte à Rua Frei Salvador, residir no mesmo endereço há 12 anos e residir no município há 12 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente à R$1.300,00 (um mil e trezentos reais);
54) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1233/2022 (REURB-S) - **LOTE 54**: LUCICLEIA SOUZA LEITE, filha de Maria Adelaide de Souza Leite; **declara para os devidos fins:** ser brasileira, autônoma, solteira, portadora da CI/RG n° 1992566-2 e CPF n° 028.711.131-81, estar domiciliada no lote n° 54 da quadra G - defronte à rua Benedito Xavier, residir no mesmo endereço há 5 anos e residir no município há 20 anos, e que possui renda familiar mensal equivalente a R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
55) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **LOTE 55**: ÁREA PÚBLICA - Área Institucional AI-01 (Escola Estadual);
56) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **LOTE 56**: ÁREA PÚBLICA - Área Institucional AI-02 (Unidade Básica de Saúde "Postinho");
57) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 57**: LOTE PÚBLICO;
58) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **LOTE 58**: ÁREA PÚBLICA - Área Verde AV-01;
59) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **LOTE 59**: ÁREA PÚBLICA - Área Verde AV-02;
60) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **LOTE 60**: ÁREA PÚBLICA - Área Institucional AI-03 (Poço Artesiano);
61) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **LOTE 61**: ÁREA PÚBLICA - Área Verde AV-03;
62) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **LOTE 62**: ÁREA PÚBLICA - Reserva Técnica RT-06;
63) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **LOTE 63**: ÁREA PÚBLICA - Área Institucional AI-04 (Moinho Comunitário);
64) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1234/2022 (REURB-E) - **LOTE 64**: JACÓ SANTANA DE ARRUDA, filho de Maria Santana de Arruda; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, agricultor, portador da CI/RG n°

1402208-7 e CPF n° 965.806.311-04, casado sob o regime comunhão parcial de bens com **Eliete de Arruda** – brasileira, profissão/ocupação: apoio escolar, filha de Lidia Antonia de Arruda, portadora da CI/GR n°1905645-1 e CPF n°021.935.961-07, estarem domiciliados no lote n° 64 da quadra I - defronte à rua Deputado Milton Figueiredo, residir no mesmo endereço há 12 anos e residir no município há 30 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
65) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 65**: LOTE PÚBLICO;
66) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 66**: LOTE PÚBLICO;
67) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 67**: LOTE PÚBLICO;
68) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 68**: LOTE PÚBLICO;
69) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 69**: LOTE PÚBLICO;
70) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1235/2022 (REURB-S) - **LOTE 70**: MANOEL SANTANA DE ARRUDA, filho de Catarina Marques de Arruda; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, jardineiro, portador da CI/RG n° 2156087-0 e CPF n° 035.232.961-02, solteiro estar domiciliado no lote n° 70 da quadra J - defronte à rua Minas Gerais, residir no mesmo endereço há 51 anos e residir no município há 51 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais);
71) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1236/2022 (REURB-E) - **LOTE 71**: MANOEL SANTANA DA SILVA, filho de Maria Inácia de Campos; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, frentista, portador da CI/RG n° 0344094-0 e CPF n° 487.262.221-91, casado sob o regime de comunhão de bens com **Joana Antônia da Silva** – brasileira, desempregada, portadora da CI/GR n° 0552977-8 e CPF n° 535.624.101.15, estarem domiciliados no lote n° 71 da quadra K - defronte à rua Deputado Milton Figueiredo, residir no mesmo endereço há 35 anos e residir no município há 35 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
72) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 72**: LOTE PÚBLICO;
73) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 73**: LOTE PÚBLICO;
74) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 74**: LOTE PÚBLICO;
75) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1239/2022 (REURB-S) - **LOTE 75**: ANA ISABEL BARROS DE OLIVEIRA, filha de Maria Carmina de Barros; **declara para os devidos fins:** ser brasileira, aposentada/pensionista, viúva, portadora da CI/RG n° 0444487-6 e CPF n° 000.642.401-50, estar domiciliada no lote n° 75 da quadra K - defronte à rua Frei Deputado Milton Figueiredo, residir no mesmo endereço há 15 anos e residir no município há 15 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
76) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1240/2022 (REURB-S) - **LOTE 76**: JOSÉ SIMEÃO DE BARROS, filho de Antonia Marques de Barros; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, aposentado/pensionista, portador da CI/RG n° 0202659-7 e CPF n° 352.349.201-78, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **Benedita Maria de Barros** – brasileira, aposentada/pensionista, filha de Maria da Silva, portadora da CI/GR n°1537794-6 e CPF n° 026.081.421-09, estarem domiciliados no lote n° 76 da quadra K - defronte à rua Deputado Milton Figueiredo, residir no mesmo endereço há 27 anos e residir no município há 27 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
77) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1241/2022 (REURB-E) - **LOTE 77**: JESUINO MARTINIANO DE ALMEIDA, filho de Inaldina Martiniano de Figueiredo; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, tratorista, portador da CI/RG n° 0874502-1 e CPF n° 550.423.251-15, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **Maria Vanilza de Barros** – brasileira, desempregada, filha de Benedita Maria de Barros, portadora da CI/GR n° 1677710-7 e CPF n° 019.814.251-01, estarem domiciliados no lote n° 77 da quadra K - defronte à rua Deputado Milton Figueiredo, residir no mesmo endereço há 19 anos e residir no município há 19 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
78) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 78**: LOTE PÚBLICO;
79) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1243/2022 (REURB-E) - **LOTE 79**: MAILZE FAUSTINO DE OLIVEIRA, filha de Maria Emiliana de Oliveira; **declara para os devidos fins:** ser brasileira, desempregada, portadora da CI/RG n° 0169214-3 e CPF n° 474.901.441-91, casada com **Nereu Henrique Garcia** – brasileiro, aposentado/pensionista, filho de Girce Francisca Garcia, portador da CI/GR n° 0293389-6 e CPF n° 275.043.791-15, estarem domiciliados no lote n° 79 da quadra L - defronte à rua Deputado Milton Figueiredo, residir no mesmo endereço há 10 anos e residir no município há 10 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente à R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
80) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1244/2022 (REURB-E) - **LOTE 80**: NILMA DE OLIVEIRA GARCIA, filha de Mailze Faustino de Oliveira Garcia; **declara para os devidos fins: ser** brasileira, assistente de diretoria, portadora da CI/RG n° 1465294-3 e CPF n° 988.939.801-00, casada com **João Fernando Nascimento** – brasileiro, vereador, filho de Onofra Fernandes de Lima, portador da CI/GR n°11033720 e CPF n° 846.122.071-49, estarem domiciliados no lote n° 80 da quadra L - defronte à rua Deputado Milton Figueiredo, residir no mesmo endereço há 14 anos e residir no município há 14 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
81) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1245/2022 (REURB-E) - **LOTE 81**: ANTÔNIO ROZOLINO DE SENE, filho de Josefa Cassemira de Sene; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, aposentado/pensionista, portador da CI/RG n° 01891375 e CPF n° 396.066.351-04, casado com **Messias Verginia da Silva Sene** – brasileira, aposentada/pensionista, portadora da CI/GR n° 1796545-4, e CPF: 040.061.171-67 estarem domiciliados no lote n° 81 da quadra L - defronte à rua Deputado Milton Figueiredo, residir no mesmo endereço há 6 anos e residir no município há 12 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente à R$1.300,00 (um mil e trezentos reais);
82) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1246/2022 (REURB-S) - **LOTE 82**: CRISTINO ROZENO DE SENE, filho de Josefa Cassemira da Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, autonomo, solteiro, portador da CI/RG n° 0406935-8 e CPF n° 352.849.861-72, estar domiciliado no lote n° 82 da quadra L - defronte à rua Milton Figueiredo, residir no mesmo endereço há 11 meses e residir no município há 60 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$1.100,00 (um mil e cem reais);
83) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1247/2022 (REURB-E) - **LOTE 83**: ELIETE SANTINHA DA SILVA GONÇALVES, filha de Benedita Antonina do Prado Silva; **declara para os devidos fins:** ser brasileira, secretária, portadora da CI/RG n° 21098271 e CPF n° 034.239.861-07, casada sob o regime de comunhão total de bens com **Cristiano Rodrigues Gonçalves** – brasileiro, empresário, filho de Lindomar Rodrigues Gonçalves, portador da CI/GR n°3269865 e CPF n° 633.801.701-78, estar domiciliada no lote n° 83 da quadra M - defronte à rua São João, residir no mesmo endereço há 5 anos e residir no município há 5 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);
84) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 84**: LOTE PÚBLICO;
85) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1250/2022 (REURB-E) - **LOTE 85**: EDIMAR DE ALMEIDA, filho de Maria Laurinda de Almeida; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, guarda, solteiro, portadora da CI/RG n° 07739966 e CPF n° 535.612.441-49, estar domiciliado no lote n° 85 da quadra M - defronte à rua São João, residir no mesmo endereço há 6 anos e residir no município há 6 anos, e que possui renda mensal equivalente a R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
86) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 86**: LOTE PÚBLICO;
87) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2364/2022 - **LOTE 87**: LOTE PÚBLICO;
88) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1252/2022 (REURB-E) - **LOTE 88**: ANTONIO JOSE BONINI, filho de Maria Aparecida Bonini; **declara para os devidos fins:** ser brasileiro, comerciante, portador da CI/RG n° 810510 e CPF n° 125.893.651-87, solteiro, estar domiciliado na rua Ministro Liciníio Monteiro, s/n, apartamento 105 do Residencial Maria Alcina e que possui renda mensal equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
89) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **Área Institucional AI-05**: Equipamento Comunitário - Cemitério;
90) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **APP-01**: Equipamento Comunitário - Área de Preservação Permanente;
91) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **APP-02**: Equipamento Comunitário - Área de Preservação Permanente;
92) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **RP-01**: Equipamento Comunitário - Reserva Paisagística;
93) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **RP-02**: Equipamento Comunitário - Reserva Paisagística;
94) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **RT-01**: Equipamento Comunitário - Reserva Técnica;
95) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **RT-02**: Equipamento Comunitário - Reserva Técnica;
96) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **RT-03**: Equipamento Comunitário - Reserva Técnica;
97) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **RT-04**: Equipamento Comunitário - Reserva Técnica;
98) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2365/2022 - **RT-05**: Equipamento Comunitário - Reserva Técnica;

Certifico que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da lei n° 13.465/2017 para expedição desta certidão. Nada mais consta.

Nossa Senhora do Livramento, Mato Grosso.

12 de maio de 2022.

Lara Cristina Proença Elias Fiscal de Obras e Postura	Airton Conceição de Arruda Sec. Mun. De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

DECRETO N. 052/2022

DECRETO N. 052/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1958/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
BENEDITO FRANSCISO DA SILVA SOBRINHO	1958/2022	124/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 280/2022

Portaria nº 280/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **ANTONIO CARLOS MACIEL**, brasileiro, RG: 9506403 SSP/MT, CPF: 629.876. 901-34, residente na Rua Conego Peixoto, Centro em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 026/2022–** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviço de instalação elétrica com colocação de padrão, cabeamento para instalação de ar condicionado na Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade de Figueiral, Escola Municipal Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela D'Oriente e Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade Rio dos Peixe, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº 1553/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022. , Empresa FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191, a partir de 19/04/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Abril de 2021.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

CONTRATO: 04/2022 - NOSSA PREVI

Contrato de prestação de serviços de assistência e consultoria atuarial

CONTRATO: 04/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04/2022.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Avenida Cel. Botelho, Bairro Centro, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, EMANUEL ARCANJO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 956.691.321-49, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.541.510/0001-20, com Sede Social na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras, Exec. Center, Sala 401, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-300, neste ato representado pelo Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro: Centro Norte, CEP: 78.005.380, Cuiabá-MT, fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail – atendimento@atuarialconsultoria.com.br, denominado simplesmente de CONTRATADO, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

2. Realização de **Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 1°, inciso I, da lei nº 9.717/98

3. Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS**.**

4. Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da ***CONTRATANTE***, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial;

5. Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial;

6. Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** no site do Ministério da Previdência Social, conforme portaria MPS 402/2008, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. Consultoria sobre alterações na legislação, ***sob a ótica técnico-atuarial***, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação**.**

7. Projeto de lei do plano de custeio – Visando a modificação do Plano de Custeio, conforme modelo disponibilizado e recomendado pelo SPPS.

8. Nota Explicativa Atuarial – Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário.

9. Demonstração da Viabilidade Orçamentária e Financeira – SUSTEN – Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000(LRF)

10. Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – **LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **AssetLiability Management** – **ALM,** elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.

12. Envio por sedex, da Reavaliação Atuarial impressa e encadernada.

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGENCIA DO CONTRATO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (quarenta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho. Este contrato terá vigência de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, se ambas as partes tiverem acordadas.

CLÁSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA /RJ 1.659.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**, pagos em uma única parcela, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Reavaliação Atuarial, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do recebimento do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

O atraso no pagamento sofrerá multa de 5% mais correção de 2%. AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. O empenho será por empreitada global.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da ***Contratante:***

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***.

II - São obrigações da ***Contratada***:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o ***CONTRATANTE*** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na ***CONTRATADA***, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Várzea Grande - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 13 de maio de 2022.

_____ ***INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT***

CONTRATANTE

_____

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA GARCIA

Diretor

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

4º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2020

4º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1545/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 061/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 1545/2022 de aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro R$ 21.130,75 (Vinte e Hum Mil Cento e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos) o aditivo em apreço refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato 061/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020.com** Empresa**GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33. 702.309/0001-82, estabelecida **AV FERNANDO CORREA DA COSTA** Nº **8600** Complemento **LOTE 2-A1** CEP **78.080-535** Bairro **SAO JOSE** Município **CUIABA** UF **MT**, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representado por José Romualdo Morceli, brasileiro, empresário, portador do RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-91, residente e domiciliado na Rua Polonia, nº11, Quadra 12, Bairro 12, Bairro Jardim Europa, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-4406, firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE X - Ampliação do sistema de abastecimento de água no Bairro Morro da Boa Vista –

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 211/2022.

AS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Maio de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 33.702.309/0001-82

Representado por José Romualdo Morceli

RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre -2022, e Discussão para avaliação elaboração do PPA 2022 a 2025 e da LDO/2023 a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 25/05/2022 (quarta-feira) as 09:00 hs** da manhã.

A Audiência será transmitida nos meios eletrônicos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 011.2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 011. 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 004** do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 011/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas eleva-

das e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras abaixo descritas no item 4.1. 1. – ANEXO I do Termo de Referencia n. 079/2022 – Processo Administrativo n. 1963/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 18 de maio de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30 de maio de 2022, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de maio de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de maio de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 13 de maio de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

DECRETO N. 050/2022 - RGA A PARTIR DE 01/05/2022 (PUB. 10/05/2022)

05/2022 8%				
Profissionais do Magistério - Professores 25 horas				
CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	D
	1	2	3	4
NIVEL	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO
1	1.900,42	2.850,64	3.230,71	3.515,80
2	1.976,44	2.964,66	3.359,93	3.656,40
3	2.055,49	3.083,26	3.494,33	3.802,66
4	2.137,71	3.206,53	3.634,06	3.954,74
5	2.223,17	3.334,79	3.779,44	4.112,95
6	2.312,06	3.468,16	3.930,58	4.277,38
7	2.404,53	3.606,88	4.087,83	4.448,49
8	2.500,70	3.751,14	4.251,32	4.626,41
9	2.600,67	3.901,17	4.421,35	4.811,48
ANEXO VII-B-05/2022 8%				
Apoio Administrativo Educacional				
CLASSE COEFICIENTE	A	B		
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO		
1	1.231,31	1.416,01		
2	1.280,53	1.472,64		
3	1.331,77	1.531,54		
4	1.385,05	1.592,77		
5	1.440,43	1.656,47		
6	1.498,04	1.722,73		
7	1.557,99	1.791,63		
8	1.620,29	1.863,29		
9	1.685,10	1.937,80		
10	1.752,52	2.015,27		
ANEXO VII-B-05/2022 8%				
Técnico Administrativo Educacional				
CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	1.382,12	1.589,41	1.796,04	
2	1.437,40	1.652,98	1.867,88	
3	1.494,90	1.719,11	1.942,60	
4	1.554,68	1.787,85	2.020,27	
5	1.616,84	1.859,38	2.101,09	
6	1.681,52	1.933,74	2.185,12	
7	1.748,79	2.011,08	2.272,50	
8	1.818,70	2.091,52	2.363,43	
9	1.891,44	2.175,15	2.457,93	
10	1.967,08	2.262,16	2.556,25	
05/2022 8%				
ANEXO VII-B				
Apoio Municipal, Apoio aos Serviços de Saude				
CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	1.119,38	1.287,30	1.455,17	
2	1.164,12	1.338,77	1.513,38	
3	1.210,69	1.392,29	1.573,89	
4	1.259,12	1.447,97	1.636,86	
5	1.309,47	1.505,88	1.702,32	
6	1.361,87	1.566,11	1.770,40	
7	1.416,33	1.628,75	1.841,21	
8	1.473,00	1.693,89	1.914,83	
9	1.531,90	1.761,63	1.991,41	
10	1.593,19	1.832,07	2.071,05	
05/2022 8%				
Agente Municipal, Assistente de Saúde				
CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	1.256,47	1.444,93	1.632,78	
2	1.306,74	1.502,72	1.698,06	
3	1.359,00	1.562,82	1.766,01	
4	1.413,33	1.625,34	1.836,62	
5	1.469,86	1.690,34	1.910,08	
6	1.528,66	1.757,95	1.986,48	
7	1.589,79	1.828,26	2.065,93	
8	1.653,37	1.901,36	2.148,57	
9	1.719,49	1.977,42	2.234,49	
10	1.788,25	2.056,51	2.323,86	
ANEXO IX-B - 30 horas-05/2022 -8%				
Profissionais de Nivel Superior Municipal, Saude e Fiscal de Tributos				
CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	3.295,49	4.147,15	5.305,42	
2	3.460,28	4.354,48	5.570,68	
3	3.633,26	4.572,20	5.849,22	
4	3.814,91	4.800,83	6.141,67	
5	4.005,66	5.040,87	6.448,72	
6	4.205,94	5.292,87	6.771,15	
7	4.416,22	5.557,52	7.109,72	
8	4.637,01	5.835,40	7.465,19	
9	4.868,86	6.127,15	7.838,43	
10	5.112,29	6.433,51	8.230,35	
ANEXO IX-B - 40 horas- 8% 05/2022				
Profissionais de Nivel Superior Municipal, Saude e Fiscal de Tributos				
CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	
Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	4.393,98	5.529,54	7.073,90	
2	4.613,68	5.805,99	7.427,59	
3	4.844,35	6.096,28	7.798,96	
4	5.086,56	6.401,12	8.188,88	
5	5.340,87	6.721,14	8.598,29	
6	5.607,92	7.057,18	9.028,22	
7	5.888,29	7.410,04	9.479,60	
8	6.182,70	7.780,51	9.953,58	
9	6.491,80	8.169,52	10.451,24	
10	6.816,40	8.578,00	10.973,78	
ANEXO IV-B -ATUALIZAÇÃO 8% 05/2022				
DAS - 5		7.204,11		

DAS - 4		4.122,72		
DAS - 3		2.748,49		
DAS - 2		2.061,36		
DAS - 1		1.236,81		
Prefeito Municipal		17.854,87		
Vice-Prefeito		8.927,44		
OPERADOR DE MAQUINA- 8% 05-2022				
CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	
NIVEL	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	
1	1.196,65	1.376,13	1.555,02	
2	1.244,52	1.431,18	1.617,21	
3	1.294,27	1.488,42	1.681,91	
4	1.346,05	1.547,96	1.749,18	
5	1.399,85	1.609,87	1.819,14	
6	1.455,86	1.674,27	1.891,92	
7	1.514,11	1.741,24	1.967,59	
8	1.574,65	1.810,88	2.046,30	
9	1.637,60	1.883,34	2.128,14	
10	1.703,11	1.958,67	2.213,27	

PORTARIA Nº 278/2022

Portaria nº 278/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 024/2022** Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022.,– Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, a partir de 06/04/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO NUMERO DO CONTRATO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **OACIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio aos Serviços de Saúde**

Cargo: Apoio aos Serviços de Saúde

VIGENCIA: 16/05/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **007.2067.31.90.04.1.500 – FICHA 269 ou 007.2067.1.1.621. 31.90.04 – FICHA 270.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIA DE ANUNCIAÇÃO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 17/05/2022 à 16/05/2023

DOTAÇÃO: **004.004008.31.90.04.1.500 – FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Maio de 2022.

PORTARIA Nº 277/2022

PORTARIA Nº 277/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 023/2022,** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza e manutenção com pequenos reparos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº 1375/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022., Empresa **OSIAS SERPA 94678413120,** a partir de 06/04/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 053/2022

DECRETO N. 053/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2060/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
MARIA LEITE DA SILVA	2060/2022	123/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020

***9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035 tendo em vista o que consta no, tendo em vista o que consta no Processo nº 004066/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ena Lei nº 8. 078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas nono termo aditivo de prazo

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2091/2022 e 2356/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 053/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo 2091/2022 e 2356/2022 de aditivo de prazo do contrato 053/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA com Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE VII – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

LOTE VIII – Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval.

DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo de prazo 07/05/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 260/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Abril de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 10.574.100/0001-85, situada na Est. Realeza, n° s/n, na cidade de Nova Bandeirante/MT, neste ato representado pelo Evaldo Miranda de Sousa, portador do RG n°. 14242311 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 942.334.461-53, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n°. s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 033/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 10.574.100/0001-85

ENDEREÇO: EST. REALEZA

TELEFONE: (66) 98433-5633

BANCO: BRASIL

AGENCIA: 4099-1

CONTA: 12238-6

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	PRSE_DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP - 200LT	UNIDADE	21	NORTAO	R$ 1.289,00	R$ 27.069,00
9	GRAXA - LUBRIFICANTE DE CHASSIS - 170KG	UNIDADE	20	EVORA	R$ 3.899,00	R$ 77.980,00
12	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 170KG	UNIDADE	20	EVORA	R$ 3.479,99	R$ 69.599,80
22	OLEO LUBRIFICANTE 2T - 500ML	UNIDADE	401	IPIRANGA	R$ 31,00	R$ 12.431,00
29	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 - 20 LITROS	UNIDADE	300	IPIRANGA	R$ 649,00	R$ 194.700,00
32	OLEO LUBRIFICANTE CF 10W - 20 LITROS	UNIDADE	120	LUBRAX	R$ 805,00	R$ 94.788,00
38	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 - 20 LITROS	UNIDADE	376	SHELL	R$ 689,90	R$ 259.402,40
						R$ 735.970,20

Valor total do fornecedor R$ 735.970,20 (setecentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta reais e vinte centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.8. Os produtos deverão apresentar garantia legal de 90 dias, conforme o código de defesa do consumidor (CDC). O período se inicia com a emissão da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 207/2022, Servidor ***ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS*** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
66 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
134 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE MAIO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ Nº 10.574.100/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 36.136.393/0001-02, situada na Av. Júlio Domingos de Campos, n° 73000, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo senhor IGOR CABRAL CASTRO, portador do RG n°. 12043079 PC/MG e inscrito sob o CPF n°. 097.756.266-25, residente e domiciliada situada na Av. Doutor José Feliciano Figueiredo, n°. 84, na cidade

de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 033/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: 36.136.393/0001-02

ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS

TELEFONE: (65) 998123-0072

BANCO: INTER

AGENCIA: 0001

CONTA: 113027486

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	PRSE_DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ADITIVO PARA RADIADOR - 20 LITROS	UNIDADE	180	Power Bril	R$ 418,00	R$ 75.240,00
5	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP - 5LT	UNIDADE	527	Lider	R$ 38,00	R$ 20.026,00
6	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN - 5LT	UNIDADE	274	Lider	R$ 38,00	R$ 10.412,00
26	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 TRANSMISSAO - 20 LITROS	UNIDADE	156	Lubrax	R$ 789,00	R$ 123.084,00
34	OLEO LUBRIFICANTE CF 50 TRANSMISSAO - 20 LITROS	UNIDADE	105	Lubrax	R$ 739,00	R$ 77.595,00
						R$ 306.357,00

Valor total do fornecedor R$ 306.357,00 (trezentos e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.8. Os produtos deverão apresentar garantia legal de 90 dias, conforme o código de defesa do consumidor (CDC). O período se inicia com a emissão da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 207/2022, Servidor (a) ***ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS*** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
66 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
134 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE MAIO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 36.136.393/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 06.063.181/0001-81, situada na Av. José Francisco Otênio, n° 971, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pela senhora MARILZA DA SILVA GOMES, portadora do RG n°. 12308765 SJ/MT e inscrito (a) sob o CPF n°. 847.237.501-34, residente e domiciliada situada na Rua Francisco Rangel, n°. 311-B, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 033/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ: 06.063.181/0001-81

ENDEREÇO: AV. JOSÉ FRANCISCO OTENIO, N° 971

TELEFONE: (66) 3572-1605

BANCO: BRASIL

CONTA: 22648-3

AGENCIA: 1177-0

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	PRSE_DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL ARLA 32 - 20 LITROS	UNIDADE	136	ORIGINAL	R$ 143,00	R$ 19.448,00
8	FLUIDO - PARA FREIO DOT 4 - 500ML	UNIDADE	371	EATON	R$ 33,00	R$ 12.243,00
13	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 1KG	UNIDADE	55	EATON	R$ 41,50	R$ 2.282,50
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (API CI4) - 20 LITROS	UNIDADE	206	MWM	RS 489,00	R$ 100.734,00
28	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 - 20 LITROS	UNIDADE	144	PETROBAS	R$ 589,00	R$ 84.816,00
27	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - 20 LITROS	UNIDADE	160	MERITOR	R$ 654,00	R$ 104.640,00
						R$ 324.163,50

Valor total do fornecedor R$ 324.163,50 (trezentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.8. Os produtos deverão apresentar garantia legal de 90 dias, conforme o código de defesa do consumidor (CDC). O período se inicia com a emissão da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 207/2022, Servidor (a) ***ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS*** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
66 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
134 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE MAIO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ Nº 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 03.084.415/0001-89, situada na Av. Ariosto da Riva, n° 1465, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo senhor AMILTON ANTONIO POFFO, portador do RG n°. 1712434 SSP/PR e inscrito sob o CPF n°. 230.946.721-91, residente e domiciliada situada na Av. Presidente Costa e Silva, n°. 270, na cidade de Joinville/SC, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 033/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 03.084.415/0001-89

ENDEREÇO: AV. ARIOSTO DA RIVA

TELEFONE: (66) 3521-2501

BANCO: BRASIL

AGENCIA: 1177-0

CONTA: 31146-4

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	PRSE_DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 20KG	UNIDADE	40	KARTER	R$ 589,90	R$ 23.596,00
15	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 20 LITROS	UNIDADE	130	PETRONAS	R$ 573,00	R$ 74.490,00
21	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1 LITRO	UNIDADE	735	PETRONAS	R$ 25,00	R$ 18.375,00
17	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 DIESEL - 20 LITROS	UNIDADE	70	PETRONAS	R$ 600,00	R$ 42.000,00
33	OLEO LUBRIFICANTE CF 40 COMUM - 20 LITROS	UNIDADE	120	PETRONAS	R$ 758,00	R$ 90.960,00
36	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - 20 LITROS	UNIDADE	291	PETRONAS	R$ 539,00	R$ 156.849,00
37	OLEO LUBRIFICANTE TO 30 - 20 LITROS	UNIDADE	220	PETRONAS	R$ 719,00	R$ 158.180,00
						R$ 564.450,00

Valor total do fornecedor R$ 564.450,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.8. Os produtos deverão apresentar garantia legal de 90 dias, conforme o código de defesa do consumidor (CDC). O período se inicia com a emissão da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 207/2022, Servidor ***ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS*** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
66 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
134 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE MAIO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ Nº 03.084.415/0001-89

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 17.553.866/0001-22, situada na Av. Dom Orlando Chaves, n° 04, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo senhor WILSON GUEDES SILVA, portador do CNH n°. 02037859136 DETRAN-MT e inscrito sob o CPF n°. 239.987.094-87, residente e domiciliada situada na Av. Dom Orlando Chaves, n°. 04, na cidade de Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 033/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA

CNPJ: 17.553.866/0001-22

ENDEREÇO: AV. DOM ORLANDO CHAVES

TELEFONE: (65) 3362-3684

BANCO: BRASIL

CONTA: 129026-6

AGENCIA: 2764-2

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	PRSE_DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	GRAXA - LUBRIFICANTE DE CHASSIS - 20KG	UNIDADE	110	IPIRANGA	R$ 529,50	R$ 58.245,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 20 LITROS	UNIDADE	175	LUBRAX	R$ 634,00	R$ 110.950,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - 1 LITRO	UNIDADE	1090	IPIRANGA	R$ 48,90	R$ 53.301,00

19	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (API CG4) - 20 LITROS	UNIDADE	307	LUBRAX	R$ 418,50	R$ 128.479,50
23	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 - 1 LITRO	UNIDADE	745	IPIRANGA	R$ 48,50	R$ 36.132,50
24	OLEO LUBRIFICANTE 75W 80 200L	UNIDADE	194	LUBRAX	R$ 1.389,00	R$ 269.466,00
30	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 1 LITRO	UNIDADE	589	IPIRANGA	R$ 41,90	R$ 24.679,10
31	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 20 LITROS	UNIDADE	70	IPIRANGA	R$ 594,99	R$ 41.649,30
35	OLEO LUBRIFICANTE DEXDRON 3 - 1 LITRO	UNIDADE	160	IPIRANGA	R$ 48,90	R$ 7.824,00
						R$ 730.726,40

Valor total do fornecedor R$ 730.726,40 (setecentos e trinta mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.8. Os produtos deverão apresentar garantia legal de 90 dias, conforme o código de defesa do consumidor (CDC). O período se inicia com a emissão da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 207/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
66 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
134 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.

Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE MAIO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA

CNPJ Nº 17.553.866/0001-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOUZA COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 30.791.154/0001-00, situada na Av. josé Francisco Otênio, n° 1517, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Senhor NELSON RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG n°. 08129754 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 536.532.971-68, residente e domiciliada situada na Av. josé Francisco Otênio, n° 1517, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 033/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7. 892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SOUZA COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.791.154/0001-00

ENDEREÇO: AV. JOSÉ FRANCISCO OTENIO

TELEFONE: (66) 3572-1763

BANCO: SICREDI

CONTA: 19610-6

AGENCIA: 0821

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	PRSE_DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADITIVO PARA RADIADOR - 1 LITRO	UNIDADE	662	TEEBRIP	R$ 13,49	R$ 8.930,38
7	FLUIDO - PARA FREIO DOT 3 - 500ML	UNIDADE	384	VARGA	R$ 24,81	R$ 9.527,04
11	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 10KG	UNIDADE	136	LUBRAX	R$ 319,99	R$ 43.518,64
25	OLEO LUBRIFICANTE 75W90 TRANSMISSAO - 20 LITROS	UNIDADE	122	LUBRAX	R$ 1.150,00	R$ 140.300,00
						R$ 202.276,06

Valor total do fornecedor R$ 202.276,06 (duzentos e dois mil duzentos e setenta e seis reais e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.8. Os produtos deverão apresentar garantia legal de 90 dias, conforme o código de defesa do consumidor (CDC). O período se inicia com a emissão da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 207/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
66 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
134 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE MAIO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SOUZA COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ Nº 30.791.154/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

SEC. SAUDE: EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matricula 242.

SEC. EDUCAÇÃO: JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095.166-15, matricula 92.

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 013.580.641,05, matricula 3545.

SEC. DESPORTO: *JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS*, Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matricula 4403.

SEC. ADMINISTRAÇÃO: *ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,* Agente Serviços Publicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução das Para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **MARIA CLEUSA RODRIGUES,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PLAINA, CALANDRA, PRENSA, FRESA E FURADEIRA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital**,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

SEC. SAUDE: JOSE MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matricula 446.

SEC. EDUCAÇÃO: APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL:JANETE MACHADO MECABO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matricula 5030.

SEC. DESPORTO: JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matricula 5178.

SEC. ADMINISTRAÇÃO: *AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA*, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 13 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 025/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **AGROMOTOR MAQUINAS AGRÍCOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO ACOPLADO COM BOMBA (MOTOBOMBA) COMPLETO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE CIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

SILMAR MAY, Chefe de Departamento de Urbanismo, portador do CPF nº 010.991.489-95, matricula 5189.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***GABRIELA TONINATTO BOTURA*, Nutricionista**, portadora do CPF 399.844.388-64, matricula 4144.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 025/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP, M. W. MARCILIO** e **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA,** , tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ERIANE CUSTODIO DA SILVA, *Chefe de Departamento de Tesouraria*, portador do CPF: 005.712.201-69, matricula 5181.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 046/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **BANCO DO BRADESCO S.A.**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇORES PÚBLICOS ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS FUTURAMENTE E EFETUAR OS DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA A CONTA INDICADA PARA CADA SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas**,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARISA DA SILVA RIBEIRO, Agente Administrativo, portador do CPF 758.732.221-34, matricula 93.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

SILMAR MAY, Chefe de Departamento de Urbanismo, portador do CPF nº 010.991.489-95, matricula 5189

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 027/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edita, com a atribuição de acompanhar e

fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE,** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ. **04.435.485/0001-05**, situada na AV. Lazaro Moreira dos Santos, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo Sr. **ENEIAS DELLA ROSA**, portador do RG n°. 1.136.338-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 832.392.941-68, residente e domiciliada situada na AV. Travessa Toledo, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 027/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP

CNPJ N°: 04.435.485/0001-05

ENDEREÇO: AV. Lazaro Moreira dos Santos, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000

TELEFONE: (66) 3572-1191

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	IN NATURA	UNIDADE	100	R$ 8,48	R$ 848,00
2	ABOBORA JAPONESA COLORACAO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	IN NATURA	KILO	200	R$ 10,14	R$ 2.028,00
3	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS POR KILO	IN NATURA	KILO	100	R$ 5,48	R$ 548,00
5	ACUCAR 2 KG - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES	DOCE DIA	PACOTE	3000	R$ 8,74	R$ 26.220,00
6	ALHO - BULBO INTEIRO,NACIONAL,BOA QUALIDADE,FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, POR KILO	IN NATURA	KILO	600	R$ 16,97	R$ 10.182,00
	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, POR KILO	IN NATURA	KILO	300	R$ 8,63	R$ 2.589,00
12	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO POR KG	IN NATURA	KILO	1000	R$ 7,45	R$ 7.450,00
13	BATATA DOCE - ROXA DE PRIMEIRA SEM RAMA TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	KILO	200	R$ 15,31	R$ 3.062,00
14	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	IN NATURA	KILO	1000	R$ 9,78	R$ 9.780,00
16	BISCOITO COM SAL 400 G- TIPO CREAM CRACKER ,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	LIANE	PACOTE	2000	R$ 7,13	R$ 14.260,00
24	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBO, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO,ROTULADA, PESANDO ENTRE 1 A 3KG,POR PACOTE	TAVARES	KILO	2000	R$ 31,94	R$ 63.880,00
28	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	IN NATURA	UNIDADE	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00
33	EXTRATO DE TOMATE 850 GR - CONTENDO TOMATE ACUCAR E SAL SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS SEM CONSERVANTES NAO CONTEM GLUTEM COM DADOS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE DE	ELEFANTE	UNIDADE	1000	R$ 16,76	R$ 16.760,00
35	FARINHA DE MILHO 1 KG - FLOCAO PRE-COZIDA OBTIDA DO GRAO DO MILHO DEGERMINADO PRE-COZIDO OU PRE-GELATIZADO NA COR AMARELA ISENTA DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	MIKA	UNIDADE	500	R$ 11,81	R$ 5.905,00
36	FARINHA DE TRIGO 1 KG - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	ALVALADE	KILO	3000	R$ 6,40	R$ 19.200,00
42	FERMENTO QUIMICO 250 G- TIPO EM PO,COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCALCIO BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	ROYAL	UNIDADE	800	R$ 8,80	R$ 7.040,00
47	LARANJA - PERA COR AMARELA ESVERDEADA DE PRIMEIRA LIVRE DE RESIUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS TAMANHO GRANDE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA BOA QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	IN NATURA	KILO	2000	R$ 7,64	R$ 15.280,00
50	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90	LACBOM	UNIDADE	1000	R$ 7,79	R$ 7.790,00
54	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE	IN NATURA	KILO	200	R$ 10,62	R$ 2.124,00
59	MASSA ALIMENTICIA 500 GR - MACARRAO TIPO CONCHINHA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA	LIANE	UNIDADE	1500	R$ 6,10	R$ 9.150,00
62	MELAO - AMARELO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	IN NATURA	KILO	200	R$ 11,97	R$ 2.394,00
66	OELO COMESTIVEL 500 ML - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL	GALLO	UNIDADE	200	R$ 41,27	R$ 8.254,00
67	OLEO COMESTIVEL 900 ML - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS.	LIZA	UNIDADE	3000	R$ 12,99	R$ 38.970,00
72	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO,AGUA SAL, ACUCAR, FERMENTO BIOLOGICO	KILO	KILO	1500	R$ 15,98	R$ 23.970,00
71	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KILO	KILO	2000	R$ 22,98	R$ 45.960,00
70	PAO DOCE - A BASE DE OLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR, 50 G, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TIPICO DE PAO DOCE, A CASCA DEVERA SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO.	KILO	KILO	2000	R$ 22,98	R$ 45.960,00
75	REPOLHO - BRANCO ENTRE 1100 E 2500 G,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA	IN NATURA	KILO	1500	R$ 9,61	R$ 14.415,00
78	TOMATE - SANTA CRUZ, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA	IN NATURA	KILO	1000	R$ 12,96	R$ 12.960,00
						R$ 418.173,00

Valor total do fornecedor R$ 418.173,00 (Quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e três reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, viabilizando a rotina da cozinha escolar.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 202/2022, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0172 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0173 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 027/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 13 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP

CNPJ: **04.435.485/0001-05**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. **05.930.171/0001-33**, situada na Rua Pará, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WELIGTON MARCILIO**, portador do RG n°. 935.061 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 783.744.641-00, residente e domiciliada situada na Rua Pará, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 027/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M. W. MARCILIO

CNPJ N°: 05.930.171/0001-33

ENDEREÇO: Rua Pará, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000

TELEFONE: (66) 3572-1127

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ 30 G	MIKA	PACOTE	300	R$ 2,98	R$ 894,00
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO 800 GRAMA OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	TODDY	PACOTE	1500	R$ 16,80	R$ 25. 200,00
8	AMENDOIM - CRU 500 GRAMAS COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO	MIKA	PACOTE	500	R$ 16,90	R$ 8. 450,00
17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 400 GR - TIPO BOLACHA SEM LACTOSE COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	LIANE	PACOTE	2000	R$ 7,00	R$ 14. 000,00
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 400 GR - TIPO MARIA COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL SAL ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM PACOTE	LIANE	PACOTE	1000	R$ 7,50	R$ 7. 500,00
20	CANELA 10 GR - EM PAU OBTIDA DA PLANTA PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	MIKA	PACOTE	300	R$ 3,05	R$ 915,00
22	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS	INATURA	KILO	3500	R$ 33,90	R$ 118. 650,00
27	CHA - ERVA MATE 250 G QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARV	RICO	UNIDADE	500	R$ 10,00	R$ 5. 000,00
30	COLORAU 500G - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	MIKA	PACOTE	300	R$ 9,20	R$ 2. 760,00
32	EXTRATO DE TOMATE 340 GR - CONTENDO TOMATE ACUCAR E SAL SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS SEM CONSERVANTES NAO CONTEM GLUTEM COM DADOS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE DE	VAL	UNIDADE	1000	R$ 5,20	R$ 5. 200,00
34	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG - SECA,FINA,TIPO 1 TORRADA,BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO. PACOTE DE 1 KG	PINDUCA	PACOTE	1000	R$ 10,15	R$ 10. 150,00
38	FEIJAO 1 KG- CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	TIO LINDO	PACOTE	2000	R$ 8,75	R$ 17. 500,00
39	FEIJAO 1 KG- PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%I, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	TIO LINDO	PACOTE	2000	R$ 9,85	R$ 19. 700,00
43	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 1,500 KG A 1,80	SADIA	KILO	4000	R$ 16,50	R$ 66. 000,00
45	FUBA DE MILHO 1 KG- SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	MIKA	UNIDADE	2000	R$ 6,40	R$ 12. 800,00
49	LEITE EM PO INSTANTANEO 400 G - COM VITAMINAS C, A E D PIROFOSFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA SEM GLUTEM	PIRACANJUBA	UNIDADE	4000	R$ 17,20	R$ 68. 800,00
55	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO	INATURA	KILO	500	R$ 5,60	R$ 2. 800,00
60	MASSA ALIMENTICIA 1 KG - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMAS CONTEM GLUTEM	GALO	UNIDADE	2500	R$ 11,90	R$ 29. 750,00
63	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 G - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	MIKA	PACOTE	600	R$ 5,60	R$ 3. 360,00
65	MOLHO DE TOMATE 340 G - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS	VAL	UNIDADE	2500	R$ 2,40	R$ 6. 000,00
68	OREGANO 100 G - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	MIKA	PACOTE	300	R$ 9,00	R$ 2. 700,00
73	POLVILHO 1 KG - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MIKA	PACOTE	200	R$ 14,00	R$ 2. 800,00
76	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	MASTER	PACOTE	500	R$ 2,30	R$ 1. 150,00
77	TEMPERO BAIANO 30 G - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	MIKA	PACOTE	300	R$ 2,85	R$ 855,00
79	VINAGRE - DE MAÇA PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750 ML A	CASTELO	UNIDADE	500	R$ 6,70	R$ 3. 350,00

						R$ 436. 284,00

Valor total do fornecedor R$ 436.284,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, viabilizando a rotina da cozinha escolar.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 202/2022, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0172 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0173 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 027/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 13 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE,** registrar os preços da empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **06.326.871/0001-86**, situada na Avenida José Francisco Otênio, n° 92, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representada pela Senhora **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO**, portadora do RG n°. 1.656165-1 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 025.375.691.05, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n°. 1230, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 027/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ N°: 06.326.871/0001-86

ENDEREÇO: Avenida José Francisco Otênio, n° 92, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000

TELEFONE: (66) 3572-1236

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	AMIDO DE MILHO 1KG - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA	MIKA	PACOTE	300	R$ 16,24	R$ 4.872,00
10	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	TIO LINDO	PACOTE	3500	R$ 24,61	R$ 86.135,00
15	BISCOITO COM SAL 400 GR - TIPO SALGADO COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA AMIDO DE MILHO SAL REFINADO AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS ISENTO DE LACTOSE PROTEINA DO LEITE E/OU TRACOS DE LEITE ACONDICIONADO	LIANE	PACOTE	2000	R$ 7,12	R$ 14.240,00
19	CACAU EM PO 200 GR - SOLUVEL OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO	OETKER	UNIDADE	300	R$ 24,91	R$ 7.473,00
21	CANJIQUINHA 500 GR - DE MILHO AMARELO FINA FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS NAO DEVEM ESTAR UMIDAS FERMENTADAS OU RANCOSAS	MIKA	PACOTE	500	R$ 4,19	R$ 2.095,00
23	CARNE BOVINA - DE SEGUNDA EM ISCAS CONGELADAS ACEM OU PALETA O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE NEM PARASITOS NEM LARVAS DEVE APRESENTAR COR VERMELHO BRILHANTE OU PURPURA ODOR CARACTERISTICO O PERCENTUAL DE GORDURA E DE 10% NAO	FRIG.BONANZA	KILO	2000	R$ 31,94	R$ 63.880,00
25	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO	INNATURA	KILO	1500	R$ 7,55	R$ 11.325,00
26	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	INNATURA	KILO	1500	R$ 16,76	R$ 25.140,00
29	COCO RALADO 100 G - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO,	INNATURA	PACOTE	1000	R$ 6,61	R$ 6.610,00
31	ERVILHA VERDE 170 GR - EM CONSERVA SIMPLES INTEIRA IMERSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	BONARE	UNIDADE	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
37	FARINHA DE TRIGO 500 GR - PARA KIBE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OUMINISTERIO DA SAUDE		PACOTE	500	R$ 7,84	R$ 3.920,00
40	FERMENTO BIOLOGICO 10 G - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SAF-INSTANT	UNIDADE	500	R$ 2,51	R$ 1.255,00
41	FERMENTO BIOLOGICO 125 G - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SAF-INSTANT	PACOTE	100	R$ 16,28	R$ 1.628,00
44	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR KG	SEARA	KILO	2000	R$ 10,10	R$ 20.200,00
	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	INNATURA	KILO	200	R$ 17,90	R$ 3.580,00
48	LEITE DE COCO 200 ML- NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	ADELCOCO	UNIDADE	800	R$ 5,63	R$ 4.504,00
51	LIMAO - TAITI, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	INNATURA	KILO	200	R$ 7,05	R$ 1.410,00
52	LOURO 05 G- EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	MIKA	PACOTE	300	R$ 3,09	R$ 927,00
53	MAÇA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	INNATURA	KILO	3000	R$ 8,52	R$ 25.560,00
56	MANTEIGA 500 GR - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	CANTO DE MINAS	UNIDADE	100	R$ 39,53	R$ 3.953,00
58	MARGARINA VEGETAL 1 KG - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	DELICIA	UNIDADE	300	R$ 21,93	R$ 6.579,00
57	MARGARINA VEGETAL 500 GR - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 50	DELICIA	UNIDADE	300	R$ 11,64	R$ 3.492,00
60	MASSA ALIMENTICIA 1KG - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.	LIANE	UNIDADE	2500	R$ 11,99	R$ 29.975,00
64	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR - SIMPLES,GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADO EM LATA COM 280 GRAMAS,DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	MIKA	UNIDADE	3000	R$ 4,56	R$ 13.680,00
69	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR CONTENDO UMA DUZIA	INNATURA	DUZIA	2000	R$ 10,30	R$ 20.600,00
73	POLVILHO 1 KG - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MIKA	PACOTE	200	R$ 13,53	R$ 2.706,00

						R$ 368. 134,00

Valor total do fornecedor R$ 368.134,00 (Trezentos e sessenta e oito mil cento e trinta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, viabilizando a rotina da cozinha escolar.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 202/2022, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0172 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0173 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 027/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 13 de maio de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021

2º TERMO ADITIVO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021**- **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital**,** QUE ENTRE SI CELEBRAMA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** E AEMPRESA **NILSON DE OLIVEIRA - ME.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **NILSON DE OLIVEIRA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. **09.632.960/0001-49**, situada na Estrada Astorga, n° s/n km 15, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, na qualidade de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Quadro Societário da empresa, Razão Social e Nome fantasia da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA

2.1. Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) Quadro Societário – Lourdes santos Domiciano, Maikon Domiciano de Oliveira e Maraiza Suelen de Oliveira.

b) Razão Social: **EXPLANAÇÃO DE MADEIRA BANDEIRANTES LTDA**

c) Nome fantasia: **EXPLANAÇÃO DE MADEIREIRAS BANDEIRANTES**

2.2 Podemos concluir objetivamente que:

a) As alterações do quadro de sócios e da razão social, por si só, não constituem cessão contratual, afastando a incidência do art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

b) Essas alterações também não justificam a rescisão do contrato com base no disposto no art. 78, inc. XI, desde que se demonstre a ausência de prejuízo à execução do contrato.

c) É importante esclarecer que não é a razão social nem a denominação, tampouco as pessoas naturais que integram o quadro de sócios que definem a personalidade atribuída a uma pessoa jurídica.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário oficial da (AMM), será providenciado pela administração, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT 16 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NILSON DE OLIVEIRA - ME

CNPJ n° 39.332.847/0001-09

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. **05.930.171/0001-33**, situada na Rua Pará, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WELIGTON MARCILIO**, portador do RG n°. 935.061 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 783.744.641-00, residente e domiciliada situada na Rua Pará, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 027/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M. W. MARCILIO

CNPJ N°: 05.930.171/0001-33

ENDEREÇO: Rua Pará, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000

TELEFONE: (66) 3572-1127

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ 30 G	MIKA	PACOTE	300	R$ 2,98	R$ 894,00
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO 800 GRAMA OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	TODDY	PACOTE	1500	R$ 16,80	R$ 25.200,00
8	AMENDOIM - CRU 500 GRAMAS COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO	MIKA	PACOTE	500	R$ 16,90	R$ 8.450,00

17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 400 GR - TIPO BOLACHA SEM LACTOSE COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	LIANE	PACOTE	2000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 400 GR - TIPO MARIA COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL SAL ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM PACOTE	LIANE	PACOTE	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
20	CANELA 10 GR - EM PAU OBTIDA DA PLANTA PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	MIKA	PACOTE	300	R$ 3,05	R$ 915,00
22	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS	INATURA	KILO	3500	R$ 33,90	R$ 118.650,00
27	CHA - ERVA MATE 250 G QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARV	RICO	UNIDADE	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
30	COLORAU 500G - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	MIKA	PACOTE	300	R$ 9,20	R$ 2.760,00
32	EXTRATO DE TOMATE 340 GR - CONTENDO TOMATE ACUCAR E SAL SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS SEM CONSERVANTES NAO CONTEM GLUTEM COM DADOS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE DE	VAL	UNIDADE	1000	R$ 5,20	R$ 5.200,00
34	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG - SECA,FINA,TIPO 1 TORRADA,BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO. PACOTE DE 1 KG	PINDUCA	PACOTE	1000	R$ 10,15	R$ 10.150,00
38	FEIJAO 1 KG- CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	TIO LINDO	PACOTE	2000	R$ 8,75	R$ 17.500,00
39	FEIJAO 1 KG- PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%I, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	TIO LINDO	PACOTE	2000	R$ 9,85	R$ 19.700,00
43	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 1,500 KG A 1,80	SADIA	KILO	4000	R$ 16,50	R$ 66.000,00
45	FUBA DE MILHO 1 KG- SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	MIKA	UNIDADE	2000	R$ 6,40	R$ 12.800,00
49	LEITE EM PO INSTANTANEO 400 G - COM VITAMINAS C, A E D PIROFOSFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA SEM GLUTEM	PIRACANJUBA	UNIDADE	4000	R$ 17,20	R$ 68.800,00
55	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO	INATURA	KILO	500	R$ 5,60	R$ 2.800,00
60	MASSA ALIMENTICIA 1 KG - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMAS CONTEM GLUTEM	GALO	UNIDADE	2500	R$ 11,90	R$ 29.750,00
63	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 G - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	MIKA	PACOTE	600	R$ 5,60	R$ 3.360,00
65	MOLHO DE TOMATE 340 G - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS	VAL	UNIDADE	2500	R$ 2,40	R$ 6.000,00
68	OREGANO 100 G - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	MIKA	PACOTE	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
73	POLVILHO 1 KG - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MIKA	PACOTE	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
76	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	MASTER	PACOTE	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
77	TEMPERO BAIANO 30 G - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	MIKA	PACOTE	300	R$ 2,85	R$ 855,00
79	VINAGRE - DE MAÇA PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750 ML A	CASTELO	UNIDADE	500	R$ 6,70	R$ 3.350,00
						R$ 436.284,00

Valor total do fornecedor R$ 436.284,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, viabilizando a rotina da cozinha escolar.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 202/2022, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0172 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0173 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 027/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 13 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE,** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ. **04.435.485/0001-05**, situada na AV. Lazaro Moreira dos Santos, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo Sr. **ENEIAS DELLA ROSA**, portador do RG n°. 1.136.338-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 832.392.941-68, residente e domiciliada situada na AV. Travessa Toledo, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 027/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP

CNPJ N°: 04.435.485/0001-05

ENDEREÇO: AV. Lazaro Moreira dos Santos, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000

TELEFONE: (66) 3572-1191

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	IN NATURA	UNIDADE	100	R$ 8,48	R$ 848,00

2	ABOBORA JAPONESA COLORACAO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	IN NATURA	KILO	200	R$ 10,14	R$ 2.028,00
3	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS POR KILO	IN NATURA	KILO	100	R$ 5,48	R$ 548,00
5	ACUCAR 2 KG - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES	DOCE DIA	PACOTE	3000	R$ 8,74	R$ 26.220,00
6	ALHO - BULBO INTEIRO,NACIONAL,BOA QUALIDADE,FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, POR KILO	IN NATURA	KILO	600	R$ 16,97	R$ 10.182,00
	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, POR KILO	IN NATURA	KILO	300	R$ 8,63	R$ 2.589,00
12	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO POR KG	IN NATURA	KILO	1000	R$ 7,45	R$ 7.450,00
13	BATATA DOCE - ROXA DE PRIMEIRA SEM RAMA TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	KILO	200	R$ 15,31	R$ 3.062,00
14	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	IN NATURA	KILO	1000	R$ 9,78	R$ 9.780,00
16	BISCOITO COM SAL 400 G- TIPO CREAM CRACKER ,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	LIANE	PACOTE	2000	R$ 7,13	R$ 14.260,00
24	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBO, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO,ROTULADA, PESANDO ENTRE 1 A 3KG,POR PACOTE	TAVARES	KILO	2000	R$ 31,94	R$ 63.880,00
28	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	IN NATURA	UNIDADE	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00
33	EXTRATO DE TOMATE 850 GR - CONTENDO TOMATE ACUCAR E SAL SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS SEM CONSERVANTES NAO CONTEM GLUTEM COM DADOS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE DE	ELEFANTE	UNIDADE	1000	R$ 16,76	R$ 16.760,00
35	FARINHA DE MILHO 1 KG - FLOCAO PRE-COZIDA OBTIDA DO GRAO DO MILHO DEGERMINADO PRE-COZIDO OU PRE-GELATIZADO NA COR AMARELA ISENTA DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	MIKA	UNIDADE	500	R$ 11,81	R$ 5.905,00
36	FARINHA DE TRIGO 1 KG - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	ALVALADE	KILO	3000	R$ 6,40	R$ 19.200,00
42	FERMENTO QUIMICO 250 G- TIPO EM PO,COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCALCIO BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	ROYAL	UNIDADE	800	R$ 8,80	R$ 7.040,00
47	LARANJA - PERA COR AMARELA ESVERDEADA DE PRIMEIRA LIVRE DE RESIUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS TAMANHO GRANDE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA BOA QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	IN NATURA	KILO	2000	R$ 7,64	R$ 15.280,00
50	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90	LACBOM	UNIDADE	1000	R$ 7,79	R$ 7.790,00
54	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE	IN NATURA	KILO	200	R$ 10,62	R$ 2.124,00
59	MASSA ALIMENTICIA 500 GR - MACARRAO TIPO CONCHINHA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA	LIANE	UNIDADE	1500	R$ 6,10	R$ 9.150,00
62	MELAO - AMARELO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	IN NATURA	KILO	200	R$ 11,97	R$ 2.394,00
66	OELO COMESTIVEL 500 ML - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL	GALLO	UNIDADE	200	R$ 41,27	R$ 8.254,00
67	OLEO COMESTIVEL 900 ML - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS.	LIZA	UNIDADE	3000	R$ 12,99	R$ 38.970,00
72	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO,AGUA SAL, ACUCAR, FERMENTO BIOLOGICO	KILO	KILO	1500	R$ 15,98	R$ 23.970,00
71	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KILO	KILO	2000	R$ 22,98	R$ 45.960,00
70	PAO DOCE - A BASE DE OLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR, 50 G, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TIPICO DE PAO DOCE, A CASCA DEVERA SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO.	KILO	KILO	2000	R$ 22,98	R$ 45.960,00
75	REPOLHO - BRANCO ENTRE 1100 E 2500 G,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA	IN NATURA	KILO	1500	R$ 9,61	R$ 14.415,00
78	TOMATE - SANTA CRUZ, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA	IN NATURA	KILO	1000	R$ 12,96	R$ 12.960,00
						R$ 418.173,00

Valor total do fornecedor R$ 418.173,00 (Quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e três reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, viabilizando a rotina da cozinha escolar.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 202/2022, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro-

posta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0172 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0173 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 027/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 13 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP

CNPJ: **04.435.485/0001-05**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE,** registrar os preços da empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **06.326.871/0001-86**, situada na Avenida José Francisco Otênio, n° 92, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representada pela Senhora **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO**, portadora do RG n°. 1.656165-1 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 025.375.691.05, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n°. 1230, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 027/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ N°: 06.326.871/0001-86

ENDEREÇO: Avenida José Francisco Otênio, n° 92, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000

TELEFONE: (66) 3572-1236

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	AMIDO DE MILHO 1KG - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA	MIKA	PACOTE	300	R$ 16,24	R$ 4.872,00
10	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	TIO LINDO	PACOTE	3500	R$ 24,61	R$ 86.135,00
15	BISCOITO COM SAL 400 GR - TIPO SALGADO COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA AMIDO DE MILHO SAL REFINADO AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS ISENTO DE LACTOSE PROTEINA DO LEITE E/OU TRACOS DE LEITE ACONDICIONADO	LIANE	PACOTE	2000	R$ 7,12	R$ 14.240,00
19	CACAU EM PO 200 GR - SOLUVEL OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO	OETKER	UNIDADE	300	R$ 24,91	R$ 7.473,00
21	CANJIQUINHA 500 GR - DE MILHO AMARELO FINA FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS NAO DEVEM ESTAR UMIDAS FERMENTADAS OU RANCOSAS	MIKA	PACOTE	500	R$ 4,19	R$ 2.095,00
23	CARNE BOVINA - DE SEGUNDA EM ISCAS CONGELADAS ACEM OU PALETA O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE NEM PARASITOS NEM LARVAS DEVE APRESENTAR COR VERMELHO BRILHANTE OU PURPURA ODOR CARACTERISTICO O PERCENTUAL DE GORDURA E DE 10% NAO	FRIG.BONANZA	KILO	2000	R$ 31,94	R$ 63.880,00
25	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO	INNATURA	KILO	1500	R$ 7,55	R$ 11.325,00
26	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	INNATURA	KILO	1500	R$ 16,76	R$ 25.140,00
29	COCO RALADO 100 G - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO,	INNATURA	PACOTE	1000	R$ 6,61	R$ 6.610,00
31	ERVILHA VERDE 170 GR - EM CONSERVA SIMPLES INTEIRA IMERSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	BONARE	UNIDADE	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
37	FARINHA DE TRIGO 500 GR - PARA KIBE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OUMINISTERIO DA SAUDE		PACOTE	500	R$ 7,84	R$ 3.920,00
40	FERMENTO BIOLOGICO 10 G - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SAF-INSTANT	UNIDADE	500	R$ 2,51	R$ 1.255,00
41	FERMENTO BIOLOGICO 125 G - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SAF-INSTANT	PACOTE	100	R$ 16,28	R$ 1.628,00
44	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR KG	SEARA	KILO	2000	R$ 10,10	R$ 20.200,00
	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	INNATURA	KILO	200	R$ 17,90	R$ 3.580,00
48	LEITE DE COCO 200 ML- NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	ADELCOCO	UNIDADE	800	R$ 5,63	R$ 4.504,00
51	LIMAO - TAITI, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	INNATURA	KILO	200	R$ 7,05	R$ 1.410,00
52	LOURO 05 G- EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	MIKA	PACOTE	300	R$ 3,09	R$ 927,00
53	MAÇA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	INNATURA	KILO	3000	R$ 8,52	R$ 25.560,00
56	MANTEIGA 500 GR - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	CANTO DE MINAS	UNIDADE	100	R$ 39,53	R$ 3.953,00
58	MARGARINA VEGETAL 1 KG - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	DELICIA	UNIDADE	300	R$ 21,93	R$ 6.579,00
57	MARGARINA VEGETAL 500 GR - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 50	DELICIA	UNIDADE	300	R$ 11,64	R$ 3.492,00
60	MASSA ALIMENTICIA 1KG - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.	LIANE	UNIDADE	2500	R$ 11,99	R$ 29.975,00
64	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR - SIMPLES,GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADO EM LATA COM 280 GRAMAS,DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	MIKA	UNIDADE	3000	R$ 4,56	R$ 13.680,00
69	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR CONTENDO UMA DUZIA	INNATURA	DUZIA	2000	R$ 10,30	R$ 20.600,00
73	POLVILHO 1 KG - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MIKA	PACOTE	200	R$ 13,53	R$ 2.706,00
						R$ 368.134,00

Valor total do fornecedor R$ 368.134,00 (Trezentos e sessenta e oito mil cento e trinta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, viabilizando a rotina da cozinha escolar.

5.2.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 202/2022, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0172 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0173 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 027/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 13 de maio de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 nº SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 19.543.175/0001-73, situada na EST. Vicinal 1 Oeste, n° s/n, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo Senhor ILMAR LUIZ KRAEMER, portador do RG n°. 668582 SSP-MT e inscrito sob o CPF n°. 458.942.051-15, residente e domiciliada situada na Av. Ariosto da Riva, n°. 2963, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 032/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

CNPJ: 19.543.175/0001-73

ENDEREÇO: EST. VICINAL 1 OESTE, N° S/N, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT

TELEFONE: (66) 98403-3704

AGENCIA: 0818

CONTA: 53337-8

BANCO: SICREDI

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUALIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PLAÇAS UNIFORMES DE GRAMA NATURAL, TIPO ESMERALDA (ZOYSIA), DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, FORNECIDA EM TAPETES, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRÁGAS E DOENÇAS, CARREGADA SOB PALETE.	M²	30.000	ESMERALDA (ZOYSIA)	R$ 12,99	R$ 389. 700,00

Valor total do fornecedor R$ 389.700,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2 As Placas de Gramas deverão ser retiradas no local por veículo própria da CONTRATANTE, que deverão ser carregadas em paletes.

5.2.1 O prazo para agendar a retirada deverá ser 05 (cinco) dias, conforme solicitação do Departamento de Compras;

5.2.2 A empresa vencedora, devera carregar em no máximo 4 horas após a chegada do caminhão enviado pela PREFEITURA

5.2.3 Todas as despesas referentes ao carregamento serão por conta da CONTRADADA;

5.2.4 A fim de viabilizar a aquisição, adequando o encaminhamento do veículo ao local, além de proporcionar um gasto racional de combustível, o local para retirada do referido produto, deverá estar localizado, no máximo, a 550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros do paço municipal, localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

5.2.5 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.9** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.10** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA verificara imediatamentepara aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 206/2022, Servidor ***SILMAR MAY*** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
66 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
134 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
755 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,

ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 032/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE MAIO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

CNPJ Nº 19.543.175/0001-73

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2022/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 042/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.006/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO/SUPRIMENTOS: TINTA, CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/05/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/05/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/05/2022 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 16 de maio de 2022.

_____

ANA CRISTINA SOARES

PREGOEIRA

PORTARIA: Nº.019/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.033/2022

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022**

TIPO: **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, os itens com valor até R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) serão EXCLUSIVAMENTE para interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço N°. 006/2022, **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS, INSTALAÇÃO DE ADUELAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 10 de maio de 2022, as 08:00**,** sagrou – se vencedora as empresas:empresa **SM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** venceu os itens: **10, 11, 13, 21, 23, 24, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 51, 59, 60, 63, 69, 87, 92, 93, 98, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 121, 123, 126, 140, 145, 153, 154, 166, 172, 173, 177, 178, 179, 183, 184 e 185, c**om valor total **R$ 859.599,54 (Oitocentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos);** empresa **JAIME ELIAS DE S. JUNIOR** venceu os Itens: **06, 07, 27, 49, 53, 67, 71, 72, 73, 86, 101, 113, 117, 129, 134, 165 e 170** com valor total **R$ 148.035,10 (Cento e quarenta e oito mil trinta e cinco reais e dez centavos),** empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP** venceu os Itens: **09, 16, 18, 30, 36, 43, 45, 50, 58, 68, 81, 88, 130, 131, 132, 136, 147 e 175,** com valor total **R$ 24.903,80 (Vinte e quatro mil novecentos e três e oitenta centavos)**, empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP** venceu os Itens: **03, 31, 83, 105, 137, 138, 146, 148, 149, 150, 151, 158, 174, 181 e 182** com valor total **R$ 86.638,10 (Oitenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME** venceu os Itens: **75, 100, 114, 125, 155, 156, 157, 167, e 168** com valor total **R$ 50.087,65 (Cinquenta mil oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** empresa **COMER-**

CIAL SÃO JOSE E UTILIDADES LTDA venceu os Itens: **01, 08, 14, 15, 22, 25, 26, 28, 29, 34, 35, 44, 48, 52, 54, 55, 57, 61, 62, 76, 77, 112, 119, 122, 135, 169, e 176** com valor total **R$ 61.841,55 (Sessenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);** a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP** venceu os Itens**: 02, 04, 05, 56, 78, 79, 82, 99, 124, 127, 128, 159, 160, 161, 162, 163 e 164,** com valor total **R$ 29.145,67 (Vinte e nove mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);** empresa **COMERCIAL AZZOLINI EIRELI** venceu os Itens: **12, 17, 19, 20, 32, 33, 40, 64, 74, 80, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 118, 120, 133, 139, 142, 143, 152 e 180** com valor total **R$ 161.221,17 (Cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos)** e aempresa **SC LEOBET LTDA** venceu os Itens: **65, 66, 70, 84, 85, 141, 144 e 171** com valor total **R$ 117.355,00 (Cento e dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**

Totalizando o Valor Global: **R$ 1.538.827,58** (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 16 de maio de 2022.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Pregoeira

Portaria: Nº. 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°048/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°048/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ: nº 13.236.496/0001- 49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022.

VALOR: **R$ 506.477,05(quinhentos e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).**

ASSINATURA**: 03 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **03 de maio de 2022 a 31 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
5º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO CONTRATUAL

5º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO CONTRATUAL

AO CONTRATO Nº 12/2021 E PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

EDITAL Nº 05/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

CONTRATO n° 12/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, na cidade de Nova Lacerda/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, **brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o** número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoafísica sob o nº 048.252.836-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** sociedade empresarial limitada, com nome fantasia Vale Serviços e Limpeza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.815.037/0001-39, com sede e estabelecimento na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Rua Rio Grande do Sul, nº. 834-B, Centro, CEP 78250-000, neste ato devidamente representada pelo titular **IGOR SIQUEIRA MARIANO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula da Carteira nacional de habilitação nº. 1755873030, Registro 04638797697, expedida pelo DETRAN/MT, portador do RG de nº. 21814619-SSP/MT e CPF/MF nº. 029.492.471-05, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Avenida A, s/n, Alameda dos Lírios – Condomínio Flores do Vale, CEP 78250-000, na qualidade de **CONTRATADA**, faz saber que ajustam o presente **QUINTO TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO CONTRATUAL**, ao Contrato de n° 12/2021e Primeiro Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 0,903419 %, do valor inicial de R$ 75.589,09 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos) expressos no Contrato nº 12/2021, somados ao seu 1º aditivo, no valor de R$ 34.528,05 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos), que totalizavam R$ 110.117,14 (cento e dez mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos) ora firmados entre as partes, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2 Com a presente supressão, o percentual total atualizado do Contrato nº 12/2021 e 1º aditivo, é de 99,09% (noventa e nove inteiros e nove centésimos por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total atualizado pelo presente termo é de R$ 109.122,32 (cento e nove mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

4.2 Compete à contratante anexar a este termo as planilhas e justificativas técnicas expedidas pelo engenheiro responsável, as quais, motivaram a necessidade do aditivo, bem como da supressão de itens ao Contrato nº 12/2021, e seu 1º aditivo.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, assessoria jurídica, fiscal de contratos e testemunhas abaixo.

Nova Lacerda, em 09 de maio de 2022.

_____

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

IGOR SIQUEIRA MARIANO

Responsável legal da CONTRATADA

SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA

Responsável Jurídico

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: MARIA SELMA DE OLIVEIRA

CPF:

2) _____

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/2021

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho, 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24, na qualidade de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **SIGMA ENGENHARIA LTDA,** sediada na Rua José Bernegozzi, centro, 393, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, inscrita no CNPJ sob n° 29.859.676/0001-17, neste ato representado pelo sócio administrador **SIDNEY DIAS DE JESUS**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 6. 21.491.651-71 e RG n° 966823 SSPMT, residente e domiciliado Rua José Bernegozzi, centro, 393, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, faz saber que ajustam o presente **QUINTO TERMO ADITIVO**, ao Contrato de n° 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, resolvem prorrogar o contrato para o período de mais 20 (vinte) dias, em razão do atraso na execução da obra, com fundamento na Lei 8.666/93, ficando alterada, portanto, a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de n° 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda-MT, 11 de maio de 2022.

_____

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

_____

SIDNEY DIAS DE JESUS

Representante legal da CONTRATADA

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL, QUANTO NO ÂMBITO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.579.777/0003-08,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL, QUANTO NO ÂMBITO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, no valor total de **R$ 2.160,00** (dois mil cento e sessenta reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 17 de maio de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CAMERA CANON, LENTE E MICROFONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **G. J. O SILVA FILHO CAMERAS CUIABA,** inscrita no CNPJ sob p n. 39.376.572/0001-05, considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CAMERA CANON, LENTE E MICROFONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, no valor total de **R$ 7.630,00** (sete mil seiscentos e trinta reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 17 de maio de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 019/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DAS PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA, CNPJ 15.507.854/0001-36, considerados como necessários e indispensáveis a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DAS PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, no valor total de **R$ 6.140,00** (seis mil cento e quarenta reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 17 de maio de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, de 16 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARCELO GIOVANI GASQUES	276.617.411-72	0111 /00097/2022
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/0001-91	0111 /00099/2022
ERNESTO RIBEIRO NETO	110.360.871-15	0111 /00101/2022
HENRIQUE BRUNO SEELEND	028.305.741-68	0111 /00102/2022
MADEIREIRA MEDIANEIRA LTDA	15.091.515/0001-11	0111 /00103/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 16/05/2022

Data de desafixação: 31/05/2022

PORTARIA Nº. 136/2022

Súmula: *"*Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e membros de equipe de apoio para a realização de Licitações e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Pregoeira e membros da equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão da Prefeitura de Nova Maringá – MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim prever:

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores quais sejam:

a) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ - Pregoeira

b) BRUNO NUNES GRIEBELER - Equipe de apoio

c) CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM - Equipe de apoio

d) ROSANGELA MELO GOLARTE - Equipe de apoio

e) WELDER SOUZA CUNHA – Equipe de Apoio

Art. 3º. A 2ª Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, 16 de maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá/MT

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO Nº 031/2022. CARTA CONVITE 002/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.172.587/0001-40, representado neste ato pelo Sócio-Diretor **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.424.077-xx e inscrito no RG: 181875xx SSP/ES, tendo em vista o contido no contrato n° 031/2022, oriunda da Carta Convite n° 002/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **EMPRESA GALVAO ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO - NOVA MARINGA - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL AUMENTO	VALOR REEQUILIBRADO
01	EMPRESA GALVAO ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO - NOVA MARINGA – MT.	**R$ 161.193,01**	Aprox. 24,6%	**R$ 200.854,99**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tendo em vista que vários itens sofreram alterações no valor desde a época de sua elaboração, pois foram feitos com base na tabela SINAPI de Maio de 2021. Ressaltamos que as tabelas apresentadas pela contratada foram analisadas pelos engenheiros servidores do município, que atestaram sua veracidade e procedência, e se posicionaram integralmente favoráveis ao Termo de reequilíbrio, nos moldes solicitados pela Contratada, conforme resta demonstrado por meio das tabelas e laudo que seguem anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Reequilíbrio correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

05.001.12.361.0004.1015.449051.0000 – 151

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os demais itens e cláusulas do CONTRATO 031/2022, CARTA CONVITE 002/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 16 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ GALVÃO ENGENHARIA LTDA Ana Maria Urquiza Casagrande CNPJ. 31.172.587/0001-40

Contratante Contratada

GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

FISCAL DE CONTRATO

CPF: 014.935.091-xx

Testemunha:

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA RICARDO ONO

CPF: 004.364.171.xx CPF: 805.199.541-xx

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 16 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MADEIREIRA MENINO CLAUDIO LTDA	37.477.346/0001-95	0111/00061/2022
VALDIR BRUNO ENGEL	170.501.389-91	0111/00063/2022
VALDIR BRUNO ENGEL	170.501.389-91	0111/00064/2022
VALDOMIRO JOSE SOUZA	176.071.591-34	0111/00065/2022
VALDOMIRO JOSE SOUZA	176.071.591-34	0111/00066/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 16/05//2022

Data de desafixação: 31/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 108/2022 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 108/2022

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 003/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 26/04/2022, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, cuja publicação se deu em data de 16/05/2022,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 16/05/2022 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 16 de maio de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

PROCESSO Nº.:4448/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ.: 03.084.415/0001-89**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do OLEO LUBRIFICANTE 15W40, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq	Cod	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
38	17958	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 20 LITROS (ESPECIFICAÇÃO API: CI-4, CH-4, CG-4 SL)	UN	R$ 390,00	R$ 436,58

Nova Monte Verde/MT, 16 de maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ.: 03.084.415/0001-89

Publique-se

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº. 3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da OLEO DIESEL S 10, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
04	35724	OLEO DIESEL S 10	Litro	R$ 7,69	R$ 7,95

Nova Monte Verde-MT, 16 de maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 16 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO OCUPADO PELA SENHORA, JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 147, DE 16 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO OCUPADO PELA SENHORA, **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 146/2022, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora Jucielle De Pontes Alexandre Fuzinato.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 16 de maio de 2022, o cargo de Assistente de Controle Administrativo do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora Jucielle De Pontes Alexandre Fuzinato, matricula nº 3127, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 16 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146, DE 16 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SENHORA JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO, DO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº146, DE 16 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SENHORA **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO,** DO CARGO DE **ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a senhora **Jucielle de Pontes Alexandre Fuzinato**, do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 16 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº.:3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do OLEO DIESEL COMUM, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
3	18203	OLEO DIESEL COMUM	Litro	R$ 7,39	R$ 7,61

Nova Monte Verde/MT, 16 de maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/003-84

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação final dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 16 de maio de 2022

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 040/2022

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor de Pedagogia - EMEF Roberto José Ferreira				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	Deferida	Aprovado	35,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Auxiliar de Sala - EMEF Roberto José Ferreira				
1º.	URÇULINA DE SANTANA ARAÚJO	Deferida	Aprovado	65,50
2º.	BRUNA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida	Aprovado	35,00
3º.	GABRIELA ZUFINO LOPES	Deferida	Aprovado	25,00
4º.	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	Deferida	Classificado	20,00
5º.	AMANDA MIRANDA NOGUEIRA	Deferida	Classificado	20,00
6º.	MAILA SANTOS NUNES	Deferida	Classificado	20,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Auxiliar de Sala – CMEI Reino Encantado				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Deferida	Aprovado	65,00
2º	JANAINA FERREIRA DA SILVA	Deferida	Aprovado	62,00
3º	TAUANE CAITANO BORGES	Deferida	Classificado	25,00
4º	SARA DA SILVA RODRIGUES MARIANO	Deferida	Classificado	25,00
5º	DAIANE OVANI DE LIMA SOARES	Deferida	Classificado	24,00
6º	MARIA DE FATIMA F. DE LIMA NASCIMENTO	Deferida	Classificado	20,00
7º	BRUNA ROSA CORREA	Deferida	Classificado	20,00
8º	BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	20,00
9º	NOEMI MORAES RIBEIRO	Deferida	Classificado	20,00
10º	ELIANA SANTOS DA TRINDADE	Deferida	Classificado	20,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Auxiliar da Banho/Corredor – CMEI Reino Encantado				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ALINE BERNADETE PADILHA BONFIM	Deferida	Aprovado	30,00
2º	MILENA SANTOS NUNES	Deferida	Classificado	30,00
3º	SOLANGE FREITAS FIRME	Deferida	Classificado	20,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Auxiliar da Sala – EMEIF Futuro Feliz				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	VIVIANE BERNARDO DE AGUIAR	Deferida	Aprovado	20,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Zelador (a) – EMEIF Futuro Feliz				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	ALAIDE BERNARDINO DE LIMA PEREIRA	Deferida	Aprovado	30,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Zeladora - EMEF Alto Paraíso				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	CLECIANE MENDES SE SOUZA PEREIRA	Deferida	Aprovado	30,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Motorista – Secretaria Municipal de Educação (CNH Categoria D)				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	PAULO SÉRGIO DA SILVA	Deferida	Aprovado	21,00

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor de Educação Física – Departamento de Esporte – Ginásio de Esportes				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	Deferida	Aprovado	22,15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 16 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER O CARGO EM CARÁTER EFETIVO SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 144, DE 16 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA para exercer O cargo em caráter efetivo **SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**Suelen Cristina de Oliveira rodrigues,** brasileira, portadora do RG nº 2195753-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 038. 526.571-99, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/ 2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 028/2022

Pregão Presencial nº. 009/2022

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 028/ 2022**– Pregão Presencial **nº 009/2022**, tendo por OBJETO o*Registro de Preços para futura e eventual***contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e instalação de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT** conforme especificações do edital, em favor da empresa **JOSE CARVALHO DE ALMEIDA NETO 03262558184**, CNPJ nº 39.971.327/ 0001-46, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01 ao 10,** perfazendo valor total **R$ 142.779,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Nova Nazaré-MT, 16 de maio de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 010 – 005/2022 REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2021

CONTRATO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021

PROCESSO Nº 070/2021

Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **M.M. GIACOMINI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.737/0001-52, estabelecida na Avenida Zelia Gattai, S/N, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário **MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**, portador do RG nº 26206420 SEJSP e CPF nº 059.533.001-07, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de **aumentos** autorizados pela PETROBRAS no período compreendido entre os dias **08/04/2022 à 10/05/2022**, ficam alterados os valores unitários para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S-10, Oleo Diesel Comum e Alcool**, conforme valores abaixo descritos.

Parágrafo Único: Com os acréscimos, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 11 de maio de 2022 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	valor reajuste (+) (R$)	Valor Alterado (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Total	7,81	(+) 0,0344	**7,8444**
02	Litro	Óleo Diesel comum	Total	7,14	(+) 0,4379	**7,5779**
03	Litro	Óleo Diesel S-10	Total	7,18	(+) 0,4379	**7,6179**
04	Litro	Gasolina Comum	Total	7,76	(+) 0,0344	**7,7944**
05	Litro	Álcool etílico hidratado combustível	Total	5,31	(+) 0,8296	**6,1396**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2021, Ata de Registro de Preços nº 028/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 11 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

M.M. GIACOMINI

MATHEUS MOREIRA GIOACOMINI

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4150 DE 13 DE MAIO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4136 de 18 de abril de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que o Candidato ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

ATENDENTE	**THAIANY ANTUNES SANTOS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4151 DE 16 DE MAIO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4136 de 18 de abril de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

AGENTE ADMINISTRATIVO	**LORRANE CRISTIANE ALEIXO DA SILVA**
APOIO ADM EDUCACIONAL-MOTORISTA	**WALLACE JUNIOR VIEIRA DE OLIVEIRA**
GUARDA	**ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	**ERICA GONÇALVES PIRES**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS-Nº. 009/2022/PMNO

EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS-Nº. 009/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO:16/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA MT-408, NO TRECHO ENTRE NOVA OLÍMPIA E MT-246 COM EXTENSÃO DE 22,00M.

RESULTADO: DESERTO.

Nova Olímpia/MT, 16 de maio de 2022.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Port. 101/2022

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: **JOSE ANDRE CORREIA MOTA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 30.807.335/0001-87, estabelecida a Jose Alves Leão, nº 117, bairro Jardim Santa Rosa, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor Jose André Correia Mota, portador do CPF nº 194.641.138-80 e da Cédula de identidade RG nº 29853729 SSP/MT.

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 11.486,80 (Onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), pagamento parcelado em 06 (seis) vezes.

OBJETO: A alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 16 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 883,60 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24507 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **JOSE ANDRE CORREIA MOTA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 30.807.335/0001-87, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/ Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.261 DE 14 DE ABRIL DE 2022**, destinando - se a ampliação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 10 de maio de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 112 DE 16 DE MAIO DE 2022

."QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a Senhora ILSA SABINO DA CUNHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 930759 SSP/MT e CPF: n.º 616.364.361-53, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Públicos,** através do Termo de Posse e Portaria Municipal n.º 027/1992 de 03/04/1992.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 113 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria, resolvendo e ainda,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 12, § 2º da Lei Complementar Municipal 013 de 27 de março de 2008, e artigo12, § 2º da Lei Complementar 014 de 27 de março de 2008 combinados com os artigos 47 e 48 das respectivas leis; artigo 39, § 1º e 2º da Lei Complementar 022 de 03 de maio de 2010.

Resolvendo:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos para constituir a **COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,** que faz jus à progressão a partir de maio/2022.

- Vilmar Rodrigues Ferreira – Agente de Serv. Públicos – Coord. Geral;

- Aluirson Figueiredo Neto Junior– Secretário Municipal de Saúde;

- Weber Vieira Martins – Secretário Municipal de Administração;

- Claudia Cristina Pereira Rodrigues – Agente de Serv. da Administração.

Art. 2º - Serão enquadrados os servidores regidos pela Lei nº 013 de 27/03/2008, Lei nº 014 de 27/03/2008, Lei 022 de 03/05/ 2010, considerando o cumprimento de interstício e pré-requisitos legais de Nível e Classe das leis mencionadas;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias Municipais, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 016/2022, o qual tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT, cujo certame teve como vencedora (s) a (as) empresa (s):

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL DE R$ 181.598,00

SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

VALOR TOTAL DE R$ 360.702,00

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

VALOR TOTAL DE R$ 443.723,00.

Valor Total Homologado, R$ 986.162,00 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nova Santa Helena/MT, 16 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO MARÇO 2022

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	86/2022	MARIA JOSE AGUIAR	APOIO ADM ED- MAN. E INFRAESTRUTURA	EM SUBSTITUIÇÃO A ANTÔNIO CIRQUEIRA ALVES (LICENÇA MÉDICA).	11/03/2022	21/12/2022	R$ 1450
02	87/2022	RUTE DE OLIVEIRA DE SOUZA	ACS	EM SUBSTITUIÇÃO Á SERVIDORA GLEICY AIRES FARIAS.	09/03/2022	31/12/2022	R$ 1550,00
03	94/2022	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR	ABERTURA DE TURMA NOVA. CMEI PROF° ANA CÉLIA	01/03/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO MAIO 2022

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	95/2022	JOSILENE ALVES DA SIVA	TEDI	PERÍODO MATUTINO: ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE NECESSITAREM. 2° ANO C VESPERTINO: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AUXILIANDO O ALUNO HEITOR DE M. COSTA (AUTISMO)	01/03/2022	21/12/2022	R$ 1800
02	96/2022	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	TEDI	ABERTURA DE NOVA ESCOLA: TURMA MATERNAL I "A" E JARDIM I "B". ACOMPANHANTES: JOAO AUGUSTO PACHECO DA SILVA, LUIZ HENRIQUE ROCHA FONSECA. (E JOSE MARIANO PEREIRA)	28/04/2022	21/12/2022	R$ 1800
03	97/2022	LUCENI DOS REIS BRANDÃO	TEDI	OBS: ACOMPANHANTE DO ALUNO DAVI SOUSA MARINHO 3° ANO MATUTINO. ABERTURA DE NOVA ESCOLA: TURMA JARDIM I "C" (VESPERTINO)	02/05/2022	21/12/2022	R$ 1800
04	98/2022	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	ENFERMEIRO	EM RAZÃO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA BAVARESCO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS-02	09/05/2022	21/12/2022	R$ 6352.82
05	99/2022	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	PROFESSOR	(OBS: ABERTURA DE SALA DIVISÃO DE TURMA) JARDIM I C MATUTINO	12/05/2022	21/12/2022	R$ 4326.33
03	100/2022	MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	TEDI	AUXILIAR DE SALA NAS TURMAS DO JARDIM I "A" E JARDIM II "A" - MATUTINO - P.A. SAFRA.	12/05/2022	21/12/2022	R$ 1800
07	101/2022	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVAO	PROFESSOR	SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, EM VIRTUDE DA MESMA. SE DIRECIONAR NA FUNÇÃO DA SALA DE RECURSO DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO JARDIM II “A” - MATUTINO	12/05/2022	21/12/2022	R$ 4326.33
08	102/2022	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	TEDI	ACOMPANHANTE DOS ALUNOS ESPECIAIS DAS TURMAS DO JARDIM "B" ANTONIO MIANI RODRIGUES E DAVI LUCAS 1° ANO "A".	12/05/2022	21/12/2022	R$ 1800

09	103/2022	ROSICLEI PIO GUIMARAES	TEDI	AUXILIAR DE TURMA MATERNAL I "B" - MATUTINO E MATERNAL I "D" - VESPERTINO	16/05/2022	21/12/2022	R$ 1800

ORDEM DE SERVIÇOS

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581. 980.241-15, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, solicita à Secretaria Municipal das Cidades, a iniciar, de imediato, a obra **Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária nas vias: ESTRADA R – 01, RUA 07, RUA 08, RUA ONZE, RUA ACRE, RUA PORECATU, RUA APUCARANA, RUA JATAI, RUA ILHÉUS, RUA RONDONOPOLIS, RUA FRANCA, RUA FORMOSA, AVENIDA GOIÂNIA, RUA PARANATINGA, AVENIDA IPORA, AVENIDA BRASILIA, RUA PORTO VELHO, AVENIDA ESPIRITO SANTOS, AVENIDA SÃO JOÃO DEL REY, AVENIDA MARABÁ, RUA ALTA FLORESTA, AVENIDA SÃO FELIX DO ARAGUAIA, RUA POCONÉ, AVENIDA ALVORADA, RUA CAMPINAS, RUA FLORIANOPOLIS, RUA S/N 1, RUA S/N 2, AVENIDA EVARISTO VENCESLÊNCIO, RUA BENEDITO ALVES DE ALMEIDA, RUA MÁRIO VIANA, RUA 15, RUA F, TRAVESSA 27, RUA VENHA VER, AVENIDA PALESTINA, RUA 1 e RUA 2,** totalizando 130.100,91m², no município de Nova Xavantina/MT, por execução direta.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 798/2022

PORTARIA N.º 798/2022

*Por desistência, torna sem efeitos a nomeação de **Andressa Medrado Mesquita** constante da **Portaria n.º 771/2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Andressa Medrado Mesquita*** convocada **desistiu de tomar posse no cargo público Assistente Administrativo**; **resolve:**

Art. 1º Por desistência, tornar sem efeitos a nomeação de ***Andressa Medrado Mesquita***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Assistente Administrativo***, constante da Portaria n.º 771/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 4 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 799/2022

PORTARIA N.º 799/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Alice Fernandes Borges**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 26º lugar para o cargo de ***Assistente Administrativo***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 36/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Alice Fernandes Borges***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 800/2022

PORTARIA N.º 800/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 028/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Dalcin Agropecuaria Ltda** que tem por objeto *locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Avenida Campo Grande, nº 124, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal* – Dispensa de Licitação nº 011/2.022*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Fornecimento nº 028/2.022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Ana Maria Rodrigues, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

III – Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato de Fornecimento nº 028/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 801/2022

PORTARIA N.º 801/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 029/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Telefônica Brasil S.A.** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço móvel pessoal (SMP) sendo: 11 (onze) linhas, de acesso móvel pós-pago, compreendendo ligações VC1, VC2, VC3 para móvel e fixos de qualquer operadora, serviços de gestão de voz e dados via web* – Dispensa de Licitação nº 010/2.022*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Fornecimento nº 029/2.022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Herick Bruno Matos Santos, Divisão Terras, Matrícula Funcional 4258;

II – Valdivino Antonio da Costa, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 22;

III – Daniel Gomes Marinho, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 4446.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato de Fornecimento nº 029/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/202

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

A Comissão Interna, mediante as condições estipuladas no Edital Nº01/2021 e demais disposições legais aplicáveis, torna público a divulgação do RESULTADO FINAL deste certame, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS. Sendo o seguinte: NÃO HÁ CANDIDATOS APROVADOS no Processo Seletivo Público Nº 01/2021.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 16 de maio de 2022.

Lilian Rocha - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-A/2022 ATÉ 006-O/2022 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº 004/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42 localizada na Travessa Pedro Lino Aderaldo, nº 377, Bairro Senador Pompeu, cidade de Ceará, CEP 63.600-000, representada pelo seu proprietário senhor **FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA**, CPF nº 881.351.013-68 RG sob o nº 2008098058840 SSP/CE residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 200 Bairro Centro cidade de Fortaleza – CE.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35409	30	KIT 25 TESTE	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	BASAL	293,00	8.790,00

Registro de Preço da empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70 localizada na Avenida General Mello, nº 1527, Bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá, CEP 78.065-290 representada pelo seu sócio senhor **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA,** CPF nº 171.769.301-63 RG sob o nº 0003298- SSP/MT residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 44 Bairro Cidade Verde, cidade de Cuiabá – MT.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34417	100	PACOTE 100 UNIDADE	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CA-	ANADONA	12,00	1.200,00

			BECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIAL			

Registro de Preço da empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40 localizada na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, Bairro Fontesville, cidade de Juiz de Fora, CEP 36.083-770, representada pela sua sócia senhora **LARISSA COZANDEY PADILHA**, CPF nº 165.431.267-36 RG sob o nº 23.714.935-6, residente e domiciliado na Avenida Pedro Gonçalves, nº 580, Bairro Vale do Cedro, cidade de Miracema – RJ.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34091	5000	FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIÃO QUIMICA	4,30	21.500,00
34109	20.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	2,40	48.000,00
VALOR TOTAL						69.500,00

Registro de Preço da empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.688.692/0001-61 localizada na Alameda 21 de abril, Qd. 049, Lt. 008, Glpão 02, Bairro Expansul, cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.986-750, representada pelo seu proprietário senhor **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**, CPF nº 997.503.501-97 RG sob o nº 02824585154 DENATRAN/GO, residente e domiciliado na Rua da Charita, Qd. 137, Lote Área, s/nº, Residencial New Liberty, Parque Cascavel, Jardim Atlântico, cidade de Goiânia – GO.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34154	23.500	BOLSA OU FRASCO 250 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EQUIPLEX	3,80	89.300,00
34155	21.500	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EQUIPLEX	4,15	89.225,00
34159	3.000	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJECAO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EQUIPLEX	5,55	16.650,00
235832	200	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ABL	35,90	7.180,00
VALOR TOTAL						202.355,00

Registro de Preço da empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.332/0001-30 localizada na Rua Pará, nº 05, Bairro Jardim Paulista, cidade de Cuiabá, CEP 78.065-365, representada pelo seu sócio senhor **GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA** CPF nº 066.677.121-90 RG sob o nº 25446886 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 12, Bairro Residencial Paiaguás, cidade de Cuiabá – MT.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32529	30	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS## BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO## ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR##, COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE	SOLIDOR	74,79	2.243,70
32554	30.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	INJEX	1,15	34.500,00
32556	5.000	UNIDADE	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	TKL	1,05	5.250,00
VALOR TOTAL						41.993,70

Registro de Preço da empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24 localizada na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro/Distrito Linho, cidade de Erechim, CEP 99.704-480 representada pela sua sócia senhora **CAMILA LIOTTO**, CPF nº 036.556.450-82 RG sob o nº 8102028589 SSP/RS residente e domiciliada na Rua Luiz Ferri, nº 143, Bairro/Distrito Jose Bonifacio, cidade de Erechim – RS.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34108	5.000	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	FARMACE	1,20	6.000,00
34153	25.000	BOLSA OU FRASCO 100 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	JP	3,34	83.500,00
VALOR TOTAL						89.500,00

Registro de Preço da empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16 localizada na Rua João Tonin, nº 50, sala 02, Bairro Paiol Grande, cidade de Erechim, CEP 99712-292, representada pelo seu sócio senhor **ELQUER IZAIAS BALESTRIN**, CPF nº 040.734.589-22, RG sob o nº 4.042.790 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Angelo Caleffi, nº 243, Apto. 02, Bairro Centro cidade de Barão de Cotegipe – RS.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34090	10.000	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	LIFE	5,28	52.800,00
34106	18.000	FRASCO-AMPOLA 2,500 MILILITRO	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	3,59	64.620,00
34130	2.000	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	3,00	6.000,00
34131	3.000	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	6,20	18.600,00
34164	2.000	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	TEUTO	3,27	6.540,00
VALOR TOTAL						148.560,00

Registro de Preço da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99 localizada na Avenida Gabriel Muller, nº 127N, Módulo 02, cidade de Juína, CEP 78.320-000 representada pelo seu sócio senhor **ROGERIO VERONESI**, CPF nº 781.387.601-68 RG sob o nº 0.684.864-8 residente e domiciliado na Avenida Angela Nadal Poletto, nº 137N, Módulo 02, cidade Juína – MT.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32458	7.200	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	3,95	28.440,00
34151	2.000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	2,50	5.000,00
34165	3.000	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOFARMA	1,50	4.500,00
VALOR TOTAL						37.940,00

Registro de Preço da empresa **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.142/0001-28 localizada na Avenida Brasil, Bairro Centro, cidade de Nova Santa Helena, CEP 78.548-000 representada pelo seu sócio senhor **DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA**, CPF nº 925.511.221-04, RG sob o nº 1193719-0 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1332, Bairro Centro, cidade de Colíder – MT.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34094	100	FRASCO AMPOLA 10 ML	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	TEUTO	13,14	1.314,00
34149	10.000	AMPOLA	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	HIPOFARM	7,99	79.900,00
34166	50	FRASCO AMPOLA	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL	U. QUIMICA	32,55	1.627,50
34167	100	FRASCO AMPOLA 20ML	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	MIDFARMA	17,10	1.710,00
34124	200	FRASCO AMPOLA 10ML	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	HALEXISTAR	2,96	592,00
235833	100	AMPOLA	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	U. QUIMICA	3,33	333,00
36392	200	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	TEUTO	21,20	4.240,00
VALOR TOTAL						89.716,50

Registro de Preço da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03 localizada na Rua das Orquídeas, nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul, cidade de Sinop, CEP 78.550-035, representada pela sua sócia senhora **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, CPF nº 004.405.262-64 RG sob o nº 1075668 SSDC/ RO residente e domiciliado na Sicília, nº 794, Bairro Residencial Florença, cidade de Sinop – MT.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34414	30	UNIDADE	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA	MEDLEVENSOHN	13,79	413,70

Registro de Preço da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84 localizada na Rua José Bonifácio, nº584, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000, representada pela sua sócia senhora **JACILDE TONIN**, CPF nº 931.959.580-15 RG sob o nº 3058840814 SSP/RS residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº1359, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe – RS.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35390	5000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	2,16	10.800,00

Registro de Preço da empresa **RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO** inscrita no CNPJ sob o nº 34.066.877/0001-05 localizada na Av. Marechal Deodoro, Bairro Araes, cidade de Cuiabá, CEP 78.005-505 representada pela sua proprietária senhora **RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO**, CPF nº 362.639.231-72 RG sob o nº 0542654-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Miguel Seror, Bairro Santa Rosa, cidade de Cuiabá – MT.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35394	10	UNIDADE	TERMOMETRO - SEM CONTATO, DESIGN COMPACTO VISOR COM ILUMINACAO LEITURA EM 1 SEGUNDO MEMORIZA AS 10 ULTIMAS MEDICOES SINALIZA A DISTANCIA CORRETA PARA MEDICAO	BIOLAND	97,95	979,50
235831	8	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMATICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMETRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	G-TECH	159,85	1.278,80
235829	150	KIT 20 TESTE	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	BASALL	99,90	14.985,00
34985	30	ROLO	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - P/ ESTERIALIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	ZERMATT	147,95	4.438,50
235830	50	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2	ZERMATT	99,70	4.985,00
34454	1000	UNIDADE	BOLSA - PARA COLOSTOMIA,CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, FLEXIVEL, APROVA DE ODOR, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, SIMPLES, COR:OPACA,RECORTAVEL,TAMANHO: 19/60MM,DRENAVEL,EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDEN	CASEX	12,95	12.950,00
VALOR TOTAL						39.616,80

Registro de Preço da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65 localizada na Rua Bezerra de Menezes, nº 774, Quadra 32, Lote 01, Setor Pausanes, Rio Verde – GO, CEP 75.903-070, representada pelo seu sócio senhor **JESUS ALVES DE SOUSA** CPF nº 797.291.181-91 RG sob o nº 1858295 DGPC/GO residente e domiciliado na Rua RC 19, s/n, Quadra 15, Lote 12, Bairro Residencial Canaa, cidade de Rio Verde – GO.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34092	6.000	AMPOLA	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOFARMA	3,30	19.800,00
34136	3.000	UNIDADE	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVAQUIMICA	0,49	1.470,00
36265	200	FRASCO AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	15,00	3.000,00
VALOR TOTAL						24.270,00

Registro de Preço da empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53 localizada na Rua das Camélias, nº 230, Bairro Jardim La Salle, cidade de Toledo, CEP 85.902-460 representada pela sua sócia senhora **SIMONE POZZEBON,** CPF nº 955.155.009-97 RG sob o nº 6.693.762-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vicente Roos, nº 129, Bairro Jardim Coopagro, cidade de Toledo – PR.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
235835	200	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GENERICO/ BLAU	47,00	9.400,00
34143	15.000	UNIDADE	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO/ VITAMED	0,125	1.875,00
VALOR TOTAL						11.275,00

Registro de Preço da empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.960.961/0001-95 localizada na Rua Vitor Campos Cavagnoli, Bairro Setor B, cidade de Alta Floresta, CEP 78.580-000, representada pela sua sócia senhora **MARISANI TERESINHA BOTURA LEITE**, CPF nº 577.325.239-20 RG sob o nº 2026667-7 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar, nº 144, Bairro Setor J, cidade de Alta Floresta – MT.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

34158	1.000	FRASCO 250 MILILITRO	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE **APRESENTACAO FRASCO** (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEXISTAR	12,63	12.630,00
28423	200	FRASCO AMPOLA 10ML	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	1,10	220,00
VALOR TOTAL						12.850,00

Novo Mundo, 04 de março de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 029/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE E PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE USF NOVO MUNDO E USF CATARINA ZIN MAFINI ATENDENDO A PROPOSTA Nº15042. 62400/1210-05 E Nº15042.624000/1210-04 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **PG AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72 localizada na Rod. Br 316, nº 1996, Bairro Vila Olímpica, cidade de Santa Inês -MA, CEP 65.300-970 representada pela sua sócia senhora **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**, CPF nº 616.463.843-77 RG sob o nº 050531342013-6 SESP/MA residente e domiciliada na Rua Lateral Norte, n° 71, Bairro Jardim Nova Era, cidade Santa Inês -MA,

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
236007	01	VEICULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5PESSOAS, 0km) BIOCOMBUSTIVEL (FLEX), DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 2.370 mm, MOTORORIZACAO 1.0 A 1.3, COM TRIO ELETRICO E COM AR CONDICIONADO.	RENAULT KIWD	72.000,00
236008	01	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4, (0Km), COM MOTOR A DIESEL NO MINIMO 140cv, CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO E PROTETOR DE CAÇAMBA.	FIAT TORO DIESEL	210.000,00

Novo Mundo, 09 de maio de 2022.

.

.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022–
PROCESSO N. º 036/2022

OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOVÉIS, REFORMA E PINTRA EM MOVÉIS DE MADEIRA E AÇO, CONSERTOS DE ELETRODOMESTRICOS E FABRICAÇÃO DE MESA, PRATELEIRAS, CADEIRAAS E ESTANTE EM MADEIRA ENTRE OUTROS.*

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Referida solicitação em forma de dispensa de licitação, se faz necessário considerando a necessidade futura e eventual de pequenos reparos nos moveis, cadeiras, eletrodomésticos e ainda fabricação de prateleiras e armários de madeiras e pequenos reparos de portas, fechaduras e tantos outros serviços deste seguimento.

Justifica-se a necessidade, considerando que os serviços venham a garantir o bom estado de conservação e funcionamento dos departamentos Públicos.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Obras, e emissão de parecer contábil do Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesmo expressa ter dotação orçamentaria para a contratação da referida empresa e o ilustre Procurador Geral do Município dar parecer favorável a contratação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para a prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 014/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATADO: DAHUER PEDRIEL HUTADO

CNPJ: 32.354.075/0001-67

VALOR GLOBAL DA PESTAÇÃO DE SERVIÇO: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), a serem pagos de acordo com a emissão de notas de autorização de serviços.

VIGÊNCIA: 8 meses

Novo Mundo/MT, 06 de maio de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 028/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "TELES PIRES", "ÁGUA AZUL" E ESCOLA ESTADUAL "ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI" DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **COPTEC COPIADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.353.116/0001-51 localizada na Rua Vitoria Bairro Real Parque cidade de Cuiabá CEP 78.095-524 representada pelo seu representante senhora **DANIELA NOTHEN DA COSTA,** CPF nº 689.094.891-20 RG sob o nº 01024758006 DETRAN-MT residente e domiciliado na Rua Vitoria, nº 67, Bairro Real Parque, cidade de Cuiabá – MT,

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
236009	NOTBOOK COREL 13 8 GB RAM 120 SSD 256 GB E TELA 14¨	UNIDADE	ACER/ MODELO A315	33	2.557,99	85.073,67

Novo Mundo, 04 de maio de 2022.

.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA "ROBY E ROGER", DURANTE O EVENTO "57º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 04/06/2022 À 13/06/2022. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 04/06/2022.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Empresa: SERTANEJO CLASSE A PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 97.552.355/0001-25, com sede na Rua Valdemar, nº 970, Bairro: Vila Ricardo, CEP: 17.602-050, cidade de Tupã-SP.

Valor total: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antônio, 16 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO Nº 019/2022

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 003**/2022, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **04 de Abril de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ENDOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:**

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
HOSPITAL DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	10.898.942/ 0001-92	35	R$ 1.006. 912,00
GUILHERME ARNOLDO JOST - ME	20.832.161/ 0001-59	06	R$ 478. 500,00

VALOR TOTAL: R$ 1.485.412,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 17 de Maio de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "DIEGO & ARNALDO", DURANTE O EVENTO "57º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 04/06/2022 À 13/06/2022. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 11/06/2022.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Empresa: D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 29. 177.070/0001-00, com sede na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Bairro: Jardim Goiás, cidade de Goiânia-GO.

Valor total: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antônio, 16 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PROCESSO Nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.",** em conformidade com as Leis 10. 520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30-mim até às 14h: 00 min do dia **27 de Maio de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 17 de Maio de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA COPA COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 39/2022 - Pregão Presencial nº 13/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco, nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1104519-1/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 820.131.392-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 13/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELAO EM ALUMINIO PRATEADO, MEDINDO (43,7 X 51,2) CM, RETANGULAR, NUMERO 7	JUNCO	UND	20,00	R$ 6,60	R$ 132,00
02	BOBINA DE SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO (30X20) CM, COM CAPACIDADE P/ 2KG, C/ ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE, BOBINA COM 1000 UND	ALPES	UND	20,00	R$ 45,90	R$ 918,00
03	BOBINA DE SACO PLASTICO: PARA EMBALAGEM DE POLIETILENO, PICOTADO, 5 LITROS.	ALPES	KG	40,00	R$ 39,50	R$ 1. 580,00
04	CAIXA DE ISOPOR 50 L: EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 L, MODELO COM TAMPA SEM ALÇA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO INJETADO, ACABAMENTO SEM VINCOS, NO FORMATO RETANGULAR. CODIGO: 74242-2	ISOESTE	UND	20,00	R$ 74,99	R$ 1. 499,80
05	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM ACRILICO PARA REFEICAO 16 CM - CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 50 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	STRAWPLAST	UND	35,00	R$ 34,00	R$ 1. 190,00
06	COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISEN-	CRISTALCOPO	PC 100 UN	450,00	R$ 3,55	R$ 1. 597,50

	TO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS					
07	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 250ML, 275 GRAMAS PCT COM 50 UNIDADES	TERMOPOT	PC	90,00	R$ 15,99	R$ 1.439,10
08	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML, 300 GRAMAS, PACOTE 100 UNIDADES	TERMOPOT	PC 100 UN	100,00	R$ 8,69	R$ 869,00
09	COPO DESCARTAVEL 180 ML: DE PLASTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO, PARA LIQUIDO, PCT COM 100 UND	CRISTALCOPO	PC 100 UN	4000,00	R$ 5,99	R$ 23.960,00
10	FILME TRANSPARENTE - EM PVC, MEDINDO 38,0MM, ROLO COM 500M, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA - F PLASTICO Nº07,	WYDA	UND	15,00	R$ 145,00	R$ 2.175,00
11	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	WYDA	UND	15,00	R$ 180,00	R$ 2.700,00
12	GARFO - DE PLASTICO CRISTAL, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO, TAMANHO 12,5, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PC 50 UN	110,00	R$ 4,40	R$ 484,00
13	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM, PACOTE COM 100 UND	ARCO IRIS	PC 100 UN	50,00	R$ 4,70	R$ 235,00
14	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE: PALITO DE BAMBU DE 40CM X 04MM. EMBALAGEM COM 100 UND..	ARCO IRIS	PC 100 UN	100,00	R$ 7,60	R$ 760,00
15	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 7,5M, APRESENTADO EM ROLO	WYDA	UND	50,00	R$ 6,85	R$ 342,50
16	PAPEL FILME PARA EMBALAGEM: EM PLÁSTICO ADERENTE PVC, MEDIDA 40CM X 1000 MT ESPESSURA 0,01MM	WYDA	UND	30,00	R$ 73,00	R$ 2.190,00
17	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 21 CM, RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	TERMOPOT	PCT10UND	2000,00	R$ 4,25	R$ 8.500,00
18	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA PLASTICO, DIAMETRO 15 CM, ALTURA 1,5 CM, COR BRANCA, BEGE OU TRANSPARENTE, SEM TAMPA, PCT COM 10 UNDIDADES,	TERMOPOT	UND	700,00	R$ 3,47	R$ 2.429,00
19	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO, PRODUTO SEM CHEIRO, NAO TOXICO, MEDINDO (20 X 30) CM, COM CAPACIDADE PARA 1KG, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE	ALPES	KG	30,00	R$ 28,65	R$ 859,50
20	SACOLA - DE PLASTICO, NA COR BRANCO LEITOSO, PARA SUPORTAR ATE 4 K, MEDINDO <40 X 50> CM,	ALPES	KG	200,00	R$ 37,90	R$ 7.580,00
21	SACOLA - DE POLIETILENO, NA COR BRANCA LEITOSA, PARA SUPORTAR 1 KG, MEDINDO (30X40) CM E ESPESSURA DE 0,04 MM, COM ALCA	ALPES	KG	200,00	R$ 41,50	R$ 8.300,00
22	SACOLA - EM PLASTICO, TAMANHO GRANDE,OPACA,CAPACIDADE PARA SUPORTAR 60 KG,MEDINDO (80 X 60)CM COM ALCA DE CAMISETA	ALPES	KG	100,00	R$ 90,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 78.740,40**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 16, de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME

CONTRATADA

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 39/2022 - Pregão Presencial nº 13/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ELISAMAR DA SILVA 50866885153**, cadastrada no CNPJ nº **40.343.734/0001-98** e Inscrição estadual nº 13.850.849-6, situada na Rua Triel Pereira nº 01, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ELISAMAR DA SILVA**, brasileira, microempreendedora, portadora do RG nº 34967478/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 508.668.851-53, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 13/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO COM SAL - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, COMPOSICAO BASICA POLVILHO AZEDO, MARGARINA, ÁGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM, ACONDIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	600,00	R$ 1,80	R$ 1.080,00
02	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO (POLVILHO/FECULA DE MADIOCA, QUEIJO, OVO, SAL) 45G.	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	3000,00	R$ 1,40	R$ 4.200,00
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	2000,00	R$ 1,70	R$ 3.400,00
04	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSCA DE CALDA, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO) ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMAS ARTIFICIAIS, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FILME BOPP. UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE 720 GRAMAS	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	250,00	R$ 2,55	R$ 637,50
05	BISCOITO SEM RECHEIO - DO TIPO BROA DE FUBA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACUCAR, SAL, OVOS, MARGARINA, ESSENCIA DE BAUNILHA, ERVA DOCE, CREME DE MILHO, ÁGUA, FARINHA DE TRIGO E AMIDO DE MILHO, TEMPERADA,	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	250,00	R$ 1,90	R$ 475,00
06	BOLO - DE COM FRUTAS CRISTALIZADAS CONFEITADO, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO,	PANIFICADORA 3 AMIGOS	KG	200,00	R$ 40,50	R$ 8.100,00
07	BOLO - TIPO MINI CUPCAKE DE CHOCOLATE, COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE MASSA AMERICANA, COM GLUTEN	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	1500,00	R$ 5,20	R$ 7.800,00
08	BOLO DE DOCE PEQUENO - DE LARANJA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. SABORES DIVERSOS	PANIFICADORA 3 AMIGOS	KG	300,00	R$ 25,00	R$ 7.500,00
09	BOLO DE FUBA DOCE (FUBA, OVOS, QUEIJO, AÇUCAR, LEITE E OUTROS) APROXIMADO 20 FATIAS.	PANIFICADORA 3 AMIGOS	KG	200,00	R$ 29,00	R$ 5.800,00
10	MISTO QUENTE 125G (PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA)	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	50,00	R$ 7,00	R$ 350,00
11	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	2000,00	R$ 1,50	R$ 3.000,00
12	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PANIFICADORA 3 AMIGOS	KG	3800,00	R$ 15,60	R$ 59.280,00
13	PAO DE FORMA 500GRAMAS (SUPERFICIE LISA, BRILHANTE COM O MIOLO CONSISTENTE)	PANIFICADORA 3 AMIGOS	PC 500 G	150,00	R$ 10,05	R$ 1.507,50
14	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	2000,00	R$ 0,95	R$ 1.900,00
15	PIZZA - MEDIA, PORTUGUESA, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	200,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00
16	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS E MINI PIZZA	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	7200,00	R$ 1,80	R$ 12.960,00
17	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	PANIFICADORA 3 AMIGOS	KG	150,00	R$ 41,50	R$ 6.225,00
18	SANDUICHES - PAO FRANCES, MIN 50G, RECHEADO COM CARNE MOIDA COM NO MINIMO 25 G, ACONDICIONADO EM VASILHAMES APROPRIADOS PARA MANTER A SUA INTEGRIDADE.	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	1000,00	R$ 6,45	R$ 6.450,00
19	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.	PANIFICADORA 3 AMIGOS	UND	500,00	R$ 7,50	R$ 3.750,00
Valor total						**R$ 139.615,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 17, de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ELISAMAR DA SILVA 50866885153 - CONTRATADA

ELISAMAR DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PROCESSO Nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 14/ 2022, realizado em 16/05/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
ELISAMAR DA SILVA MEI	40.343.734/ 0001-98	19	R$ 139. 615,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 16 de maio de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 03/ 2022, realizado em 11/05/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 856515/2017/SUDECO/ CAIXA CONFORME PROJETO BÁSICO, Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BARRACON CONSTRUTORA EIRELI	07.129.333/ 0001-64	R$ 1.200. 159,23

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 16 de maio de 2022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 206 /2022

PORTARIA Nº 206 /2022

16 DE MAIO 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de prazo para apuração de fatos que constam no Processo Administrativo 001/2022 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº. 107/2022 de 16 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para apuração dos fatos que constam no Processo Administrativo 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos dezesseis dias do mês de maio de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público a **SUSPENSÃO** do PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022, cujo objeto refere-se á **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** por prazo indeterminado.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro. Maiores informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 16 de maio de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA COPA COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 39/2022 - Pregão Presencial nº 13/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 33.955.893/0001-88 e Inscrição estadual nº 13.774.783-7, situada na Rua Umutina nº 26, Bairro Residencial Coxipó, CEP: 78090-466, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **MAIARA CRISTINA SIQUEIRA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1718802-4/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº 029.987.941-06, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes

deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 13/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELAO EM ALUMINIO PRATEADO, MEDINDO (38) CM, REDONDA, NUMERO 8	WYDA	UND	30,00	R$ 6,61	R$ 198,30
02	BANDEJA DESCARTAVEL - EMBALAGEM DE ALUMINIO, 1170 ML, REDONDO, COM TAMPA, SEM DIVISAO, ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	WYDA	UND	25,00	R$ 7,00	R$ 175,00
03	BANDEJA DESCARTAVEL: BANDEJA G-32 REDONDA (700G) COM TAMPA	ARQ PLAST	UND	20,00	R$ 9,43	R$ 188,60
04	BANDEJAS - PLASTICO, MEDINDO (30 X 20 X 6) CM (COMP. X LARG. X ALT.), RETANGULAR, NA COR BRANCA	ARQ PLAST	UND	20,00	R$ 24,21	R$ 484,20
05	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, PCT 50 UND..	STRAWPLAST	PC 50 UN	50,00	R$ 4,30	R$ 215,00
06	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 440ML, 600 GRAMAS, PCT COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	PC 100 UN	30,00	R$ 13,41	R$ 402,30
07	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	TREVO	PCT 50	250,00	R$ 2,64	R$ 660,00
08	GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30 CM: FOLHA SIMPLES, LISO, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	TREVO	PCT 50	215,00	R$ 3,58	R$ 769,70
09	GUARDANAPO DE PAPEL 40 X 40 CM: FOLHA SIMPLES, LISO, COR BRANCO, PCT COM 50UND	TREVO	PC 50 UN	215,00	R$ 4,23	R$ 909,45
Valor total						**R$ 4. 002,55**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 16, de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CONTRATADA

MAIARA CRISTINA SIQUEIRA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA COPA COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 39/2022 - Pregão Presencial nº 13/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Rua Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliado na cidade de Novo

São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 13/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEJA - EM PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5X40,0X60,0 CM(ALTXLARGXCOMP), RETANGULAR NA COR BRANCA, SEM TAMPA, CANTOS ARREDONDADOS, EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M. SAUDE, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE,	JUNCO	UND	20,00	R$ 28,00	R$ 560,00
02	BANDEJA DESACARTAVEL PARA PETISCO COM TAMPA G-550	JUNCO	UND	20,00	R$ 27,00	R$ 540,00
03	BANDEJA DESCARTAVEL - BANDEJA RETANGULAR 60L LAMINADA - 45CM X 60CM - DESCARTAVEL - PARA BOLOS BANDEJA DE PAPELAO EM FORMATO RETANGULAR LAMINADO PRATA. MEDIDAS: 45CM X 60CM -	JUNCO	UND	30,00	R$ 25,00	R$ 750,00
04	BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELAO EM ALUMINIO PRATEADO, MEDINDO (47 X 38) CM, RETANGULAR, NUMERO 6	JUNCO	UND	30,00	R$ 5,30	R$ 159,00
05	BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELAO EM ALUMINIO PRATEADO,MEDINDO (27 X 33)CM,COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE: 1500ML,SEM DIVISORIA,SEM TAMPA	JUNCO	UND	25,00	R$ 7,49	R$ 187,25
06	BANDEJA DESCARTAVEL PARA BOLO QUADRADA GRANDE COM TAMPA G-70.	JUNCO	UND	20,00	R$ 9,99	R$ 199,80
07	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LT	RM	UND	60,00	R$ 5,79	R$ 347,40
08	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, MEDINDO 6 MM DE DIAM., 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	JUNCO	PCT	25,00	R$ 8,59	R$ 214,75
09	COLHER P/ SOBREMESA DESCARTÁVEL: EM MATERIAL PLASTICO POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE BIODEGRADAVEL TAMANHO 12,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	JUNCO	PC 50 UN	15,00	R$ 3,79	R$ 56,85
10	COPO DESCARTAVEL - EM ACRILICO, PARA LIQUIDOS FRIOS, CAPACIDADE PARA 200ML, OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE, PCT COM 100 UND	COPO CENTRO	PC 100 UN	50,00	R$ 16,00	R$ 800,00
11	EMBALAGEM PARA HOT DOG: SACO PARA LANCHE HOT DOG (CACHORRO QUENTE) MEDIDAS 11,5 X 19CM PACOTE COM 100 UND. MATERIAL PLASTICO PARA O USO DE ALIMENTOS.	JUNCO	EMBL100UND	350,00	R$ 9,57	R$ 3.349,50
12	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE 103, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE	MELITA	UND	100,00	R$ 5,98	R$ 598,00
13	GARFO - MATERIA-PRIMA PLASTICO CRISTAL, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, TAMANHO GRANDE 18CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	TRAWPLAST	PC 50 UN	300,00	R$ 4,63	R$ 1.389,00
14	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	BOREBA	UND	100,00	R$ 6,49	R$ 649,00
15	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO POLIESTIRENO ATOXICO, TIPO POTE DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, PARA ACONDICIONAR GENEROS ALIMENTICIOS, MODELO LISO COM TAMPA	PLASVALE	UND	150,00	R$ 16,00	R$ 2.400,00
16	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO POLIETIRENO ATOXICO, TIPO POTE DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 150 ML, PARA ACONDICIONAR GENEROS ALIMENTICIOS, MODELO LISO COM TAMPA	PLASVALE	UND	100,00	R$ 14,85	R$ 1.485,00
17	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO, COLORIDO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, SEM TAMPA	TERMOPOT	UND	1000,00	R$ 4,15	R$ 4.150,00
18	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO 100 UNIDADES,	JUNCO	PC 100 UN	300,00	R$ 9,27	R$ 2.781,00
19	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 35CM X 47CM, CAPACIDADE PARA 5,0 KG, BOBINA - SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM;,	PLASVALE	KG	15,00	R$ 42,99	R$ 644,85
20	TAMBOR - DE PLASTICO, PARA 60 L, MEDINDO (40 X 54) CM, NO FORMATO CILINDRICO, MODELO COM TAMPA	PLASVALE	UND	5,00	R$ 121,90	R$ 609,50
Valor total						**R$ 21.870,90**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 16, de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA

CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 174/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2108 de 10 de maio 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 10 de maio de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 48 (horas) contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 01 cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 01 fotos 3x4 recente. II. 01 Cópias dos documentos abaixo: III. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); V. Certidão de Nascimento ou Casamento; VI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VIII. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. X. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XI. Certidão de quitação eleitoral. XII. Certidão Negativa Civil e Criminal. XIII. Declaração de bens. XIV. Declaração de não acúmulo de cargo público. XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; XVI. Número de conta bancária do Banco do Brasil.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. XVII. Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, entendida sua desistência. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Medico Veterinário - AG – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	**Candidato**
2º	FELIPE ANTONIO PEREIRA MUNDIM

Cargo: Agente de Insp Sanitária III - AG – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	**Candidato**
11º	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
12º	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
13º	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA
14º	ALESSANDRA SOUSA DA SILVA FERREIRA
15º	LECIENE FIGUEIREDO DA SILVA
16º	ZELICIA RODRIGUES LOPES
17º	VALERIA MARQUES DA SILVA
18º	ERIKA CONCEIÇÃO SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 12/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador, Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), sendo as despesas mecânicas, deslocamento da máquina e Abastecimento por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte,** CPF nº. **03833636165**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Do prazo: 04/05/2022 até o dia 04/05/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

VALDEMAR GRACIANO EIRELI - ME	**CNPJ: 25.028.460/0001-59**
VALOR GLOBAL R$: 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais).	

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	991892	PRESTACAO DE SERVICO DE MAQUINA ESTEIRA - COM PESO OPERACIONAL DE 12.886 KG E COM CAPACIDADE DE LAMINA DE 2,7 M3 (METROS CUBICOS). COM AS DESPEZAS MECANICAS, OPERADOR E DESLOCAMENTO DA MAQUINA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.200,00	R$: 310,00	R$: 682.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 055/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 26/2021 (adesão).

Contrato: nº 055/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, CNPJ: 15.984.883/0001-99.

Objeto: ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 047/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020, da Prefeitura gestora da ata Munícipio de Campo Grande/MS, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Luminárias com tecnologia Led dimerizável com telegestão, visando atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Munícipio de Paranatinga/MT.

Do prazo: 05/05/2022 até 05/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 42/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 05.774.463/0001-24.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Material de Expediente** em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 17.357,50 (dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da contratação: 16/05/2022.

Dispensa de Licitação nº 42/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 16 de maio de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de **Manutenção Corretiva do Aparelho Analisador Hematológico HORIBA ABX-PENTRA 60,** em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Do prazo do contrato: 04/05/2022 até o dia 04/07/2022.

Do valor global: R$: 1.832,00 (mil oitocentos e trinta e dois reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	997381	KIT MANUTENCAO P60 6 MESES	UNIDADE	1,00	R$ 582,00	R$ 582,00
2	997382	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA - HEMATOLOGIA	UNIDADE	1,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
					Total (R$)	**R$ 1.832,00**

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 173 DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N° 173 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. SILVIA MARIA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 522.366.761-15 e portadora do RG de número 806759 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para responder pelo Cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 173/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 57/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 57/2022

OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca, referente ao contrato de repasse OGU nº 918604/2021, operação 1078089-68, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Prezado Senhor,

Fica a empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 20.119.762/0001-19, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada a realização da pavimentação asfáltica e drenagem urbana citada à cima, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 59/2022 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento:O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de "R$ R$ 833.551,32 (oitocentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)".Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta MT, 13 de Maio de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA AMIL LTDA** **CNPJ: 20.119.762/0001-19** **CONTRATADA**

CONTRATO Nº 061/2022 - ALFA HOSPITALAR EIRELI

CONTRATO Nº 061/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALFA HOSPITALAR EIRELI	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022	**DATA: 12/05/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 642.252,20 (Seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)	
VIGÊNCIA: 12/05/2022 A 12/05/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 364** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 383** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 402** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: .2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Às treze horas e dez minutos do dia onze de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 206 de 18 de Abril de 2022. O objetivo da referida reunião é **"Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca. ",** mediante o regime de menor preço conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 005/2022 fora publicado no dia 25/04/2022 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ **,** no dia 26/04/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Compareceu 01 empresa, sendo ela: **CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ 20.119.762/0001-19**, representada pelo Sr. Alexandre Marino Fernandes, RG 592747 SSP/MT; CPF: 378.097.761-34. Deu-se início a fase de credenciamento, onde após análise pela Comissão, a empresa foi credenciada. Passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou as abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes. Após a análise dos documentos pela comissão foi constatado que a empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, cumpriu com todos os requisitos do Edital, ficando assim HABILITADA, com isso passando para a fase de Julgamento da Proposta. Aberto o envelope foi dada a análise pela Comissão que constatou que a empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, cumpriu com os valores estabelecidos pela administração, sendo que apresentou o menor valor, com a proposta de preço de **R$ 1.028.624,17 (um milhão vinte e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**. Utilizando dos critérios previstos no edital,

o tipo menor preço, a comissão declara vencedora a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ 20.119.762/0001-19.** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 11 de Maio de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

VANESSA SILVA REZENDE

Membro da CPL

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Membro da CPL

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Engenheiro responsável

CONSTRUTORA AMIL LTDA

CNPJ 20.119.762/0001-19

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 005/2022**, **Objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca.** Referente ao resultado do processo licitatório Tomada de Preço 005/2022; devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

CONSTRUTORA AMIL LTDA. CNPJ: 20.119.762/0001-19.

Valor Total Homologado: R$ 1.028.624,17 (um milhão vinte e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Pedra Preta MT, 16 de Maio de 2022.

_____

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **005/2022-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **CONSTRUTORA AMIL LTDA. CNPJ: 20.119.762/0001-19.**

Valor Da Proposta sendo: R$ 1.028.624,17 (um milhão vinte e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: CONSTRUTORA AMIL LTDA. CNPJ: 20.119.762/0001-19.**

Pedra Preta – MT, 16 de Maio de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **005/2022-TP.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **CONSTRUTORA AMIL LTDA. CNPJ: 20.119.762/0001-19.**

Valor Da Proposta sendo: R$ 1.028.624,17 (um milhão vinte e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: CONSTRUTORA AMIL LTDA. CNPJ: 20.119.762/0001-19.**

Pedra Preta – MT, 16 de Maio de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o ofício nº 493/2022/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 170/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 19/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**

005/2021, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO DE PSF (VILA GARÇA BRANCA/SÃO JOSÉ DO PLANALTO E ASSENTAMENTOS)

Nome	Posição
ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	1º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 062/2022 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME

CONTRATO Nº 062/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022	**DATA: 12/05/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 603.679,92 (Seiscentos e três mil seiscentos setenta e nove reais e noventa e dois centavos).	
VIGÊNCIA: 12/05/2022 A 12/05/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 364** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 383** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 402** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: .2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

PORTARIA Nº 251/2022 - LICENÇA MATERNIDADE ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS

DE 16 DE MAIO DE 2022

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Ana Paula Ferreira dos Santos, contratada à função de monitora na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 09/05/2022 à 05/09/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

CONTRATO Nº 060/2022 - DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CONTRATO Nº 060/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022	**DATA: 12/05/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 1.374.563,00 (Um milhão trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais).	
VIGÊNCIA: 12/05/2022 A 12/05/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 364** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 383** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 402** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: .2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

DECRETO Nº 103/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DAYANNE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO

DE 16 DE *MAIO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de

01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5269	Dayanne Cristina Duques do Nascimento	15/09/2016	Monitora	A-06	B-06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 227/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002090	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	11º

Justificativa: Para atender as necessidades das unidades de ensino, sendo *01 vaga* para Escola Professora Ivonne Tramarim de Oliveira em substituição a professora Claudete Santos Silva que encontra-se de licença prêmio. Professora convocada Anteriormente desistiu da vaga.

MONITOR – SME EDUCAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009590	DEBORA DE LIMA FERNANDES	13º

Justificativa: Para atender as necessidades das unidades de ensino, *01 vaga* para CMEi Adriana Susi em substituição a monitora Dayanne Cristina Duques do Nascimento que está de licença prêmio, sendo que monitor convocado anteriormente não estava apto legalmente para assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2022 - DESIGNAÇÃO RENATO DE OLIVEIRA

DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor **Renato de Oliveira**, para desempenhar sua função junto ao Cartório Eleitoral deste Município.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 11/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o ofício nº 227/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 170/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 19/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, fican-

do **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nome	Posição
VINICIUS DA SILVA BEZERRA	7º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, em substituição ao motorista Davi de Moura Leal que ficará em atendimento aos serviços internos da SME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS ITENS CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2022

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DOS ITENS CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2022

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DOS ITENS CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2022, por motivo de acrescentar itens para credenciar novos médicos.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR E ACRESCENTAR ITENS AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2022 que tem como objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços médicos especializados, de forma a dar a cobertura dos serviços médicos a ser oferecido pelo MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, nas áreas de Médico especialista: Cardiologista, Cirurgião Vascular, Cirurgião Dentista especialista em Endodontia (Canal), Endocrinologista, Fonoaudiologia, Neurologista, Pediatria, Terapeuta Ocupacional e Ortopedista.

Pedra Preta, 16 de Maio de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 203/2022)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

TERMO DE SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022

TERMO DE SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022

Modalidade:	**PREGÃO SRP**
Forma:	**PRESENCIAL**
Tipo:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Objeto:	**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

ONDE SE LÊ:

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Código/ Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1 PREFERENCIAL ME /EPP	67544 - "APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	2877	UND	1,69	4.869,32
2 PREFERENCIAL ME /EPP	67549 - "CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	100	UND	36,77	3.677,25
3 PREFERENCIAL ME /EPP	67548 - "CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	48	UND	20,86	1.001,16
4 PREFERENCIAL ME /EPP	67555 - "COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	110	UND	8,14	895,40
5 PREFERENCIAL ME /EPP	67556 - "COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."	243	UND	6,74	1.637,82
6 PREFERENCIAL ME /EPP	67559 - "CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE."	370	UND	4,47	1.653,90

7 PREFERENCIAL ME /EPP	67505 - "ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET ."	700	UND	0,51	353,50
8 PREFERENCIAL ME /EPP	67508 - "ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	1630	UND	16,85	27.461,43
9 PREFERENCIAL ME /EPP	67510 - "ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	1500	UND	20,77	31.147,50
10 PREFERENCIAL ME /EPP	67511 - "ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	1900	UND	24,09	45.775,75
11 PREFERENCIAL ME /EPP	67513 - "ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	1900	UND	26,93	51.167,00
12 PREFERENCIAL ME /EPP	67516 - "FITA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	270	UND	20,21	5.457,59
13 PREFERENCIAL ME /EPP	67613 - "GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	320	UND	51,91	16.610,40
14 PREFERENCIAL ME /EPP	67615 - "GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	245	UND	17,30	4.239,11
15 PREFERENCIAL ME /EPP	67568 - "GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	660	UND	9,88	6.519,15
16 PREFERENCIAL ME /EPP	67520 - "MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	825	UND	3,29	2.714,25
17 PREFERENCIAL ME /EPP	67621 - "MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL."	190	UND	6,66	1.265,40
18 PREFERENCIAL ME /EPP	67524 - "PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	930	UND	27,55	25.623,83
19 PREFERENCIAL ME /EPP	67535 - "PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	350	UND	3,94	1.378,13
20 PREFERENCIAL ME /EPP	67629 - "PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	340	UND	3,90	1.324,30
21 PREFERENCIAL ME /EPP	67630 - "PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	340	UND	3,78	1.284,35
22 PREFERENCIAL ME /EPP	67636 - "TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	45	UND	15,05	677,25
23 PREFERENCIAL ME /EPP	67638 - "TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	190	UND	29,63	5.629,23
24 PREFERENCIAL ME /EPP	67542 - ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UND	9,47	473,38
25 PREFERENCIAL ME /EPP	67543 - ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UND	8,89	444,38
26 PREFERENCIAL ME /EPP	67588 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÃ. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	135	UND	13,35	1.802,59
27 PREFERENCIAL ME /EPP	67589 - APAGADOR PARA QUADRO VERDE - CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM ESTOJO/DEPÓSITO PARA GUARDAR GIZ, PRODUTO COM FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDA A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 X 8,0.	30	UND	16,50	495,00
28 PREFERENCIAL ME /EPP	64209 - ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO.	1863	UND	11,17	20.805,05
29 AMPLA CONCORRÊNCIA	67590 - BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1250	PCT1KG	72,62	90.778,13
30 PREFERENCIAL ME /EPP	64604 - BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 01 KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	750	PCT1KG	68,59	51.440,63
31 PREFERENCIAL ME /EPP	63088 - BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 9O G.	100	UND	106,01	10.600,67
32 PREFERENCIAL ME /EPP	67574 - BORRACHA, NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	6580	UND	1,27	8.356,60
33 PREFERENCIAL ME /EPP	64610 - CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	2135	UND	10,26	21.905,10
34 PREFERENCIAL ME /EPP	64615 - CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM	1080	UND	16,82	18.165,60

	10 MATÉRIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M². ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.				
35 PREFERENCIAL ME /EPP	64614 - CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M². ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	360	UND	7,93	2.853,00
36 PREFERENCIAL ME /EPP	67500 - CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	4120	UND	4,98	20.507,30
37 PREFERENCIAL ME /EPP	67501 - CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	1770	UND	2,57	4.553,33
38 PREFERENCIAL ME /EPP	67593 - CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	1400	UND	1,65	2.303,00
39 PREFERENCIAL ME /EPP	67594 - CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	420	UND	27,79	11.669,70
40 PREFERENCIAL ME /EPP	67595 - CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3	UND	26,04	78,11
41 AMPLA CONCORRÊNCIA	67550 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	2730	UND	44,21	120.679,65
42 AMPLA CONCORRÊNCIA	67552 - CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	7517	UND	21,83	164.114,90
43 AMPLA CONCORRÊNCIA	67503 - CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	5755	UND	20,61	118.581,78
44 PREFERENCIAL ME /EPP	67596 - CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	2345	UND	20,89	48.992,91
45 PREFERENCIAL ME /EPP	67553 - CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	2570	UND	19,95	51.271,50
46 AMPLA CONCORRÊNCIA	64623 - CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	4517	UND	19,99	90.294,83
47 PREFERENCIAL ME /EPP	67597 - COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS. APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	155	UND	9,71	1.504,66
48 PREFERENCIAL ME /EPP	48523 - COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	120	CAIXA6	13,42	1.610,10
49 PREFERENCIAL ME /EPP	64629 - COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	150	UND	5,84	876,00
50 PREFERENCIAL ME /EPP	63131 - COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	727	UND	3,74	2.721,38
51 PREFERENCIAL ME /EPP	67601 - COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	150	UND	8,60	1.290,00
52 PREFERENCIAL ME /EPP	67602 - DISCO DE CD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	70	UND	2,23	156,10
53 PREFERENCIAL ME /EPP	63144 - ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	187	UND	6,16	1.151,92
54 PREFERENCIAL ME /EPP	67603 - ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	84	UND	19,32	1.623,09
55 PREFERENCIAL ME /EPP	67506 - ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	1850	UND	0,44	804,75
56 PREFERENCIAL ME /EPP	64636 - ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	2040	UND	0,70	1.428,00
57 PREFERENCIAL ME /EPP	67604 - ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	1800	UND	0,79	1.426,50
58 PREFERENCIAL ME /EPP	67605 - ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	1800	UND	1,04	1.863,00

59 PREFERENCIAL ME /EPP	67606 - ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	2600	UND	0,51	1.326,00
60 PREFERENCIAL ME /EPP	67607 - ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	5125	UND	0,52	2.639,38
61 PREFERENCIAL ME /EPP	67561 - ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 07MM.	670	UND	0,55	368,50
62 PREFERENCIAL ME /EPP	67562 - ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 09MM.	725	UND	0,69	502,06
63 PREFERENCIAL ME /EPP	67608 - ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	590	UND	0,71	415,95
64 PREFERENCIAL ME /EPP	64651 - ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	517	UND	3,71	1.916,78
65 PREFERENCIAL ME /EPP	67563 - EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	233	UND	2,18	507,94
66 PREFERENCIAL ME /EPP	67610 - FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	175	UND	1,51	263,67
67 PREFERENCIAL ME /EPP	66941 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	290	UND	5,39	1.562,38
68	67611 - FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	370	UND	15,91	5.886,70
69 PREFERENCIAL ME /EPP	53953 - FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	325	UND	2,80	909,19
70 PREFERENCIAL ME /EPP	67515 - FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	255	UND	5,09	1.298,59
71 PREFERENCIAL ME /EPP	67612 - GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ESPESSURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1140	UND	7,28	8.296,35
72 PREFERENCIAL ME /EPP	48398 - GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	167	UND	35,86	5.987,79
73 PREFERENCIAL ME /EPP	67614 - GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	173	UND	21,27	3.680,14
74 PREFERENCIAL ME /EPP	67616 - GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	85	UND	25,74	2.187,48
75 PREFERENCIAL ME /EPP	67567 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	262	UND	35,56	9.315,41
76 PREFERENCIAL ME /EPP	67617 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	180	CX5000	42,29	7.611,75
77 PREFERENCIAL ME /EPP	67618 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	130	UND	29,14	3.787,88
78 AMPLA CONCORRÊNCIA	67517 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. EMBALAGEM COM 144 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	6636	UND	59,13	392.353,50
79 PREFERENCIAL ME /EPP	66956 - LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LAPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANARIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATOXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIAMETRO MINIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, FABRICAÇAO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CODIGO DE BARRAS.	3250	CAIXA2	13,21	42.916,25
80 PREFERENCIAL ME /EPP	67518 - LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	237	UND	26,87	6.367,01
81 PREFERENCIAL ME /EPP	67519 - LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	51	UND	28,17	1.436,54
82 PREFERENCIAL ME /EPP	67569 - LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2., EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO	67	UND	14,60	978,37
83 PREFERENCIAL ME /EPP	68530 - MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA	57	UND	13,78	785,46
84 PREFERENCIAL ME /EPP	48515 - MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	930	CAIXA2	8,96	8.332,80

85 PREFERENCIAL ME /EPP	67623 - MIDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	33	UND	29,16	962,17
86 PREFERENCIAL ME /EPP	67624 - MIDIA CD-RW, REGRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	50	UND	7,73	386,50
87 PREFERENCIAL ME /EPP	67625 - NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	8	UND	222,60	1.780,78
88 AMPLA CONCORRÊNCIA	67522 - PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRÓDUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001, ISO 9706, ISO 14001	10870	RES500	24,00	260.880,00
89 PREFERENCIAL ME /EPP	67541 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M².PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	100	UND	30,67	3.066,50
90 PREFERENCIAL ME /EPP	67626 - PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM DE VARIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	400	UND	11,36	4.544,00
91 PREFERENCIAL ME /EPP	67627 - PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA-DE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	100	UND	32,29	3.229,00
92 PREFERENCIAL ME /EPP	67523 - PASTA PLÁSTICA FORMATO OFICIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1050	UND	3,41	3.583,13
93 PREFERENCIAL ME /EPP	67530 - PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1250	UND	21,70	27.125,00
94 PREFERENCIAL ME /EPP	67529 - PASTA SUSPENSA HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	1480	UND	4,47	6.608,20
95 PREFERENCIAL ME /EPP	67533 - PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	67	UND	134,13	8.986,71
96 PREFERENCIAL ME /EPP	67628 - PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	95	UND	46,96	4.461,44
97 PREFERENCIAL ME /EPP	67631 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	830	UND	15,34	12.728,05
98 PREFERENCIAL ME /EPP	68539 - PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	228	UND	27,06	6.170,25
99 PREFERENCIAL ME /EPP	68540 - PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	130	UND	38,77	5.040,43
100 PREFERENCIAL ME /EPP	64670 - PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	360	UND	0,87	312,30
101 PREFERENCIAL ME /EPP	67538 - PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	120	UND	18,83	2.259,00
102 PREFERENCIAL ME /EPP	67633 - RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	860	UND	10,53	9.057,95
103 PREFERENCIAL ME /EPP	67539 - RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	2255	UND	3,84	8.664,84
104 PREFERENCIAL ME /EPP	67634 - ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	15	UND	20,61	309,15
105 PREFERENCIAL ME /EPP	67635 - TESOURA 5 " ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	2680	UND	3,70	9.916,00
106 PREFERENCIAL ME /EPP	67572 - TESOURA MULTIUSO - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	257	UND	14,46	3.716,22
107 PREFERENCIAL ME /EPP	63093 - TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	85	UND	7,14	607,11
108 PREFERENCIAL ME /EPP	67639 - TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	240	UND	25,26	6.061,20

109 PREFERENCIAL ME /EPP	67642 - TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	1370	CAIXA6	6,38	8.740,60
110 PREFERENCIAL ME /EPP	67640 - TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	45	UND	7,21	324,45
111 PREFERENCIAL ME /EPP	67641 - TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	45	UND	13,88	624,49
112 PREFERENCIAL ME /EPP	67521 - UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	295	UND	74,30	21.919,24

LEIA-SE:

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1 PREFERENCIAL ME /EPP	67544	"APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	2877	1,69	4.869,32
2 PREFERENCIAL ME /EPP	67549	"CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	100	36,77	3.677,25
3 PREFERENCIAL ME /EPP	67548	"CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	48	20,86	1.001,16
4 PREFERENCIAL ME /EPP	67550	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	2730	8,14	22.222,20
5 PREFERENCIAL ME /EPP	67553	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LIQUIDO."	UND	2570	6,74	17.321,80
6 PREFERENCIAL ME /EPP	67559	"CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E DATA DE VALIDADE."	UND	370	4,47	1.653,90
7 PREFERENCIAL ME /EPP	63144	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	187	0,51	94,44
8 PREFERENCIAL ME /EPP	67508	"ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	1630	16,85	27.461,43
9 PREFERENCIAL ME /EPP	67510	"ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	1500	20,77	31.147,50
10 PREFERENCIAL ME /EPP	67511	"ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	1900	24,09	45.775,75
11 PREFERENCIAL ME /EPP	67513	"ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	1900	26,93	51.167,00
12 PREFERENCIAL ME /EPP	53953	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	325	20,21	6.569,32
13 PREFERENCIAL ME /EPP	67516	"FITA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	270	51,91	14.015,03
14 PREFERENCIAL ME /EPP	67612	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ESPESSURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1140	17,30	19.724,85
15 PREFERENCIAL ME /EPP	67613	"GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	320	9,88	3.160,80
16 PREFERENCIAL ME /EPP	67615	"GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	245	3,29	806,05
17 PREFERENCIAL ME /EPP	67568	"GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	660	6,66	4.395,60
18 PREFERENCIAL ME /EPP	67519	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL	UND	51	27,55	1.405,18

		OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
19 PREFERENCIAL ME /EPP	67520	"MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	825	3,94	3.248,44
20 PREFERENCIAL ME /EPP	67621	"MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL."	UND	190	3,90	740,05
21 PREFERENCIAL ME /EPP	48515	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CAIXA2	930	3,78	3.513,08
22 PREFERENCIAL ME /EPP	67524	"PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	930	15,05	13.996,50
23 PREFERENCIAL ME /EPP	67628	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	95	29,63	2.814,61
24 PREFERENCIAL ME /EPP	67535	"PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	350	9,47	3.313,63
25 PREFERENCIAL ME /EPP	67629	"PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	340	8,89	3.021,75
26 PREFERENCIAL ME /EPP	67630	"PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	340	13,35	4.539,85
27 PREFERENCIAL ME /EPP	68539	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	228	16,50	3.762,00
28 PREFERENCIAL ME /EPP	68540	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	130	11,17	1.451,78
29 AMPLA CONCORRÊNCIA	67572	TESOURA MULTIUSO - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	257	72,62	18.663,98
30 PREFERENCIAL ME /EPP	67636	"TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	45	68,59	3.086,44
31 PREFERENCIAL ME /EPP	63093	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	85	106,01	9.010,57
32 PREFERENCIAL ME /EPP	67638	"TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	190	1,27	241,30
33 PREFERENCIAL ME /EPP	67521	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	295	10,26	3.026,70
34 PREFERENCIAL ME /EPP	67543	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50	16,82	841,00
35 PREFERENCIAL ME /EPP	67588	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÃ. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	135	7,93	1.069,88
36 PREFERENCIAL ME /EPP	67589	APAGADOR PARA QUADRO VERDE - CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM ESTOJO/DEPÓSITO PARA GUARDAR GIZ, PRODUTO COM FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDA A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 X 8,0.	UND	30	4,98	149,33
37 PREFERENCIAL ME /EPP	64209	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO	UND	1863	2,57	4.792,57

		PARA IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO.				
38 PREFERENCIAL ME /EPP	67590	BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	1250	1,65	2.056,25
39 PREFERENCIAL ME /EPP	64604	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 01 KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	750	27,79	20.838,75
40 PREFERENCIAL ME /EPP	67574	BORRACHA, NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	6580	26,04	171.321,49
41 AMPLA CONCORRÊNCIA	64610	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2135	44,21	94.377,68
42 AMPLA CONCORRÊNCIA	64614	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	360	21,83	7.859,70
43 AMPLA CONCORRÊNCIA	64615	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATÉRIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1080	20,61	22.253,40
44 PREFERENCIAL ME /EPP	67500	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	4120	20,89	86.077,10
45 PREFERENCIAL ME /EPP	67501	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	1770	19,95	35.311,50
46 AMPLA CONCORRÊNCIA	67593	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	1400	19,99	27.986,00
47 PREFERENCIAL ME /EPP	67594	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	420	9,71	4.077,15
48 PREFERENCIAL ME /EPP	67503	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	5755	13,42	77.217,71
49 PREFERENCIAL ME /EPP	67552	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	7517	5,84	43.899,28
50 PREFERENCIAL ME /EPP	64623	CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	4517	3,74	16.908,49
51 PREFERENCIAL ME /EPP	67596	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	2345	8,60	20.167,00
52 PREFERENCIAL ME /EPP	63131	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	727	2,23	1.621,21
53 PREFERENCIAL ME /EPP	67603	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	84	6,16	517,44
54 PREFERENCIAL ME /EPP	64636	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	UND	2040	19,32	39.417,90
55 PREFERENCIAL ME /EPP	67506	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	1850	0,44	804,75
56 PREFERENCIAL ME /EPP	67604	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	1800	0,70	1.260,00
57 PREFERENCIAL ME /EPP	67605	ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	UND	1800	0,79	1.426,50
58 PREFERENCIAL ME /EPP	67606	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	2600	1,04	2.691,00
59 PREFERENCIAL ME /EPP	67607	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	5125	0,51	2.613,75
60 PREFERENCIAL ME /EPP	67561	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 07MM.	UND	670	0,52	345,05

61 PREFERENCIAL ME /EPP	67562	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 09MM.	UND	725	0,55	398,75
62 PREFERENCIAL ME /EPP	67608	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	UND	590	0,69	408,58
63 PREFERENCIAL ME /EPP	64651	ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	517	0,71	364,49
64 PREFERENCIAL ME /EPP	67563	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	233	3,71	863,85
65 PREFERENCIAL ME /EPP	66941	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	290	2,18	632,20
66 PREFERENCIAL ME /EPP	67610	FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	175	1,51	263,67
67 PREFERENCIAL ME /EPP	67611	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	370	5,39	1.993,38
68	67515	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	255	15,91	4.057,05
69 PREFERENCIAL ME /EPP	48398	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	167	2,80	467,18
70 PREFERENCIAL ME /EPP	67614	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	173	5,09	881,00
71 PREFERENCIAL ME /EPP	67567	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	262	7,28	1.906,71
72 PREFERENCIAL ME /EPP	67617	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX5000	180	35,86	6.453,90
73 PREFERENCIAL ME /EPP	66956	LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LAPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANARIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATOXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIAMETRO MINIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, FABRICAÇAO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CODIGO DE BARRAS.	CAIXA2	3250	21,27	69.135,63
74 PREFERENCIAL ME /EPP	67517	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. EMBALAGEM COM 144 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	6636	25,74	170.777,46
75 PREFERENCIAL ME /EPP	67518	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	UND	237	35,56	8.426,54
76 PREFERENCIAL ME /EPP	67569	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO	UND	67	42,29	2.833,26
77 PREFERENCIAL ME /EPP	68530	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA	UND	57	29,14	1.660,84
78 AMPLA CONCORRÊNCIA	67522	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RES500	10870	59,13	642.688,75
79 PREFERENCIAL ME /EPP	67523	PASTA PLÁSTICA FORMATO OFICIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1050	13,21	13.865,25
80 PREFERENCIAL ME /EPP	67530	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1250	26,87	33.581,25
81 PREFERENCIAL ME /EPP	67529	PASTA SUSPENSA HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	1480	28,17	41.687,90
82 PREFERENCIAL ME /EPP	67533	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DE-	UND	67	14,60	978,37

		PÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
83 PREFERENCIAL ME /EPP	67631	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	830	13,78	11.437,40
84 PREFERENCIAL ME /EPP	67633	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UND	860	8,96	7.705,60
85 PREFERENCIAL ME /EPP	67539	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2255	29,16	65.748,36
86 PREFERENCIAL ME /EPP	67635	TESOURA 5 " ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2680	7,73	20.716,40
87 PREFERENCIAL ME /EPP	67642	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA6	1370	222,60	304.958,58
88 AMPLA CONCORRÊNCIA	67639	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MINIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	240	24,00	5.760,00
89 PREFERENCIAL ME /EPP	67505	"ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET ."	UND	700	30,67	21.465,50
90 PREFERENCIAL ME /EPP	67538	PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	UND	120	11,36	1.363,20
91 PREFERENCIAL ME /EPP	67542	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50	32,29	1.614,50
92 PREFERENCIAL ME /EPP	67602	DISCO DE CD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	70	3,41	238,88
93 PREFERENCIAL ME /EPP	67616	GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	85	21,70	1.844,50
94 PREFERENCIAL ME /EPP	67618	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	130	4,47	580,45
95 PREFERENCIAL ME /EPP	67623	MIDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	UND	33	134,13	4.426,29
96 PREFERENCIAL ME /EPP	67624	MIDIA CD-RW, REGRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	50	46,96	2.348,13
97 PREFERENCIAL ME /EPP	67625	NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	8	15,34	122,68
98 PREFERENCIAL ME /EPP	67640	TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	45	27,06	1.217,81
99 PREFERENCIAL ME /EPP	67641	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	45	38,77	1.744,76
100 PREFERENCIAL ME /EPP	67556	"COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."	UND	243	0,87	210,80
101 PREFERENCIAL ME /EPP	64670	PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	360	18,83	6.777,00
102 PREFERENCIAL ME /EPP	64629	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	150	10,53	1.579,88
103 PREFERENCIAL ME /EPP	67595	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3	3,84	11,53

104 PREFERENCIAL ME /EPP	67597	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS. APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	155	20,61	3.194,55
105 PREFERENCIAL ME /EPP	67634	ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	UND	15	3,70	55,50
106 PREFERENCIAL ME /EPP	67555	"COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	110	14,46	1.590,60
107 PREFERENCIAL ME /EPP	63088	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 9O G.	UND	100	7,14	714,25
108 PREFERENCIAL ME /EPP	67541	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M².PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/ 14001.	UND	100	25,26	2.525,50
109 PREFERENCIAL ME /EPP	48523	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA6	120	6,38	765,60
110 PREFERENCIAL ME /EPP	67601	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	150	7,21	1.081,50
111 PREFERENCIAL ME /EPP	67626	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM DE VARIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	400	13,88	5.551,00
112 PREFERENCIAL ME /EPP	67627	PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	100	74,30	7.430,25

Portando a nova data para retorno da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022**:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **30/05/2022, Horário: 13h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

PEDRA PRETA, 16 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP N 007/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL,** designado pela **Portaria Municipal n° 239 de 07 de fevereiro de 2022,** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** sob a forma de **SERVIÇOS,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006, de 15/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO DO NORTE) DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA",** e em conformidade com as disposições no Edital e seus ANEXOS, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser protocolados endereçados ao Pregoeiro **até às 13h30 (treze e trinta horas), do dia 30 de maio de 2022**, no **SETOR DE PROTOCOLOS**, no **PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA**. **3.2. O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.**

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de maio de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA** com o CNPJ nº **14.378.830/0001-61**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **14.378. 830/0001-61,** localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Bairro Centro, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-010, representada pelo seu proprietário senhor Edgar Abreu Magalhães, CPF nº 303.019.718-20, RG sob o nº 79789109 SES/SP, residente e domiciliado na Rua Mário Batista, nº 141, Bairro Escola Normal, cidade de Vitória da Conquista/BA.

Planilha demonstrativa dos preços:

JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA

CNPJ: 14.378.830/0001-61

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308057	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X CUIABA/MT.	UNIDADE	1790,0000	175,0000	313.250,00
308058	BILHETE DE PASSAGEM DE CUIABA/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	1790,0000	176,5000	315.935,00
308059	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X COLIDER/MT.	UNIDADE	120,0000	38,0000	4.560,00
308060	BILHETE DE PASSAGEM DE COLIDER/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	120,0000	38,0000	4.560,00
308061	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X SORRISO/MT.	UNIDADE	330,0000	79,0000	26.070,00
308062	BILHETE DE PASSAGEM DE SORRISO/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	330,0000	79,0000	26.070,00
308063	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X ALTA FLORESTA/MT.	UNIDADE	255,0000	90,0000	22.950,00
308064	BILHETE DE PASSAGEM DE ALTA FLORESTA/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	255,0000	90,0000	22.950,00
308065	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X ITAUBA/MT.	UNIDADE	40,0000	30,0000	1.200,00
308066	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X GUARANTA DO NORTE/MT.	UNIDADE	175,0000	15,5000	2.712,50
308068	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X SINOP/MT.	UNIDADE	580,0000	52,4500	30.421,00
308069	BILHETE DE PASSAGEM DE SINOP/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	580,0000	55,0000	31.900,00
308070	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X LUCAS DO RIO VERDE/MT.	UNIDADE	280,0000	85,2000	23.856,00
308071	BILHETE DE PASSAGEM DE LUCAS DO RIO VERDE/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	280,0000	85,0000	23.800,00
308072	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X RONDONOPOLIS/MT.	UNIDADE	235,0000	242,0000	56.870,00
308073	BILHETE DE PASSAGEM DE RONDONOPOLIS/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	235,0000	242,0000	56.870,00
308074	BILHETE DE PASSAGEM DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X BARRA DO GARCAS/MT.	UNIDADE	85,0000	354,0000	30.090,00
308075	BILHETE DE PASSAGEM DE BARRA DO GARCAS/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	85,0000	354,0000	30.090,00
308081	BILHETE DE PASSAGEM D PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X NOVA MUTUM/MT.	UNIDADE	110,0000	111,4000	12.254,00
308082	BILHETE DE PASSAGEM DE NOVA MUTUM/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	UNIDADE	110,0000	111,4000	12.254,00

Total Fornecedor: R$ 1.048.662,50

Total Geral: R$ 1.048.662,50 (um milhão e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento completo do objeto deste instrumento ocorrerá da entrega ao Fiscal do Contrato que, verificará e confrontará a conformidade do(s) BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS) com o especificado na Cláusula Segunda, devendo atender as etapas do recebimento provisório e definitivo conforme o item 7.2.

7.2. O(s) bilhete(s) de passagem(ns) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda da presente ata;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios no(s) **BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS)**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega do(s) BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) bilhete(s) deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, **em endereço constante na Requisição ou Autorização** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme Cláusula Segunda deste instrumento, no prazo de 01 (um) dia:

8.1.1. No caso de servidores, conselheiros, pacientes e usuários dos serviços públicos que forem utilizar dos serviços desta contratação estarem em localidade diversa do Município de Peixoto de Azevedo/MT, deverá a Contratada disponibilizar o bilhete de passagem no município desejado, desde que em conformidade com os itens previstos na Cláusula Segunda deste instrumento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/Nota de Autorização de Despesa.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ Nota de Autorização de Despesa, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos itens do objeto deste instrumento, o esgotamento do(s) item(ns) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) itens(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) bilhete(s) de passagem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado no Termo de Referência, no horário de funcionamento Secretaria solicitante.

8.9. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e especificações.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no item 7.2 deste instrumento:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) bilhete(s) de passagem(ns), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) **BILHETE(S) DE PASSAGEM(NS)** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	56	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0018	GESTAO DO SUS	
Proj./Ativ.	20570	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Dotação	368	33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20110	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	

Dotação	77	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20750	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	851	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20770	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	887	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20740	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	821	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0023	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	20580	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	637	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0028	PROJETOS AUXILIOS EVENTUAIS	
Proj./Ativ.	2065	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	755	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	971	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20020	MANUTENCAO DM. NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE	
Dotação	8	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0031	GESTAO DESENTRALIZADA DO SUAS	
Proj./Ativ.	2070	MANUTENÇÃO DO SUAS	
Dotação	778	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	166000	166000-TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0020	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	20490	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	416	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	20120	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	109	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0018	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	20520	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	352	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0018	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	20370	MANUTENCAO DA REGULAÇAO CONTROLE E AVALIAÇÃO	
Dotação	330	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	EDUCAÇÃO	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENCAO E ENCARGOS COM COM DPTO DE CULTURA	
Dotação	245	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0021	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2055	MANUTENCAO DAS VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS E AMBIENTAL	
Dotação	612	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) item(ns) deste instrumento;

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de maio de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2022

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022** , conforme descrito a seguir:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18164	438	BRUNA FIORI	DEFERIDO	A LISTA DE APROVADOE CLASSIFICADOS NA CONDIÇÃO DE PCD, SERÁ DIVULGADA JUNTAMENTE COM O RESULTADO FINAL.
18163	597	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA.

18162	436	DAIANE DA COSTA SILVA	DEFERIDO	RESULTADO SERÁ CORRIGIO NO RESULTADO FINAL.
18166	684	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA.
18161	395	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	DEFERIDO	FORAM APLICADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PREVISTOS EM EDITAL, NO CASO DE TODAS AS NOTAS IGUAIS, PARTIMOS PARA IDADE, ONDE LEVA VANTAGEM O CANDIDATO COM MAIOR IDADE.
18165	718	TATIANI BORGES RIBEIRO	IMPROCEDENTE	RECURSO NÃO APRESENTA SOLICITAÇÃO CLARA E POSSÍVEL DE APLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 16 de maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de NOVA UBIRATÃ/MT, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (RAIO X) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** CNPJ nº 02.659.246/0001-03 no valor total de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 939, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 939, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E :

Art. 1º - **Designar** os Servidores: Taynara Cristina Carvalho Duarte – (fiscal titular) e Bruno Cenci Silva – (fiscal suplente), representantes da Secretaria Municipal de Administração, para atuarem como fiscais ao Contrato nº **063/2020**, referente a contratação da **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob on**º07.778.669/0001-58,** localizada na Rua dos Manacás, nº 549, Bairro Jardim Jacarandás, cidade de Sinop-MT, CEP 78.557-721, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações.

Art. 2º -Constituiatribuiçãoda servidora designada para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de Maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, conforme descrito a seguir:

001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
157	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	12	3	15	45	-	75	1º	Aprovado
666	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	16	12	12	35	-	75	2º	Aprovado
484	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	8	9	12	45	-	74	3º	Aprovado
15	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	12	3	15	40	0,5	70,5	4º	Aprovado
602	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	16	9	15	30	0,5	70,5	5º	Aprovado
943	LUCILENE PEREIRA PINCER	8	6	15	40	0,5	69,5	6º	Aprovado
254	RAIMINDA MÔNICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	8	9	12	40	-	69	7º	Aprovado
339	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	12	9	12	35	0,5	68,5	8º	Classificado
421	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	12	3	12	40	0,5	67,5	9º	Classificado
230	CAMILA DA COSTA SILVA	20	3	9	35	0,5	67,5	10º	Classificado
96	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA	8	9	15	35	0,05	67,05	11º	Classificado

930	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO	12	3	12	40	-	67	12º	Classificado
741	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO VILAR	4	9	12	40	-	65	13º	Classificado
418	DIVALDINA MENDES FERREIRA	12	6	12	35	-	65	14º	Classificado
962	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	12	6	12	35	-	65	15º	Classificado
600	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	12	6	12	35	-	65	16º	Classificado
438	BRUNA FIORI	12	3	9	40	0,5	64,5	17º	Classificado
535	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	8	9	12	35	-	64	18º	Classificado
551	MARINEUZA CARBOLIN	8	3	12	40	-	63	19º	Classificado
767	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	12	6	15	30	-	63	20º	Classificado
573	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	4	9	9	40	0,5	62,5	21º	Classificado
383	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	4	3	15	40	0,5	62,5	22º	Classificado
129	MARIA DOS REIS DE SOUSA	12	6	9	35	-	62	23º	Classificado
784	DEBORA DOS SANTOS SILVA	8	9	15	30	-	62	24º	Classificado
628	DANIELA COSTA FERREIRA	4	12	15	30	-	61	25º	Classificado
929	REGIELE BENTES NASCIMENTO	16	3	9	30	0,5	58,5	26º	Classificado
920	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	8	3	12	35	-	58	27º	Classificado
316	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	16	3	9	30	-	58	28º	Classificado
110	JORGE LUIS PEREIRA LIMA	12	6	15	25	-	58	29º	Classificado
755	MARIA EUNICE DA SILVA	8	9	15	25	0,5	57,5	30º	Classificado
410	SALETE PEREIRA DA LUZ	4	6	12	35	-	57	31º	Classificado
1047	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	12	6	9	30	-	57	32º	Classificado
667	ANDRIELLE DA COSTA REIS	12	3	12	30	-	57	33º	Classificado
788	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	12	3	12	30	-	57	34º	Classificado
838	SILVANA TEIXEIRA	8	3	15	30	0,5	56,5	35º	Classificado
655	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	8	6	12	30	-	56	36º	Classificado
131	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	8	6	6	35	0,5	55,5	37º	Classificado
461	POLIANA PEREIRA DA SILVA	12	3	15	25	0,5	55,5	38º	Classificado
222	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	8	3	9	35	-	55	39º	Classificado
14	LUCIENE DA SILVA VERAS	8	3	9	35	-	55	40º	Classificado
942	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	12	6	12	25	-	55	41º	Classificado
540	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	8	6	15	25	0,5	54,5	42º	Classificado
1019	VERA LUCIA LIMA BORGES	12	6	6	30	-	54	43º	Classificado
936	NORMA SUELI PERES ROCHA	8	6	9	30	-	53	44º	Classificado
695	PAMELA RENATA REIGIEL DOS SANTOS	12	9	6	25	-	52	45º	Classificado
212	CRISTIANE SILVA LIMA	16	6	9	20	0,5	51,5	46º	Classificado
179	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	8	6	6	30	0,5	50,5	47º	Classificado
443	ROSIMARY SOUSA DA SILVA	8	3	9	30	0,5	50,5	48º	Classificado
286	MARINALVA LOPES DE AMORIM	4	3	12	30	0,5	49,5	49º	Classificado
205	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	12	3	9	25	-	49	50º	Classificado
977	MARIA FRANCILENE SILVA	12	3	9	25	-	49	51º	Classificado
726	RAINARA GARCIA DE SA	8	6	9	25	-	48	52º	Classificado
764	IVANEIDE ALVES LIMA	4	3	15	25	0,5	47,5	53º	Classificado
235	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	12	3	12	20	0,5	47,5	54º	Classificado
208	RENNES BASILIO DE ABREU	12	3	12	20	0,5	47,5	55º	Classificado
786	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	4	3	9	30	-	46	56º	Classificado
601	ANDRÉA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	4	3	12	25	0,5	44,5	57º	Classificado
949	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	12	6	6	20	0,5	44,5	58º	Classificado
923	PATRICIA DA SILVA	4	3	6	30	0,5	43,5	59º	Classificado
646	SANDRA ALVES FERREIRA	8	6	9	20	0,5	43,5	60º	Classificado
354	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	4	9	3	25	0,5	41,5	61º	Classificado
648	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	12	3	9	15	0,5	39,5	62º	Classificado
337	ELIZABETH BELO DA SILVA	4	3	6	25	0,5	38,5	63º	Classificado
820	EUDES PEREIRA DA SILVA	8	6	9	15	0,5	38,5	64º	Classificado
292	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	8	6	6	15	0,5	35,5	65º	Classificado
707	GENI FERREIRA DOS SANTOS	8	3	12	10	0,5	33,5	66º	Classificado
420	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	4	3	6	20	-	33	67º	Classificado
68	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	4	3	6	20	-	33	68º	Classificado
653	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXAO	8	6	3	15	-	32	69º	Classificado
549	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	8	3	6	15	-	32	70º	Classificado
1020	JOANA DARC LIMA BORGES	4	3	9	15	0,5	31,5	71º	Classificado
242	CLEILMA COSTA DE SOUSA	4	3	9	15	-	31	72º	Classificado
426	KELLY CRUZ SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
761	SILVANIA MARIA DE SOUZA FAVATO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
632	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
803	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
876	GLACIELI MORAIS FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
336	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
748	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
296	MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	16	6	12	30	0,5	64,5	1º	Classificado
332	EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	12	6	6	25	0,5	49,5	2º	Classificado
1024	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	16	6	12	15	-	49	3º	Classificado
727	PATRICIA MENESESREIS	12	3	12	15	0,5	42,5	4º	Classificado
564	JUREMA STUMM	8	6	12	15	0,5	41,5	5º	Classificado
300	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	4	6	12	15	0,5	37,5	6º	Classificado

375	VANILDE DE SOUSA NEPOMUCENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
312	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	20	6	12	45	-	83	1º	Classificado
539	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	12	9	12	35	-	68	2º	Classificado
790	GILSON PAGNO	8	9	15	35	-	67	3º	Classificado
342	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRMAE	4	6	0	20	-	30	4º	Classificado
1029	LUCILVANE DE JESUS LOPES	8	3	9	5	-	25	5º	Classificado
211	LUANA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
569	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	16	9	12	30	-	67	1º	Classificado
858	EDINALVA ALVES DA SILVA	4	6	6	50	-	66	2º	Classificado
647	ANA PATRÍCIA LEITÃO	8	9	12	35	-	64	3º	Classificado
1004	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	8	3	9	40	0,5	60,5	4º	Classificado
429	SILVANA DE OLIVEIRA	8	6	12	30	-	56	5º	Classificado
696	IZAMARA SILVA DA FONSECA	8	6	15	25	0,5	54,5	6º	Classificado
849	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	12	3	12	15	-	42	7º	Classificado

005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
777	ANTONIA BRITO FARIAS	8	9	12	50	1	80	1º	Classificado
201	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	12	9	12	40	-	73	2º	Classificado
925	JOCILENE MOREIRA BARROS	8	3	12	45	-	68	3º	Classificado
855	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	8	6	12	40	0,5	66,5	4º	Classificado
546	JULIANA SOUZA ROVEROTO	4	12	12	30	-	58	5º	Classificado
472	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	8	6	12	30	0,5	56,5	6º	Classificado

006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
125	BRUNA CRISTINA TAUBE MATIELLO	12	6	9	45	-	72	1º	Classificado
121	BRUNO GUSTAVO TAUBE MATIELLO	12	3	9	40	-	64	2º	Classificado
72	KERLEY SILVA RODRIGUES	12	6	15	30	0,5	63,5	3º	Classificado
545	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	8	6	6	35	-	55	4º	Classificado
188	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	8	6	9	30	-	53	5º	Classificado
675	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	4	3	15	30	0,5	52,5	6º	Classificado
633	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	4	6	12	30	-	52	7º	Classificado
69	JOSIANE FURQUIM LOPES	4	3	9	30	-	46	8º	Classificado
527	ELIETE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
856	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	12	6	15	25	0,5	58,5	1º	Classificado
346	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	8	6	15	25	0,5	54,5	2º	Classificado
888	JETTRO WILEN ZACQUI	16	9	15	10	-	50	3º	Classificado
480	LUZINEIDE CARVALHO DA SILVA	12	6	12	10	-	40	4º	Classificado
781	ROSIMARA BRANCALIAO MENEGUINE	8	9	12	5	-	34	5º	Classificado
705	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	8	3	9	10	-	30	6º	Classificado
954	RUILIANE SOUSA BATSCHKE	8	3	9	10	-	30	7º	Classificado

009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
636	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	12	9	12	45	-	78	1º	Aprovado
272	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	16	6	12	40	0,5	74,5	2º	Aprovado
489	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	12	6	9	45	-	72	3º	Classificado
281	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	12	6	12	40	-	70	4º	Classificado
597	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	8	6	12	40	0,5	66,5	5º	Classificado
674	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	12	3	9	40	-	64	6º	Classificado
1036	KAREN MARQUES DE SOUZA	16	6	6	35	-	63	7º	Classificado
808	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	12	3	12	35	0,5	62,5	8º	Classificado
350	ERLANJA MAGALHAES LIMA	12	3	6	40	-	61	9º	Classificado
895	ELZI GOMES FRANÇA	12	6	6	35	-	59	10º	Classificado
874	TANIA CRISTINA DA SILVA	12	3	3	40	-	58	11º	Classificado
237	LARICE DOS REIS NASCIMENTO	8	3	12	35	-	58	12º	Classificado
1018	ANDRÉIA DA SILVA LIMA	12	6	9	30	0,5	57,5	13º	Classificado
677	GISLAINE DA CRUZ DIAS	8	3	15	30	-	56	14º	Classificado
831	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	4	9	12	30	-	55	15º	Classificado
567	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	8	6	9	30	0,5	53,5	16º	Classificado
240	MARIA JAQUELINE DE SOUSA SILVA	8	3	12	30	-	53	17º	Classificado
965	JOANE BATISTA DA SILVA	12	3	6	30	-	51	18º	Classificado
973	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	8	6	12	25	-	51	19º	Classificado
199	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA	4	9	12	25	-	50	20º	Classificado
499	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	4	6	9	30	0,5	49,5	21º	Classificado
618	SILVANA TAVARES	12	6	6	25	-	49	22º	Classificado
241	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA	12	3	9	25	-	49	23º	Classificado
1017	HANNA PEREIRA LIMA	16	3	9	20	-	48	24º	Classificado
340	ROSELI DOS SANTOS	4	6	6	30	-	46	25º	Classificado

478	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	8	6	12	20	-	46	26º	Classificado
537	ROSANA LIMA RAMOS	8	3	9	20	-	40	27º	Classificado
972	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	4	6	9	20	0,5	39,5	28º	Classificado
311	FRANCILDA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
277	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
318	ANDRIELI CAUMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
29	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	48	16	20	84	1º	Aprovado		
220	ROMÁRIO SENA PEREIRA	36	16	20	72	2º	Aprovado		
686	THALÍA STEFFANI COSTA BRITO	36	16	16	68	3º	Aprovado		
16	JEFERSON HENRIQUE ARAUJO DE AZEVEDO	36	16	16	68	4º	Classificado		
231	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	36	12	20	68	5º	Classificado		
520	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	30	16	20	66	6º	Classificado		
315	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	36	8	20	64	7º	Classificado		
720	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	36	4	20	60	8º	Classificado		
345	MARIA FERNANDA PARÁ IAROSESKI	30	12	16	58	9º	Classificado		
451	EMANUEL MONTEIRO DE BARROS	30	12	16	58	10º	Classificado		
401	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	36	4	16	56	11º	Classificado		
960	KEITTIANE COSTA MARTINS	30	8	16	54	12º	Classificado		
377	TAIS MARTINS DE SOUZA	18	20	16	54	13º	Classificado		
137	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	24	12	16	52	14º	Classificado		
238	POLIANA PIRES DE SOUSA	24	12	16	52	15º	Classificado		
135	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	24	12	16	52	16º	Classificado		
1012	FRANCIELE GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS	30	8	12	50	17º	Classificado		
668	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	30	8	12	50	18º	Classificado		
415	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	30	4	16	50	19º	Classificado		
989	FRANCYELEN DA SILVA SOUSA	30	4	16	50	20º	Classificado		
497	HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	30	4	16	50	21º	Classificado		
10	DENILCE DOS SANTOS MARQUES	18	16	16	50	22º	Classificado		
810	BRANDON AUGUSTO LIMA KOCH	18	16	16	50	23º	Classificado		
948	ROGEONE PEREIRA DOS SANTOS	24	12	12	48	24º	Classificado		
780	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	24	8	16	48	25º	Classificado		
729	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO	24	4	20	48	26º	Classificado		
1035	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	30	4	12	46	27º	Classificado		
320	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	18	12	16	46	28º	Classificado		
771	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	24	8	12	44	29º	Classificado		
422	FRANCISCA GISLANE ARAUJO SILVA	24	4	16	44	30º	Classificado		
195	HÉRBTY GUEDES GUIMARAES	24	4	16	44	31º	Classificado		
775	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	30	8	4	42	32º	Classificado		
170	MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA	30	4	8	42	33º	Classificado		
934	LAYSA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	18	12	12	42	34º	Classificado		
141	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	18	8	16	42	35º	Classificado		
951	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	18	8	16	42	36º	Classificado		
330	JULIO CESAR DE SOUZA AGUIAR	18	8	16	42	37º	Classificado		
514	ROSELI GONÇALVES SIQUEIRA	24	4	12	40	38º	Classificado		
890	ANDREIA INACIO LESMO	12	12	16	40	39º	Classificado		
142	ÉRIK MAIK SOUZA SANTOS	12	12	16	40	40º	Classificado		
617	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	12	8	20	40	41º	Classificado		
886	REGIANE DO CARMO DA SILVA	18	8	12	38	42º	Classificado		
183	ELOIDE OLIVEIRA LIMA	18	4	16	38	43º	Classificado		
901	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	18	4	16	38	44º	Classificado		
1039	MOISÉS DA SILVA E SILVA	12	4	20	36	45º	Classificado		
405	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	18	8	8	34	46º	Classificado		
97	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	18	4	12	34	47º	Classificado		
590	KELLY VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	18	4	12	34	48º	Classificado		
700	VIVIA BIANCA LAUXEN	18	0	16	34	49º	Classificado		
321	GABRIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	12	8	12	32	50º	Classificado		
417	AURENI BORGE PEREIRA	18	4	8	30	51º	Classificado		
229	THALIANE QUADRA DA SILVA	18	0	12	30	52º	Classificado		
485	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	12	4	12	28	53º	Classificado		
993	SIMONE DA SILVA SANTOS	6	4	8	18	54º	Classificado		
1040	ROSANGELA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
138	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
1031	SUELY RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente		
657	ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente		
850	ISAQUE RAFAEL	-	-	-	-	-	Ausente		
216	WANESSA BATISTA DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente		
918	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
264	ANA ALETICIA VIEIRA LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		
541	MONICA SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente		
156	JHONATAN MELO VESCHENFELLES	-	-	-	-	-	Ausente		
952	LUANA KIVIA LIMA DE PAIVA	-	-	-	-	-	Ausente		
853	JOAO VITOR CORDEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
328	LAYNA ANDRESSA SILVA DA LUZ	-	-	-	-	-	Ausente		
79	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente		

430	EGRINALDO RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
11	LUIZ EDUARDO SIQUEIRA MEDEIROS	-	-	-	-	-	Ausente		
011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
495	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	42	12	20	74	1º	Aprovado		
752	SIRLENIR ALVES MOREIRA	36	8	20	64	2º	Aprovado		
887	BRUNA LETÍCIA BISPO	36	8	20	64	3º	Aprovado		
368	THALLINI DE SOUSA ROCHA	36	8	20	64	4º	Aprovado		
908	WANDRA WEILA FERREIRA SOUZA	30	16	16	62	5º	Aprovado		
133	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	36	12	12	60	6º	Aprovado		
402	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	36	8	16	60	7º	Aprovado		
361	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	36	8	16	60	8º	Aprovado		
983	ISAMARA MORAES E MORAIS	24	16	20	60	9º	Classificado		
319	RAYSSA SOUZA ARAÚJO	42	4	12	58	10º	Classificado		
43	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAÚJO	30	16	12	58	11º	Classificado		
178	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	30	12	16	58	12º	Classificado		
967	MARIANA SOUSA SOARES	30	12	16	58	13º	Classificado		
623	THAYNARA REIS DE BRITO	36	12	8	56	14º	Classificado		
276	MARIA PAULA DE AQUINO MARQUES	36	8	12	56	15º	Classificado		
228	JAKELINE COSTA MARTINS	36	4	16	56	16º	Classificado		
804	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	24	16	16	56	17º	Classificado		
130	ELIANE CONCEICAO NUNES	30	12	12	54	18º	Classificado		
1044	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	30	8	16	54	19º	Classificado		
605	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	30	8	16	54	20º	Classificado		
522	LAYSA CAROLYNI VIANA VITOR	36	8	8	52	21º	Classificado		
554	ISABELLA SOUSA FEITOSA	36	4	12	52	22º	Classificado		
437	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	24	12	16	52	23º	Classificado		
1033	JANAYNA ALMEIDA DA SILVA	24	12	16	52	24º	Classificado		
112	ANNY ELLY FLORIANO MEDEIROS	24	12	16	52	25º	Classificado		
817	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	24	8	20	52	26º	Classificado		
662	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	30	8	12	50	27º	Classificado		
816	ANA PAULA RIBEIRO	30	4	16	50	28º	Classificado		
463	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	24	12	12	48	29º	Classificado		
116	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	24	8	16	48	30º	Classificado		
482	VANICE SOUZA ARAÚJO	24	8	16	48	31º	Classificado		
616	ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	24	4	20	48	32º	Classificado		
911	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	30	12	4	46	33º	Classificado		
481	ARIANE MARIA ALVES DE SOUSA	18	12	16	46	34º	Classificado		
620	DANIELA MIRANDA NOLETO	18	12	16	46	35º	Classificado		
250	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	18	8	20	46	36º	Classificado		
709	ANA CRISTINA COSTA DIAS	24	8	12	44	37º	Classificado		
280	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	12	16	16	44	38º	Classificado		
1015	FRANCIELY VITORIA CAMARGO SOUZA	18	12	12	42	39º	Classificado		
338	ANTONIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	18	8	16	42	40º	Classificado		
445	JOCIANE DA MATA SILVA	18	8	16	42	41º	Classificado		
665	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	18	8	16	42	42º	Classificado		
507	VINICIOS DE SANTANA OLIVEIRA	18	4	20	42	43º	Classificado		
166	ANA PAULA BUENO	24	12	4	40	44º	Classificado		
561	EDILENE DIAS DA CRUZ	24	8	8	40	45º	Classificado		
501	LEIDIANE SILVA DO NASCIMENTO	24	8	8	40	46º	Classificado		
508	LUANA FRANCISCA CORREIA	24	4	12	40	47º	Classificado		
701	SILVIA LETÍCIA ANZIL DE PAULA	24	4	12	40	48º	Classificado		
656	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	24	4	12	40	49º	Classificado		
385	NADIA SOUZA SILVA	24	4	12	40	50º	Classificado		
1008	ANA PAULA DE ARAUJO	12	16	12	40	51º	Classificado		
150	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	12	12	16	40	52º	Classificado		
722	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	12	8	20	40	53º	Classificado		
730	HELAINE LOPES SOARES	30	4	4	38	54º	Classificado		
255	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	30	0	8	38	55º	Classificado		
136	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	18	12	8	38	56º	Classificado		
454	PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS	18	12	8	38	57º	Classificado		
660	MARIA EULINA SILVA GONÇALVES	18	8	12	38	58º	Classificado		
236	ANA PAULA COSTA MARTINS	18	8	12	38	59º	Classificado		
434	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	18	8	12	38	60º	Classificado		
185	SHEILA SILVA VERAS	18	8	12	38	61º	Classificado		
500	MARIANA MELO DOS SANTOS	18	8	12	38	62º	Classificado		
55	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	18	4	16	38	63º	Classificado		
531	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	18	4	16	38	64º	Classificado		
968	BETHANIA SOARES DOS SANTOS	18	4	16	38	65º	Classificado		
525	MARIA EVELYN SANTOS DA CRUZ	24	8	4	36	66º	Classificado		
396	ANA CLEIA HOLANDA CAVALCANTE	24	4	8	36	67º	Classificado		
580	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	24	4	8	36	68º	Classificado		
940	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	24	4	8	36	69º	Classificado		
474	VANÉIA SOUSA ARAUJO	24	0	12	36	70º	Classificado		
34	HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO	12	8	16	36	71º	Classificado		
210	CARLEANE GOMES DA COSTA	18	8	8	34	72º	Classificado		

381	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	18	8	8	34	73º	Classificado		
399	ERIKA DE MORAES MELO	18	8	8	34	74º	Classificado		
851	KAUANY GONÇALVES CAMELO	18	8	8	34	75º	Classificado		
101	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	18	4	12	34	76º	Classificado		
303	JOSEANE ALVES DE ALMEIDA	18	4	12	34	77º	Classificado		
123	DAIANE BRITO FARIAS	18	4	12	34	78º	Classificado		
153	SIDIANE FERNANDES DOS SANTOS OVIDIO	24	4	4	32	79º	Classificado		
574	JAQUELINE DA SILVA LOPES	24	4	4	32	80º	Classificado		
284	SANDRA PINTO SOUSA	12	12	8	32	81º	Classificado		
835	LAURA CAROLINE DE SOUSA MAGALHÃES	12	12	8	32	82º	Classificado		
758	RAIMUNDA N MUNIZ DA SILVA	12	8	12	32	83º	Classificado		
732	MARISA GOMES DA SILVA	12	8	12	32	84º	Classificado		
550	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	12	8	12	32	85º	Classificado		
268	ADRIANA MOURA DE CASTRO	12	8	12	32	86º	Classificado		
18	LAÍS PEREIRA OLIVEIRA	12	8	12	32	87º	Classificado		
581	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	12	4	16	32	88º	Classificado		
233	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	12	4	16	32	89º	Classificado		
994	FRANCISCA PINTO DE CARVALHO	12	0	20	32	90º	Classificado		
548	ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	18	8	4	30	91º	Classificado		
76	IZAMARA AQUINO DA SILVA	18	8	4	30	92º	Classificado		
743	JENIFER LEAL RIBEIRO	18	8	4	30	93º	Classificado		
384	NOEME LEMOS BRITO	18	4	8	30	94º	Classificado		
898	SABRINA DE ARAUJO PIRES	18	4	8	30	95º	Classificado		
922	EMELI MONIQUE DA SILVA	18	4	8	30	96º	Classificado		
787	ADRIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	6	8	16	30	97º	Classificado		
27	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS	12	4	12	28	98º	Classificado		
38	RAQUEL PEREIRA DA SILVA FERRO	12	4	12	28	99º	Classificado		
995	IARA CAMARGO DOS SANTOS	12	4	12	28	100º	Classificado		
846	RAFELLA DOS SANTOS DE BRTIO	18	8	0	26	101º	Classificado		
1022	DANIELY BARBOSA DE SOUSA	6	4	16	26	102º	Classificado		
21	LEANDRA CEZARIO DA SILVA	12	8	4	24	103º	Classificado		
598	MARIA AUREA COSTA SOUSA	12	4	8	24	104º	Classificado		
606	ALBELIA SOUSA SILVA	12	4	8	24	105º	Classificado		
165	RAFAELA BARROS MOURA	0	12	12	24	106º	Classificado		
523	THAILA FERNANDA REIS DE BRITO	6	8	8	22	107º	Classificado		
78	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	6	4	12	22	108º	Classificado		
309	ADRIANA DE BARROS	6	4	12	22	109º	Classificado		
221	MARIA DAS CHAGAS BRITO	12	4	0	16	110º	Classificado		
559	KARINE RIBEIRO FARIA LOPES	0	4	12	16	111º	Classificado		
534	MARIA DAS GRACAS DA SILVA JAGIELO	-	-	-	-	-	Ausente		
1026	QUESIA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
725	RAILDE MUNIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
1002	ADRIANA SOUSA SODRE	-	-	-	-	-	Ausente		
505	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		
909	MARGARIDA ANTUNES SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
814	LUCIANE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
807	LUCIANA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
177	ILMA AGUIAR RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente		
147	FLAVIA DOS SANTOS ARAÚJO	-	-	-	-	-	Ausente		
83	DELI HERICA FELIPPE	-	-	-	-	-	Ausente		
182	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
114	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
510	GEDEANY FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
998	LUCIVANIA SOUSA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente		
986	VANESSA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
585	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente		
630	RAENNE SOARES GOMES	-	-	-	-	-	Ausente		
1049	YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES	-	-	-	-	-	Ausente		
314	MARIANA XAVIER BORGES	-	-	-	-	-	Ausente		
39	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente		
376	FRANCIELI BROMBILLA BRAGA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
1028	RAYANE DE ANDRADE MORAIS	-	-	-	-	-	Ausente		
694	DANIELE FRANCINE LEAL DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente		
1041	ADRIANA ALVES TOLEDO	-	-	-	-	-	Ausente		
132	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente		
140	GISLENE DOS SANTOS LIMA CARBOLIN	-	-	-	-	-	Ausente		
209	JULIETE DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	Ausente		
1027	ANA PAULA MENESES REIS	-	-	-	-	-	Ausente		
492	LUANA BRITO FONSECA	-	-	-	-	-	Ausente		
148	MAYARA VIEIRA ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente		
100	SUNAMITA BORGES MAGALHÃES	-	-	-	-	-	Ausente		
749	JOELMA ARRIADINY DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
798	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
358	BEATRIZ BANDEIRA LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		

012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

658	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	16	3	15	45	-	79	1º	Aprovado
436	DAIANE DA COSTA SILVA	12	9	9	45	0,5	75,5	2º	Aprovado
234	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	12	6	12	45	0,5	75,5	3º	Aprovado
468	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARAES	12	6	12	45	0,5	75,5	4º	Aprovado
978	SÔNIA DIAS DA SILVA	8	9	15	40	0,5	72,5	5º	Aprovado
654	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	12	6	12	35	0,5	65,5	6º	Aprovado
799	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	16	6	12	30	0,5	64,5	7º	Aprovado
692	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	12	9	12	30	0,5	63,5	8º	Classificado
334	ELIS REGINA BELO DA SILVA	12	15	3	30	0,5	60,5	9º	Classificado
106	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	8	9	12	30	0,5	59,5	10º	Classificado
313	MARIA HELENA DA CRUZ	8	6	12	30	0,5	56,5	11º	Classificado
217	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	8	3	15	30	0,5	56,5	12º	Classificado
90	CLAUDIA AGUIAR NUNES	16	3	12	25	0,5	56,5	13º	Classificado
206	GISLAINE CAETANO DA SILVA	12	6	12	25	0,5	55,5	14º	Classificado
67	ANGELA CARBONI	12	9	9	25	-	55	15º	Classificado
200	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	4	9	6	35	-	54	16º	Classificado
594	MARTA FERREIRA ESCALIAR	8	3	12	30	0,5	53,5	17º	Classificado
868	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	8	3	12	25	0,5	48,5	18º	Classificado
543	EDIONE AMORIM DA SILVA	12	6	12	15	0,5	45,5	19º	Classificado
425	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	8	6	6	25	-	45	20º	Classificado
290	ABINOAN FEREIRA CUNHA	8	3	9	25	-	45	21º	Classificado

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
180	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	12	6	15	40	-	73	1º	Classificado
607	LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
678	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	12	9	15	45	-	81	1º	Classificado
197	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	8	3	15	25	0,5	51,5	2º	Classificado
902	ANTONINO REGINALDO JORGE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
791	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	12	6	15	45	0,5	78,5	1º	Classificado
684	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	12	9	9	30	0,5	60,5	2º	Classificado

016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
448	CLEIDIANE SOUSA SILVA	12	3	12	30	0,5	57,5	1º	Classificado
479	RANA PEREIRA DA SILVA	12	6	9	30	-	57	2º	Classificado
806	GISELE SOARES DA SILVA	8	6	9	15	-	38	3º	Classificado

017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
452	MEIRI RUBIA LOPES	16	6	12	35	0,5	69,5	1º	Classificado
301	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE.	8	3	12	30	-	53	2º	Classificado
174	JENIFER SOARES DE SOUZA	12	6	9	25	-	52	3º	Classificado
852	ADAILSON SILVA	8	6	15	20	0,5	49,5	4º	Classificado

018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
881	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	16	6	12	25	0,5	59,5	1º	Classificado
681	MARLI OLIVEIRA COSTA	12	6	9	15	-	42	2º	Classificado

019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
379	GABRIELE DA SILVA BORGES	36	8	16	60	1º	Aprovado		
477	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	30	12	16	58	2º	Aprovado		
243	ESTER DOS SANTOS KIESSLER	30	8	16	54	3º	Aprovado		
252	MAYANNE DA SILVA GOMES	24	4	12	40	4º	Classificado		
388	ELAINE CLAUDIA DA SILVA	24	0	8	32	5º	Classificado		
432	GISELE ARAUJO SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
818	LINARA DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
859	GLEICIKELY OLIVEIRA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	Ausente		

020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
293	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	36	8	16	60	1º	Aprovado		
274	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	36	8	16	60	2º	Aprovado		
4	JENIFFER CUNHA BOTELHO	24	16	20	60	3º	Aprovado		
408	ELISANGELA MOTA PEREIRA	30	12	12	54	4º	Aprovado		
643	VALESCA APARECIDA TEZZA	24	8	20	52	5º	Aprovado		
797	LANNA LIMA DE PAULA	42	4	4	50	6º	Aprovado		
52	DANIELA VASCONCELOS DO SANTOS	30	8	12	50	7º	Aprovado		
322	CLAUDIONICE SANTOS DA SILVA	24	8	16	48	8º	Classificado		
414	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	24	8	16	48	9º	Classificado		
959	MICHELE DAMASCENO SANTANA	18	8	20	46	10º	Classificado		
351	MARIA JULIANA DA SILVA BUENO	18	8	20	46	11º	Classificado		

9	ERICA SOARES DA SILVA	18	12	12	42	12º	Classificado		
880	ALINE FLORES DO AMARAL	18	12	12	42	13º	Classificado		
912	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	12	12	16	40	14º	Classificado		
679	ROGEANE BARROS SOUSA	12	12	16	40	15º	Classificado		
528	JOELMA SILVA SOUSA	12	8	20	40	16º	Classificado		
861	ROSANGELA TEIXEIRA DOS SANTOS	30	8	0	38	17º	Classificado		
794	KARINE LETÍCIA FERNANDES	18	8	12	38	18º	Classificado		
291	ÉLIDA RAÍSSA BORGUETT ALVES	18	8	12	38	19º	Classificado		
712	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	18	4	16	38	20º	Classificado		
891	FABIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	18	4	16	38	21º	Classificado		
265	EVILLYN CRISTINA SILVA LEONEL	24	4	8	36	22º	Classificado		
428	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA UCHÔA	18	8	8	34	23º	Classificado		
1006	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	18	4	12	34	24º	Classificado		
721	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	18	4	12	34	25º	Classificado		
433	ANA PAULA DUARTE AQUINO	18	0	16	34	26º	Classificado		
815	LUCILEIDE DOS SANTOS PEREIRA	24	4	4	32	27º	Classificado		
649	JOSIENI APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	12	12	8	32	28º	Classificado		
661	ALINY PEREIRA	12	8	12	32	29º	Classificado		
44	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	12	8	12	32	30º	Classificado		
608	JANICLEIA MOTA DOS SANTOS	12	4	16	32	31º	Classificado		
530	RAQUEL SILVA ROSARIO	18	4	8	30	32º	Classificado		
111	LARA VITÓRIA ALMEIDA SILVA	18	0	12	30	33º	Classificado		
115	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	12	12	4	28	34º	Classificado		
213	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	12	4	12	28	35º	Classificado		
158	SOLANGE COELHO	18	4	4	26	36º	Classificado		
751	ELIDA LORENA ALMEIDA	6	8	12	26	37º	Classificado		
827	ELEONARA PEREIRA	6	8	12	26	38º	Classificado		
690	ESTEFFANY LORANA MORAIS SOUSA	6	4	16	26	39º	Classificado		
423	NUBIA SOARES DA SILVA	12	4	8	24	40º	Classificado		
248	CARLA GISLAYNE LIMA DOS SANTOS	18	0	4	22	41º	Classificado		
961	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	6	4	12	22	42º	Classificado		
782	ERICA DE OLIVEIRA MENDES	6	4	12	22	43º	Classificado		
297	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	6	4	8	18	44º	Classificado		
219	EDUARDA SOUSA COELHO	6	4	8	18	45º	Classificado		
847	ORANI BATISTA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente		
526	ADRIANA GONSALVES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente		
458	JANAILDE DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente		
93	ZENILDA CASSIANO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
984	DENNIS ANDRADE DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		
1051	NOELI CORRÊA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente		
744	KESSIA LORRANE GUEDES	-	-	-	-	-	Ausente		
1001	JESSCA RIBEIRO COUTO	-	-	-	-	-	Ausente		

- 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
745	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	12	3	15	35	0,5	65,5	1º	Aprovado
625	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	4	6	12	35	0,5	57,5	2º	Aprovado
783	KELLY TYNAIARA REVERSI	8	6	6	35	-	55	3º	Aprovado
493	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	8	6	9	30	0,5	53,5	4º	Aprovado
403	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	4	6	9	30	0,5	49,5	5º	Aprovado
576	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	4	9	12	20	0,5	45,5	6º	Classificado

- 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
298	IDE DO CARMO VIEIRA	12	6	15	45	-	78	1º	Classificado
204	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARÃES	8	6	6	40	-	60	2º	Classificado

- 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
287	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	4	3	9	40	0,5	56,5	1º	Aprovado
271	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	8	6	12	25	0,5	51,5	2º	Aprovado
687	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	8	6	12	15	0,5	41,5	3º	Classificado

026 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
380	FABIANA BARANOSKI FARIAS	16	3	9	30	-	58	1º	Aprovado

029 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA FAZENDA JARINA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
718	TATIANI BORGES RIBEIRO	12	9	9	30	-	60	1º	Aprovado

031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
547	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	12	6	9	30	0,5	57,5	1º	Aprovado
154	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	8	6	12	20	-	46	2º	Aprovado
449	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	8	6	3	20	-	37	3º	Classificado
878	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado

033 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

22	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	12	12	9	40	-	73	1º	Classificado

035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
991	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	12	6	12	35	-	65	1º	Aprovado
275	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	4	6	12	40	-	62	2º	Aprovado
476	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	12	6	12	30	-	60	3º	Aprovado
203	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	4	9	9	35	-	57	4º	Aprovado
905	THALIA DE SOUZA DA COSTA	12	6	9	30	-	57	5º	Aprovado
672	DILIANE MENEZ	8	9	9	30	0,5	56,5	6º	Classificado
669	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	16	6	9	25	0,5	56,5	7º	Classificado
757	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	8	6	6	35	0,5	55,5	8º	Classificado
723	THAYLA DOS SANTOS REIS	12	3	12	25	-	52	9º	Classificado

036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
36	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	8	6	9	25	-	48	1º	Aprovado
77	WENETI TAPAYUNA	4	3	0	0	-	7	2º	Aprovado

037 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
84	PUDJAKORO METUKTIRE	4	6	3	10	-	23	1º	Aprovado

039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
349	BEP E PANARAMETUKTIRE	8	6	9	25	48	-	Classificado
74	PATKORE METUKTIRE	4	3	15	25	47	-	Classificado
171	BEPKANGARANHY METUKTIRE	8	3	9	25	45	-	Classificado
71	POYRE METUKTIRE	0	6	6	30	42	-	Classificado
63	MONHIRE METUKTIRE	4	6	6	25	41	-	Classificado
164	BEPTOK METUKTIRE	4	9	6	20	39	-	Classificado
169	BETI METUKTIRE PANARA	0	3	3	20	26	-	Classificado
61	BEPNHI METUKTIRE	4	0	3	15	22	-	Classificado
176	BEDYWYRY METYKTIRE	0	3	6	10	19	-	Classificado

040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
578	MAYAWANI TRUMAI	0	0	20	20	40	-	Classificado
592	KAPIUKA TXICAO	-	-	-	-	-	-	Ausente
612	TSINAKORO TRUMAI	-	-	-	-	-	-	Ausente

043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
335	WILSON RODRIGUES DA SILVA	54	0	16	70	1º	Aprovado
5	JHAYSON PAULO DA SILVA	36	8	20	64	2º	Aprovado
424	JOSE LANES DE SOUZA SILVA	36	4	16	56	3º	Classificado
173	SALOME VIEIRA SILVA	30	12	12	54	4º	Classificado
51	CARLA SILVA DA SILVA	30	8	16	54	5º	Classificado
982	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	24	8	20	52	6º	Classificado
971	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	30	12	8	50	7º	Classificado
801	ANDRÉ SOUSA BATISTA	24	8	16	48	8º	Classificado
139	JONATHAS OLIVEIRA BARRETO	24	8	16	48	9º	Classificado
996	ALDEIDES SILVA OLIVEIRA	30	12	4	46	10º	Classificado
214	MARCOS MARTINS GONÇALVES	24	12	8	44	11º	Classificado
615	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	24	8	12	44	12º	Classificado
224	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	24	4	16	44	13º	Classificado
836	PATRICIA CRISTINA FERSTER HUBNER MATOS	24	4	12	40	14º	Classificado
883	SAMARA BARBOSA ARAUJO	30	0	8	38	15º	Classificado
226	LUCAS BRITO SANTIAGO	18	12	8	38	16º	Classificado
513	KEREN HAPUQUE BATISTA MARQUES	6	16	16	38	17º	Classificado
843	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	24	0	12	36	18º	Classificado
932	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	24	0	12	36	19º	Classificado
950	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	18	12	4	34	20º	Classificado
42	ROZALIA SOUSA DE AQUINO	24	4	4	32	21º	Classificado
610	PRISCYLA GERES CAMPOS	12	8	12	32	22º	Classificado
456	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	12	4	16	32	23º	Classificado
373	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	30	0	0	30	24º	Classificado
926	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOS	18	4	8	30	25º	Classificado
324	RONIANE RAMOS DA SILVA	18	0	12	30	26º	Classificado
629	PABLO JOSÉ FERREIRA MORAIS	0	0	12	12	27º	Classificado
927	CAMILA FERREIRA GAMA	-	-	-	-	-	Ausente
134	WALDEANE PEREIRA LINO	-	-	-	-	-	Ausente
441	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
924	PABLO SILVA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
333	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
175	ELEN CRISTINA DORNEL	-	-	-	-	-	Ausente
844	KAROLINA DUARTE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
974	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
6	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente

044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
742	WESLEY CARLOS AUGUSTO	12	9	25	35	81	1º	Classificado
747	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	12	12	20	25	69	2º	Classificado
596	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	12	12	20	25	69	3º	Classificado
431	LUCILENE DE SOUZA	16	3	15	25	59	4º	Classificado
689	WANESKA WRONSKI	4	6	25	20	55	5º	Classificado
650	DULCINEYA PAULINO LEAL	12	0	15	25	52	6º	Classificado
867	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	8	3	15	25	51	7º	Classificado
511	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	8	3	20	20	51	8º	Classificado
981	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	8	6	5	30	49	9º	Classificado
715	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	8	0	15	25	48	10º	Classificado
184	POLIANA PEREIRA DA SILVA	4	9	15	20	48	11º	Classificado
866	NILZA SILVA FABRES	4	3	20	20	47	12º	Classificado
81	ADRIANA LEITÃO SOUZA	0	12	20	15	47	13º	Classificado
565	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	4	12	20	10	46	14º	Classificado
444	SUELIA OLIVEIRA CORREIA	4	6	20	15	45	15º	Classificado
1009	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	4	6	20	15	45	16º	Classificado
958	FRANCIELI SOUZA	4	6	20	15	45	17º	Classificado
829	SILVANO MOURA MARINHO	4	9	15	15	43	18º	Classificado
397	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	4	3	20	15	42	19º	Classificado
283	BRUNA CARNEIRO CALAÇO	4	6	10	20	40	20º	Classificado
676	NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	4	6	15	15	40	21º	Classificado
364	HISTEFANE AMABILY VIEIRA DE SOUSA	8	6	15	10	39	22º	Classificado
588	DEILIANE GOMES SANTOS	4	6	15	10	35	23º	Classificado
191	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	12	6	10	5	33	24º	Classificado
557	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	8	3	10	10	31	25º	Classificado
536	ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES	4	9	5	10	28	26º	Classificado
917	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
842	ROSIMAR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
145	GRASIELI ROSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
109	FRANCISCA FERREIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente

045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
225	AMANDA ERICA ELY	12	3	25	35	75	1º	Aprovado
102	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	8	3	25	20	56	2º	Aprovado
486	LETÍCIA FARIAS DE MENEZES	4	6	20	25	55	3º	Aprovado
637	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	4	6	25	20	55	4º	Aprovado
144	ANDREIA CRISTINA MARTINS	4	9	20	20	53	5º	Aprovado
247	KÁSSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES	12	3	10	25	50	6º	Aprovado
261	WAGNER INACIO DE SOUZA	8	6	10	25	49	7º	Aprovado
167	NORMIA SOARES DA SILVA	12	6	15	15	48	8º	Classificado
447	ROSELI SOUZA MARIO	16	0	10	20	46	9º	Classificado
442	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	0	6	25	15	46	10º	Classificado
387	LENISE ANDERS DE SOUZA	0	3	25	10	38	11º	Classificado
560	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	0	0	10	20	30	12º	Classificado
168	EULA VIANA SILVA LEONEL	0	3	5	20	28	13º	Classificado
105	REGIANE ALVES MARTINS	4	0	15	5	24	14º	Classificado
172	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
652	LUCINÉIA SILVA MACHADO DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente

046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA - LABORATÓRIO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
483	JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	12	9	20	30	71	1º	Aprovado
163	DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS DA SILVEIRA	4	3	20	35	62	2º	Aprovado
394	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	16	3	10	15	44	3º	Aprovado

047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
754	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	16	9	20	20	65	1º	Aprovado
830	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	12	6	20	20	58	2º	Aprovado
970	LAUANDA FERREIRA DA SILVA	8	9	15	25	57	3º	Classificado
506	ALYSSON NOGUEIRA DE SOUZA	8	3	20	25	56	4º	Classificado
717	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	8	9	15	20	52	5º	Classificado
41	LYA LIMA DOS SANTOS	0	3	20	25	48	6º	Classificado
504	LAENA LEMES DE SOUZA	8	3	20	10	41	7º	Classificado

048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
739	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	48	4	16	68	1º	Aprovado	
13	KAROLINE OLIVEIRA DUARTE	36	12	20	68	2º	Aprovado	
734	EVANDA SOUSA DE AQUINO	36	12	16	64	3º	Classificado	
903	GUSTAVO ABREU GUIMARAES SANTOS	30	8	4	42	4º	Classificado	
915	LORACI JUREMA NICOLAI	18	4	8	30	5º	Classificado	
120	FERNANDA GOMES SILVA	18	4	8	30	6º	Classificado	
128	RAMONIA PIERRA PIRES RIBEIRO	18	0	8	26	7º	Classificado	
161	LEIDIANE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	

1050	WENDILLY CRISTINA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
733	CAMILA ANDRESSA FERREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente		
35	LUANY GARRIDO SOARES	-	-	-	-	-	Ausente		

049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
521	GECIANE FARIAS DE MENEZES WASKIEVICZ	36	8	16	60	1º	Aprovado		
378	SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS	24	8	16	48	2º	Classificado		
460	CLEIDIANE DO CARMO GUIMARÃES	6	4	8	18	3º	Classificado		
218	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente		

050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
187	EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	12	9	12	25	-	58	1º	Aprovado
529	GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	8	15	15	20	-	58	2º	Aprovado
765	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	12	6	12	20	-	50	3º	Aprovado
904	JEASIR PEREIRA DE SOUSA	8	9	12	20	-	49	4º	Aprovado
837	MILENA VIEIRA	12	12	12	10	-	46	5º	Classificado
809	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	8	3	9	25	0,5	45,5	6º	Classificado
279	RAQUEL LIRA BARBOSA	8	3	9	25	-	45	7º	Classificado
841	CARLEANE PEREIRA DE SOUSA BATISTA	12	3	9	20	-	44	8º	Classificado
19	DAIANA WICKERT DOS SANTOS	4	3	15	20	0,5	42,5	9º	Classificado
12	TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO	16	3	12	10	-	41	10º	Classificado
73	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	8	3	9	20	-	40	11º	Classificado
2	KATHRYN LEITAO CHAVES	8	6	12	5	-	31	12º	Classificado
65	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1042	FABIO MOTA STRAPASSON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
56	THAIS CARDOSO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
305	VERÔNICA LEITE CALÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

051 - ES ODONTÓLOGO – ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
310	KRISLAINE DO CARMO GUIMARÃES CHAGAS	16	9	9	10	-	44	1º	Classificado

052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1052	MARCIA MARIA DE FREITAS	16	6	9	35	-	66	1º	Aprovado
246	NAARA MASCARDO DA SILVA	12	12	12	30	-	66	2º	Aprovado
873	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	16	9	15	25	-	65	3º	Classificado
680	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	16	3	15	30	-	64	4º	Classificado
28	KAMILLA ARAÚJO MARTINS	12	6	12	30	-	60	5º	Classificado
634	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	8	9	12	30	-	59	6º	Classificado
760	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	8	9	12	30	-	59	7º	Classificado
587	ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	16	9	9	25	-	59	8º	Classificado
698	CRISTIANO FONSECA DOA SANTOS	4	12	12	30	-	58	9º	Classificado
75	FERNANDO PEREIRA KERBER	12	6	15	25	-	58	10º	Classificado
3	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	12	3	12	30	0,5	57,5	11º	Classificado
1011	KAMILA VIEIRA DE SOUSA	4	9	12	30	-	55	12º	Classificado
555	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	12	6	12	25	-	55	13º	Classificado
80	MILENA EDUARDA DALMOLIN	12	6	12	25	-	55	14º	Classificado
889	GRACIELLE DOS RESI DAUFENBACH ZACQUI	12	3	15	25	-	55	15º	Classificado
344	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	12	3	15	25	-	55	16º	Classificado
945	CRISLAINE RODRIGUES DARIVA	12	3	9	30	-	54	17º	Classificado
563	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	12	9	12	20	0,5	53,5	18º	Classificado
23	GABRIELLY VITÓRIA SANTOS ARRAIS	12	6	9	25	-	52	19º	Classificado
412	JAILDA LIMA PORTELA	16	6	9	20	0,5	51,5	20º	Classificado
124	JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	8	6	12	25	-	51	21º	Classificado
697	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	8	6	9	25	-	48	22º	Classificado
46	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	12	6	15	15	-	48	23º	Classificado
976	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	12	6	9	20	-	47	24º	Classificado
848	MARIA DE LOURDES DA MATA	8	6	12	20	-	46	25º	Classificado
670	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	16	3	12	15	-	46	26º	Classificado
822	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	12	3	9	20	-	44	27º	Classificado
54	POLIANA LOPES	8	3	12	20	-	43	28º	Classificado
253	KAUANE DIAS RODRIGUES	16	3	9	15	-	43	29º	Classificado
753	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	12	6	15	10	-	43	30º	Classificado
840	ISABEL SILVA OLIVEIRA	4	9	9	20	-	42	31º	Classificado
348	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	12	3	12	15	-	42	32º	Classificado
317	DENIZE LOPES PEREIRA	12	3	12	15	-	42	33º	Classificado
639	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	12	3	6	15	-	36	34º	Classificado
800	WITILLA NAIARA MEIRELES MOREIRA	8	6	6	15	-	35	35º	Classificado
262	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	8	6	6	15	-	35	36º	Classificado
17	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	12	6	12	5	-	35	37º	Classificado
98	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	12	6	6	10	-	34	38º	Classificado
664	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	4	3	6	15	0,5	28,5	39º	Classificado
640	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
865	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
462	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

999	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1038	ELAINE CONCEIÇÃO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
295	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
285	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
49	JENNIFER VANESSA MEZA PERALTA BAZANELLA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
591	ELIANDRA MELO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
409	EDICLES FERREIRA BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
325	ANDREIA MARTILLI	12	3	12	30	0,5	57,5	1º	Aprovado
108	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	12	6	15	15	0,5	48,5	2º	Aprovado
710	MARCOS CESAR RAMOS	8	6	9	20	-	43	3º	Classificado
372	DANILO VILELA BARROS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
464	GILVANIA MARQUES JARDIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1014	EMANUELA STIEVEN TARIGA	8	6	15	25	-	54	1º	Aprovado
326	SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	12	9	12	20	0,5	53,5	2º	Classificado
360	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	12	3	12	25	-	52	3º	Classificado
47	REINYAN CARMO DA SILVA	4	6	6	30	-	46	4º	Classificado
159	KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	8	9	12	15	-	44	5º	Classificado
907	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	4	6	12	15	-	37	6º	Classificado
892	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
711	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	16	6	12	20	-	54	1º	Aprovado
875	ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	12	9	12	20	0,5	53,5	2º	Aprovado
913	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	8	9	6	30	-	53	3º	Classificado
26	THAIS DA SILVA RIBEIRO	8	6	12	25	-	51	4º	Classificado
395	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	8	6	12	25	-	51	5º	Classificado
359	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	12	3	15	20	-	50	6º	Classificado
53	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	8	6	12	20	-	46	7º	Classificado
59	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	8	6	6	15	-	35	8º	Classificado
151	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	12	3	6	5	-	26	9º	Classificado
731	DANIELE MARCELA FERNANDES CURVO DE MORAES	8	6	0	10	-	24	10º	Classificado

056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
502	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	8	6	9	40	-	63	1º	Aprovado
331	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	8	3	12	30	-	53	2º	Aprovado
40	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	12	6	15	20	-	53	3º	Classificado
897	MILENA DOS SANTOS CENCI	12	6	9	25	-	52	4º	Classificado
947	KEISSYANE DANIELLY NEVES DE OLIVEIRA	12	3	12	25	-	52	5º	Classificado
879	LUANE SILVA DE OLIVEIRA	16	6	9	20	-	51	6º	Classificado
1013	KEULLIY SOARES DA SILVA	8	3	12	25	-	48	7º	Classificado
1030	SANDRA SALDANHA DE SOUSA	8	3	15	20	-	46	8º	Classificado
282	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	4	6	6	25	-	41	9º	Classificado
1003	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	12	3	12	10	-	37	10º	Classificado
288	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
86	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	8	6	12	35	0,5	61,5	1º	Aprovado

RESULTADO FINAL – PARA AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAS (PcD)

001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
438	BRUNA FIORI	12	3	9	40	0,5	64,5	1º	Classificado
803	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 16 maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posterio-

res, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020, CONSTRUÇÃO DAS QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GARCIA GARRIDO FERMINO DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 0885/2020, QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LEONISIO LEMOS MELO DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0894/2020 E QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0893/2020 CELEBRADOS COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Em virtude da suspensão da sessão no dia 28 de abril de 2022, informamos que a nova sessão será realizada no dia 19 de maio de 2022 as 13:30hrs, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 16 de maio de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 010/2022, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS."**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 010/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra. **1.2.** As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP. **1.3.** Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) SERVIÇO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **L2 INOVA-INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.523.075/0001-04, localizada na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Bairro Alphaville Industrial, Cidade de Barueri/SP, CEP 06454-000, representada pelo seu sócio proprietário senhor Leonardo de Stefan Tavares, CPF nº 035.483.359-69, RG sob o nº 11948639 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Radialista Reinaldo da Veiga, nº 05, Quadra 25, Bairro Coophamil, Cidade de Cuiabá/MT.

Planilha demonstrativa dos preços

L2 INOVA-INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 07.523.075/0001-04

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
310805	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS.	HORA	4000,0000	202,9500	811.800,00

Total Fornecedor: R$ 811.800,00

Total Geral: R$ 811.800,00 (oitocentos e onze mil e oitocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10. **3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas. **3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento

equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho. **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP. **4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP. **4.4.** A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas. **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 5.1.** A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas. **5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador. **5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas. **5.4.** Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. **5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do decreto municipal. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO 6.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S). **6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita. **6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada. **6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços. **6.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO 7.1.** O recebimento provisório e definitivos ocorrerão conforme o especificado no Termo de Referência. **7.2.** Em se verificando vícios na execução do(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento. **7.3.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na execução do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato. **7.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP. **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** O(s) SERVIÇO(S) ser(ão) executado(s) de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, mediante Nota de Autorização de Despesas emitida pelo Setor de Compras autorizando o fornecimento. **8.2.** Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho. **8.3.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. **8.4.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer. **8.5.** Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item. **8.6.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência. **8.6.1.** Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo. **9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. **9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido. **9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros. **9.5.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado. **9.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos: **d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **e)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 10.1.** Gerenciar a ARP. **10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão). **10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes. **10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor. **10.4.1.** Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto. **10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência. **11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência. **11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: **a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS)/SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente; **d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência. **12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. **12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito. **14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. **14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar. **14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis. **14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e- mail. **14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**, conforme a seguir:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	74	3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada. **15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma. **15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento. **15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS)/SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie. **15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial. **15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento. **15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); **b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso. **16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa; **16.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa; **16.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT; **16.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município; **16.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 17.1-** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no

preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 010/2022, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal. **17.2-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 010/2022 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor; **b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; **d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS)/SERVIÇO(S). **e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES 20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil. **21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP. **21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de maio de 2022

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Pregão Presencial, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da Licitante: **COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS-LTDA**,valor total de **R$ 87.896,78,**objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "ARLINDO ROSA DE SIQUEIRA", COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0673/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos. Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato, observado o prazo estabelecido no Edital. Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias. Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, 16 de maio de 2022.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº101/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Antônio Marcos Ferreira

Cargo: Operador Motoniveladora (Patrol)

Vigência: 18/04/2022 a 30/09/2022

Valor de R$ 2.291,34 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Um e Trinta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

ANEXO RGF 1º QUADRIMESTRE 2022

Município de PLANALTO DA SERRA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	614.750,31	771.841,96	803.629,04	775.037,07	799.857,96	791.038,82	783.449,61	1.366.143,98	706.208,40	960.727,62	1.052.528,61	995.642,32	10.420.855,70	0,00
Pessoal Ativo	614.750,31	771.841,96	803.629,04	775.037,07	799.857,96	791.038,82	783.449,61	1.366.143,98	706.208,40	960.727,62	1.052.528,61	995.642,32	10.420.855,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	614.750,31	642.127,09	651.126,76	646.107,03	701.508,60	691.282,63	676.013,71	1.124.982,47	706.208,40	864.076,13	880.701,29	866.145,56	9.065.029,98	0,00
Obrigações Patronais	0,00	129.714,87	152.502,28	128.930,04	98.349,36	99.756,19	107.435,90	241.161,51	0,00	96.651,49	171.827,32	129.496,76	1.355.825,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**614.750,31**	**771.841,96**	**803.629,04**	**775.037,07**	**799.857,96**	**791.038,82**	**783.449,61**	**1.366.143,98**	**706.208,40**	**960.727,62**	**1.052.528,61**	**995.642,32**	**10.420.855,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.631.401,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.631.401,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.420.855,70**	**37,71**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.578.840,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.749.898,85	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.920.956,80	54,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	480.172,44	455.597,79	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.263.754,61	6.732.138,57	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**24.541.726,66**	**27.631.401,49**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**24.541.726,66**	**27.631.401,49**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.399.179,87**	**6.078.908,33**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.859.261,88**	**5.471.017,50**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.631.401,49**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**27.631.401,49**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.421.024,24**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.978.921,81**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.934.198,10**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

IICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

ICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(1.873.582,87)	119.832,26	81.706,48	731.232,76	386.822,71	0,00	(3.193.177,08)	1.999.975,04	0,00	(5.193.152,12)
Recursos Ordinários	(1.873.582,87)	119.832,26	81.706,48	731.232,76	386.822,71	0,00	(3.193.177,08)	1.999.975,04	0,00	(5.193.152,12)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.068.101,34	35.627,23	28.847,58	3.180.735,92	68.775,08	0,00	4.754.115,53	820.194,85	0,00	3.933.920,68
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.806.275,78	445,57	17.545,21	0,00	27.292,13	0,00	1.760.992,87	24.176,51	0,00	1.736.816,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	6.261.825,56	35.181,66	11.302,37	3.180.735,92	41.482,95	0,00	2.993.122,66	796.018,34	0,00	2.197.104,32
TOTAL (III) = (I + II)	6.194.518,47	155.459,49	110.554,06	3.911.968,68	455.597,79	0,00	1.560.938,45	2.820.169,89	0,00	(1.259.231,44)

PLANALTO DA SERRA, 12/05/2022

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.631.401,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.631.401,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.631.401,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.426.455,70	37,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.920.956,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.174.908,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.428.861,12	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.085.982,01	-18,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.157.681,79	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.078.908,33	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.421.024,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.934.198,10	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº100/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Roberta Alves Goes

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (Substituição)

Vigência: 01/04/2022 a 30/09/2022

Valor de R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e Trinta e oito Reais e Sessenta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 021/2022. PROCESSO Nº 039/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR SRP- nº 021/2022, aberta no dia 02/05/2022 ás 08:00 horário de Mato Grosso se sagrou vencedoras no certame as empresas: C. DE ALMEIDA DOS SANTOS TRANSPORTES, CNPJ 20.678.186/0001-40, com o item 06, RAFAEL FABRI DOS SANTOS, CNPJ 26.223.833/0001-05, com os itens 02, 04 e 05 e JOSEAN NEVES DE ASSUNCAO, CNPJ 36.563.142/0001-04, com o item 03. Sendo o item 01 CANCELADO/ANULADO, pela autoridade competente. A empresa CEDROS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI, CNPJ 37.993.033/0001-90, restou INABILITADA. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira

ANEXO RREO 2º BIM 2022

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.661.245,00**	**29.661.245,00**	**4.353.044,06**	**14,68**	**8.833.504,42**	**29,78**	**20.827.740,58**
RECEITAS CORRENTES	**25.034.358,45**	**25.034.358,45**	**4.287.230,06**	**17,13**	**8.471.883,73**	**33,84**	**16.562.474,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.374.902,58	1.374.902,58	219.944,92	16,00	421.009,71	30,62	953.892,87
IMPOSTOS	1.322.402,58	1.322.402,58	205.767,02	15,56	393.324,53	29,74	929.078,05
TAXAS	-923.275,38	-923.275,38	14.177,90	-1,54	27.685,18	-3,00	-950.960,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
CONTRIBUIÇÕES	-825.775,38	-825.775,38	26.497,28	-3,21	50.898,41	-6,16	-876.673,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	-825.775,38	-825.775,38	26.497,28	-3,21	50.898,41	-6,16	-876.673,79
RECEITA PATRIMONIAL	-647.775,38	-647.775,38	100.402,32	-15,50	186.637,44	-28,81	-834.412,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
VALORES MOBILIÁRIOS	-647.775,38	-647.775,38	100.402,32	-15,50	186.637,44	-28,81	-834.412,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
CESSÃO DE DIREITOS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
RECEITA INDUSTRIAL	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
RECEITA INDUSTRIAL	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
RECEITA DE SERVIÇOS	-695.775,38	-695.775,38	43.158,91	-6,20	79.812,89	-11,47	-775.588,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-695.775,38	-695.775,38	43.158,91	-6,20	79.812,89	-11,47	-775.588,27
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
OUTROS SERVIÇOS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.914.323,74	21.914.323,74	3.863.232,21	17,63	7.698.969,81	35,13	14.215.353,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.679.767,87	9.679.767,87	1.666.213,05	17,21	3.648.649,41	37,69	6.031.118,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.685.280,49	7.685.280,49	1.618.463,27	21,06	2.899.671,01	37,73	4.785.609,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38

Continua 1/5

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Continuação 2/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.661.245,00**	**29.661.245,00**	**4.353.044,06**	**14,68**	**8.833.504,42**	**29,78**	**20.827.740,58**
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.597.724,62	2.597.724,62	578.555,89	22,27	1.150.649,39	44,29	1.447.075,23
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-964.418,63	-964.418,63	33.994,42	-3,52	34.555,47	-3,58	-998.974,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-971.525,38	-971.525,38	4.273,69	-0,44	4.401,89	-0,45	-975.927,27
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-968.668,63	-968.668,63	29.720,73	-3,07	30.153,58	-3,11	-998.822,21
RECEITAS DE CAPITAL	**4.626.886,55**	**4.626.886,55**	**65.814,00**	**1,42**	**361.620,69**	**7,82**	**4.265.265,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
ALIENAÇÃO DE BENS	-970.775,38	-970.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-970.775,38
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-970.775,38	-970.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-970.775,38
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.646.111,17	3.646.111,17	65.814,00	1,81	361.620,69	9,92	3.284.490,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.089.425,92	1.089.425,92	0,00	0,00	60.000,00	5,51	1.029.425,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.580.909,87	1.580.909,87	65.814,00	4,16	301.620,69	19,08	1.279.289,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-975.775,38	-975.775,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.775,38

Continua 2/5

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Continuação 3/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.661.245,00**	**29.661.245,00**	**4.353.044,06**	**14,68**	**8.833.504,42**	**29,78**	**20.827.740,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**29.661.245,00**	**29.661.245,00**	**4.353.044,06**	**14,68**	**8.833.504,42**	**29,78**	**20.827.740,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.661.245,00	29.661.245,00	4.353.044,06	14,68	8.833.504,42	29,78	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.624.790,40**	**27.624.790,40**	**5.521.582,19**	**10.839.776,06**	**16.785.014,34**	**5.239.641,52**	**8.081.858,17**	**19.542.932,23**	**7.971.304,11**
DESPESAS CORRENTES	**19.535.031,20**	**19.294.422,05**	**4.414.923,02**	**8.718.869,05**	**10.575.553,00**	**3.964.936,56**	**6.736.354,52**	**12.558.067,53**	**6.625.800,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.731.902,68	8.762.293,53	1.866.373,29	3.552.995,68	5.209.297,85	1.918.875,35	3.523.307,73	5.238.985,80	3.456.802,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.788.128,52	10.517.128,52	2.548.549,73	5.165.873,37	5.351.255,15	2.046.061,21	3.213.046,79	7.304.081,73	3.168.997,52
DESPESAS DE CAPITAL	**7.889.759,20**	**8.130.368,35**	**1.106.659,17**	**2.120.907,01**	**6.009.461,34**	**1.274.704,96**	**1.345.503,65**	**6.784.864,70**	**1.345.503,65**
INVESTIMENTOS	7.749.759,20	7.990.368,35	1.106.659,17	1.988.232,05	6.002.136,30	1.260.805,96	1.299.284,94	6.691.083,41	1.299.284,94
AMORTIZACAO DE DIVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	132.674,96	7.325,04	13.899,00	46.218,71	93.781,29	46.218,71

Continua 3/5

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Continuação 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.624.790,40**	**27.624.790,40**	**5.521.582,19**	**10.839.776,06**	**16.785.014,34**	**5.239.641,52**	**8.081.858,17**	**19.542.932,23**	**7.971.304,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**836.454,60**	**836.454,60**	**130.346,71**	**259.651,22**	**576.803,38**	**134.895,58**	**197.399,22**	**639.055,38**	**197.399,22**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.461.245,00**	**28.461.245,00**	**5.651.928,90**	**11.099.427,28**	**17.361.817,72**	**5.374.537,10**	**8.279.257,39**	**20.181.987,61**	**8.168.703,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**28.461.245,00**	**28.461.245,00**	**5.651.928,90**	**11.099.427,28**	**17.361.817,72**	**5.374.537,10**	**8.279.257,39**	**20.181.987,61**	**8.168.703,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	554.247,03	—	664.801,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.461.245,00	28.461.245,00	5.651.928,90	11.099.427,28	—	5.374.537,10	8.833.504,42	—	8.833.504,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**836.454,60**	**836.454,60**	**130.346,71**	**259.651,22**	**576.803,38**	**134.895,58**	**197.399,22**	**639.055,38**	**197.399,22**
DESPESAS CORRENTES	836.454,60	836.454,60	130.346,71	259.651,22	576.803,38	134.895,58	197.399,22	639.055,38	197.399,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	836.454,60	836.454,60	130.346,71	259.651,22	576.803,38	134.895,58	197.399,22	639.055,38	197.399,22
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 4/5

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Continuação 5/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de PLANALTO DA SERRA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.624.790,40	27.624.790,40	5.521.582,19	10.839.776,06	97,66	16.785.014,34	5.239.641,52	8.081.858,17	97,62	19.542.932,23
Administração	6.136.086,48	5.815.086,48	1.430.027,44	2.754.226,68	24,81	3.060.859,80	1.259.238,81	2.069.479,39	25,00	3.745.607,09
Administração Geral	6.136.086,48	5.815.086,48	1.430.027,44	2.754.226,68	24,81	3.060.859,80	1.259.238,81	2.069.479,39	25,00	3.745.607,09
Assistência Social	1.541.600,00	1.541.600,00	265.886,55	611.919,73	5,51	929.680,27	322.127,28	485.025,80	5,86	1.056.574,20
Administração Geral	816.600,00	799.600,00	220.745,65	439.618,08	3,96	359.981,92	235.809,23	375.771,42	4,54	423.828,58
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	242.000,00	25.329,39	45.749,18	0,41	196.250,82	24.307,93	42.758,71	0,52	199.241,29
Assistência Comunitária	455.000,00	475.000,00	19.811,51	126.552,47	1,14	348.447,53	62.010,12	66.495,67	0,80	408.504,33
Saúde	4.957.532,00	4.957.532,00	1.186.063,43	2.529.006,03	22,79	2.428.525,97	1.076.734,36	1.941.659,86	23,45	3.015.872,14
Administração Geral	1.777.000,00	1.612.500,00	426.388,01	1.035.690,20	9,33	576.809,80	511.946,55	939.161,67	11,34	673.338,33
Atenção Básica	1.837.932,00	1.912.432,00	275.208,89	721.432,63	6,50	1.190.999,37	394.945,52	644.343,23	7,78	1.268.088,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	930.000,00	1.020.000,00	440.373,64	678.700,82	6,11	341.299,18	112.880,32	281.943,50	3,41	738.056,50
Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00	125.000,00	0,00	22.280,00	0,20	102.720,00	22.280,00	22.280,00	0,27	102.720,00
Vigilância Sanitária	154.600,00	154.600,00	3.674,92	21.004,31	0,19	133.595,69	7.764,00	17.533,39	0,21	137.066,61
Vigilância Epidemiológica	133.000,00	133.000,00	40.417,97	49.898,07	0,45	83.101,93	26.917,97	36.398,07	0,44	96.601,93
Educação	5.865.932,00	5.865.932,00	1.185.572,64	2.097.836,41	18,90	3.768.095,59	1.039.965,67	1.689.455,50	20,41	4.176.476,50
Administração Geral	856.000,00	551.890,85	28.088,40	49.953,72	0,45	501.937,13	22.375,13	42.326,64	0,51	509.564,21
Ensino Fundamental	3.238.642,00	3.537.751,15	767.007,50	1.317.781,09	11,87	2.219.970,06	621.523,25	1.039.070,49	12,55	2.498.680,66
Educação Infantil	1.746.290,00	1.751.290,00	390.476,74	730.101,60	6,58	1.021.188,40	396.067,29	608.058,37	7,34	1.143.231,63
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Cultura	778.240,00	858.240,00	250.405,80	279.990,25	2,52	578.249,75	38.395,98	63.887,80	0,77	794.352,20
Administração Geral	378.240,00	298.240,00	34.405,80	63.990,25	0,58	234.249,75	38.395,98	63.887,80	0,77	234.352,20
Difusão Cultural	400.000,00	560.000,00	216.000,00	216.000,00	1,95	344.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
Urbanismo	1.532.000,00	1.382.000,00	4.432,43	588.451,54	5,30	793.548,46	561.643,44	574.307,01	6,94	807.692,99
Infra-Estrutura Urbana	1.176.000,00	1.026.000,00	0,00	548.529,46	4,94	477.470,54	542.000,00	548.529,46	6,63	477.470,54
Serviços Urbanos	356.000,00	356.000,00	4.432,43	39.922,08	0,36	316.077,92	19.643,44	25.777,55	0,31	330.222,45
Habitação	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Habitação Urbana	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Saneamento	160.000,00	358.000,00	256.880,57	256.880,57	2,31	101.119,43	0,00	0,00	0,00	358.000,00
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	358.000,00	256.880,57	256.880,57	2,31	101.119,43	0,00	0,00	0,00	358.000,00
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Agricultura	1.279.963,30	1.279.963,30	91.345,02	156.089,37	1,41	1.123.873,93	89.848,60	131.928,27	1,59	1.148.035,03
Administração Geral	381.600,00	381.600,00	91.345,02	156.089,37	1,41	225.510,63	89.848,60	131.928,27	1,59	249.671,73

Continua 1/3

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.624.790,40	27.624.790,40	5.521.582,19	10.839.776,06	97,66	16.785.014,34	5.239.641,52	8.081.858,17	97,62	19.542.932,23
Agricultura	1.279.963,30	1.279.963,30	91.345,02	156.089,37	1,41	1.123.873,93	89.848,60	131.928,27	1,59	1.148.035,03
Promoção da Produção Vegetal	898.363,30	898.363,30	0,00	0,00	0,00	898.363,30	0,00	0,00	0,00	898.363,30
Comércio e Serviços	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Turismo	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transporte	3.911.420,17	4.111.420,17	776.596,01	1.112.569,69	10,02	2.998.850,48	772.891,80	973.361,91	11,76	3.138.058,26
Transporte Rodoviário	3.911.420,17	4.111.420,17	776.596,01	1.112.569,69	10,02	2.998.850,48	772.891,80	973.361,91	11,76	3.138.058,26
Desporto e Lazer	582.016,45	582.016,45	70.500,19	86.258,72	0,78	495.757,73	20.553,41	29.850,92	0,36	552.165,53
Administração Geral	76.500,00	76.500,00	16.092,39	25.800,92	0,23	50.699,08	14.503,41	23.800,92	0,29	52.699,08
Desporto Comunitário	505.516,45	505.516,45	54.407,80	60.457,80	0,54	445.058,65	6.050,00	6.050,00	0,07	499.466,45
Encargos Especiais	495.000,00	495.000,00	3.872,11	366.547,07	3,30	128.452,93	58.242,17	122.901,71	1,48	372.098,29
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	265.000,00	3.872,11	136.547,07	1,23	128.452,93	13.899,00	46.218,71	0,56	218.781,29
Outros Encargos Especiais	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	2,07	0,00	44.343,17	76.683,00	0,93	153.317,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	836.454,60	836.454,60	130.346,71	259.651,22	2,34	576.803,38	134.895,58	197.399,22	2,38	639.055,38
Administração	278.616,60	278.616,60	33.928,17	67.038,84	0,60	211.577,76	34.975,69	50.941,27	0,62	227.675,33
Administração Geral	278.616,60	278.616,60	33.928,17	67.038,84	0,60	211.577,76	34.975,69	50.941,27	0,62	227.675,33
Assistência Social	43.400,00	43.400,00	7.214,41	14.635,85	0,13	28.764,15	8.098,68	11.573,07	0,14	31.826,93
Administração Geral	43.400,00	43.400,00	7.214,41	14.635,85	0,13	28.764,15	8.098,68	11.573,07	0,14	31.826,93
Saúde	188.468,00	188.468,00	35.400,52	72.889,03	0,66	115.578,97	35.960,45	55.830,83	0,67	132.637,17
Administração Geral	84.000,00	84.000,00	21.817,62	42.894,23	0,39	41.105,77	21.009,13	31.875,15	0,39	52.124,85
Atenção Básica	82.068,00	82.068,00	11.067,37	25.415,86	0,23	56.652,14	12.549,13	20.571,65	0,25	61.496,35
Vigilância Sanitária	15.400,00	15.400,00	239,05	1.320,62	0,01	14.079,38	1.320,62	1.320,62	0,02	14.079,38
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	2.276,48	3.258,32	0,03	3.741,68	1.081,57	2.063,41	0,02	4.936,59
Educação	302.310,00	302.310,00	49.957,75	97.468,35	0,88	204.841,65	51.864,33	73.291,84	0,89	229.018,16
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Ensino Fundamental	159.600,00	159.600,00	34.392,67	65.320,84	0,59	94.279,16	34.643,99	48.928,51	0,59	110.671,49
Educação Infantil	108.710,00	108.710,00	15.565,08	32.147,51	0,29	76.562,49	17.220,34	24.363,33	0,29	84.346,67
Cultura	11.760,00	11.760,00	2.082,09	3.605,76	0,03	8.154,24	1.858,88	2.580,87	0,03	9.179,13
Administração Geral	11.760,00	11.760,00	2.082,09	3.605,76	0,03	8.154,24	1.858,88	2.580,87	0,03	9.179,13
Agricultura	8.400,00	8.400,00	923,79	2.423,00	0,02	5.977,00	1.297,57	2.010,94	0,02	6.389,06
Administração Geral	8.400,00	8.400,00	923,79	2.423,00	0,02	5.977,00	1.297,57	2.010,94	0,02	6.389,06

Continua 2/3

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	836.454,60	836.454,60	130.346,71	259.651,22	2,34	576.803,38	134.895,58	197.399,22	2,38	639.055,38
Desporto e Lazer	3.500,00	3.500,00	839,98	1.590,39	0,01	1.909,61	839,98	1.170,40	0,01	2.329,60
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	839,98	1.590,39	0,01	1.909,61	839,98	1.170,40	0,01	2.329,60
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	28.461.245,00	28.461.245,00	5.651.928,90	11.099.427,28	100,00	17.361.817,72	5.374.537,10	8.279.257,39	100,00	20.181.987,61

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de PLANALTO DA SERRA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.695.389,09**	**1.745.989,69**	**3.404.031,69**	**1.955.865,48**	**2.066.221,70**	**2.367.400,42**	**2.089.635,87**	**2.855.784,82**	**2.170.767,85**	**2.545.229,70**	**2.460.229,89**	**2.274.855,29**	**27.631.401,49**	**26.781.197,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.162,94	118.802,08	1.308.501,57	108.048,15	95.892,12	80.749,00	102.883,32	284.894,74	102.315,20	85.242,31	95.505,09	110.261,93	2.546.258,45	2.298.177,96
IPTU	14.368,76	52.206,81	52.201,36	12.237,55	11.277,72	3.875,93	3.121,29	6.069,09	0,00	0,00	0,00	2.166,74	157.525,25	169.000,00
ISS	8.694,32	16.277,37	10.988,09	27.063,32	39.161,32	25.699,06	51.698,01	96.070,87	69.341,85	28.921,61	48.221,62	66.319,80	488.457,24	279.177,96
ITBI	663,24	12.137,04	1.191.098,38	32.866,00	3.373,06	2.349,58	4.778,68	138.596,66	1.735,66	13.547,09	3.576,97	1.139,71	1.405.862,07	1.400.000,00
IRRF	27.961,83	30.577,21	44.804,44	28.469,20	28.407,78	27.616,87	28.871,33	38.893,09	31.237,69	42.773,61	43.706,50	40.635,68	413.955,23	450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.474,79	7.603,65	9.409,30	7.412,08	13.672,24	21.207,56	14.414,01	5.265,03	0,00	0,00	0,00	0,00	80.458,66	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.384,05	3.104,01	6.494,36	9.307,57	12.047,08	15.126,11	20.237,87	31.582,61	38.021,36	48.213,76	55.877,93	44.524,39	286.921,10	328.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.384,05	3.104,01	6.494,36	9.307,57	12.047,08	15.126,11	20.237,87	31.582,61	38.021,36	48.213,76	55.877,93	44.524,39	286.921,10	328.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.309,12	21.045,68	18.944,20	26.819,45	16.859,57	24.795,61	13.522,69	21.190,10	21.135,59	15.518,39	21.964,80	21.194,11	244.299,31	280.000,00
Transferências Correntes	1.617.488,68	1.603.037,92	2.070.070,16	1.811.486,43	1.941.422,93	2.246.729,70	1.952.890,05	2.513.139,07	2.008.873,88	2.396.255,24	2.257.372,25	2.098.663,95	24.517.430,26	23.865.019,29
Cota-Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.507,13	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.829,37	9.110.000,00
Cota-Parte do ICMS	488.153,44	628.290,82	642.328,61	722.491,48	681.159,44	850.384,07	748.005,79	693.734,31	623.479,99	573.991,05	715.063,18	550.472,54	7.917.554,72	7.295.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.268,37	54.226,25	23.042,90	27.508,33	20.105,49	19.986,54	18.500,45	16.059,70	18.526,46	17.123,43	88.343,79	36.103,80	354.795,51	272.923,00
Cota-Parte do ITR	0,00	1.135,25	479,68	901,73	20.093,94	362.547,80	25.720,54	49.136,18	9.046,66	19.732,90	540,37	1.151,93	490.486,98	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.584,85	3.708,93	3.988,32	3.252,16	4.071,79	4.220,05	3.951,03	3.943,27	4.486,19	3.147,11	1.589,03	5.943,83	45.886,56	20.313,57
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.922,78	290.170,72	309.545,28	269.010,61	1.150.649,39	3.573.500,00
Outras Transferências Correntes	305.627,63	219.602,59	449.127,99	296.825,60	618.792,72	344.111,63	292.436,16	463.621,88	177.553,51	244.339,23	385.853,44	339.335,35	4.137.227,73	2.993.282,72
Outras Receitas Correntes	1.044,30	0,00	21,40	203,88	0,00	0,00	101,94	4.978,30	421,82	0,00	29.509,82	210,91	36.492,37	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.695.389,09**	**1.745.989,69**	**3.404.031,69**	**1.955.865,48**	**2.066.221,70**	**2.367.400,42**	**2.089.635,87**	**2.855.784,82**	**2.170.767,85**	**2.545.229,70**	**2.460.229,89**	**2.274.855,29**	**27.631.401,49**	**26.781.197,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.695.389,09**	**1.745.989,69**	**3.404.031,69**	**1.955.865,48**	**2.066.221,70**	**2.367.400,42**	**2.089.635,87**	**2.855.784,82**	**2.170.767,85**	**2.545.229,70**	**2.460.229,89**	**2.274.855,29**	**27.631.401,49**	**26.781.197,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.695.389,09**	**1.745.989,69**	**3.404.031,69**	**1.955.865,48**	**2.066.221,70**	**2.367.400,42**	**2.089.635,87**	**2.855.784,82**	**2.170.767,85**	**2.545.229,70**	**2.460.229,89**	**2.274.855,29**	**27.631.401,49**	**26.781.197,25**

Fonte:

PLANALTO DA SERRA, 12/05/2022

Município de PLANALTO DA SERRA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de PLANALTO DA SERRA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.034.358,45	8.441.741,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.350.677,96	421.009,71
I.P.T.U.	169.000,00	2.166,74
I.S.S.	279.177,96	212.804,88
I.T.B.I.	1.400.000,00	19.999,43
I.R.R.F.	450.000,00	158.353,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.500,00	27.685,18
Contribuições	150.000,00	50.898,41
Receita Patrimonial	328.000,00	186.637,44
Aplicações Financeiras(II)	328.000,00	186.637,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.914.323,74	7.698.969,81
Cota-Parte do FPM	7.432.000,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	5.895.000,00	1.970.405,51
Cota-Parte do IPVA	218.338,40	128.078,26
Cota-Parte do ITR	480.000,00	24.377,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.313,57	15.166,16
Transferências do FUNDEB	3.573.500,00	1.150.649,39
Outras Transferências Correntes	4.295.171,77	1.374.539,13
Demais Receitas Correntes	291.356,75	84.225,81
Outras Receitas Financeiras (III)	7.106,75	11,03
Receitas Correntes Restantes	284.250,00	84.214,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.699.251,70	8.255.092,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.626.886,55	391.763,24
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.621.886,55	391.763,24
Convênios	2.091.685,25	201.620,69

Continua 1/4

Município de PLANALTO DA SERRA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	2.530.201,30	190.142,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.626.886,55	391.763,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**29.326.138,25**	**8.646.855,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.294.422,05	8.718.869,05	6.736.354,52	6.625.800,46	121.943,25	215.423,28	213.354,68
Pessoal e Encargos Sociais	8.762.293,53	3.552.995,68	3.523.307,73	3.456.802,94	751,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.517.128,52	5.165.873,37	3.213.046,79	3.168.997,52	121.191,36	215.423,28	213.354,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.517.128,52	5.165.873,37	3.213.046,79	3.168.997,52	121.191,36	215.423,28	213.354,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.279.422,05	8.718.869,05	6.736.354,52	6.625.800,46	121.943,25	215.423,28	213.354,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.130.368,35	2.120.907,01	1.345.503,65	1.345.503,65	0,00	136.362,65	136.362,65
Investimentos	7.990.368,35	1.988.232,05	1.299.284,94	1.299.284,94	0,00	136.362,65	136.362,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	132.674,96	46.218,71	46.218,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.990.368,35	1.988.232,05	1.299.284,94	1.299.284,94	0,00	136.362,65	136.362,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.469.790,40**	**10.707.101,10**	**8.035.639,46**	**7.925.085,40**	**121.943,25**	**351.785,93**	**349.717,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**250.109,97**

Continua 2/4

Município de PLANALTO DA SERRA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.686.720,94

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	186.637,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**436.747,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.016.720,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	602.055,54	555.836,83
DEDUÇÕES (XXIX)	6.150.762,48	5.641.818,84
Disponibilidade de Caixa	6.150.762,48	5.641.818,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.488.571,16	6.194.518,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	337.808,68	266.013,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	286.686,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.548.706,94	-5.085.982,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-462.724,93**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	71.795,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-534.520,06**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-721.157,50**

Continua 3/4

Município de PLANALTO DA SERRA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de PLANALTO DA SERRA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	188.620,46	85.221,85	121.943,25	-	151.899,06	2.349.689,94	1.914.064,67	351.785,93	349.717,33	-	3.914.037,28	4.065.936,34
EXECUTIVO	188.620,46	85.221,85	121.943,25	0,00	151.899,06	2.349.689,94	1.914.064,67	351.785,93	349.717,33	0,00	3.914.037,28	4.065.936,34
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	188.620,46	85.221,85	121.943,25	0,00	151.899,06	2.349.689,94	1.914.064,67	351.785,93	349.717,33	0,00	3.914.037,28	4.065.936,34
GABINETE DO PREFEITO	0,00	88,50	88,50	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00
S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS	15.279,85	0,00	0,00	0,00	15.279,85	139.493,65	664.906,12	27.878,14	27.878,14	0,00	776.521,63	791.801,48
S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS	31.049,60	28.816,70	26.136,87	0,00	33.729,43	72.114,17	109.586,23	52.726,23	52.666,23	0,00	129.034,17	162.763,60
S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	156,54	156,54	0,00	0,00	0,00	13.706,67	8.800,00	8.800,00	0,00	4.906,67	4.906,67
S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALI	9.725,65	4.714,52	4.714,52	0,00	9.725,65	340.144,88	7.265,40	2.097,80	90,00	0,00	347.320,28	357.045,93
S.M. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,91	60,34	60,34	60,34	0,00	95,91	95,91
S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS	254,00	16.467,74	16.467,74	0,00	254,00	1.729.968,59	520.003,17	152.854,34	152.853,54	0,00	2.097.118,22	2.097.372,22
S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER	59.990,87	3.152,87	42.554,10	0,00	20.589,64	41.896,68	365.252,72	30.754,32	30.754,32	0,00	376.395,08	396.984,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	72.320,49	31.824,98	31.824,98	0,00	72.320,49	25.976,06	231.984,02	76.614,76	76.614,76	0,00	181.345,32	253.665,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.491,83	62.474,54	62.474,54	-	1.491,83	-	-	-	-	-	-	1.491,83
EXECUTIVO	1.491,83	62.474,54	62.474,54	0,00	1.491,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.491,83	62.474,54	62.474,54	0,00	1.491,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491,83
GABINETE DO PREFEITO	0,00	339,31	339,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS	1.461,83	0,00	0,00	0,00	1.461,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461,83
S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS	0,00	9.289,34	9.289,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.052,68	1.052,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALI	0,00	4.015,21	4.015,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.M. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.220,13	1.220,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS	30,00	5.985,89	5.985,89	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER	0,00	21.473,07	21.473,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	19.098,91	19.098,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**190.112,29**	**147.696,39**	**184.417,79**	**0,00**	**153.390,89**	**2.349.689,94**	**1.914.064,67**	**351.785,93**	**349.717,33**	**0,00**	**3.914.037,28**	**4.067.428,17**

FONTE:

Município de PLANALTO DA SERRA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.130.368,35	2.120.907,01	6.009.461,34
Investimentos	7.990.368,35	1.988.232,05	6.002.136,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	140.000,00	132.674,96	7.325,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.130.368,35**	**2.120.907,01**	**6.009.461,34**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.130.368,35**	**2.120.907,01**	**6.009.461,34**

FONTE:

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	27.631.401,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.661.245,00
Previsão Atualizada	29.661.245,00
Receitas Realizadas	8.833.504,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.461.245,00
Dotação Atualizada	28.461.245,00
Despesas Empenhadas	11.099.427,28
Despesas Liquidadas	8.279.257,39
Despesas pagas	8.168.703,33
Superavit Orçamentário	554.247,03

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.099.427,28
Despesas Liquidadas	8.279.257,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.631.401,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.631.401,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.631.401,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	436.747,41	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	250.109,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.263.754,61	0,00	349.717,33	3.914.037,28
EXECUTIVO	4.263.754,61	0,00	349.717,33	3.914.037,28
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	337.808,68	0,00	184.417,79	153.390,89
EXECUTIVO	337.808,68	0,00	184.417,79	153.390,89
TOTAL:	**4.601.563,29**	**0,00**	**534.135,12**	**4.067.428,17**

Continua 1/2

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.426.695,19	25%	37,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.114.219,62	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.120.907,01	6.009.461,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.997.490,69	15,00	29,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIFICOS E COMPLEXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT.***

Data: 31/05/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 16 de Maio de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

RREO BIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.825.000,00	120.710.039,61	18.566.485,65	15,38	18.566.485,65	15,38	102.143.553,96
RECEITAS CORRENTES	114.225.000,00	114.225.000,00	17.496.817,54	15,32	17.496.817,54	15,32	96.728.182,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.465.000,00	12.465.000,00	1.167.435,45	9,37	1.167.435,45	9,37	11.297.564,55
Impostos	10.880.000,00	10.880.000,00	911.803,90	8,38	911.803,90	8,38	9.968.196,10
Taxas	1.585.000,00	1.585.000,00	255.631,55	16,13	255.631,55	16,13	1.329.368,45
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	221.437,42	110,72	221.437,42	110,72	-21.437,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	221.437,42	110,72	221.437,42	110,72	-21.437,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.653.786,67	97.653.786,67	14.731.948,88	15,09	14.731.948,88	15,09	82.921.837,79
Transferências da União e de suas Entidades	50.844.799,92	50.844.799,92	8.197.999,99	16,12	8.197.999,99	16,12	42.646.799,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.808.986,75	28.808.986,75	3.632.867,23	12,61	3.632.867,23	12,61	25.176.119,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000.000,00	18.000.000,00	2.901.081,66	16,12	2.901.081,66	16,12	15.098.918,34
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.256.213,33	3.256.213,33	1.375.995,79	42,26	1.375.995,79	42,26	1.880.217,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	21.250,00	10,63	21.250,00	10,63	178.750,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.056.213,33	3.056.213,33	1.354.745,79	44,33	1.354.745,79	44,33	1.701.467,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 13/05/2022 14:22:17

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	6.485.039,61	1.069.668,11	16,49	1.069.668,11	16,49	5.415.371,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	6.485.039,61	1.069.668,11	16,49	1.069.668,11	16,49	5.415.371,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00		0,00		0,00	1.300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	5.185.039,61	1.069.668,11	20,63	1.069.668,11	20,63	4.115.371,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.825.000,00	120.710.039,61	18.566.485,65	15,38	18.566.485,65	15,38	102.143.553,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.825.000,00	120.710.039,61	18.566.485,65	15,38	18.566.485,65	15,38	102.143.553,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.825.000,00	120.710.039,61	18.566.485,65	15,38	18.566.485,65	15,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.843.424,55			1.843.424,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.843.424,55			1.843.424,55		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.825.000,00	122.553.464,16	26.702.740,97	26.702.740,97	95.850.723,19	18.427.509,58	18.427.509,58	104.125.954,58	16.267.634,95	
DESPESAS CORRENTES	96.497.101,40	98.006.617,60	24.446.974,91	24.446.974,91	73.559.642,69	17.062.429,85	17.062.429,85	80.944.187,75	14.985.911,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.241.591,35	47.241.591,35	9.766.839,05	9.766.839,05	37.474.752,30	8.959.578,12	8.959.578,12	38.282.013,23	7.996.044,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	510.000,00	171.243,22	171.243,22	338.756,78	171.243,22	171.243,22	338.756,78	171.243,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.245.510,05	50.255.026,25	14.508.892,64	14.508.892,64	35.746.133,61	7.931.608,51	7.931.608,51	42.323.417,74	6.818.623,99	
DESPESAS DE CAPITAL	19.177.898,60	24.396.846,56	2.255.766,06	2.255.766,06	22.141.080,50	1.365.079,73	1.365.079,73	23.031.766,83	1.281.723,41	
INVESTIMENTOS	11.627.898,60	17.346.846,56	612.988,00	612.988,00	16.733.858,56	246.588,00	246.588,00	17.100.258,56	209.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.550.000,00	7.050.000,00	1.642.778,06	1.642.778,06	5.407.221,94	1.118.491,73	1.118.491,73	5.931.508,27	1.072.223,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.825.000,00	122.553.464,16	26.702.740,97	26.702.740,97	95.850.723,19	18.427.509,58	18.427.509,58	104.125.954,58	16.267.634,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.825.000,00	122.553.464,16	26.702.740,97	26.702.740,97	95.850.723,19	18.427.509,58	18.427.509,58	104.125.954,58	16.267.634,95	
SUPERÁVIT (XIII)							138.976,07		2.298.850,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.825.000,00	122.553.464,16	26.702.740,97	26.702.740,97		18.427.509,58	18.566.485,65		18.566.485,65	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.825.000,00	122.553.464,16	26.702.740,97	26.702.740,97	100,00	95.850.723,19	18.427.509,58	18.427.509,58	100,00	104.125.954,58	
Legislativa	3.560.955,85	3.560.955,85	873.605,25	873.605,25	3,27	2.687.350,60	394.745,13	394.745,13	2,14	3.166.210,72	
Ação Legislativa	3.560.955,85	3.560.955,85	873.605,25	873.605,25	3,27	2.687.350,60	394.745,13	394.745,13	2,14	3.166.210,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.362.500,00	13.310.500,00	4.632.740,39	4.632.740,39	17,35	8.677.759,61	2.083.840,91	2.083.840,91	11,31	11.226.659,09	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.170.000,00	7.098.000,00	1.601.026,43	1.601.026,43	6,00	5.496.973,57	963.761,60	963.761,60	5,23	6.134.238,40	
Administração Financeira	3.920.000,00	3.940.000,00	2.355.498,85	2.355.498,85	8,82	1.584.501,15	871.895,52	871.895,52	4,73	3.068.104,48	
Controle Interno	249.500,00	249.500,00	56.163,82	56.163,82	0,21	193.336,18	56.163,82	56.163,82	0,30	193.336,18	
Normatização e Fiscalização	530.000,00	530.000,00				530.000,00				530.000,00	
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Ordenamento Territorial	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	4.080,00	4.080,00	0,02	95.920,00				100.000,00	
Administração de Receitas	1.123.000,00	1.123.000,00	615.971,29	615.971,29	2,31	507.028,71	192.019,97	192.019,97	1,04	930.980,03	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.599.653,00	5.598.353,00	1.034.482,19	1.034.482,19	3,87	4.563.870,81	725.607,06	725.607,06	3,94	4.872.745,94	
Assistência ao Idoso	208.000,00	208.000,00	38.200,00	38.200,00	0,14	169.800,00	16.856,10	16.856,10	0,09	191.143,90	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	607.000,00	128.837,42	128.837,42	0,48	478.162,58	74.813,65	74.813,65	0,41	532.186,35	
Assistência Comunitária	3.241.816,00	3.233.516,00	533.240,86	533.240,86	2,00	2.700.275,14	359.864,14	359.864,14	1,95	2.873.651,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.549.837,00	1.549.837,00	334.203,91	334.203,91	1,25	1.215.633,09	274.073,17	274.073,17	1,49	1.275.763,83	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.467.091,15	30.188.391,15	9.066.258,33	9.066.258,33	33,95	21.122.132,82	6.915.769,11	6.915.769,11	37,53	23.272.622,04	
Atenção Básica	10.150.000,00	10.344.450,00	2.794.870,26	2.794.870,26	10,47	7.549.579,74	2.231.017,13	2.231.017,13	12,11	8.113.432,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.859.629,55	16.383.979,55	5.546.467,57	5.546.467,57	20,77	10.837.511,98	4.053.344,07	4.053.344,07	22,00	12.330.635,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.037.461,60	816.878,85	85.495,72	85.495,72	0,32	731.383,13	64.573,30	64.573,30	0,35	752.305,55	
Vigilância Sanitária	250.000,00	250.000,00	1.110,00	1.110,00	0,00	248.890,00	830,00	830,00	0,00	249.170,00	
Vigilância Epidemiológica	900.000,00	900.000,00	206.788,37	206.788,37	0,77	693.211,63	196.500,60	196.500,60	1,07	703.499,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.270.000,00	1.493.082,75	431.526,41	431.526,41	1,62	1.061.556,34	369.504,01	369.504,01	2,01	1.123.578,74	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.435.800,00	33.594.963,41	5.121.358,65	5.121.358,65	19,18	28.473.604,76	4.413.886,05	4.413.886,05	23,95	29.181.077,36	
Ensino Fundamental	15.545.000,00	15.677.305,06	1.853.311,85	1.853.311,85	6,94	13.823.993,21	1.638.475,92	1.638.475,92	8,89	14.038.829,14	
Ensino Médio	990.000,00	990.000,00	22.915,00	22.915,00	0,09	967.085,00	7.165,00	7.165,00	0,04	982.835,00	
Ensino Profissional	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Educação Infantil	14.180.000,00	13.942.708,35	2.717.528,11	2.717.528,11	10,18	11.225.180,24	2.638.186,06	2.638.186,06	14,32	11.304.522,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.460.000,00	1.460.000,00	183.336,58	183.336,58	0,69	1.276.663,42	74.158,81	74.158,81	0,40	1.385.841,19	
FU12 - Demais Subfunções	780.800,00	1.044.950,00	344.267,11	344.267,11	1,29	700.682,89	55.900,26	55.900,26	0,30	989.049,74	
Cultura	1.935.000,00	1.979.261,14	384.949,67	384.949,67	1,44	1.594.311,47	251.632,12	251.632,12	1,37	1.727.629,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.215.000,00	1.173.698,00	105.605,00	105.605,00	0,40	1.068.093,00	27.300,00	27.300,00	0,15	1.146.398,00	
FU13 - Administração Geral	700.000,00	785.563,14	279.344,67	279.344,67	1,05	506.218,47	224.332,12	224.332,12	1,22	561.231,02	
FU13 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.550.000,00	15.005.008,91	1.144.772,32	1.144.772,32	4,29	13.860.236,59	928.961,62	928.961,62	5,04	14.076.047,29	
Infra-Estrutura Urbana	6.450.000,00	10.905.008,91	81.436,34	81.436,34	0,30	10.823.572,57	81.436,34	81.436,34	0,44	10.823.572,57	
Serviços Urbanos	4.100.000,00	4.100.000,00	1.063.335,98	1.063.335,98	3,98	3.036.664,02	847.525,28	847.525,28	4,60	3.252.474,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.360.000,00	2.460.000,00	364.896,00	364.896,00	1,37	2.095.104,00	291.396,00	291.396,00	1,58	2.168.604,00	
Preservação e Conservação Ambiental	785.000,00	885.000,00	157.896,00	157.896,00	0,59	727.104,00	153.396,00	153.396,00	0,83	731.604,00	
Controle Ambiental	975.000,00	975.000,00	207.000,00	207.000,00	0,78	768.000,00	138.000,00	138.000,00	0,75	837.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	600.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.755.000,00	1.755.000,00	445.991,12	445.991,12	1,67	1.309.008,88	148.156,79	148.156,79	0,80	1.606.843,21	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	445.991,12	445.991,12	1,67	1.054.008,88	148.156,79	148.156,79	0,80	1.351.843,21	
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	669.000,00	1.141.000,00	545.607,60	545.607,60	2,04	595.392,40	150.417,10	150.417,10	0,82	990.582,90	
Promoção Comercial	20.000,00	492.000,00	455.000,00	455.000,00	1,70	37.000,00	105.000,00	105.000,00	0,57	387.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
FU23 - Administração Geral	349.000,00	349.000,00	90.607,60	90.607,60	0,34	258.392,40	45.417,10	45.417,10	0,25	303.582,90	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.400.000,00	4.400.000,00	1.207.355,20	1.207.355,20	4,52	3.192.644,80	784.924,87	784.924,87	4,26	3.615.075,13	
Transporte Aéreo	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Transporte Rodoviário	4.300.000,00	4.300.000,00	1.207.355,20	1.207.355,20	4,52	3.092.644,80	784.924,87	784.924,87	4,26	3.515.075,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.020.000,00	1.850.030,70	66.702,97	66.702,97	0,25	1.783.327,73	48.437,87	48.437,87	0,26	1.801.592,83	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	770.000,00	1.600.030,70				1.600.030,70				1.600.030,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	250.000,00	250.000,00	66.702,97	66.702,97	0,25	183.297,03	48.437,87	48.437,87	0,26	201.562,13	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.560.000,00	7.560.000,00	1.814.021,28	1.814.021,28	6,79	5.745.978,72	1.289.734,95	1.289.734,95	7,00	6.270.265,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.560.000,00	7.560.000,00	1.814.021,28	1.814.021,28	6,79	5.745.978,72	1.289.734,95	1.289.734,95	7,00	6.270.265,05	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	115.825.000,00	122.553.464,16	26.702.740,97	26.702.740,97	100,00	95.850.723,19	18.427.509,58	18.427.509,58	100,00	104.125.954,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,611,926.32	7,092,017.02	9,227,103.36	8,616,282.66	10,140,424.68	9,855,866.68	10,338,265.15	12,218,363.57	10,559,478.93	18,202,580.21	9,492,561.79	9,894,535.06	125,249,405.43	124,425,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,680,226.29	680,958.49	803,895.22	1,317,654.19	1,121,867.75	950,939.73	772,061.05	834,439.14	771,842.85	3,708,282.66	470,191.66	697,243.79	13,809,602.76	12,465,000.00
IPTU	655,421.88	47,194.78	111,252.40	430,956.51	311,358.09	262,655.67	197,431.85	165,777.19	152,008.73	126,641.33	70,654.55	71,875.27	2,603,228.25	1,820,000.00
ISS	302,975.42	335,795.77	248,970.59	268,106.94	333,190.76	369,978.36	338,345.90	351,117.25	348,611.21	397,373.57	272,609.42	284,318.22	3,851,393.41	3,080,000.00
ITBI	73,833.50	87,364.00	141,420.43	473,429.44	355,776.89	195,194.80	148,839.23	236,241.70	167,222.81	109,127.00	53,351.96	134,007.50	2,175,809.26	3,000,000.00
IRRF	40,114.41	29,116.04	79,328.24	31,070.87	38,584.86	50,952.99	41,198.50	12,684.99	17,732.91	3,039,572.98	3,125.22	21,861.76	3,405,343.77	2,900,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607,881.08	181,487.90	222,923.56	114,090.37	82,957.15	72,157.91	46,245.57	68,618.01	86,267.19	35,567.78	70,450.51	185,181.04	1,773,828.07	1,665,000.00
Contribuições														500,000.00
Receita Patrimonial	5,374.75	7,869.79	13,112.61	16,864.45	25,403.88	31,836.58	36,217.92	45,855.98	63,637.30	83,666.88	102,110.43	119,326.99	551,277.56	200,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,374.75	7,869.79	13,112.61	16,864.45	25,403.88	31,836.58	36,217.92	45,855.98	63,637.30	83,666.88	102,110.43	119,326.99	551,277.56	200,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços				43,710.00									43,710.00	150,000.00
Transferências Correntes	7,902,716.95	6,305,737.55	7,645,713.35	7,229,281.55	8,986,980.87	8,135,870.15	8,828,174.64	10,428,792.88	8,819,476.10	12,678,932.00	8,017,339.70	8,604,888.49	103,583,904.23	107,853,786.67
Cota-Parte do FPM	1,708,200.22	1,785,793.91	2,146,278.36	1,856,197.51	2,536,273.73	2,027,831.77	1,592,532.15	1,774,612.25	2,304,736.22	3,431,049.95	2,383,622.10	3,327,335.46	26,874,463.63	28,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,425,148.83	1,216,387.87	1,171,705.22	1,508,074.22	1,541,768.87	1,734,182.24	1,634,973.76	2,041,160.33	1,795,423.76	1,665,156.97	1,604,674.46	1,488,565.74	18,829,222.27	20,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	162,314.37	203,992.56	122,922.54	179,366.52	226,150.16	233,834.57	255,498.99	353,419.64	210,676.21	169,032.29	252,982.89	200,690.35	2,571,081.09	2,500,000.00
Cota-Parte do ITR	37,385.89	11,444.89	25,059.85	13,718.46	33,627.01	17,202.28	83,960.36	942,136.72	228,172.54	262,785.93	161,277.93	32,249.15	1,848,121.01	2,500,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1,285,870.89	1,179,560.14	1,334,596.50	1,405,575.49	1,409,121.35	1,601,736.71	1,487,717.47	1,900,668.04	1,691,704.74	1,615,280.89	1,433,343.42	1,467,738.24	17,812,913.88	18,000,000.00
Outras Transferências Correntes	3,283,796.75	1,906,558.18	2,845,150.88	2,266,349.35	3,240,039.75	2,521,082.58	3,774,391.91	3,416,795.90	2,588,562.63	5,535,625.97	2,181,438.90	2,088,309.55	35,648,102.35	36,603,786.67
Outras Receitas Correntes	23,608.33	97,451.19	764,382.18	8,772.53	6,172.18	737,220.22	701,831.54	909,275.57	904,522.68	1,731,698.67	902,920.00	473,075.79	7,260,930.88	3,256,213.33
DEDUÇÕES (II)	666,609.69	637,293.33	693,193.03	711,471.20	684,040.39	802,610.03	713,212.90	1,022,265.65	907,841.62	897,845.84	880,511.31	1,009,768.00	9,626,662.99	10,200,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	666,609.69	637,293.33	693,193.03	711,471.20	684,040.39	802,610.03	713,212.90	1,022,265.65	907,841.62	897,845.84	880,511.31	1,009,768.00	9,626,662.99	10,200,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,945,316.63	6,454,723.69	8,533,910.33	7,904,811.46	9,456,384.29	9,053,256.65	9,625,072.25	11,196,097.92	9,651,637.31	17,304,734.37	8,612,050.48	8,884,767.06	115,622,762.44	114,225,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,945,316.63	6,454,723.69	8,533,910.33	7,904,811.46	9,456,384.29	9,053,256.65	9,625,072.25	11,196,097.92	9,651,637.31	17,304,734.37	8,612,050.48	8,884,767.06	115,622,762.44	114,225,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,945,316.63	6,454,723.69	8,533,910.33	7,904,811.46	9,456,384.29	9,053,256.65	9,625,072.25	11,196,097.92	9,651,637.31	17,304,734.37	8,612,050.48	8,884,767.06	115,622,762.44	114,225,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	114.225.000,00	17.496.817,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.465.000,00	1.167.435,45
IPTU	1.820.000,00	142.529,82
ISS	3.080.000,00	556.927,64
ITBI	3.000.000,00	187.359,46
IRRF	2.900.000,00	24.986,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.000,00	255.631,55
Contribuições	500.000,00	
Receita Patrimonial	200.000,00	221.437,42
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	221.437,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	97.653.786,67	14.731.948,88
Cota-Parte do FPM	23.050.000,00	4.568.766,10
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	2.474.592,20
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	362.938,78
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	154.821,69
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	18.000.000,00	2.901.081,66
Outras Transferências Correntes	36.603.786,67	4.269.748,45
Demais Receitas Correntes	3.406.213,33	1.375.995,79
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.406.213,33	1.375.995,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	114.025.000,00	17.275.380,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.485.039,61	1.069.668,11
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.485.039,61	1.069.668,11
Convênios	5.155.008,91	1.050.030,70
Outras Transferências de Capital	1.330.030,70	19.637,41
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.485.039,61	1.069.668,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	120.510.039,61	18.345.048,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	98.006.617,60	24.446.974,91	17.062.429,85	14.985.911,54	657.695,68	544.978,88	465.039,33
Pessoal e Encargos Sociais	47.241.591,35	9.766.839,05	8.959.578,12	7.996.044,33	595.385,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	510.000,00	171.243,22	171.243,22	171.243,22			
Outras Despesas Correntes	50.255.026,25	14.508.892,64	7.931.608,51	6.818.623,99	62.309,88	544.978,88	465.039,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	97.496.617,60	24.275.731,69	16.891.186,63	14.814.668,32	657.695,68	544.978,88	465.039,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.396.846,56	2.255.766,06	1.365.079,73	1.281.723,41	16.300,00		
Investimentos	17.346.846,56	612.988,00	246.588,00	209.500,00	16.300,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	7.050.000,00	1.642.778,06	1.118.491,73	1.072.223,41			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.346.846,56	612.988,00	246.588,00	209.500,00	16.300,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	114.993.464,16	24.888.719,69	17.137.774,63	15.024.168,32	673.995,68	544.978,88	465.039,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.181.844,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	221.437,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.403.282,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		12.471.859,15
Disponibilidade de Caixa		12.471.859,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	17.332.578,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	3.287.866,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.572.852,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-12.471.859,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	12.471.859,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.287.866,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.759.725,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	15.538.288,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.843.424,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.843.424,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.869.109,80	2.107.275,78	673.995,68		3.302.389,90	32.489,92	1.398.752,57	544.978,88	465.039,33		966.203,16	4.268.593,06
PODER EXECUTIVO	1.869.109,80	2.107.275,78	673.995,68		3.302.389,90	32.489,92	1.349.376,68	521.223,99	441.284,44		940.582,16	4.242.972,06
PODER LEGISLATIVO							49.375,89	23.754,89	23.754,89		25.621,00	25.621,00
Câmara Municipal							49.375,89	23.754,89	23.754,89		25.621,00	25.621,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.869.109,80	2.107.275,78	673.995,68		3.302.389,90	32.489,92	1.398.752,57	544.978,88	465.039,33		966.203,16	4.268.593,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.825.000,00
Previsão Atualizada	120.710.039,61
Receitas Realizadas	18.566.485,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.843.424,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.825.000,00
Dotação Atualizada	122.553.464,16
Despesas Empenhadas	26.702.740,97
Despesas Liquidadas	18.427.509,58
Despesas Pagas	16.267.634,95
Superávit Orçamentário	138.976,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.702.740,97
Despesas Liquidadas	18.427.509,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	115.622.762,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.622.762,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	115.622.762,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.181.844,90	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.403.282,32	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.976.385,58	0,00	673.995,68	3.302.389,90
Poder Executivo	3.976.385,58	0,00	673.995,68	3.302.389,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.431.242,49	0,00	465.039,33	966.203,16
Poder Executivo	1.381.866,60	0,00	441.284,44	940.582,16
Poder Legislativo	49.375,89	0,00	23.754,89	25.621,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.407.628,07	0,00	1.139.035,01	4.268.593,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT***

Data: 30/05/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 16 de Maio de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 028/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, S/N°, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SAE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 01/06/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de maio de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, torna público aos interessados que a **Tomada de Preços Nº 001/2022**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUM POR LED, BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, RELE FOTOELETRICO E BASE PARA RELE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME O CONVENIO Nº 886465 CALHA NORTE DA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA, onde a abertura ocorreu às 08:15 horas do horário de Brasília do dia 16 de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura, situada na Av Finlandia, s/nº, Bairro Maria Joauqina I, Pontal do Araguaia/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.984.883/000199, estabelecida à Av. Volta Redonda, nº 951, Qd 256, LT 02, Jardim Novo Mundo na Cidade de Goiânia. Com o **valor** de **R$ 1.002.841,66 (um milhão e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).** Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 16 de maio de 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio da Portaria nº 01/2022, convoca o técnico responsável do município de Ponte Branca – MT pela fiscalização de Obras Municipais, empresa Thaynã Diniz Silva Engenheira ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 35.589.523/0001-08, para comparecer no dia 23 de maio de 2022 as 08:30hrs da manhã (Horário de Brasília) na sala de licitações e contratos, para participar da licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL.

Ponte Branca – MT, 16 de Maio de 2022.

_____

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 41 2021

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2021, Processo Administrativo nº. 129/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 43/2021. O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 03 (três) meses contados a partir de 20/04/2022 ate 20/07/2022. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e STEPHANIE B VILELA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 41.649.949/0001-02/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 43 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 47/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Valor Total R$ 1.463,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 09/05/2022 até 09/05/2023.

OBJETO: Ata Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DO TIPO DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MAQUINA HOSPITALAR DE LAVAR ROUPA, conforme a demanda, quantidade e especificações neste Termo de Referência, Anexo I, do edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 44 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 47/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total R$ 56.847,00 (Cinqüenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 09/05/2022 até 09/05/2023.

OBJETO: Ata Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA-

NENTE – DO TIPO DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MAQUINA HOSPITALAR DE LAVAR ROUPA, conforme a demanda, quantidade e especificações neste Termo de Referência, Anexo I, do edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 45 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 47/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: C. E. CARVALHO – COMERCIAL - ME

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Valor Total R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 09/05/2022 até 09/05/2023.

OBJETO: Ata Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DO TIPO DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MAQUINA HOSPITALAR DE LAVAR ROUPA, conforme a demanda, quantidade e especificações neste Termo de Referência, Anexo I, do edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 46 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 47/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: V.S. COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 05.286.960/0001-83

Valor Total R$ 18.984,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 09/05/2022 até 09/05/2023.

OBJETO: Ata Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DO TIPO DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MAQUINA HOSPITALAR DE LAVAR ROUPA, conforme a demanda, quantidade e especificações neste Termo de Referência, Anexo I, do edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DESERTA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 14/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público O RESULTADO **do Pregão Presencial 13/2022,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO DE CFTV DE MONITORAMENTO.** O referido processo teve seu **RESULTADO DESERTA por falta de interessado. Porto Esperidião-MT, 16 de Maio de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o cumprimento das Etapas do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - Homologar o Resultado Oficial do Processo Seletivo 01/2022, das provas realizadas em 01 de maio de 2022.

2º - A convocação obedecerá a ordem de classificação conforme Edital 01/2022 de 14 de março de 2022. A partir da publicação do edital de homologação do resultado Oficial, a administração entrará em contato com os candidatos para atribuição, de acordo com a necessidade a administração municipal.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 16 de maio de 2022

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022

Porto Esperidião – MT

ANEXO II

NOME DO CANDIDATO	CARGO	ARGUMENTO DO CANDIDATO	PARECER DA BANCA	RESULTADO
DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	QUESTÃO 04 – Argumento do Candidato	Foi conferido e deferido o recurso da candidata	Retificada a classificação da candidata

ANEXO III

CARGO - AGENTE DE SERVIÇO GERAIS				
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nasc.**	**RG**	**NOTA**
1º	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	20 183 923-4	27
2º	REGINALDO MARIANO DA SILVA	27/02/1969	613786 SSP/MT	26
3º	RODRIGO LEDESMA	10/12/1990	987998	26
4º	ALEX BACA MASSAVI	26/06/2001	2882949-2	26
5º	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	876783	25
6º	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1986	2773144-8	25
7º	MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA	09/11/1988	2115406-6	25
8º	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	21/01/1994	2330938-5	25
9º	EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	22526854	25
10º	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	3260607 - 9	25
11º	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	23/10/1972	227874456	24
12º	INES APARECIDA NAZARIO	24/10/1978	1431315-4	24
13º	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	1465392-3	24
14º	SONIA MARIA NEVES	20/12/1965	0470451-7	23
15º	MARIA ANTONIA SURUBIM	09/07/1972	1460586-4	23
16º	MARIA DE LOURDES PENHA	02/01/1976	1211181-3	23
17º	GIRLENO POQUIVIQUI	31/08/1976	1148555-8	23
18º	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	1507373-4	23
19º	JULIANA PACHURI MENDES	16/08/1989	1881978-8	23
20º	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	1634016-7	23
21º	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	1903650-7	23
22º	ADELIA CHORES	22/08/1993	2349834 - 0	23
23º	RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA	19/10/1997	2590774 - 3	23
24º	ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES	11/10/1999	2697671 - 4	23
25º	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	27/06/1978	2115412 - 0	22
26º	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	17/06/1979	1612689-0	22
27º	RAFAELA MACONHÃO LOPES	24/10/1979	1210671 - 2	22
28º	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	05/09/1982	1658761-8	22
29º	ELAINE CRISTINA HANSEN	23/11/1985	1594770-0	22
30º	ELISANDRA PARA SALVATERRA MOTA	20/09/1987	1882315-7	22
31º	FABIANA SOARES PEREIRA	10/01/1990	2146100-7	22
32º	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	23911506	22
33º	ANA LUIZA DA SILVA	04/11/1999	2257267 - 8	22
34º	CRISLAYNE RODRIGUES MENDES	29/01/2000	2850313 - 9	22
35º	ROSA GONÇALVES	12/06/1977	1358958-0	21
36º	RITA DE CASSIA DA SILVA	26/05/1978	1403079-9	21
37º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	1558615-4	21
38º	VANESSA DUARTE	29/07/1987	1906507-8	21
39º	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	2692527-3	21
40º	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	06/08/1994	2233412-2	21
41º	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	2536846-0	21
42º	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	2850298 - 1	21
43º	DAVIANY FERNANDA DE GODOI	11/03/2004	2807175 - 1	21
44º	MIRAMI PARÁ SORUBI	10/11/1977	1654663-6	20
45º	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	1651176-0	20
46º	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	1924262-0	20
47º	IZAURA REGINA SOARES DA SILVA COSTA	10/12/1991	20854714	20
48º	FRANCIELY ROMEU LESSA	24/01/1997	2815574 -2	20
49º	LUIZ ANTONIO TOMICHA ORTEGA	11/09/1990	2085412-9	19
50º	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	1614418-0	18
51º	ELVIS RAMOS	07/11/1983	1581718-0	18
52º	EDELMIRA ASSUNÇÃO	22/06/1985	2069066 - 5	18
53º	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	1795422-3	18
54º	ROSELAINE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	1633754-9	17
55º	VALDILEIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	1712879-0	17
56º	DANIANA DE FATIMA DE GODOI	26/12/1988	2242362 - 1	17
57º	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	2428673-7	17
58º	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	09/03/1997	2440615 - 5	17
59º	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	28/10/1977	1210355-1	16
60º	JOÃO BATISTA COELHO	24/02/1980	59.703.607 - X	16
61º	SARA PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	26/05/1989	2115447-3	16
62º	JANAINA EGUEZ VIANA DE SOUZA	08/05/1997	2861165-9	16
63º	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	22522727-3	15
64º	ROSEANE CEZARIO POLIS	04/08/1985	1907869-2	14
65º	MARLUCE RAMOS	14/03/1990	2189528-7	13

66º	MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO ALVES	22/01/1975	2447646 - 3	12
67º	JOÃO LEITE MUQUISSAI	30/05/1972	1209701 - 2	11
68º	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	11/05/1997	2257138-8	11
69º	ANGELO DA SILVA NETO	25/08/1985	1840941-5	desclassificado
70º	CELIA DA SILVA	31/08/1984	1915799-1	desclassificado
71º	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	2712567-0	desclassificado
72º	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	2938712-4	desclassificado
73º	JAMIR PARABA BACA	04/02/1982	1255142 2	desclassificado
74º	JANILSI FERREIRA DA SILVA	10/09/1999	2662234-3	desclassificado
75º	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	16/06/1994	1924180-1	desclassificado
76º	LAUDSON EMANUEL MARQUES AGUILAR	02/01/2001	2850317-1	desclassificado
77º	LIAUANY CAMPOS DA SILVA	02/10/1995	2257235-0	desclassificado
78º	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	3037046-9	desclassificado
79º	NATIELY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	2678833-0	desclassificado
80º	OLINDA DAVINO PRATIS	09/01/1964	0364799-4	desclassificado
81º	PAULO SERGIO SANTOS	11/06/1969	121121160	desclassificado
82º	RILLARY RAIELE MARCENA GIMENEZ	23/02/2000	2233301-0	desclassificado
83º	ROSA NUNES DA SILVA	22/09/1978	1210915 - 0	desclassificado
84º	ROSANA PEREIRA DO NASCIMENTO	04/01/1972	621517201/44	desclassificado
85º	RUBENS JAIVONA MENDES	09/10/1979	12860476	desclassificado

CARGO - MERENDEIRA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG	Nota
1º	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	28/02/1970	1211186 - 4	24
2º	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	2029642 - 8	23
3º	LOURDES MARIA DA SILVA	04/10/1987	2085398 - 0	22
4º	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	2814790--1	22
5º	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	22/07/1997	2665237-4	22
6º	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	0721289-5	21
7º	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	0470411-8	20
8º	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	1886162-8	20
9º	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	2699168-3	20
10º	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	12/09/1975	1679567-9	19
11º	MARIA ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	30/08/1977	1465380-0	18
12º	MARIA DE FATIMA FERRREIRA DA SILVA	17/03/1997	325444777-4	17
13º	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	1210529-5	17
14º	IVANILCE VELASCO DA SILVA	30/06/1981	1531441-3	17
15º	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	1555644-1	17
16º	AMÉLIA ARES RODRIGUES ALVES	14/04/1971	0725362-1	16
17º	DERCIANA DOS SANTOS SILVEIRA	08/03/1979	1589296 - 4	13
18º	ELIZANE MUQUISSAI RAMOS	07/04/1982	1843755-9	13
19º	MARINETE DA SILVA LARA	29/06/1962	12109002	10
20º	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/02/1995	2439514 - 5	desclassificado
21º	MARIA IZABEL GOMES	20/10/1971	1738094-4	desclassificado
22º	VALDEVINA MIRANDA ROMÃO	28/06/1980	1633795-4	desclassificado

CARGO - MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG	PO	PP	NF
1º	FABIO DE AMORIM	09/09/1984	16035143	19	9,25	28,25
2º	ALCEMAR JOSÉ LISBOA	25/09/1972	907.426	16	10	26
3º	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	1658736-7	17	8,25	25,25
4º	JOSE GOMES FERREIRA	01/07/1971	827514	14	8	22
5º	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	354327033	13	8,75	21,75
6º	ELIO DA SILVA LARA	14/11/1987	1970894-7	12	9,75	21,75
7º	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	1210547 - 3	13	6	19
8º	JULIO CESAR CAMILO	22/07/1981	1522256-0	ausente	ausente	desclassificado
9º	JOSE LUIZ SURUBI TOMICHÁ	28/02/1987	1976207-0	ausente	ausente	desclassificado

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 16 DE MAIO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EVANDRO SILVEIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	108.450.119-87	9875/00001/2022
EVANDRO SILVEIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	108.450.119-87	9875/00002/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:16/05/2022

Data de desafixação:31/05/2022

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 04/2022

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 04/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 04/2022,** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 43 POLEGADAS.** EM FAVOR DA EMPRESA: **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.358.170/0001-21** – valor total de: R$ 213.525,00 (duzentos e treze mil quinhentos e vinte e cinco reais)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 29 de abril de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 16/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a ABERTURA **do Pregão Presencial 16/2022,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA 01 E PEDRISCO.** O SEGUINTE **LOCAL DATA E HORÁRIO**: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT. DATA: 27 de Maio de 2022 HORÁRIO: **09 HORAS-Porto Esperidião-MT, 16 de Maio de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº048, 12 DE MAIO DE 2022. "INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2022, PARA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, com fundamento na Lei Municipal nº 540/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005/2014 e,

CONSIDERANDO a importância de consolidar a participação social na definição dos horizontes da política educacional com vistas à garantia do direito à educação em todo o território nacional, especialmente, sob a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e consistente debate social, por meio da Lei Federal nº **13.005**, de 25 de junho de 2014;

Considerando que a efetiva aplicação Plano Municipal de Educação - PME, não se encerra com a criação da norma, mas se torna necessário a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, cujas ferramentas deverão contemplar o efetivo alcance das metas, como também, oferecerão visibilidade, para cobrir as lacunas e mudanças transitórias, indispensáveis para reter os anseios de nossa sociedade, para o pleno exercício de aplicação do PME;

Considerando a ausência de algumas Metas e estratégias para que o PME de Porto Estrela fique alinhado ao PNE, a Equipe Técnica e Comissão de Avaliação coloca a necessidade de Reestruturação da aplicação do Plano Municipal de Educação - PME, com fulcro com o que estabelece a Lei Municipal nº 540/2015, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE;

Considerando que o Plano Municipal de Educação - PME, trata-se de um diploma essencial, que visa a aplicação da política e gestão educacional pública do Município de Porto Estrela;

Decreta:

Art. 1º Nomear a Comissão Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação do ano de 2021 do Município de Porto Estrela, composta por um membro titular e um membro suplente das seguintes representações:

I. Secretaria Municipal de Educação/ Equipe de Monitoramento e Avaliação do PME;

II. Representante de pais/responsáveis pelos alunos;

III. Representante dos gestores da Educação Pública (Municipal ou Estadual)

IV. Representante dos Profissionais da Educação;

Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora da Conferência:

I - Organizar as atividades preparatórias da Conferência Municipal de Educação mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração de pautas e cronograma de reunião e material de estudo;

II - Planejar a Conferência Municipal de Educação com vistas ao Plano Municipal de Educação, bem como nas notas técnicas emitidas pelo Equipe Técnica de Monitoramento;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para o desenvolvimento das políticas educacionais na participação da Conferência Municipal de Educação;

IV - Criar 04 subcomissões com sujeitos externos à comissão para organizar a Conferência Municipal de Educação (1. Subcomissão de Sistematização; 2. Subcomissão de Mobilização e Divulgação; 3. Subcomissão de Financiamento e Infraestrutura; 4. Subcomissão de Acessibilidade);

V - Divulgar, amplamente, a Conferência Municipal de Educação por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas, entre outros;

IV - reavaliar e consignar através de notas técnicas, os ajustes e/ou alterações necessários da legislação em vigor, que posteriormente será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para as providencias legais;

V - preparar relatórios de monitoramento;

VI – Escolher entre os pares um Coordenador Geral da Conferência Municipal de Educação.

a) O Coordenador Geral terá

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência de que trata o presente Decreto, será constituída pelos membros a seguir nominados:

I. Secretaria Municipal de Educação/ Equipe de Monitoramento e Avaliação do PME;

- Adriana Alves de Oliveira

- Marilda Nogueira de Almeida

- Tânia Candida Leonel Papa

- Edna Aparecida Vasconcelos André

- Raeli de Souza Denis

II. Representante de pais/responsáveis pelos alunos;

- Sandra Mara Marques de Lima

IV. Representante dos gestores da Educação Pública (Municipal ou Estadual)

- Joaci José de Almeida

- Vinícius César Mendes Assunção

V. Representante dos Profissionais da Educação;

- Andréia de Aguiar Campos Moretti

- Ana Maria Barros

Art. 4º Fica a Secretaria de Educação autorizada a editar Resoluções, inerentes a aplicação e o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º O trabalho da Comissão Organizadora constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art. 6º A Comissão Temporária ora nomeada será destituída após realização da Conferência Municipal de Educação do ano de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela -MT, 16 de maio de 2022. Eugenio Pelachim Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 535, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sra. **SONIA ALVES DA SILVA BARRETO ,** para o cargo de Limpeza Predial, a partir do dia 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558, DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 558, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
ELENICE BARBOSA DE SOUZA	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126	D25.9	A partir de 10/04/2022 29 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559, DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 559, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
EDIANE DE OLIVEIRA E SILVA	DR. EDEGAR R. WACHHOLZ CRM-2043	LICENÇA MATERNIDADE	12/04/2022 180 DIAS

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ATA DE JULGAMENTO N° 007/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 16/05//2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 1 – Arlei Pereira de Oliveira 55920284153, portador do CNPJ Nº: 46.310.607/0001-79, Ocupação: PEDREIRO, email: arleipereiradeoliveira76@gmail.

com, Telefone: (66) 99683-1936, Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT. 2 - Jeferson Baldo da Silva 04606285184, portador do CNPJ N.º 45.217.071/0001-89, Ocupação: PEDREIRO, email: jbaldod@gmail.com, Telefone: (65) 99918-3025, Endereço: Rua A Parque Rodoviário, n.º 500, Centro, Poxoréu/MT. 3 - Jheisson Matheu Nascimento Macedo 04852883114, portador do CNPJ N.º 44.669.370/0001-91, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: jheissonmatheus090@gmail.com, Telefone: (66) 99618-5256, Endereço: Rua Sem Denominação, n.º 76, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT. 4 - José Antonio da Silva Leal 01233988352, portador do CNPJ N.º 46.133.429/0001-58, Ocupação: PEDREIRO, email: acassioelizangela@gmail.com, Telefone: (66) 99955-2139, Endereço: Avenida João Ribeiro Vilela, n.º 73, Bairro Jardim Bela Vista, Poxoréu/MT. 5 - Alexandre Dias da Costa 00653997140, portador do CNPJ N.º 46.329.418/0001-48, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: alexpox964@gmail.com, Telefone: (66) 99600-9333, Endereço: Rua S29, n.º 13, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT. 6 - Cezario Alves de Oliveira 03019024102, portador do CNPJ N.º 46.317.474/0001-62, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: alvescesario42@gmail.com, Telefone: (66) 99221-5431, Endereço: Rodovi MT 130, s/n, Bairro Jardim Candido, Poxoréu/MT. 7 - José Vicente de Paula 91349079120, portador do CNPJ N.º 46.265.185/0001-67, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: vicentedepaula915@gmail.com, Telefone: (66) 99952-8121, Endereço: Rua Sinop, s/n, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT. 8 - Tiago Arestides da Fonseca 04852838160, portador do CNPJ N.º 46.329.317/0001-77, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: thiagopox2021@gmail.com, Telefone: (66) 99996-4215, Endereço: Rua Sem Denominação, s/n, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT. 9 - Marcelo Nunes da Silva 05158646171, portador do CNPJ N.º 44.392.590/0001-10, Ocupação: PEDREIRO, email: marcelonuness1990@gmail.com, Telefone: (66) 99694-4082, Endereço: Rua 1, s/n, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT. 10 - Adilson Alves de Souza 83079793153, portador do CNPJ N.º 44.989.586/0001-34, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, email: adilsonalvessouza2021@gmail.com, Telefone: (66) 99696-0431, Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 16 de maio de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 - CONTRATO N° 110/2022.

Processo Licitatório 015//2022 – Inexigibilidade n° 003/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **RONALD BIAZZOTTI DE BARROS 01693790190**. **CNPJ n°: 44.725.548/001-74**

VALOR GLOBAL: **R$ 31.440,00** (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE – POXORÉU/MT.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 16 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 525, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ,** matrícula 3848**,** do cargo de Guarda a partir de 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 002/2022 - PROCESSO N° 037/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 002/2022, de 04 de maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 002/2022, de 04 de maio de 2022, com o resultado em favor da empresa, 1 – **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** estabelecida em Assis Chateaubriand/PR, na Rua General Osório, nº. 150– Centro, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, com valor global deR$ 39.986,67 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 16 DE MAIO DE 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 524, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ALESSANDRO NASCIMENTO NUNES ROCHA,** matrícula 2279**,** do cargo de Motorista a partir de 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
29°	ROSELI PAULINO	016.XXX.XXX-00	SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROFESSOR (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
35°	MADALENA CONCEIÇAO OLIVEIRA	990-XXX.XXX-87	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36º	LIANE DESIDERIO PERES	918.XXX.XXX-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 003/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 003/2022, de 05 de maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da **Inexigibilidade Nº 003/2022, de 05 de maio de 2022**, com o resultado em favor do fornecedor: **1 – RONALD BIAZZOTTI DE BARROS 01693790190,** inscrita no CNPJ n° 44.725.548/0001-74, no Valor global de **R$ 31.440,00** (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de Maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, DE PORTARIA Nº 526, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 526, DE **PORTARIA Nº 526, DE 15 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE AUGUSTO SOARES DE SOUZA,** matrícula 3895**,** do cargo de Serviços Gerais a partir de 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração15 DE ABRIL DE 2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 527, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SONIA ALVES DA SILVA BARRETO,** matrícula 4166**,** do cargo de Limpeza Predial a partir de 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 528, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **THAIS VASCONCELOS DE BRITO,** matrícula 4207**,** do cargo de Médica a partir de 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 529, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARCELO CAETANO DO VALLE,** matrícula 4350**,** do cargo de Motorista a partir de 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 530, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ADMILSON RODRIGUES DA SILVA,** para o cargo Contratado de Motorista, a partir do dia 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 531, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA,** para o cargo Contratado de VIGILANTE, a partir do dia 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 532, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOAO BATISTA CIMADON,** para o cargo Contratado de Motorista, a partir do dia 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 533, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOAO BATISTA CIMADON,** para o cargo Contratado de Motorista, a partir do dia 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 534, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sra. **LYDDYSSEN GEANNES DA SILVA ,** para o cargo de Conselheira, a partir do dia 01/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557, DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 557, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE DE PAULA	DR. MIGUEL APRELINO ALITO CRM-MT 3730	M16, M255	A partir de 11/04/2022 360 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 536, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **EDILSON PINHEIRO DA SILVA,** matrícula 2255**,** do cargo de Gari a partir de 04/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 537, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO,** matrícula 4370**,** do cargo de Motorista a partir de 04/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 538, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **LEOBINO BATISTA DOS SANTOS ,** matrícula 4388**,** do cargo de Limpeza Predial a partir de 04/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 04/05/2022, homologado em 04/05/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF e RG do cônjuge)

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

OPERADOR DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA)

Classificação	Nome	CPF	
01°	CICINATO PEREIRA DA SILVA	394.XXX.XXX - 87	SECRETARIA DE OBRAS
02º	AGDON DA SILVA BARROS	040.XXX.XXX - 06	SECRETARIA DE OBRAS

OPERADOR DE MAQUINAS (PÁ CARREGADEIRA)

Classificação	Nome	CPF	
01°	ANDERSON SANTOS DE ARAÚJO	050.XXX.XXX - 38	SECRETARIA DE OBRAS
02º	WELYS WAGNER LOPES	046.XXX.XXX - 77	SECRETARIA DE OBRAS

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 539, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MADCLEIA LOPES PEREIRA ,** matrícula 4415**,** do cargo de Cozinheira a partir de 04/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 540, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ANDRESSA CAROLINE SILVA PEREIRA,** para o cargo Comissionado de Assessora Administrativa de Licitação, a partir do dia 04/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 541, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ROSANA YSSA TERCEROS ,** para o cargo Comissionado de Coordenadora de Municipal de PSF, a partir do dia 04/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 542, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **APARECIDA GUALBERTO DOS SANTOS BENVENUTTI ,** para o cargo de Limpeza Predial, a partir do dia 05/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 543, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CRISTIANA RAQUEL ALVES DOS SANTOS ,** para o cargo Contratado de Cozinheira, a partir do dia 06/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 544, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ACELINO FRANCISCO GUIMARÃES ,** para o cargo comissionado de Encarregado de Equipe de Trabalho, a partir do dia 12/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 545, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CREUSA PEREIRA DE BRITIS,** para o Cargo Efetivo de Monitor de Creche lei 1953, a partir do dia 18/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 546, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDPI, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDPI**:

1. Órgãos do Governo

Nome do Órgão:	Membro Titular:	Membro Suplente:
Secretaria de Educação	Luzinete da Silva Oliveira	Luciana Xavier Alves
Secretaria de Cultura	Maria Clara Borges de Souza	Suizi Ana Fernandes
Secretaria de Saúde	Fernanda Marcele de Almeida Deliberalli	Ida Ferreira
Secretaria de Assistência Social	Daniele Cruz	Juscinalva dos Santos Souza
Secretaria de Agricultura	José Vieira Nunes Neto	José Nilton Pereira dos Santos

2. Órgãos não Governamentais

Nome do Órgão:	Titular:	Suplente:
Instituto Histórico e Geográfico- IHG	Sandra Sofia Sol da Silva	José Fracisco H. Nakano
Igreja e/ou Representação Religiosa	Cleber Lemes de Souza	Poliana Auxiliadora da Costa
Usuários de Grupo de Convivência	Zoraide Lélis de Azevedo	Ermínia Chiodelli
Hospital e Mat. São João Batista	Vilma Miranda de O. Anjos	Leticía da Silva Ferreira
Rotary Clube Morro da Mesa	Valdeniza Galvão de Arruda	Nathália Fernandes Veronezzi Sandrini

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547, DE 15 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 547, DE 15 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**:

1. Órgãos do Governo

Nome do Órgão:	Membro Titular:	Membro Suplente:
Secretaria de Educação	Raquel F. Quenhem Portela	Girlane Rosa C. Macêdo
Secretaria de Cultura	Karoline dos Santos Ramos	Suizi Ana Fernandes
Secretaria de Saúde	Simone C. Galvão	
Secretaria de Assistência Social	Franciele Layne B. Amâncio	Daniele da Cruz
Secretaria de Agricultura	Tarlei Urânio L. Oliveira	José Nilton Pereira dos Santos

2. Órgãos não Governamentais

Nome do Órgão:	Titular:	Suplente:
Centro Juvenil	Lucia Voltan Ribeiro	Cesar Ribeiro da Silva
Associação Partilhar	Claudete Primon	Lindalva Barbosa da Silva
Externato São José	Maria Hiohana L. de Arruda	Zélia Barros Rodrigues
Escolinha de Futebol Diamante Verde	Antônio Lélis de A. Rocha	Reinaldo Bispo de A. Rocha
Centro Técnico de Jarudore	Jurandir Rosa de Araújo	Marcilene de Souza Rezende

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548 , DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 548 , DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **THIAGO BORGES DA SILVA ,** para o cargo contratado de Cadastrador de Regularização Fundiária, a partir do dia 18/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 18 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 549, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sra. **JESSICA MACHADO TRIBUTINO ,** para o Cargo Contratado de Cadastrador de Regularização Fundiária, a partir do dia 19/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 19 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 550, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sra. **LAURA APARECIDA DIAS DA SILVA ,** para o Cargo Contratado de Monitor de Creche Lei 1953, a partir do dia 19/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 19 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 551, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MONICA MOREIRA DA LUZ** para o Cargo Efetivo de PROFESSOR 30 H LEI 1953, a partir do dia 25/04/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 25 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552 , DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 552 , DE 25 DE ABRIL DE 2022

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Mauro Santos Ferreira	2014/2021	90 dias a partir 05/04/2022 a 04/07/2022
Luizmar Martins Silva	2014/2019	90 dias a partir 21/03/2022 a 18/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 553, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Simone Fernandes Barbosa	2020/2021	20 dias a partir 04/04/2022 a 24/04/2022
Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza	2021/2022	10 dias de férias a partir de 25/04/2022 a 05/05/2022
Ângela Cristina Gomes Rabelo	2020/2021	10 dias em espécie a partir 01/04/2022 a 10/04/2022
Alexandre Dias Miolli Neto	2021/2022	20 dias a partir de 05/04/2022 a 25/04/2022
Leidilaura Pereira de Paula dos Anjos	2020/2021	10 dias em espécie a partir 01/04/2022 a 10/04/2022

Juliane Pereira Fagundes	2021/2022	10 dias de férias a partir de 21/04/2022 a 01/05/2022
Cleide Nalva da Silva	2021/2022	15 dias a partir 01/04/2022 a 15/04/2022
Isaque Joaquim da Rocha	2019/2020	30 dias a partir de 02/04/2022 a 02/05/2022
Valdirene Alves de Souza	2021/2022	15 dias a partir 04/04/2022 a 19/04/2022
Evani Alves de Carvalho Ribeiro	2021/2022	30 dias a partir 01/04/2022 a 01/05/2022
Josiane Souza Ramos	2021/2022	10 dias em espécie 01/04/2022 a 10/04/2022 20 dias a partir de 02/04/2022
Laura Cristina X. S. de M. Galvão	2021/2022	10 dias em espécie 01/04/2022 a 10/04/2022
Francielle Layne A. B. Amancio	2020/2021	10 dias em espécie a partir 01/04/2022 a 10/04/2022
Izaias Sousa de Oliveira	2020/2021 2021/2022	60 dias a partir 04/04/2022 a 03/06/2022
Rosalino Cordeiro de Oliveira	2018/2019	20 dias a partir de 04/04/2022 a 19/04/2022
Vitor Messias dos Santos	2020/2021= 10 dias 2021/ 2022=20 dias	30 dias a partir 11/04/2022 a 11/05/2022
Leandro Ferreira Lima	2020/2021	10 dias em espécie 01/04/2022 a 10/04/2022
Francisco Silva de Oliveira	2018/2019	10 dias em espécie 01/04/2022 a 10/04/2022
Francisco Silva de Oliveira	2020/2021	10 dias em espécie 01/04/2022 a 10/04/2022
Wislene Rosa Oliveira	2019/2020	10 dias em espécie 01/04/2022 a 10/04/2022
Warley Furtado Gomes	2020/2021	10 dias em espécie 01/04/2022 a 10/04/2022
Jonilson Florindo da Rocha	2018/2019	30 dias a partir de 10/04/2022 a 10/05/2022
Antonia Cardoso de Almeida	2021/2022	30 dias a partir de 25/04/2022 a 25/05/2022
Raulindo Portela Souza	2021/2022	15 dias a partir 06/04/2022 a 21/04/2022
Janete Rosa da Silva	2021/2022	30 dias a partir 01/04/2022 a 30/04/2022
Maria Rosa Cavalcante Souza	2019/2020	30 dias a partir de 04/04/2022 a 04/05/2022
Divino Eterno de Oliveira	2017/2018	10 dias em espécie 01/04/2022 a 10/04/2022
Catia Lina Souza	2019/2020	10 dias para gozo a partir de 04/04/2022 a 14/04/2022
Cleide Nalva da Silva	2021/2022	15 dias a partir 01/04/2022
Pedro Paulo Alves de Oliveira	2019/2020 2020/2021	40 dias de férias a partir 01/03/2022 a 10/04/2022
Maria Rosa de Fatima	2020/2021	30 dias a partir de 04/04/2022 a 03/05/2022
Diana Maria Farias Pinto	2021/2022	30 dias a partir de 18/04/2022 a 17/05/2022
Antonio Carlos Ramos Neto	2016/2017 = 10 dias 2017/2018= 10 dias	20 dias a partir 18/04/2022 a 18/05/2022
Emilia Clara Narcisa de Souza Oliveira	2021/2022	30 dias a partir de 26/04/2022 a 25/05/2022
Frannçoise Cristhinne Mazzetto de Castro	2018/2019	10 dias a partir de 25/04/2022 a 04/05/2022
Rosilda Gomes Bordão	2007/2008	30 dias a partir de 18/04/2022 a 18/05/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 554, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **VALDEI SILVA DE ALMEIDA**, matrícula 3994, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para empresa especializada para aquisição de Maquinário do Convênio 90470712020 do Desenvolvimento da Amazônia, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 555, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Raulindo Portela de Souza**, matrícula 3789, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para empresa especializada para aquisição de Analisador Automático Bioquímico, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 556, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
DIVINO OLIVEIRA	03	04/04/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS	01	28/04/2022	DR. ANTONIO CARLOS DA S. C. FILHO CRM-MT 2040
THIERRE BORGES TEIXEIRA	01	07/04/2022	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276
RAFAEL BENEDITO CARDOSO DE SOUZA	01	18/03/2022	DR. ALBENY CRM-MT 1245
RAFAEL BENEDITO CARDOSO DE SOUZA	02	21/03/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-11998
RAFAEL BENEDITO CARDOSO DE SOUZA	02	23/03/2022	DR. ANTONIO FIGUEIREDO CRM-154
NAYANY ALVES F. DOS ANJOS	02	07/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
OLGA DA SILVA FERREIRA	08	06/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MICHELLE DAYANNE FAGUNDES DOS SANTOS	01	06/04/2022	DR. JOAO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
VERA LUCIA DE SOUSA	01	08/04/2022	DR. JOAO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
LUCAS EMANUEL TEIXEIRA	02	07/04/2022	DR. JOAO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MICHELLE DAYANNE FAGUNDES	01	11/04/2022	DR. TALITA DE A. S. MOLINA CRM-MT 7889
JULIANE PEREIRA FAGUNDES	02	12/04/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
JULIANE PEREIRA FAGUNDES	01	18/04/2022	DR. TAIS ZIBORTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
JULIANE PEREIRA FAGUNDES	01	26/04/2022	SEM ASSINATURA
MICHELLE DAYANNE FAGUNDES DOS SANTOS	02	28/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
SIMONE FERNANDES BARBOSA	03	24/04/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA
JOSE ANTONIO RODRIGUES	01	25/04/2022	DR. TERESA CRISTINA L. DOS SANTOS CRM-MT 2733
MADCLEIA LOPES PEREIRA	07	29/03/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA	01	11/04/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILAS CRM-MT 2659
PROCOPIO ALVES DE MORAES	14	07/04/2022	DR. MARIANA DE OLIVEIRA PANTOJA CRM-MT 12736
SALVINA LOURENÇO SOUZA	01	08/04/2022	DR. LUCIANA CORREA GINECOLOGISTA
LUCIENE SANTANA DAMASCENO	04	05/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES	03	06/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
FIAMA ALVES RODRIGUES	05	04/04/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA	03	05/04/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	10	04/04/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
EDNA ALVES DE ALMEIDA	01	06/04/2022	DR. ANTONIO CARLOS BRAGA SIMAO CRM-MT 5433
PROCOPIO ALVES DE MORAES	01	31/03/2022	DR. ANA VITORIA GOMIDE CRM-MT 11859
PROCOPIO ALVES DE MORAES	01	01/04/2022	DR. ANA VITORIA GOMIDE CRM-MT 11859
ROSA DO CARMO COSTA DOS SANTOS	01	08/04/2022	DR. AMANDA G. FERRARI CRM-MT 8143
PEROLA CARLA DE SOUZA GODAS	03	11/04/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA	01	11/04/2022	DR. FERNANDA SCHUINDT C. DIAS ADMINISTRATIVO
LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA	02	07/04/2022	DR. MARCOS PELEGRINO CRM-MT 2868
KELLY MOREIRA PEREIRA	02	12/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
DAGOBERTO JOSE DE FREITAS	02	06/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ROSIANE ALVES BATISTA	01	25/04/2022	DR. DOWGLAS A. P. DE FARIA CRM-MT 7811
LUCIENE PEREIRA DOMINGOS	01	01/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MYLENA BARBOSA TUNES	01	30/03/2022	DR. ANTONIO A. BESSA NETO
JOAO SOARES SILVA	01	08/04/2022	DR. CAROLINA MACIEL NARVAES CRM-MT 9906
JOAO SOARES SILVA	01	11/04/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
IDA FERREIRA ARAUJO CARVALHO	03	31/03/2022	DR. MARCOS K. F. ALBENY CRM-MT 12029
LUCILENE PEREIRA DOMINGOS	03	11/04/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
GEOVANE DE SOUZA CONCEICAO	10	11/04/2022	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
DIANA MARIA FARIAS PINTO	03	11/04/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	01	08/04/2022	DR. ANGELO DALLA VECHIA CRM-MT 6682
SONIA APARECIDA ROCHA SILVA	01	07/04/2022	DR. JHENNIFER P. DE MELLO FERREIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
MARIA SUELY POLICARPO SOARES	07	06/04/2022	DR. RICARDO BRIDI CRM-MT 4511
EDNAYDE OLIVEIRA LIMA	01	31/03/2022	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448

SAMARA TALON PACHECO	01	16/03/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA SUELY POLICARPO SOARES	02	04/04/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ANA LIDIA NOVAIS PEREIRA	01	06/04/2022	DR. REGIS DA SILVEIRA CRM-MT 4217
MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	01	06/04/2022	DR. LEANDRO MATOS DA CROCE CRM-MT 6474
FRANNCOISE C. MAZZETTO DE CASTRO	01	08/04/2022	DR. DHEYCE DAIANE INACIO CRM-MT 8112
CARLOS MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	08	06/04/2022	SEM ASSINATURA
SONIA PEREIRA DOS REIS	01	13/04/2022	DR. JOAO MORAES JR. CRM-MT
JOAO SOARES SILVA	01	18/04/2022	DR. CAROLINA M. MIYAHIRO CRM-MT 10590
ANCELMO JORGE DA SILVA	01	14/04/2022	DR. IRO LEITE CRM-MT 1409
RAILDA FERREIRA MARINHO	01	11/04/2022	SEM ASSINATURA
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	01	12/04/2022	MARCOS VINICIUS VIEIRA SILVA AUX. ADMINISTRATIVO
NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA	04	27/02/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
DAYANE GOMES DOS SANTOS	01	27/04/2022	SEM ASSINATURA
CARLOS RODRIGUES VIEIRA	05	25/04/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ABIRATAN BORGES PAZ	01	18/04/2022	MARCOS VINICIUS VIEIRA SILVA AUX. ADMINISTRATIVO

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 557, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE DE PAULA	DR. MIGUEL APRELINO ALITO CRM-MT 3730	M16, M255	A partir de 11/04/2022 360 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE N.º 100 /2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, indicando abandono de cargo, em face da servidores: **João Teixeira de Souza, Ademir Rosa da Silva, Juliano dos Reis Neiva, Josiane Pereira de Souza, Gilberto Annunciatto Júnior, Deni Pereira de Oliveira.**

A **PREFEITURA DO MÚNICIPIO RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato-Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela , Art's. 286; II, §2 , 287, 288, 293, 373 da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art.1° Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a adoção do procedimento sumário, para a apuração de abandono de cargo e inassiduidade habitual: (Art's.286, §2 e 288) por faltas não justificadas durante o período do ano de 2021 e/ou 2022, dos servidores João Teixeira de Souza, matrícula 411, registro 346; do servidor Ademir Rosa da Silva, matricula 496, registro 659; do servidor Juliano dos Reis Neiva, matricula 878, registro 930; da servidora Josiane Pereira de Souza, matricula 681, registro 563; do servidor Gilberto Annunciatto Júnior, matricula 1011, registro 638, da servidora Deni Pereira de Oliveira, matricula 17, registro 518. Correlatores versam o mesmo assunto, para fins de cumprimento ao estabelecido da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010, Art's 288 e 293, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art.2° Considera-se falta de assiduidade para fins deste Estatuto, quando o servidor, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, tiver mais de 12 (doze) dias de ausências interpoladas sem justo motivo.

Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art.3° A Comunicação do departamento de recursos humanos apontando abandono de cargo dos servidores. Art. 287. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, autoridade a que tiver ciência da irregularidade, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da ciência e na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, através de processo administrativo disciplinar, se desenvolverá nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III – Julgamento.

Art.4° A indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor, ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art.5° A qual indica o prazo para conclusão do PAD sob rito sumário: Art. 287, §7 - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.6° Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO:

Art. 1° Fica constituída e designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com adoção do procedimento sumário, consoante o § 2° do art. 308 da LEI COMPLEMENTAR N°60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Art. 2° Ficam nomeados membros da Comissão Processante, de que o artigo 1° desta portaria, os seguintes servidores efetivos:

Adenilson Eliotério da Silva – Servidor Efetivo – Matricula N°129, Registro 274.

Osmael Silva Lourenço - Servidor Efetivo – Matricula Nº179, Registro 525.

Art.3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e se extinguirá com exaurimento do respectivo processo administrativo.

Reserva do Cabaçal-MT, em 16 de Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, indicando abandono de cargo, em face da servidores: **João Teixeira de Souza, Ademir Rosa da Silva, Juliano dos Reis Neiva, Josiane Pereira de Souza, Gilberto Annunciatto Júnior, Deni Pereira de Oliveira.**

A **PREFEITURA DO MÚNICIPIO RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato-Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela , Art's. 286; II, §2 , 287, 288, 293, 373 da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art.1° Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a adoção do procedimento sumário, para a apuração de abandono de cargo e inassiduidade habitual: (Art's.286, §2 e 288) por faltas não justificadas durante o período do ano de 2021 e/ou 2022, dos servidores João Teixeira de Souza, matrícula 411, registro 346; do servidor Ademir Rosa da Silva, matricula 496, registro 659; do servidor Juliano dos Reis Neiva, matricula 878, registro 930; da servidora Josiane Pereira de Souza, matricula 681, registro 563; do servidor Gilberto Annunciatto Júnior, matricula 1011, registro 638, da servidora Deni Pereira de Oliveira, matricula 17, registro 518. Correlatores versam o mesmo assunto, para fins de cumprimento ao estabelecido da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010, Art's 288 e 293, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art.2° Considera-se falta de assiduidade para fins deste Estatuto, quando o servidor, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, tiver mais de 12 (doze) dias de ausências interpoladas sem justo motivo.

Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art.3° A Comunicação do departamento de recursos humanos apontando abandono de cargo dos servidores. Art. 287. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, autoridade a que tiver ciência da irregularidade, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da ciência e na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, através de processo administrativo disciplinar, se desenvolverá nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III – Julgamento.

Art.4° A indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor, ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art.5° A qual indica o prazo para conclusão do PAD sob rito sumário: Art. 287, §7 - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.6° Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO:

Art. 1° Fica constituída e designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com adoção do procedimento sumário, consoante o § 2° do art. 308 da LEI COMPLEMENTAR N°60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Art. 2° Ficam nomeados membros da Comissão Processante, de que o artigo 1° desta portaria, os seguintes servidores efetivos:

Adenilson Eliotério da Silva – Servidor Efetivo – Matricula N°129, Registro 274.

Osmael Silva Lourenço - Servidor Efetivo – Matricula Nº179, Registro 525.

Art.3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e se extinguirá com exaurimento do respectivo processo administrativo.

Reserva do Cabaçal-MT, em 16 de Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	18.822.246,00	19.658.526,83	20.616.270,00	957.743,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.724,00	440.724,00	523.921,75	83.197,75
Impostos	421.276,00	421.276,00	505.342,31	84.066,31
Taxas	19.448,00	19.448,00	18.579,44	-868,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.419.800,00	1.419.800,00	1.588.281,83	168.481,83
Contribuições Sociais	1.357.400,00	1.357.400,00	1.571.897,35	214.497,35
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.400,00	62.400,00	16.384,48	-46.015,52
RECEITA PATRIMONIAL	47.877,00	47.877,00	1.072.268,15	1.024.391,15
Valores Mobiliários	47.877,00	47.877,00	1.072.268,15	1.024.391,15
RECEITA DE SERVIÇOS	96.800,00	96.800,00	125.591,45	28.791,45
Outros Serviços	96.800,00	96.800,00	125.591,45	28.791,45
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.814.545,00	17.650.825,83	17.305.656,82	-345.169,01
Transferências da União e de suas Entidades	9.662.805,00	9.726.904,02	9.803.324,69	76.420,67
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.494.940,00	5.952.010,61	5.638.268,92	-313.741,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.656.800,00	1.971.911,20	1.864.063,21	-107.847,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	550,00	-1.950,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.400,00	2.400,00	550,00	-1.850,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	-100,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.981.815,00	3.733.448,99	2.441.620,41	-1.291.828,58
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.981.815,00	3.733.448,99	2.441.620,41	-1.291.828,58
Transferências da União e suas Entidades	1.196.716,00	1.196.716,00	671.986,42	-524.729,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	785.099,00	2.536.732,99	1.769.633,99	-767.099,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.804.061,00	23.391.975,82	23.057.890,41	-334.085,41
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.804.061,00	23.391.975,82	23.057.890,41	-334.085,41
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.804.061,00	23.391.975,82	23.057.890,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.626.086,00	17.988.616,44	14.822.710,29	14.822.710,29	14.762.015,25	3.165.906,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.211.411,00	9.513.052,56	8.266.252,38	8.266.252,38	8.266.252,38	1.246.800,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.406.675,00	8.467.563,88	6.556.457,91	6.556.457,91	6.495.762,87	1.911.105,97
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.231.775,00	4.657.159,38	2.059.767,42	1.388.313,14	1.388.313,14	2.597.391,96
INVESTIMENTOS	2.154.775,00	4.225.049,86	1.627.657,90	956.203,62	956.203,62	2.597.391,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	77.000,00	432.109,52	432.109,52	432.109,52	432.109,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	946.200,00	746.200,00	0,00	0,00	0,00	746.200,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	20.804.061,00	23.391.975,82	16.882.477,71	16.211.023,43	16.150.328,39	6.509.498,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	20.804.061,00	23.391.975,82	16.882.477,71	16.211.023,43	16.150.328,39	6.509.498,11
SUPERÁVIT (XIV)			6.175.412,70			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	20.804.061,00	23.391.975,82	23.057.890,41	16.211.023,43	16.150.328,39	6.509.498,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.747,68	1.398.837,92	799.845,97	539.927,84	67.811,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.152.109,01	612.181,17	539.927,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.747,68	246.728,91	187.664,80	0,00	67.811,79
DESPESAS DE CAPITAL	4.174,15	3.287,31	4.440,00	0,00	3.021,46
INVESTIMENTOS	4.174,15	3.287,31	4.440,00	0,00	3.021,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.921,83	1.402.125,23	804.285,97	539.927,84	70.833,25

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despes pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanç Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pe emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 697, d 08 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na colu “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 697, de 08 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentári Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzi as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na l Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intesti ou calamidade pública.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Do total da despesa executada, pelo município, em 2021, 99,78% foram abertos por crédito inicial suplementar, 0,22 % foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinár

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**16.845.877,71**	**99,78 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	15.721.907,40	
CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	690.340,90	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL - PREVIQUAM	433.629,41	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**36.600,00**	**0,22%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	0,00	
CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	36.600,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL - PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**16.882.477,71**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, confor disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adiciona autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poc executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte pa abertura de créditos suplementares e especiais;

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 5 of 5

NOTA EXPLICATIVA

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado p meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2021			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**14.822.710,29**	**0,00**	**14.822.710,29**
Pessoal e Encargos Sociais	8.266.252,38	0,00	8.266.252,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.556.457,91	0,00	6.556.457,91
Despesas de Capital	**2.059.767,42**	**0,00**	**2.059.767,42**
Investimento	1.627.657,90	0,00	1.627.657,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	432.109,52	0,00	432.109,52
Total Geral	**16.882.477,71**	**0,00**	**16.882.477,71**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2021 totalizou o valor de R$16.882.477,71, não houv despesas executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

O município de Reserva do Cabaçal não abriu créditos adicionais com base no superávit financeiro, apurad no balanço do exercício anterior.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021) | 1 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**23.057.890,41**	**16.425.235,88**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**16.882.477,71**	**17.678.144,61**
ORDINÁRIO		0,00	16.425.235,88	ORDINÁRIO		0,00	17.678.144,61
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		23.057.890,41	0,00	ORDINÁRIO		0,00	17.046.149,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL		132.133,49	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		16.882.477,71	0,00
EDUCAÇÃO		3.308.225,40	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		886.841,20	0,00
GERAL		32.923,43	0,00	EDUCAÇÃO		3.233.137,31	0,00
GERAL TOTAL		12.688.525,22	0,00	GERAL TOTAL		7.766.802,87	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.529.728,82	0,00	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		433.629,41	0,00
SAÚDE		4.366.354,05	0,00	SAÚDE		4.562.066,92	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**820.899,26**	**868.004,72**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**820.899,26**	**868.004,72**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		820.899,26	868.004,72	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		820.899,26	868.004,72
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		46.979,18	118.004,72	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		46.979,18	118.004,72
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		773.920,08	750.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		773.920,08	750.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.885.098,41**	**4.398.155,84**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.959.359,30**	**3.329.278,89**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		732.149,32	1.402.125,33	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		804.285,97	623.827,45
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		671.454,28	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		804.285,97	623.827,45
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		60.695,04	1.402.125,33	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.148.388,11	2.682.973,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.146.263,87	2.973.552,78	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		191.417,94	172.333,32
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		177.901,82	155.902,99	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		180.922,57	175.383,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		180.251,42	175.684,26	ISS (F)		79.814,47	76.802,67
ISS (F)		82.554,97	100.580,61	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		954.172,52	991.216,39
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		963.495,05	1.997.283,49	PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.028,27	33.438,69
PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.028,27	33.438,69	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		35.089,10	18.141,91
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		35.089,10	18.186,91	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		85.623,09	54.965,72
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		85.623,09	54.965,72	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		602.320,15	1.159.147,14
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		602.320,15	437.510,11	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	1.543,91
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		6.685,22	22.477,73	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		6.685,22	22.477,73
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		205,08	3.077,27	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		205,08	2.937,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		6.480,14	19.400,46	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		6.480,14	19.540,08
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**10.353.742,23**	**11.093.308,51**	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**0,00**	**555.534,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		808.494,01	2.745.274,40				

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021) | 2 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		12.973,66	20.264,93	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	555.534,20
CONTA ÚNICA (F)		795.520,35	2.725.009,47	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)		0,00	555.534,20
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		9.545.248,22	8.348.034,11	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**16.454.894,04**	**10.353.742,53**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		9.545.248,22	8.348.034,11	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.212.694,83	808.494,31
TOTAL		**37.117.630,31**	**32.784.704,95**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4,50	13.051,26
				CONTA ÚNICA (F)		5.212.690,33	795.443,05
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		11.242.199,21	9.545.248,22
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		11.242.199,21	7.871.173,81
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	1.674.074,41
				TOTAL		**37.117.630,31**	**32.784.704,95**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicad Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Des Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ 6.101.151,81 e corresponde à variação das disponibilidades no fi do ano e no início do ano.

Descrição	2021	2020
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**16.454.894,04**	**10.353.742,53**
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**10.353.742,23**	**11.093.308,51**
=Resultado Financeiro do Exercício	**6.101.151,81**	**-739.565,98**

No ano de 2021 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2020, que representou um aumento de R$ 6.840.717,79.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas" por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2021	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

RECEITAS CORRENTES	**523.921,75**	**458.661,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**523.921,75**	**458.661,44**
ORDINÁRIA	389.552,38	300.043,06
Recursos Ordinários	389.552,38	300.043,06
VINCULADA	134.369,37	158.618,38
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	83.981,68	99.136,57
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.387,69	59.481,81
CONTRIBUIÇÕES	**621.253,27**	**1.163.515,40**
VINCULADA	621.253,27	1.163.515,4
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	16.384,48	3.356,51
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	604.868,79	1.160.158,89
RECEITA PATRIMONIAL	**1.072.268,15**	**61.857,10**
ORDINÁRIA	44.537,77	581,04
Recursos Ordinários	44.537,77	581,04
VINCULADA	1.027.730,38	61.276,06
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.136,67	104,20
Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	33.625,48	136,08
Transferências do FUNDEB 70%	5.264,10	514,62
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	5.450,66	7.890,38
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	2.065,19	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.816,67	79,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	8.705,03	143,34
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	3.418,94	101,61
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	237,82	2,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd	7.178,35	192,01
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	957.831,47	52.111,56
RECEITA DE SERVIÇOS	**125.591,45**	**115.421,67**
ORDINÁRIA	125.591,45	115.421,67
Recursos Ordinários	125.591,45	115.421,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**20.074.940,70**	**16.392.665,14**
ORDINÁRIA	9.258.862,74	8.162.272,58
Recursos Ordinários	9.258.862,74	8.162.272,58
VINCULADA	10.816.107,96	
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	3.645.056,53	2.503.394,70
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.187.033,05	1.502.036,62
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	137.716,82	152.493,06
Transferências do FUNDEB 70%	1.304.847,10	921.715,37
Transferências do FUNDEB 30%	559.216,11	614.476,92
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse Educação	49.603,71	82.672,85
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	155.090,00
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	89.316,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.153,47	182.153,20
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.126.284,81	1.042.217,15
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	431.699,18	114.644,26
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	39.925,53	70.513,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd	1.244.571,65	799.668,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**550,00**	**0,00**
ORDINÁRIA	550,00	0,00
Recursos Ordinários	550,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.441.620,41**	**50.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.441.620,41	50.000,00
VINCULADA	2.441.620,41	50.000,00
Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à Educação/Saúde/Assist. Social)	671.986,42	50.000,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	440.000,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.329.633,99	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**967.028,56**	**157.118,41**
CONTRIBUIÇÕES	967.028,56	157.118,41
VINCULADA	967.028,56	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	967.028,56	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**31.916,80**
Recursos Ordinários	0,00	31.916,80
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-2.769.313,88**	**- 2.005.920,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.769.313,88	- 2.005.920,08
ORDINÁRIA	-2.769.313,88	- 2.005.920,08
Recursos Ordinários	-2.769.313,88	- 2.005.920,08
TOTAL	**23.057.890,41**	**16.425.235,88**

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas":

Descrição	2021	2020
DESPESAS CORRENTES	**14.822.710,29**	**16.036.735,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**8.266.252,38**	**8.595.353,79**
Recursos Ordinários	4.077.482,96	4.796.221,82
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	432.444,88	291.613,28
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	1.282.976,27	1.272.654,38
Transferências do FUNDEB 60%	1.310.111,20	973.371,55
Transferências do FUNDEB 40%	414.385,60	603.765,10
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	19.767,10
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	19.767,10
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	22.620,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	415.595,82	174.674,11
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	333.255,65	420.898,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.556.457,91**	**7.441.381,22**
Recursos Ordinários	3.703.764,88	4.333.372,91
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	249.252,42	89.714,65
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	576.980,95	248.699,92
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	67.365,87	112.489,49
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	13.517,10	
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	50.920,00
Transferências do FUNDEB 30%	4.903,01	0,00
Transferências de convênios ou contratos de Repasse - Educação	59.540,31	171.124,43
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	0,00	439,76
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	133.423,90
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	69.548,36
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	61.268,43	159.458,25
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.015.765,45	960.464,76
Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal		272.826,74
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	193.511,32	104.189,20
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência	30.722,05	70.668,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	484.441,88	575.029,58
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	95.424,24	89.010,78
DESPESAS DE CAPITAL	**2.059.767,42**	**1.641.409,60**
INVESTIMENTOS	**1.627.657,90**	**1.563.621,74**
Recursos Ordinários	246.095,10	346.696,64
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	110.003,00	
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	170.006,00	1.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	9.308,16
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	667.454,28	1.105.289,45
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	422.000,00	1.899,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	7.150,00	712,95
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		62.726,79
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	13.582,95
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	18.053,75
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	4.949,52	3.672,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**432.109,52**	**77.787,76**
Recursos Ordinários	431.109,52	77.787,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL	16.882.477,71	17.678.144,61

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL – MIRASSOL PREVI**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro,** conforme relação abaixo está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA

(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	531.930,61	998.718,36
(Dispêndios) Perca de Investimentos	1.512.429,84	555.534,20
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	-980.499,23	443.184,16

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial,** portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte se encontra a menor c relação ao balanço da previdência, porque estes valores são valores patrimoniais e não financeiros.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de **2.769.313,88** no exercício de 2021, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	8.887.458,97	1.777.491,48	7.109.967,49
RECEITA DO ITR	207.129,76	41.425,83	165.703,93
RECEITA DO ICMS	4.630.071,81	926.014,12	3.704.057,69
RECEITA DO IPVA	121.916,07	24.382,45	97.533,62
TOTAL	**13.846.576,61**	**2.769.313,88**	**11.077.262,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	23.057.890,41	Despesas Orçamentárias	16.882.477,71
Transferências Financeiras Recebidas	820.899,26	Transferências Financeiras Concedidas	820.899,26
Recebimentos Extraorçamentários	2.885.098,41	Pagamentos Extraorçamentários	2.959.359,30
Subtotal Ingressos	**26.763.888,08**	**Subtotal Dispêndios**	**20.662.736,27**
Saldo do Exercício Anterior	10.353.742,23	Saldo para o Exercício Seguinte	16.454.894,04
Total dos Ingressos	**37.117.630,31**	**Total Dispêndios**	**37.117.630,31**

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	26.763.888,08
Total dos Dispêndios (II)	20.662.736,27
Resultado Financeiro (III)	6.101.151,81

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2020 (I)	10.353.742,23
Resultado Financeiro de 2021 (II)	6.101.151,81
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (III) =(I+II)	16.454.894,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (BP) (IV)	16.454.894,04
Diferenças (III-IV)	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**16.348.483,02**	**13.099.209,93**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.212.694,83**	**808.494,01**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.212.694,83**	**808.494,01**
CONTA ÚNICA (F)	F	5.212.690,33	795.520,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	4,50	12.973,66
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**498.098,08**	**1.031.027,50**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**273.602,11**
TAXAS	P	0,00	273.602,11
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**498.098,08**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	8.576,17	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	462.566,59	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	26.955,32	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**757.425,39**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	8.178,90
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	475.644,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	273.602,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**382.782,58**	**1.656.434,87**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**382.782,58**	**1.656.434,87**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	382.782,58	1.656.434,87
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**10.254.907,53**	**9.545.248,22**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**10.254.907,53**	**9.545.248,22**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	11.242.199,21	9.545.248,22
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	-987.291,68	0,00
ESTOQUES		**0,00**	**57.765,52**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**57.765,52**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	36.322,14
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	1.542,15
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	19.557,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	343,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**0,00**	**239,81**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**0,00**	**239,81**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	0,00	239,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**48.261.472,67**	**46.088.205,24**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.077.462,96**	**400.174,06**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.077.462,96**	**400.174,06**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**178.937,79**	**1.539.770,57**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**17.573,69**	**1.161.821,25**
PESSOAL A PAGAR		**17.573,69**	**492.749,86**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	492.749,86
PESSOAL A PAGAR	P	17.573,69	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**669.071,39**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	543.083,64
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	113.799,65
FGTS	F	0,00	2.475,86
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	12.691,65
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	-2.979,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**105.412,68**	**263.809,73**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**105.412,68**	**263.809,73**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	105.192,68	260.589,63
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	220,00	220,00
FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	0,10
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	3.000,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**18.831,19**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**18.831,19**	**0,00**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	18.831,19	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**37.120,23**	**114.139,59**
VALORES RESTITUÍVEIS		**13.100,79**	**42.506,95**
CONSIGNAÇÕES	F	11.999,55	42.506,95
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.101,24	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**24.019,44**	**71.632,64**
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	861,40	861,40
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	6.423,02	1.267,02
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	16.735,02	69.504,22
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**11.840.259,83**	**9.829.679,84**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.612.910,94**	**16.731,53**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.612.910,94**	**16.731,53**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.612.910,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	45.139,27	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	829.701,67	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	1.239.177,44	120.140,68
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	247.276,44
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-69.312,36	0,00
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)	P	32.756,94	32.756,94
INVESTIMENTOS		**1.061.412,88**	**111.348,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.061.412,88**	**111.348,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.061.412,88	111.348,00
IMOBILIZADO		**45.122.596,83**	**45.576.683,18**
BENS MOVEIS		**13.798.321,04**	**12.842.968,26**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	368.471,99	260.399,39
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	171.736,96	56.510,78
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	79.010,03	37.306,03
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	3.420,45	2.571,45
VEÍCULOS (P)	P	2.140.107,00	1.450.107,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	11.035.574,61	11.036.073,61
BENS IMÓVEIS		**34.131.730,59**	**34.139.944,19**
BENS DOMINICAIS (P)	P	150.000,00	150.000,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	150.000,00	150.000,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	10.073.901,85	10.073.901,85
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.757.828,74	23.766.042,34
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.807.454,80**	**-1.406.229,27**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.497.327,30	-1.229.270,94
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-310.127,50	-176.958,33
TOTAL		**64.609.955,69**	**59.187.415,17**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSS A PAGAR	P	0,00	16.731,53
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**461.306,96**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**461.306,96**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	461.306,96	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**9.766.041,93**	**9.812.948,31**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**9.766.041,93**	**9.812.948,31**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	4.026.003,46	3.565.950,60
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	5.229.778,66	7.484.515,38
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-2.420.107,68	-1.364.908,26
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	2.930.367,49	127.390,59
TOTAL PASSIVO		**12.019.197,62**	**11.369.450,41**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**52.590.758,07**	**47.817.964,76**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**12.890,00**	**12.890,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**12.890,00**	**12.890,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	12.890,00	12.890,00
RESULTADOS ACUMULADOS		**52.577.868,07**	**47.805.074,76**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**52.577.868,07**	**47.805.074,76**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.870.702,84	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	47.805.073,76	47.805.074,76
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-97.908,53	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**52.590.758,07**	**47.817.964,76**
TOTAL		**64.609.955,69**	**59.187.415,17**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		16.454.894,04	10.353.742,23	PASSIVO FINANCEIRO (144.629,08)+RP não Proc.(671.454,28)		816.083,36	1.457.554,01
ATIVO PERMANENTE		48.155.061,65	48.833.672,94	PASSIVO PERMANENTE		11.874.568,54	9.911.896,40
				SALDO PATRIMONIAL		51.919.303,79	47.817.964,76

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**4.500.426,72**	**2.693.923,23**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**12.656.219,40**	**4.267.174,88**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.484.342,60	2.677.839,11	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		241.540,13	171.199,16
DIREITOS CONTRATUAIS		11.793,22	11.793,22	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		11.265.969,27	2.947.265,72
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		4.290,90	4.290,90	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		1.148.710,00	1.148.710,00
TOTAL		**4.500.426,72**	**2.693.923,23**	**TOTAL**		**12.656.219,40**	**4.267.174,88**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 5 of 26

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com CNPJ nº 01.367.788/0001-31, com sede no Município de Reserva do Cabaçal, situada na Avenida Mat Grosso, Nº 221 – Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 2754 habitantes, está situado a 382,9 km da capital Cuiabá, e possui uma extensã territorial total de 1.331,677km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprime das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal durante o exercício de 2021 estão amparadas pela Lei Municipal nº 697, de 08 dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2021.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - Reserprevi – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2021 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cult Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8 incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de cc e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2021. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobr

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

NOTA EXPLICATIVA

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Reserva do Cabaçal.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimon (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2021, coincid por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Secretaria Municipal Econômico e Ambiental

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria Municipal de Esporte
RESERPREVI – Fundo Municipal de Previdência

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplic ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - ST 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complement Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito g pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informa de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accour Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma b conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, prática divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determin Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabili Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicac Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilic Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais on normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Reserva do Cabaçal está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como p atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Reserva do Cabaçal
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2022, apresentam-se como desafios ao Município de Reserva do Cabaçal o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se po alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor orig acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Munic em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizáv Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajus apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado exercício.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

NOTA EXPLICATIVA

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Reserva do Cabaçal está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao v recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Por STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departame de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta val restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSF

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo reg de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Princ Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidad ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posteri valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e ou Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” conter valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal	**498.098,08**	**0,00**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

NOTA EXPLICATIVA

CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**8.576,17**	**0,00**
FUNDEB	8.576,17	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**462.566,59**	**0,00**
FPM	458.231,77	0,00
ITR	4334,82	0,00
ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**26.955,32**	**0,00**
COTA-PARTE DO ICMS	26.955,32	0,00
COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00
Entidade: RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência		
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**382.782,58**	**1.656.434,87**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	382.782,58	1.656.434,87
TOTAL	**880.880,66**	**1.656.434,87**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Não possui saldo na conta Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber.

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realiz devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantaçã Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal		
ESTOQUE	**0,00**	**52.131,90**
ALMOXARIFADO	0,00	52.131,90
AUTOPEÇAS	0,00	19.283,75
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	31.306,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	1.542,15
Entidade: Câmara Municipal		
ESTOQUE	**0,00**	**5.633,62**
ALMOXARIFADO	0,00	5.633,62
AUTOPEÇAS	0,00	273,55

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

NOTA EXPLICATIVA

MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.016,14
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	343,93
TOTAL	**0,00**	**57.765,52**

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas er multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrig em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2021, se refere a seguinte receita:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa não tributária - Fornecimento e Abastecimento de Agua	45.139,27	0,00
TOTAL	**45.139,27**	**0,00**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2021, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal	**829.701,67**	**1.004.701,83**
Dívida Ativa Tributária IPTU	253.918,31	181.770,20
Dívida Ativa Tributária ITBI	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária ISSQN	293.005,37	293.441,02
Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	282.777,99	529.490,61
Entidade: Previdência Municipal	**1.239.177,44**	**120.276,44**
Créditos Previdenciários do RPPS	1.239.177,44	120.276,44
TOTAL	**2.068.879,11**	**1.124.978,27**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU de 2019, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2020, achando assim um percentual das receitas não recebidas, mesmo procedimento foi realizado de 2020 para 2021, chegando a um media de perca de arrecadação dos dois últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2021 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 18 of 26

NOTA EXPLICATIVA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2021	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2021
2019	45.528,46	2020	4.029,63	91,15	90,21	76.837,58	**69.312,36**
2020	181.770,20	2021	19.515,86	89,26			
TOTAL	**227.298,66**	**TOTAL**	**23.545,49**	**180,41**			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pel**a entidade Prefeitura Municipa**l as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Reserva do Cabaçal parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO NASCENTE DO PANTANAL	1.041.446,60	111.348,00
AGÊNCIA R. DE REG. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL	19.966,28	0,00
TOTAL	**1.061.412,88**	**111.348,00**

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrati inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaust Amortização Acumuladas” em mais um nível.

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**45.122.596,83**	**45.576.683,18**
Bens Moveis	**13.798.321,04**	**12.842.968,26**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	368.471,99	260.399,39
Bens de Informática	171.736,96	56.510,78
Móveis e Utensílios	79.010,03	37.306,03
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	3.420,45	2.571,45
Veículos	2.140.107,00	1.450.107,00
Demais Bens Móveis	11.035.574,61	11.036.073,61
Bens Imóveis	**34.131.730,59**	**34.139.944,19**
Bens de Uso Especial	150.000,00	150.000,00
Bens de Uso Comum Do Povo	10.073.901,85	10.073.901,85
Bens Dominicais	150.000,00	150.000,00
Demais Bens Imóveis	23.757.828,74	23.766.042,34
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-2.807.454,80**	**-1.406.229,27**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-2.497.327,30	-1.229.270,94
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-310.127,50	-176.958,33

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

NOTA EXPLICATIVA

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “veículo” do município.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadc reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefíci empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2021
Entidade: Câmara Municipal	**17.573,69**
1/3 de Férias	3.608,03
Licença Prêmio	13.965,66

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 22 of 26

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem c as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as o contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precató decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em n um nível.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentado reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento n**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do RPPS com saldo no final de 202 no valor de R$ 1.612.910,94, e o reconhecimento de parcelamento com a empresa ENERGISA no total de R$ 461.306,96 no final do exercício de 2021.

Entidade: Prefeitura Municipal	Valor
Parcelamento nº 00518/2021 (PARCELAMENTO RPPS) – 60 parcelas – restam 50 parcelas	359.985,99
Parcelamento nº 00549/2021 (PARCELAMENTO RPPS) – 60 parcelas – restam 50 parcelas	1.122.389,06
Parcelamento nº 00901/2017 (PARCELAMENTO RPPS) – 200 parcelas – restam 147 parcelas	49.453,44
Parcelamento nº 00902/2017 (PARCELAMENTO RPPS) – 200 parcelas – restam 147 parcelas	58.437,25
Parcelamento nº 00903/2017 (PARCELAMENTO RPPS) – 60 parcelas – restam 07 parcelas	22.645,20
TOTAL	**1.612.910,94**

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem c as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as o contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: Prefeitura Municipal	Valor
Parcelamento nº 709/2021 com a empresa ENERGISA – fornecimento de energia elétrica 60 parcelas – restam 58 parcelas	**461.306,96**
TOTAL	**461.306,96**

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Reserva do Cabaçal compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Reserva do Cabaçal o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumula conforme segue abaixo:

O Resultado Patrimonial no exercício de 2021, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Déficit Patrimonial de R$ **4.870.702,84** .

Descrição	2021	2020
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	29.149.704,81	24.709.024,33
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	24.279.001,97	24.104.961,68
= Resultado Patrimonial do Exercício	**4.870.702,84**	**304.062,65**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonânc com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição discriminada abaixo:

Descrição	2021	2020
ATIVO FINANCEIRO	16.454.894,04	10.353.742,23
ATIVO PERMANENTE	48.155.061,65	48.833.672,94
TOTAL DO ATIVO	**64.609.955,69**	**59.187.415,17**
PASSIVO FINANCEIRO	816.083,36	1.457.554,01
Passivo Circulante – Financeiro	144.629,08	0,00
Restos a Pagar Não Processados	671.454,28	0,00
PASSIVO PERMANENTE	11.874.568,54	9.911.896,40
TOTAL DO PASSIVO	**12.690.651,9 0**	**11.369.450,41**
SALDO PATRIMONIAL	**51.919.303,79**	**47.817.964,76**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 26 of 26

NOTA EXPLICATIVA

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direit obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definiçã orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2021 o saldo foi de 4.500.426,72, representando uma variação positiva de 167,05% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 2.693.923,23.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (99,64%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montant R$ 4.484.342,60, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetiv comuns, os 0,26% a Direitos Contratuais a Executar de R$ 11.793,22 que se referem aos contratos sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual co terceiros e 0,1% refere-se a outros atos potenciais ativos.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2021 foi apurado um saldo final de R$ 12.656.219,40, sendo est 296,59% maior que o fechamento de 2020 de R$ 4.267.174,88.

O saldo de 2021 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 11.265.969,27 (89,01%), qu demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**576.237,77**	**1.381.471,25**
IMPOSTOS		564.308,34	805.504,59
TAXAS		11.929,43	575.966,66
CONTRIBUIÇÕES		**1.494.581,01**	**1.051.530,22**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.478.196,53	1.048.173,71
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		16.384,48	3.356,51
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**170.663,53**	**115.421,67**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		170.663,53	115.421,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.689.167,36**	**1.087.277,92**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		57.686,68	444,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.604.198,76	1.060.575,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		27.281,92	26.258,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**23.337.490,37**	**17.302.321,86**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		820.899,26	872.546,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		22.516.591,11	16.429.775,14
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**539.927,84**	**3.739.084,61**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	134.467,90
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	3.027.105,55
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		539.927,84	577.511,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.341.636,93**	**31.916,80**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		793.082,37	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		46.906,38	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		501.648,18	31.916,80
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**29.149.704,81**	**24.709.024,33**
TOTAL		**29.149.704,81**	**24.709.024,33**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**9.917.922,27**	**8.243.649,55**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.908.742,36	7.113.733,10
ENCARGOS PATRONAIS		3.009.179,91	1.129.916,45
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**353.406,53**	**428.572,50**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		259.974,86	255.378,87
PENSÕES		72.846,15	60.556,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.585,52	112.637,63
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**7.477.624,51**	**8.429.811,35**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.677.616,82	3.189.425,35
SERVIÇOS		3.398.722,32	3.956.751,44
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.401.285,37	1.283.634,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.519.221,29**	**452.882,22**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	22.622,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.519.221,29	430.259,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.622.970,79**	**2.875.010,80**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		820.899,26	868.004,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.769.313,88	2.005.920,08
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		31.940,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	1.086,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		816,68	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**599.783,40**	**1.264.645,23**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		69.312,36	555.534,20
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		8.927,08	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		521.543,96	709.111,03
TRIBUTÁRIAS		**243.433,23**	**148.868,28**
CONTRIBUIÇÕES		243.433,23	148.868,28

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**544.639,95**	**2.261.521,75**
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.164,00	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	2.178.841,75
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		543.475,95	82.680,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**24.279.001,97**	**24.104.961,68**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.870.702,84**	**604.062,65**
				TOTAL		**29.149.704,81**	**24.709.024,33**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**956.203,62**	**1.559.949,69**
INVESTIMENTOS		956.203,62	1.559.949,69
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**432.109,52**	**77.787,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		432.109,52	77.787,76

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultante independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado pas a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicadc desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentár indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerad

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 29.149.704,81, esse valor representa um acréscimo de 17,97% em relação ao exercício de 2020 (R$ 24.709.024,33). As principais variações foram oriundas das Transferências e Delegações Recebidas (34,88%) e outras variações patrimoniais aumentativas (4.203,54%).

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 24.279.001,97, esse valor representa um acréscimo de 0,73% em relação ao exercício de 2020 (R$ 24.104.461,68). As principais variações foram oriundas do item variação patrimonial financeira (335,45%) e transferências e delegações concedidas (26,01%).

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 4.870.702,84, do qual representou um acréscimo de 806,32% em relação ao exercício de 2020 (R$ 604.062,65).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) |

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		26.031.078,76	19.290.552,75
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.310.613,18	1.988.490,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		523.921,75	458.661,44
Receita de Contribuições		1.588.281,83	1.320.633,81
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		125.591,45	115.421,67
Outras Receitas Originárias		550,00	31.916,80
Remuneração das Disponibilidades		1.072.268,15	61.857,10
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	19.747.277,23	14.436.745,06
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.973.188,35	2.865.316,87
Ingressos Extraorçamentários		2.152.289,09	1.997.312,15
Transferências Financeiras Recebidas		820.899,26	868.004,72
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		18.537.251,33	18.658.761,24
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	14.734.005,09	14.983.636,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	827.933,65	103.212,91
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.975.312,59	3.571.912,25
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.154.413,33	2.703.907,53
Transferências Financeiras Concedidas		820.899,26	868.004,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		7.493.827,43	631.791,51

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		960.566,10	1.735.209,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		960.566,10	1.708.618,80
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	26.591,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-960.566,10	-1.735.209,98

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		432.109,52	77.787,76
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		432.109,52	77.787,76
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-432.109,52	-77.787,76

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		10.353.742,23	11.943.074,72

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.101.151,81	-1.181.206,23
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		16.454.894,04	10.761.868,49

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		19.747.277,23	14.436.745,06
Intergovernamentais		17.883.214,02	12.900.552,77
da União		10.475.311,11	8.937.531,26
de Estados e Distrito Federal		7.407.902,91	3.963.021,51
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		1.864.063,21	1.536.192,29
Total das Transferências Recebidas		**19.747.277,23**	**14.436.745,06**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		827.933,65	103.212,91
Intergovernamentais		205.759,71	60.711,25
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		205.759,71	60.711,25
Intragovernamentais		590.232,97	42.501,66
Outras transferências concedidas		31.940,97	0,00
Total das Transferências Concedidas		**827.933,65**	**103.212,91**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		4.123.654,21	5.258.048,76
AGRICULTURA		120.103,74	197.018,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL		889.406,83	998.588,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS		7.268,15	41.169,56
CULTURA		85.527,46	69.369,67
DESPORTO E LAZER		23.650,98	105.900,02
EDUCAÇÃO		3.065.952,59	2.336.974,88
ENCARGOS ESPECIAIS		186.202,04	148.868,28
LEGISLATIVA		698.172,16	612.658,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL		427.593,41	511.004,67
SANEAMENTO		200.270,01	186.193,75
SAÚDE		3.887.536,27	3.463.295,93
TRANSPORTE		1.018.667,24	1.050.811,00
URBANISMO		0,00	3.734,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**14.734.005,09**	**14.983.636,08**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caix equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 7.493.827,43, um aumento d 1.186,12% comparado ao exercício de 2020, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultad negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado de 16.454.894,04, já mencionado no Balanço Financeiro.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2021 comparado com o exercício de 2020 teve um acréscimo d 1.186,12%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 36,78%, que estão detalhadas no Quadro A.

12.2 - Atividades de Investimento

Houve ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrup "Aquisição de Ativo não Circulante" onde aconteceu o ingresso no valor de 960.566,10. Já no subgrupo "Outrc Desembolsos de Investimentos", com a menor representatividade não houve ingresso.

12.3 - Atividades de Financiamento

Houve ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrup "Amortização/Refinanciamento da Dívida" que onde aconteceu o ingresso no valor de 432.109,52já no subgrupo "Outros de Desembolsos de Financiamentos", com a menor representatividade não houve ingresso.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2021	2020
Bancos Conta Movimento	5.303.763,15	729.326,54
Bancos Conta Vinculada	0,00	13.894,07
Aplicações Financeiras	11.151.130,89	9.610.521,62
Bancos Conta Especial	0,00	0,00

O Município de Reserva do Cabaçal não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

Layout conforme IPC 08 - STN

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, o qual foi publicado no dia 11 de Maio de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.978, Página 298.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2022 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO:** J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP **CNPJ: 00.277.059/0001-21** **Objetivo: Aquisição de materiais e serviços para realização de Eventos para as Secretarias – no Sistema Registro de Preços.** **VALOR TOTAL: R$ 1.694.748,12 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETICENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 09/05/2022 A 09/05/2023.	**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2022** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO:** J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP **CNPJ: 00.277.059/0001-21** **Objetivo: Aquisição de materiais e serviços para realização de Eventos para as Secretarias – no Sistema Registro de Preços.** **VALOR TOTAL: R$ 1.694.748,12 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETICENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 09/05/2022 A 09/04/2023.

JULIA MELO FARIA

CPF:061.111.211 - 62

Presidente da CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Maio de 2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados, conforme o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Edisme Machado Pereira, portadora do Rg. 976907 SSP/MT e inscrita no CPF 814.236.321-68, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 01/05/2022.

II – João Paulo Filho, portador do Rg. 193343939 SSP/SP e inscrito no CPF 111.904.478-27, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, a partir de 01/05/2022.

III – Wanderlei Paulino de Siqueira, portador do Rg. 692801 SSP/MT e inscrito no CPF 432.599.951-53, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, a partir de 01/05/2022.

IV – Laureci Pereira Gonzaga, portador do Rg. 20215932 SSP/MT e inscrito no CPF 031.101.771-10, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, a partir de 02/05/2022.

V – Ezequias Barbosa da Silva, portador do Rg. 871.436 SSP/MT e inscrito no CPF 593.962.101-53, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 a 18/02/2020, a partir de 02/05/2022.

VI – Nilson Teixeira Maciel, portador do Rg. 871407 SSP/MT e inscrito no CPF 503.246.751-00, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2019, a partir de 02/05/2022.

VII – Sueli Ribeiro Maximiano de Campos, portadora do Rg. 11338091 SSP/MT e inscrita no CPF 851.564.501-72, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, a partir de 02/05/2022.

VIII – Glauciane Silva dos Santos, portadora do Rg. 152225-43 SSP/MT e inscrita no CPF 005.822.161-17, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, a partir de 04/05/2022.

IX – Gustavo Ferreira da Silva, portador do Rg. 20797575 SSP/MT e inscrito no CPF 065.086.301-13, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 23/05/2018 a 22/05/2019, a partir de 06/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 94/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR ODAIR PROCOPE DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **ODAIR PROCOPE DE SOUZA,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 25 de abril de 2022, conforme inciso II, art. 99, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 25 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 96/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANILTA LOPES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**ANILTA LOPES DA SILVA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 04 de maio de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos de RESERVA DO CABAÇAL à participa-

rem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 1º Quadrimestre de 2022 – Relatório de Gestão Fiscal,** que será realizado no dia 25 de Maio as 9:00 horas no prédio da Câmara Municipal na Rua Seis de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO dos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 16 maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 006/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
9º	528966	MICHELLE GARCIA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	56,0	APROVADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10º	530324	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	56,0	APROVADA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º	527739	JESSICA DE SOUZA	ODONTO LOGA	72,0	APROVADO	SERCRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 14/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER COM MANUTENÇÃO (TROCA DE CILINDRO, ROLO PCR, CHIP, ROLO MAGNÉTICO), QUANDO NECESSÁRIO E CONSERTOS DE IMPRESSORAS NOBREAKS E ESTABILIZADORES, realizada dia 16 de Maio de 2022 às 07h:30min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 27 de Maio de 2022 às 07h30min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067 - . Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838

.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Maio de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica FELIX PEREIRA DA CRUZ 53794940130

CNPJ03.515.370/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses

CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS.)

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 13/05/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica FELIX PEREIRA DA CRUZ 53794940130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

CPF : 975.496.731-87

CLÁSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor R$ 15.085,52 (Quinze mil oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor de R$: 1.885,69 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 08 (Oito) meses, passando a vigorar até o dia 30 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original,

DATA DA ASSINATURA 31/04/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 01 de Junho de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRONTA FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.**prefeiturarc.com.br, no e-mail** setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Maio de 2022

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 766, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos do Município, a Saída da Folia de Santos Reis e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário de eventos culturais do Município de Ribeirãozinho-MT, a Saída da Folia de Santos Reis que ocorrer-se-á no dia 24 de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA 05/2022

PORTARIA N.º 05/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do **Sr. José Quirino de Sales**, na qualidade de companheiro, em decorrência do falecimento da segurada **Sra. Regina Marta de Souza.**"*

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 5, § 1º, inciso II, art. 29, art. 7º inciso I, art. 31, inciso I e art. 33, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei n. 396 de 04/01/2006, com redação alterada pela Lei nº 780 de 30/04/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Rio Branco/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Sra. Regina Marta de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 423.023 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 460.457.831-15, segurada aposentada por invalidez, no cargo de Professora, Classe "C" Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/MT, em favor do **Sr. José Quirino de Sales,** companheiro da *de "cujus"*, portador do RG nº 0527229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 785.721.501-53, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVIRB, n.º **2022.07.00008P**, a partir de 02/05/2022, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 16 de maio de 2022.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

LUIZ CARLOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2022

Processo Adm. nº 320/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na sessão de direito de uso de software de um sistema integrado de gestão pública, sob o modelo de computação em nuvem, com a implantação (migração de dados e disponibilização da solução), treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93".

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022, em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários corroborados nos autos, em especial, o parecer jurídico, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizadas no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, diante da necessidade da continuidade no fluxo de trabalho realizado, onde se utiliza diretamente o sistema de software para alocação de dados, integração e disponibilização em nuvem, o que proporciona o alcance das metas e indicativos previsto para o exercício corrente.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço, pela Empresa Better Tech Informática e Serviços de Automoção Ltda., CNPJ: 07.114.391/0001-14, restou adjudicado a locação do software, pelo valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), os quais serão pagos mensalmente o valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, meio eletrônico na portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 022/2022, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2022 em favor da Empresa: Better Tech Informática e Serviços de Automoção Ltda., CNPJ: 07.114.391/0001-14, restou adjudicado a locação do software, pelo valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), os quais serão pagos mensalmente o valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), com prazo de 10 (dez) meses, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 13 de maio de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 57/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2022**, com fulcro no parecer jurídico **nº204/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS - PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CNPJ:** 03.843.307/0003-04, imóvel situado na Avenida Bandeirantes, Lote n° 1-A, no bairro Vila Operária, Rondonópolis-MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ALOCAÇÃO DOS ALUNOS DA EMEF EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA – CAIC, NO PERÍODO DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 50/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS/PARÓRIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, imóvel situado na Avenida Bandeirantes, Quadra nº área, Lote n° 02, no bairro Vila Operária, Rondonópolis-MT.

Onde se lê: (...) **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS/PARÓRIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CNPJ:** 03.843.307/0001-42, imóvel situado na Avenida Bandeirantes, Quadra nº área, Lote n° 02, no bairro Vila Operária, Rondonópolis-MT. (...)

Leia-se: (...) **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS/PARÓRIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CNPJ:** 03.843.307/0003-04, imóvel situado na Avenida Bandeirantes, Quadra nº área, Lote n° 02, no bairro Vila Operária, Rondonópolis-MT.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **A Gazeta,** no **Diário Oficial Ele-**

trônico dos Municípios e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 26/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 36,00 METRO POR 11 METROS, SOBRE O CÓRREGO LAJEADINHO, LOCALIZADO NO CORREDOR MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas cirúrgicas para fístulas/suturas destinadas a atender às necessidades do Centro de Nefrologia do município,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1. 000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 31/05/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 42/2021, tendo como objeto: "Obra remanescente da construção do Parque do Lourencinho, Rua Pedro Jacob com Avenida Surubim, lotes 11/12, Quadra 01, Núcleo Habitacional Verde Teto, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI**, que apresentou o preço global de R$ 1.489.293,31 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 34/2022, tendo como objeto: "Revitalização dos canteiros centrais e rotatórias das principais vias de acesso ao bairro Alfredo de Castro, MT 383, Avenida Pedro Lara, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA, que apresentou o preço global de R$ 1. 506.493,47 (um milhão quinhentos e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 04/2022, tendo como objeto: : Construção da Creche no Jardim Monte Líbano, localizada na Avenida Cassimiro de Abreu, s/n, Jardim Monte Líbano, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: ML ENGENHARIA LTDA – ME, que apresentou o preço global de R$ 3.903.887,13 (Três milhões e novecentos e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2022

Aos 5 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO Eletrônico 04/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº878244/2018, CONTRATO DE REPASSE Nº 1057441-85, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIOOESTE – MT. , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

12.753.213/0003-35CNPJ	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDAFornecedor	
78140400CEP	JARDIM PAULA IBairro	VARZEA GRANDE Cidade
AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS Endereço	0Nº	
maquiparts@gmail.com E-mail	6932100166Telefone	
Representante Legal	CPF	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL2 575259 TRATOR AGRICOLA, RODAS, NOVO, FABRICACAO NACIONAL, UNIDADE 2,00 270.000,0000 540.000,00TRACAO 4X4, EQUIPAMENTO COM MOTOR 4 CILINDROS,POTENCIA MINIMA 75 CV, TRANSMISAO MINIMA 8VELOCIDADES A FRENTE E A RE, COMBUSTIVEL DIESEL,LEVANTE HIDRAULICO, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE,CONTROL Detalhamento TRATOR AGRICOLA, RODAS, NOVO, FABRICACAO NACIONAL, TRACAO 4X4, EQUIPAMENTO COM MOTOR 4 CILINDROS, POTENCIAMINIMA 75 CV, TRANSMISAO MINIMA 8 VELOCIDADES A FRENTE E A RE, COMBUSTIVEL DIESEL, LEVANTE HIDRAULICO, TOMADADE POTENCIA INDEPENDENTE, CONTROLE, COMANDO DUPLO E CAPOTA DE PROTECAO AO OPERADORTOTAL 540.000,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 4/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 4/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 4/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 4/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço pratica dono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também subscrevem.-ALEX STEVES BERTO MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 04/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº878244/2018, CONTRATO DE REPASSE Nº 1057441-85, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIOOESTE – MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 10:00 horas do dia 25/04/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.753.213/0003-35

Rosário Oeste/MT, 05 de Maio de 2022

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 028-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada empresa Vuolo Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.051/0001-49, Contratação do Cantor “Nando Moreno” para se apresentar no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos. O presente contrato terá a vigência até 01 de Julho de 2022 sendo vedado a prorrogado.

DATA	ATRAÇÃO	LOCAL	QTD DE HORAS	VALOR
01/07/2022	“Cantor Nando Moreno”	Pátio do Rodeio	02H00MIN	R$ 53.820,00

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 11/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 738/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 699/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 669/2021, de 20 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 1º** [...]*

***§ 2º** O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada conforme descrito no art. 1º desta Lei ocorrerá na forma e valores abaixo discriminados:*

I - para atividades realizadas de segunda a sexta-feira: R$ 22,00 (vinte e dois reais) por hora trabalhada;

II - para atividades realizadas nos sábados, domingos e feriados: R$ 27,00 (vinte e sete reais) por hora trabalhada.

[...].”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0191/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª MARIANA JOSEFA DE SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MARIANA JOSEFA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1299557-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.937.971-13, no cargo em comissãode **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 16 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 739/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA OS VALORES DA VERBA INDENIZATÓRIA DESTINADA AO PREFEITO E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor da verba de natureza indenizatória paga ao Prefeito Municipal, que passa a ser fixada no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Fica alterado o valor da verba de natureza indenizatória paga aos Secretários Municipais, que passa a ser fixada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 3º A verba de natureza indenizatória de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Prefeito e aos Secretários Municipais, em efetivo exercício nas atividades dos respectivos cargos, de forma compensatória pelo não recebimento de diárias, de auxílio-hospedagem, de auxílio-alimentação e de adiantamentos, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo em viagens dentro do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Em caso de viagens para fora do Estado de Mato Grosso, aplica-se o art. 2º da Lei Municipal nº 735 de 06 de Abril de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA /MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da

Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no

estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

com aberturas da sessão designada pro **dia 07/06/2022** – terça- feira – 09:00 horas

Local do leilão: sede **CAT – Centro de Atendimento ao Turista – perímetro urbano da cidade.**

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/**habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução**

até às 17:00 (dezessete) horas do dia 06/06/2022 (segunda-feira), no site: **www.kleiberjrleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações **com a Comissão (66) 98405.1526** ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão,

também disponível no site da Prefeitura, no email: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 18/05/2022, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h.

Santa Terezinha/MT, 16/05/2022.

A Comissão: ADMILSON S. GOMES

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME.EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ORLA NO RIO ARAGUAIA.

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 S/N - Centro, inscrita no CNPJ 19.993.533/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME inscrita no CNPJ:18.363.482/0001-00, estabelecida na Rua Laurindo dos Santos s/n, cidade de Confresa-MT, neste ato representada pelo seu Único sócio/administrador, Sr MARCOS AURELIO SOARES COELHO, doravante designada, considerando o constante no contrato 04/2020 originado do **Processo Licitatório tomada de preços n. 01/2020**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. 1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 28 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado conforme mencionado na Cláusula contratual, do referente contrato nº 04/2020, entre as partes qualificadas, relativo à prestação de serviços de contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços da obra de construção da Orla no Rio Araguaia no Município de Santa Terezinha – MT, conforme Contrato de Repasse OGU nº 869574/2018, Operação 1057437-02 - Apoio a Projeto de Infraestrutura

Turística / Ministério do Turismo, após aprovação do setor de engenharia deste órgão, aprovamos a alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

2.1 Conforme analise do contrato 04/2020 e oficio nº 013/2022 da empresa contrata solicitando prorrogação de prazo contratual ,ciente da necessidade da execução do objeto contratado concedemos a prorrogação deste contrato pelo período de mais **08 (oito meses) meses, vigorando de 01 de março de 2022 a 28 de outubro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.**

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 01 de março de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA IMPERIO

EIRELI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

LICITAÇÃO E COMPRAS
R E T I F I C AÇ ÃO EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

R E T I F I C AÇ ÃO

EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

No Extrato de contrato Nº 15/2022 publicado no D.O.M de 16/05/2022 ,

Nº 3.981, Pág. 560. Onde se lê: Valor R$ 585.000,00 Leia-se: Valor R$ 485.000,00(quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2022 – GAB

PORTARIA Nº 075/2022 – GAB

DE 16 DE MAIO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 35.458,30 M² DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e pela presente portaria.

***RESOLVE*:**

Artigo 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Terezinha - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária em 35.503,30 m² de vias urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 35.458,30 M² DE VIAS URBANAS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Ana Laura Alves Mendonça

CREA: MT 50513

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME.CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 S/N - Centro, inscrita no CNPJ 19.993.533/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n. º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME inscrita no CNPJ:18.363.482/0001-00, estabelecida na Rua Laurindo dos Santos s/n, cidade de Confresa-MT, neste ato representada pelo seu Único sócio/ administrador, Sr MARCOS AURELIO SOARES COELHO, doravante designada, considerando o constante no contrato 01/2020 originado do **Processo Licitatório tomada de preços n. 01/2020**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo de reajuste por meio de aditivo o valor contratual do contrato nº 01/2020, entre as partes qualificadas, relativo à prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 Conforme analise do oficio nº 03/2022 da referida empresa solicitando reajuste do valor contratual, diante do exposto e base na cláusula terceira

do contrato onde prever reajuste financeiro, fica aditivado em R$ 5.107,21 (cinco mil cento e sete reais e vinte um centavos) percentual de 4.0919 % sendo o valor global licitado de R$: 124.812,64 (cento e vinte quatro mil e oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), passando a para novo valor global de **R$:129.919,88 (cento e vinte nove mil e novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 16 de maio de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA IMPERIO

EIRELI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO** NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTO AFONSO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVENDO:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTO AFONSO**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO** nas vias: **Rua Cristóvão Colombo, Rua Dom Pedro II, Rua Presidente Dutra, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Gentil Lima Cavalcante, Rua Prudêncio Lopes, Rua João Alves da Silva, Rua Ozório Gabriel, Rua Marechal Deodoro, Rua Papa João XXIII, Rua 31 de Março, Avenida dos Bandeirantes, Rua José Ambrósio, Rua General Ozório,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO: **META FÍSICA: 69.954,60 m²**	**TAYNÁ SOLANO RIBAS** **ENGENHEIRA CIVIL** **CREA 1219908746**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL RIBEIRO SCARPATT**

CREA: **51689 MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SANTO AFONSO, 16 de Maio de 2022.

RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

Engenheiro Civil

CREA: **51689 MT**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2022

SÚMULA: NOMEIA **CONTROLADORA INTERNA** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. HIOSIANI VANNI MASSAROLO,** portadora do RG n° 1149656-5 SJ/MT e CPF/MF n° 690.245.611-91**,**no cargo de provimento em comissão de **CONTROLADORA INTERNA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, a nomeação ocorre conforme lei complementar 048/2022.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE MAIO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE MAIO À SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS QUE GOZARÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE MAIO DE 2022.

MAIO

MATRÍCULA: 369

NOME: FABIA NEVES BRITO CARGO: TECNICO DE INFORMATICA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2022 A 30 DE MAIO DE 2022

MATRÍCULA: 07

NOME: DIVINO CALDEIRA DA CUNHA CARGO: AGENTE DE SAUDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2022 A 30 DE MAIO DE 2022

MATRÍCULA: 134

NOME: LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 28 DE ABRIL DE 2022 A 27 DE MAIO DE 2022

MATRÍCULA: 42

NOME: ELSIVONE MARIA CAETANO CARGO: AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2022 A 30 DE MAIO DE 2022

MATRÍCULA: 165

NOME: ILDE AZEVEDO COELHO CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE MAIO DE 2022 A 02 DE JUNHO DE 2022

MATRÍCULA: 286

NOME: VALDIVINA ANGELINO DA SILVA CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2022 A 30 DE MAIO DE 2022

MATRÍCULA: 119

NOME:ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2022 A 03 DE JUNHO DE 2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2022

EMENTA: EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando que o servidor abaixo referenciado, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir de 30 de Julho do Ano de 2003.

Considerando ainda que foi dado baixa no sistema, porém a administração não publicou ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o servidor, Sr. SINAI DE PAULA TAVARES, do cargo de Auxiliar de Informática, que se encontrava lotado no Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do servidor, para fins de regularização perante a Secretária Municipal de Administração e Planejamento e PREVIMSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **30 de Julho do ano de 2003**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N° 125/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO** NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTO AFONSO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVENDO:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTO AFONSO**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO** nas vias: **Rua Cristóvão Colombo, Rua Dom Pedro II, Rua Presidente Dutra, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Gentil Lima Cavalcante, Rua Prudêncio Lopes, Rua João Alves da Silva, Rua Ozório Gabriel, Rua Marechal Deodoro, Rua Papa João XXIII, Rua 31 de Março, Avenida dos Bandeirantes, Rua José Ambrósio, Rua General Ozório,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO: **META FÍSICA: 69.954,60 m²**	**TAYNÁ SOLANO RIBAS ENGENHEIRA CIVIL CREA 1219908746**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL RIBEIRO SCARPATT**

CREA: **51689 MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SANTO AFONSO, 16 de Maio de 2022.

RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

Engenheiro Civil

CREA: **51689 MT**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2022

EMENTA: EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando que o servidor abaixo referenciado, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir de 03 de Março do Ano de 2002, para tomar Posse em novo Concurso Público;

Considerando ainda que foi dado baixa no sistema, porém a administração não publicou ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o servidor, Sr. SINAI DE PAULA TAVARES, do cargo de Agente de fiscalização, que se encontrava lotado no Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do servidor, para fins de regularização perante a Secretária Municipal de Administração e Planejamento e PREVIMSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **03 de Março do ano de 2002**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 Á 028/ 2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2022PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 Á 028/ 2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2022PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**025 Á 028/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO: **A CONTRATADA compromete-se a fornecer a "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT".Extrato da Ata de Registro de Preço nº 025/2022 - INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n° 23.019.538/0001-43 Com valor total dos itens de R$ 343.150,00.**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 026/2022 OLMI INFORMATICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 00.789.321/0001-17 Com valor total dos itens de R$ 1. 155.628,90.**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 027/2022 - NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 41.401.446/0001-05 Com valor total dos itens de R$ 551.990,00.**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 028/2022 - STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA -ME** inscrita no CNPJ sob o n° 05.870.717/0001-08 Com valor total dos itens de R$ 931.281,35. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de Maio de 2022.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 008913/2022.P

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 008913/2022.P

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do município de Santo Antonio de Leverger /MT – PREVI-LEVERGER

Parte Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n° 42.422.253/ 0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais) VIGÊNCIA: 5 anos

Assinatura: 18/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 200/2022 DE: 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº. 200/2022

DE: 16 DE MAIO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VALCIR DOS SANTOS LUIS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VALCIR DOS SANTOS LUIS,** em 16/05/2022 a 30/05/2022, com período aquisitivo de 01/11/

20218 a 31/10/2019, com retorno as suas atividades em 31 de Maio de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MAIO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 199/2022 DE: 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº. 199/2022

DE: 16 DE MAIO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **FLAVIANE ZANETTE BAGETII** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **FLAVIANE ZANETTI BAGETTI,** em 16/05/2022 a 14/06/2022, com período aquisitivo de 31/02/2020 a 30/03/2021, com retorno as suas atividades em 15 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MAIO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 201/2022. DE:16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 201/2022.

DE:16 DE MAIO DE 2022.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº **LUIZ ROBERTO CHARAO DIAS**, DO CARGO DE **CHEFE DE SETOR DE SERVICOS GERAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, a pedido, do Cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVICOS GERAIS**, o servidor público comissionado srº **LUIZ ROBERTO CHARAO DIAS**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 MAIO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixaçãoem local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 198/2022 DE: 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº. 198/2022

DE: 16 DE MAIO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **DAIANY AQUINO SALES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **DAIANY AQUINO SALES,** em 16/05/2022 a 30/05/2022, com período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, com retorno as suas atividades em 31 de Maio de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MAIO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 048/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VALQUIRIA DIANDRA DE OLIVIERA LEITE

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **FISIOTERAPEUTA**

REMUNERAÇÃO– R$ **5.526.80 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

CARGA HORÁRIA – 40 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **16/05/2022 a 16/08/2022**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **VALQUIRIA DIANDRA DE OLIVEIRA LEITE** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022.

AVISO DE RESULTADO.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

M B R COUTINHO - SUPERMERCADO.

CNPJ: 32.490.863/0001-80.

Avenida Severiano Neves, s/nº, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

E-mail: p.coutinho.empresa@gmail.com

Vencedora do item 01 do certame no valor global de **R$ 87.300,00 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº01/2021 - 33ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 45 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **33ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 23 de maio de 2022 (23/05/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 45 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
CHAYENE MORAES STIVAL	Nutricionista	SMEC – Gabinete	3ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 45 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DIOGO DE SOUSA CARVALHO, Brasileiro, Solteiro, Odontólogo, inscrito no CPF sob o nº 934.380.521-72 e Identidade RG nº 4.331.930 - DGPC-GO expedida em 19/05/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), nº 08 (Lote) - Quadra 11 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 02/05/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.411,08 (sete mil quatrocentos e onze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 021.536.601-81 e Identidade 1.931.189-3 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, s/nº - Trevo do Macaco - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 02/05/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede) - SMEC

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 540. 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N. º 540. 12 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 46º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PROPOSTA DO CONVÊNIO Nº 0354/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; ARTISTAS: TIAGO JHONATA (12/05/22), ZE RICARDO E THIAGO (13/05/22), PH E MICHEL (14/05/22), com duração de 02h00min (duas horas de show).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa**,, contrato/matrícula: º 373-5**,**

para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 062/2022**, Inexigibilidade de Licitação n. º 004/2022, Processo Administrativo n. º 043/2022

.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Contrato Tem Por Objeto A CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 46º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PROPOSTA DO CONVÊNIO Nº 0354/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; ARTISTAS: TIAGO JHONATA (12/05/22), ZE RICARDO E THIAGO (13/05/22), PH E MICHEL (14/05/22), Com Duração De 02h00min (Duas Horas De Show).

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 12 de MAIO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, cujo o objeto e **"CONTRATAÇÃO DE** EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL. **Dispensa Conf. Art. 75. Inciso I da Lei Federal 14.133/21",** pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9. 784/99 – Art. 53).

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

São Felix do Araguaia – MT, 16 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: BRUNO VIANA MATOS, Brasileiro, Solteiro, Psicólogo, inscrito no CPF sob o nº 700.830.891-44 e Identidade RG nº 5.948.000 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 31/08/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº 6 - Quadra 24-B - Lote 06-B - CEP 78668-000 - Bairro Centro, em Serra Nova Dourada (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 218/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/05/2022

VIGÊNCIA: De 17/05/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.472,79 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura - Gabinete

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 30% / 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO N° 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 1.219,05M². CONVÊNIO Nº 0996/2021 JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUNDED – MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**Sessão de Abertura de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial ocorreu no dia 11/05/2022, com início às 09h00min (nove) horas e tendo como vencedora do certame:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 21.569.426/0001-30.

Rua I, nº 441, Qd. 21, Lt. 02, Anexo 1, Vila Santa Helena.

CEP: 74.555-050 – Goiânia – GO.

Tel.: (62) 3922-1044.

E-mail: nyomgrass@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 218.434,63 (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h30min.

São Félix do Araguaia - MT em 16 de maio de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 016/2022****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO 2010/2010 OU SUPERIOR, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, COM MECANISMO EQUIPADO COM UM CESTO AÉREO, ANO 2010, ALTURA DE OPERAÇÃO NO MINIMO 13,00M, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 27 de MAIO de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°61/2022 INEXIGIBILIDADE N°02/2022

CONTRATO (A)-ANTONIO FERREIRA DE MOURA-MEI

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato a locação de espaço com piscina, para atender idosos, para realização de pratica hidroginástica e mais 8 eventos eventuais, para suprir as necessidades da secretaria de assistência social desse município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL- R$ 49.692,00(quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais

DA VIGÊNCIA- O prazo do presente contrato será de 12 meses, a contar de 11 de Maio de 2022 a 11 de Maio de 2023, Podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

Podendo ser renovado por até 48 meses nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº867/2022- DE 16 DE MAIO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$.200.000,00 (duzentos mil reais), **incluindo** na Lei nº 848/2021 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com § 1º, I; § 2º; art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, **a atividade: 2245 – EMENDA PARLAMENTAR –**

MDS; e, natureza de despesas, com a fonte de recurso de exercícios anteriores, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2022, abaixo descriminado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082439280.2245 – EMENDA PARLAMENTAR - MDS

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.200.000,00

Fr: 660

TOTAL R$.200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$.200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com o disposto no § 1º; I e § 2º; art. 3º da Lei nº 4.320/1964 que diz: § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Anexo I da Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 848/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, a atividade: **2245 – EMENDA PARLAMENTAR - MDS.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT; 16 de Maio de 2.022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº866/2022- DE 16 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o **Poder Executivo Municipal**, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R$.769,33 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), **incluindo** na Lei nº 848/2021 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 1º, I; § 2º; art. 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, a natureza de despesas, com a fonte de recursos de exercícios anteriores, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2022 abaixo descriminados:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082449290.2135 – EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

3390300000 – Material de Consumo R$.769,33

Fr: 660

TOTAL R$.769,33

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$.769,33 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), de acordo com o § 1º, I; § 2º; art. 3º da Lei nº 4.320/64 que diz: § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São José do Povo - MT; 16 de Maio de 2.022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº860/2022- DE 16 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Especial até o montante de R$.300.000,00 (trezentos mil reais), **incluindo** na Lei nº 848/2021 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com § 1º, I; § 2º; art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, destinado a inclusão do projeto em anexo, com a fonte de recursos de exercícios anteriores, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2022 abaixo descriminados:

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

103019110.1192 – ADQUIRIR VEÍCULO – EMENDA PARLAMENTAR

4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$.100.000,00

Fr: 032305500

103019110.1193 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS – EMENDA PARLAMENTAR

4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$.200.000,00

Fr: 032305500

TOTAL R$.300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso do superávit financeiro de exercícios anteriores proveniente da emenda parlamentar nº 59 no valor de R$.100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de 01 (um) veículos e, emenda parlamentar nº 60 no valor de R$.200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de equipamentos; ambas do deputado estadual Max Russi. Considerando o § 1º; I e § 2º art. 43 da Lei nº 4.320/1964 que diz: **§ 1º** - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I** – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **§** 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Anexo I da Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 848/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto **1192** – **ADQUIRIR VEÍCULO – EMENDA PARLAMENTAR e, 1193 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS – EMENDA PARLAMENTAR**.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Maio de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº861/2022- DE 16 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o **Poder Executivo Municipal**, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R$. 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), **incluindo** na Lei nº 848/2021 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 41; 42, e 43, § 1º, I; § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, a natureza de despesas, com a fonte de recursos de exercícios anteriores, nas dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2022 abaixo descriminados:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

080 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB.E DES. RURAL

20.606.9010.1024 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.

4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$ 100.000,00

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores SOMA R$.100.000,00

20.606.9010.2042 – INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA

3390300000 – Material de Consumo R$ 120.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 80.000,00

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores SOMA R$.200.000,00

20.606.9010..... – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (ZONA RURAL).

***CRIAR PROGRAMA**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 20.000,00

4490510000 – Obras e instalações R$ 300.000,00

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores SOMA R$ 320.000,00

TOTAL-02-080 R$ 620.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$. 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), Considerando o § 1º; I e § 2º, art. 3º da Lei nº 4.320/1964 que diz: **§ 1º** - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I** – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **§** 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São José do Povo - MT; 16 de Maio de 2.022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº862/2022- DE 16 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o **Poder Executivo Municipal**, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, **incluindo** na Lei nº 848/2021 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 41; 42, e 43, § 1º, I; § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, a natureza de despesas, com a fonte de recursos de exercícios anteriores, nas dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2022 abaixo descriminados:

090 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133928050.1076 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANETE

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores SOMA R$. 50.000,00

133928050.2034 - DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoal Física R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos R$ 310.000,00

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores SOMA R$. 330.000,000

133928050.2035 – MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores SOMA R$ 10.000,000

133928050.2162 - Realizar o Festival de Praia

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PE Físico R$ 5.000,00

3.3.90.00.00 Outros Serviços de Terceiros PE Jurídico R$ 85.000,00

Fr: 0300000000 – Recursos de Exercícios Anteriores

SOMA R$ 100.000,00

Criar – Natureza de Despesa

Premiação Cultural, Artística, Cientifica, Desportiva e outras. R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

TOTAL-02-090 R$. 500.000,000

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de **R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais),** considerando o § 1º; I e § 2º, art. 3º da Lei nº 4.320/1964 que diz: **§ 1º** - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I** – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **§** 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São José do Povo - MT; 16 de Maio de 2.022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº864/2022- DE 16 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o **Poder Executivo Municipal**, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$. 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) incluindo** na Lei nº 848/2021 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 41; 42, e 43, § 1º, I; § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, a natureza de despesas, com a fonte de recursos de exercícios anteriores, nas dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2022 abaixo descriminados:

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012291501042 – **ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

4490520000 – **Equipamentos e material permanente** R$.350.000,00

Fr: 030200000 – Recursos de Exercícios Anteriores

SOMA R$ 350.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de **R$. 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)** considerando o § 1º; I e § 2º, art. 3º da Lei nº 4.320/1964 que diz: **§ 1º** - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I** – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **§** 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São José do Povo - MT; 16 de Maio de 2.022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº865/2022- DE 16 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$.84.113,97 (oitenta e quatro mil cento e treze reais e noventa e sete centavos), **incluindo** na Lei nº 848/2021 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com § 1º, I; § 2º; art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2022, abaixo descriminado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082449280.2192 – MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL-FEAS

3390300000 – Material de Consumo R$.20.000,00

3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R$.25.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$.13.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$.13.000,00

4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$.13.113,97

Fr: 631

TOTAL R$.84.113,97

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$.84.113,97 (oitenta e quatro mil cento e treze reais e noventa e sete centavos), de acordo com o disposto no § 1º; I e § 2º; art. 3º da Lei nº 4.320/1964 que diz: § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT; 16 de Maio de 2.022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** e **MARCELO DA SILVA ARAÚJO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 03/2022.

ATA	EMPRESA	CNPJ
001/2022	SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI	33.386.926/0001-16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 001/2022 – TERMO DE PARCERIA

Objeto: CONCURSO DE PROJETO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.

Modalidade: CONCURSO DE PROJETO nº 001/2022

Contratado: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Vigência: 31/03/2022

Valor: R$ 6.473.553,24

LEVI RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 180/2021, 181/2021, 182/2021, 183/2021, 184/2021, 185/2021, 186/2021, 187/2021, 188/2021, 189/2021, 190/2021, 191/2021, 192/2021, 193/2021, 195/2021, 197/2021, 198/2021, 199/2021, 200/2021, 201/2021, 202/2021 E 203/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KAREN SCATOLIN CATELÃO** e **ALBERTO CARDOSO DE CASTRO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritos abaixo, relacionados ao Pregão nº 043/2021.

ATA	EMPRESA	CNPJ
180/2021	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	03.250.803/0001-92
181/2021	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
182/2021	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99
183/2021	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
184/2021	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90
185/2021	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
186/2021	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	22.862.531/0001-26
187/2021	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
188/2021	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48
189/2021	FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	11.504.314/0001-48
190/2021	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	26.457.348/0001-04
191/2021	GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
192/2021	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71
193/2021	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
195/2021	DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	22.244.564/0001-02
197/2021	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84
198/2021	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	40.061.543/0001-33
199/2021	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
200/2021	MED CENTER COMERCIAL	00.874.929/0001-40
201/2021	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.724.582/0001-73
202/2021	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85
203/2021	BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	25.321.906/0001-39

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 029/2021, 030/2021, 031/2021, 032/2021, 033/2021, 034/2021, 035/2021, 036/2021, 037/2021, 038/2021, 039/2021, 040/2021, 041/2021, 042/2021, 043/2021, 044/2021, 045/2021, 046/2021, 047/2021, 048/2021, 049/2021, 050/2021, 102/2021 E 103/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KAREN SCATOLIN CATELÃO** e **ALBERTO CARDOSO DE CASTRO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionados ao Pregão nº 010/2021.

ATA	EMPRESA	CNPJ
029/2021	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP	03.595.984/0001-99
030/2021	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	03.250.803/0001-92
031/2021	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	19.391.064/0001-99
032/2021	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME	06.372.763/0001-40
033/2021	W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP	09.100.467/0001-88
034/2021	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP	04.724.729/0001-61
035/2021	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	52.202.744/0001-92
036/2021	OSTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	25.252.533/0001-91
037/2021	SINOMEDICA COMERCIO PROD. MED. HOSPITALARES LTDA	10.317.320/0001-23
038/2021	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	30.949.099/0001-33
039/2021	BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	03.679.808/0001-35
040/2021	FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI	22.803.038/0001-35
041/2021	LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	04.886.103/0001-51
042/2021	MOLIMED HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	31.913.075/0001-97

043/2021	PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI	29.700.587/0001-23
044/2021	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60
045/2021	J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME	84.972.926/0001-39
046/2021	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
047/2021	INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.302.007/0002-49
048/2021	VALE DO TAPAJOS DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP	36.960.961/0001-95
049/2021	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
050/2021	M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76
102/2021	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03
103/2021	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISA LTDA – EPP	04.724.729/0001-61

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELJA SILVA DE ASSIS** e **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 032/2021.

ATA	EMPRESA	CNPJ
139/2021	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO	11.276.497/0001-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 165/2021, 166/2021, 167/2021, 168/2021, 169/2021, 170/2021, 171/2021 E 172/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO** e **KELJA SILVA DE ASSIS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço descrito abaixo, relacionados ao Pregão nº 037/2021.

ATA	EMPRESA	CNPJ
165/2021	SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.317.320/0001-23
166/2021	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
167/2021	ASSUM PRETO PRODUÇÕES	10.462.477/0001-42
168/2021	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.593.430/0001-50
169/2021	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	90.909.631/0001-10
170/2021	BH LABORATÓRIOS LTDA	22.283.196/0001-01
171/2021	FANEM LTDA	61.100.244/0001-30
172/2021	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 001/2022 – TERMO DE PARCERIA

Objeto: TERMO DE PARCERIA ENTRE O PODER PUBLICO MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE RIO-CLARENSE PARA APOIO A COMUNICAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 001/2022

Contratado: ASSOCIACAO COMUNITARIA BENIFICENTE RIOCLARENSE

CNPJ: 02.737.006/0001-71

Vigência: 31/12/2022

Valor: R$ 25.000,00

LEVI RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 56/2022, 57/2022, 58/2022, 59/2022, 60/2022, 61/2022, 62/2022, 63/2022, 64/2022 E 65/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KAREN SCATOLIN CATELÃO** e **ALBERTO CARDOSO DE CASTRO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço descrito abaixo, relacionados ao Pregão nº 19/2022.

ATA	EMPRESA	CNPJ
56/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	03.250.803/0001-92
57/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	19.391.064/0001-99
58/2022	SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	10.317.320/0001-23
59/2022	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISA LTDA – EPP	04.724.729/0001-61
60/2022	FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35
61/2022	GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
62/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
63/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	78.688.660/0001-02
64/2022	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64
65/2022	ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	33.744.332/0001-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELJA SILVA DE ASSIS** e **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 033/2021.

ATA	EMPRESA	CNPJ
140/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCELO DA SILVA ARAÚJO** e **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 047/2021.

ATA	EMPRESA	CNPJ
206/2021	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022, 018/2022, 019/2022, 020/2022, 021/2022, 022/2022, 023/2022, 024/2022, 025/2022 E 026/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO** e **KAREN SCATOLIN CATELÃO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço descrito abaixo, relacionados ao Pregão nº 04/2022.

ATA	EMPRESA	CNPJ
03/2022	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	10.830.704/0001-45
04/2022	SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.317.320/0001-23
05/2022	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS	65.149.197/0002-51
06/2022	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00
07/2022	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
08/2022	EMERSON NUNES DO EGITO – MEI	37.182.085/0001-86
09/2022	OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP	00.789.321/0001-17
10/2022	FÁBIO RENATO LIMA CARLOS	12.033.172/0001-40
11/2022	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	12.358.170/0001-21
12/2022	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – EIRELI	18.031.325/0001-05
13/2022	ASSUM PRETO PRODUÇÕES	10.462.477/0001-42

14/2022	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.593.430/0001-50
15/2022	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	90.909.631/0001-10
16/2022	KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	79.805.263/0001-28
17/2022	STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	84.859.552/0002-20
18/2022	LUANNA FREIRE FELIX LTDA	13.200.879/0001-67
19/2022	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	11.405.384/0001-49
20/2022	URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38
21/2022	PILARMED EIRELI EPP	20.421.441/0001-74
22/2022	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	38.285.172/0001-21
23/2022	DEBORA RAMOS DE ARAUJO DE OLIVEIRA	17.505.474/0001-98
24/2022	REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITAL EIRELI	33.813.237/0001-40
25/2022	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	07.554.943/0001-05
26/2022	STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	24.768.176/0001-56

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2022.

DECRETO Nº 175/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE MAIO DE 2022.

REVOGA O DECRETO Nº 174/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 174/2022 do dia 12 de maio de 2022, publicado no diário oficial da AMM no dia 13 de maio de 2022 no cargo Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2022

PORTARIA Nº 132/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora DEUSICLEIA NASCIMENTO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu esposo, pelo período de 09/05/2022 a 24/05/2022, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 020/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 020/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

TIPO: REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT-MT, através da comissão permanente de Licitação, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM OBRAS DO MUNICÍPIO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. Realizado no dia 16 de Maio de 2022, às 09:00h, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora Empresa RM 5 SOLAS LTDA, inscrita no CNPJ:35..282.553/0001-69.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6.000	TONELADA	BRITA Nº 1	224,00	1.344.000,00
02	1.950	TONELADA	BRITA 0 PEDRISCO	225,00	438.750,00
03	1.500	TONELADA	PÓ DE PEDRA – CAPA SELANTE	208,00	312.000,00
05	5.000	M3	AREIA (MÉDIA)	178,30	891.500,00
TOTAL GERAL					**2.986.250,00**

O Lote 06 CIMENTO 50 KG – 40.000 UND - foi considerado FRACASSADO.

Comissão de Licitação, 16 de Maio de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2022.

DECRETO Nº 176/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **"COPA FONTOURA DE FUTEBOL DE SOCIETY***,* que será realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2022 no Distrito de Santo Antonio do Fontoura neste município de São José do Xingu - MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no caput consistirão em:

Futebol Society Masculino

.1°. Lugar R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

.2º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Futebol de Society Feminino

.1º. Lugar R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

.2º. Lugar R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Futebol Society SUB 15

.1º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

.2º. Lugar R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 12 de junho de 2022, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se define o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancaria para eventual deposito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na **"*COPA* FONTOURA DE FUTEBOL DE SOCIETY "** implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2022

PORTARIA Nº 131/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ALOMA RUBIA FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua mãe, pelo período de 30/04/2022 a 20/05/2022, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2022.

DECRETO Nº 177/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ADRIANO MOREIRA DE ALMEIDA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/05/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

AVISO DE LICITAÇÃO PE 006

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 006/2022, no dia 30/05/2022, às 09h30min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição **de EMULSÃO ASFÁLTICA, para tender as demandas da Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 13 de Maio de 2022.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2022

PORTARIA Nº 133/2022

DE 13 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) DORALINA PEREIRA GOMES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/05/2022 a 31/07/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2022

PORTARIA Nº 130/2022

DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **ELIANA ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 9902, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **09 de maio de 2022 a 09 de maio de 2024**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, com sede a Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro, inscrito no CNPJ: 15.024.029/0001-80, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 03/2022**, cujo o objeto:

"RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882654/2019 OPERAÇÃO Nº 1065686-88",prevista para a abertura **às 08h00min, do dia 16/05/2022**, foi **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao Certame.

ROSANGELA APARECIDA CORREA Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo de prestação de serviços. Edital nº **001/2022** - Contratação Temporária**. Contrato Nº:** 24/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI**. **CPF:** 503.293.321-04. **Objeto:** Contratação de monitora para Oficina Terapêutica de Bordado (CAPS). **Valor Mensal:** R$ 1.515,00 (mil quinhentos e quinze reais). **Vigência:** 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 16/05/2022. **Fiscal do Contrato:** Matilde Aparecida Vieira de Matos. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo de prestação de serviços. Edital nº **001/2022** - Contratação Temporária**. Contrato Nº:** 23/2022**. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: ILDA FERREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**. **CPF:** 496.283.561-00. **Objeto:** Contratação de monitora para Oficina Terapêutica de Bordado (CAPS). **Valor Mensal:** R$ 1.515,00 (mil quinhentos e quinze reais). **Vigência:** 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 16/05/2022. **Fiscal do Contrato:** Matilde Aparecida Vieira de Matos. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 34/2022, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Sra. **DANIELI CRISTINA PAVANELI**. **Objeto:** Prestação de serviços de estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Data**: 10/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo de prestação de serviços. Edital nº **001/2022** - Contratação Temporária**. Contrato Nº:** 25/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: VALDELANI SANTANA SANTOS**. **CPF:** 002.730.711-57. **Objeto:** Contratação de monitora para Oficina Terapêutica de Pintura em Tecido e Tela (CAPS**). Valor Mensal:** R$ 1.515,00 (mil quinhentos e quinze reais). **Vigência:** 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 16/05/2022. **Fiscal do Contrato:** Matilde Aparecida Vieira de Matos. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 067/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea b, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido em 13/05/2022, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", a **ARNOU MACIEL RIBEIRO**, servidor efetivo no cargo de motorista, matricula funcional n° 373, admitido em 02/05/2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

De São Felix do Araguaia -MT a Serra Nova Dourada-MT, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002/2022– REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE TABAPORÃ/MT.

ATA Nº 002/2022– REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE TABAPORÃ/MT.

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (28/04/2022), ás 16:00 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico de Tabaporã, os convidados, a Srª. Genezi Córdoba de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sra . Marilucia Martins, Coordenadora dos Conselhos Municipais, a Senhora Genezi, deu início a reunião dando boas vindas a todos e agradeceu a presença dos mesmos, em seguida o Dr. Geraldino Viana da Silva , comentou que o Programa Bolsa Materiais de Construção contempla 30 (trinta) unidades de habitação popular, cujo processo de regularização para a entrega dos títulos definitivos já foi concluído, inclusive com a emissão dos títulos e registro em Cartório, que os trabalhos foram realizados por intermédio do Termo de Cooperação Técnica junto ao Intermat/MT, com previsão de entrega dos títulos em data a ser agendada; que o Projeto de Assentamento Rural Pai Herói contempla 46 (quarenta e seis) chácaras, neste caso fora firmado Termo de Cooperação Técnica junto ao Intermat/MT com elaboração de plano de ação e previsão de conclusão e entrega dos títulos definitivos para este ano, que os títulos já foram emitidos e estão em fase de registro no Cartório desta Comarca. Foi questionado sobre a situação das Casas da Caixa Econômica Federal próximas ao Hospital Municipal, pois as pessoas que lá residem gostariam de saber como está a questão da regularização. Após alguns questionamentos entre os presentes, foi solicitado ao Departamento Jurídico do Município se haveria possibilidade de verificar sobre este assunto, ficando decidido que este assunto seria pauta da próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, e eu Marilucia Martins, Coordenadora dos Conselhos Municipais, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais membros presentes.

PORTARIA Nº. 259/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, servidora estável, admitida em 21/05/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 1109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe E – Nível 13 para perceber na Classe E – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 3.919,84 (Três Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 258/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/06/2022*, com término em 05/07/2022, *referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 à 04/05/2022,* a servidor ***GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES*****,** brasileira, servidora com matricula no RH nº. 2035, no cargo de **Gerente de setor**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 260/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022*, com término em 30/06/2022*, *referente ao período aquisitivo de 04/04/2020 à 31/03/2021,* ao senhor ***OLIVEIRA DULINO MARES*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 234, no cargo de **OLIVEIRA DULINO MARES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 5.724, DE 16 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.724, DE **16** DE **MAIO DE 2022.**

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AMPLIA VAGA AO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL NO ANEXO I – D DA LEI Nº 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar o número de vaga ao cargo de Engenheiro Civil, constantes no Anexo I – D – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008,passando a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I – D

Cargo de Provimento Efetivo

Grupo	Cargo	Referência Atual	Nº Vagas Propostas	Nível de Escolaridade	Venc. Base Mensal	Carga Horária
Ocup. IV	Engenheiro Civil	05	07	Superior Completo	4.878,62	40 Horas Semanal

Art. 2º O cargo de Engenheiro Civil será vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas atribuições do cargo estão descritas no Anexo Único que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT,
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAPORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 08 DE 11 MAIO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 08 DE 11 MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO**DAS RUAS PERTENCENTES AO JARDIM TARUMÃ LOCALIZADO NO SETOR N, tais vias **Rua 10, Rua 20, Rua 30, Av. das Palmeiras, Rua 40, Rua 50, Rua 60, Rua 70, Rua 80, Rua 90, Rua 100, Rua 110, Rua 120, Rua 130, Rua 140, Rua 150, Rua 160, Rua 170, Rua 180, Av. Zelino A. Lorenzetti, Rua 190, Rua D, Rua J, Rua L, Rua M, Rua N, Rua O, Rua P,** NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TANGARÁ DA SERRA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Tangará da Serra-MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO**DAS RUAS PERTENCENTES AO SETOR N, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ÁREA = 191.405,27 m²	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.804.393-4

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **GABRIEL NUCCI BELOTE**

CREA-MT: 049656

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 11 de Maio de 2022

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GABRIEL N. BOLETE

Engenheiro Civil

CREA-MT 049656

SERRAPREV
PORTARIA Nº 25/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº **0**8021130.1.00006/20-0 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 08/03/2022, em nome da Sra. **Silvia Maria Ribeiro de Souza** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.272 dias líquidos, correspondentes 11 (onze) anos, 01 (um) meses e 15 (quinze) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/08/1996 a 31/01/2000	Passo a Passo Educação e Cultura LTDA	03 anos, 06 meses e 0 dia
07/02/2000 a 31/12/2000	Estado de Mato Grosso	00 ano, 10 meses e 24 dias
01/04/1989 a 21/12/1995	Associação Tangaraense de Ensino e Cultura -ATEC	06 anos, 08 meses e 21 dias

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 16 de maio de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SEFAZ
EDITAL Nº 002/2022/SEFAZ-TANGARÁ DA SERRA - CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021

EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, através da Secretária Municipal de Fazenda Angela Nascimento da Silva, COMUNICA que, em cumprimento ao que estabelece o art. 255 da Lei Orgânica do Município, foram encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra o Balanço das Contas Anuais de Governo do Município de Tangará da Serra referente ao exercício de 2021, elaborado conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conjunto com a Lei Federal nº 4320/64.

O balanço também ficará à disposição do público em geral na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no prédio atual da Prefeitura (Av. Brasil nº 2351-N Jardim Europa, 3º piso), para exame e consulta, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Os demonstrativos anexos do balanço se encontram também disponíveis no site (sítio eletrônico) oficial da Prefeitura de Tangará da Serra.

<tangaradaserra.mt.gov.br>

Tangará da Serra-MT, 16 de maio de 2022.

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 030/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE CARRETA BAÚ, FECHADA, TRUCADA, IMPERMEÁVEL E COM PORTAS TRASEIRAS BASCULANTES PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** fica declarada **DESERTA.**

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SERRAPREV
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, **12 de maio de 2022**. "A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se publico o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018**, de **12 de maio de 2022**, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: **ROC LOCADORA E SERVIÇOS – RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI**

CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA (SERRAPREV).**

DO VALOR MENSAL: R$ 2.295,95 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

DO VALOR TOTAL: R$ 27.551,40 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: O prazo da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, **a contar de 17/05/2022**.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: **12 de maio de 2022**.

ASSINAM: Contratante **LAURA PEREIRA** – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA** – ROC LOCADORA E SERVIÇOS – RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 042 -2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 17/05/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
178	2291	ROSÂNGELA SOUZA OLIVEIRA	1272608-7	10/08/1981	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 1110- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
18	2774	EMANUELLY SIQUEIRA LOURENÇO	3266028	12/11/2001	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
55	1589	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/04/1998	17	68	CLASSIFICADO
56	1448	AMANDA DOS SANTOS SILVA	26773813	27/11/1998	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
20	2914	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	20613806 SSP/MT	6/3/1992	15	60	CLASSIFICADO
21	2687	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	33175578	17/10/1976	14	56	CLASSIFICADO

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
157	1878	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	28314681-3 SSP/SP	30/05/1975	20	80	CLASSIFICADO
158	741	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	11465891-SSP-MT	19/06/1975	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
117	2314	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	23	92	CLASSIFICADO
118	1971	KATIA VANESSA NEVES PEREIRA	2940894-6	28/07/1999	23	92	CLASSIFICADO
119	2974	CARLOS HENRIQUE COSTA REVERTE	2245004 1	14/02/2000	23	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 17/05/2022 e 18/05/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Maio de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 026-2022 - PROCESSO SELETIVO 001-2021 -MEIO AMBIENTE -

EDITAL COMPLEMENTAR 026/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias 17/05/2022 e 18/05/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, com os documentos relacionados no item 2 conforme abaixo relacionados:

1155-MOTORISTA							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
25	2972	CHRISTIAM HENRIQUE SOARES PINHEIRO	18542743	18/06/1990	13	52	CLASSIFICADO
26	687	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	23447389	07/04/1994	13	52	CLASSIFICADO

2. Para entregar os documentos: Dia 17/05/2022 e 18/05/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Maio de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº0104/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS (ADUBOS) A FIM ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE EXPERIMENTAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO., através da empresa IDEAL AGROPECÚARIA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ n° 11.648.245/0001-46, cujo o valor é de R$ 1.676,00 (Hum Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.723, DE 16 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.723, DE **16** DE **MAIO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.024, DE 17 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária 4.024, de 17 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a função pública no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	JORNADA	VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE
Entrevistador Social	40 hs - semanais	06	R$ 1.636,41	Nível Médio

(…)"

Art. 2º Art. As atribuições, descrições e análises da função pública estão discriminadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.726, DE 16 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.726, DE **16** DE **MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, referente ao IPCA acumulado no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, no percentual de 10,06%, incidente sobre a remuneração.

Art. 2º Aplica-se o mesmo índice previsto no art. 1º desta lei ao subsídio dos vereadores, conforme disposto na lei 5.398/2020.

Art. 3º A revisão que trata a presente lei terá seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2.022.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão dotações especificas constantes do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nos termos do seu artigo 3º, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº0108/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 3 FACAS CORTE 22 LR 220 SERIES., através da empresa TRATORTECMAQ - MECANICA IMPLEMENTOS AGRICOLAS devidamente inscrita no CNPJ n° 05.199.998/0001-19, cujo o valor é de R$ 324,99 (Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SEFAZ
EDITAL Nº 001/2022/SEFAZ-TANGARÁ DA SERRA - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, através da Secretária Municipal de Fazenda Angela Nascimento da Silva, COMUNICA que, em cumprimento ao que estabelece o art. 255 da Lei Orgânica do Município, foram encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra o Balanço das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Tangará da Serra referente ao exercício de 2021, elaborado conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conjunto com a Lei Federal nº 4320/64.

O balanço também ficará à disposição do público em geral na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no prédio atual da Prefeitura (Av. Brasil nº 2351-N Jardim Europa, 3º piso), para exame e consulta, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Os demonstrativos anexos do balanço se encontram também disponíveis no site (sítio eletrônico) da Prefeitura de Tangará da Serra.

<tangaradaserra.mt.gov.br>

Tangará da Serra-MT, 16 de maio de 2022.

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

LEI ORDINÁRIA N.º 5.721, DE 16 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.721, DE **16** DE **MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL, E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II, DA TABELA SALARIAL DE PROGRESSÃO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.875/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, da seguinte forma:

I – 10,06% (dez inteiros e seis centésimos) a serem aplicados a partir de 1º de maio de 2022.

Parágrafo Único: Caso ocorra a revisão do piso salarial profissional nacional fixado através de Lei Federal, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a revisão ora aplicada será objeto de equiparação entre o índice fixado pelo Governo Federal e o Municipal.

Art. 2º O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10 As tabelas salariais de progressão (Anexo II) do Município de Tangará da Serra, aplicáveis aos Grupos Ocupacionais regidas pelo presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções, e Vencimentos subdividem-se em grupos, da seguinte forma:

I – Tabela do Grupo Ocupacional I composta verticalmente de 04 (quatro) níveis, representado por algarismos romanos (de I a IV), conforme exigência de escolaridade e horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

III – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de III a VI) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

IV – Tabela do Grupo Ocupacional IV, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de IV a VII) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

§1º O enquadramento a que se refere o caput deste artigo será feito pelo Departamento de Recursos Humanos para então ser concluído por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

§2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2.875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº0102/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PLACAS SOLARES NO CME DONA MARIQUINHA TAVARES., através da empresa WILMAR OSTI JUNIOR, devidamente inscrita no CNPJ n° 45. 602.022/0001-60, cujo o valor é de R$ 3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.722, DE 16 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.722, DE **16** DE **MAIO DE 2022.**

ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 À 2026, ACOMPANHADA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO E PREMISSAS UTILIZADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica projetada a Receita Corrente e de Capital para o período de 2023 a 2026 e, reestima a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o § 3 do Artigo 12 da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica reestimada a receita corrente para o exercício 2022 em R$ R$ 396.831.163,18 (trezentos e noventa e seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) e um valor de R$ 408.065.795,36 (quatrocentos e oito milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo Único Compõem esta Lei o Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas e o Relatório de Evolução da Receita.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE INCLUSÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002-2019

RESULTADO DE INCLUSÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002-2019 - SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (ESCRITURAS, MATRÍCULAS, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES) e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

para atender necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Processo Administrativo nº 052/2019, em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, com as normas da Lei nº 8. 666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.12.2021, torna público o resultado e homologação da Inclusão no certame acima referido, conforme segue: **CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PROGRESSO - Sr. Mauro Pereira da Silva. CPF Nº 007.068.611-40 e CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA – Sr. Matheus Fernando Schindler. CPF Nº 012.492.440-99, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o** qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 16.05.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 031/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE,** a empresa: **RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA, CNPJ: 11.508.954/0001-26.**

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 053 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 02 de maio de 2021 e homologado através do Edital Complementar J, de 18 de maio de 2021; **CONVOCA** pelo presente Edital a Candidata Aprovada, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: BIOQUIMICO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
02º APROVADO	PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES	SEÇ. MUN. DE SAUDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (dez) dias a contar desta data, 28 de abril de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 28 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 119.2022

EXTRATO DO CONTRATO 119.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DOS PIONEIROS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 1809/2021 SINFRA.

VALOR: R$ 2.859.368,67 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 11/05/2022 À 09/12/2022 (210 DUZENTOS E DEZ DIAS).

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO TP 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COORDENADAS LAT: 10º36’4.38”S LONG: 55º6’45.54”O NUMA CONFORME, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 252/2022/SINFRA.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 02/06/2022 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE MAIO DE 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTU

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, através de Análise de Títulos, para o cargo de motorista do transporte escolar em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SMECD.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2022, podendo se for de interesse do poder público sua prorrogação para mais um ano.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo; 3ª Etapa - prova prática para o cargo de Motorista do Transporte Escolar.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portarias nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021.

1.4 - O Regime Jurídico para o cargo de que trata este Edital será de Contrato

Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 – DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de motorista do transporte escolar será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.2 – O Cargo disponibilizado, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no Anexo I deste edital.

2.3. – A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação - Anexo I.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.2 - Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 –As inscrições serão realizadas do dia 18/05/ 2022 e 19/05/2022 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, das 7h às 11h e 13h às 17h.

5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

5.3 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.4. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.5. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.6. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.7. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail e nem por procuração.

5.8. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 –DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade

b) Comprovante de escolaridade

c) Carteira Nacional de Habilitação D

6.2. – Para os candidatos a motorista de transporte escolar serão levados em conta no momento da análise do currículo, Curso de Condutor de Transporte Escolar, devidamente registrado e promovido por Instituição autorizadas.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

7 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme o quadro abaixo:

7.3. – Para o Cargo de Motorista do Transporte Escolar levar-se-á em conta:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental	6 (seis) pontos
Ensino Médio	8 (oito) pontos

7.4. – Para os candidatos a Motorista que apresentarem curso de formação para Condutor de Transporte Escolar, será computado 10 (dez) pontos.

7.5. – Para os cargos de motorista de transporte escolar também será realizado, de caráter eliminatório prova prática que consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo os critérios indicados.

7.6. - O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

7.7. - No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da falta	**Pontos a serem descontados**
Falta grave	07 pontos
Falta média	05 pontos
Falta leve	03 pontos

7.8. - A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

7.9. - O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no dia 20/05/2022.

8. 2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela Portarias nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021, nas dependências da SMECD.

8.4.-Os recursos julgados serão divulgados nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior pontuação em formação continuada;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 23/05/2022, às 8 h na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo a classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m)acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do ano letivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

13.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

13.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portarias nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021,

13.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, de 16 de maio de 2022.

_____ _____

Pascoal Alberton ReginaldoMarcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

ANEXO I

CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
Motorista de Transporte Escolar	Ens. Fund. Completo.	40h	SMECD	01+CR	R$ 1.665,60	
	**** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**					

ANEXO II - ***FICHA DE PONTUAÇÃO – MOTORISTA***

1. **Dados Pessoais:**			
Nome do(a) Profissional: _____Nasc:____/_____/_____ End._____CPF_____ Telefone:_____e-Mail:_____			
II.**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**			
Formação	Ensino Fundamental	6 (seis)	
	Ensino Médio	8 (oito)	
III - CURSO DE FORMAÇÃO			
CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10 (dez)		
IV. EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR - descontar			
Falta grave	7 (sete)		
Falta média	5 (cinco)		
Falta leve	3 (três)		
V - EM CASO DE EMPATE			
Maior pontuação em titulação			

Maior pontuação curso de formação para condutor	
Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
Assinatura dos Membros da Comissão	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

***TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO A UNIÃO ESPORTE CLUBE*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,** de outro lado a **UNIÃO ESPORTE CLUBE,** associação privada, **inscrita no CNPJ nº** 03.129.558/0001-60, c*om sede na* Avenida Norberto Schwantes, nº 1620, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por seu Presidente**, Sr. RICARDO MARTINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 900.336.551-20 e RG nº 1138848-0 SSP/MT**, neste ato denominada de ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas a seguir:**

FUNDAMENTAÇÃO: *A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e pela Lei Municipal nº 1.656/2021 – Lei Orçamentária Anual.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal para o apoio e aquisição de equipamentos e materiais esportivos, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.693/2022**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e aprovado pela Lei Municipal nº 1.693/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.007 – Departamento de desporto

04.007.27 – Desporto e Lazer

04.007.27.812 – Desporto Comunitário

04.007.27.812 .0020 – Emenda parlamentar impositiva

04.007.27.812 .0020 1.145 – Repasse a Associaçao ..... –

337041-00 – Contribuições .....R$ 10.000,00

3.2 - Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o poder executivo autorizado a reduzir valor, nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.007 – Departamento de desporto

04.007.27 – Desporto e Lazer

04.007.27.812 – Desporto Comunitário

04.007.27.812 .0020 – Emenda parlamentar impositiva

04.007.27.812 .0020 1.135..–Aquisiçao de Equiptos e materiais esportivos –

449052-00(786)– Equipto e Mat. Permanente..... R$ 10.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **29 de julho de 2022,** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c. Fornecer à *ASSOCIAÇÃO* as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

II – DA *ASSOCIAÇÃO*

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;

b. Manter escrituração contábil regular; c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ASSOCIAÇÃO; g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ASSOCIAÇÃO, para aquisição de materiais e serviços; n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. Klayton Antônio Fidelex.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "*in loco*", do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ASSOCIAÇÃO, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, sendo a seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta 19.207-4.**

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ASSOCIAÇÃO, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade

pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ASSOCIAÇÃO não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ASSOCIAÇÃO a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 **-** A Prestação de Contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ASSOCIAÇÃO, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ASSOCIAÇÃO deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON *Prefeito Municipal* **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**RICARDO MARTINS DOS SANTOS** *Presidente* **UNIÃO ESPORTE CLUBE**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2022/GS/RM/SMECD

Institui o processo de "Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem" de Língua Portuguesa e Matemática, para as Unidades Escolares pertencentes a Rede Pública municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT

Reginaldo Marcolan, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Processo de "Avaliação diagnóstica de Aprendizagem" semestralmente, para as Unidades Escolares pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único: Todos os alunos regularmente matriculados na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (2º; 3º; 4º e 5º ano) e do Ensino Fundamental - Anos Finais - (9º ano), deverão participar da referida Avaliação Institucional coordenada pela (SMECD).

Art. 2º - O Processo de Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem Semestral será constituído das seguintes etapas:

I – Organização, elaboração e impressão das avaliações pela SMECD, semestralmente.

II – Aplicação e correção, pela equipe Gestora e Professores (as) de cada Unidade Escolar.

III – Publicação pela SMECD, dos resultados obtidos através das avaliações diagnósticas.

IV – Discussões e encaminhamentos pedagógicos, por Unidade Escolar acerca dos resultados das avaliações, pela equipe gestora da SMECD.

Art. 3º - As questões referentes a Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem, da Rede Pública Municipal, serão organizadas pela equipe pedagógica da SMECD com base nas habilidade e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC)

Art. 4º - A equipe de correção das avaliações será constituída pelos Gestores (as) das escolas, um (a) Professor (a) de Língua Portuguesa, um (a) Professor (a) de Matemática e um (a) Professor (a) Pedagogo (a).

Parágrafo Único: As escolas que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), a equipe de correção será constituída pela Equipe Gestora e Professores (as) Pedagogos (as).

Art. 5º - Compete aos Gestores (as) coordenar o Processo de Avaliação diagnóstica da Aprendizagem semestral, bem como:

I – Aplicar a avaliação na Unidade Escolar, conforme o calendário publicado antecipadamente pela SMECD.

II – Organizar/instituir uma equipe para a correção das respectivas avaliações, juntamente com os professores que atuam na Unidade Escolar.

III – Sistematizar os resultados e enviá-los à SMECD.

Art. 6º - Os (As) Professores de cada Unidade Escolar, deverão participar do processo, auxiliando os (as) Gestores (as) que coordenarão a aplicação e a devida correção das Avaliações Diagnósticas de Aprendizagem que acontecerá em cada escola.

Art. 7º - Compete a Equipe Pedagógica da SMECD:

I - Elaborar, imprimir e encaminhar as avaliações para as escolas.

II - Orientar as equipes gestoras das escolas quanto ao processo de aplicação, correção e sistematização das avaliações.

III - Organizar o calendário de aplicação das avaliações e divulgá-lo.

IV - Receber os resultados das avaliações sistematizados pelas escolas e, torná-los públicos.

V - Promover encontros, por Unidade Escolar, para discussão e encaminhamentos pedagógicos necessários com base nos resultados das avaliações diagnósticas realizada.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Terra Nova do Norte/MT 16 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

REGINALDO MARCOLAN

Portaria 03/2021

Secretário Municipal de Educação

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 070/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLO E SALGADOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

QUALITY SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 26.050.888/0001-60,

R$ 97.862,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 16 DE MAIO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022, Lei Federal 8.666/93,e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Tomada de Preços n.º002/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DIAMANTE AZUL. Empresa: ERON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.226.401/0001-76, Avenida Jeronimo Samita Maia ,n°233 ,Bairro Dom Bosco, Alto Araguaia - MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 592.293,70 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e noventas e três reais e setenta centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 16 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 127/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor CLAUDIO PEREIRA, portador do RG nº 440457 SSP/MT e do CPF nº 877.481.931.34, do cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Viação e Urbanismo,* vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 001/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: Acrescenta o Parágrafo Décimo à Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditivar R$ 13.838,58 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)ao contrato, com a seguinte redação: **"Parágrafo Décimo: R$ 13.838,58 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** corresponde ao valor referente ao custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2021, criado pelo Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 e normatizado pela Portaria nº 468/2021/GBSES.

Da dotação Orçamentária/fonte:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(257) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Do Valor Global: O valor global do contrato, após este aditamento, será de R$ 846.827,63 (oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº. 001/2022 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 16/05/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Pelo Consorciante

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 081/2022 de 01 de abril de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 030/2022, emitido em 02/05/2022, aberto e julgado no dia 13/05/2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais descritas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme o mapa da licitação, as proponentes: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.877.656/0001-80, com 38 itens do objeto, no valor total de R$ 138.727,95 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 26.148.070/0001-85, com 51 itens do objeto, no valor total de R$ R$ 160,028,98 (cento e sessenta mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos); CLÁUDIO PETRI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.781.195/0001-48, com 1 item do objeto, no valor total de R$ 18.125,00 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais); CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.200.096/0001-41, com 46 itens do objeto, no valor total de 118.387,50 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88, com 46 itens do objeto, no valor total de

R$ 116.300,63 (cento e dezesseis mil, trezentos reais e sessenta e três centavos), sob o c*ritério de menor preço por item*.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 13 de maio de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 031/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: SANDRA CRISTINA PARIZOTTO USINGER - CPF: 744.027.909-30.

Objeto: Locação de um imóvel tipo Barracão de alvenaria com cobertura metálica, tendo um espaço fechado com cozinha, copa e balcão, e um espaço aberto destinado a festas e uso social, localizado na Rua Xaxim, 284, Lote nº 024, da quadra nº 011, no Centro da Cidade de União do Sul/MT, a ser utilizado como sede provisória do Grupo de Terceira Idade Renascer, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, devido sua sede própria necessitar de reformas e ampliação.

Preço do Aluguel: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.

Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(286) 07.001.08.122.0016.2.049 – 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Vigência da locação: 05 (cinco) meses, de 16 de maio até 16 de outubro de 2022.

Data de assinatura: 16/05/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal (Locatário)

SANDRA CRISTINA PARIZOTTO USINGER

Locadora.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:ZELADORA (PCCR ADMINISTRAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAYNARA CARVALHO DO NASCIMENTO	414	15º	13º CLASSIFICADO

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 13 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a) Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

b) Autoridades e servidores de órgãos públicos;

c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino;

e) Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **23 de Maio de 2022 (Segunda-Feira)**, **com início às 18:00 horas**, de forma presencial, **no recinto da Câmara Municipal de Vereadores**, situada à Av. Curitiba, centro desta Cidade de União do Sul-MT, com a seguinte pauta:

I - Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022 da Administração Municipal de União do Sul – MT.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 16 de maio de 2022.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TOMADA DE PREÇO Nº.06/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2022 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1 – INTRODUÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do edital do Tomada de Preço Nº 06/2022 cuja o objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0443/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

1. ONDE SE LÊ: .....

7.4 - Qualificação técnica

a - Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

b - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU em nome da licitante e de seu responsável técnico, acompanhado da CAT com Registro do Atestado.

b.1 - Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes ao do objeto da licitação, ou seja, recuperação e/ou readequação de estradas não pavimentadas, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;

b.2 - Fica definido como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 30, §1º, inciso I, §2o da Lei nº. 8.666/93;

b.2.1 – Para efeito de comprovação, a CPL poderá considerar uma variação de no máximo 10% (dez por cento) a menor dos valores quantitativos estabelecidos.

b.2.3 - A Licitante deverá comprovar ter executado obras de “recuperação e/ou readequação de estradas não pavimentadas”, contendo no mínimo, a extensão de 16 km equivalente a aproximadamente 60% do total a ser executado;

b.3 – Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

b.4 - As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

b.5 - Apresentação pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

b.5.1 - Deverá ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a. O Atestado ou certidão apresentado deverá conter as seguintes informações básicas: - Nome do contratado e do contratante; - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); - Localização do serviço; - Serviços executados (discriminação); tamanho da obra executada.

b. Os atestados fornecidos por jurídica de direito privado deverão ter firma reconhecida por autenticidade em cartório.

c. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

d. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c – Capacitação técnica e profissional: comprovação do licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico por execução do serviço referido conforme alíneas “b, b.1, b.2, b.2.1 e b.2.3” do item 6.8.4, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

c.1 - O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;

c.2 - O empregado registrado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias autenticadas);

c.3 - O prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato;

.....

2. LEIA-SE:

.....

7.4 - Qualificação técnica

a - Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

b - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU em nome da licitante e de seu responsável técnico, acompanhado da CAT com Registro do Atestado.

b.1 - Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes ao do objeto da licitação, ou seja, pavimentação asfáltica tsd, drenagem e sinalização viária, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;

b.2 - Fica definido como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 30, §1º, inciso I, §2o da Lei nº. 8. 666/93;

b.2.1 – Para efeito de comprovação, a CPL poderá considerar uma variação de no máximo 10% (dez por cento) a menor dos valores quantitativos estabelecidos.

b.2.3 - A Licitante deverá comprovar ter executado obras de "pavimentação asfáltica tsd, drenagem e sinalização viária";

b.3 – Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

b.4 - As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

b.5 - Apresentação pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

b.5.1 - Deverá ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a. O Atestado ou certidão apresentado deverá conter as seguintes informações básicas: - Nome do contratado e do contratante; - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); - Localização do serviço; - Serviços executados (discriminação); tamanho da obra executada.

b. Os atestados fornecidos por jurídica de direito privado deverão ter firma reconhecida por autenticidade em cartório.

c. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

d. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c – Capacitação técnica e profissional: comprovação do licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico por execução do serviço referido conforme alíneas "b, b.1, b.2, b.2.1 e b.2.3" do item 6.8.4, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

c.1 - O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;

c.2 - O empregado registrado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias autenticadas);

c.3 - O prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato;

.....

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Vale de São Domingos – MT, 16 de Maio de 2022

_____

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e aempresa **ELETROTECNICA OHMS EIRELLI ME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2022

OBJETO: Aquisição em caráter EMERGENCIAL de 01 motor elétrico WEG W22 plus 500 CV 4 polos 1790 RPM 220/380/440V, modelo 355 M/L (trifásico), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global da presente contratação é de R$ 196.950,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 11/05/2022

Várzea Grande, 12 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 149/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL

8242	Claudia Maria Uliano	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Serviços Gerais	30/04/2002		30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/02/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82237	CLACI TERESINHA KERBER	TSAE- Nutrição Escolar	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Médio	26/04/ 2012		30h	C- 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 11/2022

Aos **três** dias do mês de maio de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA R ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 14.535.640/0001-00, representado por sua sócia administradora, a senhora ROSERITA ELY, a **iniciar**a obra de construção de um **CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER NO BAIRRO RESIDENCIAL AURILIA SALLES CURVO**, localizada na Rua Flor de Lis, s/ nº, Bairro: Residencial Aurilia no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.427,60m², conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do mesmo, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 37/2021 – Contrato n. 083/2022.

Várzea Grande, 03 de maio de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA Nº 154/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
10589	DIANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	TAE	Técnico Administrativo Educacional	15/04/ 1994		30h	C-10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
87186	ELZA CARDOSO AMORIM	TDI	Técnico de Desenvolvimento Infantil – NV Médio	29/10/2012		30h	C- 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82058	Erineia Izabel Custodio	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	01/05/2012	-	25H	B - 4

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
19291	Hildanete Regina de Arruda Cruz	TSAE- Nutrição Escolar	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Elementar	30/04/2002		30h	D-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
20552	IVONE AUGUSTA GOMES	TSAE- Serviços Gerais	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Elementar	01/06/ 2009		30h	C- 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
100829	IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	03/04/ 2014	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/22.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09/05/22.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
86661	Ivonete Firmino de Oliveira	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	20/09/ 2012		25H	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
130235	Jhennifer Cristina de Campos Pinto Silva	TSAE- Nutrição Escolar	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Médio	04/06/ 2018		30h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
84172	Jacira Benedita da Conceição	TSAE- Nutrição Escolar	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Medio	02/05/2012		30h	C-04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Todo serviço necessário para a instalação, manutenção e operação do equipamento, faz parte desse objeto, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com o valor global de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato nº 005/2020, conforme amparo legal da Lei de Licitação. Passando a sua data de vigência de 12/05/2022 à 12/05/2023, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 12/05/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ERRATA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE 10,06% (AUMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA – 6,94%).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia, totalizando até 320 (trezentos e vinte) servidores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo aditivo é referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 11/05/2022 à 11/05/2023, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação, e reajuste de 10,06% (aumento da taxa administrativa para – 6,94%).

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Várzea Grande -MT, 16 de maio de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

PORTARIA Nº 147/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
87178	Jucelia da Costa Felix	TSAE- Nutrição Escolar	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Médio	29/10/ 2012		30h	C- 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022

PROCESSO Nº 785761/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará suspensão da licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE.A realização do certame estava prevista para o **dia 17 de maio de 2022**, às **10h00-min (horário Brasília - DF)**. Fica **SUSPENSO.Os motivos determinantes de sua suspensão dar-sepedidos de impugnações, esclarecimentos**interposto tempestivamente, Logo que os motivos forem analisados, a Secretaria de Saúde de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame.Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2022.**Gonçalo Aparecido de BarrosSecretário Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA Nº 135/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
130373	KEDMA ASSIS DE SOUZA	TSAE- Serviços Gerais	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Medio	04/06/ 2018		30h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82318	Jucinete Figueiredo de Souza	TSAE- Nutrição Escolar	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Médio	26/04/ 2012		30h	C- 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
36068	NADIA BENEDITA CURADO DO SANTOS	TSAE- Serviços Gerais	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Elementar	26/01/2009		30h	C-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
86682	Lenil Joana Lopes da Silva	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	20/09/2012		25H	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
84086	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	TDI	Técnico de Desenvolvimento Educacional – NV Médio	27/04/2012		30h	C- 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
34821	Marley Borges dos Santos Rodrigues	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Tec. em Nutrição Escolar TSAE	30/04/2002		30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/02/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
6477	CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. da Infra. e Higienização Escolar -TSAE	20/09/1993	-	30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82301	Orley Weber Alves Bastos	Téc. Des. Educacional Nível Médio	Téc. de Des. Especializado - TDEE	24/04/2012		30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
46545	Vera Lucia de Oliveira Lima	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	30/08/2002	-	25H	D - 7

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
84204	ANA NETA ANCELMO ARAUJO	TSAE- Nutrição Escolar	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Médio	26/04/2012		30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130316	Anna Paula de Figueiredo Borges	TSAE- Serviços Gerais	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Medio	04/06/2018		30h	C - 2

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130712	Wilson Ney Soares Gonçalves	TSAE- Segurança	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Médio	16/07/2018		30h	B- 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE EDITAL DE SELEÇÃO DO PRÊMIO PROMOARTE DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE ARTESANATO DE TRADIÇÃO CULTURAL 001/2022

Processo n° 796124/2022. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o Edital que tem por objeto, selecionar e premiar 20 (vinte) iniciativas culturais já realizadas por pessoas físicas, mestres e mestras da cultura popular, que sejam detentores dos saberes do modo de fazer a tecelagem de Várzea Grande e modo de fazer a viola de cocho.**As inscrições serão efetuadas em um período de 45 dias, compreendido entre os dias 20 de maio de 2022 a 04 de julho de 2022. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá protocolar os documentos devidamente preenchidos e assinados no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme previsto no Edital. Os formulários, anexos e declarações estarão disponíveis para solicitação pelo e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, pelo período equivalente a fase de inscrição.** O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 13 demaio de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 155/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
5367	BEATRIZ LANGER	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	28/06/1994	-	25H	C - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Barat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 18/2022

Termo de Referência nº 14/2022 – Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 798864/2022

1. Demonstrada que a contratação através da adesão à **Ata de Registro de Preços** nº 02/2022 **do Pregão Presencial SRP**nº. 001/2022**DAE-VG**, constitui vantajosidade para Administração, tendo em vista, proposta registrada constar preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

2. Justificado tratar-se a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados, conforme Relatório de Preços.

3. Considerando se encontrar os autos do processo instruído com o fulcro na Lei 8.666/93, art. 15 e Decreto nº. 7.892/2013, art. 1º e 22, que regulamenta as adesões a Atas de Registro de Preços, nos termos e quantitativos legais registrados;

4. Considerando os itens 1, 6, 7, 16, 17, 26, 27, 30, 31, 38, 59, 64, 72, 73, 78, 90, 120, 121, 127, 129, 133, 135, 153, 154, 155, 156, 159, 175, 181, 185, 195, 197, 199, 200 e 209, pleiteadospela empresa proponente é **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ 24.753.864/0001-42, valor total de R$ 284.524,50**(duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

5. Considerando a coleta de preços pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, e comprovada à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

6. Considerando Parecer orçamentário, com provisão e indicação de dotação orçamentária, exarada pela Sec. Municipal de Planejamento.

7. Considerando o Parecer Jurídico exarado pela douta Procuradoria Geral do Município de n. º 133/2022, às fls. 141/148 dos autos.

8. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 02/2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2022/DAE-VG **inscrita no CNPJ 02.555.079/0001-42**, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. º 14/2022, com prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Termo de Contrato.

9. Publique-se e cumpra-se.

10. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde.

Várzea Grande/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 56, DE 12 DE MAIO DE 2.022.

Designa os servidorespara exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato N° 034/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**DEORÉLIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA**, brasileira, Agente de Saúde Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0807615-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 535.895.641-72, matricula 98155 em substituiçãoa servidora MARIA RODRIGUES ARAUJO DE MELO, inscrita no CPF nº 393.689.551-15como **FISCAL DE CONTRATO;**e designar o servidor **VICTOR NORONHA SIQUEIRA**, brasileiro, Gestor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 183377-67 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 012.825.091-79, matricula 143984 em substituição ao servidor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, inscrito no CPF nº 034.877.521-07 como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para atender as necessidades da Atenção Primária e Secundária de Saúde/VGa partir da data 28/03/2022 referente ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do**CONTRATO N° 034/2022**firmado com a Empresa**VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.106.507/0001-43, cujo objeto Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de Oftalmologia para atender a rede eletiva e urgência/emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 12 de maio de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 010/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 16 de maio de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto no inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os resultados das metas do SISPACTO 2021, assim como a pactuação das metas para 2022;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 de maio de 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 010/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

SecretárioMunicipal de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 011/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 16 de maio de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto no inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Matriz de Intervenção da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - RAU.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 de maio de 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 011/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

SecretárioMunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 01/2022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 114/2022 – ÁBACO Tecnologia de Informática LTDA, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Joao Carlos Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado Titular a senhora **Lindalva Lemes da Silva**,Brasileira, casada, direito administrativo com ênfase em planejamento, exercendo cargo de Coordenadora,portador da Cédula de Identidade RG nº 0117. 423 SSP/MT e inscrito no CPF nº 207.157.491-53, Matrícula nº 27880; E como Suplente a senhora **Jakeline Pereira Isaac**, brasileira, solteira, contadora, exercendo cargo de Superintendente,Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.831.141-37, Matrícula nº 150195 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 114/2022, firmado com ABACO Tecnologia de Informação cujo objeto é Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de Maio de 2022.

_____

João Carlos Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2022

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e aempresa **A.C. DE SOUZA SANTANA – ME**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (produtos para laboratório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global da presente contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 16/05/2022

Várzea Grande, 16 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 15/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 805074/2022. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua C, Rua E, Rua F, Rua J e Rua Monsieur, localizadas no Bairro Parque Del Rey no Município de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para o dia**07 dejunho de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site:www.varzeagrande.mt.gov.brno campo Licitações.Várzea Grande – MT, 16 de maio de 2022.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente desta Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002**, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A.C. DE SOUZA SANTANA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18. 925.025/0001-61, estabelecida à Rua do Tesouro, nº 82**,** Edifício Bahia, Sala nº 304**, no município de** Salvador – BA, CEP nº. 40.020-056, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DE S. SANTANA**, inscrito no CPF nº 145.595.015-72, portador do RG nº 99793016 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (produtos para laboratório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Proc. Adm. nº. 008/2022, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **A.C. DE SOUZA SANTANA – ME**		
CNPJ nº: 18.925.025/0001-61	Inscrição Estadual nº: 111.950.102	
Endereço: Rua do Tesouro, nº 82 – Bairro: Centro		
Complemento: Edifício Bahia, Sala nº 304		
Cidade: Salvador	Estado: BA	CEP: 40.020-056
Telefone(s): (71) 3266-3417	E-mail: micro-lab@bol.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3466-5	Conta Corrente: 12.172-X
Representante Legal: Antônio Carlos de Souza Santana		
RG nº: 99793016	Órgão Emissor/UF: SSP/BA	CPF nº: 145.595.015-72

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**SOLUÇÃO DPD.**	SPECSOL	UNID	10	R$ 649,99	R$ 6.499,90
02	SOLUÇÃO TAMPÃO PARA CLORO – 500 ML.	SPECSOL	UNID	10	R$ 370,99	R$ 3.709,90
03	SOLUÇÃO TISAB.	SPECSOL	UNID	10	R$ 383,00	R$ 3.830,00
04	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUOR DE 0,5 PPM (500 ML).	SPECSOL	UNID	10	R$ 343,00	R$ 3.430,00
05	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUOR DE 5 PPM (500 ML).	SPECSOL	UNID	05	R$ 343,00	R$ 1.715,00
06	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 1.000 NTU (500 ML).	SPECSOL	UNID	05	R$ 344,60	R$ 1.723,00
07	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 100 NTU (500 ML).	SPECSOL	UNID	07	R$ 283,55	R$ 1.984,85
08	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 10 NTU (500 ML).	SPECSOL	UNID	06	R$ 286,43	R$ 1.718,58
09	SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 6,86 A 25 C.	SPECSOL	UNID	03	R$ 64,30	R$ 192,90
10	SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 4,01 A 25 C.	SPECSOL	UNID	03	R$ 65,29	R$ 195,87
PREÇO TOTAL					**R$ 25.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022/DAE/VG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, **em até 10 (dez) dias corridos para entrega dos materiais/itens**, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s), conforme item 21 do Termo de Referência n. 019/2022.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **CM CIENTÍFICA SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
Posição: 3ª Classificada	Empresa: **SUPERLAB PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI.**
Posição: 4ª Classificada	Empresa: **MASTEC ANALÍTICA LTDA ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 003/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site http://www.dae.varzeagrande.mt.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA

A.C. DE SOUZA SANTANA – ME

RESOLUÇÃO Nº. 020/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1°- Complementar o ato da Resolução 023/2019/CME/VG/MT que Autoriza a oferta do Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a partir do ano de 2019, através do Processo Nº025/2019/CME/VG, da **EMEBAntônio Gomes da Cruz**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua 07 de setembro, S/N, Bairro Jardim Glória I, CEP 78.140-425, neste Município.

Art. 2° - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Parágrafo único: O período citado no caput deste artigo está em conformidade com as prorrogações de atos disposto em Resolução Nº.009/2020/CME/VG/MTe Resolução Normativa 005/2020/CME/VG/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de maio de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 04/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 792907/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua I, Rua J, Rua K e Rua N, localizadas no Bairro Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT.**Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação**DECLARA: CLASSIFICADAas licitantes: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 como 1ª colocada e CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 03.076.083/0001-90 como 2ª colocada**. **VENCEDORA**do certame a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 com o valor global de**R$ 2.057.353,93 (dois milhões cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos**). A presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso, onde todos os licitantes renunciaram ao recurso da fase de propostas de preços. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande, 16 de maio de 2022. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 144/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
84404	Albert Lucas Monteiro da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	26/04/2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
854	Adriana Santana de Almeida	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. da Infra. e Higienização Escolar -TSAE	05/06/2002	-	30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/05/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 036/2022, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de brita, pedrisco e pó de brita, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DRAGA VILA BELA EIRELI	36.284.292/0001-89	2.495.900,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,16 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 157/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **ELIANE OLIVEIRA COELHO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2340025-0 SSP/MT **e CPF** 040.773.801-03 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) meses e 13(treze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por

qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE OLIVEIRA COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 156/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **EVA DE SOUZA VIEIRA, brasileiro(a),** divorciado(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 1681240-9 SSP/MT e CPF 010.342.011-82 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.323,35**(Um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07(sete) meses 20(vinte) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 25 de abril de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVA DE SOUZA VIEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA Nº 216, DE 16 DE MAIO DE 2022

Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de saúde, através da Comunicação Interna 794//2022, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Designar Arisley Bruno Valeriano dos Santos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 4001; Gislaine Ramos da Silva Vieira**,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula n. 3007, Fábio Gonçalves Lima, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula n. 4011, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 16 de maio de 2022

Jacob André Bringsken Prefeito	**Clara Letícia Indalécio Olivo** Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. 214, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº. 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2022, DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT NOS TERMOS DO ART. 3º, IV DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A **Portaria nº 007**, de 13 de janeiro de 2022, passa a vigorar com alteração da nomenclatura do cargo do servidor abaixo:

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

Agente Administrativo - **Membro**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 215, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº. 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A **Portaria nº 008**, de 13 de janeiro de 2022, passa a vigorar com alteração da nomenclatura do cargo do servidor abaixo:

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

Agente Administrativo - **Membro**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 036/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de brita, pedrisco e pó de brita , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DRAGA VILA BELA EIRELI	36.284.292/0001-89	2.495.900,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
AUTO ELETRICA E MECANIADMW LTDA	45.521.189/0001-87	R$ 72.936,00

CARVALHO E CAMPOS LTDA	37.380.919/0001-68	R$ 129.326,20
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961.158/0001-23	R$ 363.227,50
MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172	13.251.127/0001-25	R$ 146.925,00
MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	44.721.708/0001-07	R$ 211.608,00
MAXCAR SERVICOS LTDA	44.114.017/0001-45	R$ 194.487,50
RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA	06.256.792/0001-46	R$ 1.019.575,00
RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI	00.075.138/0001-50	R$ 572.442,80

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXAME DE RESSONÂNCIA

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	41.596.659/0001-30	159.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAL

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
WANDERSON FERREIRA VALADÃO	24.690.555/0001-70	1.784.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de maio de 2022.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 033/2022, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva em maquinas pesadas, tratores e implementos agricolas, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a(s) empresa(s): **AUTO ELETRICA E MECANIADMW LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.521.189/0001-87, com proposta no valor global de R$ 72.936,00 (Setenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais), **CARVALHO E CAMPOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.380.919/0001-68, com proposta no valor global de R$ 129.326,20 (Cento e Vinte e Nove Mil e Trezentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos), **LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.961.158/0001-23, com proposta no valor global de R$ 363.227,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), **MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172 ,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.251.127/0001-25, com proposta no valor global de R$ 146.925,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais), **MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.721.708/0001-07, com proposta no valor global de R$ 211.608,00 (Duzentos e Onze Mil e Seiscentos e Oito Reais), **MAXCAR SERVICOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.114.017/0001-45, com proposta no valor global de R$ 194.487,50 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), **RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.256.792/0001-46, com proposta no valor global de R$ 1.019.575,00 (Um Milhão e Dezenove Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), **RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, com proposta no valor global de R$ 572.442,80 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,16 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 026/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual registro de preços para aquisição de manilhas para drenagem de estradas vicinais e vias públicas municipal, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): WANDERSON FERREIRA VALADÃO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.690.555/0001-70 , com proposta no valor global de R$ 1.784.500,0000 (Um Milhão e Setecentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DRAGA VILA BELA EIRELI	36.284.292/0001-89	2.495.900,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de maio de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 034/2022, tendo por objeto o re-

gistro de preços para futura e eventual registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em exame de ressonância , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.596.659/0001-30, com proposta no valor global de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 026/2022, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de manilhas para drenagem de estradas vicinais e vias públicas municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): WANDERSON FERREIRA VALADÃO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.690.555/0001-70 , com proposta no valor global de R$ 1.784.500,0000 (Um Milhão e Setecentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,16 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 034/2022, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em exame de ressonância , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.596.659/0001-30, com proposta no valor global de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,16 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 033/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva em maquinas pesadas, tratores e implementos agricolas, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a(s) empresa(s): **AUTO ELETRICA E MECANIADMW LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.521.189/0001-87, com proposta no valor global de R$ 72.936,00 (Setenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais), **CARVALHO E CAMPOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.380.919/0001-68, com proposta no valor global de R$ 129.326,20 (Cento e Vinte e Nove Mil e Trezentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos), **LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.961.158/0001-23, com proposta no valor global de R$ 363.227,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), **MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.251.127/0001-25, com proposta no valor global de R$ 146.925,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais), **MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.721.708/0001-07, com proposta no valor global de R$ 211.608,00 (Duzentos e Onze Mil e Seiscentos e Oito Reais), **MAXCAR SERVICOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.114.017/0001-45, com proposta no valor global de R$ 194.487,50 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), **RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.256.792/0001-46, com proposta no valor global de R$ 1.019.575,00 (Um Milhão e Dezenove Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), **RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, com proposta no valor global de R$ 572.442,80 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE MAIO DE 2022

Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de saúde, através da Comunicação Interna 796//2022, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Designar Roseli Aparecida Lopes Coelho, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1000; Sarah Carvalho Passini, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n. 2120, Patrick Duarte de Oliveira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n. 2160, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 16 de maio de 2022

Jacob André Bringsken Prefeito	**Clara Letícia Indalécio Olivo** Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETIFICA PARA MOTORES, ELETRÔNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS E FUNILARIA NA MODALIDADE PRE-

GÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
AUTO ELETRICA E MECANICA DMW LTDA	45.531.189/0001-87	81.415,00
CARVALHO E CAMPOS LTDA	37.380.919/0001-64	53.930,00
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961.158/0001-23	168.742,50
MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172	13.251.127/0001-25	278.550,00
MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	44.721.708/0001-07	693.625,00
RETIFICA DE MOTORES COMANDO	06.256.791/0001-46	1.131.790,00
RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI	00.075.138/0001-50	739.820,00
SILVA ALVES & SILVA LTDA - ME	21.822.087/0001-52	718.630,00
VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105	27.845.094/0001-56	1.067.250,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de maio de 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 161/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **KAROLINE KELI DOS SANTOS, brasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 3030892-5 SSP/MT e CPF 070.840.731-59 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,19**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07(sete) meses 03(três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de maio de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAROLINE KELI DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 160/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **JEFFERSON SURUBI RODRIGUES, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 2748031-3 SSP/MT e CPF 062.058.651-65 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,19**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07(sete) meses 07(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de maio de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JEFFERSON SURUBI RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 044/2022, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica, retifica para motores, eletrônica, elétrica, acessórios e funilaria na modalidade pregão de registro de preço para manutenção dos veículos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
AUTO ELETRICA E MECANICA DMW LTDA	45.531.189/0001-87	81.415,00
CARVALHO E CAMPOS LTDA	37.380.919/0001-64	53.930,00
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961.158/0001-23	168.742,50
MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172	13.251.127/0001-25	278.550,00
MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	44.721.708/0001-07	693.625,00
RETIFICA DE MOTORES COMANDO	06.256.791/0001-46	1.131.790,00
RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI	00.075.138/0001-50	739.820,00
SILVA ALVES & SILVA LTDA - ME	21.822.087/0001-52	718.630,00
VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105	27.845.094/0001-56	1.067.250,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,16 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 159/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **VICTOR HUGO FERNANDES LEITE, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 12842702 SSP/MT e CPF 062.261.201-85 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,19**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07(sete) meses 07(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de maio de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VICTOR HUGO FERNANDES LEITE

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 024/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica, retifica para motores, eletrônica, elétrica, acessórios e funilaria na modalidade pregão de registro de preço para manutenção dos veículos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
AUTO ELETRICA E MECANICA DMW LTDA	45.531.189/0001-87	81.415,00
CARVALHO E CAMPOS LTDA	37.380.919/0001-64	53.930,00
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961.158/0001-23	168.742,50
MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172	13.251.127/0001-25	278.550,00
MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	44.721.708/0001-07	693.625,00
RETIFICA DE MOTORES COMANDO	06.256.791/0001-46	1.131.790,00
RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI	00.075.138/0001-50	739.820,00
SILVA ALVES & SILVA LTDA - ME	21.822.087/0001-52	718.630,00
VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105	27.845.094/0001-56	1.067.250,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022** foi aberto no dia **16 de maio de 2022**, **às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **27/05/2022 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS E CONTÊINER PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 158/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNÇÃO VILELA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 2875753-0 SSP/MT e CPF 063.416.741-39 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.606,81**(Um mil seiscentos e seis reais e oitenta e um centavo), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07(sete) meses e 13(treze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de maio de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNÇÃO VILELA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0429027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
DECRETO Nº 085/2022

16 DE MAIO DE 2022.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO ESPLANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO ESPLANADA

I- Cota Única até 30/06/2022.

I.I- Primeira parcela em 30/06/2022.

III- Segunda parcela em 29/07/2022.

IV- terceira parcela em 31/08/2022.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 196/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JESSICA SANTOS ROCHA**, portadora da RG nº 23261374 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 04.001.741-50, para o cargo de **Secretária Municipal de Finanças,** para o período **de 16/05/2022 a 08/08/2022** em substituição ao Senhor **RUI BARBOSA MELO DE BARROS** que se encontra em afastamento em auxilio doença.

Art. 2º - A servidora no período em que estiver substituição respondera também pela Seção de Tesouraria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 094/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 094/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 094/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 176/2021 na modalidade Dispensa nº 044/2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **15/05/2022** até **11/11/2022**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Maio de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (28.092.213/0001-00) - Contratada.

GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cumprimento das Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

1º QUADRIMESTRE DE 2022

A Prefeitura Municipal de ***Vila Rica***, Estado de Mato Grosso, representada pelo Srº **Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da ***Audiência Pública*** para apresentação da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao ***1º Quadrimestre de 2022***, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2022, das 15:00 às 16:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de ***Vila Rica***, localizada na Avenida Brasil, nº 15 – Centro, convidando os interessados e a população do Município.

Vila Rica, 16 de maio de 2022.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 068/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 068/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer um total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) encima do valor inicialmente pactuada no contrato ora mencionado para custear despesas com pacientes usuários do SUS o qual necessitam de serviços prestados pela casa de apoio em Cuiabá MT.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Maio de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME (11.276.497/0001-91) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 931628

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2022, Registro de Preço para futura eventual aquisição de: Caminhão caçamba basculante e Carreta Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI (22.825.872/0001-21)	R$ 27.999,98
FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI (29.887.078/0001-51)	659.000,00

Vila Rica – MT, 16 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de: Caminhão caçamba basculante e Carreta Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Maio de 2022.

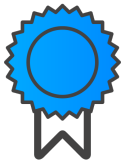
ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI (22.825.872/0001-21) - R$ 27.999,98 - Contratada.

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI (29.887.078/0001-51) – R$ 659.000,00 – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 16 22:34:41 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)